



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIV Nº 226

Brasília - DF, segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	4
Atos do Poder Executivo	36
Presidência da República	40
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	41
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	41
Ministério da Cultura	48
Ministério da Educação	60
Ministério da Fazenda	102
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	107
Ministério da Integração Nacional	107
Ministério da Justiça e Segurança Pública	107
Ministério da Saúde	110
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	121
Ministério das Cidades	122
Ministério das Relações Exteriores	122
Ministério de Minas e Energia	123
Ministério do Desenvolvimento Social	128
Ministério do Esporte	130
Ministério do Meio Ambiente	130
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	130
Ministério do Trabalho	141
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	142
Ministério Público da União	150
Tribunal de Contas da União	152
Poder Legislativo	245
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	245

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DO TRIBUNAL

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.772 (1)
ORIGEM : ADI - 4772 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S) : MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (18958/DF, 167075/MG, 2525/PI) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		

AM. CURIAE. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PODER CONSTITUINTE DERIVADO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. REGULAÇÃO DA FORMA DE PROCESSAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE IMPUTADOS A GOVERNADOR DE ESTADO. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL. ENUNCIADO 46 DA SÚMULA VINCULANTE DO STF. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COMO CONDIÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL EM FACE DE GOVERNADOR DO ESTADO. MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL. OFENSA AO PRINCÍPIO REPUBLICANO. FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO. GOVERNADOR. CHEFIA DE ESTADO E CHEFIA DE GOVERNO. DISTINÇÃO. DEFESA DA SOBERANIA NACIONAL. PODER CONSTITUINTE DERIVADO. SIMETRIA.

- O Supremo Tribunal Federal fixou a tese segundo a qual "[é] vedado às unidades federativas instituírem normas que condicionem a instauração de ação penal contra Governador, por crime comum, à prévia autorização da casa legislativa, cabendo ao Superior Tribunal de Justiça dispor, fundamentadamente, sobre a aplicação de medidas cautelares penais, inclusive afastamento do cargo".

- Pedidos de declaração de inconstitucionalidade julgados procedentes de forma monocrática, com esteio no art. 21, §1º, do RISTF, mediante autorização especial conferida pelo Plenário deste Tribunal, por ocasião do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 4764, 4797 e 4798.

- Ciência ao Ministério Público Federal.

DECISÃO: Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de liminar, ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, com pedido de declaração de inconstitucionalidade das expressões "*XIII - processar e julgar o Governador () nos crimes de responsabilidade*", constantes do art. 99, XIII, e das expressões "*O Governador do Estado, admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados (...) ou perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade*", constantes do art. 147, ambas da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Alternativamente, pede-se que se atribua interpretação conforme a ambos os supramencionados dispositivos, "*para o fim de estabelecer que referido julgamento deve ser feito por intermédio do Tribunal Especial de composição mista (Desembargadores e membros do Poder Legislativo)*", previsto no art. 78 da Lei nº 1.079/50.

A partir da concepção de que os crimes de responsabilidade possuem natureza penal, os autores sustentaram que os aludidos dispositivos da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, sob o prisma formal, são inconstitucionais, em virtude de usurpação da competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual.

Ademais, aduziram que os mencionados dispositivos, ao preverem a competência da Assembleia Legislativa para julgamento dos crimes de responsabilidade atribuídos ao Governador, contrariam o disposto na Lei Federal nº 1.079/50, que, conforme aponta jurisprudência desta Corte Constitucional, tendo sido recepcionada pela Constituição Federal de 1988, estabelece que o julgamento dos crimes de responsabilidade será de competência do Tribunal Especial mencionado no aludido diploma legal.

Por fim, argumentaram que, sob o prisma material, tanto no que condiz aos crimes de responsabilidade quanto aos crimes comuns, as normas questionadas, ao condicionar a procedibilidade da acusação em face do Governador ao voto de dois terços dos deputados estaduais, "*ofende[m] os princípios republicano e da Separação dos Poderes (arts. 1º e 2º, CF), bem como do acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, CF)*".

O Governador do Estado do Rio de Janeiro requereu o ingresso no feito na qualidade de *amicus curiae*. O pedido de admissão foi deferido, na forma do art. 7º da Lei 9.868/99.

Adotou-se o rito previsto no art. 12 da Lei nº 9.868/99.

Ao prestar informações, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro pugnou, preliminarmente, pela impossibilidade jurídica dos pedidos, uma vez que a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos requeridos conduziria à total alteração do sentido da norma, bem como porque não houve impugnação de todo o complexo normativo. No mérito, manifestou-se pela constitucionalidade dos dispositivos questionados.

A Advocacia-Geral da União manifestou-se pela procedência parcial do pedido, pugnando pelo acolhimento, estritamente, da tese de inconstitucionalidade formal suscitada.

Por fim, em parecer, a Procuradoria-Geral da República manifestou-se pela procedência integral dos pedidos formulados. Para tanto, argumentou que a Constituição Federal não previu a necessidade de prévia autorização do parlamento estadual ou distrital para instauração de ação penal em face de Governadores de Estado ou do Distrito Federal, não havendo fundamento normativo que, no âmbito das Constituições Estaduais, imponha a observância, por simetria, da condição de procedibilidade estabelecida pela Carta Magna no que tange ao Presidente da República.

É o relatório. Decido.

Paralelamente à tramitação da presente ação, o Supremo Tribunal Federal, na data de 04/05/2017, julgou as Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 4.764/Acre, 4.797/Mato Grosso e 4.798/Piauí, as quais, assim como a presente, também haviam sido ajuizadas pelo CFOAB visando à declaração da inconstitucionalidade de dispositivos de constituição estadual que versavam crimes de responsabilidade (tese de inconstitucionalidade formal por usurpação da competência privativa da União para legislar) ou a exigência de autorização prévia da Assembleia Legislativa para instauração de ação penal em face do Governador do Estado pela prática de crime comum (tese de inconstitucionalidade material).

Na ocasião, esta Corte Constitucional, ao julgar, por maioria, integralmente procedentes os pedidos de declaração de inconstitucionalidade formulados, não apenas fixou tese para figurar como proposta de súmula vinculante (apenas no que condiz à questão da inconstitucionalidade material), como também deliberou autorizar os Ministros a decidirem monocraticamente, em consonância com o entendimento firmado, outras ações diretas de inconstitucionalidade análogas que estivessem pautadas ou cuja inclusão em pauta estivesse pendente. Nesse sentido, transcrevo o dispositivo de julgamento da ADI 4.764, de igual teor, ressalvadas as especificidades de cada Constituição Estadual, aos da ADI 4.797 e da ADI 4.798:

"O Tribunal, por maioria, vencido em parte o Ministro Celso de Mello (Relator), julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade das expressões constantes do art. 44, VII ("*processar e julgar o Governador (...) nos crimes de responsabilidade*") e do art. 81, parte final ("*ou perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade*"), assim como das expressões do art. 44, VIII ("*declarar a procedência da acusação*") e do art. 81, caput, primeira parte ("*Admitida a acusação contra o Governador do Estado, por dois terços da Assembleia Legislativa*"), bem como, por arrastamento, do art. 82, I ("*Art. 82. O Governador ficará suspenso de suas funções: I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Superior Tribunal de Justiça*"), todos da Constituição do Estado do Acre. Em seguida, o Tribunal, por



ENCERRAMENTO DA VERSÃO IMPRESSA DO DOU A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Como parte do processo de modernização do Diário Oficial da União (DOU), a Imprensa Nacional (IN) deixará de imprimir o DOU a partir da edição de 1º de dezembro de 2017. Mesmo com o encerramento da circulação em papel, o DOU continuará a ser publicado todos os dias úteis, como acontece há 155 anos, porém, exclusivamente, em sua versão digital, certificada digitalmente, que pode ser acessada no portal da IN: www.in.gov.br.



unanimidade, nos termos do que proposto pelo Ministro Roberto Barroso, que redigirá o acórdão, fixou a seguinte tese, a figurar como uma proposta de súmula vinculante: "É vedado às unidades federativas instituírem normas que condicionem a instauração de ação penal contra o Governador, por crime comum, à prévia autorização da casa legislativa, cabendo ao Superior Tribunal de Justiça dispor, fundamentadamente, sobre a aplicação de medidas cautelares penais, inclusive afastamento do cargo". Ao final, o Tribunal deliberou autorizar os Ministros a decidirem monocraticamente matéria em consonância com o entendimento firmado nesta ação direta de inconstitucionalidade, contra o voto do Ministro Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 4.5.2017." (grifou-se).

Prestados esses esclarecimentos, passo à análise e ao julgamento monocrático dos pedidos que são objeto da presente ação direta de inconstitucionalidade.

a) Inconstitucionalidade formal relacionada aos crimes de responsabilidade:

Assim estabelece o Enunciado nº 46 da Súmula Vinculante do STF:

"A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União."

De fato, encontra-se consolidado, a partir de reiterados pronunciamentos do Tribunal, o entendimento de que é privativa a competência da União para legislar não apenas acerca da tipificação dos crimes de responsabilidade, como também acerca da regulação de seu respectivo rito de processamento.

Segundo o art. 22, I, da Constituição Federal, é privativa a competência da União para legislar, dentre outras matérias, sobre direito penal e processual, sendo que, apesar de notório dissídio, prevalece, em sede doutrinária, o entendimento de que os crimes de responsabilidade e seu respectivo processo possuem natureza predominantemente criminal.

Por outro lado, não se desconhece que o art. 78, *caput* e § 3º, da Lei n. 1.079/50, estabelece que o governador será julgado, nos crimes de responsabilidade, *"pela forma que determinar a Constituição do Estado"* e que, como é de conhecimento comum, o parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal prevê que *"lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo."*

Ocorre, inicialmente, que a Constituição Federal, nos termos do seu art. 85, não prevê reserva de lei complementar para regulação dos crimes de responsabilidade, o que implica concluir que a Lei Federal nº 1.079/50 não foi recepcionada pela Carta Magna de 1988 com *status* de lei complementar. Ademais, não se pode afirmar que o mencionado art. 78 da Lei nº 1.079/50 seja dotado da especificidade

exigida pelo art. 22, parágrafo único, da CF, para fins de delegação de competência privativa. Consecutariamente, é de se concluir, em suma, que a Lei Federal 1.079/50 não foi recepcionada pela Constituição Federal no tocante ao ponto, mormente por caracterizar usurpação da competência privativa da União para legislar sobre crimes de responsabilidade.

Neste contexto, adotando tais fundamentos, é que se consolidaram os reiterados precedentes deste Tribunal declarando como inconstitucional a regulação realizada, por parte de Estado-membro, da delimitação típica ou da definição do rito de processamento dos crimes de responsabilidade, consoante exemplifica a ADI 341/PR, de relatoria do Min. EROS GRAU:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI n. 9.293, DE 20 DE JUNHO DE 1.990, DO ESTADO DO PARANÁ. ANISTIA. INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ. PUNIÇÃO DECORRENTE DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS. PARALISAÇÃO. PUNIÇÕES SEM EFEITOS DE 1º DE JANEIRO 20 DE JUNHO DE 1.990. NÃO-CUMPRIMENTO DO PRECEITO. CRIME DE RESPONSABILIDADE. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 22, INCISO I; 25, CAPUT; 61, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.

1. O ato normativo impugnado respeita a "anistia" administrativa. A lei paranaense extingue punições administrativas às quais foram submetidos servidores estaduais. 2. Lei estadual que concede "anistia" administrativa a servidores públicos estaduais que interromperam suas atividades --- paralisação da prestação de serviços públicos. 3. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que cabe ao Chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo referente a lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem assim disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. 4. Aplica-se aos Estados-membros o disposto no artigo 61, § 1º, inciso II, da Constituição do Brasil. Precedentes. 5. Inidêvel o projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo que disponha a propósito servidores públicos --- "anistia" administrativa, nesta hipótese --- implicando aumento de despesas para o Poder Executivo.

6. Ao Estado-membro não compete inovar na matéria de crimes de responsabilidade --- artigo 22, inciso I, da Constituição do Brasil. Matéria de competência da União. "São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento." [Súmula 722].

7. Ação direta julgada procedente, por maioria, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 9.293/90 do Estado do Paraná.

(ADI 341, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-105 DIVULG 10-06-2010 PUBLIC 11-06-2010 EMENT VOL-02405-01 PP-00001 RT v. 100, n. 904, 2011, p. 155-168 - grifou-se).

Desse modo, na presente ADI, cumpre que se declare, por incompatibilidade formal em virtude de usurpação da competência privativa da União para legislar, a inconstitucionalidade das expressões "*XIII - processar e julgar o Governador (i) nos crimes de responsabilidade*", constantes do art. 99, XII, e das expressões "*o Governador do Estado, admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados (...) ou perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade*", constantes do art. 147, ambas da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

b) Inconstitucionalidade material relacionada aos crimes comuns:

Até o julgamento paradigmático ocorrido na recente data de 04/05/2017, a jurisprudência do STF era bifronte no que condiz à prerrogativa de, em relação aos crimes comuns, prever o constituinte estadual a possibilidade da responsabilização criminal do Governador do Estado vir a ser condicionada pela exigência de autorização prévia da Assembleia Legislativa.

Por um lado, havia reiterados precedentes declarando a constitucionalidade da sobriedade prerrogativa quando, tal qual no caso ora analisado, fora expressa e inequívoca a opção do constituinte de fazer encartar tal exigência na Carta Magna Estadual. Nesse sentido, a ADI 1.008 (Relator para o acórdão Min. CELSO DE MELLO), cuja ementa resta abaixo transcrita, bem como o RE 153.968, de relatoria do Min. ILMAR GALVÃO, e o RE 159.230, de relatoria do Min. SEPÚLVEDA PERTENCE:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - OUTORGA DE PRERROGATIVAS DE CARÁTER PROCESSUAL PENAL AO GOVERNADOR DO ESTADO - IMUNIDADE A PRISÃO CAUTELAR E A QUALQUER PROCESSO PENAL POR DELITOS ESTRANHOS A FUNÇÃO GOVERNAMENTAL - INADMISSIBILIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO REPUBLICANO - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO - PRERROGATIVAS INERENTES AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA ENQUANTO CHEFE DE ESTADO (CF/88, ART. 86, PAR. 3. E 4.) - AÇÃO DIRETA PROCEDENTE. PRINCÍPIO REPUBLICANO E RESPONSABILIDADE DOS GOVERNANTES. - A responsabilidade dos governantes tipifica-se como uma das pedras angulares essenciais a configuração mesma da ideia republicana. A consagração do princípio da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, além de refletir uma conquista básica do regime democrático, constitui consequência necessária da forma republicana de governo adotada pela Constituição Federal. O princípio republicano exprime, a partir da ideia central que lhe é subjacente, o dogma de que todos os agentes públicos - os Governadores de Estado e do Distrito Federal, em particular - são igualmente responsáveis perante a lei. **RESPONSABILIDADE PENAL DO GOVERNADOR DO ESTADO. - Os Governadores de Estado - que dispõem de prerrogativa de foro ratione muneris perante o Superior Tribunal de Justiça (CF, art.**

105. I, a) - estão permanentemente sujeitos, uma vez obtida a necessária licença da respectiva Assembleia Legislativa (RE 153.968-BA, Rel. Min. ILMAR GALVAO; RE 159.230-PB, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE), a processo penal condenatório, ainda que as infrações penais a eles imputadas sejam estranhas ao exercício das funções governamentais.

(...)
(ADI 1008, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Relator(a)
p/ Acórdão: Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em
19/10/1995, DJ 17-11-1995 PP-40378 EMENT VOL-01809-01 PP-
00049 - grifou-se).

Por outro lado, consoante entendimento adotado por esta Corte Constitucional quando do julgamento da ADI 5.540, mostra-se perfeitamente razoável compreender, a partir de um exercício de interpretação histórica, que, quando a sobredita condição de procedibilidade da ação penal não tiver sido expressamente prevista na Constituição Estadual, o silêncio do constituinte não é fortuito, mas sim deliberado, mormente se adotada a premissa de que, em consideração às diferenças quanto à natureza das funções exercidas pelo Presidente da República e do Governador de Estado, não há falar em exigência de simetria passível de obrigar a reprodução, em âmbito estadual, do modelo de responsabilização criminal do Presidente da República e sua respectiva condição de procedibilidade.

Esse ponto, com efeito, merece ser enfatizado: o Presidente da República é, concomitantemente, Chefe de Governo e Chefe de Estado, enquanto que o Governador é, no âmbito do respectivo Estado, apenas Chefe de Governo. Isso implica dizer, consoante bem salientado pelo Min. EDSON FACHIN no voto por ele proferido na ADI 5.540, que o afastamento do Presidente da República do exercício de suas funções não importa apenas lacuna na gestão do Poder Executivo Federal (Chefia de Governo), mas, também, ausência na representação do Estado brasileiro perante a comunidade internacional, bem como falta de defesa da soberania nacional (funções próprias da Chefia de Estado), o que explica a especial cautela adotada pelo constituinte federal de condicionar o sobredito afastamento à autorização prévia concedida pela Câmara dos Deputados (artigos 51, I, e 86, §1º da CF).

Desse modo, não exercendo o Governador essas funções que são próprias da Chefia de Estado, não se visualiza qualquer justificativa de índole político-institucional para que o modelo federal seja, por uma questão de simetria, obrigatoriamente reproduzido em âmbito estadual, mormente quando ausente previsão expressa na Constituição Estadual a respeito.

Importa consignar, diante de tal quadro, que a jurisprudência do STF - embora versando não sobre condição penal de procedibilidade, mas sim sobre as imunidades materiais do Chefe do Poder Executivo - possui importante precedente indicativo de que a observância do princípio da simetria não é obrigatória na contraposição entre os regimes de regulação do Presidente da República e do Governador de Estado, justamente porque o último não desempenha as funções de chefia de Estado que são próprias do primeiro. Trata-se da mesma ADI 1.008 antes mencionada, de relatoria do Min. ILMAR GALVÃO, mas voto condutor lavrado pelo Min. CELSO DE MELLO, cuja ementa, no ponto que interesse, segue transcrita abaixo:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - OUTORGA DE PRERROGATIVAS DE CARÁTER PROCESSUAL PENAL AO GOVERNADOR DO ESTADO - IMUNIDADE A PRISÃO CAUTELAR E A QUALQUER PROCESSO PENAL POR DELITOS ESTRANHOS A FUNÇÃO GOVERNAMENTAL - INADMISSIBILIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO REPUBLICANO - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO - PRERROGATIVAS INERENTES AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA ENQUANTO CHEFE DE ESTADO (CF/88, ART. 86, PARS. 3. E 4.) - ACÇÃO DIRETA PROCEDENTE. PRINCÍPIO REPUBLICANO E RESPONSABILIDADE DOS GOVERNANTES.

(...)

A imunidade do Chefe de Estado a persecução penal deriva de cláusula constitucional exorbitante do direito comum e, por trazer consequência derogatória do postulado republicano, só pode ser outorgada pela própria Constituição Federal. Precedentes: RTJ 144/136, Rel. Min. SEPULVEDA PERTENCE; RTJ 146/467, Rel. Min. CELSO DE MELLO. Análise do direito comparado e da Carta Política brasileira de 1937. **IMUNIDADE A PRISÃO CAUTELAR - PRERROGATIVA DO PRESIDENTE DA REPUBLICA - IMPOSSIBILIDADE DE SUA EXTENSAO, MEDIANTE NORMA DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, AO GOVERNADOR DO ESTADO.** - O Estado-membro, ainda que em norma constante de sua própria Constituição, não dispõe de competência para outorgar ao Governador a prerrogativa extraordinária da imunidade a prisão em flagrante, a prisão preventiva e a prisão temporária, pois a disciplinação dessas modalidades de prisão cautelar submete-se, com exclusividade, ao poder normativo da União Federal, por efeito de expressa reserva constitucional de competência definida pela Carta da Republica. - A norma constante da Constituição estadual - que impede a prisão do Governador de Estado antes de sua condenação penal definitiva - não se reveste de validade jurídica e, conseqüentemente, não pode subsistir em face de sua evidente incompatibilidade com o texto da Constituição Federal. **PRERROGATIVAS INERENTES AO PRESIDENTE DA REPUBLICA ENQUANTO CHEFE DE ESTADO. - Os Estados-membros não podem reproduzir em suas próprias Constituições o conteúdo normativo dos preceitos inscritos no art. 86, pars. 3. e 4., da Carta Federal, pois as prerrogativas contempladas nesses preceitos da Lei Fundamental - por serem unicamente compatíveis com a condição institucional de Chefe de Estado - são apenas extensíveis ao Presidente da Republica.** Precedente: ADIn 978-PB, Rel. p/ o acórdão Min. CELSO DE MELLO.

(ADI 1.008, Relator: Min. ILMAR GALVÃO, Relator p/ Acórdão: Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 19/10/1995, DJ 17-11-1995 PP-40378 EMENT VOL-01809-01 PP-00049).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



No plano doutrinário, também são convergentes as vozes mais significativas no sentido de apontar que a observância do princípio da simetria pelo constituinte estadual não é obrigatória, podendo vir a ser relativizada quando a norma inscrita na Carta Magna Estadual não versar sobre questão pertinente ao inter-relacionamento entre os poderes ou, ainda, caso o verse, se houver, pela natureza das instituições políticas reguladas, incompatibilidade inconciliável entre os modelos federal e estadual. Neste sentido, é a lição doutrinária de GILMAR MENDES, INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO e PAULO GUSTAVO GONET BRANCO (MENDES, COELHO e BRANCO, 2008, p. 812-914):

"A exuberância de casos em que o princípio da separação de Poderes cerceia toda a criatividade do constituinte estadual levou a que se falasse num "princípio da simetria", para designar a obrigação do constituinte estadual de seguir fielmente as opções de organização e de relacionamento entre os poderes acolhidos pelo constituinte federal.

Esse princípio da simetria, contudo, não deve ser compreendido como absoluto. Nem todas as normas que regem o Poder Legislativo da União são de absorção necessária pelos Estados. As normas de observância obrigatória pelos Estados são as que refletem o inter-relacionamento entre os Poderes. Assim, uma vez que a regra dizia apenas com a economia interna do Legislativo estadual, o STF julgou válida a norma da Constituição de Rondônia que permitia a reeleição da mesa diretora da Assembleia Legislativa.

Há, ainda, casos em que o preceito federal não constitui modelo para o Estado, não podendo ser para ele transposto.

O STF já afirmou que a norma da CF que torna o Presidente da República imune à prisão cautelar por crime que não guarde conexão com suas atividades funcionais, ou que impede o curso da ação penal nesses casos, não pode ser adotada nos Estados, para estender aos Governadores semelhantes privilégios. Assim se decidiu porque "a imunidade do Chefe de Estado à persecução penal deriva de cláusula constitucional exorbitante do direito comum e, por traduzir consequência derogatória do princípio republicano, só pode ser outorgada pela própria Constituição Federal".

Em suma, essa era, até o julgamento paradigmático havido na data de 04/05/2017, a jurisprudência do STF acerca do tema, manifestada, repita-se, em sua acepção bifronte: em havendo, na Constituição Estadual, previsão da condição de procedibilidade da autorização prévia do Poder Legislativo para processar e julgar Governador pela prática de crime comum, tal previsão era reputada como constitucional; por outro lado, em não havendo a sobredita previsão, entendia-se que a observância da simetria não se afigurava como obrigatória, de modo que a opção deliberada do constituinte estadual de não exigir a referida condição de procedibilidade também era qualificada como constitucional.

Ocorre que as Ações Diretas de Inconstitucionalidade 4.764, 4.797 e 4.798 conferiram a este Tribunal a oportunidade de avançar em tal posicionamento jurisprudencial, o que bem se fez, ampliando-se, à luz da mutação constitucional e da evolução social havidas ao longo das últimas décadas, o espectro de proteção do princípio republicano.

Sobre o ponto, impende enfatizar o seguinte fundamento. Consoante já fora destacado por este signatário no voto proferido por ocasião do julgamento da ADI 5.540, o que atribui, de acordo com KONRAD HESSE, força normativa à Constituição é o sentimento do povo em relação à realidade constitucional. Estabelecida tal premissa, não se pode deixar de apontar que, atualmente, o justificado clamor social de combate à impunidade não se mostra compatível, quando ausentes justificativas outras de cunho político-institucional, com a prerrogativa conferida ao Poder Legislativo Estadual de, eventualmente, obstar a instauração de ação penal em face do Governador do Estado, sobretudo porque é de conhecimento geral a influência que o Chefe do Poder Executivo Estadual pode exercer sobre o Parlamento Estadual no caso, bastante recorrente, do grupo político governista possuir maioria política em âmbito legislativo.

Não se pode, com efeito, olvidar que, sem prejuízo da sua compreensão em relação ao seu caráter geral de forma de governo na qual se garante igualdade de condições para investidura no poder, o *princípio republicano* pode ser decomposto em diversos aspectos específicos, dentre os quais a existência de uma estrutura político-organizatória que seja, efetivamente, garantidora das liberdades civis e políticas; bem como a partir da legitimação do poder político, consubstanciada no princípio democrático de que a soberania reside no povo e se exerce por meio de representantes democraticamente eleitos e que possuam legitimidade para seguir no exercício da sobredita função eletiva (MENDES, COELHO e BRANCO, 2008, p. 147/148).

Diante de tal quadro, mostra-se imperativo reafirmar o posicionamento adotado por este Tribunal quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 4.764, 4.797 e 4.798, para o fim de se compreender não apenas que os Estados não possuem competência para legislar sobre crimes de responsabilidade, mas também e principalmente, que a exigência de autorização prévia da Assembleia Legislativa para fins de instauração de ação penal contra Governador do Estado não se afigura como compatível com o atual modelo constitucional, mesmo se tal condição penal de procedibilidade tiver sido expressamente prevista pelo constituinte estadual em relação aos crimes comuns.

c) Da inconstitucionalidade por arrastamento das expressões relativas a crimes conexos e comuns cometidos por agentes políticos diversos:

Este Supremo Tribunal Federal, no julgamento de ações do controle concentrado, está adstrito ao princípio do pedido ou da congruência. Significa dizer que o Tribunal não poderá declarar, de ofício, a inconstitucionalidade de outros dispositivos do mesmo diploma legal que lhe pareçam inconstitucionais, devendo limitar sua decisão ao que foi pedido na petição inicial.

No entanto, esse princípio pode sofrer relativização, autorizando-se a Corte, ao julgar a ADI, a reconhecer a inconstitucionalidade de dispositivos que tenham relação lógica ou de dependência com aqueles declarados inconstitucionais, *por estarem eles imbricados em um complexo normativo com as normas objeto da ação.* (ADI - QO 2182). É a chamada declaração de inconstitucionalidade consequencial, por atração ou por arrastamento.

Nesse sentido (grifei):
Lei Distrital 842/94. 2. Redação dada pela Lei 913/95. 3. Art. 2º da Lei 913/95. 4. Pensão especial a cônjuge de vítima assassinada no Distrito Federal. 5. Lei que impõe ao Distrito Federal responsabilidade além da prevista no art. 37, § 6º, da Constituição. 6. Inocorrência da hipótese de assistência social. 7. Inconstitucionalidade do art. 1º da Lei 842/94. 8. Inconstitucionalidade por arrastamento dos demais dispositivos. 9. Ação julgada procedente. (ADI 1.358, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, Dje 3/3/2015)

Com efeito, constatado o vínculo de instrumentalidade entre o objeto precípua da ação de controle abstrato e outros excertos constantes do diploma normativo questionado, pode o Tribunal reconhecer a inconstitucionalidade por arrastamento dos trechos subsistentes, sem prejuízo de atacar fragmentos de lei não impugnados expressamente na inicial.

Sobre o exposto:
"A dependência ou a interdependência normativa entre os dispositivos de uma lei pode justificar a extensão nos casos em que estes não estejam incluídos no pedido inicial da ação. É o que a doutrina convencionou chamar de declaração de inconstitucionalidade consequente ou por arrastamento." (MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 11ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 1.343)

Nessa esteira, o pedido para declarar a inconstitucionalidade das expressões *"processar e julgar o Governador () nos crimes de responsabilidade"*, constantes do art. 99, XIII, e das expressões *"O Governador do Estado, admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados (...)"* ou *perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade"*, constantes do art. 147, ambas da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, podem levar, logicamente, a que as outras expressões não impugnadas fiquem sem qualquer sentido normativo autônomo, devendo, assim, ser declaradas inconstitucionais por arrastamento. É o caso das expressões *"e o Vice-Governador () e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles"*, constantes do inciso XIII do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. No tocante ao art. 147, deve ser declarada a inconstitucionalidade das expressões *"admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados (...)"* ou *perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade"*, bem como do inciso II do mesmo diploma. Também deve ser declarada a inconstitucionalidade por arrastamento da expressão *"após a instauração do processo pela Assembleia Legislativa"*, prevista no inciso II do § 1º do art. 147 da norma impugnada. A expressão *"O Governador do Estado"* deve permanecer inalterada.

Nesse sentido, seguindo a mesma lógica aplicada na seção a, deve-se declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento, das expressões *"e o Vice-Governador () e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles"*, constantes do inciso XIII do art. 99, e *"(...) após a instauração do processo pela Assembleia Legislativa"*, constante do art. 147, § 1º, II, todas da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Cumpra, assim, que os pedidos da presente ADI sejam julgados integralmente procedentes.

Ex positis, com esteio no art. 21, §1º, do RISTF, em especial a partir da autorização especial conferida pelo Plenário deste Tribunal por ocasião do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 4.764, 4.797 e 4.798, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na presente ação, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XIII do art. 99, bem como das expressões *"admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados (...)"* ou *perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade"*, constantes do *caput* e *"(...) após a instauração do processo pela Assembleia Legislativa"*, prevista no inciso II, do § 1º do art. 147, todos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 12 de junho de 2017.

Ministro **Luiz Fux**
Relator

Documento assinado digitalmente

EMB. DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.772	(2)
ORIGEM	:ADI - 4772 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	:RIO DE JANEIRO
RELATOR	:MIN. LUIZ FUX
EMBTE.(S)	:CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S)	:MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (18958/DF, 167075/MG, 2525/PI) E OUTRO(A/S)
EMBDO.(A/S)	:ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE.	:GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OMISSÃO. GOVERNADOR DE ESTADO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL CONDICIONAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS POR CRIMES COMUNS À

LICENÇA-PRÉVIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO FUNCIONAL AUTOMÁTICA QUANDO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU QUEIXA-CRIME PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ATO JURISDICIONAL NÃO DECISÓRIO. NECESSIDADE DE HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS REPUBLICANO E DEMOCRÁTICO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE POR ARRASTAMENTO. PRECEDENTES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS.

Decisão: Trata-se de Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade, opostos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), em face do acórdão que julgou procedente a ADI 4.772.

Em suas razões, o Embargante sustenta que houve omissão quanto à análise do pedido de declaração de inconstitucionalidade do condicionamento, pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, da instauração de processos por crimes comuns contra o Governador do Estado à licença-prévia da Assembleia Legislativa Estadual. O CFOAB pleiteia que seja declarada a inconstitucionalidade, por arrastamento, do artigo 147, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, referente à suspensão funcional automática do Governador do Estado pelo recebimento da sua acusação.

É o relatório. **DECIDO.**

A atividade jurisdicional deve ser prestada com transparência e plenitude. Nesse ponto, os embargos de declaração consistem em veículo processual para se requerer ao órgão jurisdicional que sane vícios na decisão prolatada, elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, como pressupostos de cabimento do recurso: afastar "obscuridade", suprir "omissão", eliminar "contradição" e corrigir "erro material".

No que concerne à sua complexa natureza, confira-se lição do professor Marinoni, *in verbis*:

"Discute-se em doutrina sobre a natureza recursal dessa figura, precisamente por conta de sua função e do fato de serem os embargos de declaração dirigidos ao próprio juiz prolator da decisão inquinada, sem que se possa então pensar em um "juízo recursal diverso". Não obstante a questão que seja de menor importância - exceto pela circunstância de que alguns autores, sustentando a natureza não recursal dessa figura, negam que se lhe apliquem os princípios dos recursos, notadamente o da proibição da reformatio in pejus -, parece correto entender que os embargos de declaração efetivamente constituem espécie recursal. A falta de exame do recurso por outro órgão jurisdicional não lhe tolhe o caráter recursal, já que isso não é essencial à definição de recurso. Por outro lado, a função complementar que têm os embargos de declaração também não pode ser menosprezada, uma vez que uma decisão obscura, omissa ou mesmo contraditória praticamente equivale à ausência de decisão (ou, pelo menos, à sua falta de fundamentação), já que não se pode alcançar sua extensão adequada, ou não se pode compreender as razões que levaram o órgão jurisdicional a determinado entendimento. Assim, os embargos de declaração devem ser considerados como um tipo de recurso." (MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. *Novo Curso de Processo Civil*: Tutela dos Direitos Mediante Procedimento Comum. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, v. 2, p. 549)

Assim, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015, os embargos podem ser opostos em face de qualquer decisão, seja monocrática ou colegiada, inclusive, em face de decisão de embargos declaratórios anteriores. A finalidade desse recurso não é de rever, reformar ou anular o julgado, ou seja, ele não se destina à produção de uma nova decisão. Em caso de provimento, eventuais alterações no ato judicial embargado são restritas à correção dos vícios elencados na lei. A decisão tem função meramente integrativa.

No caso em tela, o embargante sustenta a ocorrência de omissão. Trata-se da ausência de manifestação a respeito de ponto ou questão sobre a qual o ato judicial devia tê-lo feito de ofício ou a requerimento, para não incorrer em qualquer conduta enumerada no art. 489, § 1º, do NCPC.

A petição inicial citou os artigos 99, XIII, e 147, § 1º, I, II, § 2º, § 3º e § 4º, todos da Constituição Estadual do Rio de Janeiro. A parte autora expressamente requereu, *in verbis*:

"[...] seja julgado procedente o pedido da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, declarando incompatível com a Constituição Federal, com efeito ex tunc, as expressões "XIII - processar e julgar o Governador ... nos crimes de responsabilidade", constante do inciso XIII do art. 99, bem como os trechos "O Governador de Estado, admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados,...." e "...., ou perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade", constantes do art. 147 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro." (Doc. 1, fls. 24 e 25)

Posteriormente, a decisão monocrática, que julgou procedentes os pedidos formulados, assentou, *in verbis*:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PODER CONSTITUINTE DERIVADO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. REGULAÇÃO DA FORMA DE PROCESSAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE IMPUTADOS A GOVERNADOR DE ESTADO. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL. ENUNCIADO 46 DA SÚMULA VINCULANTE DO STF. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COMO CONDIÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL EM FACE DE GOVERNADOR DO ESTADO. MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL. OFENSA AO PRINCÍPIO REPUBLICANO. FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO. GOVERNADOR. CHEFIA DE ESTADO E CHEFIA DE GOVERNO. DISTINÇÃO. DEFESA DA SOBERANIA NACIONAL. PODER CONSTITUINTE DERIVADO. SIMETRIA.



- O Supremo Tribunal Federal fixou a tese segundo a qual "[é] vedado às unidades federativas instituírem normas que condicionem a instauração de ação penal contra Governador, por crime comum, à prévia autorização da casa legislativa, cabendo ao Superior Tribunal de Justiça dispor, fundamentadamente, sobre a aplicação de medidas cautelares penais, inclusive afastamento do cargo".

- Pedidos de declaração de inconstitucionalidade julgados procedentes de forma monocrática, com esteio no art. 21, §1º, do RISTF, mediante autorização especial conferida pelo Plenário deste Tribunal, por ocasião do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 4764, 4797 e 4798.

- Ciência ao Ministério Público Federal." (Doc. 22, fls. 1 e 2, grifos meus)

Como se depreende, o dispositivo da decisão se limitou a declarar a inconstitucionalidade do inciso XIII do art. 99, bem como das expressões "admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados () ou perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade", constantes do caput e "(...) após a instauração do processo pela Assembleia Legislativa", prevista no inciso II do § 1º do art. 147, todos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. (Doc. 22, fls. 17 e 18)

Com efeito, verifica-se omissão na parte dispositiva da decisão monocrática. Aplicou-se a orientação fixada pelo Plenário do STF no julgamento das ADIs 4764, 4797 e 4798, todas de relatoria do Ministro Celso de Mello. Todavia, a questão relativa ao "afastamento do cargo" consta da *ratio decidendi* do julgado, mas não consta do dispositivo respectivo.

Portanto, deve-se analisar, de forma específica, a suspensão funcional automática do Governador do Estado, prevista no 147, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pelo que estes Embargos de Declaração merecem conhecimento.

Ab initio, a tese fixada no julgamento das ADIs 4764, 4797 e 4798, assentou-se em dois pontos. Primeiro, não é possível submeter a instauração de processo judicial por crime comum contra Governador de Estado à licença-prévia da Assembleia Legislativa

Estadual. Segundo, a Constituição Estadual não tem competência para autorizar o afastamento automático do governador de suas funções quando recebida a denúncia ou aceita a queixa-crime pelo Superior Tribunal de Justiça.

O primeiro ponto já se encontra devidamente analisado na decisão embargada, pelo que a presente decisão integrativa assentarse-á sobre o segundo ponto, objeto da alegação de omissão.

Conforme asseverado no julgamento paradigma, a suspensão automática do Governador pelo recebimento da denúncia é inaceitável, em um modelo institucional em que existe controle político prévio à instauração do processo judicial respectivo, sob pena de violação do princípio democrático.

No microssistema processual penal, o recebimento da denúncia ou queixa-crime não consiste em ato de caráter decisório e, portanto, não exige do Judiciário fundamentação exauriente. Desse modo, não deve subsistir a suspensão das funções do Governador de Estado por um mero ato não decisório de um agente público não eleito democraticamente. Nesse sentido:

"HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA: IMPROCEDÊNCIA. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA.

1. É firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal no sentido de que o ato judicial que formaliza o recebimento da denúncia oferecida pelo Ministério Público não se qualifica nem se equipara, para os fins a que se refere o art. 93, inciso IX, da Constituição, a ato de caráter decisório. O juízo positivo de admissibilidade da acusação penal, ainda que desejável e conveniente a sua motivação, não reclama, contudo, fundamentação. Precedentes.

2. Ordem denegada." (HC 101971, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Primeira Turma, DJe de 02/09/2011)

Os seguintes precedentes corroboram essa concepção: HC 93.056 Rel. Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJe de 14/05/2009, e RHC 118.379 (Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, DJe de 31/03/2014).

Por outro lado, o artigo 319 do Código de Processo Penal elenca diversas outras medidas cautelares além da prisão, igualmente viáveis, pautadas pela necessidade e adequação, de modo a ser dispensável a suspensão do exercício de função pública. Em hipótese pela escolha da suspensão - que não poderá ser automática -, a decisão judicial deverá ser fundamentada e recorrível e, inclusive, poderá ser revogada caso se verifique falta de motivação, como dispõe o artigo 282, § 5º, do CPP.

Por fim, em consonância com os votos anteriormente citados do Min. Roberto Barroso, o artigo 147, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro ("§ 1º - O Governador ficará suspenso de suas funções: I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Superior Tribunal de Justiça") apresenta relação de dependência com as expressões do art. 147, caput, ("O Governador do Estado, admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados ()"), portanto, é também inconstitucional, por arrastamento.

Ex positis, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos e DOU-LHES PROVIMENTO, a fim de sanar omissão na decisão monocrática recorrida, para também declarar a inconstitucionalidade do artigo 147, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, por arrastamento.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2017.

Ministro **LUÍZ FUX**

Relator

Documento assinado digitalmente

Secretaria Judiciária

PATRICIA PEREIRA DE MOURA MARTINS

Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.510, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 30.439.400,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 30.439.400,00 (trinta milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I													Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2044		Promoção dos Direitos da Juventude												1.500.000
		Atividades												
04 131	2044 4641	Publicidade de Utilidade Pública												1.500.000
04 131	2044 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional												1.500.000
			F		3		2		90			0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL													1.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													1.500.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I													Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)													Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												25.000
		Atividades												
12 122	2109 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos												25.000
12 122	2109 216H 0020	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Nordeste												25.000
			F		3		2		90			0	112	25.000
TOTAL - FISCAL													25.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													25.000	



ORGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços									
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P D	R O D	M U I T E	F T E	VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							68.400
		Atividades							
22 122	2121 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							68.400
22 122	2121 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							68.400
		Agente público beneficiado (unidade): 3	F	3	2	90	0	174	68.400
TOTAL - FISCAL									68.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									68.400

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde										
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										
Crédito Especial										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U I T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								3.700.000
		Operações Especiais								
28 212	0910 00Q8	Contribuição à Organização Internacional de Desenvolvimento de Padrões de Terminologias em Saúde (International Health Terminology Standards Development Organisation - IHTSDO)								3.700.000
28 212	0910 00Q8 0002	Contribuição à Organização Internacional de Desenvolvimento de Padrões de Terminologias em Saúde (International Health Terminology Standards Development Organisation - IHTSDO) - No Exterior								3.700.000
			S		3	2		80	0	151
										3.700.000
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								25.146.000
		Atividades								
10 301	2015 217U	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde								25.146.000
10 301	2015 217U 0001	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - Nacional								25.146.000
			S		3	2		31	0	151
			S		3	2		41	0	151
										25.082.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										28.846.000
TOTAL - GERAL										28.846.000

ORGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20101 - Presidência da República										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	D	P	O	U	T	
									E	
2044		Promoção dos Direitos da Juventude							VALOR	
		Atividades							1.500.000	
04 122	2044 8699	Gerenciamento das Políticas Públicas de Juventude								
04 122	2044 8699 0001	Gerenciamento das Políticas Públicas de Juventude - Nacional								
			F	3	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL									1.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.500.000	

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	O	M D	U I T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								25.000
		Atividades								
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								25.000
12 364	2080 20RK 0020	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste								25.000
			F		3	2		90	0	112
										25.000
TOTAL - FISCAL										25.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										25.000

ORGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços										
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U I T E	VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços								68.400
		Atividades								
22 122	2121 2000	Administração da Unidade								68.400
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								68.400
			F		3	2		90	0	174
										68.400
TOTAL - FISCAL										68.400
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										68.400



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

										Crédito Especial
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								28.846.000
10 303	2015 20YS	Atividades								28.846.000
		Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento								28.846.000
	2015 20YS 0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento - Nacional								28.846.000
TOTAL - FISCAL			S	3	2	90	0	151		28.846.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										28.846.000

LEI Nº 13.511, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 49.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, relativas a Emendas de Bancada Estadual, de execução não obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

NEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	R P	M O D	I U	T E	F	VALOR	
2087		Transporte Terrestre								49.500.000	
26 782 26 782	2087 12JL 2087 12JL 0041	Projetos								49.500.000	
		Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR									49.500.000
		Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná									13.500.000
											15.000.000
											21.000.000
TOTAL - FISCAL										49.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										49.500.000	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2087		Transporte Terrestre								39.500.000
26 782	2087 7V24	Projetos	F	4	2	90	0	100		3.500.000
		Construção de Viaduto Rodoviário em Cascavel (no Trevo Cataratas) - na BR-277/PR								3.500.000
26 782	2087 7V24 4079	Construção de Viaduto Rodoviário em Cascavel (no Trevo Cataratas) - na BR-277/PR - No Município de Cascavel - PR								3.500.000
26 782	2087 7X49	Construção do Contorno Rodoviário Norte de Pato Branco - na BR-158/PR	F	4	2	90	0	111		36.000.000
		Construção do Contorno Rodoviário Norte de Pato Branco - na BR-158/PR - No Município de Pato Branco - PR								36.000.000
26 782	2087 7X49 4267		F	4	2	90	0	188		15.000.000
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil								10.000.000
26 121	2126 7X50	Projetos	F	4	2	90	0	100		10.000.000
		Estudo de Viabilidade Técnica e Projeto para Construção do Contorno Rodoviário de Campo Mourão (BRs 158/272/369/PR)								10.000.000
26 121	2126 7X50 4071	Estudo de Viabilidade Técnica e Projeto para Construção do Contorno Rodoviário de Campo Mourão (BRs 158/272/369/PR) - No Município de Campo Mourão - PR								10.000.000
TOTAL - FISCAL										49.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										49.500.000



LEI Nº 13.512, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento de Investimento da União para 2017, em favor da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, crédito suplementar no valor de R\$ 164.686.056,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, crédito suplementar no valor de R\$ 164.686.056,00 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e cinquenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1ª são oriundos de geração própria, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25- Energia	164.686.056
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126- Tecnologia da Informação	6.437.240
752- Energia Elétrica	158.248.816
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25- Energia	164.686.056
126- Tecnologia da Informação	6.437.240
752- Energia Elétrica	158.248.816
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	6.437.240
2033- Energia Elétrica	158.248.816
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
32000- Ministério de Minas e Energia	164.686.056
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495- Recursos do Orçamento de Investimento	164.686.056
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	164.686.056
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	164.686.056
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	164.686.056
TOTAL GERAL	164.686.056
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	164.686.056
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	164.686.056
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	6.437.240
752 - Energia Elétrica	158.248.816
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	164.686.056
126- Tecnologia da Informação	6.437.240
752- Energia Elétrica	158.248.816
TOTAL GERAL	164.686.056
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	6.437.240



2033 - Energia Elétrica		158.248.816
	TOTAL GERAL	164.686.056

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF		164.686.056
	TOTAL GERAL	164.686.056

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		164.686.056
	TOTAL GERAL	164.686.056

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		164.686.056
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		164.686.056
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		164.686.056
	TOTAL GERAL	164.686.056
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	164.686.056
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		164.686.056
	TOTAL GERAL	164.686.056

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação		6.437.240
752 - Energia Elétrica		158.248.816
	TOTAL GERAL	164.686.056

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		164.686.056
126- Tecnologia da Informação		6.437.240
752- Energia Elétrica		158.248.816
	TOTAL GERAL	164.686.056

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		6.437.240
2033 - Energia Elétrica		158.248.816
	TOTAL GERAL	164.686.056

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		164.686.056
	TOTAL GERAL	164.686.056

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		164.686.056
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		164.686.056
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		164.686.056
	TOTAL GERAL	164.686.056
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	164.686.056
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais								6.437.240
25 126	0807 4103	Atividades	I	4-INV	4	90	0	495		6.437.240
		Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Te- leprocessamento								
		Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Tele- processamento - Na Região Nordeste								
25 126	0807 4103 0020									6.437.240
			I	4-INV	4	90	0	495		6.437.240
2033		Energia Elétrica								158.248.816
25 752	2033 2D61	Atividades	I	4-INV	4	90	0	495		103.857.612
		Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste								
		Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste								
25 752	2033 2D61 0020									103.857.612
25 752	2033 2D63	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste	I	4-INV	4	90	0	495		103.857.612
		Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nor- deste - Na Região Nordeste								
		Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nor- deste - Na Região Nordeste								
25 752	2033 2D63 0020									54.391.204
			I	4-INV	4	90	0	495		54.391.204
TOTAL - INVESTIMENTOS										164.686.056

LEI Nº 13.513, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								11.000
28 846	0910 000Q	Operações Especiais								11.000
		Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Progra- mação Específica								
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior								11.000
			F	3	2	80	0	250		11.000
TOTAL - FISCAL										11.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I										Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			S	F	N	D	P	O	D	U	T	E	
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										10.000.000	
28 212	0910 00QB	Operações Especiais										10.000.000	
		Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer)											
		Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer) - No Exterior											
28 212	0910 00QB 0002		S		3		2		80		0	151	10.000.000
TOTAL - FISCAL												0	
TOTAL - SEGURIDADE												10.000.000	
TOTAL - GERAL												10.000.000	



ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2084		Recursos Hídricos							43.138.014
		Atividades							
18 544	2084 217V	Apoio a Projetos de Ampliação do Acesso à Água por Meio de Tecnologias e Práticas Ambientalmente Sustentáveis							43.138.014
18 544	2084 217V 0001	Apoio a Projetos de Ampliação do Acesso à Água por Meio de Tecnologias e Práticas Ambientalmente Sustentáveis - Nacional							43.138.014
		Projeto apoiado (unidade): 143	F	3	2	30	0	100	12.600.000
			F	3	2	40	0	100	2.400.000
			F	3	2	90	0	100	5.638.014
			F	4	2	30	0	100	18.900.000
			F	4	2	40	0	100	3.600.000
TOTAL - FISCAL									43.138.014
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.138.014

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							1.167.253
		Atividades							
04 122	2125 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							1.167.253
04 122	2125 216H 0033	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro							1.167.253
		Agente público beneficiado (unidade): 1.201	F	3	2	90	0	100	1.167.253
TOTAL - FISCAL									1.167.253
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.167.253

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							11.000
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							11.000
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							11.000
			F	3	2	90	0	250	11.000
TOTAL - FISCAL									11.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							10.000.000
		Operações Especiais							
10 845	0909 00NJ	Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID							10.000.000
10 845	0909 00NJ 0002	Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID - No Exterior							10.000.000
			S	3	2	80	0	151	10.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000.000
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2083		Qualidade Ambiental							43.138.014
		Atividades							
18 541	2083 217Q	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Voltados à Qualidade Ambiental Urbana							43.138.014
18 541	2083 217Q 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Voltados à Qualidade Ambiental Urbana - Nacional							43.138.014
			F	3	2	90	0	100	17.262.595



			F	4	2	90	0	100	25.875.419
TOTAL - FISCAL									43.138.014
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.138.014

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II									Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								1.167.253
04 122 04 122	2038 20U1 2038 20U1 0001	Atividades	F	3	2	90	0	100		
		Aperfeiçoamento da Gestão Pública							1.167.253	
		Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional							1.167.253	
TOTAL - FISCAL									1.167.253	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.167.253	

LEI Nº 13.514, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00, para o fim que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							2.700.000
03 122 03 122	0581 15OK 0581 15OK 5230	Projetos							
		Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados - MS							2.700.000
		Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados - MS - No Município de Dourados - MS							2.700.000
		Reforma efetivada (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	188	2.700.000
TOTAL - FISCAL									2.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.700.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							2.700.000
03 122 03 122	0581 7X19 0581 7X19 5218	Projetos							
		Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS							2.700.000
		Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS - No Município de Campo Grande - MS							2.700.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 37	F	4	2	90	0	188	2.700.000
TOTAL - FISCAL									2.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.700.000



LEI Nº 13.515, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I		Crédito Suplementar								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica								7.720.000
		Projetos								
03 122	0581 13CD	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE	F	4	2	90	0	100		3.320.000
03 122	0581 13CD 1695	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE - No Município de Recife - PE								3.320.000
03 122	0581 13CJ	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró - RN								700.000
03 122	0581 13CJ 1261	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró - RN - No Município de Mossoró - RN	F	4	2	90	0	100		700.000
03 122	0581 7U80	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA								3.000.000
03 122	0581 7U80 2338	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA - No Município de Vitória da Conquista - BA								3.000.000
03 122	0581 7U81	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA	F	4	2	90	0	188		3.000.000
03 122	0581 7U81 2275	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA - No Município de Santo Antônio de Jesus - BA								700.000
										700.000
TOTAL - FISCAL										7.720.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.720.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II		Crédito Suplementar												
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR				
0581		Defesa da Ordem Jurídica								7.720.000				
		Atividades												
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho	F	4	2	90	0	100		4.020.000				
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							4.020.000					
									4.020.000					
		Projetos												
03 122	0581 7U79	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA	F	4	2	90	0	188		3.700.000				
03 122	0581 7U79 2143	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA - No Município de Juazeiro - BA							3.700.000					
									3.700.000					
TOTAL - FISCAL									7.720.000					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									7.720.000					

LEI Nº 13.516, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.



Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, oriunda de Emenda de Bancada Estadual, de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								60.000.000
14 421 14 421	2081 155N 2081 155N 7024	Projetos								60.000.000
		Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal								
		Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - No Município de Itaquitinga - PE (Construção e Ampliação do Sistema Pri-sional)								
		Iniciativa apoiada (unidade): 3								
TOTAL - FISCAL										60.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										60.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								60.000.000
06 181 06 181	2081 8855 2081 8855 7024	Atividades								60.000.000
		Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública								
		Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública - Construção e Ampliação do Sistema Prisional - Itaquitinga - PE								
			F	4	7	30	0	188		60.000.000
TOTAL - FISCAL										60.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										60.000.000

LEI Nº 13.517, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 305.047.057,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 305.047.057,00 (trezentos e cinco milhões, quarenta e sete mil, cinquenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								346.320	
21 122 21 122	2101 216H 2101 216H 0001	Atividades	F	3	2	90	0	176		346.320	
		Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos									346.320
		Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional									346.320
TOTAL - FISCAL										346.320	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										346.320	



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I		Crédito Suplementar								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda	2.200.000							
04 126	2110 20VG	Atividades								2.200.000
		Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais								
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional								2.200.000
			F	4	2	90	0	132		2.200.000
TOTAL - FISCAL										2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.200.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

NEXO I		Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		VALOR							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda	31.967						
		Atividades							
04 122	2110 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	31.967						
04 122	2110 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	31.967						
			F	3	2	90	0	250	31.967
TOTAL - FISCAL									31.967
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.967

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I		Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		VALOR							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	197.529						
		Atividades							
12 122	2109 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	197.529						
12 122	2109 216H 0053	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal	197.529						
			F	3	2	90	0	100	197.529
TOTAL - FISCAL									197.529
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									197.529

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P R	O M D	U I	T F E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							11.009.447
		Atividades	F	3	2	90	0	174	
06 181	2081 2723	Policciamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais							11.009.447
06 181	2081 2723 0001	Policciamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional							11.009.447
TOTAL - FISCAL									11.009.447
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.009.447

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública									8.218.000
06 128	2081 2320	Atividades								8.218.000	
		Manutenção do Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional									
06 128	2081 2320 0001	Manutenção do Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional - Nacional								8.218.000	
			F	3	2	90	0	188		8.218.000	
TOTAL - FISCAL										8.218.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										8.218.000	



ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								21.250.000
		Atividades								
07 122	2118 2000	Administração da Unidade								21.250.000
07 122	2118 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								21.250.000
			F		3	2	90	0	100	21.250.000
TOTAL - FISCAL										21.250.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										21.250.000

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU - Administração Di-
reta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								2.080.000
		Atividades								
04 124	2081 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição								2.080.000
04 124	2081 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional								2.080.000
			F		3	2	90	0	100	2.080.000
TOTAL - FISCAL										2.080.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.080.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								40.000.000
		Operações Especiais								
13 691	2027 006A	Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual								40.000.000
13 691	2027 006A 0001	Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional								40.000.000
			F		5	0	90	0	130	40.000.000
TOTAL - FISCAL										40.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										40.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2083		Qualidade Ambiental								6.537.377
		Atividades								
18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental								6.537.377
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional								6.537.377
			F		3	2	90	0	296	6.537.377
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente								596.299
		Atividades								
18 122	2124 2000	Administração da Unidade								596.299
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								596.299
			F		3	2	90	0	174	596.299
TOTAL - FISCAL										7.133.676
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.133.676

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2084		Recursos Hídricos								7.989.975
		Atividades								
18 544	2084 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos								5.255.893
18 544	2084 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional								5.255.893
			F		3	1	90	0	183	5.255.893
18 125	2084 4926	Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens								2.734.082



18 125	2084 4926 0001	Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens - Nacional	F	3	1	90	0	183	2.734.082
									2.734.082
TOTAL - FISCAL									7.989.975
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.989.975

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2084		Recursos Hídricos							8.000.000
		Projetos							
18 544	2084 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica							8.000.000
18 544	2084 1851 0001	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional	F	4	2	30	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							2.638.000
		Projetos							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							2.638.000
23 695	2076 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	4	2	40	0	100	2.638.000
TOTAL - FISCAL									2.638.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.638.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							3.000.000
		Atividades							
08 306	2069 8458	Apoio à Agricultura Urbana							3.000.000
08 306	2069 8458 0031	Apoio à Agricultura Urbana - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	90	0	151	3.000.000
									900.000
									2.100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do M.do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							58.000.000
		Operações Especiais							
04 846	2077 0026	Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural							58.000.000
04 846	2077 0026 0001	Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural - Nacional	F	3	2	90	0	100	58.000.000
TOTAL - FISCAL									58.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									58.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							28.279.662
		Operações Especiais							
28 846	0909 008G	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação							28.279.662



28 846	0909 008G 0001	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação - Nacional	F	3	2	90	0	144	28.279.662
2024		Comércio Exterior							28.279.662
		Operações Especiais							102.864.800
04 846	2024 0027	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)							102.864.800
04 846	2024 0027 0001	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999) - Nacional	F	3	2	90	0	144	102.864.800
TOTAL - FISCAL									102.864.800
TOTAL - SEGURIDADE									131.144.462
TOTAL - GERAL									0
									131.144.462

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							1.807.681
		Atividades							
04 122	2125 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							1.807.681
04 122	2125 216H 0011	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Rondônia	F	3	2	90	0	100	831.049
04 122	2125 216H 0014	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Roraima	F	3	2	90	0	100	831.049
04 122	2125 216H 0016	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amapá	F	3	2	90	0	100	307.134
TOTAL - FISCAL									669.498
TOTAL - SEGURIDADE									1.807.681
TOTAL - GERAL									0
									1.807.681

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							346.320
		Atividades							
21 606	2012 210S	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária							346.320
21 606	2012 210S 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária - Nacional	F	3	2	90	0	176	346.320
TOTAL - FISCAL									346.320
TOTAL - SEGURIDADE									346.320
TOTAL - GERAL									0
									346.320

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2039		Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente							2.200.000
		Projetos							
04 126	2039 15EH	Implantação de Sistemas Estratégicos para Gestão Tributária e Aduaneira							2.200.000
04 126	2039 15EH 0001	Implantação de Sistemas Estratégicos para Gestão Tributária e Aduaneira - Nacional	F	4	2	90	0	132	2.200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2039		Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente							31.967
		Atividades							
04 126	2039 2089	Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SIS-BACEN							31.967
04 126	2039 2089 0001	Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN - Nacional	F	4	2	90	0	250	31.967
TOTAL - FISCAL									31.967
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.967



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								197.529
12 128	2109 4572	Atividades	F	3	2	90	0	100		197.529
		Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação								
12 128	2109 4572 0053	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal								197.529
TOTAL - FISCAL										197.529
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										197.529

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								11.009.447
06 181	2081 86A1	Atividades	F	3	2	90	0	174		8.931.484
		Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal								
06 181	2081 86A1 0001	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal - Nacional								8.931.484
06 181	2081 154T	Projetos	F	4	2	90	0	174		2.077.963
		Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal								
06 181	2081 154T 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Nacional								2.077.963
TOTAL - FISCAL										11.009.447
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.009.447

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								8.218.000
06 181	2081 2B00	Atividades	F	3	2	90	0	188		8.218.000
		Força Nacional de Segurança Pública								
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional								8.218.000
TOTAL - FISCAL										8.218.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.218.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2082		Política Externa								21.250.000
07 211	2082 20WW	Atividades	F	3	2	90	0	100		21.250.000
		Relações e Negociações Bilaterais								
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior								21.250.000
TOTAL - FISCAL										21.250.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										21.250.000



ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU
UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU - Administração Di-
reta

ANEXO II										Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR							
2133		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle								2.080.000							
		Projetos															
04 122	2133 14UP	Construção do Edifício-Sede Unidade Regional no Estado de Pernam- buco	F	4	2	90	0	100		640.000							
04 122	2133 14UP 1695	Construção do Edifício-Sede Unidade Regional no Estado de Pernambuco - No Município de Recife - PE								640.000							
04 122	2133 14US	Construção do Edifício-Sede da Unidade Regional no Estado da Pa- raíba								640.000							
04 122	2133 14US 1436	Construção do Edifício-Sede da Unidade Regional no Estado da Paraíba - No Município de João Pessoa - PB	F	4	2	90	0	100		320.000							
04 122	2133 156R	Adequação das Instalações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle no Distrito Federal								240.000							
04 122	2133 156R 5664	Adequação das Instalações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle no Distrito Federal - Em Brasília - DF								240.000							
04 122	2133 15EI	Construção do Edifício-Sede da Unidade Regional no Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100		640.000							
04 122	2133 15EI 2261	Construção do Edifício-Sede da Unidade Regional no Estado da Bahia - No Município de Salvador - BA								640.000							
04 122	2133 15MS	Construção do Centro Administrativo do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle no Distrito Federal								240.000							
04 122	2133 15MS 5664	Construção do Centro Administrativo do Ministério da Transparência, Fis- calização e Controle no Distrito Federal - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100		240.000							
TOTAL - FISCAL										2.080.000							
TOTAL - SEGURIDADE										0							
TOTAL - GERAL										2.080.000							

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO II										Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR							
2083		Qualidade Ambiental								596.299							
		Atividades															
18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental	F	3	2	90	0	174		596.299							
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional								596.299							
TOTAL - FISCAL										596.299							
TOTAL - SEGURIDADE										0							
TOTAL - GERAL										596.299							

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO II										Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR							
2084		Recursos Hídricos								7.989.975							
18 122	2084 12DS	Projetos	F	4	1	90	0	183		7.989.975							
		Construção de Prédio Anexo ao Bloco M da Agência Nacional de Águas								7.989.975							
18 122	2084 12DS 0053	Construção de Prédio Anexo ao Bloco M da Agência Nacional de Águas - No Distrito Federal								7.989.975							
TOTAL - FISCAL										7.989.975							
TOTAL - SEGURIDADE										0							
TOTAL - GERAL										7.989.975							

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima

ANEXO II										Crédito Suplementar											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR									
			F	N	D			D		U	T										
2050		Mudança do Clima											6.537.377								
		Atividades																			
18 541	2050 20G4	Fomento a Estudos, Projetos e Empreendimentos que visem à Mitigação e à Adaptação à Mudança do Clima	F	3	2	90	0	296				6.537.377									
18 541	2050 20G4 0001	Fomento a Estudos, Projetos e Empreendimentos que visem à Mitigação e à Adaptação à Mudança do Clima - Nacional										6.537.377									
												2.537.377									
												4.000.000									
												6.537.377									
TOTAL - FISCAL																					
TOTAL - SEGURIDADE												0									
TOTAL - GERAL												6.537.377									



ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								58.532.747
04 122 04 122	2038 20U1 2038 20U1 0001	Atividades	F	3	2	90	0	100		
		Aperfeiçoamento da Gestão Pública								532.747
		Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional								532.747
04 127 04 127	2038 152W 2038 152W 5664	Projetos	F	4	2	90	0	100		
		Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal								58.000.000
		Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - Em Brasília - DF								58.000.000
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								1.274.934
04 122 04 122	2125 2000 2125 2000 0001	Atividades	F	3	2	90	0	100		
		Administração da Unidade								190.934
		Administração da Unidade - Nacional								190.934
04 121 04 121	2125 4732 2125 4732 0001	Estudos sobre Conjuntura Econômica e Investimentos Públicos	F	3	2	90	0	100		
		Estudos sobre Conjuntura Econômica e Investimentos Públicos - Nacional								500.000
										500.000
04 127 04 127	2125 153E 2125 153E 5664	Projetos	F	3	2	90	0	100		
		Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão								584.000
		Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Brasília - DF								584.000
TOTAL - FISCAL										59.807.681
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										59.807.681

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2123		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte								2.638.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100		2.638.000
27 131		Publicidade de Utilidade Pública								
27 131		Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								
		2123 4641								2.638.000
		2123 4641 0001								2.638.000
TOTAL - FISCAL										2.638.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.638.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial								8.000.000
		Atividades								
20 608	2029 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas	F	4	2	90	0	100		8.000.000
20 608	2029 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional								8.000.000
										8.000.000
TOTAL - FISCAL										8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar								1.000.000
08 244 08 244	2012 20GD 2012 20GD 0001	Atividades	S	3	2	90	0	151		1.000.000
		Inclusão Produtiva Rural								1.000.000
		Inclusão Produtiva Rural - Nacional								1.000.000
2069		Segurança Alimentar e Nutricional								2.000.000
08 306 08 306	2069 215I 2069 215I 0001	Atividades	S	3	2	90	0	151		1.000.000
		Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Ali- mentar e Nutricional - SISAN								1.000.000
		Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional								1.000.000
08 306	2069 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Pro- moção da Segurança Alimentar e Nutricional								1.000.000



08 306	2069 2798 0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	2	90	0	151	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2024		Comércio Exterior								131.144.462
		Operações Especiais								
23 693	2024 0267	Subvenção Econômica para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)								131.144.462
23 693	2024 0267 0001	Subvenção Econômica para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional								131.144.462
			F	3	1	90	0	144		131.144.462
TOTAL - FISCAL										131.144.462
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										131.144.462

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								40.000.000
		Operações Especiais								
13 392	2027 006C	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006)								40.000.000
13 392	2027 006C 0001	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006) - Nacional								40.000.000
			F	5	0	90	0	130		40.000.000
TOTAL - FISCAL										40.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										40.000.000

LEI Nº 13.518, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 38.619.878,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 38.619.878,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação de dotações orçamentárias relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial								3.100.000
		Atividades								
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais								3.100.000
21 127	2029 210X 0031	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - No Estado de Minas Gerais								3.100.000
			F	3	6	50	0	188		800.000
			F	4	6	30	0	188		2.300.000
TOTAL - FISCAL										3.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.100.000



ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável								200.000
		Atividades								
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário								200.000
20 608	2077 20ZV 0035	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo	F		4	6	40	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação								259.538
		Atividades								
19 571	2021 20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores								259.538
19 571	2021 20US 0001	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional	F		3	6	90	0	188	259.538
TOTAL - FISCAL										259.538
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										259.538

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								1.350.000
		Atividades								
12 368	2080 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica								1.350.000
12 368	2080 20RI 0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro								750.000
12 368	2080 20RI 7004	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Campus São Cristóvão - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F		4	6	90	0	188	750.000
										600.000
			F		4	6	90	0	188	600.000
TOTAL - FISCAL										1.350.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								200.000
		Atividades								
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								200.000
12 364	2080 20RK 3365	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Volta Redonda - RJ								200.000
			F		4	6	90	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								2.409.768
		Atividades								
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								2.409.768
12 364	2080 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro								2.409.768
			F		3	6	90	0	188	2.409.768
TOTAL - FISCAL										2.409.768
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.409.768



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								600.000
12 368 12 368	2080 0509 2080 0509 0031	Operações Especiais								600.000
		Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica								600.000
		Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Minas Ge- rais								600.000
										F
			F	4	6	30	0	188		200.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar									
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
							F		D				D				E		VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial																	500.000
22 661	2029 210L	Atividades																	500.000
		Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)																	
22 661	2029 210L 0211	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP) - No Município de Manaus - AM																	500.000
						F		3			6		90		0		188		500.000
TOTAL - FISCAL																			500.000
TOTAL - SEGURIDADE																			0
TOTAL - GERAL																			500.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2016		Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência								450.000
14 422 14 422	2016 210A 2016 210A 0012	Atividades	F	4	6	30	0	188		450.000
		Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres								450.000
		Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres - No Estado do Acre								400.000
2034		Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo								100.000
14 422 14 422	2034 210H 2034 210H 2261	Atividades	F	4	6	30	0	188		100.000
		Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial								100.000
		Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - No Município de Salvador - BA								100.000
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								2.000.000
14 422 14 422	2081 2334 2081 2334 0001	Atividades	F	4	6	30	0	188		2.000.000
		Proteção e Defesa do Consumidor								2.000.000
		Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional								2.000.000
TOTAL - FISCAL										2.550.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.550.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								150.000
06 181 06 181	2081 154T 2081 154T 7012	Projetos	F	4	6	90	0	188		150.000
		Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal								150.000
		Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Aquisição de Equipamentos e Reformas - No Estado do Rio Grande do Sul								150.000
										150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										150.000



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								140.000
		Atividades								
06 181	2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública								140.000
06 181	2081 20ID 0012	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Acre								140.000
			F		4	6	30	0	188	140.000
TOTAL - FISCAL										140.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										140.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde								300.000
		Atividades								
10 331	2115 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares								300.000
10 331	2115 2012 5027	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - No Município de Porto Alegre - RS								300.000
			S		3	6	30	6	188	300.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										300.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2068		Saneamento Básico								100.000
		Projetos								
10 512	2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)								100.000
10 512	2068 10GG 7014	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Material Permanente e Aquisição de Equipamentos - No Estado do Paraná								100.000
			S		4	6	40	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										100.000
TOTAL - GERAL										100.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								18.921.306
		Atividades								
10 302	2015 20B0	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental								500.769
10 302	2015 20B0 0001	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental - Nacional								500.769
			S		4	6	40	6	188	500.769
10 305	2015 20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde								500.000
10 305	2015 20YJ 0001	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Nacional								500.000
			S		3	6	41	6	188	500.000
10 571	2015 2B42	Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde								200.000
10 571	2015 2B42 0001	Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde - Nacional								200.000
			S		3	6	41	0	188	200.000
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde								6.400.000
10 122	2015 4525 0026	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Pernambuco								800.000
			S		3	6	41	6	188	800.000
10 122	2015 4525 0033	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro								1.000.000
			S		3	6	41	6	188	1.000.000
10 122	2015 4525 0035	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo								500.000



			S	3	6	41	6	188	200.000
10 122	2015 4525 0042	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	3	6	50	6	188	300.000
									2.000.000
10 122	2015 4525 3341	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ	S	3	6	41	6	188	2.000.000
									1.000.000
10 122	2015 4525 3928	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de São Paulo - SP	S	3	6	41	6	188	1.000.000
									600.000
			S	3	6	41	6	188	100.000
10 122	2015 4525 7000	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital de Câncer (Fundação Pio XII Barretos) - Barretos - SP	S	3	6	50	6	188	500.000
									500.000
10 302	2015 6148	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais	S	3	6	31	6	188	500.000
									200.000
10 302	2015 6148 0001	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais - Nacional							
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	3	6	50	6	188	200.000
10 302	2015 8535 0016	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá							8.310.537
									2.559.769
10 302	2015 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo	S	4	6	41	6	188	2.559.769
									1.650.000
			S	4	6	30	6	188	100.000
			S	4	6	31	6	188	900.000
			S	4	6	41	6	188	300.000
			S	4	6	50	6	188	350.000
10 302	2015 8535 0116	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Porto Velho - RO							300.000
			S	3	6	50	6	188	300.000
10 302	2015 8535 3928	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de São Paulo - SP							500.000
			S	3	6	50	6	188	500.000
10 302	2015 8535 8936	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aparelhamento de Unidades de Saúde - No Estado de Pernambuco							3.300.768
			S	4	6	31	6	188	3.300.768
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							1.810.000
10 301	2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba							150.000
			S	3	6	50	6	188	150.000
10 301	2015 8581 0230	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Tapauá - AM							500.000
			S	3	6	41	6	188	500.000
10 301	2015 8581 3292	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Cardoso Moreira - RJ							1.000.000
			S	3	6	40	0	188	300.000
			S	4	6	41	6	188	700.000
10 301	2015 8581 7318	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - (Balneário de Carapebus) - Serra - ES							160.000
			S	3	6	40	6	188	160.000
10 301	2015 8730	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada							1.000.000
10 301	2015 8730 0001	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - Nacional							1.000.000
			S	4	6	90	6	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									18.921.306
TOTAL - GERAL									18.921.306

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F
			F	D	N	O	D	U	T
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							
		Atividades							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							650.000
13 392	2027 20ZF 0021	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Maranhão	F	3	6	30	0	188	500.000
13 392	2027 20ZF 5664	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Em Brasília - DF	F	4	6	30	0	188	150.000
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									650.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F
			F	D	N	O	D	U	T
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							
									529.497



		Atividades							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							529.497
13 392	2027 20ZF 0031	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	30	0	188	529.497
			F	3	6	50	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									329.497
TOTAL - SEGURIDADE									529.497
TOTAL - GERAL									0
									529.497

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente													
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade													
ANEXO I													
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													
Crédito Suplementar													
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR		
			F		N			O	U	T			
					D			D		E			
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade									500.000		
		Atividades											
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais									500.000		
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional									500.000		
			F		4		6		40		0	188	500.000
TOTAL - FISCAL											500.000		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											500.000		

ORGÃO: 51000 - Ministério do Esporte													
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta													
ANEXO I													
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													
Crédito Suplementar													
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR		
			F		N			O	U	T			
					D			D		E			
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento									300.000		
		Projetos											
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer									300.000		
27 812	2035 5450 0029	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia									300.000		
			F		4		6		30		0	188	300.000
TOTAL - FISCAL												300.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												300.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa											
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
2058		Defesa Nacional								3.059.769	
05 244	2058 1211	Projetos	F	4	6	30	0	188		3.059.769	
		Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte									
05 244	2058 1211 0011	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado de Rondônia								1.000.000	
05 244	2058 1211 0211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Manaus - AM								1.000.000	
			F	4	6	30	0	188		2.059.769	
TOTAL - FISCAL										3.059.769	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										3.059.769	

ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa											
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional									350.000
		Atividades									
05 153	2058 20XK	Logística Militar Terrestre									350.000
05 153	2058 20XK 0001	Logística Militar Terrestre - Nacional									350.000
			F		4		6		90	0	188
											350.000
TOTAL - FISCAL											350.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											350.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário												
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social												
ANEXO I												
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar		
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR	
			F		N			O	U	T		
					D			D		E		
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									700.000	
		Atividades										



08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica								600.000
08 244	2037 2B30 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	S	4	6	40	0	188		300.000
08 244	2037 2B30 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná	S	4	6	99	0	188		300.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial								100.000
08 244	2037 2B31 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de São Paulo	S	4	6	40	0	188		100.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										700.000
TOTAL - GERAL										700.000

ORGÃO: 56000 - Ministério das Cidades										
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2054		Planejamento Urbano								1.750.000
15 451 15 451	2054 1D73 2054 1D73 0043	Projetos	F	4	6	40	0	188	1.750.000	
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							1.750.000	
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Sul							1.750.000	
TOTAL - FISCAL										1.750.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.750.000

ORGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20101 - Presidência da República										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					S E N G P R O M U I T F		VALOR
		2047	Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil							2.000.000
			Atividades							
23 691		2047 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas							2.000.000
23 691		2047 210C 0053	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Distrito Federal							2.000.000
								F 4 6 30 0 188		2.000.000
TOTAL - FISCAL										2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar								3.300.000
21 606	2012 210O	Atividades	F	4	6	30	0	188		2.000.000
		Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar								2.000.000
21 606	2012 210O 0031	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - No Estado de Minas Gerais								
21 606	2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar	F	3	6	30	0	188		1.300.000
		Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Minas Gerais								1.100.000
21 606	2012 210V 0031									
21 606	2012 210V 3943	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Município de Sete Barras - SP	F	4	6	30	0	188		900.000
			F	4	6	30	0	188		200.000
			F	3	6	40	0	188		200.000
TOTAL - FISCAL										3.300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR



2080		Educação de qualidade para todos							2.409.768
12 364	2080 20GK	Atividades	F	3	6	90	0	188	2.409.768
		Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	2080 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Ex- tensão - No Estado do Rio de Janeiro							2.409.768
									2.409.768
TOTAL - FISCAL									2.409.768
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.409.768

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

NEXO II		Crédito Suplementar												
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR					
2080		Educação de qualidade para todos							200.000					
		Atividades												
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	6	90	0	188	200.000					
12 364	2080 20RK 3341	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município do Rio de Janeiro - RJ							200.000					
TOTAL - FISCAL									200.000					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									200.000					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							1.609.538
		Atividades							
12 368	2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	F	4	6	90	0	188	1.350.000
12 368	2080 20RP 7202	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reforma do prédio do Colégio Pedro II - Campus Centro - No Estado do Rio de Janeiro							600.000
12 368	2080 20RP 7204	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reforma da Fachada do prédio, telhados e cobogós do Colégio Pedro II - Campus São Cristovam II - No Estado do Rio de Janeiro							600.000
12 368	2080 20RP 7206	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Colégio Pedro II - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	6	90	0	188	600.000
			F	4	6	90	0	188	150.000
		Operações Especiais							
12 364	2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	F	3	6	50	0	188	259.538
12 364	2080 0048 7402	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO) - No Estado do Rio de Janeiro							259.538
									259.538
TOTAL - FISCAL									1.609.538
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.609.538

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO II									Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR					
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							500.000					
		Atividades												
22 661	2029 210L	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)	F	4	6	90	0	188	500.000					
22 661	2029 210L 0013	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP) - No Estado do Amazonas							500.000					
TOTAL - FISCAL									500.000					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									500.000					

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

NEXO II		Crédito Suplementar													
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública	F		D				D				E		150.000
06 181	2081 154T 2081 154T 0031	Projetos													150.000
		Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal													
06 181		Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - No Estado de Minas Gerais	F		3			6		90		0		188	150.000
TOTAL - FISCAL															150.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															150.000



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II		Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E		
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								690.000
		Atividades								
06 181	2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública								690.000
06 181	2081 20ID 0001	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	4	6	30	0	188	250.000	
			F	4	6	90	0	188	200.000	
06 181	2081 20ID 0012	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Acre								50.000
			F	4	6	30	0	188	200.000	
06 181	2081 20ID 0029	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado da Bahia								200.000
			F	4	6	30	0	188	100.000	
06 181	2081 20ID 0157	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Município de Cruzeiro do Sul - AC								100.000
			F	4	6	30	0	188	140.000	
TOTAL - FISCAL									140.000	
TOTAL - SEGURIDADE									690.000	
TOTAL - GERAL									0	
									690.000	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II		Crédito Suplementar								PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E			
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)									18.721.306
		Atividades									
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde									1.800.000
10 122	2015 4525 0001	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional	S	3	6	50	6	188	200.000		
10 122	2015 4525 0040	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Na Região Sul	S	3	6	50	6	188	200.000		
10 122	2015 4525 0116	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Porto Velho - RO	S	3	6	50	6	188	300.000		
10 122	2015 4525 1567	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Agrestina - PE	S	3	6	50	6	188	500.000		
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	3	6	41	6	188	800.000		
10 302	2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia	S	3	6	50	6	188	800.000		
10 302	2015 8535 0025	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba	S	3	6	50	6	188	300.000		
10 302	2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia	S	3	6	50	6	188	150.000		
10 302	2015 8535 0033	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	6	90	6	188	150.000		
10 302	2015 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo	S	4	6	90	6	188	1.000.000		
10 302	2015 8535 0040	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Sul	S	3	6	30	6	188	1.000.000		
10 302	2015 8535 0116	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Porto Velho - RO	S	3	6	30	6	188	100.000		
10 302	2015 8535 3330	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Pirai - RJ	S	3	6	41	6	188	100.000		
10 302	2015 8535 3908	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Santos - SP	S	3	6	41	6	188	500.000		
10 302	2015 8535 7248	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Câncer (Fundação Pio XII) - Barretos - SP	S	4	6	30	6	188	500.000		
10 302	2015 8535 7528	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Adventista Silvestre - Rio de Janeiro - RJ	S	4	6	31	6	188	900.000		
10 302	2015 8535 8748	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR) - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	6	50	6	188	500.000		
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	S	4	6	50	6	188	500.000		
10 301	2015 8581 0016	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Amapá	S	4	6	50	6	188	1.000.000		
			S	4	6	41	6	188	2.559.769		
			S	4	6	41	6	188	2.559.769		



10 301	2015 8581 0026	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco								3.300.768
			S	4	6	31	6	188		3.300.768
10 301	2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo								650.000
			S	4	6	41	6	188		300.000
			S	4	6	50	6	188		350.000
10 301	2015 8581 0040	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Na Região Sul								500.769
			S	3	6	41	6	188		500.769
10 301	2015 8581 0180	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Autazes - AM								500.000
			S	4	6	41	6	188		500.000
10 301	2015 8581 3354	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Saquarema - RJ								700.000
			S	3	6	41	6	188		350.000
			S	4	6	41	6	188		350.000
10 301	2015 8581 4685	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Tubarão - SC								2.000.000
			S	3	6	41	6	188		2.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										18.721.306
TOTAL - GERAL										18.721.306

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								1.279.497
		Atividades								
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira								679.497
13 392	2027 20ZF 0031	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	99	0	188		529.497
13 392	2027 20ZF 0053	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal	F	4	6	30	0	188		150.000
		Projetos								
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais								600.000
13 392	2027 14U2 0031	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	99	0	188		600.000
TOTAL - FISCAL										1.279.497
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.279.497

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento								300.000
		Projetos								
27 811	2035 14TP	Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento								300.000
27 811	2035 14TP 7002	Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento - Construção de Pista de Atletismo no Quartel da Polícia Militar - Teixeira de Freitas - BA	F	4	6	30	0	188		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										300.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2058		Defesa Nacional								3.059.769
		Atividades								
05 122	2058 20X6	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte								1.000.000
05 122	2058 20X6 0011	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - No Estado de Rondônia	F	4	6	32	0	188		1.000.000
		Projetos								
05 244	2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte								2.059.769



05 244	2058 1211 0013	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Amazonas	F	4	6	30	0	188	2.059.769
TOTAL - FISCAL									2.059.769
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.059.769

ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2058		Defesa Nacional							350.000
		Atividades							
05 153	2058 20PY	Adequação de Organizações Militares do Exército							350.000
05 153	2058 20PY 7210	Adequação de Organizações Militares do Exército - Academia Militar das Agulhas Negras - No Estado do Rio de Janeiro							350.000
			F	4	6	90	0	188	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							500.000
		Projetos							
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							500.000
15 244	2029 7K66 0764	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Vitorino Freire - MA							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo									
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							800.000
		Atividades							
23 695	2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							300.000
23 695	2076 20Y3 3296	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Cordeiro - RJ	F	3	6	40	0	188	300.000
		Projetos							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							500.000
23 695	2076 10V0 3359	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Teresópolis - RJ	F	4	6	40	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							700.000
08 244 08 244	2037 2B30 2037 2B30 0035	Atividades	S	4	6	40	0	188	100.000 100.000
		Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo							
08 244 08 244	2037 2B31 2037 2B31 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais	S	4	6	40	0	188	600.000 300.000
		Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná							
08 244	2037 2B31 0041		S	4	6	99	0	188	300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000



ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2054		Planejamento Urbano								200.000
15 451 15 451	2054 1D73 2054 1D73 1072	Projetos	F	4	6	40	0	188		200.000
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano								200.000
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Iracema - CE								200.000
2068		Saneamento Básico								1.850.000
17 512	2068 10S5	Projetos	S	4	6	40	0	188		100.000
		Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento								100.000
		Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Município de Primeiro de Maio - PR								100.000
17 512	2068 1N08	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	S	4	6	40	0	188		1.750.000
17 512	2068 1N08 0040	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul								1.750.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.850.000
TOTAL - GERAL										2.050.000

LEI Nº 13.519, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 164.600.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 164.600.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, oriunda de emenda de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2084		Recursos Hídricos								164.600.000
18 544 18 544	2084 10F6 2084 10F6 0020	Projetos	F	4	7	30	0	100		164.600.000
		Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco - Na Região Nor- deste								164.600.000
TOTAL - FISCAL										164.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										164.600.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2084		Recursos Hídricos								164.600.000
18 544 18 544	2084 152D 2084 152D 0026	Projetos	F	4	7	30	0	100		164.600.000
		Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano								164.600.000
		Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - No Estado de Pernambuco								164.600.000
TOTAL - FISCAL										164.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										164.600.000



LEI Nº 13.520, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 58.594.866,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 58.594.866,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								58.594.866
04 126 04 126	2125 211Y 2125 211Y 0001	Atividades	F	3	2	90	0	100		58.594.866
		Gestão Integrada de Tecnologia da Informação								58.594.866
		Gestão Integrada de Tecnologia da Informação - Nacional								58.594.866
										15.088.060
										43.506.806
TOTAL - FISCAL										58.594.866
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										58.594.866

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								58.594.866
04 127	2038 152W	Projetos								15.088.060
		Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal								
04 127	2038 152W 5664	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - Em Brasília - DF								15.088.060
04 127	2038 15NT	Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	F	4	2	90	0	100		15.088.060
04 127	2038 15NT 0001	Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Nacional								43.506.806
			F	5	2	90	0	188		43.506.806
TOTAL - FISCAL										58.594.866
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										58.594.866

LEI Nº 13.521, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Cidadania, do Desenvolvimento Social e Agrário e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 330.073.110,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Cidadania, do Desenvolvimento Social e Agrário e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 330.073.110,00 (trezentos e trinta milhões, setenta e três mil, cento e dez reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação de dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária								68.000.000
		Atividades								
21 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais								68.000.000
21 631	2066 211A 0051	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - No Estado de Mato Grosso	F		4	7	90	0	100	68.000.000
TOTAL - FISCAL										68.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										68.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								1.000.000
		Atividades								
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior								1.000.000
12 364	2080 8282 3361	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Três Rios - RJ	F		4	6	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								750.000
		Atividades								
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais								750.000
12 302	2080 20RX 0053	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Distrito Federal	S		3	6	90	0	188	508.000
			S		4	6	90	0	188	242.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										750.000
TOTAL - GERAL										750.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								700.000
		Atividades								
06 181	2081 20UD	Prevenção Social à Violência e à Criminalidade								100.000
06 181	2081 20UD 0513	Prevenção Social à Violência e à Criminalidade - No Município de Porto Nacional - TO	F		4	6	40	0	188	100.000
06 181	2081 8855	Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública								600.000
06 181	2081 8855 1672	Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública - No Município de Moreno - PE	F		4	6	40	0	188	600.000
TOTAL - FISCAL										700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										700.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								250.000
		Atividades								
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica								250.000
08 244	2037 2B30 3851	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de Ribeirão Grande - SP	S		3	6	40	0	188	250.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										250.000
TOTAL - GERAL										250.000



ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito								174.686.555
15 453 15 453	2048 10SS 2048 10SS 6500	Projetos	F	4	7	30	0	188		174.686.555
		Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano								174.686.555
		Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - No Estado de São Paulo (Aquisição de Material Rodante para as Linhas da CPTM)								174.686.555
2054		Planejamento Urbano								84.686.555
15 451 15 451	2054 1D73 2054 1D73 1392	Projetos	F	4	7	40	0	188		84.686.555
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano								84.686.555
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Campina Grande - PB								84.686.555
TOTAL - FISCAL										259.373.110
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										259.373.110

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária								68.000.000
21 127 21 127	2066 210U 2066 210U 0051	Atividades	F	3	7	30	0	100		68.000.000
		Organização da Estrutura Fundiária								68.000.000
		Organização da Estrutura Fundiária - No Estado de Mato Grosso								68.000.000
TOTAL - FISCAL										68.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										68.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								1.000.000
12 364	2080 20GK	Atividades								1.000.000
		Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								
12 364	2080 20GK 3361	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Ex- tensão - No Município de Três Rios - RJ								1.000.000
			F	4	6	90	0	188	1.000.000	
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26393 - Hospital Universitário de Brasília

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								750.000
12 302 12 302	2080 20RX 2080 20RX 0053	Atividades	S	4	6	90	0	188		750.000
		Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais								750.000
		Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Distrito Federal								750.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										750.000
TOTAL - GERAL										750.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

										Crédito Especial
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								700.000
06 181	2081 20UD	Atividades								600.000
		Prevenção Social à Violência e à Criminalidade								



06 181	2081 20UD 7002	Prevenção Social à Violência e à Criminalidade - Implantação de Equipamentos para Monitoramento - No Estado de Pernambuco	F	4	6	40	0	188	600.000
06 181	2081 8855	Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública							600.000
06 181	2081 8855 0513	Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública - No Município de Porto Nacional - TO	F	4	6	40	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								250.000
08 244 08 244	2037 2B30 2037 2B30 3928	Atividades	S	3	6	40	0	188		250.000
		Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica								250.000
		Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de São Paulo - SP								250.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										250.000
TOTAL - GERAL										250.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2040		Gestão de Riscos e de Desastres								84.686.555
17 512	2040 10SG	Projetos								84.686.555
		Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos								
17 512	2040 10SG 7002	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Obras de urbanização do Canal do Bodocongó - Campina Grande - PB								84.686.555
			S	4	7	40	0	188		84.686.555
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito								174.686.555
15 453	2048 10SS	Projetos								174.686.555
		Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano								
15 453	2048 10SS 7088	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Execução de Projeto Básico e Executivo da Linha 13-Jade CPTM - Guarulhos - No Estado de São Paulo								174.686.555
			F	4	7	30	0	188		174.686.555
TOTAL - FISCAL										174.686.555
TOTAL - SEGURIDADE										84.686.555
TOTAL - GERAL										259.373.110

Atos do Poder Executivo

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 9.205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

ANEXO II
(Anexo II ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E AOS RESTOS A PAGAR

R\$ mil		
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000 Presidência da República	1.331.227	1.603.544
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.037.481	1.244.920
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3.283.000	3.981.658
25000 Ministério da Fazenda	3.130.273	3.751.704
26000 Ministério da Educação	20.344.664	23.036.076
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	650.337	730.337
30000 Ministério da Justiça e Cidadania	2.747.598	2.909.361
32000 Ministério de Minas e Energia	348.815	386.342
35000 Ministério das Relações Exteriores	1.067.464	1.127.464
36000 Ministério da Saúde	15.851.094	21.652.303
37000 Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	70.596	77.596
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	798.551	841.357



40000	Ministério do Trabalho	449.082	485.976
42000	Ministério da Cultura	419.539	525.351
44000	Ministério do Meio Ambiente	513.004	580.004
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	1.086.967	1.204.309
51000	Ministério do Esporte	370.501	400.307
52000	Ministério da Defesa	5.777.286	7.008.306
53000	Ministério da Integração Nacional	1.714.195	1.766.749
54000	Ministério do Turismo	243.474	255.050
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	3.867.520	4.752.520
56000	Ministério das Cidades	568.128	607.231
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	2.647	2.721
63000	Advocacia-Geral da União	363.116	382.224
71000	Encargos Financeiros da União - Demais	525.251	725.206
71102	Encargos Financeiros da União - MP	664.408	677.408
71104	Encargos Financeiros da União - Remun. Agentes Financeiros	829.652	1.085.398
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	15.422	15.972
74000	Operações Oficiais de Crédito - Demais	3.600	4.800
74902	Operações Oficiais de Crédito - FIES	655.595	1.045.004
SUBTOTAL		68.730.487	82.867.198
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC		20.456.907	24.228.850
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		6.354.252	7.180.108
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA		3.057.585	3.609.978
TOTAL		98.599.231	117.886.134

ANEXO VIII
(Anexo XII ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

FLUXO DE PAGAMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE QUE TRATA O ANEXO VI

		R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	561.318	626.126
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	347.365	377.403
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	158.139	174.418
25000	Ministério da Fazenda	444.733	490.463
26000	Ministério da Educação	8.206.833	8.918.635
28000	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	29.628	32.358
30000	Ministério da Justiça e Cidadania	303.884	333.132
32000	Ministério de Minas e Energia	77.654	84.899
35000	Ministério das Relações Exteriores	435.927	475.552
36000	Ministério da Saúde	73.601.921	78.416.615
37000	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	18.487	19.989
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	310.266	346.211
40000	Ministério do Trabalho	82.709	89.966
42000	Ministério da Cultura	32.955	36.064
44000	Ministério do Meio Ambiente	60.708	66.242
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	214.025	215.310
51000	Ministério do Esporte	58.268	65.153
52000	Ministério da Defesa	6.369.151	7.012.959
53000	Ministério da Integração Nacional	55.895	59.916
54000	Ministério do Turismo	4.061	4.349
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	27.011.346	28.801.110
56000	Ministério das Cidades	80.795	88.025
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	123	135
63000	Advocacia-Geral da União	65.544	71.748
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	131.475	146.587
TOTAL		118.663.210	126.953.365

(*) Republicação dos Anexos II e VIII ao Decreto nº 9.205, de 24 de novembro de 2017, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição Extra do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2017, Seção 1.

DECRETO Nº 9.206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Promulga o Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, firmado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras foi firmado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 84, de 8 de junho de 2017; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 16 de julho de 2017, nos termos de seu Artigo 10;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgado o Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, firmado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do caput do artigo 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

ACORDO SOBRE TRABALHO REMUNERADO POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, MILITAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE HONDURAS

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República de Honduras
(doravante denominados "Partes"),

Tendo em vista o estágio particularmente avançado de entendimento e de diálogo existente entre ambos os países; e

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1º

1. Os dependentes do pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico de uma das Partes, designado para exercer missão oficial na outra como membro de Missão diplomática, de Repartição consular ou de Missão Permanente perante Organização Internacional, sediada no Estado acreditado e por ele reconhecida, poderão ser autorizados a exercer atividade remunerada no território da Parte acreditada, em conformidade com o presente Acordo e com base no princípio da reciprocidade.

2. Para fins deste Acordo, entende-se como pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico o disposto na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, com exceção do pessoal de apoio, designado para exercer missão oficial em Missão diplomática, Repartição consular ou Missão junto a Organismo Internacional.

3. Para fins deste Acordo, são considerados dependentes:

- a) cônjuge ou companheiro permanente;
- b) filhos solteiros menores de 21 anos;
- c) filhos solteiros menores de 25 anos, que estejam estudando em universidade ou instituição de ensino superior reconhecido por cada Estado; e
- d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

Artigo 2º

1. Qualquer dependente que deseje exercer atividade remunerada deverá solicitar autorização, por escrito e pelos canais diplomáticos correspondentes. O pedido deverá incluir informação que comprove a condição de dependente da pessoa em questão e uma breve explanação sobre a atividade remunerada que se desempenhará. Após verificar se a pessoa cumpre os requisitos do presente Acordo e os dispositivos legais internos, o Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado informará à Embaixada da outra Parte, por escrito e com a brevidade possível, que o dependente está autorizado a exercer atividade remunerada.

2. De modo semelhante, a Embaixada do Estado acreditante deverá informar o Ministério das Relações Exteriores da outra Parte a respeito do término da atividade remunerada exercida pelo dependente.

Artigo 3º

No caso em que o dependente autorizado a exercer atividade remunerada gozar de imunidade de jurisdição no território do Estado acreditado conforme os Artigos 31 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, ou qualquer outro tratado internacional aplicável:

a) fica acordado que tal dependente não gozará de imunidade de jurisdição civil ou administrativa no Estado acreditado, em ações contra ele iniciadas por atos diretamente relacionados com o desempenho da referida atividade remunerada; e

b) fica acordado que o Estado acreditante considerará seriamente qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no decurso do exercício da referida atividade remunerada. Caso não haja a renúncia da imunidade e, na percepção do Estado acreditado, o caso seja considerado grave, o Estado acreditado poderá solicitar a retirada do país do dependente em questão.

Artigo 4º

1. A autorização para o exercício de atividade remunerada terminará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário da autorização, na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas, ou, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente. Contudo, o término da autorização levará em conta o prazo razoável do decurso previsto na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, sem exceder três meses.

2. Qualquer contrato empregatício de que seja parte o dependente conterá cláusula dando conta de que o contrato cessará quando do término da autorização para o exercício da atividade remunerada.

Artigo 5º

A autorização para que um dependente exerça atividade remunerada, em conformidade com o presente Acordo, não concederá à pessoa em questão o direito de continuar no exercício da atividade remunerada ou de residir no território da Parte acreditada, uma vez terminada a missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente.

Artigo 6º

Nada neste Acordo conferirá ao dependente o direito a emprego que, de acordo com a legislação da Parte acreditada, somente possa ser ocupado por nacional desse Estado, ou que afete a segurança nacional.

Artigo 7º

Este Acordo não implicará o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior. Tal reconhecimento somente poderá ocorrer em conformidade com as normas em vigor que o regulamentam. No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas exigências a que deve atender um nacional da Parte acreditada, candidato ao mesmo emprego.

Artigo 8º

1. Os dependentes que exerçam atividade remunerada estarão sujeitos ao pagamento no território da outra Parte de todos os impostos relativos às rendas auferidas em decorrência do desempenho dessa atividade e de acordo com as leis tributárias locais.

2. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo estarão sujeitos à legislação de previdência social do Estado acreditado.

Artigo 9º

1. Qualquer controvérsia que surja da interpretação ou execução deste Acordo será dirimida entre as Partes por via diplomática.

2. Este Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes, por troca de Notas diplomáticas. A entrada em vigor das emendas obedecerá ao mesmo processo disposto no Artigo 10.

Artigo 10

Este Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de recebimento da segunda notificação, pelas Partes, do cumprimento dos respectivos requisitos legais internos.

Artigo 11

Este Acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado, e poderá ser denunciado caso qualquer uma das Partes notifique à outra, por escrito, por canais diplomáticos, da decisão de denunciar este Acordo. Neste caso, este Acordo deixará de ter efeito 90 (noventa) dias após a data de tal notificação.

Feito em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, ambos os textos sendo igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio de Aguiar Patriota
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE HONDURAS

Arturo Corrales Alvarez
Secretário da Relações Exteriores

DECRETO Nº 9.207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Promulga o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis foi firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 98, de 3 de julho de 2017; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 1º de agosto de 2017, nos termos de seu Artigo XVII;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica promulgado o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA FEDERAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO
E NÉVIS**

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da Federação de São Cristóvão e Névis
(doravante denominados as "Partes"),

Convencidos de que a cooperação cultural pode contribuir significativamente para o fortalecimento das relações de amizade e para o entendimento mútuo entre os dois países, assim como para elevar o nível de conhecimento entre si;

Reconhecendo a importância de promover valores culturais em ambos os países;

Guiados pelo desejo de melhorar o relacionamento no campo da cultura,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes estimularão a cooperação entre suas instituições culturais, públicas e privadas, com o objetivo de desenvolver atividades que possam contribuir para melhorar do conhecimento recíproco e para a difusão das respectivas culturas.

Artigo II

As Partes envidarão esforços para melhorar e para aumentar o nível de conhecimento e o do ensino da cultura em geral de cada um dos países, levando em conta os conceitos de diversidade cultural, étnica e linguística.

Artigo III

As Partes estimularão o intercâmbio de experiências nos campos das artes visuais, da música, da dança, do audiovisual, e da educação cultural, encorajando a participação de artistas do Brasil e de São Cristóvão e Névis em festivais, oficinas, exposições e eventos internacionais a serem realizados no território da outra Parte.

Artigo IV

As Partes promoverão contatos diretos entre seus respectivos museus, com o objetivo de fomentar a difusão e o intercâmbio de suas respectivas coleções, em termos e condições aceitos mutuamente.

Artigo V

As Partes, reconhecendo a importância do patrimônio cultural, encorajarão o intercâmbio de experiências e a cooperação nos campos da restauração, proteção e conservação do mencionado patrimônio.

Artigo VI

As Partes colaborarão na preservação do patrimônio cultural imaterial e convidarão grupos artísticos tradicionais para participar de festivais internacionais organizados em cada um dos países, assim como encorajarão o intercâmbio de especialistas para participar de seminários e oficinas de arte amadora.

Artigo VII

As Partes encorajarão iniciativas visando a promoção de suas produções literárias por meio do estímulo a projetos de tradução de livros, a programas de intercâmbio de escritores e à participação em feiras de livros nos dois países.

Artigo VIII

1. As Partes estimularão a cooperação entre suas bibliotecas e arquivos, por meio do intercâmbio de informações, livros e publicações.

2. Ademais, as Partes promoverão o intercâmbio de experiências na conservação, restauração e difusão do patrimônio bibliográfico, na manutenção e restauração de manuscritos e documentos antigos, e na área de novas tecnologias de informação.

Artigo IX

As Partes estimularão a cooperação nos campos da transmissão radiofônica, cinema e televisão, com o objetivo de disseminar informações sobre produções recentes e de apoiar a difusão da cultura dos dois países.

Artigo X

As Partes tomarão as medidas apropriadas para prevenir a importação, exportação e transferência ilegal de bens que são parte de seus respectivos patrimônios culturais, de acordo com suas legislações nacionais e na aplicação dos tratados de que são partes.

Artigo XI

As Partes promoverão o intercâmbio de informações e a colaboração na área de direitos autorais e direitos conexos. As Partes proverão os meios e procedimentos para a devida obediência aos direitos autorais e aos direitos conexos, de acordo com suas legislações nacionais e as convenções internacionais relacionadas às quais são partes.

Artigo XII

As Partes fortalecerão o intercâmbio de informações sobre suas respectivas instituições culturais e promoverão o desenvolvimento de projetos conjuntos entre elas.

Artigo XIII

1. Será estabelecida uma Comissão Mista para o devido acompanhamento da execução do presente Acordo. A Comissão Mista será coordenada, no Brasil, pelo Ministério das Relações Exteriores e, em São Cristóvão e Névis, pelo Ministério da Cultura e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.



2. A Comissão Mista será constituída por representantes dos dois países, reunidos pelas Partes quando necessário, alternativamente no Brasil e em São Cristóvão e Névis.

3. A Comissão Mista terá as seguintes funções:

a) analisar, revisar, aprovar, acompanhar e avaliar os programas de cooperação cultural;

b) supervisionar o andamento do presente Acordo, assim como a execução de projetos acordados, e submeter às Partes qualquer recomendação que possa considerar relevante.

Artigo XIV

Cada Parte garantirá as facilidades para a entrada, a permanência e a saída de participantes oficiais em projetos de cooperação. Esses participantes submeter-se-ão aos dispositivos migratórios, sanitários e de segurança nacional válidos no país receptor e não se dedicarão a qualquer atividade alheia às suas funções sem a prévia autorização das autoridades competentes.

Artigo XV

As Partes garantirão as facilidades administrativas e de inspeção necessárias para a entrada e a saída de quaisquer equipamentos ou materiais que serão utilizados para o cumprimento dos projetos, de acordo com as legislações nacionais. Os bens consignados a exposições culturais podem ser importados sob um sistema de admissão temporária específico. As facilidades de imigração, importação e exportação estabelecidas no presente Acordo serão limitadas às leis presentemente válidas nos territórios das Partes.

Artigo XVI

Todas as divergências que possam surgir entre as Partes referentes à interpretação e à implementação desse Acordo serão solucionadas pela via diplomática.

Artigo XVII

1. Cada Parte notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento de todas as formalidades legais internas necessárias para a aprovação desse Acordo, o qual entrará em vigor na data de recepção da última notificação.

2. O presente Acordo terá vigência inicial de cinco (5) anos, renovável automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das Partes o denuncie, por escrito, pelos canais diplomáticos, mediante aviso prévio de seis (6) meses.

3. O presente Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes, por via diplomática.

4. O término do presente Acordo não afetará a conclusão dos programas e projetos em andamento.

Assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio Patriota
Ministro, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA FEDERAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO E NÉVIS

Denzil Douglas
Primeiro-Ministro

DECRETO Nº 9.208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia, firmado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia foi firmado em Brasília, em 26 de agosto de 2011;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 97, de 3 de julho de 2017; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 17 de julho de 2017, nos termos de seu Artigo X;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgado o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia, firmado em Brasília, em 26 de agosto de 2011, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA GEÓRGIA

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da Geórgia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Tendo em vista o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em fomentar o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico;

Acordam o seguinte:

Artigo I

O presente Acordo Básico de Cooperação Técnica, doravante denominado "Acordo", tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes.

Artigo II

Na consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes poderão fazer uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais.

Artigo III

1. Programas, projetos e atividades de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares.

2. As instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos mencionados programas, projetos e atividades serão definidos, igualmente, em Ajustes Complementares.

3. As Partes Contratantes poderão considerar que instituições dos setores público e privado, assim como organizações não-governamentais e organismos internacionais, *inter alia*, participem do desenvolvimento de programas, projetos e atividades, conforme acordado por meio de Ajustes Complementares.

4. As Partes Contratantes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para a implementação de programas, projetos e atividades aprovados. Poderão buscar financiamento de organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores.

Artigo IV

1. Serão realizadas reuniões entre representantes das Partes Contratantes para tratar de assuntos pertinentes a programas, projetos e atividades da cooperação técnica, como:

a) avaliar e definir áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;

b) estabelecer mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes Contratantes;

c) examinar e aprovar Planos de Trabalho;

d) analisar, aprovar e acompanhar a implementação de programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e

e) avaliar os resultados da execução de programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo.

2. O local e a data das reuniões serão acordados por via diplomática.

Artigo V

Cada uma das Partes Contratantes garantirá que documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte Contratante.

Artigo VI

Cada Parte Contratante concederá ao pessoal enviado por uma das Partes Contratantes, no âmbito do presente Acordo, apoio logístico necessário à sua instalação, facilidades de transporte e acesso à informação necessária ao cumprimento de suas funções específicas, bem como outras facilidades a serem especificadas nos Ajustes Complementares.

Artigo VII

1. Cada Parte Contratante concederá ao pessoal designado pela outra Parte Contratante para exercer suas funções no seu território, no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de nacionais da Parte receptora ou estrangeiros com residência permanente no seu território:

a) vistos, conforme as regras aplicáveis a cada Parte Contratante, solicitados por canal diplomático;

b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;

c) isenção e restrição idênticas àquelas previstas na alínea "b" deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte Contratante que os enviou. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião, observados os acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes Contratantes;

e) imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; e

f) facilidades de repatriação em caso de situações de crise.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte Contratante que o enviar e deverá ser aprovada pela Parte Contratante que o receber.

Artigo VIII

O pessoal enviado de um país a outro no âmbito do presente Acordo atuará em função do estabelecido em cada programa, projeto ou atividade e estará sujeito às leis e aos regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VII do presente Acordo.

Artigo IX

1. Bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte Contratante à outra, para a execução de programas, projetos e atividades no âmbito deste Acordo, conforme definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

2. Ao término de programas, projetos e atividades, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente à outra Parte Contratante pela que os forneceu serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes, com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de programas, projetos e atividades no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

Artigo X

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das exigências legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que entrará em vigor na data de recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste, por via diplomática, sua decisão de denunciá-lo, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência à sua renovação automática.

3. Em caso de denúncia do presente Acordo, inclusive no caso da cooperação triangular com Terceiros Países, caberá às Partes Contratantes decidir sobre a continuidade das atividades que se encontrem em execução.

4. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes Contratantes. Emendas entrarão em vigor em conformidade com o parágrafo primeiro deste Artigo.

Artigo XI

Controvérsias relativas à interpretação ou implementação deste Acordo serão resolvidas por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Feito em Brasília, em 26 de agosto de 2011, em dois (2) exemplares, nas línguas portuguesa, georgiana e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio de Aguiar Patriota
Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

PELO GOVERNO DA GEÓRGIA

Grigol Vashadze
Ministro dos Negócios Estrangeiros da Geórgia

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 470, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.510, de 24 de novembro de 2017.

Nº 471, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.511, de 24 de novembro de 2017.

Nº 472, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.512, de 24 de novembro de 2017.

Nº 473, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.513, de 24 de novembro de 2017.

Nº 474, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.514, de 24 de novembro de 2017.

Nº 475, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.515, de 24 de novembro de 2017.

Nº 476, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.516, de 24 de novembro de 2017.

Nº 477, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.517, de 24 de novembro de 2017.

Nº 478, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.518, de 24 de novembro de 2017.

Nº 479, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.519, de 24 de novembro de 2017.

Nº 480, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.520, de 24 de novembro de 2017.

Nº 481, de 24 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.521, de 24 de novembro de 2017.

Nº 482, de 24 de novembro de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a verificação da situação de dependência e sobre o Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial aplicável às empresas estatais federais".

Nº 483, de 24 de novembro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.809.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO CEARÁ - SR(02)/CE, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 5º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no inciso I do artigo 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de fevereiro do mesmo ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º de novembro de 2017, na sede da Superintendência Regional do INCRA, no Estado do Ceará, e;

Considerando o saneamento do Processo Administrativo nº 54130.000297/2016-22, que trata da Cessão de Uso de uma parcela de 0,0025(vinte e cinco centiares), inserida no perímetro do Projeto de Assentamento PA ENCANTO (CE300000), localizado no município de Solonópole/CE, com o objetivo da Construção de um Reservatório Elevado do Sistema de Abastecimento de Água do PA ENCANTO, pela Prefeitura Municipal de Solonópole;

Considerando que a Cessão de Uso da área retro mencionada servirá para a Construção de um Reservatório Elevado do Sistema de Abastecimento de Água do PA ENCANTO, infraestrutura de grande utilidade para as famílias do referido Projeto de Assentamento;

Considerando que a área a ser concedida de 0,0025(vinte e cinco centiares) é insignificante em relação à área total do PA ENCANTO, que é de 1.557,7559ha, portanto considerada como não passível de avaliação econômica, conforme parecer técnico constante das fls., 21, do citado Processo Administrativo;

Considerando, ainda, que a referida Cessão de Uso está prevista na NORMA DE EXECUÇÃO Nº 33/2003, de 14 de julho de 2003; e

Considerando as disposições constantes do art. 70, do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2017, a Cessão de Uso, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, de uma parcela de 0,0025(vinte e cinco centiares), inserida no perímetro do Projeto de Assentamento PA ENCANTO (CE300000), localizado no município de Solonópole/CE, para a Construção de um Reservatório Elevado do Sistema de Abastecimento de Água do PA ENCANTO.

Art. 2º - A Concessão de Uso será celebrada mediante CONTRATO DE CESSÃO DE USO a ser assinado entre as partes e devidamente publicado no Diário Oficial da União - DOU; e

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Coordenador do Comitê

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR CERTIFICA TCHÊ
Processo nº: 99990.000741/2017-07

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFICA TCHÊ, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com instalação técnica localizada na Rua Luiz Carlos Prestes, 115, sala 02, Centro, Tenente Portela/RS.

Entidade: AR CONTAM CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME
Processo nº: 99990.000759/2017-09

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CONTAM CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME, vinculada às AC SERASA CD, AC SERASA RFB, AC SERASA CD SSL V5 e AC SERASA JUS, com instalação técnica localizada na Rua dos Voluntários da Pátria, 115, 1º andar, Centro, São José dos Pinhais/PR.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>

<http://www.in.gov.br>



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 44, item XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria nº 428, de 09.06.2010, publicada no D.O.U. de 14/06/2010 e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20/06/2013 resolve:

Nº 762/17-EV - HABILITAR o (a) médico (a) veterinário (a) JOÃO GABRIEL WERNECK, inscrito (a) no CRMV MG nº 16.276, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 763/17-EV - HABILITAR o (a) médico (a) veterinário (a) RUI-LON RODRIGO MACHADO, inscrito (a) no CRMV MG nº 14.757, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 764/17-EV - HABILITAR o (a) médico (a) veterinário (a) LUCAS ABREU DIAS, inscrito (a) no CRMV MG nº 9.541, para emitir da Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 299, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10/08/2017, publicada no DOU de 11/08/2017, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.007415/2017-45, resolve:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento sob o nº BR-SC193 da empresa BRAZIMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 03.315.923/0001-20, localizada na Avenida Nakayama nº 111, Bairro Marciliano Fernandes em Santa Cecília/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: Secagem em Estufa (KD) e Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por cinco (5) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 300, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10/08/2017, publicada no DOU de 11/08/2017, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.007348/2017-69, resolve:

Art. 1º - Credenciar sob o nº BR-SC663 a empresa MSX TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 13.365.711/0002-92, localizada na Rodovia SC 050 km 2,5, S/N Bairro Interior em Santa Cecília/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: Secagem em Estufa (KD) e Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria será provisório por um ano e, em não constatada nenhuma irregularidade neste período, este será convertido em definitivo por mais quatro (4) anos, mantido o mesmo número do credenciamento provisório, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de

Agricultura em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 84, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES, EM CUMPRIMENTO AO disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Vitis L.	ARRAFIFTEEN	21806.000101/2012
Vitis L.	ARRANINETEEN	21806.000103/2012
Glycine max (L.) Merr.	5D555	21806.000224/2013
Chrysanthemum L.	Dekkishu	21806.000154/2015
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	Delicandy	21806.000262/2015
Phaseolus vulgaris L.	IAC Nuance	21806.000325/2016
Saccharum L.	IACSP015503	21806.000061/2017
Saccharum L.	IACSP013127	21806.000062/2017
Glycine max (L.) Merr.	SG10i6IIPRO	21806.000063/2017
Ananas comosus (L.) Merrill	BRS Anauê	21806.000072/2017
Ananas comosus (L.) Merrill	BRS BOYRÁ	21806.000073/2017
Glycine max (L.) Merr.	L60150 IPRO	21806.000079/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.172/SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002584/1998 e nº 53000.005800/2014-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubajara / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.794//SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 01250.035876/2017-44, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 13344/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º00758/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto a este Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, a partir de 5 de abril de 2010, a autorização conferida à Fundação João Paulo II por intermédio da Portaria nº 1.144, de 3 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, para executar o serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, mediante utilização do canal 14, na localidade de Campinas, estado de São Paulo, alterada pela Portaria nº 1.928, de 1º de outubro de 2002, publicada no DOU de 10 de outubro de 2002, que alterou o canal 14 para o 56- (cinquenta e seis decalado para menos), visando a retransmitir os seus próprios sinais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 568 - Processo nº 53528.006849/2012-56

Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE AJURICABA-ACRAJU. CNPJ/MF nº 02.560.562/0001-15

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 192/2017/SEI/AD (SEI nº 1817816), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, revendo, de ofício, o valor da multa total a ser aplicada.

Nº 569 - Processo nº 53554.002759/2008-92

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 277/2017/SEI/AD (SEI nº 2056844), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S.A. para no mérito, negar-lhe provimento; e, b) receber o requerimento protocolizado, como exercício do direito de petição, e indeferir o pedido formulado pela Recorrente de suspensão do referido processo.

Nº 570 - Processo nº 53524.004918/2008-41

Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 249/2017/SEI/AD (SEI nº 2002170), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, a sanção de multa anteriormente aplicada por meio do Despacho nº 9.120/2010/UNA-CO/UNAC/SUN, de 5 de outubro de 2010; c) receber a petição SEI nº 1190958 e indeferi-la; e, d) não conhecer da Petição SEI nº 2002170.

Nº 571 - Processo nº 53500.029525/2009-07

Recorrente/Interessado: IPCALL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. CNPJ/MF nº 06.322.269/0001-70

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 244/2017/SEI/AD (SEI nº 1990213), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício em face do Despacho nº 6.607/2015/AFFO/SAF, de 11 de agosto de 2015, interposto pela Superintendência de Administração e Finanças para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 572 - Processo nº 53500.006406/2014-35

Recorrente/Interessado: VIRTUAL MOSTARDAS - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF nº 07.832.765/0001-37

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 245/2017/SEI/AD (SEI nº 1990657), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício, em face do Despacho nº 346/2016/AFFO/SAF, de 8 de março de 2016, interposto pela Superintendência de Administração e Finanças para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 573 - Processo nº 53500.022246/2012-18

Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 71.208.516-0001/74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 239/2017/SEI/OR (SEI nº 1973134), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, revendo-se o valor da multa aplicada.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 574 - Processo nº 53500.021461/2013-74

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 272/2017/SEI/AD (SEI nº 2046749), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 6.580/2015-COGE4/COGE/SCO, de 10 de agosto de 2015, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) conhecer, de ofício, do Recurso Administrativo interposto face ao Despacho nº 2.400/2015-COGE/SCO, de 8 de abril de 2015, para, no mérito, rechaçar as razões recursais nele constantes que não contrariam entendimento fixado na Súmula nº 11/2011.

Nº 575 - Processo nº 53500.028115/2014-06

Recorrente/Interessado: MULTIMÍDIA TV A CABO LTDA. - EPP. CNPJ/MF nº 07.731.713/0001-74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 274/2017/SEI/AD (SEI nº 2051705), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo apresentado em face do Ato nº 50.621, de 4 de março de 2016, para, no mérito, negar-lhe provimento, afastando-se a sanção de caducidade, para aplicar-lhe multa; e, b) conceder prazo de 60 (sessenta) dias para que a MULTIMÍDIA TV A CABO LTDA. - EPP faça a adequação dos contratos celebrados entre ela e as outras empresas parceiras bem como com os usuários do serviço, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, de forma a atender a regulamentação vigente, sob pena de se aplicar a sanção de extinção por caducidade de sua outorga do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

Nº 576 - Processo nº 53566.000349/2014-16

Recorrente/Interessado: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S.A. CNPJ/MF nº 06.847.495/0001-75

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 269/2017/SEI/AD (SEI nº 2041800), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo em face da decisão do Superintendente de Fiscalização consubstanciada no Despacho Decisório nº 7.964 de 14 de setembro de 2015, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 577 - Processo nº 53524.001952/2013-21

Recorrente/Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL. CNPJ/MF nº 17.327.289/0001-50

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 270/2017/SEI/AD (SEI nº 2042833), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo em face do Despacho Decisório nº 78/2017/SEI/FIGF/SFI, de 26 de janeiro de 2017, da Superintendência de Fiscalização da Anatel (SFI), para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 578 - Processo nº 53500.000686/2014-78

Recorrente/Interessado: MULTICABO TELEVISÃO LTDA. CNPJ/MF nº 02.279.785/0001-09

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 230/2017/SEI/AD (SEI nº 1938867), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo contra decisão do Superintendente de Controle de Obrigações exarada por meio do Despacho Decisório nº 2.442/2015-COQL/SCO, de 9 de abril de 2015, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 579 - Processo nº 53524.002250/2013-64

Recorrente/Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA. CNPJ/MF nº 18.504.167/0001-55

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 257/2017/SEI/AD (SEI nº 2007405), integrante deste acórdão: a) não conhecer do Recurso Administrativo em face da decisão do Superintendente de Fiscalização consubstanciada no Despacho Decisório nº 7.680, de 8 de setembro de 2015; e, b) atribuir, de ofício, o sigilo aos documentos constantes das fls. 35 e 92 do Volume de Processo (SEI nº 0142562).

Nº 580 - Processo nº 53500.028437/2008-07

Recorrente/Interessado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 04.368.865/0001-66

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 240/2017/SEI/AD (SEI nº 1984296), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso apresentado contra o Despacho nº 6.000/2013/AFFO/SAF, de 10 de dezembro de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) não conhecer do Recurso de Ofício.

Nº 581 - Processo nº 53504.027686/2009-18

Recorrente/Interessado: 614 TVC INTERIOR S.A., NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. Conselheiro Relator: Anibal Diniz

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 255/2017/SEI/AD (SEI nº 2006639): a) conhecer do Recurso Voluntário apresentado pela Empresa NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) não conhecer do Recurso de Ofício.

Nº 582 - Processo nº 53584.000173/2010-51

Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0327-70

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 248/2017/SEI/AD (SEI nº 1999850), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 2.732/2013-PBQID/PBQI/SPB, de 25 de abril de 2013, substituído pelo Despacho Decisório nº 4.284/2015-COQL/SCO, de 5 de junho de 2015, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) receber o requerimento protocolizado em 8 de fevereiro de 2017, como exercício do direito de petição, e indeferi-lo.

Nº 583 - Processo nº 53500.032646/2008-47

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 273/2017/SEI/AD (SEI nº 2048610), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do Recurso Voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) alterar, de ofício, a terminologia contida no Despacho nº 2.312/2015/AFFO/SAF, de 2 de abril de 2005.

Nº 584 - Processo nº 53516.002296/2008-15

Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 221/2017/SEI/OR (SEI nº 1896225), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado, protocolizado sob o SEI nº 1189806, em observância ao direito de petição, e indeferi-lo; e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 585 - Processo nº 53520.000985/2013-93

Recorrente/Interessado: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF nº 07.493.196/0001-42

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 232/2017/SEI/AD (SEI nº 1943261), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; b) afastar a sanção de caducidade, para aplicar a sanção de multa; e, c) conceder prazo de 60 (sessenta) dias para que a DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. proceda à adequação dos contratos celebrados entre ela e todas as suas empresas parceiras, bem como com os usuários do serviço, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, de forma a atender a regulamentação vigente, sob pena de aplicação da sanção de caducidade de sua autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 586 - Processo nº 53500.022091/2014-73

Recorrente/Interessado: ALGAR CELULAR S.A. CNPJ/MF nº 05.835.916/0001-85

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 268/2017/SEI/OR (SEI nº 2060566), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 587 - Processo nº 53554.002193/2007-18

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS. CNPJ/MF nº 33.000.118/0005-00

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 257/2017/SEI/OR (SEI nº 2015533), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o registro SEI nº 1186308, em observância ao direito de petição, e indeferi-lo; b) não conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o SEI nº 2091710; c) conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, d) rever, de ofício, o valor da multa.

Nº 588 - Processo nº 53500.010339/2008-13

Recorrente/Interessado: JOKITRONIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF nº 43.688.035/0001-78

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 179/2017/SEI/AD (SEI nº 1774556), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 589 - Processo nº 53520.000787/2008-62

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL SANTA CATARINA. CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 263/2017/SEI/OR (SEI nº 2035313), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado, protocolizado sob o SEI nº 1184185, em observância ao direito de petição, e indeferi-lo; b) não conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o SEI nº 2089125; c) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, d) rever, de ofício, o valor total da sanção.

Nº 590 - Processo nº 53500.027145/2007-68

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.331.879/0001-80

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 241/2017/SEI/OR (SEI nº 1975786), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 7.708/2011/ADPFA2/SAD, de 13 de setembro de 2011, alterado pelo Despacho nº 5.597/2015/AFFO/SAF, de 10 de julho de 2015, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e, c) reformar, de ofício, a redação do item "d" do Despacho nº 5.597/2015/AFFO/SAF para que, onde se lê: "extinguir a aplicação de multa de mora", leia-se: "interromper a incidência da multa de mora", nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Nº 591 - Processo nº 53508.004356/2008-33

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 267/2017/SEI/OR (SEI nº 2053516), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1192763 em observância ao direito de petição e indeferi-lo; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; c) reformar, de ofício, a multa aplicada à infração ao art. 35, inciso I, do RSTFC; e, d) como consequência da alínea "c", alterar o total da sanção aplicada pelo Despacho nº 1.222/2013-SPB, de 25 de fevereiro de 2013.

Nº 592 - Processo nº 53500.029181/2008-47

Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0326-90

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 250/2017/SEI/OR (SEI nº 1996751), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1168720 em observância ao direito de petição e indeferi-lo; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e, c) reformar o item "i" do Despacho nº 4.494/2012-SPB, de 4 de julho de 2012.

Nº 593 - Processo nº 53524.003889/2007-19

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS. CNPJ/MF nº 33.000.118/0003-30

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 199/2017/SEI/OR (SEI nº 1824912), integrante deste acórdão: a) considerando-se a Súmula nº 21, de 10 de outubro de 2017: a.1) conhecer das petições denominadas "Alegações Adicionais", "Manifestação" e "Memorial para Decisão" (fls. 88 a 92; 100 a 103; e 108 a 115 - SEI nº 0862655) para, no mérito, negar-lhes provimento; a.2) conhecer da petição SEI nº 1700130 para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e, a.3) não conhecer da petição SEI nº 2089150; e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Nº 594 - Processo nº 53500.002687/2007-28

Recorrente/Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (EMBRATEL). CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 261/2017/SEI/OR (SEI nº 2024126), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) rever, de ofício, o valor da multa.

Nº 595 - Processo nº 53500.005628/2015-11

Recorrente/Interessado: TV SHOW BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 23.592.140/0001-00

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 271/2017/SEI/OR (SEI nº 2066318), integrante deste acórdão: a) extinguir, por renúncia, a outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) conferida por meio do Ato nº 53, de 12 de janeiro de 2016 (SEI nº 0194055); b) extinguir, por renúncia, a outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) conferida por meio do Ato nº 7.263, de 4 de dezembro de 2012 (SEI nº 0849378), bem como a autorização para explorar as faixas de radiofrequências a ela associadas, nos termos do Ato nº 806, 13 de fevereiro de 2009 (SEI nº 0498982); e, c) declarar a perda de objeto do pedido de associação, ao SCM e ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), das subfaixas de radiofrequências outorgadas para explorar o SeAC.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 597, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53536.000517/2004-59

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0013-02

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado para, no mérito, negar-lhe provimento; b) determinar que a Empresa apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a comprovação dos valores cobrados indevidamente; c) não conhecer dos documentos protocolizados sob o SEI nº 1181145; d) receber o requerimento protocolizado sob o SEI nº 1142535, como exercício do direito de petição, e indeferir o pedido formulado pela Recorrente de desmembramento do processo, e da suspensão do trâmite processual com relação às infrações afetas ao tema "Qualidade, Universalização e Ampliação do Acesso" objeto do TAC; e) receber o requerimento protocolizado sob o SEI nº 1187799, como exercício do direito de petição, e indeferir o pedido formulado pela Recorrente de suspensão deste processo; e, f) reformar, de ofício, o valor da multa.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho



ACÓRDÃO Nº 598, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.011649/2009-28
Recorrente/Interessado: TNL PCS S.A., OI MÓVEL S.A. CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59 e 05.423.963/0001-11
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 243/2017/SEI/OR (SEI nº 1976381), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tornando-se sem efeito os itens 2 e 3 do Despacho Decisório nº 2/2016/SEI/COUN2/COUN/SCO, de 27 de abril de 2016 (SEI nº 0391169).

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 13.776, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53516.004936/2017-12.
Outorga autorização para uso de radiofrequências à SABER VIGILANCIA S/S LTDA, CNPJ nº 85.446.813/0001-62, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Expede, às executantes do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada abaixo identificadas, autorização para exploração do Serviço Auxiliar Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço:

Nº 14.130 - Processo nº 53516.004218/2017-46: DIFUSORA CULTURAL LTDA., CNPJ nº 79.319.851/0001-51, na localidade de Irati/PR.

Nº 14.132 - Processo nº 53516.004509/2017-34: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ nº 78.203.866/0001-97, na localidade da Lapa/PR.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO

ATOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº13.858 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 01637895003581, Processo 53504.010439/2017-92;

Nº13.859 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 01637895008621, Processo 53504.010440/2017-17;

Nº13.861 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 01637895021210, Processo 53504.010441/2017-61;

Nº13.862 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 01637895021563, Processo 53504.010442/2017-14;

Nº13.863 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 01637895017299, Processo 53504.010443/2017-51;

Nº13.864 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 01637895006920, Processo 53504.010444/2017-03;
Nº13865 - ARCHANGELS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ 04932123000111, Processo 53504.008686/2017-29;

Nº13.866 - VIERTONS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, CNPJ 23073522000119, Processo nº 53504.011121/2017-29;

Nº13.867 - REDE DO BEM RÁDIO E TELEVISÃO EIRELI, CNPJ 03134568000193, Processo 53504.011154/2017-79;

Nº13.868 - ASSOCIAÇÃO CATÓLICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ 02090452000137, Processo 53504.010515/2017-60

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.710, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO BARRETO FM, CNPJ 10.871.702/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bento Fernandes/RN.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 12.886, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53500.067598/2017-07.
Altera a redação do art. 4º do Ato nº 7536, de 12 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2013.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 12.985, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53504.008208/2016-38.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à Cmpe Celulose Riograndense Ltda, CNPJ 11.234.954/0001-85, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 13.337 - Processo nº 53500.078209/2017-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NORDESTE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 12.152.860/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Tracuateua/PA.

Nº 13.339 - Processo nº 53500.078211/2017-30.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à S A RÁDIO DE ARAGUARI, CNPJ 16.824.674/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araguari/MG.

Nº 13.340 - Processo nº 53500.078212/2017-84.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO PRINCESA DE LAGOA FORMOSA LTDA, CNPJ 18.166.645/0001-64, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Nº 13.343 - Processo nº 53500.078225/2017-53.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV TAUBATE LTDA, CNPJ 01.921.699/0001-95, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Taubaté/SP.

Nº 13.344 - Processo nº 53500.078228/2017-97.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Buriti dos Lopes/PI.

Nº 13.345 - Processo nº 53500.078230/2017-66.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Jaicós/PI.

Nº 13.346 - Processo nº 53500.078232/2017-55.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Castelo do Piauí/PI.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 13.360, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53500.078388/2017-36.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO LIBERDADE DE ITAREMA LTDA, CNPJ 34.994.418/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itarema/CE.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente, Substituto

ATOS DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 13.367 - Processo nº 53500.078485/2017-29.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BOM JESUS LTDA ME, CNPJ 25.575.309/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Conceição do Mato Dentro/MG.

Nº 13.369 - Processo nº 53500.078493/2017-75.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SEABRA FM LTDA, CNPJ 04.411.509/0001-88, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Seabra/BA.

Nº 13.393 - Processo nº 53500.078590/2017-68.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO RADIODIFUSORA DE CONGONHAS, CNPJ 18.529.446/0001-73, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Congonhas/MG.

Nº 13.394 - Processo nº 53500.078591/2017-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à L A PEREIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ 87.238.432/0001-13, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sant Ana do Livramento/RS.

Nº 13.395 - Processo nº 53500.078592/2017-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO RADIODIFUSORA DE CONGONHAS, CNPJ 18.529.446/0001-73, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Congonhas/MG.

Nº 13.397 - Processo nº 53500.078607/2017-87.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Junco do Maranhão/MA.

Nº 13.398 - Processo nº 53500.078608/2017-21.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Vitorino Freire/MA.

Nº 13.399 - Processo nº 53500.078609/2017-76.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Domingos do Maranhão/MA.

Nº 13.400 - Processo nº 53500.078610/2017-09.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Bom Jesus das Selvas/MA.

Nº 13.401 - Processo nº 53500.078611/2017-45.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Turilândia/MA.

Nº 13.402 - Processo nº 53500.078612/2017-90.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA, CNPJ 10.363.729/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Poção de Pedras/MA.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 13.406 - Processo nº 53500.078686/2017-26.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ENTRE RIOS LTDA, CNPJ 77.409.589/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Nº 13.407 - Processo nº 53500.078687/2017-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DOZE DE MAIO LTDA, CNPJ 83.522.136/0001-99, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São Lourenço do Oeste/SC.

Nº 13.408 - Processo nº 53500.078688/2017-15.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA, CNPJ 75.369.488/0001-28, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Descanso/SC.

Nº 13.409 - Processo nº 53500.078689/2017-60.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ATALAIA LTDA, CNPJ 01.746.813/0001-98, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Campo Erê/SC.

Nº 13.410 - Processo nº 53500.078690/2017-94.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO INTEGRACAO DO OESTE LTDA, CNPJ 83.027.078/0001-27, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São José do Cedro/SC.

Nº 13.411 - Processo nº 53500.078691/2017-39.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CIDADE LTDA, CNPJ 79.817.763/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São José do Cedro/SC.

Nº 13.412 - Processo nº 53500.078692/2017-83.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CIDADE LTDA, CNPJ 79.817.763/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São Miguel do Oeste/SC.

Nº 13.413 - Processo nº 53500.078693/2017-28.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ITAPIRANGA LTDA, CNPJ 84.375.872/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Itapiranga/SC.

Nº 13.414 - Processo nº 53500.078694/2017-72.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIE-DADE RADIO PEPERI LTDA, CNPJ 86.243.482/0001-26, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Miguel do Oeste/SC.

Nº 13.415 - Processo nº 53500.078695/2017-17.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIE-DADE RADIO PEPERI LTDA, CNPJ 86.243.482/0001-26, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São Miguel do Oeste/SC.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 13.418 - Processo nº 53500.078703/2017-25.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO IN-GAMAR LTDA, CNPJ 77.919.355/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Marialva/PR.

Nº 13.419 - Processo nº 53500.078709/2017-01.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTE-MA ITAMBACURIENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 03.752.922/0001-43, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itambacuri/MG.

Nº 13.420 - Processo nº 53500.078710/2017-27.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV IN-DEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., CNPJ 75.387.274/0002-65, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Maringá/PR.

Nº 13.422 - Processo nº 53500.078712/2017-16.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO EDEN LTDA, CNPJ 79.631.883/0001-98, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Centenário do Sul/PR.

Nº 13.423 - Processo nº 53500.078713/2017-61.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PITIGUARA LTDA, CNPJ 76.443.704/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Assis Chateaubriand/PR.

Nº 13.431 - Processo nº 53500.078718/2017-93.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUN-DACAO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA, CNPJ 23.089.402/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Joinville/SC.

Nº 13.433 - Processo nº 53500.078720/2017-62.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SQUARELA FM LTDA, CNPJ 02.317.095/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Realeza/PR.

Nº 13.434 - Processo nº 53500.078721/2017-15.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PRANCHITA FM LTDA, CNPJ 80.795.925/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pranchita/PR.

Nº 13.439 - Processo nº 53500.078723/2017-04.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA E CULTURAL N. S. DA CONCEI-CAO, CNPJ 03.786.331/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Abaetetuba/PA.

Nº 13.471 - Processo nº 53500.078789/2017-96.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELE-VISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Praia Grande/SP.

Nº 13.473 - Processo nº 53500.078791/2017-65.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELE-VISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Campos do Jordão/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 13.479 - Processo nº 53500.078892/2017-36.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRE-SA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 91.654.806/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Sapiranga/RS.

Nº 13.486 - Processo nº 53500.078932/2017-40.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA, CNPJ 76.396.647/0001-46, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Formosa do Oeste/PR.

Nº 13.487 - Processo nº 53500.078934/2017-39.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO IGAPO FM LTDA, CNPJ 78.026.952/0001-71, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Londrina/PR.

Nº 13.488 - Processo nº 53500.078935/2017-83.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ 14.170.419/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Ilhéus/BA.

Nº 13.489 - Processo nº 53500.078936/2017-28.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ATALAIA DE CANAVIEIRAS LTDA, CNPJ 13.996.202/0001-87, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Canavieiras/BA.

Nº 13.490 - Processo nº 53500.078937/2017-72.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM FOLHA LTDA, CNPJ 77.682.946/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Londrina/PR.

Nº 13.510 - Processo nº 53500.078984/2017-16.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INSTI-TUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA, CNPJ 58.251.711/0001-19, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santos/SP.

Nº 13.513 - Processo nº 53500.079004/2017-01.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TEOFILO OTONI LTDA, CNPJ 25.105.636/0001-29, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Teófilo Otoni/MG.

Nº 13.518 - Processo nº 53500.001075/2017-90.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ESTACAO FM, CNPJ 08.476.668/0001-11, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estação/RS.

Nº 13.519 - Processo nº 53500.079028/2017-51.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUN-DAÇÃO SARA NOSSA TERRA, CNPJ 00.089.913/0001-26, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Goiânia/GO.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.525 - Processo nº 53500.079067/2017-59.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO AMPERE LTDA, CNPJ 77.296.143/0001-17, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Ampère/PR.

Nº 13.529 - Processo nº 53500.079084/2017-96.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUN-DACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO, CNPJ 00.703.697/0001-67, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Juiz de Fora/MG.

Nº 13.542 - Processo nº 53500.079111/2017-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VALE DO SALGADO LTDA, CNPJ 06.975.486/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE.

Nº 13.552 - Processo nº 53500.079144/2017-71.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PANAMERICANA S A, CNPJ 60.628.922/0001-70, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São Paulo/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13563 - Processo nº 53500.078912/2017-79.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE INÚBIA PAULISTA, CNPJ 11.692.311/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Inúbia Paulista/SP.

Nº 13571 -

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMU-NITÁRIO DE ITAMARACA, CNPJ 07.853.092/0001-00 executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Groaíras (Itamaracá)/CE.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.579 -

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ARTHUR CATALDI, CNPJ 07.679.379/0001-57, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barra do Piraí/RJ.

Nº 13.588 -

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO CULTURA DE CAPINÓPOLIS, CNPJ 10.864.085/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Capinópolis/MG.

Nº 13.594 -

Expede autorização à SITELCO SERVICOS TECNICOS DE ELETRONICA E COMUNICACAO LTDA ME, CNPJ 16.093.650/0001-69, para executar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo território nacional, e outorga autorização de uso de radiofrequência(s), associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 13.600 -

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO DOS AMIGOS BOCAINENSES, CNPJ 09.151.550/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaina de Minas/MG.

Nº 13.607 - Processo nº 53500.079569/2017-80.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Alta Floresta D Oeste/RO.

Nº 13.608 - Processo nº 53500.079570/2017-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Vale do Paraíso/RO.

Nº 13.609 - Processo nº 53500.079571/2017-59.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Jaru/RO.

Nº 13.620 - Processo nº 53500.079582/2017-39.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Nova União/RO.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 13.612, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.078952/2017-11.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à Direta Telecomunicações Ltda, CNPJ 83.066.118/0001-40, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente



ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.648 - Processo nº 53500.079657/2017-81.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Mirante da Serra/RO.

Nº 13.649 - Processo nº 53500.079666/2017-72.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Manaus/AM.

Nº 13.650 - Processo nº 53500.079667/2017-17.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Boa Vista/RR.

Nº 13.658 - Processo nº 53500.079709/2017-10.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MONTES CLAROS LTDA, CNPJ 19.777.853/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Montes Claros/MG.

Nº 13.662 -
Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO CULTURAL DE MONTE AZUL, CNPJ 14.325.551/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Monte Azul/MG.

Nº 13.666 -
Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO, CNPJ 02.193.935/0001-67, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sobradinho/BA.

Nº 13.675 -
Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à UNIAO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL DE REALENGO E ADJACENCIAS, CNPJ 07.836.481/0001-19 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.683 - Processo nº 53500.079822/2017-03.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Teixeiraópolis/RO.

Nº 13.687 - Processo nº 53500.079853/2017-56.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA XAXIM DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 79.871.596/0001-55, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Xaxim/SC.

Nº 13.693 - Processo nº 53500.079882/2017-18.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO-DIFUSORA CARDEAL ARCOVERDE LTDA, CNPJ 10.101.988/0001-39, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Arcoverde/PE.

Nº 13.699 - Processo nº 53500.079931/2017-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cubim/RO.

Nº 13.700 - Processo nº 53500.079947/2017-25.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Bonfim/RR.

Nº 13.701 - Processo nº 53500.079956/2017-16.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Jaru/RO.

Nº 13.710 - Processo nº 53500.079026/2017-62.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67, associada à Autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

Nº 13.711 - Processo nº 53504.011566/2017-17.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ASAP GLOBAL TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 21.309.994/0001-00, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 13.712 - Processo nº 53500.080129/2017-75.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Macapá/AP.

Nº 13.713 - Processo nº 53500.072402/2017-98.
Expede autorização à B G SANTOS SILVA - ME, CNPJ/MF nº 27.412.152/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.714 - Processo nº 53500.078344/2017-14.
Expede autorização à ARPA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.950.307/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.715 - Processo nº 53500.080305/2017-79.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A, CNPJ 24.964.108/0001-62, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Chapada dos Guimarães/MT.

Nº 13.716 - Processo nº 53500.080306/2017-13.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A, CNPJ 24.964.108/0001-62, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Jaciara/MT.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.717 - Processo nº 53500.080307/2017-68.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A, CNPJ 24.964.108/0001-62, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Itaúba/MT.

Nº 13.721 - Processo nº 53500.080345/2017-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Porto Velho/RO.

Nº 13.722 - Processo nº 53500.080350/2017-23.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Porto Velho/RO.

Nº 13.723 - Processo nº 53500.019543/2010-14.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 09.359.069/0001-80, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 13.741 - Processo nº 53500.080430/2017-89.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São Miguel do Guaporé/RO.

Nº 13.743 - Processo nº 53504.012417/2017-67.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, associada à Autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

Nº 13.745 - Processo nº 53500.080437/2017-09.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Pedra Branca do Amapari/AP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.749 - Processo nº 53500.080497/2017-13.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA, CNPJ 79.875.902/0001-21, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Urupema/SC.

Nº 13.750 - Processo nº 53500.080504/2017-87.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA, CNPJ 79.875.902/0001-21, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Itajaí/SC.

Nº 13.760 - Processo nº 53500.080538/2017-71.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São Luiz/RR.

Nº 13.762 - Processo nº 53500.080541/2017-95.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Rio Branco/AC.

Nº 13.763 - Processo nº 53500.080545/2017-73.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Rorainópolis/RR.

Nº 13.766 -
Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADADA E CULTURAL DO PLANALTO DO SUL, CNPJ 05.993.397/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teodoro Sampaio (Planalto do Sul)/SP.

Nº 13.769 - Processo nº 53500.080557/2017-06.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.781 - Processo nº 53500.079025/2017-18.
Expede autorização à SCV TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.519.621/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.782 - Processo nº 53500.074027/2017-11.
Expede autorização à BRR TELECOM LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 18.921.880/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.783 - Processo nº 53524.019467/2017-37.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.784 - Processo nº 53524.019465/2017-48.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0324-28, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.785 - Processo nº 53524.019464/2017-01.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.794 - Processo nº 53528.200771/2015-15.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à HM COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ 01.646.554/0001-23, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 13.796 - Processo nº 53554.003066/2017-16.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA - ME, CNPJ 17.570.945/0001-41, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 13.813 - Processo nº 53524.019469/2017-26.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0002-24, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.814 - Processo nº 53524.019466/2017-92.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0329-32, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.815 -
Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, CNPJ 04.961.818/0001-21, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Iguaçu/RJ.

Nº 13.816 - Processo nº 53524.019462/2017-12.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0327-70, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.819 - Processo nº 53500.078618/2017-67.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.820 - Processo nº 53524.019470/2017-51.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0322-66, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.823 - Processo nº 53500.079364/2017-02.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RENARD MENDES BATISTA ME, CNPJ/MF nº 09.507.712/0001-76, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 13.826 - Processo nº 53508.005178/2017-59.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 13.827 - Processo nº 53500.079840/2017-87.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 23.059.257/0001-14, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.829 - Processo nº 53500.075385/2017-41.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ADV NET SOLUTION INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.705.584/0001-17, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 13.832 - Processo nº 53500.079794/2017-16.

Expede autorização à FONTELA COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.643.880/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.836 - Processo nº 53524.019468/2017-81.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0323-47, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Nº 13.849 - Processo nº 53500.079526/2017-02.

Expede autorização à RAYZA CAROLINE MARTINS BALESTRA - ME, CNPJ/MF nº 23.413.716/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.851 - Processo nº 53500.012853/2014-23.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RADIIUS TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 13.029.430/0001-88, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 13.852 - Processo nº 53500.079830/2017-41.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à K S FERREIRA - ME, CNPJ/MF nº 13.766.044/0001-79, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 13.856 - Processo nº 53524.019539/2017-46.

Outorga a autorização de uso de radiofrequência(s) à COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TAXI DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 25.298.969/0001-11, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, aplicação radiotáxi.

Nº 13.857 - Processo nº 53500.077308/2017-25.

Expede autorização à ELIVELTON PEREIRA DA SILVA 03944961161 - ME, CNPJ/MF nº 22.231.522/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.873 - Processo nº 53500.077056/2017-34.

Expede autorização à DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICACAO - ME, CNPJ/MF nº 28.311.312/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.879 - Processo nº 53500.077581/2017-50.

Expede autorização à ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 14.766.100/0002-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 13.896, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.021618/2016-12.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à MURBACH & MUCHELIN LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 08.954.264/0001-96, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 14.169, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.082314/2017-02.

Autoriza a Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita do Senhor Tony Blair, Ex-Primeiro-Ministro do Reino Unido, na cidade de São Paulo/SP, no período de 27/11/2017 a 01/12/2017.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 12881, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 27 de outubro de 2017, seção 1, página 9, retifica-se o que segue:

Onde se lê: "R\$ 1.746,84 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)", leia-se: "R\$ 436,71 (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)".

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.491//SEI, DE 21 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.015729/2017-58, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO BOAS NOVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Pindamonhangaba/SP, o canal 51 (cinquenta e um), correspondente à faixa de frequência de 692 a 698 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.185/SEI, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.000438/2013-87, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Taquara/RS, o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 6.336/SEI, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.021500/2011-11, resolve:

Art. 1º Consignar ao SISTEMA TV PAULISTA LTDA., autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Campina Grande/PB, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 6.791/SEI, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.012614/2016-21, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Rio Claro/SP, o canal 40 (quarenta), correspondente à faixa de frequência de 626 a 632 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 6724, de 17 de novembro de 2017, referente ao Processo nº 01250.014503/2017-30, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2017, Seção 1, Página 48, onde se lê: "...Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário...", leia-se: "...Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário..."

Na Portaria nº 6618, de 16 de novembro de 2017, referente ao Processo nº 01250.069344/2017-19, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2017, Seção 1, Página 25, onde se lê: "...Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário...", leia-se: "...Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário..."

Na Portaria nº 6612, de 14 de novembro de 2017, referente ao Processo nº 01250.069218/2017-56, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de novembro de 2017, Seção 1, Página 25, onde se lê: "...Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário...", leia-se: "...Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário..."

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL Em 17 de novembro de 2017

Nº 1.735/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.013103/2016-28, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de AUGUSTINÓPOLIS, estado de TOCANTINS, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 23380/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.722/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.039541/2016-16, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SPC - SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de BURITI ALEGRE, estado de Goiás, utilizando o canal digital nº 32 (trinta e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 23127/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.701/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.039538/2016-01, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SPC-SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de ÁGUA LIMPA, estado de Goiás, utilizando o canal digital nº 32 (trinta e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 23021/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.805/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.013114/2013-17, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de JÚLIO DE CASTILHOS, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal digital nº 32 (trinta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 24478/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE



COORDENAÇÃO-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 25 de abril de 2017

Nº 421//SEI - O COORDENADOR-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.011953/2017-71, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de COTIA-SP, utilizando o canal digital 49 (quarenta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 7987/2017/SEI-MCTIC.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHOS COORDENADOR-GERAL

Em 21 de novembro de 2017

Nº 1.908/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.060681/2017-32, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO ALVORADA DE LINS LTDA - EPP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Lins-SP, utilizando o canal nº 269 (duzentos e sessenta e nove), classe B2, nos termos da Nota Técnica nº 26173/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.929/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.043565/2016-70, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Capim Grosso-BA, utilizando o canal nº 222 (duzentos e vinte e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 26612/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ: nº 00.336.701/0001-04

NIRE: 5330000223/1

ATA DA 101ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 15:00 horas, na sede da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, situada no SIG Quadra 4, Bloco A salas 211 a 224, Ed. Capital Financial Center - Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-440, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, representando a maioria do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Declarando instalada a Assembleia, o Presidente Interino da Empresa, JARBAS JOSÉ VALENTE, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, passou a presidir os trabalhos e indicou como secretária Mariza Soares Neves, o que foi aprovado pelos acionistas presentes. Iniciando os trabalhos o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dela, os senhores: LIANA DO REGO MOTTA VELOSO, Procuradora da Fazenda Nacional, representante do acionista controlador, União, designado pela Portaria PGFN nº 292, de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 09.03.2017, Seção 2, página 35; e MARCELO SENNA VALLE PIOTO, Presidente do Conselho Fiscal e representante da Secretaria do Tesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 164 da Lei 6.404/76. Em seguida, o Presidente da Assembleia expôs que a Assembleia se realiza na forma do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária - AGE, publicado no Diário Oficial da União - DOU, nas edições dos dias 28, 29 e 30/08/2017 e no Jornal o Estado de São Paulo nos dias 28, 29 e 30/9/2017, nos cadernos B9, B4 e B7, respectivamente no prazo e forma estabelecidos no inciso II, do art. 124, da Lei nº 6.404/76, com as seguintes Ordens do Dia: 1. Proposta da Administração para Aumento do Capital Social de R\$ 263.145.011,82 (duzentos e sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, onze reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 1.594.666.570,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais), mediante a capitalização de créditos da União no valor de R\$ 1.331.521.558,18 (um bilhão, trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), em conformidade com o Decreto sem número, de 19 de outubro de 2016, que autoriza o aumento do capital social da Empresa, publicado no DOU de 20 de outubro de 2016, seção I, página 8. No aumento de capital acima fica permitido aos acionistas que detêm crédito contra a Telebras que, na forma do §2º do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, possam se utilizar de tais créditos, no exercício do direito de preferência, para manter a proporção do número de ações que possuíam antes do aumento de capital social, conforme parecer do Conselho Fiscal. 2. Alteração do artigo 5º do Estatuto

Social da Companhia. 3. Eleição de membro suplente do Conselho Fiscal indicado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Senhor Tarcísio Bastos Cunha, que teve vacância declarada pela Assembleia Geral Ordinária de 26.04.2017. 4. Homologação da indicação de membros do Conselho de Administração, Senhor Maximiliano Salvadori Martinhão e André Müller Borges. Passando ao exame dos itens do Edital, o Presidente da Mesa submeteu aos acionistas os itens 1 e 2 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária- AGE, que tratam da Proposta da Administração para Aumento do Capital Social de R\$ 263.145.011,82 (duzentos e sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, onze reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 1.594.666.570,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais), mediante a capitalização de créditos da União no valor de R\$ 1.331.521.558,18 (um bilhão, trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), em conformidade com o Decreto sem número, de 19 de outubro de 2016, que autoriza o aumento do capital social da Empresa, publicado no DOU de 20 de outubro de 2016, seção I, página 8, e da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia (atualização do Capital Social) em decorrência da aprovação do aumento do capital social, nos termos da proposta da Administração, a seguir transcrita: PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA TELEBRAS, COM A CAPITALIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS PARA FUTUROS AUMENTOS DE CAPITAL - AFAC"s. Senhores Acionistas, a Administração da Telebras submete à Assembleia Geral Extraordinária a presente proposta de aumento de capital social, mediante incorporação de parte dos recursos recebidos da União, acionista majoritário, nos seguintes termos: 1- DO AMPARO LEGAL DA PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. 1.1. O presente pleito encontra respaldo, inicialmente no Decreto acima mencionado, que está em consonância com as disposições contidas no artigo 166, da Lei nº 6.404, de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", verbis: "O capital social pode ser aumentado: I - Por deliberação da assembleia-geral ordinária, para correção da expressão monetária do seu valor (artigo 167); II - Por deliberação da assembleia-geral ou do conselho de administração, observado o que a respeito dispuser o estatuto, nos casos de emissão de ações dentro do limite autorizado no estatuto (artigo 168); III - por conversão, em ações, de debêntures ou parte beneficiárias e pelo exercício de direitos conferidos por bônus de subscrição, ou de opção de compra de ações; IV - Por deliberação da assembleia-geral extraordinária convocada para decidir sobre reforma do estatuto social, no caso de inexistir autorização de aumento, ou de estar a mesma esgotada. (...)". O Estatuto Social da Telebras quando trata da matéria, assim prevê em seu artigo 12: "Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital social, incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic ou outro índice que venha a substituí-la, desde o dia da transferência até a data da capitalização." 1.2 A Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre informações, pedidos públicos de procuração, participação e votação a distância em assembleias de acionistas", disciplina no artigo 14, o rito procedimental para o aumento de capital, assim estabelecendo: "Sempre que a assembleia geral dos acionistas for convocada para deliberar sobre aumento de capital, a companhia deve fornecer aos investidores, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 14 à presente Instrução." 2. - DA JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE CAPITAL. 2.1 O aumento de capital ora proposto tem por objetivo capitalizar parte dos recursos transferidos à Telebras pela União, decorrente de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, com a consequente emissão de ações. 2.2. Esses recursos visam a fazer face à incumbência da Telebras na implementação do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL e do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC, com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, promovendo cada vez mais, a massificação do acesso à internet, com a consequente inclusão social e econômica. 3 - DO CAPITAL SOCIAL ATUAL. 3.1 O capital social atual, subscrito e integralizado, é de R\$ 263.145.011,82 (duzentos e sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, onze reais e oitenta e dois centavos), constituído de 9.743.971 (nove milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e uma) ações ordinárias e 2.100.299 (dois milhões, cem mil, duzentas e noventa e nove) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. 4. - DOS RECURSOS CAPITALIZÁVEIS. 4.1 - AFAC- Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital. 4.1.1 O Decreto Presidencial retro mencionado autoriza a capitalização do valor de R\$ 846.726.567,36 (oitocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital, relativos aos exercícios de 2011 a 2015. 4.2 - Saldo residual de capitalizações anteriores. 4.2.1 O mesmo Decreto autoriza, também, a capitalização de saldo residual de aportes anteriores, na ordem de R\$ 7.757.282,07 (sete milhões setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos). 4.3 - Atualização dos recursos pela SELIC. 4.3.1 em 31.07.2017, o valor contábil proveniente da atualização monetária do montante a ser capitalizado é de R\$ 477.037.708,75 (quatrocentos e setenta e sete milhões, trinta e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). 4.4. Propõe-se destinar para aumento do Capital Social a importância de R\$ 1.331.521.558,18 (Um bilhão, trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), extraído dos referidos créditos, mediante subscrição de ações, na forma autorizada pelo Decreto s/nº de 19.10.2016, publicado no DOU nº 202, de 20.10.2016, Seção I, pág. 8. 5. - DO VALOR DO NOVO CAPITAL SOCIAL PROPOSTO. 5.1 Com a incorporação do valor descrito no item anterior, de R\$ 1.331.521.558,18, o novo capital social

subscrito e totalmente integralizado passará a ser de R\$ 1.594.666.570,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), representado por 49.605.490 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil quatrocentos e noventa) ações, sendo 39.272.779 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e nove) ações ordinárias nominativas - ON e 10.332.711 (dez milhões trezentos e trinta e dois mil setecentos e onze) ações preferenciais nominativas - PN, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. 6. - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE EMISSÃO, DA QUANTIDADE E DO TIPO DE AÇÕES A SEREM EMITIDAS. 6.1. Os estudos desenvolvidos no âmbito da Assessoria de Relações com Investidores levaram em consideração a data de 21.08.2017, demonstrando a realidade atual das ações da Telebras na BM&FBOVESPA, nesta data, que antecede em 36 dias à realização da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esta finalidade. 6.2 A presente Proposta leva em consideração três parâmetros: o valor da cotação das ações no mercado, o valor de patrimônio líquido, e as perspectivas de rentabilidade da Companhia. Tudo especificamente com vistas a evitar a diluição injustificada da participação dos antigos acionistas. Com a opção pelo ágio ou deságio, na forma estabelecida pelo art.170 da Lei das Sociedades Anônimas objetivou-se buscar a não diluição injustificada da participação em termos percentuais dos atuais acionistas no capital social da companhia, em conformidade com as disposições contidas no artigo mencionado, conforme as disposições do Parecer de Orientação CVM Nº 01/78 e da Instrução CVM Nº 323, de 19 de janeiro de 2000, que Define hipóteses de exercício abusivo do poder de controle e de infração grave, a qual estabelece em seu art. 1º: "São modalidades de exercício abusivo" do poder de controle de companhia aberta, sem prejuízo de outras previsões legais ou regulamentares, ou de outras condutas assim entendidas pela CVM: (...) VIII - a promoção de diluição injustificada dos acionistas não controladores, por meio de aumento de capital em proporções quantitativamente desrazoadas, inclusive mediante a incorporação, sob qualquer modalidade, de sociedades coligadas ao acionista controlador ou por ele controladas, ou da fixação do preço de emissão das ações em valores substancialmente elevados em relação à cotação de bolsa ou de mercado de balcão organizado. 6.3 O valor médio unitário ponderado por volume das ações ON na BM&FBOVESPA obtida nos últimos 120 pregões, abrangendo o período de 20 de julho de 2015 a 01 de agosto de 2017, foi de R\$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos). A última negociação dessa espécie de ações ocorreu no dia 01.08.2017, obtendo-se um valor médio por ação ponderado por volume de R\$ 39,42 (trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Sugere-se aplicar um deságio de 5,89% em relação ao valor médio ponderado por ação obtido no último pregão para se evitar uma diluição injustificada da participação dos acionistas minoritários. 6.4 O valor médio unitário ponderado por volume das ações PN na BM&FBOVESPA obtida nos últimos 20 pregões, no período de 25 de julho a 21 de agosto de 2017, foi de R\$ 28,68 (Vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). A última negociação dessa espécie ações ocorreu no dia 21.08.2017, obtendo-se um valor médio por ação ponderado por volume de R\$ 28,91 (vinte e oito reais e noventa e um centavos). Sugere-se aplicar um deságio de 0,79% em relação ao valor médio ponderado por ação obtido no último pregão para se evitar uma diluição injustificada da participação dos acionistas minoritários. 6.5 A devida adequação aos preços de mercado encontra amparo nas disposições contidas no inciso III, do § 1º, do art. 170, da Lei nº 6.404, de 1976, verbis: "Art. 170. Depois de realizados 3/4 (três quartos), no mínimo, do capital social, a companhia pode aumentá-lo mediante subscrição pública ou particular de ações. § 1º O preço de emissão deverá ser fixado, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente: I - a perspectiva de rentabilidade da companhia; (Incluído pela Lei nº 9.457, de 1997); II - o valor do patrimônio líquido da ação; III - a cotação de suas ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado. 6.6.1. Nota-se que a alternativa contida no inciso III, é a que melhor se enquadra dentro dos espectros legais propugnados pela CVM. 6.6.2 A possibilidade do ágio ou deságio representa o equilíbrio entre o preço sugerido, obtido em estudos realizados no âmbito interno da Companhia, com aquele realmente praticado pelo mercado no momento final mais próximo da decisão dos acionistas reunidos em assembleia. Assim, permite-se obter um preço justo para as ações que serão emitidas com o aumento de capital, evitando a diluição injustificada da participação dos acionistas minoritários. 7. - DIVIDENDOS. 7.1. As ações decorrentes desta capitalização terão direito a dividendos integrais, observado o Estatuto Social, caso ocorra distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2017. 8. - DIREITO DE PREFERÊNCIA. 8.1 Conforme determina o artigo 171, § 1º, alínea b, da Lei 6.404, de 1976, será aberto o "Direito de Preferência" aos acionistas, para subscrição das ações. Se importarem alteração das respectivas proporções no capital social, a preferência será exercida sobre ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento, durante 30 (trinta) dias após a publicação do "Aviso aos Acionistas". As importâncias pagas por esses acionistas, no exercício do direito de preferência, serão creditadas à vista, em conta do acionista controlador, para futuro aumento de capital. No exercício do "Direito de Preferência", os acionistas que detêm ações ordinárias (ON) terão direito de subscrever 303,0469579425% das ações ordinárias e 15,7672847107% das ações preferenciais. Os acionistas que detêm ações preferenciais (PN) serão o direito de subscrever 391,9638108669% das ações preferenciais. 9. - SOBRAS. 9.1. As sobras não subscritas serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim ou lista

de subscrição, reserva de sobras, cuja condição constará dos boletins e listas de subscrição. Os acionistas que solicitarem a reserva de sobras e que optarem por subscrevê-las e integralizá-las, deverão se dirigir a uma agência do Banco Bradesco S.A., ou por intermédio da BM&FBOVESPA, e manifestar o seu interesse durante o período que constará do Aviso aos Acionistas a ser disponibilizado pela Telebras após a aprovação do aumento de capital pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas. O eventual saldo não rateado entre os acionistas que solicitarem a reserva de sobras será vendido em bolsa de valores em benefício da companhia de acordo com Art. 171 o § 7º alíneas a e b da Lei nº 6.404/1976. 10 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. 10.1 Com a concretização do aumento do capital social haverá a necessidade de adequação dos termos do artigo 5º do Estatuto Social, para o qual propomos a seguinte redação: "O Capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 1.594.666.570,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), representado por 49.605.490 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil e quatrocentos e noventa) ações, sendo 39.272.779 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e nove) ações ordinárias e, 10.332.711 (dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e onze) ações preferenciais, todas nominativas, na forma escritural e sem valor nominal." O Presidente da mesa colocou em votação as matérias relativas aos itens 1 e 2, sendo aprovada por maioria, a proposta de aumento do capital social, inclusive facultando aos acionistas que detêm crédito contra a Telebras que, na forma do §2º do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, possam se utilizar de tais créditos, no exercício do direito de preferência, para manter a proporção do número de ações que possuíam antes do aumento de capital social, conforme parecer do Conselho Fiscal. A proposta de alteração do art. 5º do Estatuto Social contou com voto contrário de 193 ações preferenciais. A proposta de adiamento da alteração do art. 5º do Estatuto foi aprovada por unanimidade, com abstenção, de 193 ações preferenciais, conforme voto da União, do seguinte teor: "a) pela aprovação do aumento do capital no valor de R\$1.331.521.558,18 (um bilhão, trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), passando o capital social da companhia de R\$ 263.145.011,82 (duzentos e sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, onze reais e oitenta e dois centavos) para R\$1.594.666.570,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais), representado por 49.605.490 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e noventa) ações, sendo 39.272.779 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove) ações ordinárias nominativas - ON e 10.332.711 (dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e onze) ações preferenciais nominativas - PN, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante incorporação de créditos da União, conforme o Decreto de 19 de outubro de 2016; b) pela fixação do prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do Aviso aos Acionistas, para o exercício de preferência de que trata o art. 171 da Lei nº 6.404, de 1976, sendo facultada a possibilidade de utilização pelos acionistas de créditos contra a TELEBRAS no exercício desse direito, a teor do disposto no art. 171, §2º, da citada Lei nº 6.404, de 1976; c) pelo adiamento da deliberação sobre a alteração do art. 5º do Estatuto Social da companhia para a segunda assembleia geral que deliberará sobre a homologação do aumento de capital aqui tratado". O posicionamento do acionista controlador foi seguido pela maioria dos presentes, registrando 1 (uma) aprovação que representa 5.613.570 votos favoráveis, com uma abstenção que representa 193 votos preferencialistas. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 3 da Ordem do Dia, relativo à eleição de membro Suplente do Conselho Fiscal indicado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Senhor TARCÍSIO BASTOS CUNHA, brasileiro, separado, bancário, CPF 720.111.735-15, RG 525.188-SSP/SE, SCRN 706/707, bloco E, entrada 32, apto 302 - CEP 70750.640 - Brasília-DF, que teve vacância declarada pela Assembleia Geral Ordinária de 26.04.2017. Submetido à discussão o item 3 da Ordem do Dia, foi o mesmo aprovado por unanimidade, conforme voto da União, do seguinte teor: "pela eleição, para o Conselho Fiscal, como representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de TARCÍSIO BASTOS CUNHA (suplente), cujo nome foi aprovado pela Casa Civil da Presidência da República e pela Comissão de Elegibilidade da companhia, nos termos do Decreto nº 8.945, de 2016". Registrando 1 (uma) aprovação que representa 5.613.570 votos favoráveis, com uma abstenção que representa 193 votos preferencialistas. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 4 da Ordem do Dia, relativo homologação da indicação de membros do Conselho de Administração, Senhor MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO, engenheiro eletricitista e advogado, CPF 158.543.988-69, RG 21.204-453 - SSP/SP, casado, brasileiro, residente e domiciliado e no Condomínio Jardim Europa II - Conjunto U - Casa 15 -CEP 73105-904-Sobradinho-DF e ANDRÉ MÜLLER BORGES, brasileiro, casado, advogado, CPF 034.836.468-76, carteira de identidade 693.9263 SSP-SP, residente na Rua Prof. Alexandre Correia, 300, torre 3, apto 82, Jardim Vitória Régia - São Paulo - SP, CEP - 05657-230. Submetido à discussão o item 4 da Ordem do Dia, foi o mesmo aprovado por unanimidade, conforme voto da União, do seguinte teor: "pela eleição, para o Conselho de Administração da Companhia, de ANDRÉ MÜLLER BORGES e MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO, indicados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cujos nomes foram aprovados pela Casa Civil da Presidência da República e pela Comissão de Elegibilidade da companhia, nos termos do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016". A união justifica o voto nos termos do § 1º do art. 3º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, em razão do interesse público. O

posicionamento do acionista controlador foi seguido pela maioria dos presentes, registrando 1 (uma) aprovação que representa 5.613.570 votos favoráveis, com uma abstenção que representa 193 votos preferencialistas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura desta Ata, que, lida, foi aprovada, vai assinada pelo Presidente da Mesa, pelo representante do acionista controlador, União, pelo Senhor Presidente do Conselho Fiscal e pela Secretária. Brasília-DF, 26 de setembro de 2017. JCDF - Certifico o Registro em 10/11/2017 sob o nº 20170889955.

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 23 de novembro de 2017

Nº 133 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

17-0642 AGROTÓXICOS, GRAÇAS A DEUS
Processo: 01416.026449/2017-35
Proponente: BELA VISTA PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA - EPP.

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 27.661.965/0001-81
Valor total aprovado: R\$ 3.484.320,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.310.104,00

Banco: 001- agência: 1812-0 conta corrente: 52619-3
17-0654 O REI DO LEILÃO
Processo: 01416.026650/2017-12
Proponente: GABRIEL BARROS POS-PRODUCAO E LO-

CACAO LTDA - ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.458.850/0001-02
Valor total aprovado: R\$ 650.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 610.000,00

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41443-3
17-0656 JERRY ADRIANI - O TREM DA VIDA
Processo: 01416.025667/2017-52
Proponente: CALABOUÇO PRODUÇÕES E FILMES LT-

DA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 19.111.401/0001-47
Valor total aprovado: R\$ 1.840.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 40918-9
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 40917-0
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 40919-7
17-0675 A TERRA QUE NOS ALIMENTA
Processo: 01416.008946/2017-51
Proponente: DOGS CAN FLY CONTEÚDOS AUDIOVI-

SUAIS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.728.008/0001-18
Valor total aprovado: R\$ 1.842.264,86
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.750.151,61

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 49319-8
17-0669 A ÁGUA QUE FALTA
Processo: 01416.027058/2017-38
Proponente: CONTEÚDOS DIVERSOS PRODUÇÕES LT-

DA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.461.800/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 338.083,07
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 321.083,07

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41442-5
17-0672 GOSTAVA TANTO DE VOCÊ
Processo: 01416.024514/2017-98
Proponente: BE BOSSA NOVA CRIACOES E PRODU-

COES S/A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.533.507/0001-50
Valor total aprovado: R\$ 5.385.985,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.116.685,75

Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 6023-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 6022-4
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 6024-0
17-0673 FENÍCIOS ANTES DE COLOMBO
Processo: 01416.026588/2017-69
Proponente: AVENTURAS, PRODUÇÕES E EDIÇÕES EDUCATIVAS LTDA.

Cidade/UF: Joanópolis/ SP
CNPJ: 01.287.908/0001-90
Valor total aprovado: R\$ 1.167.220,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 907.220,00

Banco: 001- agência: 0167-8 conta corrente: 50551-X
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 0167-8 conta corrente: 50552-8
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 0167-8 conta corrente: 50550-1
17-0676 NA CALÇADA
Processo: 01416.026740/2017-11
Proponente: GPR - PRODUTORA DE VIDEOS LTDA.

ME.
Cidade/UF: Curitiba / PR
CNPJ: 12.121.444/0001-64
Valor total aprovado: R\$ 222.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 209.500,00

Banco: 001- agência: 3007-4 conta corrente: 42212-6
17-0677 4X4
Processo: 01416.027082/2017-77
Proponente: TX CONTEUDO E ENTRETENIMENTO LT-

DA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 13.383.501/0001-46
Valor total aprovado: R\$ 4.974.610,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.725.879,50

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2716-2
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2717-0
17-0683 FRONTEIRAS DO PENSAMENTO - FUTURO
Processo: 01416.026914/2017-38
Proponente: PROSPERIDADE COMUNICAÇÃO E FIL-

MES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 17.545.702/0001-53
Valor total aprovado: R\$ 1.691.020,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.606.469,00

Banco: 001- agência: 4306-0 conta corrente: 15191-2
17-0686 A LENDA DO PASSARO DE FOGO
Processo: 01416.027097/2017-35
Proponente: MAR BRASILIS PRODUcoes CULTURAIS

LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 58.551.193/0001-59
Valor total aprovado: R\$ 725.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 650.000,00

Banco: 001- agência: 1774-4 conta corrente: 27440-2
Valor aprovado no Art. 18 da lei 8.313/91: R\$ 35.000,00
Banco: 001- agência: 1774-4 conta corrente: 27439-9
17-0688 O OUTRO LADO DA MOEDA

Processo: 01416.027060/2017-15
Proponente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.661.796/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 1.270.500,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.206.975,00

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23555-5
17-0689 JUVENTUDE TRANSVIADA
Processo: 01416.027107/2017-32
Proponente: MOSAICO FILME LTDA -ME.

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 14.592.038/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 350.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 332.500,00

Banco: 001- agência: 1744-2 conta corrente: 24008-7
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2021.

17-0687 CAPITÚ E O CAPÍTULO
Processo: 01416.027180/2017-12
Proponente: TB PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.342.813/0001-95
Valor total aprovado: R\$ 1.570.000,00
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 745.750,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 46700-6
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL
E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve REVOGAR:

I- Permissão nº 06, Anexo I, Seção 1, Pág. 4, Portaria nº 57/2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/10/2014, em nome do arqueólogo Edward Karel Maurits Koole, referente ao Processo nº 01514.005802/2014-61, projeto de "Prospecção e Resgate Arqueológico da Rodovia do Contorno Norte Lagoa Santa", tendo em vista solicitação do arqueólogo coordenador.

DANIELI HELENCO

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI- As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII- As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII- Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01- Processo nº 01508.000456/2017-88
Projeto: Prospecção Arqueológica nas Obras de Duplicação das Rodovias PR 151 / KM 215+900 - 233+000 e BR 376 KM 441 - 456 e 260 +200 - 296+000
Arqueólogo Coordenador: José Luiz de Moraes

logia e Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História-Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Tibagi, Área de Abrangência: Municípios de Jaguariaíva, Ipiranga, Marilândia do Sul e Mauá da Serra, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO II

01- Processo n.º 01492.000270/2016-64
Projeto: Arqueologia Preventiva em Novas Áreas de Intervenção da Mina Juriti
Arqueólogo Coordenador: Daniel Gabriel da Cruz
Apoio Institucional: Fundação Casa da Cultura de Marabá - Prefeitura Municipal de Marabá
Área de Abrangência: Município de Juriti, Estado do Pará

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses
02-Processo n.º 01498.001043/2014-34
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica, Educação Patrimonial e Monitoramento Arqueológico das obras de implantação do projeto de Sistema de Saneamento Básico
Arqueólogos Coordenadores: Marcos Antônio Gomes de Mattos de Albuquerque e Velda Christina Lucena de Albuquerque

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Departamento de História - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Área de Abrangência: Município São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

03- Processo n.º 01516.000065/2007-92

Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Implantação da PCH Agua Brava
Arqueólogo Coordenador: Jedsom Francisco Cerezer

Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro

Área de Abrangência: Município de Jaciara e Jucimeira, Estado do Mato Grosso do Sul

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

04- Processo n.º 01514.007212/2013-13

Projeto: Prospecção Arqueológica nas Áreas de Influência da Fazenda Buriti da Prata

Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno de Reis Almeida

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem / Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

Área de Abrangência: Município de Prata, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 03 (três) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01514.004235/2015-38

Projeto: Prospecção e Monitoramento Arqueológico nas Obras de Restauração do Museu Regional de Caeté

Arqueólogos Coordenadores: Alenice Maria Motta Baeta e Henrique Moreira Duarte Piló

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais-Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)

Área de Abrangência: Município de Caeté, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02- Processo n.º 01506.004732/2014-54

Projeto: Abordagens Interdisciplinares para o Estudo da Ocupação Paleoíndia do Estado de São Paulo: Integrando a Arqueologia e as Ciências da Terra

Arqueólogo Coordenador: Astolfo Gomes de Mello Araújo

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - MAE - Universidade de São Paulo (USP)

Área de Abrangência: Municípios de Analândia, Apiaí, Botucatu, Dourado, Eldorado, Iporanga, Itapeva, Piraju, Ribeirão Bonito, Rio Claro, Ipeúna, Sorocro, Sorocaba, São José dos Campos, São Manuel e Timburi. Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

03- Processo n.º 01516.900048/2017-29

Projeto: Rio Araguaia: lugar de memórias e identidades.

Arqueóloga Coordenadora: Camila Azevedo de Moraes

Wichers

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Antropológico-Universidade Federal de Goiás (UFG)

Área de Abrangência: Município de Aruanã, Estado de Goiás

Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses

04- Processo n.º 01502.002452/2017-94

Projeto: Passado e Presente na Paisagem: Temporalidade da paisagem quilombola no arquipélago de Tinharé

Arqueólogo Coordenador: Fábio Gualardo Almeida

Apoio Institucional: Núcleo de Pesquisas em Arqueologia - NEPAB-Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Área de Abrangência: Município de Cairú, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO IV

01- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Secretária do Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Empreendimento: Obra de Recuperação do Ramal Gapenú

Processo n.º 01490.003749/2016-72

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Obra de Recuperação do Ramal Gapenú

Arqueóloga Coordenadora: Ivone Maria Amorim Bezerra

Área de Abrangência: Município de Autazes, Estado do Amazonas

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

02-Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Solani Cezar Rigo e Ivanilde Terezinha Paziczek Rigo

Empreendimento: Loteamento Angelo Augusto Rigo

Processo n.º 01512.002653/2016-91

Projeto: Acompanhamento Arqueológico no Loteamento Angelo Augusto Rigo

Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari

Arqueólogo de Campo: Luiz Alberto Silveira da Rosa

Área de Abrangência: Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de validade: 06 (seis) meses

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

Empreendimento: Hospital Metropolitano de Salvador

Processo n.º 01502.002722/2017-67

Projeto: Acompanhamento Arqueológico para a Implantação do Hospital Metropolitano de Salvador

Arqueóloga Coordenadora: Jeanne Almeida Dias

Arqueóloga de Campo: Alba Rosane Salvador Moura Costa

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Área de Abrangência: Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia

Prazo de validade: 10 (dez) meses

02-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria

Empreendimento: Aterro Sanitário em Valas de Resíduos Sólidos

Processo n.º 01506.006491/2017-21

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de ampliação do aterro sanitário em valas de resíduos sólidos

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueólogo de campo: Lília Benevides Guedes Lins

Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Municípios de Paulo de Faria, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

03- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Macabeu Participações e Investimentos LTDA

Empreendimento: Loteamento Residencial Santa Maria 1

Processo n.º 01512.000220/2017-82

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento Loteamento Residencial Santa Maria 1

Arqueólogo Coordenador: Fabrício José Nazzari Vicroski

Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA-Universidade de Passo Fundo (UPF)

Área de Abrangência: Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

04- Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Complexo Fotovoltaico e Eólico Serra do Mel

Empreendimento: Total Solar Participações Ltda

Processo nº 01421.000126/2017-42

Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Complexo Fotovoltaico e Eólico Serra do Mel

Arqueólogo Coordenador: Onésimo Jerônimo Santos

Arqueólogo de Campo: Henrique Alexandre Pozzi

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA-Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Área de Abrangência: Municípios de Açú, Carnaubais e Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

05- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Dimensão Engenharia e Construção Ltda.

Empreendimento: Condomínio Summer Park

Processo n.º 01494.000303/2017-37

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Condomínio Summer Park

Arqueólogo Coordenador: Danilo Chagas Assunção

Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão-Governo do Estado do Maranhão

Área de Abrangência: Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

06- Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Parque Eólico Sobradinho Ltda.

Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV Sobradinho - SE Parque Sobradinho

Processo nº 01502.003247/2015-84

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 230 KV-SE Parque Sobradinho

Arqueólogo Coordenador: Celito Kesting
Arqueóloga de Campo: Lívia de Oliveira e Lucas
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco-Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Área de Abrangência: Município de Sobradinho, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 02 (dois) meses
07- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: JFilhos Construtora Ltda
Empreendimento: Loteamento Complexo Habitacional João de Deus

Processo n.º 01504.001816/2017-07
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Habitacional João de Deus

Arqueólogo Coordenador: Sérgio Daher de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Daniela Mendes Neiva de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Itabaiana, Estado de Sergipe

Prazo de validade: 02 (dois) meses
08- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Águas de Bombinhas Saneamento SPE Ltda

Empreendimento: Sistema de Abastecimento de Água de Bombinhas

Processo n.º 01510.001192/2017-31
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Sistema de Abastecimento de Água de Bombinhas Trecho da Praia entre as ruas Milton José Serpa Filho e Irineu José Moreira

Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes
Arqueólogo de Campo: Marciano Grokalski
Área de Abrangência: Municípios de Tijuca, Porto Belo e Bombinhas, Estado de Santa Catarina

Prazo de validade: 02 (dois) meses
09- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Max Domini Amazonas Assistência Pós-tuma LTDA

Empreendimento: Cemitério Parque Max Domini Amazonas

Processo n.º 01490.000246/2017-26
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área Diretamente Afetada pelo Cemitério Parque Max Domini Amazonas

Arqueólogo Coordenador: Adilon Pereira Inuma
Arqueólogo de Campo: Márcio de Souza Silva
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia-Secretaria de Estado de Cultura (SEC) - Governo do Estado do Amazonas

Área de Abrangência: Município de Iranduba, Estado do Amazonas

Prazo de Validade: 03 (três) meses
10- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Amazon Aço Indústria e Comércio LTDA

Empreendimento: implantação de Galpão, Pátio e Arruamento

Processo n.º 01490.900119/2017-29
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Empreendimento Amazon Aço Indústria e Comércio LTDA

Arqueólogo Coordenador: Douglas de Franco Guedes
Arqueólogo de Campo: Francisco Vilaça Nunes
Área de Abrangência: Município de Manaus, Estado do Amazonas

Prazo de validade: 02 (dois) meses
11- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A

Empreendimento: LT 500KV Açu III-João Câmara III C2 e Subestações Associadas

Processo n.º 01421.000495/2017-35
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da LT 500 kV Açu III - João Câmara III C2 e Subestações associadas

Arqueólogo Coordenador: Onésimo Jerônimo Santos
Arqueólogo de Campo: Wesley Max de Azevedo
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA -Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Municípios de Assú, Itajá, Ipan-gaçu, Angicos, Afonso Bezerra, Pedro Alvino, Lajes, Jandaira, Pedra Preta e João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 03 (três) meses
12- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Coohabitar Brasil - Cooperativa Habitacional

Empreendimento: Condomínio Villas do Atlântico Residence

Processo n.º 01512.005685/2016-49
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Rua B S/N

Arqueóloga Coordenadora: Kelli Bisonhim
Arqueólogo de Campo: Kelli Bisonhim
Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisas Arqueológicas - LEPAR - Universidade de Caxias do Sul (UCS)

Área de Abrangência: Município de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 01(um) mês
13- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.
Empreendimento: LT 500 KV - Vila do Conde/Marituba;

LT 230 KV Marituba/Castanhal - Subestação Marituba 500/230 KV; Subestação Marituba 230/69 KV; e, Seccionamentos Marituba/Utinga

Processo n.º 01492.000312/2017-48

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da LT 500 KV - Vila do Conde/Marituba; LT 230 KV Marituba/Castanhal - Subestação Marituba 500/230 KV; Subestação Marituba 230/69 KV; e, Seccionamentos Marituba/Utinga

Arqueólogo Coordenador: Wagner Fernando da Veiga e Silva

Apoio Institucional: Fundação Casa da Cultura de Marabá - Prefeitura Municipal de Marabá

Área de Abrangência: Municípios de Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Inhangapi, Marituba, São Francisco do Pará e Santa Isabel do Pará, Estado do Pará

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

14- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.
Empreendimento: LT 230 KV Xingu/ Altamira; LT 230 KV Altamira/ Transamazônica; LT 230 KV Transamazônica/ Tapajós; Instalação da Subestação Tapajós; Ampliação das Subestações Altamira, Transamazônica e Rurópolis e implantação de compensador síncrono na Subestação Rurópolis. Tramo Oeste do Pará (Lote 31, Leilão ANEEL)

Processo n.º 01492.000698/2017-98

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de influência do empreendimento Tramo Oeste do Pará (Lote 31, Leilão ANEEL)

Arqueólogo Coordenador: Wagner Fernando da Veiga e Silva

Apoio Institucional: Fundação Casa da Cultura de Marabá - Prefeitura Municipal de Marabá

Área de Abrangência: Municípios de Anapu, Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Santarém, Rurópolis, Uruará e Vitória do Xingu, Estado do Pará

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

15- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Habitasul Desenvolvimentos imobiliários S.A.

Empreendimento: Loteamento Residencial Cocão - Fase I

Processo n.º 01512.006323/2016-75

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Loteamento Residencial Cocão - Fase I.

Arqueóloga Coordenadora: Kelli Bisonhim
Arqueóloga de campo: Kelli Bisonhim
Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisas Arqueológicas - LEPAR - Universidade de Caxias do Sul (UCS)

Área de Abrangência: Municípios de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 03 (três) meses

16- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Residencial Santorini SPE LTDA
Empreendimento: Loteamento Residencial Santorini SPE LTDA

Processo n.º 01512.003120/2016-27

Projeto: Acompanhamento Arqueológico para o Loteamento Residencial Santorini SPE LTDA

Arqueóloga Coordenadora Geral: Marina Amanda Barth
Arqueólogo de Campo: Sergio Celio Klamt
Área de Abrangência: Município de Xangri Lá, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 07 (sete) meses

17- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Eliane - S/A Revestimentos Cerâmicos
Empreendimento: Unidade de Extração de Argila Linha Torrens

Processo n.º 01510.002779/2016-86

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Unidade de Extração de Argila Linha Torrens

Arqueóloga Coordenadora: Daniela da Costa Claudino
Arqueólogo de Campo: Jedson Francisco Cerezer
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)

Área de Abrangência: Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 710, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

177526 - 10ª Osterfest

Fundação Cultural de Pomerode

CNPJ/CPF: 79.363.511/0001-28

Processo: 01400030776201761

Cidade: Pomerode - SC;

Valor Aprovado: R\$ 246.196,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realizar a 10ª Edição da Osterfest -Festa de Páscoa em Pomerode. Evento que fortalece o resgate das tradições culturais europeias, trazidas pelos imigrantes alemães durante o processo de colonização da cidade de Pomerode. Serão realizadas apresentações artísticas e culturais entre: apresentações de grupos folclóricos, música instrumental, canto-coral e feira de artesanato, com intuito de valorizar as manifestações culturais.

177516 - 14º Festival Em Janeiro Teatro pra Criança é o Maior Barato

Adriana Cristina Sanches Caratori

CNPJ/CPF: 147.469.668-69

Processo: 01400030749201798

Cidade: São José do Rio Preto - SP;

Valor Aprovado: R\$ 254.788,80

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realização do "14º Festival Em Janeiro Teatro pra Criança é o Maior Barato" no período de 10 a 19 de janeiro de 2018, no Teatro Municipal "Humberto Sinibaldi Neto" e Espaços Públicos da cidade de São José do Rio Preto, interior de São Paulo. Serão trinta apresentações de espetáculos teatrais para crianças e dez atividades formativas.

177519 - 2ª Edição - Teatro Viajante

D W R SOM E LUZ PRODUCOES CULTURAIS LTDA

ME

CNPJ/CPF: 08.469.718/0001-33

Processo: 01400030752201710

Cidade: Bento Gonçalves - RS;

Valor Aprovado: R\$ 390.050,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: A 2ª edição do projeto "Teatro Viajante" busca estimular os benefícios de uma alimentação saudável através de um espetáculo teatral/musical, o qual se propõe a criar um ambiente lúdico e cenográfico em um espaço temático, sendo itinerante e em locais de acesso gratuito ao público no Rio Grand do Sul.

177434 - 3º Festival de Folclore Mundo em Dança

GRUPESQUIA E ANDANCAS SEPE TIARAJU

CNPJ/CPF: 25.368.268/0001-01

Processo: 01400030564201783

Cidade: Espumoso - RS;

Valor Aprovado: R\$ 786.746,88

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O 3º Festival de Folclore Mundo em Dança é um intercâmbio artístico-cultural internacional. O Festival realizará mostra de folclore, com espetáculos de dança e música, oficinas, apresentações em palcos alternativos, desfiles, visitas oficiais, intercâmbios, passeios e shows. A sede do evento será o município do proponente: Espumoso. Os shows serão realizados em 16 cidades do norte do Rio Grande do Sul e Oeste Catarinense.

177494 - A Arte é Uma Mãe - Plano Anual

Centro Cultural Boqueirão

CNPJ/CPF: 02.881.562/0001-17

Processo: 01400030713201712

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 278.164,80

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: É um projeto que visa a realização de oficinas de teatro, oficinas de dança, oficinas de música, roda de leitura e contação de histórias, turismo cultural, ações de incentivo à leitura, teatro e espaço cultural, apresentações culturais, cine clube e festas tradicionais.

177576 - A MISS

PRAMA COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.972.763/0001-83

Processo: 01400030908201754

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.821.718,85

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017



Resumo do Projeto: A proposta é a montagem da comédia teatral A Miss de Daniel Porto com uma temporada na cidade de São Paulo , uma temporada na cidade do Rio de Janeiro e uma Turnê por 8 cidades brasileiras.

177330 - A SESSÃO DA TARDE OU VOCÊ NÃO SOUBE ME AMAR
BRASILIO OLIVEIRA SERVICOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.512.574/0001-65
Processo: 01400030304201716
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.328.846,28
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Espetáculo "A Sessão da Tarde ou Você Não Soube Me Amar" conta a história de um jovem prestes a embarcar nos desafios da vida adulta, junto com sua turma que são jovens de classe média cheios de energia e vida.O cenário é da década de 80, período pós-ditadura, quando ninguém sabia direito o que fazer com a liberdade que invadia quase todos os setores da sociedade. É nesse universo que o jovem se depara com seu primeiro amor e a dificuldade em mantê-lo, além de lutar para que sua banda consiga fazer sucesso. Este espetáculo ficará em cartaz durante 2 meses (sessões de quinta a domingo) em teatro a ser definido na cidade de São Paulo com previsão para realização de 40 sessões.

177577 - A Turma da Floresta II
Renovarte Produções Culturais LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.732.444/0001-38
Processo: 01400030909201707
Cidade: Valinhos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 170.340,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Produção de peça teatral infantil com a manipulação de bonecos com duração de aproximadamente 30 minutos, que serão ofertadas de forma gratuita à população.

177611 - Agenda Cultural Miguelópolis
INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONA
CNPJ/CPF: 07.602.959/0003-08
Processo: 01400030993201751
Cidade: Miguelópolis - SP;
Valor Aprovado: R\$ 606.323,88
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Objetiva movimentar uma cidade a favor da democratização, difusão e garantia de direitos culturais, através da disponibilização de uma Agenda Cultural com diversas opções de participação, por meio do oferecimento de atividades permanentes incluindo Oficinas de Artes Integradas nas modalidades de Dança, Leitura/Literatura; Convivência, Fomento à Produção Cultural e Artística, por meio da Apresentação e disseminação de Espetáculo de dança, Exposição de Artes e/ou literatura e acesso às ações da Sala de Cinema.

177363 - ARTE NA VIDA
Associação do Grupontapé de Teatro
CNPJ/CPF: 00.660.488/0001-83
Processo: 01400030421201771
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.000.000,03
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto Arte na Vida prevê a manutenção parcial do Grupontapé de Teatro, com sede em Uberlândia, bem como a realização de um conjunto de ações artísticas e culturais. Dentre as ações estão previstas notadamente: workshops, oficinas de capacitação, apresentações artísticas, mostra de teatro na escola e bate-papo. Em sua maioria as atividades serão voltadas para os alunos da rede pública de ensino das cidades, proporcionando o acesso à cultura, formação e fruição artística com vistas à promoção do desenvolvimento humano por meio do teatro, missão do Grupontapé, cuja experiência já ultrapassa 22 anos de estrada.

177382 - Clara Guerreira
AUI CULTURAL PRODUÇÃO CULTURAL E ARTES CENICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 22.038.413/0001-06
Processo: 01400030487201761
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.071.560,88
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Concepção, produção e apresentação do espetáculo cênico musical "CLARA GUERREIRA", em homenagem à cantora Clara Nunes. Será realizada a produção e itinerância da peça nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre. Realização: 2018.

177498 - Coro Cênico Pequeno Cotelengo - V Edição
PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE
CNPJ/CPF: 76.610.690/0001-62
Processo: 01400030720201714
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 612.056,04
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Viabilizar a continuidade das oficinas de Canto Coral e Teatro do Projeto "Coro Cênico Pequeno Cotelengo - Dom Orione", agora em sua V Edição, atendendo diretamente pessoas com Deficiência Mental, que vivem em regime de internato na instituição. As ações de formação terão como produto cultural resultante a montagem de espetáculo cênico-musical e sua itinerância em diversas apresentações. O acesso será totalmente gratuito, tanto para as oficinas do Projeto, assim como às apresentações do espetáculo resultante das práticas pedagógicas do Projeto.

177600 - CTG Campo Velho: cultivando as tradições
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CAMPO VELHO
CNPJ/CPF: 03.311.481/0001-44

Processo: 01400030972201735
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Valor Aprovado: R\$ 40.230,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Este projeto cultural busca salvaguardar a dança tradicional gaúcha, capacitando, por meio da realização de oficinas de dança, 30 casais na modalidade Mirin, Xirú e Terceira Idade. As aulas ocorrem na sede do Centro de Tradições Gaúchas Campo Velho em Pinto Bandeira e as apresentações ocorrerão nos principais eventos do município, nos centros tradicionalistas de municípios vizinhos e nas escolas públicas municipais e estaduais do município, tendo acesso totalmente gratuito e atendendo um público de variadas faixas etárias e situação socioeconômica.

177407 - Espetáculo Vida Sempre! - A Cultura Roda nas Estradas - VI Edição
INSTITUTO ELISABETHA RANDON
CNPJ/CPF: 05.768.706/0001-11
Processo: 01400030519201729
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 338.814,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realizar a montagem e a itinerância de três esquetes cênicas, promovendo a 6ª. Edição do Projeto "Espetáculo Vida Sempre! - A Cultura Roda nas Estradas". As montagens serão peças teatrais, com linguagens próprias para públicos específicos, crianças, jovens e adultos, textos e interpretações cênicas que transmitem a mensagem principal do espetáculo, "Segurança no Trânsito", de forma clara e acessível a faixa etária do público beneficiado. Durante a Itinerância dos espetáculos, a escolha da montagem a ser apresentada será determinada pela faixa etária do público presente ao local de realização dos espetáculos. O projeto pretende atingir prioritariamente crianças da Rede Pública de Ensino, jovens de todas as classes sociais e no caso do público adulto o foco será prioritariamente caminhoneiros. Serão realizadas apresentações cênicas em diversos estados brasileiros, em espaços com grande circulação de pessoas, sempre com acesso totalmente gratuito de toda sociedade.

177637 - Expo-Japão - Programação Artística 2018
ACEL-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE LONDRINA
CNPJ/CPF: 78.310.299/0001-78
Processo: 01400031093201721
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 270.549,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realizar a 45ª Edição da Expo Japão - Programação Artística 2018, com foco nas Artes Cênicas e na Música Instrumental, em apresentações de Teatro de Kakuki, Bon Odori, Tayko, Koto, exposições de artes visuais e de obras e peças da Tradição Oriental entre outros, possibilitando à integração entre os povos e a apreciação da rica cultura oriental. O evento reunirá, em sua Programação Artística, grandes e tradicionais atrações da cultura oriental, visando atingir um público de todas as faixas etárias e de todas as classes sociais. O Evento Expo-Japão pretende também, neste ano de 2018, comemorar o supercentenário, 110 anos, da imigração Japonesa no Brasil.

177283 - FAULKNER NO BRASIL
INSTITUTO VIOLA CAIPIRA - IVC
CNPJ/CPF: 21.706.444/0001-17
Processo: 01400030142201716
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 212.508,15
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realizar em 12 meses ensaios e apresentações do projeto de Artes Cênicas FAULKNER NO BRASIL. O projeto ?Faulkner no Brasil,? traz duas partes que se complementam. A primeira, um romance que mistura realidade e ficção ao descrever, por um lado, a vinda a São Paulo, em 1954, do norte americano William Faulkner, um escritor mundialmente consagrado. Por outro, a construção romanesca da amizade com um brasileiro descendente de confederados sulistas (nascido em Americana-SP). A segunda parte é uma peça teatral cujo texto deriva do romance, com as adaptações de linguagem necessárias.Faulkner, é um autor reconhecido por sua literatura impactante, que traz à luz intolerâncias escondidas do sul dos Estados Unidos, como o preconceito racial e uma guerra perdida. A obra faulkneriana guarda incrível atualidade na discussão de como construir uma sociedade mais justa e diversa. Ajuda a entendermos as ligações do Brasil, país com experiências históricas comuns com os Estados Unidos.

177555 - Festival Olhar Mágico
BARRACAO ENCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 85.482.776/0001-48
Processo: 01400030862201773
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 144.875,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Festival Olhar Mágico é a junção de várias formas de arte, desde as mais tradicionais às inovadoras mídias eletrônicas, direcionado ao público infantil.

177663 - FINO FIO - CICLOS DE VIDA
BLACK RIVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.489.222/0001-73
Processo: 01400031184201766
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 567.925,40
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: A presente proposta refere-se à circulação do espetáculo de dança denominado FINO FIO - CICLOS DE VIDA, que trata do ciclo vida-morte-vida através da metáfora do "fio". A base gestual do espetáculo, assim como a concepção artística,

advém de pesquisas acerca das danças tradicionais brasileiras, conhecidas por sua interação com outras linguagens artísticas.

177463 - Gibi na Rua
LAMIRA ARTES CENICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.591.155/0001-66
Processo: 01400030611201799
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado: R\$ 441.270,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar a circulação do espetáculo infantil GIBI, com apresentações gratuitas, além de oficinas livres abertas à comunidade e atividades de formação de plateia.

177532 - JABOATÃO DE TODAS AS TRIBOS - CARNAVAL NAVAL 2018
ADCE Produção Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 01.279.950/0001-60
Processo: 01400030808201728
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 2.241.132,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realizar desfiles de blocos carnavalescos com apresentações típicas do Estado de Pernambuco.

177426 - Kabana Itinerante - Os Olhos do Surubim Rei
ESTACAO DE ARTE KABANA SOCIEDADE CIVIL
CNPJ/CPF: 02.491.622/0001-95
Processo: 01400030556201737
Cidade: Sabará - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.114.006,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto Kabana Itinerante - Os Olhos do Surubim Rei propõe a realização de um conjunto de ações culturais, artísticas e educativas tendo o espetáculo de teatro de bonecos nas águas - "Os Olhos do Surubim Rei" como base provocadora e geradora de reflexão, diálogo e fruição. Essas ações envolvem apresentações do espetáculo "Os Olhos do Surubim Rei", Workshops de "Construção e Manipulação de Títeres Aquáticos" e ainda a realização de Rodas de Conversa "Pescando Ideias no Velho Chico".

177649 - Meu Vizininho Cultural - Edição 3
ARVORE DE COMUNICACAO E PRODUCOES EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 04.055.290/0001-21
Processo: 01400031133201734
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 2.207.976,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Meu Vizininho Cultural - Edição 3 é um projeto de circulação cultural e formação de plateia. Trata-se de uma iniciativa de fortalecimento da cultura enquanto ferramenta de mudança social. Neste guarda-chuva está um festival, que promoverá a ocupação de espaços públicos, incentivando a boa convivência, a valorização da arte e cultura regionais e a integração da comunidade; E apresentações de teatro infantil em escolas públicas das comunidades contempladas.

177322 - MICROTEATRO RJ
JURUBEBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.374.600/0001-21
Processo: 01400030283201721
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 649.549,20
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: A terceira edição do Microteatro RJ é a aposta na continuidade de um projeto que já realizou duas edições de grande sucesso no Rio de Janeiro, em 2014 e 2016. O MICROTEATRO reúne micro-obras de até 15 minutos que são apresentadas simultaneamente em diferentes cômodos de um mesmo espaço não teatral. Cada espectador constrói sua trajetória particular, escolhendo a ordem e as obras que deseja ver. Nessa terceira edição, o MICROTEATRO RJ terá como tema Pelo Futuro e será realizado nas instalações de uma escola. Considerando o comprovado interesse do público carioca por este tipo de experiência, nossa proposta é realizar a 3ª Edição do MICROTEATRO RJ em 2018, consolidando o formato no contexto brasileiro. A terceira edição está com realização prevista para o mês de novembro de 2018, com apresentações de quinta a domingo.

177525 - Mimulus - Estrutura e Desenvolvimento
Associação Cultural Mimulus
CNPJ/CPF: 04.039.355/0001-45
Processo: 01400030773201727
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 743.782,50
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto Mimulus Estrutura e Desenvolvimento tem como objetivo manter a Associação Cultural Mimulus e sua infra estrutura em funcionamento durante o período de dois anos, visando desenvolver suas atividades de formação e aprimoramento, qualificação em criação, produção e ensino das danças a dois, pesquisa, criação, produção, estréia e circulação de um novo espetáculo,e circulação dos espetáculos de repertório da Mimulus Cia de Dança.

177446 - O ÚLTIMO ROMÂNTICO DO SÉCULO 21
PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 02.666.289/0001-08
Processo: 01400030580201776
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.275.264,50
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto denominado "O ÚLTIMO ROMÂNTICO DO SÉCULO 21" propõe a montagem de um espetáculo de teatro musical, com texto e músicas inéditas com a temática sobre o amor e a conquista amorosa em nossos tempos rápidos e digitais. A proposta abrange a montagem do espetáculo, manutenção da temporada por 02 meses e a turnê por 03 capitais brasileiras. O texto rende homenagens e citações a autores que tão bem cantaram a conquista romântica, como François Truffaut, Shakespeare, Molière e Woody Allen, em seus textos.

177474 - Os Caminhos da Renovação - Teatro Interativo Itinerante

STR ESTRUTURA PARA FILMES E EVENTOS S/S LTDA - EEP

CNPJ/CPF: 07.994.291/0001-20

Processo: 01400030643201794

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.568.987,50

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O espetáculo "Os Caminhos da Renovação" é concebido através de um roteiro inovador, já que a sua principal intenção é fazer com que todo o público, sejam crianças ou adultos, façam uma reflexão sobre sua real utilidade no mundo em que vivemos nos dias de hoje. Um espetáculo criado para a participação de 8 atores e atrizes que farão uma viagem lúdica, numa história onde, partindo de suas próprias casas, serão levados a outros locais na sua cidade, no seu estado, no seu país, em outros países e por fim uma reflexão até a saída do planeta. Nossa intenção é mostrar como as mínimas decisões que tomamos no dia a dia, podem afetar a vida de todos ao nosso redor, estamos todos interligados formando uma única peça que faz girar a engrenagem que nos mantém ativos e sendo assim, colaborar com os outros e com o meio sempre o melhor caminho. Ação gratuita. Como produto secundário, teremos também uma cartilha que será distribuída gratuitamente e um vídeo que será apresentado durante as ações.

177636 - PLANO ANUAL 2018 - BEIT YAKOV INSTITUTO EDUCACIONAL, BENEFICENTE, ISRAELITA - BRASILEIRO, RELIGIOSO - ORTODOXO BEIT YAKOV

CNPJ/CPF: 14.755.550/0001-25

Processo: 01400031083201795

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.203.317,49

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto está estruturado em três produtos: 1) Manutenção do acervo e da estrutura da atual biblioteca do Instituto; 2) Realização de oficinas culturais para jovens já realizadas e a criação de novas oficinas para jovens e para adultos (com caráter de capacitação) - tendo como produto final uma apresentação teatral gratuita; 3) Continuidade e ampliação do curso de língua e cultura hebraica. O projeto terá duração total de 12 meses.

177444 - Plano Anual 2018 - MAIS HAAAAHA

Instituto HaHaHa

CNPJ/CPF: 16.911.508/0001-81

Processo: 01400030578201705

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.355.425,60

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Plano Anual 2018 - MAIS HAAAAHA contempla a manutenção do programa de visitas de palhaços profissionais às pediatrias de hospitais públicos de Belo Horizonte/MG. O compartilhamento do conhecimento gerado a partir do cotidiano dos hospitais, por meio de uma grade regular de programação artística e capacitação na sede, voltadas para o público em geral. A continuidade da expansão da atuação para o interior do Estado de Minas Gerais, por meio do "Expresso HAAAAHA, abrangendo cidades e comunidades de zonas rurais. Além da atuação dos palhaços profissionais nas escolas da rede pública.

177582 - PROJETO DANÇAR: dança para todos

Associação Amigos da FUNDARTE

CNPJ/CPF: 91.693.630/0001-44

Processo: 01400030936201771

Cidade: Montenegro - RS;

Valor Aprovado: R\$ 350.279,66

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto DANÇAR é um projeto social que busca atender, por ano, no mínimo cento e oitenta crianças e jovens, através de duas aulas semanais de ballet clássico. (PRODUTO: OFICINA) Ao final do ano letivo participam de um grande espetáculo, em que vários clássicos da literatura infantil, e, ballet de repertório, já foram apresentados. (PRODUTO: ESPETÁCULO DE ARTES CÊNICAS). Estes espetáculos são apresentados à Comunidade do município de Montenegro e região, entre os meses de novembro e dezembro e são gravados em DVD (PRODUTO: DVD) e distribuídos em escolas públicas. Além disto, o Grupo de Dança e Grupo Experimental de Dança realizam apresentações nas Escolas de origem dos alunos do projeto. (PRODUTO: FORMAÇÃO DE PLATEIA).

177270 - PROJETO ESPERANÇA CULTURAL - PEC

LAERCIO JOSE DA SILVA

CNPJ/CPF: 352.657.198-81

Processo: 01400030124201726

Cidade: Cotia - SP;

Valor Aprovado: R\$ 447.160,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto "PROJETO ESPERANÇA CULTURAL - PEC" foi modelado para realizar apresentações culturais envolvendo música instrumental, popular, teatro, dança e circo. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música e artes cênicas de qualidade e com

garantias de democratização do seu acesso ao público, além de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

177476 - Quik Cidadania

Q. C. DANÇA LTDA

CNPJ/CPF: 05.738.007/0001-29

Processo: 01400030662201711

Cidade: Nova Lima - MG;

Valor Aprovado: R\$ 499.996,90

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Contribuir para o processo de formação, fruição e democratização da produção artística por meio de aulas de dança, música, artes plásticas e teatro, direcionadas às crianças, adolescentes e adultos da comunidade do Bairro Jardim Canadá (Nova Lima/MG). Oferecer espaços de convivência, entretenimento e educação, contribuindo com o desenvolvimento humano realizando projetos na área sociocultural, tendo a dança e sua interface com outras linguagens artísticas como principal estratégia de atuação.

177496 - Roda Gigante - 9 anos

CAMBAXIRRA FILMES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.486.356/0001-51

Processo: 01400030715201701

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 413.243,25

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto compreende a atuação de 6 palhaços e 1 palhaço residente nas enfermarias de 4 hospitais do município do Rio de Janeiro. Em 2018 o projeto prevê a inauguração da parceria com o Instituto Fernandes Figueira-Fiocruz, além da continuidade do trabalho já realizado nos Hospitais Municipal Salgado Filho, Federal de Bonsucesso e Universitário Pedro Ernesto. E também a realização de 4 oficinas de palhaço destinadas a profissionais da área da saúde. Para manutenção do desenvolvimento artístico do Grupo Roda Gigante o projeto prevê 2 ações estratégicas: 1 encontro semanal de 3 horas de duração para treinamento do grupo, ministrado por um artista treinador por 7 meses. Com o mesmo objetivo 1 palhaço residente será selecionado para atuar dentro dos hospitais e dos treinos com o intuito de fomentar a troca de experiências e compartilhar o espaço de criação, formação e reflexão que a intervenção artística nas enfermarias dos hospitais proporciona aos artistas do grupo.

177592 - SACODE VERÃO

Rever Produções Culturais Ltda ME

CNPJ/CPF: 20.911.352/0001-06

Processo: 01400030960201719

Cidade: Olinda - PE;

Valor Aprovado: R\$ 2.027.857,09

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Fomentar o universo multicultural nos estados de Pernambuco, Ceará e Alagoas, contribuindo com a formação de plateia, através de várias apresentações em um mesmo local, durante 08 dias. Montaremos estruturas para cerca de 20.000 pessoas, por dia, visando realizar um festival sem cobrança de ingressos para população em geral. Cada SACODE VERÃO contemplará: espetáculos de teatro e de teatro de mamulengos, de dança e apresentações de música instrumental locais, além de oficinas culturais, mesclando assim várias atividades e expondo a qualidade dos artistas da região Nordeste com os de grande repercussão nacional.

177487 - Sobre o que não sabemos

CAMBAXIRRA FILMES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.486.356/0001-51

Processo: 01400030706201711

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 258.037,50

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: "Sobre o que não sabemos" é um espetáculo adulto inédito idealizado pelos seis artistas do grupo Roda Gigante, com direção de Denise Stutz. O projeto será apresentado em temporada de dois meses no Teatro Municipal Sergio Porto na cidade do Rio de Janeiro.

177490 - Teatreia

COMTEXTOS - COMUNICACAO E MARKETING S/S LTDA – ME

CNPJ/CPF: 00.703.068/0001-37

Processo: 01400030709201746

Cidade: Araraquara - SP;

Valor Aprovado: R\$ 224.840,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto Teatreia consiste numa mostra gratuita de teatro infantojuvenil e adulto, com apresentações de 02 espetáculos teatrais em 02 cidades do interior paulista. O projeto visa levar cultura e entretenimento a toda população, através de peças populares com textos adaptados à nossa cultura, onde as pessoas possam se identificar com suas cenas cotidianas, facilitando a interação do público com o espetáculo despertando assim o gosto pela arte.

176464 - Teatro pela Cidade - ANO I

Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão

CNPJ/CPF: 05.199.987/0001-39

Processo: 01400027058201715

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 461.767,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto "Teatro pela Cidade - ANO I" será construído a partir de dois pilares de atuação, tendo como base a apresentação de cenas teatrais gratuitas e inéditas em espaços públicos (Pilar Prático), com ênfase na transmissão de mensagens relacionadas à Educação, Cidadania e Meio Ambiente; o projeto também prevê a oferta de oficinas gratuitas de iniciação à Arte Teatral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, atendidas por organizações sociais sem fins lucrativos (Pilar Educacional).

177644 - Temporada de Óperas 2018

ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES

CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03

Processo: 01400031117201741

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 2.767.721,50

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Projeto Temporada de Óperas 2018 realizará as montagens cênicas dos espetáculos operísticos "O Holandês Voador - O Navio Fantasma" de Wilhelm Richard Wagner, e "La Traviata" de Giuseppe Verdi, com participação da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, Coral Lírico de Minas Gerais e da Cia de Dança Palácio das Artes, corpos artísticos permanentes do Palácio das Artes. Ao todo serão realizadas 10 réцитas (cinco de cada espetáculo). O Palácio das Artes, local de realização dos espetáculos, é equipado para recepção à Portadores de Necessidades Especiais. Haverá comercialização de ingressos a preços populares.

177588 - Tipo Assim...

DANCALDINI DANCAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.379.932/0001-03

Processo: 01400030952201764

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 797.732,01

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Um espetáculo teatral intitulado "Tipo Assim..." O projeto usará a ferramenta do teatro para falar sobre Adolescência, um assunto pouco explorado, considerado sem relevância que tem abafado grandes potenciais de genialidade, plenamente capazes de contribuir com o desenvolvimento humano. A peça teatral trará informações de como lidar com a adolescência período de transição, de como o jovem pode e deve contribuir com suas idéias inovadoras, erradicar o preconceito, respeitar a diversidade e lidar com as tecnologias e vícios digitais, proporcionando ao público cultura, entretenimento e informação.

177507 - Tourada

BEM CASADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.638.640/0001-00

Processo: 01400030735201774

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 358.868,03

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Terceira temporada do espetáculo Bull, de Mike Bartlett, com duração de dois meses.

177581 - Uma Nova Era Cultural

CANASTRA REAL PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ/CPF: 14.408.669/0001-21

Processo: 01400030934201782

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 398.715,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Programação cultural para 05 (cinco) cidades do interior de Minas Gerais, com apresentações de espetáculos do repertório do grupo Canastra Real e de parceiros convidados de teatro para adultos ("Como fazer uma mulher feliz com apenas cinco reais", "Defunto bom é defunto morto" e "Manda quem pode, obedece quem é marido") e espetáculos para crianças ("Pipoca & Batatinha em: Tá nervoso? Vai pescar!" e "Pipoca & Batatinha em: Quando um não quer, dois não brigam!"), com o intuito de promover a inclusão dos habitantes destas cidades, carentes de manifestações artísticas, em uma constante e sistemática oferta de cultura e entretenimento.

177331 - Van Gogh, por Gauguin.

ROBERTO LAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.929.260/0001-95

Processo: 01400030306201705

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 454.279,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo geral a produção e montagem teatral do texto Van Gogh por Gauguin de Thelma Guedes com direção de Roberto Lage. A estreia está prevista para o primeiro semestre de 2018 na cidade de São Paulo, com uma temporada mínima de dois meses em teatros com capacidade aproximada de 200 lugares, totalizando um mínimo de 24 apresentações e uma plateia estimada em 4.800 pessoas. Os ingressos terão o valor máximo de R\$ 50,00. No elenco os atores Alex Morenno e João Paulo Lorenzon. Cenário e Figurinos por Paula de Paoli e sonoplastia por Aline Meyer. Para a direção de produção e administração Maurício Inafre que vem há 15 anos exercendo estas funções em projetos da Roberto Lage.

177260 - Vesná - Cultura Ucrâniana em Movimento

ASSOCIACAO VESNA

CNPJ/CPF: 08.812.564/0001-30

Processo: 01400030046201760

Cidade: Roncador - PR;

Valor Aprovado: R\$ 636.954,56

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017



Resumo do Projeto: Dar continuidade ao Projeto "Cultura Ucraniana em Movimento", agora em sua 2ª Edição, visando o atendimento integralmente gratuito de 150 pessoas, do município de Roncador-Pr. e região, com idades entre 07 e 77 anos, em oficinas práticas e teóricas de Artes Cênicas, Dança e Músicas Folclóricas da cultura ucraniana, por um período de 12 meses. Como resultado das Oficinas de Dança e Música ucraniana, serão realizadas 04 apresentações de um Espetáculo Cênico-Musical Ucraniano Itinerante, montado e interpretado com grupo de dançarinos formados a partir das atividades formativas do projeto. A concepção, o desenvolvimento de coreografias, figurinos e cenários do espetáculo acontecerão durante a fase de Produção/Execução do projeto, assim como o agendamento das apresentações a serem realizadas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

177482 - Os grandes clássicos de Roberto Carlos - Instrumental

JOSIANE TEIXEIRA FLORIANO

CNPJ/CPF: 077.442.486-94

Processo: 01400030692201727

Cidade: Sete Lagoas - MG;

Valor Aprovado: R\$ 332.843,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a realização da turnê do show: "Os grandes clássicos de Roberto Carlos-Instrumental". O projeto contará com 10 shows instrumentais, em uma apresentação com banda e músicos de orquestra com os maiores clássicos do mais consagrado cantor do Brasil.

177536 - 23º Panorama Perussivo Mundial - PercPan

IGOR CAYRES RODRIGUES MARKETING - ME

CNPJ/CPF: 15.534.889/0001-64

Processo: 01400030818201763

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 990.574,75

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Em 2018, o PercPan realizará edição especial em São Paulo com o tema "França-Brasil". Como o Brasil e a França possuem laços culturais e musicais históricos, a edição do PercPan, em São Paulodesperta interesse junto ao público e à crítica por reunir importantes percussionistas dos dois países apresentando juntos e trocando experiências estéticas em performances originais criadas especialmente para a ocasião.

177587 - ALLEGRO PIANO: Concertos para Medianeira

Universidade Livre da Cultura

CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86

Processo: 01400030950201775

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 456.984,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Este projeto vem propor, além do fomento da música instrumental, programação anual de concertos para uma formação musical de qualidade à população. O programa terá curadoria especializada e coordenação artística. Os concertos serão realizados em continuidade de projeto desenvolvido pela Unicultura, através de Lei Rouanet, que prevê a compra de um piano de concerto para a cidade de Medianeira e cujos objetivos estão focados em oferecer à cidade uma nova proposta musical, com programação e oficinas de aprimoramento da estética musical na cidade. Em conjunto com as apresentações serão também realizados concertos didáticos, dando orientação musical à população com pouco acesso ao segmento clássico musical.

177575 - AMA SD - VALORIZANDO A CULTURA LOCAL 2018

ASSOCIACAO ACAO EM MOVIMENTO ARTISTICOS DE SANTOS DUMONT - AMASD

CNPJ/CPF: 16.105.518/0001-20

Processo: 01400030905201711

Cidade: Santos Dumont - MG;

Valor Aprovado: R\$ 498.765,60

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Este projeto realizará em 2018 na cidade de Santos Dumont, 8 ensaios abertos em praça pública, 32 eventos de "Feira com Choro" com apresentações musicais, 15 eventos "Banda na praça" com apresentações musicais em praça pública, 1 festival de degustação de queijos e doces e 1 mostra de cinema. Também realizará a Formação de Plateias através da oferta de 16 eventos "Leiturama". Estas ações acontecem desde 2012, promovidos pela associação AMA SD. O projeto terá a música instrumental como produto principal e todos os shows/ações serão oferecidos gratuitamente a todos os públicos e de todas as camadas sociais. Todas as ações elencadas por este projeto estarão de acordo com as normativas para o pleno acesso do público PNE.

177277 - Buzios Instrumental Festival

Ovo Produções Artísticas e Culturais LTDA

CNPJ/CPF: 14.026.768/0001-49

Processo: 01400030136201751

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.580.998,79

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto visa a realização da primeira edição de um festival de música instrumental e erudita na cidade de Búzios. Mais do que um festival, o projeto é um movimento de excelência musical, com essência comunitária, que irá atrair milhares de espectadores turistas, mas também inspirar os moradores de Búzios e da Região dos Lagos a abraçarem o movimento musical. Além do festival, será realizado um Projeto Social Musical, de introdução a música na vida das crianças e adolescentes da região.

177341 - Casa das Artes - Plano Anual 2018

banda musical de itapira

CNPJ/CPF: 07.705.863/0001-03

Processo: 01400030321201745

Cidade: Itapira - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.136.217,60

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas pela Casa das Artes de Itapira, centro de artes que oferece aulas de musicalização e de diversos instrumentos, como percussão, cordas, piano, soprano e coral para jovens, crianças e adultos. O projeto visa também ocupar o auditório da instituição com apresentações gratuitas de música instrumental e erudita para toda a comunidade da cidade.

177416 - Concertos AstraFinamax 21ª Temporada 2018

ATIQUE & ATIQUE PRODUcoes CULTURAIS LTDA -

ME

CNPJ/CPF: 13.379.766/0001-70

Processo: 01400030532201788

Cidade: Jundiaí - SP;

Valor Aprovado: R\$ 258.740,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Difusão da música Erudita, Clássica e Instrumental através de Apresentações Musicais (concertos) e Palestras educativas relacionadas as apresentações, visando atingir o público em geral, facilitando o acesso com ingressos a preços populares e/ou gratuitos, dando sequência a série Concertos Astra Finamax que chega à sua 21ª temporada.

177562 - FESTIVAL NORDESTE CANTAT INTERNACIONAL

FEDERAÇÃO ALAGOANA DE COROS

CNPJ/CPF: 03.262.676/0001-41

Processo: 01400030883201799

Cidade: Maceió - AL;

Valor Aprovado: R\$ 81.892,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Festival Nordeste Cantat Internacional é um Encontro de Coros de caráter técnico-musical não competitivo, promovido pela Federação Alagoana de Coros, conhecido por sua diversidade cultural, que contempla diversos estilos musicais e culturais. Este Festival acontecerá conta com a participação de coros de diversas regiões do Brasil e do exterior, que se apresentarão nos concertos musicais, oficiais e paralelos. Sua realização tem como proposta divulgar, valorizar, incentivar e desenvolver qualitativa e quantitativamente o Canto Coral em Alagoas e na Região Nordeste, fomentando um intercâmbio importante para o desenvolvimento dos coros participantes, e o aprimoramento técnico de cantores e regentes participantes com a realização da Oficina de Canto e Técnica Vocal, qualificando-os para enfrentarem futuros desafios profissionais.

177624 - Festival Vale do Café - 16ª Edição

Backstage Rio Empreendimentos e Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 00.591.962/0001-62

Processo: 01400031039201785

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 2.122.241,01

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: A 16ª edição Festival Vale do Café, a qual engloba diversas atividades que têm como ponto em comum a música instrumental. As atividades do Festival são concertos em fazendas históricas, apresentações em praças públicas, igrejas e centros culturais e cursos de música.

177477 - Guitarras da Serra SC Tour

José Alfredo Cardoso Corrêa

CNPJ/CPF: 064.157.969-17

Processo: 01400030678201723

Cidade: Lages - SC;

Valor Aprovado: R\$ 25.384,80

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Guitarristas da cidade de Lages (SC) circulando em 6 cidades da Serra Catarinense. Serão realizados encontros com quatro guitarristas, em um belíssimo cenário de confraternização com repertório autoral. Cada guitarrista apresenta suas composições com apresentações de 20 minutos cada, em dupla e individualmente. Todos juntos finalizarão o espetáculo.

177599 - LIRA DA ESPERANÇA

LIRA DA ESPERANÇA

CNPJ/CPF: 30.403.596/0001-31

Processo: 01400030971201791

Cidade: Laje do Muriaé - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 317.081,25

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Este projeto permitirá que os músicos da Sociedade Musical Lira da Esperança possam realizar apresentações de música instrumental em diversas cidades, assim como adquirir novos instrumentos para a entidade. Todas as ações propostas pelo projeto serão oferecidas gratuitamente ao público.

177412 - Magnos In Concert

EUSTAQUIO JOAO DA SILVA

CNPJ/CPF: 877.403.208-97

Processo: 01400030527201775

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.574,75

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de concertos de música instrumental e erudita em diferentes locais da cidade de São Paulo.

177356 - Manutenção da Ascarte e sua Proposta de Formação de Multiplicadores em Educação Musical - Plano Anual, Ano Novo

Associação Pró-Cultura e Arte Ivoti - ASCARTE

CNPJ/CPF: 05.919.347/0001-56

Processo: 01400030402201745

Cidade: Ivoti - RS;

Valor Aprovado: R\$ 732.381,86

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Manter as atividades da Associação Pró-Cultura e Arte Ivoti (Ascarte) que desenvolve uma proposta de formação musical para crianças, jovens e adolescentes através de aulas de musicalização, canto coral e música instrumental. Os alunos atendidos pelo projeto de educação musical participam dos grupos mantidos pela Ascarte e realizam concertos e audições gratuitos na cidade de Ivoti, municípios da região, no estado do Rio Grande do Sul e em outros estados.

177609 - Nós Fazemos Cultura 2018 Plano Anual

Associação Beneficente São Roque

CNPJ/CPF: 80.790.421/0002-83

Processo: 01400030986201759

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 985.106,21

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Plano Anual de Manutenção de Instituição Cultural com ações educacionais destinadas a moradores de Piraquara, Paraná. Prevê a manutenção dos grupos artísticos já existentes de formação nas áreas de Música e Literatura e a execução de oficinas continuadas. Prevê ainda Concertos e Apresentações Artísticas para a comunidade.

177484 - Nucleos Musicais Norte Nordeste

ACAO SOCIAL PELA MUSICA - A.S.M.

CNPJ/CPF: 03.313.239/0001-00

Processo: 01400030698201702

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.753.221,68

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto pretende dar suporte às atividades da Ação Social pela Música com ensino coletivo de música clássica voltado para crianças e jovens da faixa etária de 6 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social nos núcleos em João Pessoa (PB) e Ji-Paraná (RO). Além das atividades pedagógicas, produto principal do projeto, são organizadas apresentações musicais e atividades de formação de platéia.

177580 - Plano Anual Associação Cultural Orly

ASSOCIACAO CULTURAL ORY

CNPJ/CPF: 18.579.891/0001-48

Processo: 01400030933201738

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.359.342,71

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Plano Anual contempla as ações realizadas continuamente pela Proponente, em especial as Oficinas de Musicalização (Canto Coral e Música Instrumental: Teclado e Instrumentos de Corda), Oficinas Artísticas e Oficinas Culturais, durante o contraturno escolar e período de férias. Também realizará ações pontuais: palestras culturais, rodas de conversa, apresentações e cines debate, todas abertas e gratuitas, destinadas ao público infantil e adulto.

177540 - Plano Anual de Atividades e Manutenção 2018 - Orquestra Ouro Preto

Instituto Ouro Preto

CNPJ/CPF: 20.341.734/0001-41

Processo: 01400030831201712

Cidade: Ouro Preto - MG;

Valor Aprovado: R\$ 4.972.233,50

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades e Manutenção da Orquestra Ouro Preto no ano de 2018. O projeto propõe concertos da Orquestra Ouro Preto por capitais e cidades brasileiras, concertos pelo estado de Minas Gerais, concertos na cidade sede de Ouro Preto (MG), concertos didáticos em cidades brasileiras, gravação de um CD, um programa de oficinas (Curso de Bandas), ações de formação de plateia e aquisição de equipamentos e material de escritório para a Orquestra Ouro Preto.

177505 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO RAIMUNDO FAGNER 2018

Fundação Social Raimundo Fagner

CNPJ/CPF: 03.855.021/0001-87

Processo: 01400030733201785

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 1.722.006,00

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Dar continuidade no ano de 2018 às atividades regulares da Fundação Raimundo Fagner, através das oficinas e cursos de formação artística e musical(flauta doce soprano, soprano, contralto, tenor e baixo, violão, canto coral, percussão, história da arte, literatura, musica e tecnologia, artes plásticas, teatro e expressão corporal), bem como, da programação de concertos e apresentações dos grupos artísticos constituídos como os grupos de flauta doce e violão, o grupo vocal e instrumental, que forma a Orquestra e Coro cujo repertório inclui músicas eruditas de compositores do Século XVI ao século e XXI

177311 - PROGRAMA CORAL DE MANDAGUARI

MARIA GORETI GERINO PERES MARANHÃO

CNPJ/CPF: 066.132.918-62

Processo: 01400030247201767

Cidade: Maringá - PR;

Valor Aprovado: R\$ 184.903,34

Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Formar Grupos Corais em Mandaguari (<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=411420>). Realizar apresentações com os grupos corais. A cidade demonstra, através de observação de ações anteriores, uma apreciação pelo cultivo da

música, especialmente para a música cantada, desenvolvida em grupos. O projeto dará formação musical, em diversos níveis, proporcionando à crianças, jovens e adultos a compreensão da linguagem musical através do canto coral, bem como a experiência artística, através de apresentações à comunidade local e região, expandindo gradativamente para nível nacional. Os corais trabalharão em horários distintos, com metodologias e repertórios próprios para cada faixa etária. Elaborarão projetos particulares e em conjunto, realizando concertos que contemplem os anseios da comunidade (formação de platéia). Regentes e correpetidores serão contratados com base em seu sucesso em realizações anteriores de forma que garantam o sucesso de uma ação significativa como esta.

176461 - Programa Cultura Nota 10
CLEO VENTURA EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.670.209/0001-16
Processo: 01400027034201758
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.660.445,52
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O "Programa Cultura Nota 10" é uma ação continuada, com duração de 15 meses (2 de pré-produção, 12 de eventos e 1 mês de prestação de contas) que contempla apresentações artísticas de música, teatro e dança na cidade de Santos/SP. Todas as apresentações terão garantidas as cotas de ingressos conforme Lei Federal e, os ingressos que serão colocados a venda, terão valores estipulados em R\$10 inteira e R\$5 meia-entrada, visando o acesso democrático à toda a população da cidade e seus visitantes. Além dessas apresentações, haverá também oficinas gratuitas com alguns dos artistas do Programa, para incentivar a produção artística local. O objetivo maior é despertar na população o hábito de consumir cultura, viabilizando o acesso de forma consistente, com a realização de dois eventos semanais durante os 12 meses.

177630 - Programa NEOJIBA: Plano Anual de Atividades 2018

Instituto de Ação Social pela Música - IASPM
CNPJ/CPF: 10.490.525/0001-06
Processo: 01400031061201725
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R\$ 8.194.100,10
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto refere-se ao Plano Anual de Atividades 2018 do NEOJIBA (Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia), programa de integração social através da música que beneficia direta e indiretamente mais de 4.300 crianças, adolescentes e jovens baianos. Este projeto contempla a manutenção dos doze Núcleos do Programa, em Salvador e em cinco cidades do interior, a realização de intercâmbios com 22 projetos musicais parceiros do programa localizados em 21 municípios baianos, além da realização de ações de formação e de apresentações musicais em Salvador e no exterior.

177464 - Quinteto Jaraguá - Workshop e Concertos
Joel Henquemaiher
CNPJ/CPF: 051.046.559-54
Processo: 01400030615201777
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R\$ 188.337,60
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto Jaraguá Quinteto-Workshop e Concertos propõe a realização de uma turnê de workshops por para alunos/músicos de bandas musicais de 10 cidades do estado de Santa Catarina. O critério para a seleção das 10 cidades/bandas foi o fato de cada uma delas possuírem um projeto local de destaque voltado a educação musical(banda); este projeto, será contemplado com um workshop de 7h horas - em sua sede - para os alunos de clarinete, flauta, oboé, fagote e trompa (metais), totalizando 350h/aula. O projeto prevê como contrapartida social a realização de um uma apresentação musical didática (concerto / formação de plateia), que terá como ingresso a arrecadação de alimentos não perecíveis, que serão revertidos a uma instituição da cidade que será escolhida pelo projeto contemplado (banda). O veículo para a realização deste projeto será a formação musical tradicional quinteto de sopro, formado por flauta, oboé, clarinete, fagote e trompa, que será executado pelo Jaraguá Quinteto, grupo com mais de 7 anos de experiência em ações educacionais através da música.

177411 - Suíte Cabocla
Renato Luiz Gagliardi Arantes
CNPJ/CPF: 074.296.758-16
Processo: 01400030524201731
Cidade: São José do Rio Preto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 490.543,56
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Resultado de mais de vinte anos de pesquisas pioneiras, o projeto Suíte Cabocla avança na proposta de incluir a viola de dez cordas no universo da Música Erudita, acrescentando novos elementos nas práticas que vêm sendo desenvolvidas por destacados instrumentistas do Brasil, Portugal e Espanha. Foi escrito para Viola, Quarteto de Cordas, Contrabaixo e Percussão, com arranjos, transcrições e adaptações de obras de eminentes compositores da música universal.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
177500 - Art Of The Brick DC Comics & Warner Bros

Exposições

RING PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 12.654.464/0001-09
Processo: 01400030723201740
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 8.142.006,50
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Trata-se de uma exposição de arte que referencia a história em quadrinhos da Warner Brothers criada pelo MoMA de Nova York, conta desde o início até os dias atuais com documentos originais de coleção: os primeiros desenhos, as tecnologias usadas para as animações, os story boards, os documentos do estúdio, pinturas, entre outros segredos de estúdios incríveis para adultos e crianças. O festival terá como atração principal atração é a exposição do artista Nathan Sawaya, feita com mais de 2 milhões de peças Lego sob o tema dos famosos personagens em quadrinhos da DC Comics, como Super Homem, Mulher Maravilha, em uma superprodução de cenários e obras que re-criam as fascinante as histórias em quadrinhos.

177299 - Festival Kohaku do Brasil
INSTITUTO NAK DO BRASIL INB
CNPJ/CPF: 10.782.949/0001-44
Processo: 01400030207201715
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.033.276,50
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Festival transversal de cultura japonesa que contempla mostra de Ikebana, culinária, fotos históricas e competição musical entre equipes de cantores amadores inscritos livremente. O Festival Kohaku Utagassen é uma importante tradição da cultura japonesa, realizada desde 1982 pela TV Estatal japonesa, e que já acontece no Brasil desde 1997, supervisionada pela entidade japonesa, e desde 2008, por meio do Instituto Nak do Brasil, que foi criado especialmente para desenvolver essa e outras tradições baseadas nas atividades culturais da comunidade de origem nipo/brasileira.

177523 - Grafitarte Digital
C.V. Macedo ME
CNPJ/CPF: 15.823.973/0001-06
Processo: 01400030758201789
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 407.207,12
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: A exposição Grafitarte Digital é uma exposição interativa sobre arte urbana, através dos múltiplos aspectos que envolvem a cultura do grafite. Grafitarte Digital é uma exposição inédita sobre o grafite em um suporte digital. Muros, paredes e mobiliários urbanos serão pintadas com spray, estêncil e pincéis de forma digital ambientando o cenário expositivo. O tom inédito da exposição Grafitarte Digital se dará através da interatividade do público que realizará o seu próprio grafite a partir de um muro interativo multimídia. Neste painel os visitantes da exposição poderão realizar uma experiência sensorial, através do Grafite Digital.

177238 - HACKTUDO - Festival de Arte Digital
Ovo Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 14.026.768/0001-49
Processo: 01400029938201718
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 3.241.821,25
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O HACKTUDO é um festival de arte digital que explora e incentiva as novas tecnologias no campo da arte e cultura através de grandes capacitações, desafios, oficinas, performances e vídeo instalações privilegiando a arte eletrônica através de mídia digital. Um grande encontro para ensinar, engajar e integrar o público da cidade de todas as idades sobre as novidades do mundo da tecnologia através de atividades culturais. Principais pilares: Inovação, criatividade, entretenimento digital e cultura digital. Principais eixos: Capacitações sobre arte digital através de workshops e palestras ministrados por artistas e especialistas. Performances culturais e exposições diversas privilegiando as novas tecnologias no campo da arte e da comunicação.

177585 - O Mundo Flutuante da Arte Nipo Brasileira (Acervo Itinerante da Associação Cultural Nipo Brasileira de Registro)
Arquiprom Ltda
CNPJ/CPF: 43.306.224/0001-39
Processo: 01400030941201784
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 536.184,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: No ano em que se comemora os 110 anos da imigração japonesa no Brasil - 2018, propomos a realização da exposição "O Mundo Flutuante da Arte Nipo Brasileira", com parte do acervo da Associação Cultural Nipo Brasileira de Registro. Contando com um conjunto de aproximadamente 40 obras, pretendemos itinerar por 3 (três) cidades do Estado de São Paulo, sendo a entrada livre e gratuita à qualquer público.

177586 - Olhar Circular: A arte como instrumento ético de reflexão

Valéria de Freitas
CNPJ/CPF: 076.449.998-09
Processo: 01400030946201715
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Aprovado: R\$ 326.224,80
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: A edição do Projeto Olhar Circular proposta a ser executada no ano de 2018 implica na utilização de dois movimentos artísticos - a fotografia e o cinema - como meio de construção ético sociocultural em conjunto com a comunidade de duas cidades do sul de Minas: Andradas e Poços de Caldas. O projeto oferecerá oficinas de fotografia, cultura e contemporaneidade em cinco escolas públicas dos respectivos municípios, tal como quatro exposições cinematográficas gratuitas abertas a toda sociedade civil das cidades. Enquanto ação culminante serão realizadas três exposições compostas por fotografias impressas e instalação com projeções mapeadas, e, ainda, a circulação de painéis fotográficos, sendo estes conteúdos produzidos pelos alunos do projeto.

177556 - Plano Anual de Atividades Instituto Bardi/Casa de Vidro 2018

Instituto Lina Bo e P.M. Bardi
CNPJ/CPF: 62.581.764/0001-75
Processo: 01400030864201762
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.677.612,80
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto visa a manutenção do Instituto Bardi durante o ano de 2018 e o fortalecimento das atividades culturais, em sua sede, a "CASA DE VIDRO", com programação que inclui a série expositiva Acervo Aberto, com ações de curadoria relacionadas ao acervo do Casal Lina Bo e P. M. Bardi, ações educativas, publicações, preservação do acervo, além de cinco exposições temporárias e programação específica para o espaço PIPA- Paraisópolis, que conta com a parceria do Instituto.

177451 - VIRADA SUSTENTÁVEL RIO DE JANEIRO

2018

Intituto Virada Sustentável
CNPJ/CPF: 22.870.955/0001-32
Processo: 01400030589201787
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.897.930,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é realizar em 2018 a segunda edição da Virada Sustentável. O projeto contempla a apresentação de diversas atividades como apresentações teatrais, shows musicais, espetáculos circenses, exposição de artes visuais, etc. Nesta edição, as atividades serão selecionadas através de uma Chamada Pública, garantindo a democratização do acesso e a participação dos artistas ainda não conhecidos do grande público.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

177529 - Restauro Estático da Locomotiva Nº 1 da Companhia Paulista
SOCIEDADE DE PESQUISA PARA MEMÓRIA DO TREM

CNPJ/CPF: 68.697.044/0001-56
Processo: 01400030781201773
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 435.347,24
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto propõe o restauro da locomotiva a vapor Nº 1 da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que se encontra nas dependências do Complexo Fepasa, em Jundiá - SP, para futura exposição estática no pátio do referido local, que também abriga o Museu da Companhia Paulista, em comemoração aos 150 anos de fundação da Companhia e ao centenário da preservação da locomotiva, que se darão em 2018. Construída na cidade de Leeds, Inglaterra, em 1871 foi responsável pela tração do trem inaugural do primeiro trecho construído, entre Jundiá - SP e Valinhos - SP, fato ocorrido a 11 de março de 1872. Exerceu suas funções até 1912 quando foi retirada de serviço. Em 1918, por conta do cinquentenário da Companhia Paulista foi retirada da lista de bens disponíveis para venda como sucata e posteriormente colocada no jardim das oficinas de manutenção situadas em Jundiá, atual Complexo Fepasa, onde permaneceu em exposição até 1995.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

177321 - A Vista do Rio: Historias e Personagens da Vista

Chinesa

ID MARKETING CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.197.055/0001-50
Processo: 01400030282201786
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 605.839,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Um livro de história, arte e fotografia que revela a trajetória da Vista Chinesa. Um dos principais cartões postais da cidade, ponto turístico indispensável para aqueles que visitam o Rio de Janeiro, terá sua história contada por meio de registros inéditos de fotos e artigos do passado. Um local de tamanha importância para a cidade, que fez parte das Olimpíadas do Rio 2016. Serão contadas também, através de crônicas, as histórias de vidas de personalidades marcantes deste cenário de beleza natural inigualável.

177433 - BRASIL - Fotografia
BEI COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 01.764.496/0001-32
Processo: 01400030563201739
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 529.267,38
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Editar e publicar um livro de fotografias do Brasil. A abordagem será realizada por um fotógrafo Português. A edição será bilingue (português e inglês).

177403 - Devaneios em desencontro
ADRIANE GROTT



CNPJ/CPF: 038.090.979-00
Processo: 01400030514201704
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 167.921,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Propomos a edição de um livro de Poesia intitulado DEVANEIOS EM DESENCONTRO, de autoria da proponente. O diferencial deste projeto é que, além do livro, disponibilizaremos as gravações dos poemas num site de internet junto com os respectivos textos, possibilitando ao leitor do livro a experiência de ouvir os poemas recitados pela própria autora. Além disso, faremos um ensaio fotográfico conectado com o conteúdo dos poemas. As fotos integrarão o livro e o site, compondo um projeto artístico em que o livro interage com outras linguagens, como a Música, Audiovisual e Fotografia.
177508 - Doce Valente
Sandra Maria Pires Vieira Sahd
CNPJ/CPF: 270.366.868-63
Processo: 01400030739201752
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 120.622,50
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Produção do livro infantojuvenil intitulado "Doce Valente", que visa disseminar a virtude da Fortaleza, de extrema importância para a formação humana. Serão produzidos e distribuídos gratuitamente versão impressa, audiobook e e-book da obra, e será realizado um evento de lançamento para apresentar o livro e estimular a leitura e o compartilhamento do tema abordado na história. Nesta ocasião, será realizada, também, uma APRESENTAÇÃO TEATRAL baseada no livro.
177287 - É de jogo?
ARLINDO DE LIMA COSTA NETO
CNPJ/CPF: 311.742.131-91
Processo: 01400030168201756
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 199.584,75
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto "É do Jogo" irá publicar e imprimir duasmil cópias de um livro de valor artístico a respeito da evolução dos uniformes de futebol.
177607 - Histórias de Reis e Rainhas
JULIANA VOLPE NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 212.791.908-41
Processo: 01400030982201771
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 184.579,20
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto consiste na edição, publicação e distribuição gratuita de mil livros intitulados "Histórias de Reis e Rainhas" que terá como complementação um material de atividades pedagógicas e educativas para os alunos e audiolivros para deficientes visuais. O objetivo é desenvolver o gosto pela leitura e escrita em alunos de 08 a 12 anos por meio da leitura de livros que serão distribuídos na rede pública de ensino. Haverá também 20 rodas de bate papo com o autor Vitor Tavares em todas as escolas participantes.
177501 - Morando no Espaço - Living in the Space
RICARDO BARRERA
CNPJ/CPF: 118.191.758-12
Processo: 01400030726201783
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 198.828,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a edição e desenvolvimento de uma obra literária infantil, escrito pelo autor João Paulo de apenas 07 anos, onde busca incentivar ao hábito da criança a leitura. A obra contará com um trabalho exclusivo do autor mirim, que irá estimular as crianças de nosso país a criarem e desenvolverem sem barreiras e preconceitos, produtos culturais originários do Brasil.
177449 - SustentaMundo, Em Cada Canto um Canto do Brasil
Kore Produções Culturais Ltda ME
CNPJ/CPF: 11.200.004/0001-30
Processo: 01400030586201743
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 501.974,47
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O Projeto SustentaMundo consiste na edição e distribuição gratuita de uma coleção de 3 livros de literatura infanto-juvenil. Enquanto formação de plateia serão realizadas vivências culturais e educativas de lançamento da coleção, 1 (uma) vivência por livro, totalizando 3 eventos culturais.
ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
177530 - Plano Anual de Atividades - Museus Castro Maya
2018
Associação Cultural dos Amigos dos Museus Castro Maya
CNPJ/CPF: 40.221.343/0001-09
Processo: 01400030792201753
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 898.558,57
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Plano Anual dos Museus Castro Maya - Museu da Chácara do Céu e Museu do Açude - para 2018, contemplando uma programação cultural voltada para exposições de acervo e de arte contemporânea, ações educativas relacionadas às mostras permanentes e temporárias, divulgação, e manutenção do equipamento cultural, além de outros eventos artísticos nas suas dependências, visando dar continuidade à melhoria da qualidade e a diversificação das atividades oferecidas à população e visitantes.

177486 - Requalificação do Museu de Arqueologia do Rio Grande do Sul - MARSUL
SURYA PROJETOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.091.943/0001-56
Processo: 01400030704201713
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 3.703.495,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Requalificação das estruturas do prédio do Museu de Arqueologia do Rio Grande do Sul - MARSUL, através da recuperação de sua estrutura física, que consiste na sua estrutura de concreto, pisos, esquadrias, elementos da cobertura, assim como de execução de novas instalações elétrica, hidrossanitária, PPCL, SPDA, acessibilidade, lógica e telefonia, de forma a garantir a salvaguarda do acervo arqueológico ali existente e o acesso seguro de pesquisadores e interessados.
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
177417 - CD E DVD TONINHO MARTINS
ANTONIO GONÇALVES MARTINS FILHO
CNPJ/CPF: 004.261.368-02
Processo: 01400030533201722
Cidade: Itapevi - SP;
Valor Aprovado: R\$ 188.355,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto prevê show gratuito do artista cantor Toninho Martins e gravação de DVD ao vivo. Enquanto ação de formação de plateiapromoverá palestras sobre música popular para alunos de escolas públicas.
177419 - DUETOS (nome provisório)
INSTITUTO DOMINUS DE ARTES, OFÍCIOS E CIDADANIA
CNPJ/CPF: 09.229.254/0001-50
Processo: 01400030536201766
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.605.673,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto "Duetos" (nome provisório) objetiva a realização de três shows, gravação de CD e DVD, com duetos entre artistas nacionais convidados, cantando os grandes sucessos dos sambas.
177424 - Gravação e Lançamento do CD do Músico, cantor e compositor Bruno Oliveira
BRUNO MARCELINO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 097.640.307-26
Processo: 01400030554201748
Cidade: Belford Roxo - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 200.456,30
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na gravação do CD e no show de lançamento do músico, cantor e compositor Bruno Oliveira.
177271 - Projeto Régis Figueiredo
SUCEART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.497.012/0001-31
Processo: 01400030125201771
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.683.941,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Este projeto buscará através da tradição de filmes de estrada (Road movies) e da figura do músico Régis Figueiredo, dismitificar e superar preconceitos em relação à música sertaneja que ainda existe no imaginário de algumas camadas sociais do nosso País. As modificações dentro do gênero musical têm provocado muitas confusões e discussões no país acerca do que seria música caipira/sertaneja e este projeto deapresentações pretende resgatar e desmistificar este genero musical.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)
177376 - "Oficina de Arte e Restauração"
IMAN - Instituto Mazeredo de Arte Nova
CNPJ/CPF: 04.238.837/0001-24
Processo: 01400030464201757
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 469.960,00
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto "Oficina de Arte e Restauração" consiste num curso de artes plásticas e restauração de esculturas e monumentos, oferecido pelo Instituto Mazeredo de Arte Nova. A oficina vai preparar estes jovens, lhes proporcionando uma qualificação específica em restauração, área com carência no mercado. Considerando que os jovens de comunidades carentes do Rio estão continuamente expostos à violência, drogas e atividades antisociais, o projeto quer dar a eles, através de um instrumento cultural, uma formação profissional que possibilite a integração à sociedade e sua profissionalização no setor cultural. O projeto terá duração de seis meses com aulas teóricas e práticas, visitas de campo e conversas com especialistas da área.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
177171 - Aventureiros do Coração
ALINE SERAFINI DOS SANTOS 97451576000
CNPJ/CPF: 28.754.913/0001-12
Processo: 01400029709201701
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 197.788,28
Prazo de Captação: 27/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Realizar oficinas socioculturais e audiovisuais, práticas vivenciais integrativas, apresentações teatrais e produção de festival de talentos para adolescentes e jovens, estudantes de escolas públicas em situação de vulnerabilidade social. O intuito é disseminar a cultura de paz e promover valores fundamentais

como o amor, a solidariedade, a igualdade e o respeito, contribuindo para o alcance do ODS - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, nº 4 - Educação de Qualidade da ONU - Organização das Nações Unidas, meta 4.7:até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

PORTARIA Nº 711, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
172268 - BIENAL INTERNACIONAL DE TEATRO DO CEARÁ - BITCE
Maria Rejane Reinaldo
CNPJ/CPF: 202.708.284-00
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R\$ 16.500,00
Valor total atual: R\$ 482.887,50
175734 - JACY
Grupo Teatro Carmin
CNPJ/CPF: 10.883.241/0001-80
Cidade: Natal - RN;
Valor Reduzido: R\$ 7.137,00
Valor total atual: R\$ 177.266,00
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
171547 - Livro: Museu de Arte de São Paulo - MASP Instituto Cultural J. Safra
CNPJ/CPF: 05.080.779/0001-16
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 65.337,00
Valor total atual: R\$ 545.699,00
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
175718 - Porto Musical - 8a edição
Fina Produção Ltda ME
CNPJ/CPF: 11.868.892/0001-63
Cidade: Recife - PE;
Valor Reduzido: R\$ 42.915,00
Valor total atual em: R\$ 443.455,00

PORTARIA Nº 712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (Artigo 18)
16 2540 - Louca Terapia do Amor
Ewerton Frederico
CNPJ/CPF: 317.562.898-24
SP - Cruzeiro
Período de captação: 30/10/2017 a 31/12/2017
16 2270 - FAP - Festival de Artes Performaticas
MARIA DO CARMO DE LORENZO MESSINA SANTOS



ME	CNPJ/CPF: 11.028.515/0001-16 SP - São Paulo Período de captação: 11/07/2017 a 31/12/2017 16 1106 - Vidas Privadas Borges & Fieschi Produções Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 14.290.485/0001-00 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 07/10/2017 a 31/12/2017 16 1885 - Uma janela para o futuro DILUVIO FILMES PRODUcoes ARTISTICAS LTDA. -	SEDE	Período de captação: 20/08/2017 a 31/12/2017 ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (Artigo 18) 10 10904 - RESTAURO E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA UNISUL. Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL CNPJ/CPF: 86.445.293/0001-36 SC - Tubarão Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018 ANEXO II ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (Artigo 26) 17 7074 - AFRICA MUNDI ARCOIRIS ENTRETENIMENTOS EIRELI ME CNPJ/CPF: 13.219.469/0001-68 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 21/11/2017 a 31/12/2017 16 5030 - FESTIVAL PALAVRA CANTADA DE MÚSI-
	CNPJ/CPF: 13.571.915/0001-07 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 02/09/2017 a 31/12/2017 16 1984 - FORROBODÓ Marta Maria de Castro Bonato Ferreira CNPJ/CPF: 130.153.848-56 PR - Curitiba Período de captação: 01/06/2017 a 31/12/2017 ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (Artigo		CA INFANTIL Palavra Cantada Produções Musicais Ltda. CNPJ/CPF: 71.959.159/0001-86 SP - São Paulo Período de captação: 13/10/2017 a 31/12/2017

PORTARIA Nº 713, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
1511082 - Terra à Vista - 2ª Edição
D. MARIN DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 08.430.920/0001-51
Cidade: Passo Fundo - RS;
Valor Complementado: R\$ 148.900,00
Valor total atual: R\$ 530.000,00

PORTARIA Nº 714, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalva(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo III.

Art. 4º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo IV.

Art. 5º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recolhimento ao Fundo Nacional de Cultura - FNC do valor glosado no projeto, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo V.

Art. 6º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, aos proponentes relacionados no anexo III, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO II

PRONAC	Projeto	Proponente	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
07-11397	Edição do Maceió jazz Festival (6º) - Concertos e Oficinas de Músicas	Carnasciali & Vermelho Tecnologia em Educação, Cultura e Responsabilidade Socio-Ambiental Ltda.	Realização de concertos e oficinas de Musica, no Teatro do Centro de Cultura e Exposições de Maceió, com apresentações de grupos internacionais, nacionais, locais e regionais.	555.262,00	194.134,00
06-7744	Circuito Musical	H. Melillo Comunicação e Marketing Ltda	Projeto visa divulgar o trabalho da Orquestra Filarmônica dos MusiMédicos, através de 04 apresentações em teatros da capital e interior do Estado de São Paulo. O projeto prevê ainda a gravação e edição de um DVD ao vivo.	553.190,00	160.000,00
05-9490	Festival de Inverno	Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda	Realização da 6ª edição do Festival de Inverno do Rio de Janeiro no mês de julho/2006, apresentando concertos de música instrumental e erudita, bem como workshops de música clássica.	1.012.950,00	230.000,00
04-6778	Acrobatas	JBL Serviços Produções e Promoções Artísticas Ltda	Realizar e encenar uma peça de teatro do renomado autor contemporâneo alemão Tankred Dorst. O espetáculo mescla um texto político e social - rico em um jogo de palavras - com a projeção de filmes realizados por Thomas Edison no início da invenção do cinema americano	319.748,00	106.605,33
02-1689	Astro por um Dia	Hagazachi Comunicações Ltda	Solicita apoio para montagem da peça teatral "Astro Por um Dia", que teve sua estréia na cidade do Rio de Janeiro, em agosto/2002, do autor e diretor João Bethencourt, projeto com previsão para (excursão) de 45 (quarenta e cinco) apresentações	287.321,27	274.882,99
08-7854	Conexão Acordeom França - Brasil	Mobile Cultural assessoria e Planejamento de Projetos Culturais e Eventos Ltda	Realização de um festival com 09 shows, sendo 03 em cada cidade - São Paulo, Porto Alegre e Recife valorizando a riqueza de tradições do instrumento acordeom que é muito próximo dos brasileiros.	1.797.883,00	380.000,00
06-5482	Samba Trocado	Edivalson Fogaça Falcão	Este projeto tem como tem como objetivo, divulgar a música brasileira, levando aos jovens músicos, estudantes de arte e ao público, em geral, um pouco da nossa história e cultura através da música instrumental brasileira.	5.480,00	5.480,00
09-3517	Grandes Pequeninoss	JC Produções Artísticas e Participações Ltda	Produção, montagem e temporada de 3 meses da peça teatral "Grandes Pequeninoss", com texto de Fábio Torres e músicas de Jair Oliveira.	635.041,00	300.000,00
08-7603	Estranho Casal	Fieschi Dalla Vechia Produções Artísticas Ltda	Montar e apresentar o espetáculo teatral "Um Estranho Casal", de Neil Simon, com direção de Celso Nunes. A estréia está prevista para o primeiro semestre de 2009 no Teatro Clara Nunes, no Rio de Janeiro, com temporada mínima de três meses.	668.591,00	420.000,00
03-6498	Ponta D"Areia: Cem Anos de Construção Naval	Quiron Comunicação & Conteúdo Sociedade Empresária Ltda	O projeto consiste na edição do livro que pretende documentar este fato inédito no Brasil, uma mesma atividade econômica se desenvolver no mesmo espaço geográfico durante um século	130.418,02	130.418,02
08-8863	Mostra Brasileira de teatro Transcendental (VII)	Associação Estação da Luz	Realizar a VII edição da Mostra Brasileira de Teatro Transcendental, no Teatro José Alencar, em Fortaleza/CE.	588.776,30	317.286,73



05-6358	Academia de ideias - Cursos Livres de Cultura	Muito mais Promoções Ltda	Oferecer curso, seminários e palestras nas áreas de música, filosofia, artes plásticas, cinema, comportamento, história e, de forma mais ampla a cultura brasileira; realizar debates e reflexões em um ambiente convidativo e aberto a interessados de diferentes idades, formações e bagagens culturais, através de aulas semanais.	335.954,34	200.000,00
09-7901	História, arte e Religião na Procissão dos Passos - Gramado Aleluia	Rossi & Zorzanello Ltda	A solene Procissão dos Passos oferece aos espectadores, em quadros alegóricos encenação dramática. Nela desfilam as figuras que intervieram no julgamento, condenação e morte de Jesus: soldados, algozes e inimigos; mas também Cireneus e amigos, Madalenas arrependidas e piedosas mulheres.	301.246,00	80.000,00
07-6438	Audiolivro II	Ophicina de cultura marketing e Projetos Ltda	Selecionar, gravar e reproduzir em CD, a leitura dos seguintes textos literários: Avelino! Avelino!; O Homem que falava Javanês, Romão da Januaria; Chão de Terra Preta; Poetas Mineiros; Contos Internacionais, Entrevista Virtual com João Pinheiro; Entrevista Virtual com Chico rei; Entrevista Virtual com Marília de Dirceu e Entrevista Virtual com Fernão Dias Pais.	197.559,89	110.000,00
09-0247	Aulas - Espetáculo Projeto Guri 2009	Associação Amigos do Projeto Guri	As Aulas-Espetáculo são um circuito de apresentações interativas de grupos musicais brasileiros, com propostas inovadoras na música erudita ou instrumental, que visa proporcionar aos alunos do Projeto Guri uma formação complementar às aulas de instrumentos.	677.260,00	350.000,00
09-1951	Exposição Fernando Pessoa	Fundação Roberto Marinho	Exposição dedicada à vida e à obra de Fernando Pessoa que será realizada em São Paulo e no Rio de Janeiro, com o objetivo de destacar a sua importância como escritor, estimular, através de textos e fragmentos representativos expostos, o interesse pela leitura da sua obra, promover o debate sobre a língua como patrimônio cultural e sobre a poesia como forma de conhecimento.	1.509.554,00	1.509.554,00
07-6055	Livro Paraíba do Sul	Audichromo Criação em Áudio Visuais e Editora Ltda	Edição de um livro que aborde os aspectos históricos, culturais, econômicos e geográficos do rio Paraíba do Sul e de sua bacia geográfica.	286.688,00	286.688,00
03-5439	Brasil pelos Mares	Arte Ensaio Editora Ltda	Através do livro Brasil pelos Mares, poderemos conhecer os processos sociais e históricos que estão na origem da produção brasileira para exportação, mediante o estudo de cada caso específico, e traçar um painel dos elementos culturais associados à produção desse setor na economia.	311.748,60	308.657,50
05-4156	Cascavel Jazz Festival - XIII Edição	Fundação Canal 20	O objetivo do projeto é realizar um evento Cascavel Jazz Festival que vem sendo realizado desde 1993, denominado Encontro de Bateristas do Cone Sul até o ano de 1997	189.688,50	83.319,00
06-2878	Música Sacra e de Devoção - RJ	Carlos Hamilton Martins Feltrin	O projeto tem por objetivo apresentar ao público brasileiro, uma mostra da tradição musical destinada à louvação, nos cinco concertos que compõe o projeto, faz-se um apanhado da tradição musical cristã desde o período da Idade Média até o Romantismo.	189.000,00	118.700,00
08-5293	Mediação Cultural Casa dos Contos	Maurício de Rocha Trindade	Desenvolver um programa de mediação cultural através de ações lúdico-pedagógicas para o Museu Casa dos Contos de Ouro Preto.4	142.419,20	93.000,00
08-9993	50 Anos do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC	Vila Rica Serviços de Agenciamento de Propriedades Artísticas Sociedade Simples Limitada - EPP	Realizar em 2009 para celebrar aos 50 anos de existência do Sindicato do Metalúrgicos do ABC com show musical, na cidade de São Bernardo do Campo no dia 30 de maio - Dia dos Trabalhadores.	1.064.602,00	370.000,00
04-5169	Tournée Francesa da Banda Armazém Abaporu	Giuliana Cunha Bueno Audrá	A Tournée ocorrerá entre os meses de maio e junho de 2005, e já tem 4 datas confirmadas, duas em salas de espetáculo (l'Atelier à Spectale em Vernouillete e Théâtre du Chateau em Eu) e duas no clube de jazz Le Satellit Café em Paris	34.594,00	27.200,00
05-9022	Criando com Palitos nos Hospitais de São Paulo	Carvalho e Luppi Promoções e Eventos Ltda	Levar arte e cultura para dentro do ambiente hospitalar, possibilitando a cada criança (paciente), a criação e construção de esculturas com palitos plásticos encaixáveis	123.415,77	123.415,77

05-10344	Inverno Cultural da universidade Federal de São João Del-Rei	Fundação de Apoio à Universidade federal de São João Del-Rei	Shows MPB - Circuito Nacional, variados de animação de Espaço de Convivência. Edições de ações culturais volantes em bairros e cidades circunvizinhas.	495.880,00	400.000,00
02-6959	Shopping Show - BSB - Zelia Duncan	VM Produção e Comunicação Ltda	Realização de um espetáculo musical - BSB - Zeli Duncan, previsto para janeiro de 2003, no Teatro Nacional, Brasília - DF.	50.000,00	19.000,00
10-1166	Brasília e o Construtivismo: o encontro adiado	ARTYK SP Produções Culturais Ltda	Brasília e o Construtivismo: o encontro adiado quer promover o encontro do urbanismo/arquitetura com arte construtivista brasileira na Capital Federal (um cenário perfeito para a sintonia as duas produções de ponta do Brasil moderno, que , no entanto, jamais se consumou plenamente)	772.675,00	500.000,00
08-10671	Série MPB & Jazz - temporada 2009	Trem Mineiro 2006 produções Artísticas e Culturais Ltda	Realizar uma série de concertos sob a coordenação artística de Wagner Tiso, que homenagearão Carmem Miranda, Aatulfo Alves e Edino Krieger, no Rio de Janeiro e em São Paulo.	2.476.607,04	730.000,00
04-1590	Reforma do teatro Alfredo R Sigwalt	Sociedade de cultura Artística de Joaçaba Herval D'Oeste	Reforma de um teatro, incluindo substituição da cobertura, readequação do espaço interno, aquisição de elevador monta-cargas e paisagismo.	215.073,02	109.500,00
07-11858	Música para Todos	Sociedade Cultura Artística	Dar continuidade à formação musical de aproximadamente 100 crianças, colaborando para a inclusão social e com o acesso à arte e cultura.	249.543,80	249.543,80
07-7783	Ler é uma Viagem com Andersen	Cooperativa paulista de Teatro	Montagem cênica de contos de Hans Christian Andersen apresentados em sessões de leitura em escolas públicas de São Paulo, e itinerância por 05 capitais: Curitiba, Rio de Janeiro, Salvador, Recife e Manaus	365.000,00	365.000,00
05-9463	Arte Moderna em Contexto - coleção ABN AMRO Real	Expomus - Exposição, Museus, Projetos Culturais Ltda	Visa uma exposição em 2006, com obras pertencentes a Coleção de Artes Visuais do Banco ABN Amro Real, viabilização de sua itinerância por três capitais brasileiras	3.570.170,00	3.193.000,00
02-4457	O Caminho da História	Fundação Israel Pinheiro	Criar um circuito de turismo cívico nacional e integrar todos os monumentos existentes da Praça dos Três Poderes (Museu da Cidade - JK, Panteão da Pátria, Espaços Lúcia e Oscar Niemayer, a Casa de Chá, inclusive o futuro Espaço Israel Pinheiro - uma homenagem do Dr. Oscar Niemeyer), onde está presente a síntese da história republicana e a saga dos homens que com seu ideário de liberdade construíam o Brasil.	660.992,00	340.000,00
08-6236	BDMG - Instrumental Apoio a Compositores Mineiros	Instituto Cultural banco de desenvolvimento de MG	O projeto consiste em um apoio dado pelo BDMG-CULTURAL a quatro compositores de música instrumental, mineiros ou que residam no Estado há mais de dois anos.	161.590,00	91.000,00



02-4708	São Francisco do Sul - Memória a Propósito dos 500 anos da Viagem do Capitão Gonneville	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	Objetiva-se a construção da memória de São Francisco do Sul(SC), no cenário dos 500 anos da chegada do Navio Espoir.	235.567,56	225.256,56
05-1809	Exposição do concurso de Novos talentos da MPB	Dançar Marketing & Comunicações Ltda	Realizar exposição de obras fotográficas que retratam os músicos premiados nos últimos 4 anos no projeto cultural viabilizado pelo Minc (Concurso de Música - Efestival) nas 4 edições, disponibilizando desta forma o acervo fotográfico para a população; viabilizar a exposição em escolas de música dando acesso e estimulando os estudantes da área; ambientar as estações de metrô na cidade de São Paulo, possibilitando ao público em geral o acesso e a fruição das imagens fotográficas e da arte de forma democrática.	701.415,00	484.000,00
06-4461	Mostra de dança Contemporânea UNIPAR	Fundação Cândido Garcia	Continuar a desenvolver o evento, dando a importância à produção artística no meio universitário e comunidade. Dar prosseguimento na criação desse espaço permanente para apresentações e cursos na área da dança. Incentivar a produção de novos espetáculos junto aos alunos do grupo de dança da UNIPAR.	103.700,00	103.700,00
08-4753	Prévia Jazz Festival Brasil 2010 - São Paulo	Soltz Produção e Organização de Eventos Ltda	Dar continuidade ao Jazz Festival Brasil - São Paulo no ano de 2009, com intuito de mantê-lo como evento fixo no calendário artístico e cultural da cidade.	566.628,42	300.000,00
10-4108	Águia de Ouro - Carnaval 2011	Grêmio Recreativo Escola de Samba Águia de Ouro	Destina-se ao desfile de carnaval da Escola de Samba Águia de Ouro , no carnaval de São Paulo , no sambódromo do Anhembi, nos dias 04 e 05 de março de 2011.	1.100.700,00	1.095.000,00

ANEXO III

PRONAC	Projeto	Proponente	Resumo do Projeto	Valor Aprova-do	Valor Capta-do	Valor Nominal a ser Restituído ao FNC
10-5977	Auto de Natal - Os Mares do Mundo	NETT - Núcleo Experimental Teatro de Tábuas	O espetáculo "Auto de Natal - Os Mares do Mundo" é um projeto para acontecer em espaços amplos como campos de futebol, áreas de exposição e shows, grandes estacionamentos e demais espaços que comportem a estrutura e o público; o espetáculo traz, englobado na sua mega-apresentação, o diálogo entre teatro, dança, música, circo e recursos audiovisuais, realizando o total de 32 duas apresentações por diferentes cidades do Brasil.	971.075,00	938.800,00	938.800,00
03-2209	O Homem Inesperado	JC Furtado Produções Artísticas Ltda	Montagem da peça teatral "O Homem Inesperado", texto de Yasmina Reza, tradução de Flávio Marinho, sob direção de Daniel Filho.	333.212,87	200.00,00	200.00000

08-5226	Alfa Dança 2009	Instituto Alfa	Realizar uma mostra internacional de dança, que vem sendo programada para apresentar seis companhias, três nacionais e três internacionais, totalizando cerca de 30 apresentações.	3.000.451,00	1.136.876,00	1.164.605,00
04-6578	Gaúchos no Brasil	Mano a Mano Produções Artísticas Ltda	O projeto é constituído por uma turnê de 15 shows musicais entre os dois principais instrumentistas gaúchos: Renato Borghett e Yamandu Costa. O principal objetivo é percorrer o Brasil e promover a difusão cultural nas principais cidades do interior que pouco acesso tem a bens culturais.	1.406.573,00	413.872,20	7.915,86
05-9523	Cia Cos"é? Teatro - Dança Circulação - 05 anos	Daniela Bemfica Guimarães	O projeto tem por objetivo circular com 03 produções com qualidades bem distintas sob várias características: tema, concepção, movimentação e conceito, sendo elas: - 4/4 Quatro-Quartos, o quarto é quatro pra todos? Executado por 4 bailarinas-atrizes.	95.840,00	51.000,00	51.000,00
03-5823	São Paulo pelo Telephone - Imagens da primeira metade do Século XX	Dialektikós Brasil S/C LTDA	O projeto pretende realizar um livro de fotografias, nos padrões de livro de arte - "table book", com imagens selecionadas pelo curador Rubens Fernandes Júnior, a partir do material já digitalizado nos acervos históricos das prestadoras de serviços telefônicos de São Paulo	311.989,70	311.989,70	311.989,70
04-2123	Riocenacontemporânea	Associação Riocenacontemporânea	Este projeto tem como objetivo a realização da quinta edição do festival internacional de teatro riocenacontemporânea no Rio de Janeiro, divulgando e difundindo as artes cênicas, contribuindo para a cidade do Rio de Janeiro confirme sua vocação turística e cultural e o intercâmbio entre artistas e intelectuais, nacionais e internacionais, com consequente projeção da cultura brasileira	2.077.200,00	400.000,00	122.593,23
04-1768	Museu Humberto Moura - Montagem	Agência de dês. Cultural, Ambiental e Social. Econ. De Cataguases	Solicita recurso no valor de R\$291.960,10 com objetivo de resgatar a memória deste importante personagem da cinematografia brasileira Humberto Mauro.	257.910,10	130.910,10	130.910,10
05-0103	Um Século de Cirurgia Plástica no Brasil	Gilberto Menegaz ME	O projeto tem por objetivo editar um livro especial e com características de arte, e pretende com isso resgatar e registrar a evolução da cirurgia plástica brasileira, baseado na carreira profissional de quatro mestres vivos da cirurgia plástica no Brasil, especialistas de renome internacional, referências mundiais da história da cirurgia plástica, que são os Drs. Ivo Pitanguy, do Rio de Janeiro, Antônio Costa Estima, do Rio Grande do Sul, Perseu Lemos, de Pernambuco e Paulo de Castro Correa, de São Paulo, verdadeiros mestres de bisturi.	380.515,49	90.000,00	14.730,14
07-6188	Quebra Nozes 2007	Associação Cultural dos Amigos do Cisne Negro Cia de Dança	Projeto de dança sobre O Quebra Nozes, uma obra natalina encenado no Brasil há 25 anos em São Paulo, pelo Cisne Negro Cia. de Dança. A temporada será realizada no Teatro Alfa e contará com o elenco fixo da Cia. além de convidados especiais como os solista Demis Moretti e Denise Siqueira.	438.042,00	171.200,00	167.423,46
04-6606	Guide Unicard Unibanco Brésil	BEI Comunicação Ltda	Tradução para a língua francesa do Guia Unicard Unibanco Brasil.	213.052,00	213.052,00	148.654,13
10-7205	Circuito Junino 2011	Associação de Grupos Folclóricos Oriximinaenses	Organização das atividades juninas de dez quadrilhas, quatro cordões de pássaros e dois bois-bumbás, associados da ASGRUFO, para circulação em, no mínimo, três eventos públicos.	126.100,00	126.100,00	126.100,00
04-0655	CD e Aulas - Espetáculo Cravos na Janela - 300 Anos de Canção Brasileira	Mara Lúcia Cardoso de Aquino	Gravar um CD (2000 cópias) e promover o seu lançamento mediante a realização de 06 aulas-espetáculo em instituições educativo-culturais de Uberlândia, Juiz de Fora, Itaúna, Viçosa, Montes Claros e Belo Horizonte	110.540,00	110.000,00	110.000,00
07-11220	Antologia Instrumental. Vol. 1	Fernando Pires da Silva	Realizar a gravação de CD reunindo composições e interpretações de Fernando Pires. Haverá distribuição gratuita.	35.238,94	9.000,00	9.000,00
07-4564	Escola de Mulheres	Splendore Produções e Marketing	Produção do espetáculo "Escola de Mulheres", texto de Molière - dramaturgia clássica universal.	743.750,11	220.000,00	220.000,00
10-12564	SKY Mirage - Turne 2011	T4F Entretenimento S.A	SKY MIRAGE - TURNÊ 2011 contempla a turnê nacional da trupe circense chinesa, durante o primeiro semestre de 2011, com duração total de 10 semanas. Serão 70 apresentações, distribuídas entre 8 cidades do país: Porto Alegre, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador e Recife.	5.893.240,00	2.245.850,00	610.779,51
03-6883	Casa da Cultura - Pires do Rio	Associação União Piresina - Pro Pires	A proposta é abrigar em um espaço denominado CASA DA CULTURA - PIRES DO RIO/GO, no período de 2004: - Oficinas semanais de ensino de desenho, pintura, fotografia, manipulação de barro, argila, cerâmica e artesanato, para a comunidade através de ensino gratuito de diversas técnicas visando a futura formação de futuros artistas da comunidade.	133.245,20	95.000,00	95.000,00
04-5160	Acorde para o Meio Ambiente - Primeiro Trimestre 2005	Pro Cultura Marketing e Eventos Culturais	Tem por objetivo dar continuidade às apresentações mensais dos concertos Acorde para o Meio Ambiente, sendo três concertos eruditos, gratuitos e ao ar livre sob a regência do Maestro Diogo Pacheco, com uma orquestra composta por 62 músicos, nos Parques de Suzano, Villa Lobos e Horto Florestal em São Paulo, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2005.	942.685,12	580.000,00	3.128,09



04-6528	Pilobolus	Antares Promoções Ltda	Promover a vinda da companhia norte americana Pilobolus Dance Theatre ao Brasil, em novembro / 2005	1.058.073,30	290.000,00	54.790,61
07-8637	Nonato Luiz - Estudos, Peças e Arranjos	Raimundo Nonato de Oliveira produtora Musical	Produzir um disco e um livro de partituras com a obra violonística do compositor cearense Nonato Luiz, incluindo estudos, peças e arranjos, com lançamento em 08 cidade brasileiras.	170.980,00	180.147,44	26.669,83
08-7902	Noites de Jazz - 2ª Edição	Dançar Marketing e Comunicação Ltda	Realizar 03 apresentações de música exclusivamente instrumental, do gênero Jazz, com a fusão de artistas nacionais e internacionais renomados, a serem realizadas no HSBC Brasil, licalizado na cidade de São Paulo.	1.292.100,82	1.225.740,00	205.505,00

00-1959	Álbum Documental in Memoriam David Machado	Ação Social pela Música - ASM	Produzir, editar e distribuir um álbum documental contendo a biografia pessoal e musical do maestro David Machado, registrada em 5 CDs , com gravações inéditas realizadas pelo maestro com a orquestra Simón Bolívar, de Caracas (Venezuela) e uma fita de vídeo com trechos de suas atuações e depoimentos de especialistas.	618.280,00	150.300,00	150.300,00
05-7342	Fala Baixo, Senão eu Grito	Barata Comunicação S/C Ltda	O projeto tem por objetivo apresentar às novas gerações o espetáculo teatral "Fala Baixo, Senão eu Grito", de Leilah de Assumpção, direção: Aderbal Freire Filho, elenco: Ana Beatriz Nogueira e Thiago Lacerda, direção musical: Ricardo Leão. O texto mostra as tensões sociais emergentes em plena ditadura militar no brasil e a ênfase da autora no âmbito da discursão dos papéis e da sexualidade feminina no espaço público (profissional) e privado (familiar)	914.104,57	450.000,00	1.100,00
10-1762	Festival de Inverso de Amparo	Culturale Projetos Culturais Ltda	Será realizada a programação musical da 10ª edição do Festival de Inverno de Amparo, evento cultural oficial da Prefeitura da Estância Hidromineral de Amparo SP, composta por 70 shows, no período de 2 de julho a 1º de agosto de 2010.	312.500,00	150.000,00	150.000,00
04-3105	Caminhos Coloniais da Serra do Mar	Maria Lúcia Ceccon Fagnani	Editar um livro de fotografias sobre os Caminhos da Serra do Mar. Obra composta por temas interligados, alterando imagens e textos que pretendem mostrar o resultado bem sucedido do projeto.	199.461,25	199.461,25	8.640,00
08-8904	Despertar da Primavera	Divina Comédia Produções Artísticas Ltda	Montagem do espetáculo teatral no espaço Clara Nunes, no Rio de Janeiro, em março de 2009.	2.501.350,00	2.450.000,00	1.513.465,69
05-2167	Anos grupo Muda	Juarez Coelho Maciel	Tem como objetivo a produção, gravação e prensagem de 3.000 cópias do CD de Juarez Maciel e Grupo Muda, com música instrumental	149.499,24	35.000,00	2.500,00
04-3123	Itapebussu 2004	DS & A Produção Artísticas e Publicidade Ltda	O projeto prevê a realização da parte musical da festa popular "Itapebussu 2004", que acontecerá na cidade de Maranguape, distrito de Itapebussu - Ceará, durante 04 dias, no mês de outubro/2004 e a gravação e lançamento de um CD ao vivo dos artistas que se apresentarem no evento, como forma de preservar a memória e incentivar o aparecimento de novos talentos da música regional nordestina.	423.302,00	160.000,00	160.000,00
04-4509	JK em Seresta	Arte Gol Promoções e Eventos Ltda	Busca levar ao povo mineiro a cultura seresteira ligada a imagem de JK, o grande admirador de serestas, reunindo pessoas em praças públicas de cidades do interior de Minas Gerais.	438.353,19	352.094,53	352.094,53
06-10886	Uma Saga Brasileira	Henrique Bertholino Mendes dos Santos	Edição de um livro, que pretende contar a Saga de uma família, em particular a saga de um garoto chamado Henrique, que aos 18 anos desembarca em Belo Horizonte/MG, onde fez sua história.	140.562,00	134.585,40	12.128,26
02-3085	Ana	Ernane reis Gonçalves	Editar livro de romance ambientado no interior mineiro, tendo como personagem-título uma jovem empregada de uma fazenda que sofre com desejos sórdidos e as agruras de um velho fazendeiro e seus dois filhos	48.668,00	17.736,42	17.736,42

ANEXO IV

PRONAC	Projeto	Proponente	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
00-0714	A Embarcação Brasileira	Arte Mídia Marketing Cultural Ltda	Editar um livro sobre embarcações brasileiras desde o descobrimento aos dias de hoje. Trata-se de um levantamento descritivo das embarcações que foram adaptadas ou desenvolvidas para o uso dos brasileiros segundo necessidades próprias e imposições naturais dos rios edas águas das costa brasileira.	166.774,65	164.707.,64
06-0915	CD - Viola que Chora - Violeiro Fernando Sodré	Fernando Sodré Reis	A realização do CD do violeiro Fernando Sodré tem por objetivo registrar um trabalho calcado em pesquisa e preservação da cultura da viola caipira através da demonstração de novas possibilidades de um instrumento que pode-se considerar dos mais brasileiros pela sua origem histórica	114.287,00	42.212,16
08-6127	CD e Turnê "Caipira Universal" - Chico Lobo	Viola Brasil Produções Ltda	Gravação de CD com o objetivo de expandir a expressão da viola e realização de uma turnê porr 6 cidades do Brasil. O CD contará com letras já compostas especialmente para Chico Lobo de artistas como Arnaldo Antunes, Zeca Baleiro, Verônica Sabino, Sérgio Natureza, Vander Lee, Fausto Nilo e Chico César.	452.020,00	120.000,00
05-2045	História da Madeira na Serra Catarinense - 1940 - 2005	Cláudio Rodrigues da Silveira	Publicação de um livro de trezentas páginas com uma abordagem histórica do ciclo da madeira de araucária na região serrana de Santa Catarina.	41.698,14	19.989,69
03-4405	Festival Internacional de Corais de Maringá - Programação Erudita VIII	Associação Cobra Coral	Promover a oitava edição do "Festival Internacional de Corais de Maringá - Programação Erudita", com o intuito de uma divulgação deste segmento musical utilizando-se do potencial de interpretação dos diversos grupos que comporão a programação, com obras de renomados compositores nacionais e internacionais.	93.247,02	36.000,00
06-9276	Turnê Quinteto Villa-Lobos	Direção Cultura Produções e Eventos Ltda	Gravação de CD do Quinteto Villa-Lobos e a realização de respectiva turnê nacional de lançamento. Ao longo da turnê, serão realizadas oficinas para estudantes de música, nas cidades em que o quinteto se apresentar , com registro de toda a produção, shows, oficinas e bastidores, em DVD.	571.824,00	350.000,00
08-7386	O Ritual do Ilê Aiyê no Carnaval de 2009	Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê	Realização de um show musical durante o cerimônia de escolha da Deusa do Ébano personagem fundamental nos desfile do bloco.	947.300,00	250.000,00
09-7010	O Couro	Candido Couto	O COURO: tecnologias tipos e usos - visa efetuar em livro o registro de manifestações do patrimônio cultural e técnicas relacionadas aos diversos usos do couro, em diferentes épocas, os meios de transmissão das artes e técnicas e as tecnologias de beneficiamento.	221.815,00	221.815,00

ANEXO V

PRONAC	Projeto	Proponente	Resumo do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado
09-1781	Quarta da Cultura no Centro 2009 - Música Instrumental	Instituto CDL de Cultura e Responsabilidade Social	O Projeto Quarta da Cultura no Centro pretende realizar de agosto dezembro de 2009, 10 shows de música instrumental com artistas cearenses e outros de renome nacional, sempre às quartas-feiras, às 19h, no espaço cultural da CDL Fortaleza, Ceará.	212.190,00	99.000,00
08-10248	Casa de Conto Coleção de Livros Infantis	Casa do Conto	Editar e realizar o lançamento dos livros "Casa do Conto - coleção de histórias infantis" constituídas de três volumes, com ilustrações e histórias infantis que mesclam experiências universais e regionais das crianças.	242.430,00	242.430,00

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1 de 02/01/2017, publicada no D.O.U. em 03/01/2017, Seção 1, referente ao Projeto BIOGRAFIA DO CANTOR E COMPOSITOR RAIMUNDO FAGNER - Pronac: 16 2086. Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2017 a 28/12/2017 Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
170407 - O cinema de Jerzy Skolimowski
Aroeira Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 10.432.407/0001-41
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 07/11/2017 à 31/12/2017
162486 - Transformando uma História: A Seleção
Escola Antonietta e Leon Fefer
CNPJ/CPF: 62.113.485/0001-87
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 31/10/2017 à 31/12/2017

PORTARIA Nº 157, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
163874 - PRIMEIRO FILME - SEGUNDA EDIÇÃO
INVIDEO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 90.130.634/0001-51
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Complementado: R\$ 12.500,00
Valor total atual: R\$ 132.550,00

PORTARIA Nº 158, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
164253 - 1ª Mostra de Cinema Egípcio Contemporâneo - Especial Mohamed Khan (1942 - 2016)
Oriente-se Produções Ltda
CNPJ/CPF: 16.894.574/0001-90
Cidade: Brasília - DF;
Valor Reduzido: R\$ 24.360,00
Valor total atual: R\$ 235.700,00

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 139488 - Excesso de Água, publicado na portaria nº 0114/13 de 22/11/2013, no D.O.U. em 27/11/2013, para "Homem-Peixe".

Art. 2º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 164253 - 1ª Mostra de Cinema Egípcio Contemporâneo - Especial Mohamed Khan (1942 - 2016), publicado na portaria nº 0036/17 de 14/03/2017, publicada no D.O.U. em 15/03/2017.

Onde se lê: A 1ª mostra de cinema egípcio, um especial de Mohamed Khan (1942 - 2016), pretende apresentar ao Brasil um dos maiores cineastas egípcios e aclamado pela crítica cinematográfica mundial. Defensor das causas femininas e famoso pela direção de filmes polêmicos e que abordam causas sociais, Mohamed Khan expôs ao mundo uma sociedade egípcia pouco conhecida, porém muito semelhante à outras sociedades, inclusive brasileira. Khan morreu no Cairo, em julho de 2016, e deixou para a história uma série de filmes estrelados pelos mais importantes atores e atrizes do país. Com a sua arte denunciou a opressão sofrida pelas mulheres egípcias e o desejo de combater os males sociais. A mostra, composta por 10 (dez) filmes, será levada às cidades de Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo. Em cada cidade ocorrerão sessões diárias durante 20 dias, ou seja, 20 sessões em cada cidade.

Leia-se: A 1ª mostra de cinema egípcio, um especial de Mohamed Khan (1942 - 2016), pretende apresentar ao Brasil um dos maiores cineastas egípcios e aclamado pela crítica cinematográfica mundial. Defensor das causas femininas e famoso pela direção de filmes polêmicos e que abordam causas sociais, Mohamed Khan expôs ao mundo uma sociedade egípcia pouco conhecida. Khan morreu no Cairo, em julho de 2016, e deixou para a história uma série de filmes estrelados pelos mais importantes atores e atrizes do país. Com a sua arte denunciou a opressão sofrida pelas mulheres egípcias e o desejo de combater os males sociais. A mostra, composta por 12 (doze) filmes, será levada às cidades de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo. Em cada cidade ocorrerão sessões diárias durante 12 dias, ou seja, 24 sessões em cada cidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece as normas e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2017 a serem observados no âmbito do Ministério da Educação.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.408/2016, na Lei nº 13.414/2017, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 99.658/1990, no Decreto nº 6.170/2007, no Decreto nº 7.654/2011, no Decreto nº 8.961/2017, na Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República - SEDAP/PR nº 205/1988, na Portaria STN/MF nº 548, de 24 de setembro de 2015, na Portaria Conjunta PGF/STN nº 8, de 30/12/2015, na Portaria SPO/SE/MEC nº 3, de 7 de agosto de 2017, e suas alterações, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2731/2008-P, nº 1338/2014-P, nº 1464/2015-P, nº 1497/2016-P, nº 2523/2016-P, nº 1320/2017-P, nº 2823/2015-P, 2.698/2016-P, nº 272/2017-P; no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 7ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - Aprova a Parte I - PCO e Portaria STN nº 840/2016, de 21/12/2016 - Aprova as Partes II, III, IV e V), e no Manual SIAFI, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2017 a serem observados no âmbito do Ministério da Educação.

TÍTULO I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I

Dos Restos a Pagar

Art. 2º Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, na forma prevista na Lei nº 4.320/64 e no Decreto nº 93.872/86.

§ 1º São Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, respectivamente, a inscrição de despesas empenhadas e liquidadas, despesas empenhadas com a liquidação iniciada e as despesas empenhadas com a liquidação não iniciada, conforme disposto no Manual SIAFI (Macrofunção 02.03.17 - Restos a Pagar).

§ 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa ou por pessoa por ele indicada, por ato legal, e incluído no SIAFI em campo próprio na tabela de UG.

I - Previamente à indicação dos respectivos empenhos, os valores deverão ser analisados e ajustados com base nos compromissos já assumidos, procedendo-se à anulação daqueles que não serão utilizados ou que estejam em desacordo com a legislação vigente (Acórdão TCU nº 2823/2015-P);

II- A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar será realizada com base no saldo credor da conta contábil 89991.33.01 (Controle Indicação NE a ser Inscrita em RPNP a Liquidar), mediante a indicação, no SIAFI, dos empenhos constantes nas relações de notas de empenho (RN) pelo ordenador de despesa da unidade gestora, ou pessoa por ele autorizada formalmente no SIAFI, no período de 01/12/2017 a 02/01/2018;

III - A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação será realizada com base no saldo credor da conta contábil 89991.33.03 (Controle Indicação NE a ser Inscrita em RPNP em Liquidação), mediante a indicação, no SIAFI, dos empenhos constantes nas relações de notas de empenho (RN) pelo ordenador de despesa da unidade gestora, ou pessoa por ele autorizada formalmente no SIAFI, no período de 01/12/2017 a 02/01/2018.

§ 3º As Notas de Empenho não indicadas pelo Ordenador de Despesa para inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, serão anuladas automaticamente pela CCONT/STN em 04/01/2018, com base no saldo das contas: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação), respectivamente.

§ 4º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados será realizada automaticamente pela CCONT/STN, de acordo com as macrofunções 02.03.17 (Restos a Pagar) e 02.03.18 (Encerramento do Exercício).

§ 5º Não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos, conforme disposto no item 3.2 da macrofunção 02.03.17 - Restos a pagar.

CAPÍTULO II

Do Crédito Orçamentário

Art. 3º As unidades vinculadas ao MEC poderão emitir empenho tendo por base os prazos estabelecidos na Portaria SPO/SE/MEC nº 3, de 7 de agosto de 2017, e suas alterações.

Art. 4º Não será permitida a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação do caput, os ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, conforme disposto no § 2º do art. 145 da Lei nº 13.408/2016.

Art. 5º As unidades que tiverem efetuado descentralizações de créditos orçamentários para a execução por outras unidades, mas que não tenham feito o repasse integral dos recursos financeiros, deverão registrar os Valores a Liberar entre a diferença dos valores financeiros repassados pela unidade descentralizadora e o total de empenhos emitidos pela unidade recebedora até 31/12/2017, atentando-se para a devida inscrição em restos a pagar, no SIAFI2017, do saldo dos créditos empenhados pela unidade recebedora.

Art. 6º As unidades de orçamento e finanças, sob a supervisão das respectivas setoriais de contabilidade, diligenciarão no sentido de que todos os encargos cuja documentação se encontre em seu poder, sejam liquidados e/ou pagos nos prazos estabelecidos no Cronograma de Encerramento do Exercício, constante do Anexo a esta Portaria.

CAPÍTULO III

Do Suprimento de Fundos

Art. 7º Os detentores do regime de adiantamento (suprimento de fundos) deverão fornecer ao ordenador de despesa a indicação precisa das aplicações realizadas e dos saldos em seu poder até 31/12/2017, para fins de registro contábil dos valores aplicados e adequação da responsabilidade pelos saldos remanescentes.

§ 1º A comprovação dos valores aplicados até a data mencionada no caput deste artigo deverá ser apresentada até 15/01/2018, conforme disposto no art. 46 do Decreto nº 93.872/86, e no manual SIAFI (macrofunção 02.11.21 - Suprimento de Fundos, item 11.2.2).

§ 2º A reclassificação de despesas só poderá ser realizada no sistema SIAFI do exercício em que foi feita a concessão do suprimento de fundos. Assim, a unidade deverá observar os prazos estabelecidos no Anexo I desta Portaria, para fechamento de UG, para efetuar a reclassificação da despesa executada no subitem 96, conforme disposto na macrofunção 02.11.21 (Suprimento de Fundos, item 11.2.3).

§ 3º As contas 21891.36.09 (Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal) e 21891.36.10 (Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal) deverão conter somente os valores relativos à apropriação de despesa vinculada a suprimento de fundos referente às faturas a vencer no exercício seguinte.



CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos Patrimoniais
Art. 8º As unidades deverão desenvolver ações no sentido de adotar providências para o reconhecimento, a mensuração e evidência dos ativos e passivos da União, especialmente no tocante aos créditos a receber; à dívida ativa; aos ajustes para perda de ativos; às provisões e obrigações por competência; ao registro dos ativos e passivos contingentes; às avaliações e mensurações de bens; ao cálculo das depreciações e amortizações de ativos, entre outros, conforme disposto, por assunto, no Manual SIAFI e no MCASP.
Parágrafo único. Os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, de observância obrigatória para todos os entes, estão definidos na Portaria da STN nº 548, de 24/09/2015, sem prejuízo dos normativos e decisões dos Tribunais de Contas que antecipem, esses prazos.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º Cada unidade gestora deverá atualizar constante e tempestivamente o seu Rol de Responsáveis, sendo 31 de dezembro o último dia para atualizações ocorridas no final do exercício, conforme Instrução Normativa do TCU nº 63/2010.
Art. 10. É de responsabilidade dos dirigentes das unidades gestoras atentarem para:
I - o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria;
II - o prazo para inclusão das Notas Explicativas aos Demonstrativos Contábeis no SIAFI WEB, elaboradas por cada órgão vinculado a este Ministério (Acórdãos TCU nº 1497/2016-P, 2523/2016-P);
III - o prazo para envio das informações para subsidiar a elaboração da Declaração de Contador de Órgão Superior e das Notas Explicativas do Balanço-Geral da União, relativas às inconsistências/desequilíbrios apresentados nos demonstrativos e nos auditores contábeis no mês de dezembro, acompanhadas das justificativas e providências tomadas para sanar aquelas reincidentes ao longo do exercício (Acórdãos TCU nº 1338/2014-P, 1464/2015-P, 1497/2016-P, 2523/2016-P, 1320/2017-P);
IV - o prazo para a divulgação/publicação do Relatório Contábil (Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas) e do Relatório de Gestão no site do órgão, de acesso fácil e direto (Acórdão TCU nº 2698/2016-P, 1320/2017-P);
V - o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos pela Portaria da STN nº 548/2015, que estabelece o cronograma do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
VI - as alterações na legislação pertinente, inclusive aquelas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal e do Sistema de Administração Financeira Federal) e da SPO/SE/MEC, publicadas no Diário Oficial da União e disponibilizadas em seus sítios eletrônicos, inclusive as divulgadas por meio de comunicado no SIAFI;
VII - o fiel cumprimento das orientações e procedimentos desta Portaria e, particularmente, da macrofunção 02.03.18, referente ao Encerramento do Exercício e da macrofunção 02.03.17, que trata dos Restos a Pagar.
Parágrafo único. A não observância dos prazos estabelecidos no Cronograma de Encerramento do Exercício e dos procedimentos dispostos neste artigo ensejará:
I - o registro na conformidade contábil de órgão superior das ocorrências 318 (Não Atendimento de Orientação do Órgão Setorial de Contabilidade) e 323 (Não Inclusão de Nota Explicativa no SIAFI Web);
II - a apuração incorreta do resultado do exercício de 2017;
III - a citação do órgão em Notas Explicativas;
IV - a citação dos responsáveis no Processo de Contas Anual deste Ministério, de forma individualizada.
Art. 11. Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, considera-se "data-limite", o "último dia" para a realização de registros/ajustes no sistema e outras providências, sob a orientação, supervisão e responsabilidade do contador da setorial contábil de órgão.
Art. 12. Eventuais dúvidas quanto aos procedimentos constantes desta Portaria poderão ser dirimidas pela Coordenação de Contabilidade e Custos e pela Coordenação de Programação e Acompanhamento Financeiro da Coordenação Geral de Finanças da SPO/SE/MEC.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IARA FERREIRA PINHEIRO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
01/12/2017 a 02/01/2018	Prazo para indicação no SIAFI2017, pelo ordenador de despesas, dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Restos a Pagar não Processados a Liquidar em Liquidação, contas: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação).
31/12/2017	Últimos procedimentos no SIAFI2017 para as unidades gestoras, inclusive o cancelamento dos saldos ainda existentes nas contas: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação) que não serão utilizados e/ou estejam em desacordo com a legislação vigente.
31/12/2017	Último dia para registros no SPIUnet.

31/12/2017	Último dia para atualização do Rol de Responsáveis (Instrução Normativa do TCU nº 63/2010).
31/12/2017	Cancelamento, pela CCONT/STN, dos Restos a Pagar a Liquidar e em Liquidação Bloqueados, correspondentes ao saldo das contas: 63151.00.00 e 63152.00.00.
02/01/2018	Últimos ajustes contábeis de encerramento no SIAFI2017 para as setoriais contábeis de órgão.
04/01/2018	Anulação automática, pela CCONT/STN, das Notas de Empenho não inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Liquidação pela não indicação pelo ordenador de despesa.
05/01/2018	Últimos ajustes contábeis de encerramento no SIAFI2017 para a setorial contábil do MEC.
05/01/2018	Inscrição automática, pela CCONT/STN, de empenhos em restos a pagar: - Não Processados a Liquidar (Não exigível); - Não Processados em Liquidação (Exigível); - Processados (será executado processo diariamente de inscrição em RPP no período de 31/12/2017 até 05/01/2018) .
10/01/2018	Último dia para envio das informações para subsidiar a elaboração da "Declaração do Contador de Órgão Superior" e das Notas Explicativas do BGU/PCPR, à Setorial Contábil do MEC.
16/01/2018	Registro da Conformidade Contábil de UG do mês de dezembro no SIAFI2017.
17/01/2018	Registro da Conformidade Contábil de Órgão do mês de dezembro no SIAFI2017.
18/01/2018	Registro da Conformidade Contábil de Órgão Superior do mês de dezembro no SIAFI2017.
26/01/2018	Inclusão das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis no SIAFI Web 2017.
30/04/2018	Divulgação do Relatório Contábil (Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas) e do Relatório de Gestão no site do órgão.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
PORTARIA Nº 917, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 2010, e alterada pela Portaria Normativa nº 23, de 20 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 550, de 29 de dezembro de 2017, resolve:
Art. 1º Publicar os resultados do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição referente ao ano de 2016 (IGC-2016), conforme Anexo I, e os resultados do Conceito Preliminar de Curso referente ao ano de 2016 (CPC-2016), conforme Anexo II.
Parágrafo Único: A informação sobre os cursos que compõem o IGC-2016 de cada Instituição de Educação Superior está presente no Anexo II desta Portaria (cursos avaliados em 2016), no Anexo II da Portaria Inep nº 209, de 7 de março de 2017 (cursos avaliados em 2015), e no Anexo II da Portaria Inep nº 564, de 18 de dezembro de 2015 (cursos avaliados em 2014).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

ANEXO I

CÓDIGO DA IES	IGC
1	4
2	5
3	4
4	3
5	3
6	4
7	5
8	5
9	4
10	4
11	3
12	4
13	3
14	4
15	3
17	4
18	3
19	3
20	3
21	4
22	4
23	4
24	4
27	3

29	3
30	3
32	3
33	4
34	3
35	3
36	3
37	3
40	3
43	4
47	3
54	5
56	4
57	4
58	3
59	3
60	3
67	3
68	3
71	3
72	2
73	2
74	2
76	3
77	4
78	3
79	3
80	3
81	3
82	3
83	3
84	3
87	3
93	4
95	3
99	3
107	4
109	3
124	3
125	3
126	3
131	3
135	4
137	4
138	3
139	4
141	3
142	3
143	3
144	3
146	3
149	4
150	3
151	5
152	3
158	2
159	3
160	3
161	3
162	3
163	4
165	3
166	3
167	3
170	3
171	3
176	3
190	3
191	3
192	3
193	2
194	5
195	3
197	3
200	3
202	3
203	4
206	3
207	3
208	4
213	4
214	3
216	3
217	3
218	2
219	3
220	3
221	3
222	3



224	4	437	3	579	4
225	3	438	3	580	4
226	3	439	3	581	5
227	4	440	3	582	4
231	3	441	3	583	4
234	3	446	3	584	4
240	3	448	3	585	5
242	3	449	3	586	5
243	3	450	3	587	4
244	3	451	3	588	4
254	3	452	2	589	4
256	3	453	3	590	4
263	3	454	3	591	5
265	4	456	3	592	5
266	3	457	3	593	3
267	4	458	3	594	4
268	3	460	3	595	4
269	3	461	3	596	4
270	3	462	3	597	4
271	4	463	3	598	4
275	3	464	3	599	3
276	3	466	4	600	3
277	3	467	2	601	4
278	3	468	2	602	5
279	3	472	3	605	3
284	3	473	3	606	2
288	2	474	3	607	3
294	3	475	3	608	SC
295	3	480	3	609	4
296	3	481	3	614	3
298	3	482	3	621	3
299	3	483	3	625	3
302	3	489	4	626	4
307	3	490	4	627	3
308	3	491	3	631	3
316	4	492	3	633	5
319	3	494	3	634	4
322	3	495	3	636	4
330	3	496	3	637	3
336	3	501	4	638	3
337	3	502	4	640	3
338	4	506	3	641	4
339	2	507	3	645	3
343	3	508	2	647	3
344	4	510	3	648	3
345	3	513	3	649	3
346	3	514	3	650	3
349	4	515	3	651	2
351	3	516	3	652	2
352	3	517	3	657	2
353	3	518	3	661	3
355	4	519	3	662	2
360	2	521	3	663	3
361	4	522	3	664	4
362	3	526	3	665	3
363	3	527	3	666	3
367	3	528	4	667	3
368	3	530	2	668	3
370	3	532	4	669	3
371	1	533	2	670	3
373	4	534	4	671	3
374	3	535	3	672	3
375	3	544	3	673	4
376	3	545	3	674	2
383	3	546	4	677	3
384	3	547	4	682	2
385	3	548	4	685	2
386	3	549	3	686	2
387	3	550	3	688	4
396	3	554	3	692	3
398	3	555	3	693	4
399	1	568	3	694	4
402	3	569	4	699	3
403	3	570	4	701	3
404	3	571	4	702	3
405	4	572	4	703	2
409	3	573	4	704	2
410	3	574	4	705	4
415	4	575	5	707	3
416	3	576	4	708	SC
417	3	577	3	709	2
420	4	578	4	710	2
423	3			712	3
426	4			715	4
430	4			716	3
431	3			717	4
432	3			718	3
434	3			719	3
435	3				



720	2
721	3
722	3
724	4
727	3
728	3
730	4
734	3
736	3
737	3
738	3
739	3
744	3
745	3
746	3
749	2
750	2
752	3
753	2
754	3
755	3
756	3
757	3
759	2
760	3
761	3
763	3
764	3
769	3
778	3
779	3
780	3
781	3
785	3
788	3
789	3
790	4
792	4
793	3
794	4
795	3
796	4
797	3
798	3
801	2
802	4
803	3
809	3
810	3
823	3
824	3
825	2
826	3
828	3
829	2
830	3
831	2
832	3
833	2
839	3
840	3
843	3
845	4
846	3
847	2
849	5
852	4
861	3
862	3
873	2
874	2
877	3
878	3
882	3
886	2
890	5
891	3
898	3
900	2
906	3
908	3
909	2
910	3
913	3
915	3
916	3
918	3
922	4
923	4

926	3
939	3
940	3
944	4
945	3
952	3
953	3
967	3
973	3
976	3
983	2
985	3
989	2
991	3
994	3
997	4
1012	3
1014	3
1019	3
1021	4
1027	5
1028	3
1030	4
1032	3
1034	2
1036	3
1038	4
1041	4
1042	4
1043	3
1045	3
1046	3
1048	3
1049	3
1051	3
1053	3
1055	3
1058	3
1059	3
1060	4
1063	3
1064	4
1066	3
1067	2
1068	4
1070	3
1071	3
1072	2
1075	3
1076	3
1077	3
1078	3
1079	3
1080	4
1081	3
1082	3
1084	3
1085	3
1086	3
1087	3
1090	3
1092	4
1096	3
1097	2
1099	3
1100	4
1107	3
1113	4
1115	3
1118	3
1120	4
1122	3
1123	3
1124	3
1125	3
1126	4
1128	3
1129	3
1130	3
1131	3
1136	3
1139	3
1141	3
1142	4
1143	3
1144	2
1149	3
1151	4
1153	3

1155	2
1156	3
1157	3
1159	3
1160	3
1161	4
1162	3
1166	3
1170	3
1173	3
1174	2
1175	3
1182	4
1185	3
1187	3
1189	3
1190	4
1191	3
1192	3
1196	4
1198	3
1201	3
1202	3
1204	3
1205	3
1208	3
1212	2
1213	2
1219	3
1221	2
1224	2
1225	3
1226	4
1227	3
1230	3
1231	3
1232	3

1233	3
1237	3
1239	3
1240	4
1243	3
1244	4
1245	5
1246	1
1248	2
1249	3
1252	3
1253	3
1254	3
1255	3
1256	4
1257	2
1258	3
1263	3
1264	4
1266	3
1267	3
1270	3
1272	SC
1273	3
1275	3
1276	3
1279	3
1280	3
1281	4
1289	3
1290	4
1291	3
1292	3
1294	3
1295	4
1296	2
1298	3
1299	3



1300	2	1442	3	1576	2
1301	3	1443	2	1577	3
1302	3	1444	3	1578	4
1303	4	1445	3	1580	4
1304	3	1446	3	1581	3
1305	4	1449	4	1583	3
1307	3	1450	3	1584	3
1308	3	1452	3	1585	3
1309	4	1454	3	1586	3
1310	3	1455	3	1587	3
1311	4	1456	3	1590	3
1312	3	1457	3	1591	3
1313	3	1459	3	1592	1
1317	3	1461	3	1597	3
1318	3	1462	3	1598	3
1319	3	1463	3	1599	4
1322	4	1465	3	1600	3
1324	2	1467	3	1601	3
1325	3	1468	3	1606	2
1326	4	1469	4	1607	3
1327	4	1472	3	1609	3
1328	3	1476	3	1610	3
1330	4	1477	2	1611	3
1334	4	1478	3	1612	3
1336	3	1484	4	1613	4
1337	3	1486	4	1614	3
1342	4	1487	3	1615	2
1344	3	1488	2	1618	4
1345	3	1490	4	1619	3
1346	2	1491	3	1620	3
1350	3	1492	3	1621	3
1351	3	1493	3	1622	3
1353	3	1494	4	1623	2
1355	3	1496	4	1624	3
1356	3	1497	2	1628	3
1357	4	1498	3	1632	3
1359	4	1499	3	1637	2
1360	3	1500	3	1638	3
1362	3	1501	3	1639	3
1363	3	1502	3	1640	4
1364	3	1503	3	1641	3
1365	3	1504	3	1642	3
1371	3	1506	3	1643	4
1373	3	1507	3	1644	4
1374	3	1508	3	1645	3
1375	3	1509	3	1646	2
1379	4	1510	3	1647	3
1381	3	1513	3	1651	2
1382	5	1514	3	1653	2
1383	3	1515	4	1655	2
1384	4	1516	3	1656	3
1385	2	1518	3	1657	3
1386	3	1519	3	1658	3
1387	4	1520	5	1659	4
1388	4	1521	3	1660	3
1394	3	1523	4	1661	3
1395	2	1524	3	1662	3
1396	3	1530	3	1663	3
1400	3	1532	3	1664	3
1401	3	1535	3	1666	3
1402	2	1536	3	1668	3
1403	4	1538	4	1669	3
1404	2	1540	3	1670	4
1409	3	1541	3	1672	3
1410	3	1542	3	1675	3
1411	3	1544	3	1676	3
1412	3	1545	3	1677	3
1413	3	1546	3	1678	2
1414	3	1547	3	1679	3
1417	3	1550	4	1680	3
1418	3	1552	3	1681	3
1419	3	1554	3	1682	3
1420	3	1556	4	1683	3
1422	3	1557	3	1686	2
1423	3	1558	3	1689	3
1426	3	1559	3	1690	3
1427	3	1561	3	1692	3
1428	2	1562	3	1693	2
1429	3	1563	4	1694	3
1430	4	1564	3	1695	3
1432	3	1565	2	1696	3
1433	3	1567	2	1697	3
1434	3	1568	3	1699	3
1436	3	1569	2	1700	4
1437	3	1571	3	1701	3
1438	4	1572	3	1702	3
1439	3	1573	3	1703	3
1440	3	1574	3		
1441	3	1575	3		



1707	3	1834	2	1951	2
1708	3	1835	2	1952	4
1709	3	1836	4	1956	3
1710	3	1837	3	1957	3
1711	3	1838	3	1958	3
1712	3	1839	3	1961	3
1713	3	1840	3	1962	3
1714	3	1841	4	1964	3
1716	3	1842	3	1965	3
1717	3	1843	2	1966	3
1718	4	1844	3	1967	3
1720	3	1845	3	1968	3
1721	2	1846	3	1970	4
1722	3	1847	3	1972	3
1723	4	1850	3	1973	3
1724	3	1851	5	1977	2
1725	3	1852	3	1978	4
1726	3	1853	3	1980	3
1727	2	1854	3	1984	3
1728	3	1856	3	1986	4
1731	3	1857	4	1988	4
1732	3	1858	3	1992	3
1733	3	1860	3	1995	3
1734	4	1862	4	1996	2
1735	4	1863	3	1998	2
1736	3	1864	3	2001	3
1738	3	1867	3	2005	4
1742	3	1868	2	2009	3
1743	SC	1869	3	2010	3
1745	3	1870	3	2012	2
1749	3	1872	3	2015	4
1750	3	1873	3	2019	2
1752	3	1874	4	2021	3
1753	4	1875	3	2022	3
1756	3	1876	2	2023	3
1758	3	1877	2	2027	3
1759	3	1878	4	2030	3
1762	3	1879	3	2033	3
1765	4	1880	3	2035	3
1766	3	1881	3	2036	4
1767	4	1883	4	2037	4
1771	2	1884	3	2039	3
1772	3	1885	3	2040	3
1773	3	1886	2	2041	3
1774	2	1887	3	2042	3
1775	3	1892	3	2043	4
1776	3	1893	3	2045	3
1777	3	1894	3	2049	3
1779	3	1895	4	2054	3
1780	3	1898	3	2056	3
1781	2	1899	3	2058	3
1783	2	1900	4	2067	3
1784	3	1901	3	2069	3
1785	3	1902	2	2072	3
1786	3	1903	3	2073	3
1788	3	1904	3	2075	2
1789	3	1906	3	2076	3
1790	3	1907	3	2077	3
1797	3	1908	3	2079	3
1798	2	1909	3	2082	4
1800	3	1910	3	2084	2
1801	3	1913	3	2085	3
1803	2	1917	3	2086	3
1804	3	1918	3	2096	4
1805	3	1919	3	2098	2
1806	2	1921	4	2102	3
1807	3	1923	3	2111	3
1808	4	1925	3	2113	4
1809	3	1926	3	2117	2
1810	3	1927	4	2122	3
1811	3	1928	3	2123	3
1812	3	1930	4	2124	4
1813	3	1931	4	2126	4
1815	3	1932	3	2128	4
1816	3	1933	3	2129	5
1817	3	1934	3	2131	3
1818	3	1936	3	2132	3
1819	4	1937	2	2133	3
1820	3	1938	3	2134	2
1821	3	1939	3	2135	3
1822	2	1940	3	2140	2
1823	2	1941	2	2141	4
1825	3	1943	2	2145	4
1827	4	1944	3	2146	3
1828	3	1945	3	2147	4
1830	3	1946	5	2148	3
1831	3	1948	3	2149	3
1832	3	1949	3	2150	3
1833	3	1950	3	2154	3



2157	3	2369	3	2642	2
2158	3	2380	3	2647	3
2160	3	2383	4	2652	4
2165	2	2384	3	2656	3
2168	2	2389	3	2660	2
2171	3	2397	5	2676	3
2173	3	2399	3	2677	2
2174	3	2402	3	2687	3
2175	3	2408	3	2688	3
2177	3	2409	3	2702	2
2180	3	2410	3	2703	4
2183	3	2413	3	2723	3
2184	3	2420	3	2724	3
2186	3	2423	3	2726	2
2188	3	2426	3	2736	3
2189	3	2427	2	2741	3
2191	3	2428	3	2744	1
2192	4	2431	3	2745	3
2194	3	2437	3	2753	2
2197	2	2440	3	2754	4
2198	3	2442	3	2755	3
2200	2	2443	3	2756	2
2202	3	2444	2	2761	2
2205	3	2447	SC	2763	4
2206	4	2450	4	2766	3
2220	4	2451	3	2770	4
2222	3	2456	3	2771	3
2229	3	2459	3	2773	3
2233	3	2460	3	2774	4
2237	2	2462	3	2775	2
2240	3	2465	4	2779	3
2241	3	2466	3	2783	3
2242	3	2468	4	2784	3
2243	2	2469	2	2787	4
2244	2	2470	3	2791	3
2245	4	2474	4	2793	3
2247	3	2475	3	2794	3
2248	2	2478	3	2796	3
2257	3	2484	3	2799	2
2264	4	2485	3	2804	4
2266	3	2488	2	2805	3
2270	3	2491	3	2808	2
2271	3	2494	3	2811	4
2275	3	2497	4	2814	3
2279	3	2499	2	2821	3
2282	2	2501	3	2826	3
2287	3	2504	3	2827	3
2288	3	2511	3	2832	3
2289	3	2513	3	2835	3
2297	3	2521	2	2836	3
2301	3	2530	3	2841	2
2308	3	2532	3	2843	4
2311	4	2536	2	2844	3
2312	3	2537	4	2845	3
2319	3	2538	3	2846	3
2320	2	2539	3	2849	4
2323	1	2548	3	2855	3
2324	3	2549	2	2859	3
2328	3	2554	3	2870	3
2330	2	2556	3	2879	2
2332	3	2560	4	2886	2
2334	3	2564	4	2895	3
2336	3	2565	3	2896	3
2341	3	2566	3	2903	3
2342	4	2568	3	2904	3
2343	3	2569	3	2908	2
2346	3	2571	4	2909	2
2348	3	2572	2	2911	3
2350	3	2573	3	2912	4
2351	3	2575	2	2915	3
2355	3	2576	3	2917	2
2356	2	2579	4	2918	3
2361	3	2581	3	2922	2
2362	3	2582	3	2927	2
2364	2	2591	5	2935	3
2365	3	2593	3	2942	3
2368	5	2594	2	2944	3
		2613	4	2949	3
		2616	3	2950	4
		2617	3	2961	3
		2620	3	2964	4
		2622	3	2969	5
		2623	2	2971	3
		2624	2	2973	3
		2625	3	2974	3
		2629	4	3000	3
		2630	4	3004	2
		2632	3	3008	3
		2636	3	3012	3



3020	3
3027	3
3029	3
3034	3
3042	4
3051	3
3099	3
3117	3
3146	3
3149	3
3151	3
3157	3
3158	3
3159	2
3160	3
3161	3
3162	3
3163	4
3164	3
3165	4
3169	4
3170	3
3171	3
3172	3
3176	3
3177	3
3180	4
3182	3
3183	4
3184	3
3186	2
3188	3
3189	3
3190	3
3192	3
3193	2
3194	3
3203	2
3204	3
3205	3
3209	2
3223	3
3230	3
3232	2
3252	3
3268	3
3270	3
3279	3
3285	3
3294	4
3295	3
3302	4
3303	3
3304	3
3306	2
3307	3
3308	4
3319	3
3323	3
3332	2
3333	4
3336	4
3337	2
3339	4
3363	2
3367	3
3368	4
3371	4
3372	3
3375	3
3376	3
3377	3
3380	3
3388	3
3389	2
3393	2
3396	3
3397	3
3400	2
3411	3
3427	3
3428	4
3430	3
3431	2

3432	3
3434	3
3436	3
3437	3
3443	4
3448	3
3456	3
3488	2
3495	3
3502	3
3507	SC
3509	3
3513	3
3514	2
3515	3
3516	2
3518	3
3522	4
3523	4
3525	2
3529	3
3530	3
3533	3
3536	3
3538	4
3541	2
3543	4
3568	3
3573	3
3585	2
3587	2
3588	3
3590	3
3596	3
3602	3
3603	3
3607	3
3609	2
3610	3
3612	3
3613	4
3614	5
3615	3
3617	3
3618	3
3625	3
3631	3
3641	3
3644	3
3648	3
3649	3
3657	3
3663	3
3667	2
3669	3
3675	2
3680	4
3682	3
3684	2
3688	3
3690	3
3692	2
3693	3
3697	2
3710	4
3716	3
3724	2
3741	3
3743	2
3746	3
3753	3
3754	3
3756	2
3757	3
3758	4
3760	2
3768	3
3769	3
3770	3
3772	2
3774	2
3776	2
3778	2
3779	3
3783	3
3784	2
3785	2
3786	3

3788	3
3789	3
3790	2
3793	2
3797	3
3803	2
3804	3
3805	3
3815	2
3817	3
3823	3
3826	3
3838	4
3839	2
3840	4
3847	3
3849	3
3853	3
3854	3
3862	3
3864	3
3866	3
3867	3
3869	3
3874	3
3875	3
3876	3
3877	3
3878	4
3879	3
3881	3
3896	4
3921	3
3930	3
3933	3
3936	3
3937	3
3939	2
3940	3
3946	3
3948	3
3951	3
3954	4
3955	4
3962	4
3963	2
3966	3
3972	3
3974	3
3975	2
3977	4
3978	4
3979	2
3980	2
3983	3
3984	4
3985	3
3986	3
3987	3
3990	2
3992	2
3993	2
3995	2
3996	3
3998	4
4000	4
4006	3
4007	3
4008	2
4009	3
4010	3
4013	3
4016	3
4017	3
4020	3
4021	3
4022	3
4023	3
4024	3
4025	3
4026	3
4028	3
4029	3
4030	2
4037	4
4042	3
4043	3
4045	4
4059	3



4064	3
4068	4
4077	3
4079	2
4086	2
4090	3
4092	2
4093	4
4094	4
4095	3
4096	3
4097	4
4098	4
4100	3
4101	3
4104	4
4107	3
4108	3
4113	3
4118	3
4121	3
4123	2
4126	3
4138	3
4141	3
4150	2
4153	3
4157	3
4162	3
4163	3
4166	3
4169	3
4173	2
4179	3
4185	3
4197	3
4198	3
4201	3
4209	SC
4218	3
4219	2
4251	3
4255	3
4256	4
4257	4
4259	2
4261	3
4277	3
4289	2
4293	3
4294	2
4329	2
4330	3
4356	2
4357	3
4358	3
4362	3
4367	3
4396	3
4398	SC
4399	3
4411	4
4416	3
4420	3
4421	3
4428	3
4429	4
4431	3
4442	3
4443	3
4446	SC
4450	4
4452	3
4460	3
4492	2
4495	4
4496	2
4502	3
4503	4
4504	4
4518	3
4522	4
4530	3
4531	3
4532	3
4533	3
4534	3
4538	3
4566	3

4567	3
4584	3
4586	3
4588	2
4590	1
4592	3
4594	3
4596	3
4597	2
4598	2
4605	3
4610	2
4613	3
4616	3
4631	4
4632	3
4633	3
4652	3
4655	3
4656	3
4661	3
4669	3
4674	3
4681	3
4699	3
4700	4
4702	3
4714	2
4722	3
4724	3
4725	3
4729	2
4731	2
4732	3
4739	2
4742	3
4751	4

4756	3
4765	2
4766	4
4773	3
4777	3
4780	2
4784	3
4785	3
4786	3
4793	3
4810	3
4819	3
4821	3
4823	3
4826	3
4836	2
4846	2
4847	3
4849	3
4858	2
4863	3
4865	3
4867	4
4873	3
4878	3
4889	3
4899	SC
4901	3
4902	4
4915	3
4917	3
4922	3
4925	5
4926	3
4938	4
4943	4
4945	3
4950	2

4959	3
4962	3
4964	3
4969	4
4983	3
4992	3
4995	3
5013	4
5016	3
5017	3
5018	3
5020	3
5021	2
5023	2
5025	4
5036	4
5038	2
5044	2
5045	3
5046	3
5048	4
5051	2
5052	3
5053	3
5066	3
5077	3
5099	3
5105	3
5107	3
5124	3
5131	3
5133	3
5186	4
5215	4
5216	3
5217	3
5228	2
5242	3
5243	3
5276	3
5277	3
5285	3
5288	3
5290	2
5303	3
5312	4
5313	4
5314	4
5315	4
5316	3
5317	3
5318	2
5322	4
5362	3
5369	3
5370	3
5387	3
5394	3
5403	3
5439	4
5451	3
5473	3
5511	4
5518	3
5520	4
5544	3
5550	3
5555	3
5591	3
5592	3
5593	3
5599	3
5600	3
5627	3
5633	3
5663	3
5664	2
5668	3
5669	3
5670	3
5671	3
5701	3
5706	3
10009	2
10071	4
10323	3
10349	2
10385	4
10418	2



10588	3
10613	2
10685	4
10836	3
11007	3
11289	4
11308	3
11428	3
11429	3
11544	3
11563	3
11593	2
11604	4
11645	4
11750	3
11752	4
11807	3
11818	5
11841	3
11860	4
11861	3
11895	3
11951	2
12189	2
12247	4
12268	1
12338	4
12346	3
12430	3
12522	4
12523	2
12601	4
12661	4
12723	3
12748	3
12749	3
12754	3
12766	3
12772	3
12784	4
12847	3
12869	2
12916	3
12923	3
12946	2
13034	2
13106	3
13133	3
13300	2
13359	3
13417	3
13467	3
13476	4
13481	4
13488	3
13527	3
13538	4
13625	3
13631	3
13643	3
13657	3
13663	3
13674	2
13684	3
13717	2
13743	3
13749	3
13782	3
13783	3
13796	3
13809	3
13811	4
13812	3
13818	2
13828	3
13832	3
13856	3
13865	3
13883	4
13889	3
13897	3
13938	3
13982	3
14028	4
14029	3
14069	3
14090	3
14097	3
14101	3

14115	3
14128	2
14132	2
14133	3
14147	2
14148	4
14150	3
14151	2
14155	2
14156	3
14157	3
14158	3
14161	3
14162	2
14163	3
14165	4
14166	2
14169	2
14173	3
14204	3
14206	2
14222	2
14242	3
14243	2
14246	2
14248	3
14249	2
14258	3
14263	2
14288	4
14297	3
14313	2
14321	3
14342	4
14367	2
14401	2
14408	4
14429	3
14509	4
14622	4
14715	2
14717	3
14724	3
14784	3
14858	2
14860	3
14869	4
14890	4
14901	3
14947	3
14975	3
15001	4
15015	3
15032	3
15059	3
15121	4
15357	3
15401	5
15410	3
15428	3
15433	3
15450	3
15451	3
15452	3
15453	3
15467	3
15468	3
15497	4
15507	3
15520	4
15522	3
15576	3
15581	4
15639	3
15669	2
15680	3
15682	3
15688	3
15689	3
15693	3
15695	3
15696	3
15697	3
15708	4
15709	3
15714	2
15715	3
15745	3
15746	3

15752	4
15757	3
15769	4
15793	3
15803	3
16395	3
16410	3
16759	2
16914	3
17138	3
17165	2
17224	3
17226	3
17277	3
17284	2
17322	1
17355	3
17401	4
17542	4
17775	2
18440	3
18492	3
18506	4
18759	3
18874	2
19512	3
19588	3

ANEXO II

CÓDIGO DA IES	CÓDIGO DO CURSO	CPC
1	37	3
1	100763	4
1	12	2
1	9	4
1	100778	3
1	116662	3
1	21442	4
1	116720	4
1	17	3
1	100770	4
1	100804	3
1	100928	4
1	20	4
1	7	3
1	62906	4
1	100772	3
1	123620	4
1	116648	3
1	1168551	4
2	18031	4
2	141	4
2	140	4
2	135	4
2	18030	3
2	112794	4
2	1140088	4
2	143	4
2	112818	4
2	1192419	4
2	144	4
2	112796	4
2	126	4
2	1138344	4
2	1192413	4
3	1108067	4
3	304	3
3	303	4
3	319	4
3	98609	4
3	1108154	4
3	302	3
3	1108149	4
3	99413	3
3	1108170	3
3	99404	4
3	1108158	4
3	99411	4
3	1108163	4
3	64064	3



3	94033	4
3	99423	3
4	391	4
4	389	3
4	399	4
4	101620	2
4	390	4
4	112090	3
4	2133	4
4	101653	3
4	101645	2
4	101651	3
4	112290	4
4	377	3
4	112098	3
4	65424	4
4	112108	2
4	104364	4
4	104366	4
5	504	4
5	102675	3
5	485	4
5	484	3
5	508	3
5	99916	4
5	516	4
5	486	4
5	99864	3
5	116632	4
5	488	3
5	102580	3
5	102564	3
5	497	4
5	99722	3
5	102566	3
6	103596	4
6	590	4
6	591	4
6	121669	3
6	1083188	4
7	90091	4
7	632	4
7	115102	4
7	119940	3
7	626	4
7	627	4
7	300635	4
8	695	4
8	1068548	5
8	685	4
8	111128	4
8	1113139	4
8	120830	4
8	698	4
8	1112821	3
8	701	4
8	112074	4
8	300687	4
9	777	4
9	760	4
9	758	4
9	751	4
9	761	4
9	763	4
9	759	4
9	762	3
9	56129	4
9	22083	4
9	92157	4
10	888	3
10	60123	3
10	869	4
10	868	4
10	886	3
10	80610	4
10	61826	4
10	118912	4
10	867	3
10	80608	2
10	38409	4
10	870	3
10	859	4
10	57944	3
11	953	3
11	52977	3
11	957	3
12	1026	3
12	1043	4
12	1103532	3

12	1103533	4
13	1107	3
13	88562	4
13	88564	3
13	70604	4
13	45693	3
13	72777	4
13	50302	3
13	1098	5
13	1168449	3
13	66131	3
14	116200	4
14	1225	4
14	1121183	5
14	1227	4
14	57728	4
14	1242	4
14	1149146	4
14	1149080	2
14	91921	3
14	98393	4
15	1322	3
15	150246	3
15	1192472	3
17	1440	4
17	1441	4
17	1439	3
17	1433	4
17	1137715	4
17	20604	4
17	115726	4
17	115800	4
17	1109223	4
17	1107143	4
17	98992	4
17	301438	3
18	1518	3
18	90207	4
18	89467	3
18	64838	3
18	1526	4
19	1631	3
19	1629	2
19	52589	3
19	1627	4
19	1644	3
19	1630	4
19	1628	3
19	1650	3
19	301641	3
20	18484	3
20	1726	4
20	1725	3
20	1728	4
20	18483	4
20	1727	3
20	64832	3
20	64836	3
20	20949	3
20	73298	4
20	111738	3
20	1279396	3
20	115482	2
20	98359	4
21	1883	4
21	1879	4
21	1924	4
21	19334	4
21	56696	4
21	39516	4
21	1887	4
21	89146	4
22	79574	4
22	98389	4
22	98387	5
22	341878	4
23	39975	4
23	39925	4
23	39745	4
23	2089	4
23	39454	4
23	1115843	SC
23	1115799	4
23	1172141	4
23	102834	4
24	18310	4
24	49910	4
24	2113	4
24	2112	3

24	79576	4
27	47273	3
27	2147	3
27	63696	2
27	47181	4
27	20056	3
27	63670	4
27	101235	4
27	91271	4
27	1150273	3
29	2191	4
29	66248	4
29	2192	4
29	2202	4
29	2214	3
30	2295	4
30	2297	4
30	20815	4
30	2304	3
30	64918	3
30	2298	4
30	21613	4
30	64916	4
30	64888	4
30	72712	4
30	72714	4
30	102550	4
32	2348	3
32	1122371	3
32	2350	3
32	2351	3
32	102302	2
40	2442	2
40	20579	3
40	91531	3
40	20784	3
40	91801	3
40	112478	3
40	20783	3
40	2451	3
40	91533	3
43	2535	4
43	2536	4
43	74136	3
43	2544	4
43	74134	4

43	123128	4
47	54504	3
47	100150	3
47	21868	3
47	1141969	3
47	99822	3
47	1141691	3
47	21782	3
47	39235	3
47	1206391	2
47	1206392	3
47	1206568	3
54	2694	4
54	2695	4
54	68829	4
54	2701	4
54	51046	4
54	122957	4
54	91897	4
54	91899	4
54	122951	4
56	3140	4
56	3176	4
56	3221	4
56	3127	4
56	3161	4



56	3173	4
56	3148	4
56	3139	4
56	3151	3
56	3160	3
56	73524	4
56	3128	4
56	3215	4
56	3220	3
56	21244	4
56	3206	4
56	71069	4
56	3137	4
56	3138	4
56	3177	4
56	67013	3
56	73944	4
56	112432	4
56	420416	4
56	1212124	4
56	1257438	4
57	58202	4
57	3417	4
57	3418	4
57	3413	4
57	58188	4
57	3411	4
57	46742	4
57	5000548	4
57	3412	3
57	5000540	4
57	303410	4
57	399397	SC
71	100063	4
71	72417	3
71	3564	3
71	72429	3
71	100071	3
71	3562	4
71	1215159	3
74	1153349	2
76	90053	3
76	19454	4
76	3677	2
76	20229	4
76	64642	4
76	70777	3
76	3683	4
76	3672	4
76	1172591	3
76	303662	3
79	116596	2
80	65771	4
80	384852	3
81	19121	4
81	20058	2
81	19126	3
81	92151	3
81	117010	3
82	60216	3
82	21986	4
82	69624	4
82	80031	3
82	81374	3
82	91879	3
82	1169189	4
82	40366	3
82	150247	3
82	91895	4
82	106648	3
82	21001	4
82	91819	4
82	113274	2
82	150067	4
82	1192197	4
83	3932	4
83	19434	3
83	72459	4
83	303930	3
83	3936	4
83	3949	4
83	3947	4
83	1140817	4
83	82498	SC
83	121279	4
83	115340	3
87	109923	3
93	4082	4
93	72997	4

95	4087	3
95	4104	3
95	1146686	2
107	120983	3
107	122312	4
107	114095	4
107	114101	4
107	122326	4
124	55362	3
124	87941	3
124	1120561	3
124	49754	4
124	49732	4
124	38560	3
124	19362	3
124	38564	4
124	105434	4
124	320087	4
131	5000030	3
135	62463	3
135	370686	4
135	4375	4
135	123460	3
135	123474	4
135	108872	4
135	123500	4
135	94157	4
135	1164982	4
137	4415	4
137	1149819	4
137	4399	4
137	4407	4
137	4408	4
137	4418	4
137	1149330	4
137	113351	3
138	19014	4
138	19850	4
138	117337	4
138	19012	4
138	20622	3
138	117344	3
138	1189207	3
140	4503	4
142	1178612	3
142	20011	2
142	1178611	3
142	18980	3
142	18979	3
142	18981	3
142	4535	4
142	64668	3
142	1120772	3
143	18572	3
143	4585	3
143	20360	2
143	18573	3
143	20091	4
143	18580	3
143	99880	2
143	18578	2
143	99872	3
143	1268540	2
143	76853	2
144	96707	3
146	4679	4
146	19898	4
146	1144788	4
146	92769	4
146	68085	4
146	20294	4
146	92771	3
146	1145646	3
146	1152184	3
146	20291	3
149	4720	4
149	4721	4
150	1169423	3
150	19368	2
150	1107276	3
150	52208	3
150	1107279	4
150	63826	5
150	1108737	3
150	1204182	4
161	86640	3
163	4959	4
163	73038	3
163	18594	3

163	41987	4
163	42005	3
163	73113	SC
163	111136	3
163	119862	3
163	41980	3
163	49889	3
163	49897	3
163	49994	3
163	55129	3
163	55151	3
163	58435	3
163	102375	4
163	102403	4
163	111162	3
163	1044865	4
163	1321349	SC
163	1183780	2
163	19317	3
163	73111	4
163	1119432	4
163	1161200	3
163	4913	3
163	4940	2
163	4966	2
163	20909	3
163	21923	4
163	55134	4
163	58882	3
163	82830	4
163	82838	3
163	96499	3
163	102556	3
163	82817	3
163	83413	3
163	110602	3
163	1126004	4
163	1183836	3
163	80562	3
163	80564	3
163	90537	3
163	90582	3
163	103160	3
163	103196	3
163	60306	3
163	1174577	4
163	70257	2
163	1121204	3
163	1150453	3
163	1174691	4
163	101582	4
163	101586	3
163	101602	3
163	101673	3
163	1142086	4
163	1161911	3
163	1165113	3
165	18595	4
165	61603	4
165	65190	4
165	5075	3
165	51564	3
165	18597	4
165	65188	4
165	5073	4
165	74719	4
165	1313001	3
165	72142	4
167	5133	3
167	5117	3
167	49831	4
167	50945	3
167	115806	3
167	107338	3
176	18598	3
176	66349	3
176	103265	3
176	5221	3
176	5228	3
176	111732	3
176	107584	3
176	305223	3
190	5345	3
194	28072	5
203	94906	4
203	5496	4
203	19479	4
203	305497	4
206	50965	3



206	119234	3
206	1162537	3
206	1106930	3
207	18995	4
207	19000	4
207	123268	3
207	123273	4
208	5623	4
208	18447	4
208	105606	4

208	49564	4
208	49572	3
208	92491	4
208	49634	3
208	92521	4
208	5613	4
208	79642	3
208	98124	4
208	98126	4
216	1131357	2
216	5781	2
216	53701	4
216	105516	3
216	1190775	4
217	123452	4
217	91309	3
221	70467	5
221	18442	4
221	81113	4
221	81386	4
221	18440	4
221	70469	4
221	18441	4
221	5845	4
221	1285859	3
221	305838	4
222	20417	3
222	20419	4
222	20421	4
222	20416	3
222	20422	2
222	57824	3
222	320424	4
224	5909	4
224	40430	4
224	40425	4
224	91803	4
224	91807	4
224	1153732	4
226	5920	3
226	39643	4
226	53682	4
226	20702	4
226	92044	3
227	5966	4
227	5963	3
227	19370	4
227	5962	5
234	6063	3
234	1076619	3
242	53916	3
243	6182	3
243	6181	3
244	63750	3
244	20546	3
244	1203461	3
244	320545	3
265	82635	4
265	88936	5
265	106020	5
265	79833	3
266	6425	SC
266	116014	3
266	6411	3
266	72540	4
266	6398	3
266	6397	4
266	75837	3
270	71155	3
270	97249	3
271	6497	4
271	6483	4

271	6496	3
271	6490	4
271	6486	4
271	6489	4
271	20587	5
271	6487	5
271	6485	4
271	6495	5
271	1156750	5
271	68099	4
271	120810	4
271	1160204	3
271	115438	4
275	6583	3
275	18452	3
275	74928	SC
275	18453	4
275	6573	SC
275	74934	4
275	306584	3
277	54382	3
277	1153688	3
277	54385	3
277	1153685	3
277	54387	3
277	6631	3
277	6623	3
277	1153683	3
277	70907	2
277	1153691	3
277	103950	3
277	1185746	2
284	6711	3
294	119212	4
294	45559	3
295	19004	3
295	91399	4
295	38525	4
295	64474	3
295	20108	4
295	19003	3
295	21709	4
295	111306	4
295	73500	3
296	6807	3
296	18514	2
296	6806	3
296	43088	3
296	6848	4
296	19288	3
296	6817	2
296	318511	3
298	18127	4
298	1150518	2
298	38787	3
298	1144887	4
298	38083	4
298	92699	2
298	19223	3
298	19586	3
298	6981	3
298	19587	3
298	19227	3
298	97990	3
298	1107815	4
298	111094	3
298	1114746	SC
298	89474	4
298	89476	3
307	7105	3
308	51339	3
308	65924	2
308	51244	3
308	51352	3
308	59344	3
308	20822	3
308	59392	3
308	20821	3
308	51336	3
308	71423	2
308	71454	2
308	64455	3
316	82227	4
316	82224	4
316	21344	4
316	66275	4
316	72321	4
316	112340	4
316	19197	3

316	66288	3
316	72319	3
316	112002	3
316	66256	4
316	72329	4
316	120511	4
316	19200	4
316	66270	4
316	72324	4
316	112022	4
316	112058	3
316	116616	3
316	116620	4
316	92625	4
316	101804	3
316	101806	3
316	111978	4
316	102208	3
316	103280	4
316	112031	3
316	116456	4
316	116478	3
316	1349262	3
316	72379	4
319	7210	3
319	19884	4
319	7195	3
319	68042	3
319	65114	4
319	106796	4
319	106809	3
319	7196	3
319	21698	3
319	1205072	4
319	18427	3
319	97267	3
319	1187551	3
319	307202	2
322	7278	3
322	73400	4
322	73402	4
322	100380	5
322	7269	5
322	18766	5
322	18768	5
322	60016	3
322	65065	4
322	65869	3
322	17283	3
322	18750	4
322	18751	3
322	18752	4
322	18753	4
322	18754	4
322	19540	4
322	38771	4
322	51400	4
322	59588	4
322	59602	4
322	59983	3
322	60026	3
322	60034	3
322	69819	4
322	69855	4
322	73364	5
322	73386	SC
322	76387	4
322	76391	3
322	76566	4
322	115468	4
322	115590	3
322	59510	4
322	59582	5
322	59598	5
322	59626	3
322	59634	4
322	59638	3
322	59666	5
322	59686	4
322	59690	5
322	59717	4
322	60014	3
322	60024	4
322	60030	3
322	66514	4
322	73362	4
322	73370	4
322	73374	4
322	73378	4



322	73384	4
322	73390	4
322	73406	4
322	73410	3
322	76381	4
322	76524	4
322	18764	5
322	18765	4
322	51415	4
322	51458	3
322	59518	4
322	59723	4
322	60036	SC
322	60685	4
322	69859	4
322	73372	3
322	73380	4
322	73394	4
322	73396	5
322	73412	4
322	76327	3
322	76397	3
322	76473	4
322	76580	4
322	115456	4
322	115536	4
322	5000429	4
322	5000437	4
322	18756	3
322	18757	3
322	18758	4
322	18759	4
322	18761	4
322	49015	4
322	51371	3
322	51386	3
322	51407	4
322	51409	4
322	53011	4
322	59593	4
322	59606	4
322	59644	4
322	65874	3
322	66545	4
322	69823	4
322	69857	4
322	73376	4
322	73388	4
322	73392	3
322	73404	3
322	99122	3
322	5000423	5
322	115756	3

322	115786	4
322	121093	3
322	123602	3
322	1180765	3
322	1180767	3
322	1180785	3
322	1180788	3
322	1180794	3
322	1258867	4
322	1258868	3
322	1295999	2
322	5000446	3
322	99102	4
322	99105	4
322	99112	3
322	99114	4

322	99118	3
322	99120	3
322	99148	4
322	105454	5
322	105456	3
322	105458	4
322	115599	4
322	1155937	3
322	1180786	5
322	1180792	3
322	1180807	3
322	1258824	4
322	1258873	3
322	5000414	4
322	5000416	5
322	5000420	4
322	5000422	4
322	5000426	4
322	5000432	4
322	99136	5
322	99142	4
322	99156	4
322	99168	2
322	99170	4
322	115754	3
322	1180797	4
322	1258827	4
322	5000459	4
322	1286756	3
322	1286786	4
322	1180604	SC
322	1286857	3
322	76321	4
322	76355	2
322	76455	3
322	121906	3
322	123604	3
322	1184872	3
322	1184874	3
322	1184875	3
322	1184876	3
322	1184882	3
322	1184904	3
322	1258859	3
322	76380	4
322	415466	4
322	1177725	3
322	1178022	3
322	1258831	3
322	1258832	4
322	5000412	4
322	5000413	4
322	5000415	4
322	5000417	3
322	5000418	4
322	5000419	4
322	5000421	3
322	5000427	5
322	5000430	4
322	5000434	4
322	5000436	4
322	5000438	4
322	5000439	4
322	5000441	3
322	5000444	4
330	97517	3
330	7415	2
330	39141	3
330	7414	2
330	19294	3
330	61185	3
330	80028	3
330	19292	2
330	19295	3
330	7419	3
330	19293	3
330	69647	2
330	115256	2
330	1121953	3
338	20827	4
338	20828	4
338	7492	3
338	7491	4
338	21621	4
338	75740	4
338	97127	3
338	49984	3
338	97129	3
338	18583	4

338	18586	4
338	21622	4
338	7504	3
338	7526	3
338	1214846	4
338	88509	4
339	7571	2
339	87232	2
339	81410	2
339	118544	2
343	53314	3
343	18984	4
343	99200	4
343	39005	4
343	115776	4
344	72935	4
344	72933	4
344	72931	3
344	93394	4
344	1176269	4
344	115760	4
344	115764	4
344	111432	3
346	7638	3
349	100688	4
349	106760	4
349	20838	4
349	20836	4
349	1114679	4
349	1108108	4
349	1279015	SC
349	1115093	2
349	1114655	4
349	1279020	4
349	320834	4
351	7676	3
351	110578	3
351	7677	3
352	101820	3
352	97323	3
352	19049	3
352	19048	4
352	1211173	3
352	5000026	3
353	7705	3
355	18939	4
355	7716	4
355	19213	4
355	7712	3
355	19218	4
355	7713	4
355	101058	4
355	1261751	3
355	1205328	5
355	91229	4
355	319219	4
360	1177767	3
361	7791	4
362	7793	3
367	18404	3
367	7837	3
367	7843	4
367	7841	3
367	64594	4
367	92593	3
367	5000691	3
367	92601	SC
368	122596	3
374	18822	4
374	20110	4
374	37983	4
374	37985	4
374	49697	3
374	114548	4
374	37987	4
374	7945	4
374	37979	4
374	114411	4
374	1157852	4
374	96296	3
374	307946	3
375	74644	4
375	88514	3
375	74655	2
375	74633	4
375	74651	3
375	89135	3
375	74679	3
375	111388	3



375	74626	4
375	109934	SC
375	122720	4
375	111376	3
376	1165982	3
376	1166229	3
376	1166621	3
376	1166768	3
376	1165987	3
376	1166230	3
376	103132	3
376	1166210	3
376	1166760	3
376	1167927	4
376	1165971	2
376	1167093	SC
383	107224	3
383	18309	3
383	107227	3
383	21599	3
383	8065	3
383	1131681	2
383	1173137	2
384	8100	4
384	108884	3
384	1134875	3
384	81384	3
384	20451	3
384	50809	4
384	97873	3
384	1142057	3
384	81382	4
385	1258705	4
385	115302	4
385	116171	4
385	115300	4
385	1113135	3
385	1258706	3
385	1258710	4
385	97887	4
385	99043	3
386	81845	3
386	67133	3
387	62233	3
387	21697	4
387	21696	3
387	62236	4
387	18467	3
387	8163	4
387	8153	4
387	20069	4
387	115950	4
387	318468	4
396	5000293	4
396	5000295	4
396	5000294	4
398	18681	3
398	5000001	4
398	74178	4
398	58043	4
398	1170798	4
398	1108111	3
398	8266	4
398	8259	4
398	98847	4
398	100249	4
398	100251	3
398	100253	4
398	86284	4
398	1190826	3
398	1170490	4
398	107246	4
402	60822	3
402	56645	4
402	49480	3
402	63884	3
402	396659	3
403	19899	4
403	48854	3
403	72945	4
403	65212	3
403	19056	3
403	19055	3
403	87910	2
403	91295	4
403	119028	4
403	117334	3
404	18319	3
404	21075	3

404	20697	3
409	8414	4
409	8437	4
409	1183958	2
409	8427	4
409	103498	3
409	1183612	3
409	103496	4
409	1276879	4
409	95631	3
415	8554	4
415	46875	4
415	46877	4
416	91129	3
416	1106896	2
417	8579	4
417	57402	4
417	8582	4
417	8576	4
417	79485	3

417	85540	3
417	1266730	3
417	318429	4
420	8669	4
420	8666	3
420	8698	3
420	8677	4
420	24821	3
420	8689	4
420	8676	4
420	8675	4
420	39431	4
420	308665	3
423	122800	3
423	106130	4
423	106132	3
423	20106	3
423	38026	4
423	38028	3
423	115370	3
423	18494	3
423	20962	3
423	56906	3
423	57072	3
423	88810	4
423	1104311	3
423	64164	4
423	120934	3
423	73206	SC
423	102075	3
423	102077	3
426	80272	4
426	38054	4
426	8929	3
426	18207	4
426	57876	4
426	21591	4
426	100454	4
430	119112	4
430	119110	5
430	51587	4
430	8940	4
430	8946	4
430	51584	4
430	83604	4
430	119108	4
430	92184	4
431	8960	3
431	8961	3
434	18734	3
434	117420	3
434	118684	3
434	57054	3
437	9044	3
437	9035	4
437	42668	4
437	1113662	4
437	1112097	3
437	53177	4
437	1111945	4

437	53163	3
437	53175	3
437	61775	4
437	92135	3
437	62518	3
437	1111889	2
437	102772	3
437	102822	3
437	119385	3
437	119707	3
437	119711	4
437	119882	3
437	1111995	4
437	112496	4
437	1111996	3
437	1111997	3
437	1185526	3
439	71252	4
439	9094	3
441	21029	3
441	64524	3
441	70144	SC
441	64536	4
441	21039	3
441	64530	4
441	150063	3
441	5000461	SC
446	19005	3
446	9228	4
446	18053	4
446	9226	SC
446	69109	4
446	112062	4
446	1213944	4
448	1190141	4
448	1166454	4
448	1166231	4
449	9317	4
449	9290	4
449	19344	4
449	19350	3
449	9326	3
449	94183	4
449	9301	4
449	9278	3
449	52667	3
449	71333	4
449	75336	3
449	9321	4
449	9309	3
449	75341	3
449	97471	3
449	104154	3
449	9276	3
449	72859	3
449	117054	3
449	65092	4
449	72846	4
449	75366	3
449	115770	3
449	106074	3
449	1205712	3
449	70867	3
449	100049	3
449	105874	4
449	45762	3
449	113268	3
449	113270	2
449	1168779	4
449	1279840	4
450	75368	4
450	9413	4
450	118390	3
450	72115	3
450	63991	3
450	63996	3
450	118392	4
450	86658	3
451	109484	2
451	102632	3
452	101949	3
453	52465	4
453	39365	3
453	43581	3
453	43630	4
453	43621	4
453	87390	3
453	116946	4
454	1135235	3



456	21716	2
456	1323265	SC
456	21715	3
456	1114721	2
456	1323258	SC
456	106958	2
456	116224	SC
456	321714	3
457	18451	2
457	44929	4
457	44934	SC
457	18450	3
457	44508	3
457	44510	3
457	44936	3
457	5741	3
457	44662	3
457	44664	3
457	44967	SC
457	116159	4
457	1122561	SC
457	5742	3
457	44678	3
457	44907	2
457	44971	3
457	5734	3
457	44674	4
457	44904	3
457	44969	3
457	44963	2
457	63586	3
457	75431	3
457	89903	SC
457	106536	4
457	344656	3
457	344658	3
457	344965	SC
457	355103	3
457	416114	3
458	18455	4
458	73793	3
458	18456	4
458	73795	3
466	21351	4
466	100956	3
466	55840	4
466	21352	4
466	55844	4
466	19504	4
466	1162801	4
466	121145	3
466	121886	4
472	9733	4
472	9722	4
472	75823	4
472	18605	3
472	75821	3
472	9724	4
472	9723	4
472	123184	4
472	1123288	4
472	74138	4
472	18607	4
472	70802	4
472	1108061	4
472	1123291	4
472	75956	4
472	1123299	3
472	75949	4
472	100330	4
472	5001053	SC
472	150056	3
475	9772	3
480	21548	3
480	9805	3
480	107550	SC
480	50807	4
481	18571	2
481	9836	3
481	38181	3
481	9818	3
481	9829	3
481	9842	3
481	90497	3
481	110452	3
481	110440	2
481	102182	3
481	102194	3
482	1152083	3

482	38071	3
482	21891	3
482	58337	4
482	69420	4
482	19444	3
482	150160	3
482	69430	3
483	59782	3
489	9984	4
489	9988	3
489	22082	4
489	45492	4
489	45494	4
489	109456	4
490	10006	4
490	10004	4
490	9996	4
490	114232	4
494	1117645	3
494	20250	3
494	2500102	3
494	20249	3
494	97679	4
494	21042	4
494	46244	4
494	310080	4
494	72569	3
494	72571	2
494	19459	SC
494	62587	4
494	67527	SC
494	1164708	5
494	117496	4
494	120704	4
494	1315411	3
494	61072	3
494	67643	4
495	20682	3
495	20683	3
495	150186	2
496	19119	3
496	18443	3
496	21592	4
496	69459	4
496	10150	3
496	56622	4
496	18444	4
496	69454	4
496	69487	3
496	106177	5
496	106169	4
496	1296692	3
496	106157	3
496	310162	3
501	10224	3
501	54981	4
501	18341	4
501	54979	4
502	19481	3
502	38297	4
502	89245	3
502	115972	4
506	10289	3
506	55099	3
510	10316	3

513	10350	3
513	10360	2
513	18590	3
513	52283	3
513	65162	3
513	1322573	3
514	10394	3
514	20916	3
515	10423	3
515	62198	3
515	69197	3
515	20146	3
515	20145	3
515	69434	3
515	24510	3
515	80354	3
517	50526	3
518	1118104	3
518	1118088	4
518	1118256	3
519	10505	2
519	10516	3
519	10501	3
519	1205022	3
521	10592	4
521	10591	3
521	10606	4
521	121054	3
521	10594	4
521	106372	3
521	10589	SC
521	10607	4
521	106368	4
521	106382	4
521	121061	SC
521	39077	4
522	86701	3
522	40736	3
522	86703	3
522	58453	3
522	109710	1
522	358455	3
526	10752	4
526	54726	4
526	70678	4
526	62892	3
526	1153827	3
526	1166524	3
526	84395	3
526	1166526	3
526	1189132	3
527	84408	3
527	1179787	3
527	10808	3
527	10796	2
527	97685	3
527	20595	3
527	10798	3
527	10813	3
527	10802	3
528	10873	4
532	111008	3
532	10975	4
532	18509	4
532	10967	3
532	10968	4
532	20974	4
532	1112301	3
532	310981	4
532	310988	3
533	1106642	1
534	18725	4
534	11114	4
534	100893	4
534	11115	4
534	59818	3
535	118648	4
535	106550	1
545	68592	SC
545	85730	2
545	90499	SC
546	11233	4
546	11234	4
546	11232	4
546	1205591	4
546	11222	4
547	11317	4
547	11316	4



547	11299	4
547	11311	4
547	11313	3
547	311300	4
548	11438	4
548	11446	3
548	103301	4
548	11437	3
548	11436	4
548	103309	3
548	70706	4
548	11434	4
548	103305	4
549	118697	4
549	53338	3
549	11528	3
549	113809	3
549	11533	3
549	99843	3
549	119894	3
549	11542	3
550	11595	4
550	1178921	3
550	11607	3
550	311610	3
550	11608	4
550	11606	3
555	11731	4
555	93001	4
555	18325	4
555	11719	4
555	11727	4
555	56630	4
555	11718	4
555	311717	4
568	11874	3
568	69971	2
568	71689	2
568	11878	3
568	69993	3
568	81914	3
568	62406	4
568	81923	2
568	95424	3
568	104808	3
568	121740	2
568	1213054	1
568	95426	1
568	120944	3
568	1214613	2
568	1287599	2
569	53202	3
569	12017	3
569	12015	3
569	53101	3
569	1179151	3
569	52003	3
569	12013	3
569	12018	3
569	1113541	4
569	11998	3
569	115011	3
569	12014	3
570	12330	4
570	12345	4
570	1127694	4
570	12328	4
570	12326	4
570	108486	3
570	116764	3
570	12329	4
570	116754	4
570	12331	4
570	116752	4
570	12325	4
570	5000969	4
570	60288	4
570	1109331	4
570	12327	4
571	12583	4
571	12590	4
571	12584	3
571	12569	4
571	12586	4
571	1121130	4
571	12582	4
571	312585	4
571	12570	4
571	95166	3

571	102296	3
571	20071	4
571	1113242	3
571	312562	4
572	12704	4
572	9709	3
572	12693	3
572	12692	3
572	12695	4
572	12708	4
572	82840	3
572	1100007	3
572	12694	4
572	12691	3
572	12696	4
572	82834	3
572	63834	4
572	1100006	3
573	20039	4
573	12814	4
573	12813	3
573	12811	4
573	99084	4
573	21460	4
573	99098	4
573	116866	3
573	12815	3
573	99088	3
573	1112912	3
573	99076	4
573	1112910	4
573	116572	4
573	12821	4
573	20040	4
573	1112869	3
574	12909	4
574	12905	4
574	1102671	4
574	12910	4
575	12971	4
575	12972	4
575	12970	4
575	20841	4
575	38596	4
575	12953	4
575	21598	4
575	72169	4
575	12964	4
575	87193	4
575	1113161	4
575	1117665	4
575	312952	4
576	13104	4
576	13103	4
576	38509	4
576	1185503	5
576	38994	3
576	116498	4
576	1178688	4
576	13118	4
576	13107	3
576	313092	4
577	102146	5
577	13202	3
577	13200	4
577	13193	4
577	102148	3
577	20560	4
577	13199	4
577	101938	3
577	13201	4
577	13214	3
577	102158	3
577	18866	4
577	102160	2
577	104158	3
578	13287	4
578	13289	4
578	13286	3
578	13285	4
578	99036	4
578	13284	4
578	99032	SC
578	20426	3
578	13288	4
578	99038	4
578	1110894	4
578	118180	3
578	117070	4

579	113709	4
579	13426	4
579	13424	3
579	13454	4
579	13421	4
579	44258	4
579	122918	3
579	13425	4
579	13422	4
579	13417	4
579	13403	4
579	122288	4
580	13611	4
580	13601	3
580	13600	4
580	13599	4
580	101153	4
580	20306	4
580	13602	4
580	101149	4
580	13614	4
580	13581	4
580	13597	4
580	1192307	3
580	5000731	3
581	13719	4
581	13720	4
581	13723	4
581	13699	4
581	13718	4
581	45018	4
581	110280	4
581	45070	4
581	116400	4
581	1119202	3
581	1162881	5
581	66463	4

581	88652	3
582	13857	4
582	13867	4
582	13866	3
582	13859	4
582	103376	4
582	13868	4
582	13865	4
582	103406	4
582	13864	4
582	1084794	3
582	13862	4
582	1107233	4
582	13854	4
582	103404	3
582	1084796	4
582	1084801	4
582	103346	3
583	13997	4
583	99308	4
583	13996	4
583	54490	3
583	13965	4
583	13995	4
583	13994	4
583	1122966	4
583	50392	4
583	100256	4
583	1191555	4
584	14094	4
584	18364	3
584	14096	4
584	14093	3
584	14097	4
584	18365	4
584	14092	4
584	14091	4



584	107896	4
584	121704	4
584	14095	3
584	1111227	3
584	121932	3
584	101920	2
584	1111225	4
584	74345	4
584	105526	3
584	1113009	3
584	1113011	3
585	1175716	5
585	14236	4
585	14234	4
585	14214	4
585	1184410	4
585	14227	3
585	14225	4
585	122343	3
585	14235	3
585	1126962	4
585	14240	3
585	111954	4
585	97099	4
586	14361	4
586	14359	4
586	121850	3
586	14369	4
586	120922	4
586	26611	4
586	121848	4
586	14376	4
586	14360	4
586	121852	4
586	14373	3
586	14358	3
586	112582	3
586	44892	4
587	14507	4
587	91561	4
587	14502	4
587	91555	4
587	101452	4
587	14508	4
587	91738	4
587	118474	3
588	14536	4
588	1152635	4
588	102040	4
588	104532	4
588	111100	3
588	102665	3
589	14555	3
589	14554	4
589	68180	3
590	14559	3
590	14557	4
590	113563	3
590	113565	3
590	5000899	3
590	22000	3
590	120116	3
591	14563	4
591	1103258	4
591	14567	4
591	14565	4
591	94098	4
591	94102	4
591	1103070	3
591	14564	3
591	1113810	3
591	94115	4
592	14582	4
592	14576	4
592	122660	4
592	14577	4
592	114417	4
593	45815	3
595	14607	4
595	14606	4
595	14608	4
595	20121	4
595	119916	4
595	1108076	4
596	14613	4
596	48921	4
596	48923	4
596	18235	4
596	48926	3

596	48919	4
596	100866	4
596	48917	4
597	14615	3
597	14616	4
597	96201	4
597	96204	4
597	114564	4
597	19970	4
597	114444	4
599	116592	4
600	1128957	3
601	1103650	4
601	1127083	3
601	105648	3
601	1103530	3
601	1117046	5
605	55521	3
605	55519	3
605	55523	3
605	55525	3
605	62970	3
608	114360	2
608	97650	2
608	64898	1
609	14726	4
609	14725	4
609	14727	3
609	70298	4
609	14703	4
609	20899	3
609	20896	4
609	14716	3
609	20900	4
609	92167	4
621	43144	2
621	54056	3
621	18089	3
621	18899	3
621	62025	3
621	43148	3
621	2500005	3
621	18900	3
621	1123281	3
626	1146576	4
626	1146575	4
634	14974	4
634	14973	3
634	14975	3
634	14970	4
634	1103252	4
634	14980	4
634	14979	3
634	113645	4
634	1128262	SC
634	1184817	3
634	102304	3
641	56664	4
641	56668	4
641	56666	4
641	116904	4
647	15156	3
648	15159	3
648	15158	4
648	1170278	4
649	1175049	4
649	82336	2
661	18741	3
662	20739	2
663	19249	2
663	65861	3
663	65901	2
663	108970	3
663	19247	3
663	70550	3
663	70610	3
663	73415	3
663	73456	3
663	73458	3
663	109028	3
663	150304	3
663	15246	3
663	108525	4
663	108938	3
663	15267	3
663	15270	3
663	65446	3
663	65897	3
663	70566	3

663	73417	3
663	74098	3
663	82338	3
663	92663	3
663	1186821	3
663	67859	3
663	108496	3
663	65892	3
663	150300	3
663	150301	3
663	150302	3
663	1187487	3
663	1189179	3
663	1189180	3
664	18201	4
664	122809	3
664	98406	4
664	49533	4
664	56085	4
664	18093	5
664	20610	5
664	18096	5
664	112296	5
664	117050	4
665	15345	3
665	15343	3
665	1153311	3
665	1153188	4
665	73588	1
665	1181219	3
665	19662	4
665	15347	4
665	1202232	3
665	1202223	3
665	1120717	3
666	15408	4
666	64706	3
666	1185074	4
666	21112	3
666	15403	4
667	118706	3
668	119261	3
669	47714	3
669	20406	3
669	49060	2
669	20459	3
669	47706	3
669	47712	2
669	19940	3
669	47708	3
669	69911	3
670	15476	3
670	15475	3
670	15480	4
670	85011	4
670	21606	4
670	21607	3
670	1203355	3
671	15554	3
671	18502	3
671	39415	3
671	15550	3
671	18501	4
671	50154	3
671	111718	3
671	67605	3
671	19071	3
671	97573	3
671	98029	3
671	360729	3
673	63965	4
673	87182	4
673	63962	4
673	71355	4
673	56585	4
673	20871	4
673	63960	4
673	52270	4
673	81956	5
673	315605	4
677	15644	3
682	113210	3
685	85348	2
688	80010	3
688	80037	4
688	1146605	3
688	15739	3
688	104584	4



688	15742	4	730	16393	3	810	1050263	3
688	20274	4	730	60414	4	823	19584	4
688	15743	3	730	102820	3	823	59174	4
692	1267239	3	734	95098	3	823	43986	4
693	15783	3	734	1156866	3	823	55388	3
693	15782	4	736	68383	3	823	96713	SC
693	15784	4	736	68378	SC	823	50928	3
693	1160031	5	736	59750	3	823	70554	3
693	1101758	5	737	100958	3	823	50926	4
693	15789	3	737	21356	3	823	102686	4
694	15840	4	737	16510	4	823	1204581	3
694	15841	4	737	58354	4	823	1167038	3
694	15839	4	737	16508	4	823	1204986	4
694	101290	4	737	58376	3	824	123863	2
694	15838	4	737	19036	SC	824	150190	3
694	15874	4	737	73125	SC	824	123864	2
694	21826	3	737	112564	4	825	1108935	3
694	1111636	3	737	19038	3	826	18099	3
694	1128365	4	738	48810	3	826	107102	4
694	115542	3	739	123555	4	826	111280	3
694	52101	4	739	46909	SC	826	107109	4
699	150273	4	739	89515	4	828	5000173	3
699	51699	4	739	74251	SC	828	5000033	3
699	58075	4	746	18948	3	828	1137437	3
699	15998	4	746	1258919	3	829	1156094	3
704	16108	2	750	50884	2	829	1313151	2
704	1216373	3	750	57852	2	829	1139597	3
705	22109	4	750	98134	2	829	1303776	2
705	110262	4	750	57849	3	830	1029763	4
707	63606	4	750	50886	3	830	1112645	3
707	74870	3	750	1118130	2	830	17201	3
707	56440	4	752	79351	SC	862	46917	3
707	56438	4	752	1076010	SC	862	46915	3
707	97529	3	752	1160239	SC	862	1057519	SC
707	112850	3	756	42963	3	878	62472	3
712	1160164	3	756	19086	3	878	44027	3
712	150055	3	756	20385	3	878	43988	4
712	1156475	3	756	43012	3	878	115702	4
712	16170	3	756	62690	3	882	70582	3
712	104746	3	756	62694	3	898	53397	3
712	1156472	3	756	62702	3	910	86442	3
712	1161188	4	756	19090	3	916	95194	3
716	16218	3	756	20384	3	916	95195	3
716	350145	4	756	62822	2	916	94243	3
717	16236	4	756	85332	4	926	107126	3
717	122450	4	756	19085	4	926	107128	3
717	116588	4	756	43222	SC	939	119148	3
717	97221	4	756	1189700	2	952	19205	4
717	59794	4	757	105968	2	952	50033	4
717	116586	4	757	17046	3	952	18463	4
717	59792	4	757	119182	4	952	319204	4
717	1166723	4	763	20690	4	953	18615	3
718	18675	3	763	16739	3	953	17662	3
718	91219	4	763	1076351	3	953	19206	2
718	41800	3	780	16834	4	953	1191655	3
718	69874	3	780	16827	4	953	1268517	3
718	98090	4	780	18472	4	953	17663	3
718	18677	3	780	75099	4	967	103594	4
718	75606	3	780	16826	3	989	5000464	2
718	115942	3	780	18473	4	994	5000517	3
718	18570	4	780	75096	4	994	17938	4
718	98092	3	780	16825	4	997	4278	3
718	75608	4	780	1120548	3	1014	17927	3
718	1152746	3	780	118380	4	1014	75867	3
718	1170432	3	781	49094	3	1014	347565	3
718	1204189	3	788	95912	4	1019	21556	3
718	1278869	3	789	16904	2	1019	92973	3
718	116136	3	789	16903	2	1027	17725	4
718	75604	3	789	1161609	4	1027	38341	4
719	51609	3	789	97021	3	1027	64210	4
719	51613	3	790	16929	4	1028	45598	3
719	51638	3	792	18166	3	1028	51042	4
719	96497	4	792	98506	4	1028	17768	4
719	113559	3	792	62191	3	1028	17735	3
719	51558	3	792	92284	3	1028	5000475	4
719	90004	SC	792	55334	3	1032	17328	3
719	105575	3	792	74092	4	1032	117750	4
719	68063	3	793	111786	3	1034	8407	2
724	86883	4	794	20016	4	1034	19894	1
724	1166834	4	794	20144	4	1036	11657	3
724	46903	4	794	70338	4	1036	20853	3
727	5000195	2	794	60582	4	1036	11154	3
728	117648	3	794	1192256	4	1036	20851	3
730	16390	4	794	52216	4	1036	60412	2
730	150039	4	794	101098	4	1036	63978	3
730	16386	4	794	1192257	3	1036	60409	2
730	16391	4	794	122408	4	1036	82494	SC
730	60438	4	794	102021	5	1036	121476	3
			794	1122942	4	1036	150034	3



1036	92488	SC
1036	1185158	3
1038	1053152	4
1038	119341	5
1038	118702	4
1038	83470	3
1038	83840	4
1038	108692	3
1038	1117115	3
1038	385424	3
1041	51068	4
1041	38264	4
1041	58480	4
1041	51102	4
1041	95753	4
1041	109988	4
1041	110004	4
1042	42154	4
1042	59414	4
1042	119918	4
1042	20332	4
1042	20331	4
1042	1144479	4
1042	1331015	4
1042	1308133	3
1042	320325	4
1043	14858	4
1043	14857	4
1043	14863	4
1043	21098	4
1043	14855	4
1043	321096	4
1045	52554	3
1045	64016	3
1045	352543	3
1046	5000980	4
1046	118858	4

1046	99224	4
1046	82746	3
1046	91839	4
1046	17005	4
1046	112953	3
1046	1046925	3
1046	1174555	2
1046	383139	3
1051	117947	3
1053	112532	3
1053	69062	4
1053	101840	4
1053	101842	3
1055	1108075	3
1055	1106431	3
1055	5000214	3
1055	1103800	3
1058	90329	3
1058	84453	3
1058	88156	3
1058	48581	3
1058	113941	3
1058	1109528	3
1058	97053	SC
1058	1114351	3
1060	1185396	5
1060	1185276	4
1060	115390	3
1060	1258720	3
1066	67319	3
1075	96446	3
1075	1128003	3
1076	98023	3
1077	116508	3
1077	1175619	3
1077	18785	3
1077	118722	3

1078	17934	5
1078	19600	4
1078	81098	4
1078	81096	3
1078	117633	3
1078	109560	4
1078	113204	4
1080	350819	4
1080	17941	3
1082	103365	4
1082	107752	3
1082	5001021	4
1084	68953	4
1084	99517	4
1084	5000221	3
1084	1152211	4
1085	68119	3
1087	73753	3
1087	17955	3
1087	72675	3
1087	106830	3
1087	73755	3
1087	73751	3
1087	118868	3
1087	108725	3
1087	94223	3
1087	109533	3
1087	109258	3
1087	94221	3
1087	110636	3
1092	120410	4
1092	5000313	SC
1092	1167853	4
1092	73163	4
1092	1039255	4
1092	50963	4
1107	5000235	3
1107	109284	3
1107	21254	3
1107	68267	3
1107	1205913	3
1107	320717	3
1113	1110563	4
1113	73535	5
1113	90467	4
1113	73537	4
1113	90455	3
1113	115984	4
1113	73539	4
1113	89522	4
1113	90571	4
1113	90363	4
1113	102574	4
1115	71257	3
1115	90754	3
1115	19959	3
1118	90734	2
1126	18323	4
1126	18322	5
1126	64153	4
1126	19331	4
1126	61066	3
1126	19330	4
1126	21535	4
1126	44421	4
1126	61592	4
1128	7399	3
1128	107766	3
1128	70940	2
1128	79225	3
1128	79217	3
1128	20861	3
1128	318956	3
1129	1139841	4
1129	99857	3
1129	1120215	3
1129	21563	4
1129	91585	SC
1129	121137	3
1129	320348	3
1131	108702	3
1131	86830	3
1131	96361	3
1131	86832	3
1131	116722	3
1131	5000011	3
1139	87760	2
1141	1154415	3
1141	1154417	SC

1141	97135	3
1141	1163799	3
1149	89088	3
1149	72407	4
1149	19304	4
1149	18593	4
1149	97796	4
1149	72405	4
1149	89164	4
1149	415436	3
1153	1168553	3
1157	1056198	3
1157	96096	2
1157	20468	SC
1157	92980	2
1160	108628	2
1166	123237	4
1166	123002	4
1166	123120	3
1170	90947	3
1170	90800	4
1173	83478	3
1173	20446	3
1173	20447	SC
1173	83480	3
1185	68941	3
1185	74775	3
1185	74773	4
1185	68939	3
1185	1140245	4
1185	1295074	4
1185	1287504	3
1185	1111526	3
1187	106436	3
1187	319984	3
1189	102619	3
1189	69464	3
1189	5000463	3
1189	1160338	4
1189	64748	4
1189	118594	4
1189	107138	3
1189	309956	3
1190	18821	4
1191	121034	3
1196	20522	5
1196	20365	4
1196	92715	4
1196	89261	5
1196	57386	5
1196	20528	4
1196	20736	4
1196	20521	4
1196	107120	4
1196	57236	4
1196	111266	4
1196	1170031	4
1196	102896	4
1196	97647	4
1202	1029474	4
1202	91049	4
1202	91045	3
1202	359760	3
1205	1259896	3
1221	7403	2
1224	1113966	2
1224	90331	3
1224	90365	2
1224	90369	2
1224	1113982	3
1224	390367	2
1225	98577	3
1225	98597	4
1225	1186744	3
1225	119298	3
1227	69306	2
1227	69308	3
1227	69304	3
1230	19685	3
1230	19683	3
1230	21567	4
1230	21568	4
1230	1112644	3
1231	80158	3
1231	97091	3
1232	44283	4
1232	44281	4
1232	44289	4
1232	44287	3



1232	86017	4
1232	111884	4
1233	92777	3
1233	92775	4
1239	55167	3
1239	49140	3
1244	86356	4
1244	19750	5
1244	50051	5
1244	1156532	5
1245	19839	4
1253	66103	3
1255	1184351	4
1255	86205	4
1256	111034	4
1258	89896	3
1258	390517	3
1263	49322	2
1263	19779	3
1263	48806	3
1263	54973	2
1264	87929	4
1264	75094	4
1267	59128	3
1270	1170114	3
1270	1300486	3
1273	90756	3
1273	97083	3
1273	1050233	3
1280	98348	3
1281	99648	4
1281	91177	4
1281	88938	4
1281	80324	4
1281	88902	4
1281	1104026	5
1292	65971	3
1292	37944	3
1292	95197	2
1292	21101	3
1292	19831	3
1292	37942	3
1292	37940	3
1292	102327	3
1292	1177444	3
1292	1212462	2
1298	1103168	3
1298	1175943	3
1298	53869	3
1298	348488	3
1299	19864	4
1299	19863	4
1299	47675	3
1299	82174	3
1299	19865	3
1299	83370	3
1299	47682	4
1299	109482	4
1299	1161630	2
1300	69366	3
1302	1109518	2
1303	98986	4
1303	113631	4
1303	1105140	4
1303	1105298	4
1303	98964	4
1303	1126665	4
1303	1167930	3
1303	92661	3
1303	1185675	4
1303	102047	SC
1304	319908	3
1307	21730	3
1307	17259	3
1308	49105	3
1308	56528	2
1308	1109890	2
1310	49253	3
1310	50300	3
1310	48541	4
1310	24519	3
1310	321976	3
1317	1108311	4
1317	98041	3
1317	98039	3
1317	98037	4
1317	90597	3
1317	98035	3

1319	51127	3
1319	59835	3
1319	108698	3
1322	90443	4
1322	98730	4
1325	49088	3
1325	99613	3
1325	48761	3
1326	1120297	4
1336	105920	3
1336	108882	3
1336	66761	4
1336	67223	4
1336	66759	3
1336	96370	3
1336	50049	4
1336	38328	4
1336	5000150	4
1337	99926	2
1345	114045	SC
1350	104722	3
1350	1130119	3
1350	5000310	3
1355	20259	3
1355	1171586	4
1356	20686	4
1356	91865	3
1356	113477	3
1356	1146763	3
1356	20307	2
1359	5000191	4
1360	110580	3
1362	109692	3
1364	58816	4
1364	80103	4
1364	80105	3
1364	80101	4
1365	20407	4
1365	18232	3
1365	18000	3
1365	342502	3
1371	112536	3
1379	20481	4
1381	108719	3
1396	1121426	4
1396	107635	4
1396	1114625	4
1396	1292721	3
1396	1264098	3
1401	20518	3
1403	1117490	4
1414	57926	3
1414	85652	3
1414	352123	3
1414	50992	4
1414	45877	3
1414	54924	4
1414	52743	4
1418	1116296	4
1418	1258746	3
1418	96729	3
1420	91951	3
1420	104259	4
1420	391943	3
1422	95047	3
1422	75106	3
1422	73259	4
1422	73262	4
1422	75109	4
1422	73250	4
1422	20677	4
1422	92657	4
1423	101180	SC
1426	15977	3
1426	1153897	2
1427	1122568	3
1427	5000228	3
1427	1130277	3
1427	75671	3
1427	5000225	3
1427	350265	3
1430	1155403	4
1430	20725	3
1430	5000931	3
1430	1103473	5
1430	59488	4
1430	48207	5
1430	49227	3

1430	88446	4
1430	48211	4
1430	98573	4
1430	67228	4
1433	122412	2
1434	5000227	2
1436	43974	2
1436	105890	3
1437	118986	3
1437	123385	4
1444	50449	SC
1444	51683	3
1444	57576	3
1444	350447	3
1446	121421	3
1446	121445	3
1446	1152443	3
1446	121425	3
1446	1163319	4
1450	89210	3
1450	88298	3
1450	97594	SC
1450	21218	3
1450	97596	SC
1450	1156760	3
1452	1104244	3
1452	1109522	4
1459	5000023	3
1461	59202	3
1461	78256	4
1461	63082	3
1461	60094	3
1461	63078	4
1461	57294	4
1461	69065	4
1461	63076	4
1462	59118	3
1472	111730	3
1472	1187030	3
1472	109418	3
1478	1113254	SC
1478	1108955	3
1486	69169	4
1486	66566	4
1487	1074145	3
1487	21662	3
1487	321646	3
1490	49108	3
1490	1134455	4
1490	50829	5
1490	68402	3
1490	50811	4
1490	68524	4
1491	1204112	3
1494	80093	4
1494	67582	3
1494	21655	3
1494	21656	3
1494	22095	4
1499	96687	2
1500	1113972	2
1502	120034	4
1504	5000196	3
1504	5000524	3
1504	5000319	3
1504	1106761	3
1504	1132417	2
1507	99242	3
1508	117642	3
1508	1078192	3
1509	66627	3
1509	66625	3
1509	100199	3
1509	366629	3
1510	112938	4
1510	105868	3
1510	112538	3
1510	63536	3
1513	1135271	4
1513	59780	3
1518	110315	3
1519	49084	3
1519	67599	3
1519	50474	3
1519	108676	3
1540	5000263	3
1540	5000264	3
1542	101698	4
1542	101704	4



1542	111012	4
1542	420185	3
1546	67498	3
1546	123360	2
1547	37304	3
1547	1139654	4
1547	1148248	3
1552	117106	3
1552	109305	3
1552	117813	3
1554	1099914	3
1554	97095	3
1554	80319	3
1554	80317	3
1554	119018	3
1554	119016	3
1557	73144	3
1559	119994	3
1559	72663	3
1559	119684	4
1559	119120	4
1559	119690	4
1559	119686	4
1559	1171961	5
1559	92734	4
1563	38313	4
1563	72669	4
1563	38315	4
1563	50815	4
1563	59153	4
1563	50813	4
1563	85422	4
1563	1072419	4
1563	96693	4
1568	17843	4
1571	1107741	3
1572	71207	3
1572	1073240	3
1573	113228	4
1573	118924	4
1573	119020	3
1573	118922	3
1575	108654	4
1575	68544	4
1575	356706	3
1577	62104	3
1578	104444	SC
1578	1148226	3
1580	86608	4
1580	46871	4
1580	86606	4
1581	106137	3
1586	5206	3
1586	63698	3
1586	111398	3
1586	60342	3
1586	63678	3
1586	44174	3
1590	118744	3
1590	117476	3
1590	120437	3
1591	98620	3
1591	50104	3
1591	67938	3
1591	67936	3
1592	45976	1
1599	119030	4
1600	54969	3
1600	86288	3
1600	82633	3
1600	67584	3
1600	67202	3
1600	67204	3
1600	67206	3
1600	346023	3
1601	1100603	3
1606	74164	2
1606	74166	2
1612	1076970	3
1613	82984	4
1623	46151	2
1624	53414	3
1624	52891	3
1632	100882	4
1638	46278	3
1639	1165489	3
1640	108708	4
1641	82990	3
1641	5000322	3

1642	58834	4
1642	73763	3
1642	82631	4
1643	107044	4
1643	5000870	4
1645	58813	3
1647	1076715	3
1647	109576	3
1656	1076720	3
1656	109574	3
1656	59134	3
1656	1331810	SC
1657	91029	3
1657	1076690	3
1658	71267	4
1659	74920	3
1659	74924	3
1659	74922	3
1664	66361	3
1666	1076468	4
1669	71859	3
1672	104536	4
1672	104534	3
1672	1141580	3
1675	1148707	3
1676	79840	3
1676	79838	3
1676	79854	3
1677	48614	2
1694	80214	3
1694	1042084	4
1695	1132698	3
1697	1154745	3
1699	1047194	3
1702	114606	3
1702	88864	3
1702	105764	3

1703	69060	3
1703	112961	3
1708	59124	3
1709	1108119	3
1709	118710	4
1709	1109055	3
1709	118608	4
1709	122386	4
1711	1109419	3
1711	112548	3
1716	5000176	3
1716	47852	3
1716	50316	4
1716	47854	4
1716	50318	3
1716	50859	4
1716	1130455	3
1716	1204014	3
1717	47858	3
1717	68411	3
1717	68949	3
1718	80328	4
1718	80326	5
1718	71144	4
1718	47862	4
1718	118752	4
1718	71146	5
1721	5000012	2
1728	118774	3
1728	117474	3
1728	72565	3
1734	50979	4
1734	79007	3
1734	119806	3
1734	71161	4
1734	47935	4
1735	5000552	4

1735	90529	4
1735	75875	4
1735	90432	4
1735	90434	4
1738	59662	2
1742	75264	4
1743	120444	SC
1753	48022	4
1758	1104883	3
1758	117018	3
1758	118754	3
1758	119812	3
1758	1125500	3
1759	112544	3
1759	1059861	4
1767	101749	4
1767	83372	3
1767	83374	4
1772	106820	4
1772	1058486	4
1772	95170	4
1772	5000272	3
1773	98748	3
1773	73528	3
1775	99849	3
1775	74328	3
1776	70104	SC
1783	1179870	2
1783	1029922	2
1785	109282	2
1785	98760	3
1785	120771	1
1790	1048120	2
1804	5000240	3
1804	5000241	3
1804	48634	3
1805	5000010	3
1805	109562	3
1805	109564	4
1805	1129000	3
1805	1076585	3
1805	107619	3
1807	1127979	4
1807	5000147	3
1807	5000144	3
1807	1181116	3
1807	5000148	3
1807	1120468	4
1807	5000145	3
1807	63393	3
1808	1103831	4
1808	1117583	4
1809	1166279	4
1809	1153787	3
1809	85635	3
1809	48229	4
1809	100746	3
1810	1168209	3
1813	1122910	4
1813	1153898	3
1813	1153899	2
1813	1155843	3
1815	87244	3
1815	107627	3
1818	94313	3
1818	83918	3
1818	94919	SC
1818	73746	4
1818	1182342	4
1818	94917	3
1820	84372	4
1820	86806	3
1820	1127227	3
1825	49349	2
1825	50248	3
1825	50233	3
1835	113060	3
1836	6113	4
1836	1200362	4
1836	49006	3
1836	53409	4
1841	4304	4
1844	118822	2
1846	85252	3
1846	7452	3
1850	75871	3
1854	1070721	3
1854	405984	3
1856	79817	3



1869	83694	3
1869	67795	SC
1869	50550	4
1869	102754	3
1870	1214165	2
1872	5000515	3
1874	122578	4
1879	109541	5
1879	109537	3
1879	112951	4
1883	51104	3
1883	51701	4
1883	56170	4
1883	109309	4
1883	51108	4
1883	51106	3
1883	54903	4
1883	118712	SC
1892	122374	3
1895	90084	4
1895	1128948	5
1895	52783	4
1895	1258976	5
1895	1128947	4
1898	1135040	4
1899	69310	2
1901	86908	3
1906	51218	3
1913	67799	4
1913	67617	4
1913	67208	4
1913	67564	3
1913	117218	4
1913	119000	3
1917	98350	4
1917	100878	3
1917	98409	3
1917	119996	3
1917	51270	4
1917	79756	3
1917	108376	4
1917	106986	SC
1917	54418	3
1927	88946	4
1927	89782	4
1927	68155	4
1927	51320	3
1927	51324	4
1927	56466	4
1927	117205	3
1927	117308	3
1933	1157859	2
1936	1166445	3
1938	88910	1
1939	90689	2
1939	90691	3
1939	90693	3
1939	114628	2
1945	116428	3
1945	95801	4
1952	80204	3
1956	119814	3
1956	351810	3
1961	117465	3
1961	51843	3
1961	117808	3
1964	120739	SC
1964	1117921	3
1965	1072238	3
1970	110541	4
1972	58173	3
1978	1108145	4
1978	86392	4
1978	1107685	4
1978	119044	4
1978	1057458	3
1984	99736	5
1986	111202	3
1986	71475	3
1986	71869	3
1986	71477	3
1988	1140282	3
1995	72681	3
1996	59116	2
2005	88488	4
2005	118888	4
2005	89780	3
2005	109543	3
2009	58862	2

2009	58870	3
2009	58864	3
2023	1086150	3
2023	80124	3
2023	107068	3
2023	100093	3
2023	100115	3
2027	71396	3
2040	1142201	4
2041	92990	3
2043	120418	4
2043	123165	4
2056	59745	3
2075	59120	SC
2076	117747	3
2076	98339	3
2076	91183	3
2076	88438	3
2076	85734	3
2076	100664	4
2076	100136	3
2076	101822	3
2076	1045497	2
2077	91189	3
2077	56803	4
2079	1118074	3
2082	72667	4
2082	110584	3
2082	56618	3
2082	57108	3
2085	59126	4
2086	5000365	3
2086	59140	2
2098	1136729	2
2111	101248	3
2111	118958	4
2111	108690	3
2111	117916	4
2111	108688	4
2111	100658	3
2122	118882	3
2122	5000308	3
2122	107658	3
2123	5000320	3
2123	1135212	3
2123	5000321	4
2123	5000300	3
2132	99824	3
2132	98738	3
2132	98059	4
2132	1193613	3
2132	1192781	3
2132	1193408	3
2132	72567	3
2135	90681	3
2135	71599	4
2135	68998	3
2135	71597	3
2146	85799	3
2147	104478	4
2147	1153405	4
2147	104480	3
2147	98746	4
2147	82664	4
2147	1043865	4
2148	1069977	3
2149	1107133	2
2149	1181233	3
2150	1069987	3
2150	98766	3
2150	1070483	3
2158	105916	3
2158	54975	3
2158	81351	3
2158	107823	3
2158	108706	3
2160	1174478	4
2160	117968	3
2168	59094	2
2168	1190587	3
2174	1069984	3
2175	117775	3
2175	118708	4
2175	1059329	4
2175	1059323	4
2175	1116404	4
2175	1114619	5
2175	122592	3

2180	1103792	3
2183	92011	SC
2186	54330	3
2186	1161125	2
2189	98061	3
2191	98723	2
2191	1205554	3
2194	5000331	3
2194	104382	3
2198	115394	3
2200	5000183	3
2222	1141771	3
2222	1166253	3
2240	1076092	3
2242	5000317	3
2242	99210	3
2242	5000318	3
2244	99619	2
2271	94248	SC
2271	88484	3
2271	96432	3
2271	96434	3
2279	80133	4
2279	58999	4
2279	80141	3
2279	359003	4
2288	104608	4
2323	75774	2
2323	75778	SC
2323	75776	1
2324	1058983	3
2324	1058962	3
2324	73494	3
2336	118714	3
2336	96365	4
2336	88918	4
2336	96363	3
2336	103956	3
2336	96247	3
2343	88566	3
2348	67500	3
2348	117510	3
2350	5000042	3
2362	90483	2
2362	80865	4
2362	80871	4
2365	99851	3
2365	99853	3
2365	104096	3
2368	67156	5
2383	122802	4
2409	5277	4
2409	89996	3
2409	89994	3
2409	67261	3
2409	5000194	4
2409	67291	4
2409	67259	3
2410	117310	3
2413	94211	3
2413	66905	3
2413	94213	3
2413	94215	3
2420	1069967	3
2420	5000215	3
2426	1154734	4
2426	1151648	4
2428	118748	3
2428	71029	3
2437	91007	3
2437	73517	3
2442	71457	3
2469	117671	2
2469	88972	2
2469	56334	2
2469	88970	2
2469	54308	3
2470	99615	3
2474	1114906	4
2474	94909	3
2474	71095	3
2474	94913	4
2478	95181	4
2494	65240	3
2494	55288	3
2494	5000505	4
2494	71589	4
2494	1135106	3



2497	1163885	4
2501	109303	3
2501	91031	3
2501	97217	3
2501	108723	3
2530	1042668	3
2530	118918	3
2536	83301	2
2536	110582	2
2564	13437	4
2564	122676	4
2564	13453	3
2564	1101742	2
2564	99800	3
2564	107495	4
2564	79572	3
2564	107492	4
2564	1134328	3
2564	118910	3
2564	1117877	3
2565	108474	3
2565	73655	3
2565	56095	2
2565	79443	3
2565	120026	3
2568	109322	3
2568	109320	3
2571	119052	4
2571	54861	3
2571	54854	4
2571	90430	4
2571	63430	4
2572	120016	2
2576	117881	3
2579	90059	4
2579	97085	4
2579	405178	5
2581	81194	3
2581	115172	3
2581	104494	3
2581	122819	3
2582	68151	4
2582	85604	4
2593	1071152	3
2593	95191	3
2593	1134368	3
2613	1077696	4
2613	1099815	4
2613	1077647	4
2613	1078534	3
2616	120591	3
2620	106018	2
2629	1101170	3
2632	109566	3
2632	109568	2
2636	118990	3
2636	1080171	4
2642	99780	2
2647	67569	3
2724	80212	3
2724	79772	3
2724	75131	3
2745	99228	3
2745	117960	3
2745	90615	3
2745	118540	3
2745	97097	3
2745	1048168	3
2745	120651	3
2754	1074022	3
2754	1085806	4
2754	1074957	4
2754	1077884	4
2770	1100615	4
2770	121158	5
2771	109288	3
2771	109286	3
2773	104538	3
2773	100120	3
2773	85086	3
2773	72915	5
2774	1179345	4
2774	347613	3
2774	1106439	3
2774	47615	4
2774	1202246	4
2774	21231	4
2787	99767	3
2787	67989	3

2787	91175	3
2791	79552	3
2794	104051	3
2794	102638	4
2796	1120519	3
2808	86440	2
2814	1145562	3
2826	67647	3
2826	81068	3
2826	80824	3
2827	1135011	3
2835	5000572	3
2835	74317	3
2835	74315	3
2835	74310	3
2835	74312	3
2835	1202388	3
2835	68587	3
2835	95077	3
2835	1276208	4
2835	80330	3
2843	95579	3
2843	74594	4
2843	90939	4
2843	59754	4
2843	59758	4
2903	1108036	3
2908	1076355	2
2908	1181598	2
2911	1069951	2
2911	1069953	3
2911	109819	3
2915	90683	2
2915	101174	2
2915	84666	3
2915	87274	3
2917	104884	3
2918	74444	3
2918	74462	3
2935	73358	3
2935	73354	4
2935	73352	4
2944	91677	4
2944	5000029	3
2944	94258	4
2944	91681	3
2944	373442	3
2950	1138920	4
2964	1148662	3
2971	1069158	3
2973	80362	4
2973	118852	3
2973	79932	3
2973	80360	4
2974	72699	3
3004	117792	2
3020	1148863	2
3020	109545	3
3034	1059632	3
3034	91161	4
3034	97932	3
3034	90705	3
3042	116816	4
3042	1111341	3
3042	1110588	4
3099	91027	3
3099	91025	3
3099	1132808	3
3117	88588	3
3117	99776	3
3146	56394	3
3149	118778	3
3149	118676	3
3151	119730	3
3151	90847	3
3151	3851	4
3151	20999	4
3151	21962	3
3151	90051	3
3151	73662	3
3151	3844	4
3151	119844	3
3160	94175	3
3161	1205199	3
3162	70738	4
3162	1102973	3
3163	113500	3
3163	121007	4
3163	121018	4

3164	122749	4
3164	1121415	4
3164	1154375	2
3164	1168453	3
3164	115023	4
3164	1168451	3
3164	110842	3
3164	1188548	3
3165	1102068	4
3165	1127989	4
3165	1102046	3
3172	60658	4
3172	60660	3
3172	60656	4
3172	1315412	SC
3172	1316076	3
3184	91907	3
3188	1102648	3
3188	107476	3
3188	1158260	3
3188	1162285	3
3189	105662	4
3189	1144914	4
3189	103592	3
3189	5000411	3
3193	88834	2
3193	47918	2
3193	51906	3
3193	73964	3
3193	321759	3
3193	73962	2
3193	51854	2
3194	1110869	3
3194	119345	3
3194	1030707	3
3194	120424	2
3194	1029207	3

3204	91358	3
3204	91360	3
3205	74089	3
3205	73908	3
3205	73976	3
3205	73980	4
3205	73978	4
3205	101438	4
3223	58412	3
3223	123083	3
3252	104648	2
3268	105982	2
3268	1112244	3
3279	1116880	3
3279	1161238	3
3279	123275	4
3279	1103699	4
3285	86600	3
3285	100152	3
3304	109337	3
3304	51948	3
3304	1141914	3
3304	94327	3
3304	1179427	3
3304	94325	3
3304	1161083	3
3304	119004	3
3306	59850	2
3319	98071	3
3332	1164485	3
3333	1077731	SC
3336	5000496	3
3337	114356	2
3337	109260	2
3339	1099720	3
3339	110278	4
3363	74058	2



3363	69285	2
3363	1156175	2
3368	1122323	4
3368	63342	4
3368	51750	5
3368	51743	4
3368	63338	5
3368	1161563	3
3368	112220	4
3371	1168059	3
3371	108014	3
3371	60642	4
3371	32532	4
3371	63008	4
3371	87350	SC
3371	88270	4
3371	87354	4
3371	105522	4
3372	5283	4
3372	96741	4
3375	117162	3
3375	90737	3
3393	105870	2
3393	405974	2
3396	86674	4
3396	105514	3
3396	106992	3
3400	91015	2
3400	82662	2
3427	94203	3
3432	14847	SC
3434	74280	3
3434	107073	3
3434	74278	3
3434	74282	3
3488	64807	3
3495	405872	3
3513	1169508	3
3515	83024	4
3515	1107660	3
3516	91939	2
3516	113421	2
3516	65138	2
3518	95147	3
3518	375150	3
3533	99798	3
3588	110282	3
3588	98750	3
3588	108696	3
3588	109458	3
3590	91354	3
3602	89484	3
3602	86902	3
3602	86900	4
3602	89482	3
3602	83281	4
3602	94925	4
3602	95151	4
3603	109298	SC
3603	100053	4
3603	48547	2
3603	100057	3
3603	100055	2
3610	5000789	2
3610	5000788	4
3610	105312	4
3610	105310	4
3610	95655	4
3610	70066	2
3613	94246	4
3615	87537	3
3615	106024	3
3615	87705	3
3615	1185044	4
3615	107854	3
3618	117176	3
3618	86623	3
3618	105986	3
3625	1075668	3
3641	3527	3
3641	107283	3
3641	85504	2
3641	115890	3
3641	67297	3
3641	91085	3
3641	1106222	3
3644	1075667	2
3663	1117945	3
3669	1159335	1

3669	1124977	2
3669	1124976	3
3697	114216	2
3716	1069464	3
3716	97453	3
3716	1060161	3
3741	1069630	3
3741	104180	3
3741	1060176	3
3756	1116037	2
3757	1100838	3
3757	1077431	3
3769	88578	3
3774	79972	SC
3776	1069962	3
3776	1069963	2
3778	1069947	2
3778	1069949	2
3783	1081608	3
3784	1076132	3
3786	1069954	3
3786	1069955	3
3789	1091379	4
3793	86820	2
3793	90220	2
3797	98740	3
3797	107286	4
3797	95565	3
3797	1260283	3
3797	80810	3
3805	108808	3
3817	1047524	3
3817	1106330	3
3817	1047526	3
3817	1047529	3
3826	85312	2
3826	109504	2
3839	70171	2
3840	112972	4
3840	90726	4
3840	90730	4
3840	90732	4
3840	1187881	4
3840	1187654	4
3849	17147	3
3849	113504	3
3849	17149	4
3849	1100876	3
3849	1100879	3
3849	110744	3
3849	40752	4
3853	1107792	3
3853	1107293	3
3853	1129362	3
3864	99644	3
3864	98164	3
3864	99646	3
3864	1148685	4
3869	1069320	3
3869	98138	3
3869	98136	3
3875	101170	3
3875	88977	3
3875	68955	3
3875	112772	3
3879	109881	3
3879	109586	3
3879	120641	3
3879	108424	3
3879	1133072	3
3881	99509	3
3881	1071085	3
3921	91095	3
3930	118704	3
3930	92923	3
3933	102968	3
3936	90865	SC
3936	90863	3
3937	96965	SC
3937	96967	4
3940	110560	3
3962	5001180	3
3966	50662	2
3966	82778	4
3966	98721	3
3966	61298	4
3966	98719	SC
3966	82782	3
3966	18059	3

3966	111666	3
3966	150036	4
3966	398622	4
3972	4144	3
3972	98853	2
3972	98726	3
3974	91883	3
3974	4068	4
3974	121471	3
3974	82032	3
3974	91885	2
3974	51289	4
3974	318336	3
3977	108104	4
3980	5000271	3
3980	73620	2
3983	90359	3
3983	81268	3
3983	100640	3
3983	118432	3
3984	87958	4
3984	85586	3
3984	116926	4
3984	116914	3
3984	74060	4
3984	74062	4
3984	416944	4
3985	118838	4
3985	1178297	3
3985	20454	4
3985	118830	3
3985	1203283	4
3987	104606	3
3987	104600	3
3987	104604	4
3987	105172	3
3987	105686	3
3987	105174	3
3990	85032	SC
4000	1055019	3
4010	75717	4
4010	75705	3
4010	15763	4
4010	15762	3
4010	9018	3
4010	75728	4
4010	75703	4
4010	83938	3
4013	98069	2
4013	96979	3
4017	97023	3
4017	88662	3
4017	88660	3
4017	88658	3
4017	1183151	3
4017	88664	2
4020	1156801	3
4020	1295812	2
4022	1177371	4
4024	120764	3
4025	123277	3
4029	116976	3
4029	417432	3
4030	10268	2
4037	99220	3
4037	99786	3
4037	99784	4
4037	79447	4
4097	1068893	SC
4098	1103162	3
4098	121466	4
4098	1168609	4
4113	108454	3
4113	108458	3
4126	116328	2
4138	90877	3
4138	90879	3
4138	92945	3
4141	90901	4
4141	90893	4
4153	1130036	3
4162	115199	2
4163	1143241	3
4163	5000465	3
4163	103178	3
4163	90020	3
4169	1136479	3
4169	1130184	3



4169	1136482	3	4566	101922	3	5228	1151388	3
4169	1143410	3	4566	1184980	3	5242	9980	3
4169	1260836	3	4566	106826	3	5285	1135938	3
4197	101504	3	4566	101924	3	5290	114224	2
4197	117956	3	4567	107564	3	5303	65116	2
4197	101502	3	4567	1055480	2	5303	47040	3
4197	101506	3	4567	407852	2	5312	1184893	4
4198	103512	3	4586	118364	3	5318	6737	2
4198	103506	3	4605	117312	3	5322	120215	4
4198	103504	4	4613	104308	3	5322	103449	4
4198	103510	3	4613	104306	3	5322	103459	4
4198	103508	3	4613	104312	3	5322	103457	3
4255	1105314	3	4613	1168037	3	5322	1103690	3
4255	1044438	3	4616	117524	3	5322	103461	3
4256	107666	3	4631	122278	4	5322	103439	4
4256	91013	3	4652	5000706	2	5322	104356	3
4256	46178	4	4652	112968	4	5322	122052	SC
4259	107038	3	4655	107614	2	5369	109300	3
4277	1075756	3	4655	104846	3	5369	118998	3
4277	104252	3	4656	104838	3	5370	59208	4
4277	104250	3	4656	104851	3	5370	59210	3
4277	1053510	3	4669	1048208	3	5403	108312	3
4277	104272	2	4674	1128122	3	5439	18188	4
4277	104276	2	4702	1076168	3	5439	15648	3
4289	99672	2	4722	80206	4	5439	51835	3
4293	91123	4	4725	90408	3	5439	51281	4
4293	100061	2	4725	90411	SC	5439	21995	4
4358	1102496	4	4751	108411	3	5439	15650	4
4358	1106312	4	4780	117292	2	5451	74488	3
4358	1128323	4	4780	123387	3	5451	74490	3
4358	80373	4	4785	1138922	4	5451	74484	3
4358	1266647	4	4785	90763	3	5511	118718	4
4358	1118111	3	4786	1106857	3	5511	108138	4
4362	108752	4	4786	123557	3	5511	108419	3
4362	100662	5	4793	1099294	SC	5511	120132	3
4362	101114	4	4826	95137	2	5520	96461	4
4362	107631	3	4826	95139	3	5520	67586	3
4367	1101780	3	4826	95141	3	5520	67588	4
4367	117282	3	4826	399212	2	5544	72763	3
4367	117284	3	4846	120426	3	5544	72767	3
4396	1175735	2	4846	109582	3	5544	72769	3
4396	17075	3	4846	118536	2	5550	69058	2
4399	1108530	3	4846	107832	2	5550	105866	3
4429	108124	4	4849	95581	4	5550	68967	3
4429	5000761	4	4849	99476	3	5550	95543	3
4429	108288	4	4849	92219	4	5550	69302	3
4429	1104893	4	4849	92215	4	5550	95545	2
4431	98116	3	4858	74042	3	5591	82678	3
4446	96989	SC	4858	1353996	2	5591	68895	3
4450	105922	4	4863	1075482	3	5592	117278	3
4450	1174855	4	4863	117259	4	5592	81102	3
4450	1081809	4	4865	112534	3	5592	73776	3
4450	1187832	4	4865	114612	3	5593	320165	3
4450	105736	4	4867	117610	3	5599	109000	4
4450	1082424	SC	4899	111188	2	5627	119890	3
4450	1174854	3	4901	108441	3	5627	120123	3
4452	5000528	3	4901	1182767	3	5670	1132433	3
4503	114992	4	4901	108443	3	5670	1134353	3
4503	13282	3	4915	1127033	3	5670	118659	4
4503	100452	3	4945	117535	3	5670	108710	3
4503	100450	3	4950	118764	2	5670	119062	3
4503	114987	3	4950	117242	2	5670	111910	3
4503	86500	3	4959	118354	3	5670	108430	3
4504	21542	3	4962	121344	4	5670	1072168	3
4504	15853	4	4962	121348	4	5670	1191488	3
4504	121401	4	4962	111524	SC	5671	1120508	1
4504	95739	4	4962	1121383	4	10349	1003009	2
4522	1155362	5	4964	118312	3	10685	1002387	4
4522	120044	5	4964	1109042	3	10836	1049656	3
4522	67465	4	4964	118264	3	11007	1026837	3
4522	88076	3	4964	1109037	3	11007	1026836	3
4522	1128542	4	4992	110518	3	11429	1024230	3
4522	67463	4	5013	150085	3	11544	1059293	3
4522	109978	3	5036	1102792	4	11544	1049896	3
4522	1119383	4	5036	1103036	4	11544	1059497	3
4522	1164463	4	5036	1102950	4	11544	1050043	3
4522	88074	3	5036	1103033	4	11563	1138859	3
4522	119810	4	5045	1117638	3	11593	1009608	1
4530	101135	3	5053	96839	3	11645	1013900	3
4530	1171422	4	5077	98657	2	11818	1028093	5
4530	114604	4	5077	98667	3	11860	1045684	4
4530	92925	4	5077	98646	3	12338	1045356	4
4530	107656	4	5107	116986	3	12338	1122119	2
4531	108128	3	5215	10222	4	12430	1028897	3
4531	18802	3	5215	21669	4	12522	1036842	4
4533	119783	3	5215	1120240	4	12723	1046339	3
4534	5000759	3	5215	1113106	4	12749	1046734	4
4534	120635	4	5216	1075492	3	12749	1046782	2
			5228	1151389	2	12766	1047078	3



12766	1047074	2
12766	1187675	2
12847	1075637	2
13417	1056704	3
13467	1056863	3
13488	1075633	3
13538	1057754	SC
13631	1069381	3
13717	1103785	2
13783	1113415	3
13783	1113410	3
13783	1072300	3
13828	1075392	2
13828	1073698	SC
13883	1075353	4
13897	1106266	3
13982	1179359	SC
13982	1077163	3
13982	1077162	3
14028	91319	4
14028	91315	4
14156	86536	2
14156	84648	3
14156	91987	2
14158	1080654	3
14162	101992	2
14248	79870	3
14248	79866	3
14248	84790	3
14248	79872	3
14248	84798	3
14248	79868	2
14248	84801	4
14263	105082	2
14297	1102416	3
14313	1087201	3
14313	1087200	3

14321	1105029	3
14321	1101668	3
14321	1101270	3
14321	1102301	3
14321	1105938	3
14342	1102266	4
14342	1102256	3
14342	1102267	4
14509	1103559	4
14509	1113375	4
14715	1107962	2
14717	1106849	3
14724	120110	4
14724	71157	3
14724	83532	4
14860	1121420	3
14890	1322182	4
14901	1109847	3

14901	1109229	3
14975	1114064	3
15015	54396	4
15015	4056	4
15015	62779	3
15015	66655	3
15015	302525	2
15032	92908	3
15032	52163	3
15032	52153	4
15032	65977	3
15032	9099	4
15032	1353712	2
15032	150058	3
15059	1200688	3
15059	1200689	4
15059	1200690	3
15121	5000409	4
15121	1120217	4
15121	5000381	4
15121	5000382	4
15121	5000383	4
15121	5000388	4
15121	5000410	4
15357	84975	3
15357	71433	3
15410	1156266	3
15450	64476	2
15450	39742	3
15450	71431	3
15452	84751	4
15452	84757	4
15452	73184	4
15452	59363	4
15452	100814	3
15452	59367	4
15452	71451	4
15453	84659	2
15453	359371	3
15468	105416	3
15497	1161606	4
15497	1163805	4
15507	150339	3
15520	1153959	3
15576	1150463	4
15693	1149894	4
15769	1149798	4
16759	5000774	2
17138	1152850	4
17138	1152852	3
17224	2500022	2
17284	1180296	2
17355	1172333	3
17401	1171957	4
18440	53243	3
18492	3641	3
18492	50201	2
18492	55973	3
18759	54494	3
18759	107892	3
19512	84352	3
19512	110436	4
19512	71441	3
19512	105068	4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal Catarinense - IFC, processo nº 23000.040539/2017-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação
Substituto

SÁVIO TÚLIO OSELIERI RAEDER

Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Substituto

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.185, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201351038	GEOGRAFIA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, , ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
2.	201615649	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
3.	201510066	ALIMENTOS (Tecnológico)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CENTEC - CARIRI	INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO	AVENIDA AMÁLIA XAVIER DE OLIVEIRA, S/N, TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE/CE
4.	201503989	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	420 (quatrocentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 257, , SANTANA, SÃO PAULO/SP
5.	201417698	ARTES CÊNICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
6.	201509879	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	AV AIRTON SENA, 3383, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
7.	201610906	PEDAGOGIA (Licenciatura)	840 (oitocentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 4516, , VILA REDENTORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
8.	201510055	ECOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, , JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO/SE
9.	201417664	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
10.	201610804	PEDAGOGIA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	Faculdade São Braz	SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME	RUA CLÁUDIO CHATAGNIER, 112, , BACACHERI, CURITIBA/PR
11.	201411307	BIBLIOTECONOMIA E GESTÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AV. PASTEUR, 250, , PRAIA VERMELHA, RIO DE JANEIRO/RJ



12.	201352023	ARTES CÊNICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA/GO
13.	201503975	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	EQN 707 907 CONJUNTO C, S/N, CAMPUS DO CEUB, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
14.	201509498	FARMÁCIA (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	Universidade Universus Veritas Guarulhos	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	PRAÇA TEREZA CRISTINA, 88, , CENTRO, GUARULHOS/SP
15.	201402717	DIREITO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
16.	201503879	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA WALDEMAR SILENCI, 340, CIDADE JARDIM, LEME/SP
17.	201610824	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364, KM 9,5, ZONA RURAL, S/N, PORTO VELHO/RO
18.	201503866	RADIOLOGIA (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO. QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR .S/N. JARDIM MARABÁ., KM 335, , CHÁCARAS BAURUENSE, BAURU/SP
19.	201503724	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	RUA DO PRÍNCIPE, 526, CAMPUS UNIVERSITÁRIO-UNICAP, BOA VISTA, RECIFE/PE
20.	201503882	ZOOTECNIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	RUA ARARAS, 241, , JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO/RO
21.	201504271	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY, 283, , CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
22.	201610909	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	ESTRADA DE ITAPECERICA, 5859, , JARDIM IAE, SÃO PAULO/SP
23.	201610940	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DR. ARMANDO PANNUNZIO, 1478, , ITANGUÁ, SOROCABA/SP
24.	201510189	HORTICULTURA (Tecnológico)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	AVENIDA OSVALDO ARANHA, 540, , JUVENTUDE, BENTO GONÇALVES/RS
25.	201616841	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, , CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
26.	201616268	MÚSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	RUA URUGUAI, 458, UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, CENTRO, ITAJAÍ/SC
27.	201503944	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	AV. CASTELO BRANCO, 82, , CHÁCARA DAS ROSAS, TRÊS CORAÇÕES/MG
28.	201361216	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVO MILÊNIO	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME	AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE ITAPARICA, VILA VELHA/ES
29.	201503573	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: MODALIDADE MÉDICA (Bacharelado)	84 (oitenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
30.	201509921	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNÁCIO ANHAIA MELLO, 1363, - ATÉ 2001 - LADO ÍMPAR, VILA PRUDENTE, SÃO PAULO/SP
31.	200809122	JORNALISMO (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, , ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
32.	201411699	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, , CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
33.	201510155	RADIOLOGIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA AFONSO CELSO, 235, , VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
34.	201408104	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE BELÉM	UNEMPE - UNIAO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA	TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, 634, , REDUTO, BELÉM/PA
35.	201509562	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADA	RUA JUVÊNCIO ALVES, 660, , CENTRO, QUIXADÁ/CE
36.	201503692	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA	SIGA ÁREA ESPECIAL NO- 02, S/N, REGIÃO ADMINISTRATIVA II, SETOR LESTE GAMA, BRASÍLIA/DF
37.	201610922	PEDAGOGIA (Licenciatura)	225 (duzentas e vinte e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO	RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO DO ROSÁRIO, 133, LAPA, SÃO PAULO/SP
38.	201610840	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS - ESTÁCIO AMAZONAS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA	AVENIDA DJALMA BATISTA, 122, - DE 436/437 AO FIM, CHAPADA, MANAUS/AM
39.	201616848	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 720, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB
40.	201616018	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
41.	201402773	DIREITO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
42.	201616627	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	RUA BLANCHE GALASSI, 150, , ALTAMIRA, UBERLÂNDIA/MG
43.	201509595	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, , VILA CAMPESSINA, OSASCO/SP
44.	201610887	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE NORDESTE	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, PRÉDIO, DUNAS, FORTALEZA/CE
45.	201402638	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 2111, UNIVERSITÁRIO, VENÂNCIO AIRES/RS
46.	201503841	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	FUNDACAO LUSIADA	RUA BATISTA PEREIRA, 265, , MACUCO, SANTOS/SP
47.	201616807	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
48.	201350965	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	LINHA 7 DE SETEMBRO, S/N, BR386 KM 40, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
49.	201402834	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	INSTITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORCA S/S LTDA	TRAVESSA DOMINGOS PARAÍSO, 43, , CENTRO, UBERABA/MG
50.	201615877	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Eniac	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA FORÇA PÚBLICA, 89, CENTRO, GUARULHOS/SP



PORTARIA Nº 1.186, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201611010	PEDAGOGIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)	FACULDADE UNINABUCO PAULISTA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, , CENTRO, PAULISTA/PE
2.	201503654	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MONTES BELOS	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	AVENIDA HERMÓGENES COELHO, 340, SETOR UNIVERSITÁRIO, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO
3.	201412365	COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADIO E TELEVISÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	AV. SHISHIMA HIFUMI, Nº 2911, BAIRRO URBANOVA, 2911, URBANOVA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
4.	201504067	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	600 (seiscentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBS	AV. PAU BRASIL LOTE, 02, , ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
5.	201351246	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, , ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
6.	201509497	BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, 245, , SANTO INÁCIO, CURITIBA/PR
7.	201503716	AGRONOMIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	RODOVIA DOURADOS - ITAHUM, KM 12, , CIDADE UNIVERSITÁRIA, DOURADOS/MS
8.	201616830	TELEMÁTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	RUA TRANQUILINO COELHO LEMOS, 671, , DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE/PB
9.	201417923	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 720, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB
10.	201509565	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS - ME	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BARRA DO GARÇAS/MT
11.	201409916	JORNALISMO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AV. PASTEUR, 250, , PRAIA VERMELHA, RIO DE JANEIRO/RJ
12.	201352199	BIOCOMBUSTÍVEIS (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA PIONEIRO, 2153, JARDIM DALLAS, PALOTINA/PR
13.	201410378	DESIGN DE MODA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE ARTES PLÁSTICAS DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO	RUA ALAGOAS, 903, PRÉDIO 01, HIGIENOPOLIS, SÃO PAULO/SP
14.	200911433	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3033, MISSÕES, SOLEDADE/RS
15.	201412118	DESIGN DE MODA - MODELAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, , JURUBATUBA, SÃO PAULO/SP
16.	201504251	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2000, , INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR
17.	201504089	BIOMEDICINA (Bacharelado)	128 (cento e vinte e oito)	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ESAMAZ	RUA MUNICIPALIDADE, 530, , REDUTO, BELÉM/PA
18.	200813175	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, 1501, RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
19.	201503926	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, , CENTRO, ANÁPOLIS/GO
20.	201616618	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA DOS IMIGRANTES, 500, , VILA RAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
21.	201408517	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO JOSE	RUA MAJOR PORPHIRIO HENRIQUES, 41, CENTRO, ITAPERUNA/RJ
22.	201503805	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	CONFRARIA N. S. DA PIEDADE DA PAROQUIA DE N. S. DA PIEDADE DE PARA DE MINAS	RUA RICARDO MARINHO, 110, SÃO GERALDO, PARÁ DE MINAS/MG
23.	201410112	GASTRONOMIA (Tecnológico)	560 (quinhentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
24.	201610783	MATEMÁTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, , JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO/SE
25.	201504036	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	RUA 12 DE OUTUBRO, 40, CENTRO, RIO VERDE/GO
26.	201411337	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PRODUÇÃO EDITORIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AV. PASTEUR, 250, , PRAIA VERMELHA, RIO DE JANEIRO/RJ
27.	201503481	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHAO LTDA - ME	RUA AARÃO REIS, 1000, CENTRO, CAXIAS/MA
28.	201410770	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA RAMIRO BARCELOS, 2705, PRÉDIO 22201, SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
29.	201615823	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, 3001, , JARDIM EUROPA, CUIABÁ/MT
30.	201407671	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA - UNASP HORTOLÂNDIA	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	RUA PASTOR HUGO GEGEMBAUER, 265, PARQUE ORTOLÂNDIA, HORTOLÂNDIA/SP
31.	201503718	BIOMEDICINA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1927, CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, AREAL, PORTO VELHO/RO
32.	201503983	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 1450, 2º DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
33.	201616717	TEOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO	SEMINARIO TEOLOGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL	RUA JOSÉ HIGINO, 416, PRÉDIO 16, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
34.	201509742	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA FARROUPILHA, 8001, , SÃO JOSÉ, CANOAS/RS
35.	201509924	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI, 630, , VILA GUSTAVO CORREIA, CARAPICUIBA/SP
36.	201610939	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	RUA SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO FERNANDES, S/N, , CASAS POPULARES, CAJAZEIRAS/PB
37.	201509861	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (Tecnológico)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CENTEC - CARIRI	INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO	AVENIDA AMÁLIA XAVIER DE OLIVEIRA, S/N, TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE/CE
38.	201349968	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA	EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 120, , COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA/ES
39.	201352339	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ



40.	201201760	ENFERMAGEM (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, VILA CAMPESINA, OSASCO/SP
41.	201510118	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI, 630, , VILA GUSTAVO CORREIA, CARAPICUÍBA/SP
42.	201616197	PROCESSOS QUÍMICOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	AVENIDA NICOLAU ZARVOS, 1925, JARDIM AEROPORTO, LINS/SP
43.	201407709	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	RUA HUASCAR DE FIGUEIREDO, 290, CENTRO, MANAUS/AM
44.	200711214	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1148, NAZARÉ, BELÉM/PA
45.	201301315	MATEMÁTICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI, 300, , VILA YARA, OSASCO/SP
46.	201410838	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	AVENIDA CARLOS LUZ, 800, , CAIÇARA, BELO HORIZONTE/MG
47.	201610905	MATEMÁTICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, 6681, , PARTENON, PORTO ALEGRE/RS
48.	201417913	PSICOLOGIA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA, S/N, , SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO
49.	201509811	PRODUÇÃO DE CACHAÇA (Tecnológico)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	RODOVIA SALINAS/TAIOBEIRAS, KM 02, S/N, , FAZENDA VARGINHA, SALINAS/MG
50.	201510095	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA JAGUARIAÍVA, 512, CAIOBÁ, MATINHOS/PR

PORTARIA Nº 1.187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201611025	PEDAGOGIA (Licenciatura)	264 (duzentas e sessenta e quatro)	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA DO RETIRO, 3.000, RETIRO, JUNDIAÍ/SP
2.	201611001	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	ROD. GAL. ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS, S/N, 19, , BRAGA, CABO FRIO/RJ
3.	201503763	MEDICINA (Bacharelado)	300 (trezentas)	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS	AV. D. JOÃO VI, 275, , BROTAS, SALVADOR/BA
4.	201610860	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIACAO PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR - APESU	RUA SÃO MIGUEL, 176, , AFOGADOS, RECIFE/PE
5.	201610953	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA SANTA CATARINA, 75, VILA PINHEIRO, JACAREÍ/SP
6.	201417703	COMUNICAção SOCIAL - COMUNICAção MERCADOLÓGICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	RUA DO SACRAMENTO, 230, RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
7.	201402783	DIREITO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 2100, , JARDIM DA FIGUEIRA, DOURADOS/MS
8.	201504254	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	RUA MIGUEL PETRONI, 5111, CAIXA POSTAL 307, LOTEAMENTO HABITACIONAL SÃO CARLOS 1, SÃO CARLOS/SP
9.	201349549	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	AV. UNIVERSIDADE DAS MISSÕES, 464, UNIVERSITÁRIO, SANTO ÂNGELO/RS
10.	201408090	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	RODOVIA BR 316, KM 3, GUANABARA, ANANINDEUA/PA
11.	201610777	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, , VILA CAMPESINA, OSASCO/SP
12.	201504142	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA (Bacharelado)	420 (quatrocentas e vinte)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA AMADOR BUENO, 389/491, , SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
13.	201503394	RADIOLOGIA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, 3001, , JARDIM EUROPA, CUIABÁ/MT
14.	201409936	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade Estácio do Pará - Estácio FAP	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA MUNICIPALIDADE, 839, REDUTO, BELÉM/PA
15.	201615698	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Eniac	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA FORÇA PÚBLICA, 89, CENTRO, GUARULHOS/SP
16.	201411695	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	96 (noventa e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ALAMEDA PROF. BARROS TERRA, S/Nº, CENTRO DE ESTUDOS GERAIS, CENTRO, NITERÓI/RJ
17.	201410065	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1559, , TIROL, NATAL/RN

PORTARIA Nº 1.188, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO



ANEXO (Reconhecimento de Cursos)						
Nº de Ordem	Registro e- MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201501202	MÚSICA - VIOLINO (Bacharelado)	4 (quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2367, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT
2.	201604200	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 4282, CENTRO, UMUARAMA/PR
3.	201415070	MEDICINA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
4.	201604077	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, , FAROLÂNDIA, ARACA-JU/SE
5.	201603471	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JALES	AVENIDA FRANCISCO JALLES, 1851, CENTRO, JALES/SP
6.	201506778	COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADIO E TELEVISÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	ESTRADA MUNICIPAL PASTOR WALTER BOGER, S/N, , FAZENDA LAGOA BONITA, ENGENHEIRO COELHO/SP
7.	201609418	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	RODOVIA MG 202, KM 407, ARINOS/BURITIS, , , ZONA RURAL, ARINOS/MG
8.	201604823	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE FASIFE	FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	RUA CARINE, 11, RESIDENCIAL FLORENCIA, SINOP/MT
9.	201603985	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	QUADRA QS 1 RUA 212, , LOTES 02, 04 E 06, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
10.	201506373	HUMANIDADES - BI/LI (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	AVENIDA JUVENAL EUGÊNIO DE QUEIROZ, S/N, , BAIXA FRIA, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
11.	201505822	ENFERMAGEM (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO JOSE	RUA MAJOR PORPHIRIO HENRIQUES, 41, CENTRO, ITAPERUNA/RJ
12.	201508286	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS	AVENIDA RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITAPIRA/SP
13.	201608339	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA - UNASP HORTOLÂNDIA	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	RUA PASTOR HUGO GEGEMBAUER, 265, PARQUE ORTOLÂNDIA, HORTOLÂNDIA/SP
14.	201607599	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
15.	201608713	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIACAO EDUCACIONAL IGUAÇU	AVENIDA PARANÁ, 3.695, JARDIM CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU/PR
16.	201507394	BIOMEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	RUA ANTONIO AFONSO DE TOLEDO, 595, TÉRREO, JARDIM SUMARÉ, ARAÇATUBA/SP
17.	201307163	CIÊNCIAS HUMANAS - HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AV. DR. JOSÉ ANSELMO, 2008, , SÃO BENEDITO, CODÓ/MA
18.	201506190	BIOMEDICINA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAA SOCIAL FRANCISCANA	AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 218, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, JARDIM SÃO JOSÉ, BRAGANÇA PAULISTA/SP
19.	201610519	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ITAPURANGA	FACULDADE ITAPURANGA LTDA - ME	RUA 47-A Q. E. , , CENTRO, ITAPURANGA/GO
20.	201603094	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1927, CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, AREAL, PORTO VELHO/RO
21.	201609888	COMUNICAÇÃO SOCIAL - CINEMA E AUDIOVISUAL (Bacharelado)	90 (noventa)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAS, 500, CORAÇÃO EUCARÍSTICO, BELO HORIZONTE/MG
22.	201603133	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, 733, , JARDIM LUCIENE, AMERICANA/SP
23.	201356937	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE LS	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP	QUADRA SETOR D SUL, LOTE 05, (COMÉRCIO), TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
24.	201608910	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE SANTA RITA	DORA RISCALA NEMI COSTA S/S LTDA - EPP	RUA DOUTOR MÁRIO FLORENCE, 144, JARDIM AEROPORTO, NOVO HORIZONTE/SP
25.	201500857	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	RUA OS DEZOITO DO FORTE, 2366, , SÃO PELEGRINO, CAXIAS DO SUL/RS
26.	201610659	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	RODOVIA ILHÉUS-VITÓRIA DA CONQUISTA, BR-415 ? KM 39, , FERRADAS, ITABUNA/BA
27.	201609357	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	QUADRA QS 1 RUA 212, , LOTES 02, 04 E 06, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
28.	201610292	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	130 (cento e trinta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PORTO ALEGRE	QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA	AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 435, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
29.	201602294	CIÊNCIAS NATURAIS - BIOLOGIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AV. GOVERNADOR JOÃO ALBERTO, S/N, RAMAL, BACABAL/MA
30.	201605511	JORNALISMO (Bacharelado)	580 (quinhentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA, 287, BLOCO C - TÉRREO, UMARIZAL, BELÉM/PA
31.	201507504	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO	IBGM - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO & MARKETING LTDA - EPP	RUA JOAQUIM FELIPE, 250, , BOA VISTA, RECIFE/PE
32.	201609153	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE SÃO MIGUEL	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 1410, ANDARES: 2º, 3º, 4º E 5º, BOA VISTA, RECIFE/PE
33.	201610002	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	38 (trinta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AV AVENIDA DOS ESTUDANTES, 5055, , CIDADE UNIVERSITÁRIA, RONDONÓPOLIS/MT
34.	201602812	INTERDISCIPLINAR EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	RUA GENERAL ARGOLO, S/N, , CENTRO, SANTO AMARO/BA
35.	201500889	MÚSICA - CANTO (Bacharelado)	4 (quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2367, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT
36.	201506945	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	FATEB EDUCACAO INTEGRAL LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1181, ALTO DAS OLIVEIRAS, TELÊMACO BORBA/PR
37.	201413309	GEOGRAFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDACAO DOM AGUIRRE	AV. GENERAL OSÓRIO, 35, , TRUJILLO, SOROCABA/SP
38.	201211096	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA SERRA GAÚCHA - BENTO CONÇALVES	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	RUA AUGUSTO GEISEL, 465, , JUVENTUDE DA ENOLOGIA, BENTO GONÇALVES/RS
39.	200914361	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	BR 230 KM14, S/N, ESTRADA DE CABEDELO, CABEDELO/PB
40.	201604678	GASTRONOMIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	RUA DAVID MUFFATTO, 367, JARDIM COMERCIAL DAS BANDEIRAS, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU/PR
41.	201609994	INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	AVENIDA CENTENÁRIO, 697, , SIM, FEIRA DE SANTANA/BA
42.	200913663	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	BR 285, KM 335, S/Nº, , OURO PRETO, CARAZINHO/RS
43.	201506093	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RODOVIA BR-316, 590, KM 7, ATALAIA, ANANINDEUA/PA
44.	201105156	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
45.	201501046	MÚSICA - CLARINETE (Bacharelado)	4 (quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2367, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT



46.	201607670	TRANSPORTE TERRESTRE (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 592-914, 642 - LADO PAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
47.	201604294	PSICOLOGIA (Bacharelado)	290 (duzentas e noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, , ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS
48.	201507404	DESIGN DE PRODUTO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155, , PRADO VELHO, CURITIBA/PR
49.	201006098	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	RODOVIA BENJAMIM IELPO, KM 11, ESTRADA BARRA DO PIRAI X VALENÇA, BARRA DO PIRAI/RJ
50.	201604568	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE DIREITO DE CONTAGEM	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CONTAGEM LTDA - ME	RUA PAPA PAULO VI, 39, PRÉDIO, INCONFIDENTES, CONTAGEM/MG

PORTARIA Nº 1.189, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto no processo e-MEC 201014849, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, nos termos do art. 10, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006, o Curso Superior de Tecnologia em Comunicação e Marketing, com 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas totais anuais, ofertado pelo Centro Universitário Anhanguera de Niterói, na Rua Visconde do Rio Branco, 137, Centro, município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado no caput deste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso passa a denominar-se Marketing, Tecnológico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.190, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto no processo e-MEC 200908150, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, nos termos do art. 10, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora, com 100 (cem) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará, na Av. Treze de Maio, nº 389, Fátima, município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Associação Cearense de Ensino e Cultura - ASCEC.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado no caput deste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso passa a denominar-se Processos Gerenciais, Tecnológico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.191, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto no processo e-MEC 201609725, resolve:

Art. 1o Fica reconhecido, em caráter experimental, com base no artigo 81 da Lei nº 9.394/1996, no art. 14 da Resolução CNE/CP nº 03/2002, do Conselho Nacional de Educação e no art. 44, inc. III do Decreto nº 5.773/2006, o Curso Superior de Tecnologia em Produção de Projetos de Edificações, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ofertado pela Universidade Positivo, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Conectora 5, Campo Comprido, Curitiba/PR, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.192, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto no processo e-MEC 200912732, resolve:

Art. 1o Fica reconhecido, em caráter experimental, com base no artigo 81 da Lei nº 9.394/1996, no art. 14 da Resolução CNE/CP nº 03/2002, do Conselho Nacional de Educação e no art. 44, inc. III do Decreto nº 5.773/2006, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Cultural, com 20 (vinte) vagas totais anuais, ofertado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, na Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, no município de São Leopoldo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Antonio Vieira, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.193, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa SÉRES nº 02, de 14 de janeiro de 2013, publicada em 15 de janeiro de 2013, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 17/2014/CGARCES/DIREG/SERES, Processo SEI nº 23000.016783/2017-03, e nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos, em caráter excepcional, os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As Instituições de Educação Superior citadas no Anexo desta Portaria ficam convocadas a celebrar Protocolo de Compromisso com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, com a finalidade de sanear as fragilidades identificadas por ocasião da avaliação in loco.

Parágrafo único. O Protocolo de Compromisso citado no caput tramitará via sistema e-MEC, no âmbito de processo de Renovação de Reconhecimento a ser aberto de ofício em até 60 dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo ficará condicionada ao cumprimento, por parte das Instituições de Educação Superior, das obrigações acordadas no Protocolo de Compromisso citado no artigo anterior.

Parágrafo único. A não celebração do Protocolo de Compromisso, bem como o cumprimento insatisfatório das obrigações nele assumidas, implicará a instauração de Processo Administrativo objetivando a cassação do ato autorizativo de funcionamento do curso, nos termos do Art. 39, parágrafo único, combinado com o inciso II do art. 63 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

Anexo (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201102497	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO PINHEIRO LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBTISCHECK 300, CANARINHO, BOA VISTA/RR
2	201109004	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	42 (quarenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO 6200, COROADO II, MANAUS/AM
3	201305755	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	RODOVIA DOURADOS - ITAHUM KM 12, CIDADE UNIVERSITÁRIA, DOURADOS/MS



4	200914267	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	RUA PEDRO VICENTE 625, CANINDÉ, SÃO PAULO/SP
5	201117220	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	ESTRADA DO CAMINHO VELHO 333, PIMENTAS, GUARULHOS/SP
6	201306360	DANÇA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY S/N, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
7	201116611	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	ALAMEDA IV 3418, PARQUE UNIVERSITÁRIO, BREVES/PA
8	201358628	MÚSICA POPULAR - EXECUÇÃO (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BASÍLIO DA GAMA S/N, CANELA, SALVADOR/BA
9	201114146	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SERIDO LTDA - ME	RUA TENENTE FERREIRA MALDOS 94, CENTRO - PARNAMIRIM/RN
10	201114309	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SERIDO LTDA - ME	RUA TENENTE FERREIRA MALDOS 94, CENTRO - PARNAMIRIM/RN
11	201114314	TURISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SERIDO LTDA - ME	RUA TENENTE FERREIRA MALDOS 94, CENTRO - PARNAMIRIM/RN

PORTARIA Nº 1.194, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

- Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
- Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.
- Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 3º, II, da Instrução Normativa SERES nº 02, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos reconhecidos por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201610558	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN
2	201507271	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	RUA MARIA CRISTINA, 50, CASQUEIRO, CUBATÃO/SP
3	201421102	LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 163, CENTRO, AQUIDAUANA/MS
4	201114795	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RODOVIA BR-470, 1040, KM 71, BENEDITO, INDAIAL/SC
5	201206710	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ	ASSOCIACAO JACAREPAGUA DE ENSINO SUPERIOR	LADEIRA DA FREGUESIA, 196, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ
6	201105281	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ZACARIAS DE GÔES	SOCIEDADE EDUCACIONAL ZACARIAS DE GOES VASCONCELOS LTDA.	RUA A LOTEAMENTO JARDIM GRIMALDI, S/N, JARDIM GRIMALDI, VALENÇA/BA
7	201602873	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MOREIRA, 1000, CENTRO, PAULO AFONSO/BA
8	201608997	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE
9	201609310	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	QUADRA QS 1 RUA 212, LOTES 02, 04 E 06, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
10	201501940	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 92, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
11	201604655	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	AV. COMANDANTE MAUROCELIO ROCHA PONTE, Nº 100, SOBRAL /CE

PORTARIA Nº 1.195, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

- Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.
- Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201406614	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100(cem)	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	UNIESP S.A	RUA SÃO SEBASTIÃO 1.324, VILA SEIXAS, RIBEIRÃO PRETO/SP
2	201416063	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ESAMC SÃO PAULO - ESAMC	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING CEAM LTDA	AV. ADOLFO PINHEIRO, Nº 893, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3	201358511	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	AVENIDA DA TECNOLOGIA, S/N, VILA AMORIM, ZÉ DOCA/MA
4	201350039	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	BR 364, KM 9,5, S/N, PORTO VELHO/RO
5	201307401	CIÊNCIAS AGRÁRIAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	RUA PLANALTO, S/N, BAIRRO CODÓ, CODÓ/MA



PORTARIA Nº 1.196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até a data de publicação desta Portaria, dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Encerra-se, a pedido das respectivas instituições, a oferta dos cursos cujos reconhecimento foram renovados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201604264	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, 201, PARQUE UNIVERSITÁRIO, FRANCA/SP
2	201506982	CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, S/N, SG - 07, ININGA, TERESINA/PI
3	201356785	ENFERMAGEM (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	AV. DR. JOSÉ MONTAURY, 181, VERANÓPOLIS/RS
4	200805127	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	BR 116, 5724, MORADAS DA COLINA, GUAÍBA/RS
5	20074198	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA	RUA IPIRANGA, 3460, JARDIM ALTO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
6	201508370	EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	UNIVERSIDADE DE TAUBATE	DR. MARCELINO MONTEIRO, 63, CENTRO, TAUBATÉ/SP
7	200801993	COSMETOLOGIA E ESTÉTICA (Sequencial)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO, 423, JARDIM PAULISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
8	200905173	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA CORREIA MACHADO, 1025 - DE 646/647 AO FIM CENTRO, MONTES CLAROS/MG
9	200800220	GESTÃO FINANCEIRA (Sequencial)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOÃO DA SERRA/SP
10	200801274	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	PRAÇA JOSÉ BASTOS 55, CENTRO, ITABUNA/BA
11	201109424	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA, 287, BLOCO C - TÉRREO, UMARIZAL, BELÉM/PA
12	201358233	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	RUA COUTO MAGALHÃES, Nº 1.649, SETOR UNIVERSITÁRIO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA
13	201358560	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	RODOVIA ERNESTO ACYOLI, KM 03, ESTRAD FORTE, NOVA COLINA, ALTAMIRA/PA
14	201357594	EDUCACÃO DO CAMPO (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1.155, MARCO, BELÉM/PA
15	201415215	INFORMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	ESTRADA DO JACAREZINHO, S/N, MARIA MAGDALENA, ITAITUBA/PA

PORTARIA Nº 1.197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa SERES nº 03, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos cujos reconhecimentos foram renovados por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201217225	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA	AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 708, ALECRIM, NATAL/RN
2	201421101	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MATERDEI	MATERDEI ADMINISTRADORA EDUCACIONAL LTDA. - EPP	RUA LEONARDO MALCHER, 1167, CENTRO, MANAUS/AM
3	201417654	EVENTOS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA SOLIMÕES, Nº 181, SABOEIRO, SALVADOR/BA
4	201408156	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CETEC EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA ANDRÔMEDA, 423, JARDIM SATÉLITE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
5	201409247	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO, UNIVERSITÁRIO, CRICIÚMA/SC



6	201407605	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, 201, PARQUE UNIVERSITÁRIO , FRANCA/SP
7	201407932	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	RUA OS DEZOITO DO FORTE, Nº 2.366, SÃO PELEGRINO, CAXIAS DO SUL/RS
8	201406766	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇAO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÉRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
9	201406770	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - AEPM	RUA MAJOR GOTE, 1.408, CENTRO, PATOS DE MINAS/MG
10	201402851	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	AV. BRASIL, 5843, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
11	201402334	DIREITO (Bacharelado)	670 (seiscentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA CEARÁ, 333, MIGUEL COUTO, CAMPO GRANDE/MS
12	201402446	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	E. DE L. E LIMA & CIA LTDA - ME	RUA SÃO LUIZ, 441, ADRIANÓPOLIS, MANAUS/AM
13	201402449	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
14	201402531	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇAO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1621, CENTRO, ERECHIM/RS
15	201402552	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RUA DOM AQUINO, 1.119, CENTRO, CORUMBÁ/MS
16	201402600	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE MIRASSOL	UNIESP S.A	AVENIDA LUIS FERNANDO MOREIRA, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ, MIRASSOL/SP
17	201402685	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DOM PEDRO II DE BARREIRAS	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA DOM PEDRO II, 63, PRÉDIO UNYAHNA, CENTRO, BARREIRAS/BA
18	200812141	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	112 (cento e doze)	FACULDADES CASTELO BRANCO	FUNDAÇAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AVENIDA BRASIL, 1303, MARIA DAS GRAÇAS, COLATINA/ES
19	201205995	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	FAZENDA VARGINHA, 1, RODOVIA BAMBUÍ/MEDEIROS, FAZENDA VARGINHA, BAMBUÍ/MG
20	201351872	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLOGICA IMPACTA - UNIMPACTA	RUA DO BOSQUE, ATÉ 1159/1160, Nº 60, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
21	201352310	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	UNICA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA NICE, 99, IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
22	201352093	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA	FUNDAÇAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS , 480, PALMEIRAS, PONTE NOVA/MG
23	201510162	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	RUA RUI BARBOSA, 710, SEDE DA UFRB, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
24	201361335	LOGÍSTICA (Logística)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES LTDA	RUA TREZE DE MAIO, - ATÉ 469/470, Nº 450, CENTRO, CURITIBA/PR
25	201361348	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNINASSAU ARACAJU	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, S/Nº, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE

PORTARIA Nº 1.198, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam renovados os reconhecimentos, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até a data de publicação desta Portaria, dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Encerra-se, a pedido das respectivas instituições, a oferta dos cursos cujos reconhecimento foram renovados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201600281	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	FUNDAÇAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE	RUA MANOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO, SN, CAIC FÚLVIO AMARANTE FERREIRA, CENTRO, SÃO JOAQUIM/SC
2	201509998	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO, 947, CENTRO, LAGES/SC
3	201418308	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUNDAÇAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA DR. JOSÉ CESÁRIO, 175, ALTO DOS PASSOS, JUIZ DE FORA/MG
4	201417712	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE FAE SÉVIGNÉ PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	RUA DOM DIOGO DE SOUZA, 100, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE/RS
5	201412124	TEOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	RUA PADRE ANCHIETA, 2770, BIGORRILHO, CURITIBA/PR
6	201411974	GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	RUA CESÁRIO GALERO, 448/475, 474, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP
7	201411930	HOTELARIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP
8	201409942	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FUNDAÇAO FRANCISCO DE ASSIS	AV. GENERAL SALGADO VIANA, 364, MIRANTE DO RIO, TEIXEIRA DE FREITAS/BA
9	201410193	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE UNINASSAU SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA DOS MAÇONS, CIDADE DA LUZ, Nº 364, PITUBA, SALVADOR/BA
10	201407586	JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA	UNEF UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA LTDA	AV. DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/N, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA/BA
11	201407580	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
12	201407819	TURISMO E MEIO AMBIENTE (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. HERON DO COUTO, 190, VILA JARAGUÁ, BONITO/MS
13	201407838	SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVENCIO TERRA LTDA - ME	AVENIDA OTÁVIO SANTOS, Nº 132, CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
14	201407912	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SÃO VICENTE	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA CAPITÃO MOR AGUIAR, 798, CENTRO, SÃO VICENTE/SP



15	201407921	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS	UNEST - UNIAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MEDIO TOCANTINS LTDA - ME	AVENIDA ALFREDO NASSER 843, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
16	201407573	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA VALTER ALENCAR, 665, SUL, SAO PEDRO, TERESINA/PI
17	201407574	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CNEC ITAJAÍ	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	AVENIDA ADOLFO KONDER, 2000, SÃO VICENTE, ITAJAÍ/SC
18	201301510	FÍSICA (Licenciatura)	20 (vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	FUNDACAO HERMINIO OMETTO	AVENIDA SR. MAXIMILIANO BARUTO, 500, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP
19	201301654	FABRICAÇÃO MECÂNICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIZ ADELAR SCHEUER	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RODOVIA BR 040, KM 773, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II, JUIZ DE FORA/MG
20	201301788	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE FAE SÉVIGNÊ PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	RUA DOM DIOGO DE SOUZA, 100, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE/RS
21	201350376	ENGENHARIA AGRÍCOLA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA FARROUPILHA, 8001, SÃO JOSÉ, CANOAS/RS
22	201350733	PSICOLOGIA (Licenciatura)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364, KM 9,5, ZONA RURAL, S/N, PORTO VELHO/RO
23	201351605	TRANSPORTE AÉREO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA CÍCERO JAIME BLEY, S/N, HANGAR 40, BACACHERI, CURITIBA/PR
24	201351726	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, 238, SANTO INÁCIO, CURITIBA/PR
25	201352182	LETRAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	PRAÇA DOM HELVÉCIO, 74, CDB, DOM BOSCO, SÃO JOÃO DEL REI/MG
26	201301583	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL	AVENIDA DAS ALAGOAS, S/N, PALMEIRA DE FORA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
27	200804063	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO, 6775, PARALELA, SALVADOR/BA
28	200901483	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA DOUTOR USSIEL CIRILO, 225, VILA JACUI, SÃO MIGUEL, SÃO PAULO/SP
29	200901484	MARKETING (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	RUA GALVÃO BUENO, 868, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
30	200902427	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	RUA FRANCISCO FERREIRA MARTINS, 360, VILA LÜTZ, PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
31	201301332	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	RUA PROFESSOR OSVALDO FRANCO, Nº 90, CENTRO, BETIM/MG
32	201301348	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE CAJAMAR	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE CAJAMAR LTDA	RUA LÁZARO DALCIN, 256, LAVRINHA, CAJAMAR/SP
33	201102974	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA JOSÉ OSÓRIO, 124, MADALENA, RECIFE/PE
34	200911240	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FUNDACAO PINHALENSE DE ENSINO	AVENIDA HÉLIO VERGUEIRO LEITE, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
35	201361260	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	RUA CONSTITUIÇÃO, 374, VILA NOVA, SANTOS/SP
36	201217204	QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO MANCHESTER PAULISTA DE ENSINO SUPERIOR	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. ARMANDO PANNUNZIO S/N, ITANGUÁ, SOROCABA/SP

PORTARIA Nº 1.199, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, o Despacho nº 89/2014 - SERES/MEC, e o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam renovados os reconhecimentos dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nºs 191 e 192, de 18 de dezembro de 2012, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201217052	ENGENHARIA TÊXTIL (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	FUNDACAO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	AVENIDA HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, Nº 3.972, ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
2	201216968	MÚSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AVENIDA PROF. PINTO DE AGUIAR 2589, PITUAÇU, SALVADOR/BA
3	201216989	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA COSTA 2367, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT
4	201217053	LETRAS - PORTUGUÊS E HEBRAICO (Bacharelado)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
5	201217063	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	85 (oitenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA FREDERICO MENTZ 1660, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE/RS
6	201217065	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	230(duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL, S/N, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
7	201217087	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ



PORTARIA Nº 1.200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam renovados os reconhecimentos dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. As renovações de reconhecimento a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201360858	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	AV. BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO, 917, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
2	201360875	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	PROFESSOR OSVALDO FRANCO, Nº 90, CENTRO, BETIM/MG
3	201360897	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDACAO ATTILA TABORDA	AVENIDA TUPY SILVEIRA, Nº 2.099, BAGÉ/RS
4	201360973	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 536 BOQUEIRÃO, SANTOS/SP
5	201361118	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	AVENIDA T 9, Nº 4.586, JARDIM PLANALTO, GOIÂNIA/GO
6	201361132	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE JK SOBRADINHO	UNIAO EDUCACIONAL SERRANA LTDA- UNISER - EPP	QUADRA 13 ÁREA ESPECIAL 3, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF
7	201361136	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	900 (novecentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS - AESGF	RUA JOÃO SATURNINO OURIQUES, Nº 825, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC
8	201418995	MEDICINA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CUIABÁ, 3087, JARDIM CLODOALDO, CASCOAL/RO
9	201361142	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES SPEI	SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI	RUA CRUZ MACHADO, 525, CENTRO, CURITIBA/PR
10	201361147	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR	SIPES - SOCIEDADE INTERAMERICANA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA BARÃO DE TEFÊ 247, ÁGUA BRANCA, SÃO PAULO/SP
11	201361176	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	440 (quatrocentas e quarenta)	FACULDADES SPEI	SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI	RUA CRUZ MACHADO, 525, CENTRO, CURITIBA/PR
12	201361182	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLÓGICA IMPACTA - UNIMPACTA	RUA DO BOSQUE 60, ATÉ 1159/1160, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
13	201361194	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA HELENA	ASSOCIACAO SEculo XXI DE EDUCACAO CIENCIA E CULTURA	AVENIDA CAXANGÁ 990, MADALENA - RECIFE/PE
14	201361217	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO BICO DO PAPAGAIO	FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS E JURIDICAS - FACMED	RUA PEDRO LUDOVICO 535, SETOR BOA VISTA, AUGUSTINÓPOLIS/TO
15	201361223	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA AMÉRICA DO SUL	FACULDADE EFICAZ MARINGA LTDA - ME	AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO 729, CENTRO, MARINGÁ/PR
16	201361249	MARKETING (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA CAPOTE VALENTE, 1121 PINHEIROS, SÃO PAULO/SP
17	201361255	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377 JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS
18	201361261	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CASCAVEL	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	RUA ROCHA POMBO, Nº 2.005, REGIÃO DO LAGO 4, CASCAVEL/PR
19	201361262	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA	RODOVIA CE-040, KM 138, AEROPORTO, ARACATI/CE
20	201361264	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE APOGEU	APOGEU CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA - ME	QUADRA 39 - LOTES 34/43, S/N, REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA, SETOR CENTRAL, SETOR CENTRAL, BRASÍLIA - DF
21	201361289	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA	RODOVIA CE-040, KM 138, AEROPORTO, ARACATI/CE
22	201361313	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA CAPOTE VALENTE, 1121 PINHEIROS, SÃO PAULO/SP
23	201361320	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 1380, DE 1114 AO FIM - LADO PAR, NAZARÉ, SALVADOR/BA
24	201361321	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE MARIO SCHENBERG	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO LTDA - CESUSP	ESTRADA MUNICIPAL DO ESPIGÃO 1.413, GRANJA VIANA - COTIA/SP
25	201361336	LOGÍSTICA (Logística)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA PAPA PIO XII, 291, MACEDO, GUARULHOS/SP
26	201361346	LOGÍSTICA (Logística)	110 (cento e dez)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA CAPOTE VALENTE, 1121 PINHEIROS, SÃO PAULO/SP
27	201361376	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA AMÉRICA DO SUL	FACULDADE EFICAZ MARINGA LTDA - ME	AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO 729, CENTRO, MARINGÁ/PR
28	201361394	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	AVENIDA T-9 4586, JARDIM PLANALTO, GOIÂNIA/GO
29	201361403	HOTELARIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE LIONS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE GOIAS	ALAMEDA DOS BAMBUS, QD CL, LT 01 A 07, SÍTIO DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, GOIÂNIA/GO
30	201361417	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES LONDRINA	SOCIEDADE LONDRINENSE DE ENSINO LTDA	RUA GRAFITA, Nº 332, PARQUE WALDEMAR HAUER, LONDRINA/PR
31	201217236	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	AVENIDA OSMANE BARBOSA 937, JK, MONTES CLAROS/MG
32	201217156	MÚSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CASCAVEL	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	RUA ROCHA POMBO, Nº 2.005, REGIÃO DO LAGO 4, CASCAVEL/PR
33	201217169	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES SPEI	SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI	RUA CRUZ MACHADO, 525, CENTRO, CURITIBA/PR
34	201217177	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ÁLVARES DE AZEVEDO	CETTA - CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E TECNOLÓGICA ALVARES DE AZEVEDO LTDA	AVENIDA PAULISTA, Nº 302, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
35	201217178	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, S/Nº, JARDIM MORUMBI, CAMPINAS/SP
36	201217189	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES SPEI	SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI	RUA CRUZ MACHADO, 525, CENTRO, CURITIBA/PR



PORTARIA Nº 1.201 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o Despacho SERES nº 215, de 20 de agosto de 2014, e o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam renovados os reconhecimentos dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nºs 206 e/ou 209, de 5 de dezembro de 2013, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SERES nº 03, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos com reconhecimento renovado por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201360129	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FORTALEZA	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA-AESF	RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 895, CENTRO, FORTALEZA/CE
2	201360157	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS-AESA	RUA DOUTOR MESSIAS DE GUSMÃO, Nº 211, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL
3	201360138	DIREITO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE SALVADOR	ASSOCIACAO EDUCACIONAL UNYAHNA S/C	RUA BICUIBA S/N, PATAMARES, SALVADOR/BA

PORTARIA Nº 1.202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o Despacho SERES nº 215, de 20 de agosto de 2014, e o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam renovados os reconhecimentos dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nºs 206 e/ou 209, de 5 de dezembro de 2013, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201360213	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE SÃO SALVADOR	SEEB - SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANÇADOS DA BAHIA LTDA	RUA PROFESSORA GUIOMAR FLORENCE, Nº 191, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA
2	201360169	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDE DA CIDADE DE MACEIÓ	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA JORNALISTA ARNÓBIO VALENTE FILHO Nº 59, BAIRRO GRUTA DE LOURDES, EM MACEIÓ/AL
3	201360676	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MACEIO LTDA	RUA ROBERTO SIMONSEN, S/N, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL
4	201360691	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PAN AMAZÔNICA	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 4.010, CREMAÇÃO, BELÉM/PA
5	201360623	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS 1325, VILA CAMPESINA, OSASCO/SP
6	201360643	MARKETING (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA MANUEL JOÃO GONÇALVES, 410/412, ALCÂNTARA, SÃO GONÇALO/RJ

PORTARIA Nº 1.203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam renovados os reconhecimentos dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa SERES nº 03, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos cujos reconhecimentos foram renovados por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelo Despacho nºs 02, de 07 de janeiro de 2013, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201300126	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS	RUA TENENTE CORONEL CARDOSO, 349, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2	201300130	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	AVENIDA MARACANÃ, Nº 229, MARACANÃ, RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA Nº 1.204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:



Art. 1º Ficam renovados os reconhecimentos dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nº 282 e 283, de 18 de dezembro de 2014, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº Curso		Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201418233	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	RUA FRANCISCO BRAGA, Nº 414, JARDIM BANDEIRANTES, ARACATUBA/SP
2	201418240	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA BRASIL, 9.727, PENHA, RIO DE JANEIRO/RJ
3	201418251	RADIOLOGIA (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA ANDRÉ ROCHA, 838, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA Nº 1.205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto no processo e-MEC 201217146, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, nos termos do art. 10, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006, do Curso Superior de Tecnologia em Informática, com 100 (cem) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, nº 139, 184, 216 e 231, Centro, São Paulo/SP, mantido pela UNIESP S/A.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado no caput deste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso passa a denominar-se Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201510880, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância do Centro Universitário Maurício De Nassau (UNINASSAU), mantido pela Ser Educacional S.A., o polo EaD situado no seguinte endereço:
I - Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, Nº 2939, Bairro Janga, Município de Paulista, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nas Portarias Normativas nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos neste ato autorizados são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituições deverão solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201415218	FACULDADE MINAS GERAIS (FAMIG)	CESMIG - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MINAS GERAIS LTDA - ME	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
2	201415271	FACULDADE MINAS GERAIS (FAMIG)	CESMIG - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MINAS GERAIS LTDA - ME	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
3	201415272	FACULDADE MINAS GERAIS (FAMIG)	CESMIG - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MINAS GERAIS LTDA - ME	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
4	201502945	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL (FACIMED)	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1.100 (MIL E CEM)
5	201502949	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL (FACIMED)	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	1.100 (MIL E CEM)
6	201502982	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL (FACIMED)	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	1.100 (MIL E CEM)
7	201503021	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL (FACIMED)	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	1.100 (MIL E CEM)
8	201503047	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL (FACIMED)	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	1.050 (MIL E CINQUENTA)
9	201607772	FACULDADE ALFA AMÉRICA	FACULDADE ALFA AMÉRICA LTDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	180 (CENTO E OITENTA)
10	201607773	FACULDADE ALFA AMÉRICA	FACULDADE ALFA AMÉRICA LTDA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	180 (CENTO E OITENTA)
11	201712803	FACULDADE DOM PEDRO II (FDPII)	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	825 (OITOCENTAS E VINTE E CINCO)
12	201713309	FACULDADE DOM PEDRO II (FDPII)	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	BIOLOGIA (LICENCIATURA)	525 (QUINHENTAS E VINTE E CINCO)
13	201713146	FACULDADE DOM PEDRO II (FDPII)	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	900 (NOVECENTAS)
14	201506761	FACULDADE UNYLEYA	UNYEAD EDUCACIONAL S.A.	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS)
15	201701800	FACULDADE FIPECAFI (FIPECAFI)	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTABEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)
16	201702333	FACULDADE DOM PEDRO II (FDPII)	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (TECNOLÓGICO)	1.600 (MIL E SEISCENTAS)



17	201603763	ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL (ESAB)	ESAB - ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL LTDA - EPP	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	3.000 (TRÊS MIL)
18	201606637	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI (FISIG)	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	500 (QUINHENTAS)
19	201712360	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA (MULTIVIX SERRA)	EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
20	201712361	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA (MULTIVIX SERRA)	EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
21	201712362	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA (MULTIVIX SERRA)	EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
22	201712363	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA (MULTIVIX SERRA)	EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)

PORTARIA Nº 1.208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais, nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento EaD)

ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201361051	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (UNIMES)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1.000 (MIL)
2	201506251	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	400 (QUATROCENTAS)
3	201506262	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (UNINOVE)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	900 (NOVECENTAS)
4	201507637	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (UNINORTE)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	420 (QUATROCENTAS E VINTE)
5	201507668	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (UNICSUL)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1.250 (MIL, DUZENTAS E CINQUENTA)
6	201508017	UNIVERSIDADE DE FRANCA (UNIFRAN)	ACEF S/A.	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
7	201604114	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS)
8	201604124	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
9	201604722	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (UNICSUL)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES - PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	50 (CINQUENTA)
10	201604935	CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS (UDC)	UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	4.000 (QUATRO MIL)
11	201604971	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (LICENCIATURA)	400 (QUATROCENTAS)
12	201605200	FACULDADE JOÃO PAULO II (FAJOPA)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL INTERDIOCESANA	TEOLOGIA (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)
13	201605215	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (UNIGRAN)	UNIGRAN EDUCACIONAL	CGESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	1.500 (MIL E QUINHENTAS)
14	201607984	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (UNISUL)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	INFORMÁTICA (LICENCIATURA)	150 (CENTO E CINQUENTA)
15	201608270	FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (FAEL)	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A	FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (LICENCIATURA)	6.000 (SEIS MIL)
16	201609919	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (SENACSP)	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
17	201609963	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL (UNIBRASIL)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)

PORTARIA Nº 1.209, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 11, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais, nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento EaD)

ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201500020	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	70 (SETENTA)
2	201500019	UNIVERSIDADE DO CEUMA (UNICEUMA)	CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	120 (CENTO E VINTE)

PORTARIA Nº 1.210, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:



Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201500715	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA	RUA 02, QUADRA 07, S/N, JARDIM DOS YPÊS, PORTO NACIONAL/TO
2.	201504879	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA	RUA 02, QUADRA 07, S/N, JARDIM DOS YPÊS, PORTO NACIONAL/TO
3.	201505715	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RODOVIA SP 95, KM 46,5, S/N, MARTÍRIO, AMPARO/SP
4.	201600883	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA - FACUNICAMPS GOIÂNIA	FACULDADE INTEGRADA COIMBRA LTDA - ME	RUA 234, 371, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO
5.	201601412	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE TRÊS MARIAS	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS - LTDA	RUA VEREADOR ALBERTO FALCÃO BARROCA, 210, MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB
6.	201601420	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DEVRY JOÃO PESSOA	SEPA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAIBA LTDA	RUA ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA, 36, MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB
7.	201601572	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 917, - DE 557 A 1061 - LADO ÍMPAR, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA
8.	201603523	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	RUA 12 DE OUTUBRO, 40, CENTRO, RIO VERDE/GO
9.	201606631	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA	GRUPO M.C EDUCACAO E ASSESSORIA LTDA - ME	FAZENDA PINDA BA 409 KM 10, KM 10, RODOVIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
10.	201607084	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO	INSTITUTO JAGUARIBANO DE ENSINO LTDA. - ME	RUA CORONEL ANTÔNIO JOAQUIM, 1759, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE
11.	201608059	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA - FACUNICAMPS GOIÂNIA	FACULDADE INTEGRADA COIMBRA LTDA - ME	RUA 234, 371, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO

PORTARIA Nº 1.211, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA (cód. 2942), com vistas à aplicação de penalidades previstas no art. 52 do Decreto 5.773/2006. Processo nº 23709.000250/2016-43.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 156/2017/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º. A instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no art. 52 do Decreto nº 5.773/2006 em face do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA (cód. 2942), mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis- Zona Norte (cod. nº 297) e CNPJ nº 95.606.380/0001-19.

Art. 2º. A aplicação, em face do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA (cód. 2942), de medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos de estudantes, em todos os cursos ofertados pela IES, suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso, seja por vestibular, outros processos seletivos ou por transferências.

Art. 3º. A aplicação, em face do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA (cód. 2942), de medida cautelar de suspensão de novos contratos de Financiamento Estudantil (FIES) e de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como restrição à participação no Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Art. 4º A aplicação, em face do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA (cód. 2942), de medida cautelar de proibição de protocolização de novos processos regulatórios previstos no § 1º do art. 10 do Decreto 5773/2006 e no art. 6º do Decreto 9.057/2017 e de sobrestamento dos processos existentes.

Art. 5º A interrupção imediata, pelo Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA (cód. 2942), da oferta de cursos de extensão no âmbito de programa próprio ou qualquer outro, sob quaisquer designações, dentro ou fora de sua sede.

Art. 6º. A interrupção imediata, por parte do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA (cód. 2942), de eventuais procedimentos que levem ao aproveitamento irregular de estudos, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior, ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior.

Art. 7º. A vigência das medidas cautelares até a conclusão do processo administrativo nº 23709.000250/2016-43 ou até decisão posterior em contrário dessa Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Art. 8º. A notificação do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA, na forma dos arts. 51 e 11, § 4º do Decreto nº 5.773/2006, sobre a possibilidade de apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso ao CNE quanto à medida cautelar, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. A divulgação por parte do do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA (cód. 2942) da presente decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à secretaria ou órgão equivalente, por sistema acadêmico eletrônico, bem como mensagem clara e ostensiva na página principal de seu sítio eletrônico (www.unifatima.com.br) e nas principais páginas de ligação aos cursos ofertados, esclarecendo as determinações desta Portaria, inclusive as medidas cautelares, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da IES sobre a publicação da Portaria.

Art. 10. A designação da Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior para a condução do processo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.212, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 4º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo II, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	62.047.071/0001-05	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA	São Paulo/SP	23000.009991/2012-33	1770/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
2	59.122.721/0001-17	LAR DA CRIANÇA EMMANUEL	São Bernardo do Campo/ SP	23000.038407/2016-81	1778/2017	Renovação	17/07/2012 a 16/07/2015



3	09.456.774/0001-04	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	São Paulo/SP	23000.011238/2014-70	1691/2017	Renovação	11/10/2014 a 10/10/2017
4	43.987.809/0001-61	ACAO SOCIAL LARGO 13	São Paulo/ SP	71000.091593/2014-67	1453/2017	Renovação	28/05/2015 a 27/05/2018
5	22.391.007/0001-14	COLEGIO PROVIDENCIA	Mariana/MG	23000.015339/2017-62	1135/2017	Renovação	01/01/2015 a 31/12/2017
6	02.344.760/0001-41	ASSOCIACAO DOS PADRES E RELIGIOSOS ESTIGMATINOS DE ASSIS-TENCIA E INSTRUCAO POPULAR	Morrinhos/GO	23000.009963/2012-16	1699/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
7	84.791.664/0001-06	ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS	Castro/PR	71000.120250/2014-17	1681/2017	Concessão	3 (três) anos
8	17.498.783/0001-88	SISTEMA ESCOLAPIO DE EDUCACAO	Belo Horizonte/ MG	23000.008107/2015-96	1124/2017	Renovação	01/01/2016 a 31/12/2018
9	58.477.555/0001-09	SERVICO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Ferraz de Vasconcelos/SP	71000.129144/2014-07	1218/2017	Concessão	3 (três) anos

ANEXO II

CNPJ		Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	22.391.007/0001-14	COLEGIO PROVIDENCIA	Mariana/MG	23000.021391/2015-96	1135/2017

PORTARIA Nº 1.213, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no ANEXO, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	49.808.991/0001-22	ASSOCIACAO DE AMPARO AO PROXIMO PAZ E AMOR	Guarulhos/SP	71000.134981/2014-40	1014/2017
2	31.508.187/0001-62	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	São Fidelis/RJ	71000.051434/2014-20	1608/2017
3	08.433.172/0001-60	INSTITUTO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O SABER	São Luiz/MA	23000.004578/2015-25	951/2017

PORTARIA Nº 1.214, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no ANEXO, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º A instituição poderá apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na firmatura do TAG, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	33.530.361/0001-07	EDUCANDÁRIO MADRE GUELL	Rio de Janeiro/RJ	71000.072943/2010-62	1686/2017
2	61.011.094/0001-99	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS IRMAS FRANCISCANAS DA PROVIDENCIA DE DEUS	São Paulo/SP	23000.009270/2012-23	1700/2017
3	52.576.998/0001-70	INSTITUTO DONA PLACIDINA	Mogi das Cruzes/SP	23123.002331/2011-54	1741/2017

PORTARIA Nº 1.215, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1772/2017/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71000.084608/2011-98, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS da entidade Sociedade Beneficente Evangélica, inscrita no CNPJ sob nº 03.750.486/0001-73, com sede em Cuiabá/MT, pelo período de 25/10/2011 a 24/10/2016, em face do atendimento aos requisitos dispostos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SERES/MEC nº 1.182, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2017, Seção 1, página 31, onde se lê: " Fica instaurado Processo Administrativo para aplicação de penalidade à FACULDADE DE RONDÔNIA - FARO (cód. 788), mantida pela Associação Metropolitana de Ensino Superior (cód. 605) - CNPJ 01.978.303/0001-46, com registro de localização na Rua Alziro Zarur, nº 1625 - Boa Esperança, CEP 78068-780, município de Cuiabá - MT", leia-se: "Fica instaurado Processo Administrativo para aplicação de penalidade à FACULDADE DE RONDÔNIA - FARO (cód. 788), mantida pelo Instituto João Neorico (cód. 3443) - CNPJ 08.155.411/0001-68, sediada na Br 364, Km 6,5 - Campus Zona Rural - CEP 76815-800, município de Porto Velho - RO".

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA E LOGÍSTICA****PORTARIA Nº 510, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Disciplina a tramitação de propostas de atos normativos e expedientes no âmbito do Ministério da Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a tramitação de propostas de atos normativos e de expedientes sujeitos à apreciação do Ministro de Estado da Fazenda ou do Secretário-Executivo, encaminhadas pelos Órgãos Específicos Singulares (OES), no âmbito do Ministério da Fazenda (MF).

§ 1º Para efeito desta Portaria, consideram-se propostas de atos normativos os projetos de:

I - emenda constitucional;

II - medida provisória;

III - lei complementar;

IV - lei ordinária;

V - decreto;

VI - portaria ministerial; e

VII - portaria interministerial.

§ 2º Aplica-se o disposto nesta Portaria também às propostas de expedientes sujeitos à apreciação do Ministro de Estado da Fazenda, elaboradas pelos OES, tais como:

I - projetos de mensagem ao Congresso Nacional;

II - minutas de despachos;

III - minutas de avisos ministeriais;

IV - minutas de ofícios;

V - minutas de relatórios;

VI - proposta de votos;

VII - autorização para celebração de contratos administrativos ou prorrogação de contratos em vigor;

VIII - requerimento de informações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (RI);

IX - projetos de lei submetidos à sanção presidencial; e

X - outros documentos sujeitos à manifestação do Ministro ou do Secretário-Executivo.

Art. 2º A Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (SE/MF) coordenará a tramitação das propostas de atos normativos e expedientes no âmbito do MF.

§ 1º A SE/MF terá o prazo de quatro dias úteis para a avaliação das propostas de atos normativos, bem como avaliação das manifestações das áreas consultadas, a partir da completa instrução do processo.

§ 2º As situações de urgência que demandem prazo inferior ao disposto no § 1º deverão ser justificadas pelo titular do OES, pelo Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro (AAP) ou seus substitutos legais.

§ 3º No caso dos expedientes elencados nos incisos VIII e IX do § 2º do art. 1º, a tramitação será coordenada pela AAP, considerando os prazos para manifestação previstos na Constituição Federal.

Art. 3º As propostas de atos normativos, bem como as manifestações das áreas consultadas, serão examinadas pela SE/MF e, caso não haja óbices e estejam compatíveis com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, serão encaminhadas ao Gabinete do Ministro da Fazenda (GMF).

§ 1º Os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 1º, que possuam prazo para sua conclusão, deverão ser encaminhados em prazo não inferior a três dias úteis ao GMF.

§ 2º Os pedidos de afastamento do país deverão ser encaminhados para despacho com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem.

§ 3º As situações de urgência previstas no § 2º do art. 2º, após avaliação da SE/MF, deverão ser objeto de despacho pelos titulares dos OES com o Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 4º Os OES observarão suas respectivas áreas de competência no envio de propostas à SE/MF, que deverão ser instruídas por:

I - expediente subscrito pelo titular do OES ou seus substitutos legais;

II - nota técnica contendo motivação do ato e informação sobre prazo limite de conclusão ou de publicação, quando houver; e

III - minuta de texto normativo.

§ 1º Os processos e documentos deverão ser tramitados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Portaria nº 396, de 5 de setembro de 2017, do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Deverá ser observado, na elaboração das minutas de textos normativos, o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e no Manual de Redação da Presidência da República.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração de propostas de atos normativos e consultas deverão também inserir no Sistema Eletrônico de Informações - SEI o arquivo editável (em formato ".doc") das respectivas minutas.

Art. 5º A SE/MF, após o recebimento de proposta de ato, quando couber, consultará as áreas competentes do Ministério para avaliação técnica e jurídica.

§ 1º A submissão da proposta de ato à análise jurídica ocorrerá, preferencialmente, após a avaliação técnica de todos os órgãos envolvidos.

§ 2º A SE/MF poderá solicitar ao órgão proponente informações adicionais para instruir o exame dos atos normativos, bem como articular com os órgãos interessados para os ajustes necessários nos projetos de atos normativos.

§ 3º A SE/MF poderá estipular prazo para manifestação das áreas consultadas sobre as propostas.

Art. 6º Quando se tratar de RI e projetos de lei submetidos à sanção presidencial, os OES deverão encaminhar os expedientes ao Chefe da AAP nos seguintes prazos contados da data de recebimento:

I - no caso de RI, em até quinze dias corridos; ou

II - no caso de sanção, em até quatro dias úteis.

§ 1º Os expedientes encaminhados à AAP com prazo superior ao estipulado nos incisos I e II do caput deverão ser justificados expressamente pelo titular do OES, ou seu substituto legal, quando do envio.

§ 2º Após o recebimento, a AAP encaminhará o RI à SE/MF, que terá o prazo de até cinco dias corridos para devolução da manifestação.

§ 3º Os expedientes encaminhados pela AAP à SE/MF com prazo superior ao estipulado no § 2º, nos casos em que os prazos definidos no caput tenham sido cumpridos pelos OES, deverão ser justificados expressamente pelo Chefe da AAP, ou seu substituto legal, quando do envio do expediente.

§ 4º A submissão da proposta de ato à análise jurídica ocorrerá, preferencialmente, após a avaliação técnica de todos os órgãos envolvidos.

Art. 7º Os OES e a AAP deverão comunicar imediatamente ao GMF o recebimento no protocolo de entrada do órgão ou a elaboração de documentos a serem submetidos à apreciação do Ministro de Estado da Fazenda que tenham prazo determinado de conclusão ou publicação.

§ 1º Caberá aos Chefes de Gabinete dos OES e ao Chefe da AAP o envio da comunicação prevista no caput, para o e-mail protocolo.gmf@fazenda.gov.br, com o título "Relatório de documentos com prazo determinado para resposta - Nome do OES", em formato ".xls", conforme modelo a ser disponibilizado pelo Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Os Chefes de Gabinete dos OES encaminharão ao GMF, no 1º dia útil de cada semestre, a relação anual prevista para os dois semestres subsequentes contendo os documentos periódicos, com prazo para atendimento, que necessitem da manifestação ou que sejam de competência do Ministro de Estado da Fazenda, com as informações previstas no caput.

Art. 8º A tramitação de propostas de atos normativos observará a classificação quanto ao sigilo, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI), dos Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e do art. 21 da Portaria MF nº 233, de 26 de junho de 2012.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria MF nº 130, de 14 de abril de 2016.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 23 de novembro de 2017

Processo nº: 17944.000626/97-00.

Interessado: Estado do Mato Grosso

Assunto: Quinto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas celebrado em 11 de julho de 1997 entre a União e o Estado do Mato Grosso, com interveniência do Banco do Brasil S/A, e do Banco do Estado do Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar nº 148, de 25 de Novembro de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 05 de Agosto de 2015, do Decreto nº 8.616, de 29 de Dezembro de 2015 e do Decreto nº 8.665, de 10 de Fevereiro de 2016.

Tendo em vista o Termo de Convalidação de Valores firmado, em 09.05.2017, entre o Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro da União, e o Estado do Mato Grosso, e as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

Processo nº: 17944.000566/2015-79

Interessado: Município de Taubaté (SP)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Taubaté (SP) e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos EUA), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté.

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 17, de 12 de setembro de 2017, publicada em 13 de setembro de 2017, e, no uso da competência que me confere o art. 6º

do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Taubaté (SP), observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS****PAUTA DE JULGAMENTO**

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM. CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO PAS CVM Nº RJ2014/1785 - Celso Brandão Knoedt

Acusado	Advogado
Celso Brandão Knoedt	Rodrigo Luiz Alves de Carvalho OAB/RJ nº 77.785

Reportamo-nos ao Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2014/1785 para informar que a continuação da sua Sessão de Julgamento - suspensa em 04 de julho de 2017, em razão do pedido de vista dos autos feito pelo Diretor Gustavo Tavares Borba - foi marcada para o próximo dia 19 de dezembro de 2017, terça-feira, às 15h00min.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

CINTIA PÉREIRA DE ALMEIDA

Chefe

Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 24 de novembro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2016/4711 -19957.002738/2016-14
INTIMAÇÃO Nº 483/2017-CVM/SPS/CCP

Acusados	Advogados
ALTEMIR GREGOLIN	Não constituiu Advogado
CARLOS EDUARDO DE GROSSI PEREIRA	Antonio Augusto Grellert OAB/PR nº 38.282
CARLOS LESLIE ALMIRON HAZELL	Luciene Álvares Xavier Intringer OAB/RJ nº 123.903
CHARLES RENÉ LEBARBENCHON	Diana Lopes Ramscheid OAB/RJ nº 189.102
GIOVANI LASTE	Não constituiu Advogado
GIULIANO BARBATO WOLF	Não constituiu Advogado
GUALTIERO SCHLICHTING PICCOLI	Emílio Walter Rohrmann OAB/MG nº 68.199
HELIO LUIZ FIUZA LIMA	Não constituiu Advogado
JOÃO PEDRO CAMPOS DE ANDRADE FIGUEIRA	Não constituiu Advogado
JOSÉ RICARDO TOSTES NUNES MARTINS	Rodrigo Dunshee de Abranches OAB/RJ nº 70.914
LUCAS ZANCHETTA RIBEIRO	Almir Rogério Gonçalves OAB/SP nº 172.373
LUIZ CARLOS FURLAN	Não constituiu Advogado
NANCI TURIBIO GUIMARÃES	Bruno Lopes de Almeida OAB/RJ nº 180.245
RAPHAEL DE MELO TAVORA VARGAS FRANCO NETO	Rodrigo Dunshee de Abranches OAB/RJ nº 70.914
SERGIO AUGUSTO MARTINO MENICONI	Não constituiu Advogado

Assunto: Rito Simplificado - abertura de prazo para vista e manifestação dos acusados

Conforme determinado pelo Diretor-Relator Henrique Machado, tendo em vista que as infrações imputadas aos acusados são consideradas de menor complexidade, o processo em referência foi enquadrado para tramitação via Rito Simplificado. Sendo assim, nos termos do art. 38-B, §1º da Deliberação CVM nº 538/08, INTIMO os acusados no processo em referência a tomarem ciência e, querendo, apresentarem manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial da União, acerca do Relatório nº 104/2017-CVM/SEP/GEA-3, elaborado em conformidade com o art. 38-B, também da Deliberação CVM nº 538/08.

CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR



SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 15.978 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIGI MICALES, CPF nº 264.953.128-22, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.979 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIS LOCASPI, CPF nº 042.860.198-70, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.980 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LEONARDO CARRIJO ELIAS DE SOUZA, CPF nº 015.839.621-90, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.981 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SAMYR TEIXEIRA RODRIGUES CASTRO, CPF nº 098.468.877-36, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.982 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a HENRIQUE LACERDA DE CAMARGO, CPF nº 521.970.778-72, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 15.989 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MAURICIO SALDANHA DE LUNA PEDROSA, CPF nº 509.373.837-91 a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.990 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MICHEL WURMAN, CPF nº 025.915.137-83, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 6,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a contribuição previdenciária complementar prevista no § 1º do art. 911-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 911-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, declara:

Art. 1º A contribuição previdenciária complementar prevista no § 1º do art. 911-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser recolhida pelo segurado empregado que receber no mês, de um ou mais empregadores, remuneração inferior ao salário mínimo mensal, será calculada mediante aplicação da alíquota de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre a remuneração recebida e o valor do salário mínimo mensal.

§ 1º O recolhimento da contribuição previdenciária prevista no caput deverá ser efetuado pelo próprio segurado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 2º Não será computado como tempo de contribuição para fins previdenciários, inclusive para manutenção da condição de segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e cumprimento de prazo de carência para concessão de benefícios previden-

ciários, o mês em que a remuneração recebida pelo segurado tenha sido inferior ao salário mínimo mensal e não tenha sido efetuado o recolhimento da contribuição previdenciária complementar prevista no caput.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 325, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria RFB/SUCOR Nº 3.187, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOU de 24 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Chefes de Escritório de Corregedoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil para expedir atos de movimentação e exercício de servidor no âmbito da respectiva unidade.

Art. 2º Revogar a Portaria Coger nº 108, de 16 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2009, Seção 2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE
MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.407,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 5601.21.90 Mercadoria: Haste de madeira, com algodão na ponta, estéril, denominada "swab", própria para coleta de amostras em laboratório de análises clínicas.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 e 3-b (texto das posições 56.01), RGI/SH 6 (texto das subposições 5601.2, 5601.21) e RGC 1 (texto do item 5601.21.90), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807/2008, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER
Vice-Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.408,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3821.00.00 Mercadoria: Swab com meio de cultura - Artefato formado por tubo, haste e 2 tampas, todos de plástico, com fibras de viscose (ou de algodão) na ponta da haste, e um meio de cultura (tipo Amies, Amies com Carvão, Stuart ou Cary-Blair), estéril, próprio para coleta e transporte de amostras para exames microbiológicos em laboratório de análises clínicas.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 e 3-b (texto da posição 38.21) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807/2008, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER
Vice-Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.409,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3919.90.90 Mercadoria: Folha de espuma de polímero acrílico, auto-adesiva nas duas faces, com 2 mm de espessura, protegida com película de polietileno destacável, apresentada em rolos de 90 cm de largura, denominada "fita adesiva dupla face acrílica".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 39.19), RGI/SH 6 (texto da subposição 3919.90) e RGC 1 (texto do item 3919.90.90), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807/2008, e alterações posteriores.

IVANA SANTOS MAYER
Vice-Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.473,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3303.00.10 Mercadoria: Água de perfume ("Eau de parfum") com 18 %, em peso, de óleo de perfume (composição aromática), apresentado em frasco de vidro de 100 ml.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (textos da Nota 3 do Capítulo 33 e da posição 33.03) e RGC/NCM 1 (texto do item 3303.00.10) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.474,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3303.00.10 Mercadoria: Água de perfume ("Eau de parfum") com 15 %, em peso, de óleo de perfume (composição aromática), apresentado em frasco de vidro de 100 ml.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (textos da Nota 3 do Capítulo 33 e da posição 33.03) e RGC/NCM 1 (texto do item 3303.00.10) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.475,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
Código NCM: 8418.40.00 Ex Tipi 01 Mercadoria: Equipamento próprio para resfriar e congelar alimentos rapidamente (cook & chill), contendo evaporador, condensador, compressor, fluido refrigerante R404A, porta frontal opaca em aço inox com isolamento térmico em poliuretano expandido, sem prateleiras, adaptado para cubas de GN, com 85 cm de largura, 70 cm de profundidade e 79 cm de altura, capacidade de 105,66 litros e temperatura interna mínima de -60 °C.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 84.18) e RGI 6 (texto da subposição 8418.40.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, RGC/Tipi (texto do "Ex" 01 do código 8418.40.00) da Tipi e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.476,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Torna insubsistente a Solução de Consulta Coana nº 251, de 29 de setembro de 2016.

Código NCM: 8418.40.00 Ex Tipi 01 Mercadoria: Congelador (freezer) vertical tipo armário (com abertura frontal), de capacidade de 17 litros, tensão de 220V, com velocidade de congelamento programável para otimizar a viabilidade celular antes do seu armazenamento criogênico, funcionando na faixa de temperatura de +50° C até -180° C.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 84.18) e RGI 6 (texto da subposição 8418.40.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, RGC/Tipi (texto do "Ex" 01 do código 8418.40.00) da Tipi e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.477,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Torna insubsistente a Solução de Consulta Coana nº 252, de 29 de setembro de 2016.

Código NCM: 8418.40.00 Ex Tipi 01 Mercadoria: Congelador (freezer) vertical tipo armário (com abertura frontal), de capacidade de 17 litros, tensão de 120V, com velocidade de congelamento programável para otimizar a viabilidade celular antes do seu armazenamento criogênico, funcionando na faixa de temperatura de +50° C até -180° C.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 84.18) e RGI 6 (texto da subposição 8418.40.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, RGC/Tipi (texto do "Ex" 01 do código 8418.40.00) da Tipi e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.478,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8431.39.00 Mercadoria: Conjunto para transportador aéreo, constituído por trolleys providos de rodízios na parte superior e local apropriado para gancho na parte inferior, unidos por uma corrente de aço de elos soldados, próprio para o transporte de aves em frigorífico desde o abate até a embalagem da carne, comercialmente denominado "corrente montada".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 2 b) da Seção XVI e texto da posição 84.31) e RGI 6 (textos das subposições 8431.3 e 8431.39) constantes da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto.º 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.480,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8504.40.90 Mercadoria: Inversor de corrente contínua (CC) em corrente alternada (AC), para o acionamento de motores AC, que funciona por chaveamento discreto de transistores, comercialmente denominado "inversor de motor 12 VDC"

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 85.04), RGI/SH 6 (texto da subposição 8504.40) e RGC/NCM 1 (texto do item 8504.40.90) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.481,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8504.40.90 Mercadoria: Inversor de corrente contínua (CC) em corrente alternada (AC), para o acionamento de motores AC, que funciona por chaveamento discreto de transistores, comercialmente denominado "inversor de motor 24 VDC"

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 85.04), RGI/SH 6 (texto da subposição 8504.40) e RGC/NCM 1 (texto do item 8504.40.90) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.482,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Anula a Solução de Consulta nº 98.382 - Cosit, de 15 de setembro de 2017, que classificou "Dióxido de titânio tipo anatase, CAS nº 13463-67-7, com pureza de 99% e não tratado à superfície, apresentado em pó, acondicionado em sacos de 25 kg" no código NCM 2823.00.10. É ineficaz a consulta e nula a solução de consulta quando apresentada por consultante sob procedimento fiscal relacionado com a mercadoria objeto da consulta.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e art. 12 da IN RFB nº 1.464, de 8 de maio de 2014.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.483,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2710.19.94 Mercadoria: Óleo de petróleo, constituído de mistura de hidrocarbonetos alifáticos, saturados, cíclicos e acíclicos, variando de C9 a C14, com ponto inicial de destilação de 189 °C e ponto final de destilação de 219 °C, que destila uma fração inferior a 90%, em volume, a 210 °C.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 27.10), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 2710.1 e da subposição de 2º nível 2710.19) e RGC 1 (textos do item 2710.19.9 e do subitem 2710.19.94) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.484,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2710.19.94 Mercadoria: Óleo de petróleo, constituído de mistura de hidrocarbonetos alifáticos, saturados, cíclicos e acíclicos, variando de C11 a C17, com ponto inicial de destilação de 228 °C e ponto final de destilação de 260 °C, que destila uma fração inferior a 90%, em volume, a 210 °C.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 27.10), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 2710.1 e da subposição de 2º nível 2710.19) e RGC 1 (textos do item 2710.19.9 e do subitem 2710.19.94) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.485,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2710.12.90 Mercadoria: Óleo de petróleo, constituído de mistura de hidrocarbonetos acíclicos saturados (hidrocarbonetos parafínicos e isoparafínicos), variando de C11 a C14, com ponto inicial de destilação de 193 °C e ponto final de destilação de 212 °C, que destila uma fração acima de 90%, em volume, a 210°C.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 27.10), RGI 6 (textos da Nota 4 de subposições do Capítulo 27, da subposição de 1º nível 2710.1 e da subposição de 2º nível 2710.12) e RGC 1 (texto do item 2710.12.90) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.486,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8518.10.90 Mercadoria: Microfone para comunicação com passageiros de veículos de transporte coletivo, munido de cápsula dinâmica e ajuste de sensibilidade que minimiza ruídos, comercialmente denominado "Microfone pescoço de ganso com cápsula dinâmica".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 85.18), RGI/SH 6 (texto da subposição 8518.10) e RGC/NCM 1 (texto do item 8518.10.90) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.487,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 9026.10.29 Mercadoria: Aparelho para medir o nível de combustível líquido dentro de tanques de armazenamento de veículos acompanhado de um cabo elétrico com conectores (chicote adaptador).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 90.26), RGI/SH 6 (texto da subposição 9026.10) e RGC/NCM 1 (texto do item 9026.10.2 e subitem 9026.10.29) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.488,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8479.89.99 Mercadoria: Ferramenta automática para torqueamento (rosqueamento) de dois tubos unidos por roscas, composta por dois blocos em aço denominados ferramenta acionadora e acionada, que possuem uma corrente em uma de suas extremidades, sendo cada uma instalada em um dos tubos, e um cilindro hidráulico instalado entre as duas ferramentas, onde é conectada uma mangueira hidráulica que, por sua vez, é ligada a uma bomba hidráulica, efetuando o movimento de vai e vem no cilindro e apertando os tubos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Notas 4 e 5 da Seção XVI e texto da posição 84.79), RGI 6 (textos da subposição de primeiro nível 8479.8 e da subposição de segundo nível 8479.89) e RGC-1 (textos do item 8479.89.9 e do subitem 8479.89.99) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.489,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8536.50.90 Mercadoria: Dispositivo para interrupção de corrente elétrica, para tensão de 12 V, utilizado em reservatórios, tanques, graneleiros e outros locais, próprio para monitorar o nível de armazenamento, por meio de uma haste móvel que, ao ser pressionada contra a base do aparelho devido ao acúmulo de grãos ou outros produtos, realizará um contato magnético com fechamento do circuito, indicando que o nível onde o sensor está instalado foi alcançado, denominado comercialmente "sensor de nível de grãos".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.36), RGI 6 (texto da subposição 8536.50) e RGC-1 (texto do item 8536.50.90) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.490,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 9019.10.00 Mercadoria: Colchão pneumático de PVC para prevenção de escaras, dividido em várias células que são infladas e desinfladas alternadamente (em ciclos de 5 minutos), proporcionando uma variação constante dos pontos de apoio do corpo do paciente acamado, acompanhado de bomba insufladora, mangueira para conexão da bomba ao colchão e kit de reparo.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 90.19) e RGI 6 (texto da subposição 9019.10.00) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.491,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 6212.30.00 Mercadoria: Modelador de torso inteiro, de tecido cetineta de poliamida e elastano, com alça e fechamento frontal por colchetes, próprio para uso pós-operatório nos casos de cirurgias plásticas (abdominais ou mamárias), obstétricas, ginecológicas, entre outras, comercialmente denominado "modelador com colchetes na frente com alça".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 62.12) e RGI 6 (texto da subposição 6212.30.00) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.492,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 6212.20.00 Mercadoria: Cinta abdominal, de tecido cetineta de poliamida e elastano, com alça destacável e fechamento lateral por colchetes, própria para uso pós-operatório nos casos de parto, abdominoplastia, lipoaspiração abdominal, entre outros, comercialmente denominada "cinta abdominal com colchete lateral e alça destacável".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 62.12) e RGI 6 (texto da subposição 6212.20.00) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.493,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 6212.20.00 Mercadoria: Cinta-calça com cintura alta, de tecido cetineta de poliamida e elastano, com alça destacável e fechamento lateral por colchetes, própria para uso pós-operatório nos casos de parto, abdominoplastia, lipoaspiração abdominal e de culotes, entre outros, comercialmente denominada "cinta bermuda com cintura alta, colchetes e alça destacável".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 62.12) e RGI 6 (texto da subposição 6212.20.00) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.494,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 9027.30.20 Mercadoria: Aparelho a ser anexado à ponta do dedo indicador do usuário, concebido principalmente para calcular a saturação de oxigênio no sangue (SpO2), por meio da geração de duas fontes de luz com comprimentos de onda distintos (radiações ópticas vermelha e infravermelha) e da medida da sua absorção pelo sangue, mas que também serve para acompanhar os batimentos cardíacos, comercialmente denominado "oxímetro".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 3 do Capítulo 90, Nota 3 da Seção XVI e texto da posição 90.27), RGI 3 a), RGI 6 (texto da subposição 9027.30) e RGC 1 (texto do item 9027.30.20) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.495,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8537.10.90 Mercadoria: Painel de comando dotado de 12 teclas, que envia sinais elétricos através de comunicação CAN para ativar funções em veículos de transporte coletivo de passageiros, tais como iluminação, acionamento de motores, solenóides e equipamentos eletrônicos, dentre outras, operando com tensão de até 32 V.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (Nota 2 f) da Seção XVII e texto da posição 85.37) e RGI/SH 6 (texto da subposição 8537.10) e RGC/NCM 1 (texto do item 8537.10.90), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.496,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8537.10.90 Mercadoria: Módulo de controle eletrônico, também denominado ECU (Electronic Control Unit), para acionamento de iluminações, motores elétricos, solenóides e outros equipamentos eletrônicos de veículos de transporte coletivo de passageiros, através da comunicação CAN.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (Nota 2 f) da Seção XVII e texto da posição 85.37) e RGI/SH 6 (texto da subposição 8537.10) e RGC/NCM 1 (texto do item 8537.10.90), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2017

Declara inaptas as inscrições das pessoas jurídicas, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 41, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Declarar INAPTAS as inscrições das pessoas jurídicas, abaixo relacionadas, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por omissão de declarações.

NOME	CNPJ
NOME	CNPJ
ALVES CAFE LTDA - ME	04.417.962/0001-00
ANDREA P. NASCIMENTO M. EIRELI - EPP	17.734.673/0001-78
ARCEBURGO MOTOS E VEICULOS LTDA - ME	09.385.483/0001-64
CANIDI CONFECCOES LTDA - ME	17.234.804/0001-58
CM REPRESENTACOES LTDA - ME	11.564.422/0001-06
CONSTRUMAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	14.223.152/0001-68
COSTA NETO ADVOGADOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	12.792.358/0001-83
ESTANCIA CUCA FRESCA LTDA - ME	09.395.837/0001-51
FERREIRA E BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	05.969.967/0001-08
IDEOLOGIA PRESENTES LTDA - ME	10.293.240/0001-85
J M PRESTADORA DE SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	-05.823.733/0001-40
J.L. EBENEZER PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	-10.303.164/0001-41
JATOBA-PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME	16.770.539/0001-60
LEONARDO LEONEL DIAS - EIRELI	17.604.102/0001-19
LM EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME	10.463.915/0001-97
MANDIOCA'S PARAISO LTDA - ME	06.035.304/0001-70
MARIA DO CARMO C. NICOLETTI & CIA. LTDA. - ME	07.492.851/0001-48
PODESTA & FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	15.025.764/0001-09
RAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - ME	15.060.904/0001-80
RESTAURANTE SUSHI PARAISO SOCIEDADE LTDA. - ME	18.774.532/0001-41
S.O.S. DO AGRICULTOR - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	-09.261.435/0001-64
SANTANA - COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - ME	18.321.702/0001-32
SOUZA E ALECRIN SOCIEDADE LTDA - ME	01.369.972/0001-10
TRANSPORTE NAPADUA DE ENTREGA RAPIDA LTDA	13.331.341/0001-91
VALENTIM MANUTENCOES LTDA - ME	10.502.339/0001-40
VILSON APARECIDO DA SILVA E CIA. LTDA. - ME	10.744.149/0001-39
VP COMERCIAL LTDA - ME	25.164.161/0001-41

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2017

Torna sem efeito Inaptdião do ADE 008.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720402/2016-37 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE 08 de 17 de Janeiro de 2017, EXCLUSIVAMENTE em relação a SINDICATO DOS ESTABELECEIMNETOS PARTICULARES DE ENSINO DO SUL DE MINAS GERAIS, CNPJ 25.639.675/0001-06, em decorrência da apresentação das declarações.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara nula a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no artigo 35, II, parágrafos 1º e 2º da IN 1.634 de 06.05.2016 e considerando o que consta do processo nº 13883.720274/2016-48, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 15.920.367/0001-09, em nome de ALEXANDRE CARDOSO, com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral, por indícios de fraude.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara inapta a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base nos artigos 40, II e 42 §§ 1º e 3º da IN 1.634 de 06.05.2016 e considerando o que consta do processo nº 12420.001032/2017-17, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 09.648.257/0001-29, de ESTIM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, a partir de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela a Co-Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam o Decreto nº 6.144, de três de julho de 2007 (alterado pelo Decreto nº 7.367, de 25 de novembro de 2010) e a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 778, de dezenove de outubro de 2007).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista a documentação juntada ao processo administrativo nº 13883.720103/2012-95, resolve:

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e respectivas alterações, concedida à empresa INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGELEC S.A. - INCOMISA, CNPJ nº 08.237.411/0001-07, por meio do Ato Declaratório Executivo - ADE nº 21, de 25/06/2012.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICENTE DE JORGE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela a Co-Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam o Decreto nº 6.144, de três de julho de 2007 (alterado pelo Decreto nº 7.367, de 25 de novembro de 2010) e a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 778, de dezenove de outubro de 2007).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista a documentação juntada ao processo administrativo nº 13883.720106/2012-29, resolve:

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e respectivas alterações, concedida à empresa INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGELEC S.A. - INCOMISA, CNPJ nº 08.237.411/0001-07, por meio do Ato Declaratório Executivo - ADE nº 24, de 25/06/2012.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICENTE DE JORGE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara inapta a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base nos artigos 40,

II e 42 §§ 1º e 3º da IN 1.634 de 06.05.2016 e considerando o que consta do processo nº 10860.720838/2017-01, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 48.693.444/0001-86, de PADARIA E MERCERIA KIMURA LTDA, a partir de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Anular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 271 da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo. A anulação das inscrições é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art. 35 e artigo 36 da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016.

PROCESSO: 10410.723078/2015-12
CONTRIBUINTE: AMANDA LAIS XAVIER

11355783461
CNPJ: 17.339.791/0001-81
PROCESSO: 10880.724.233/2015-81
CONTRIBUINTE: IZABELLA MANOELLA DE MEDEIROS

08868028492
CNPJ: 20.276.816/0001-50
PROCESSO: 13556.720119/2015-52
CONTRIBUINTE: ALZIRA MARIA FERNANDES

00349244502
CNPJ: 14.770.476/0001-16
PROCESSO: 10880.723074/2015-06
CONTRIBUINTE: ALEXANDRE REZENDE AIDAR

70657858153
CNPJ: 14.046.397/0001-67
PROCESSO: 13061.720235/2015-33
CONTRIBUINTE: EDERSON BOCK TIRLONI

00199358036
CNPJ: 15.414.037/0001-33
PROCESSO: 13317.720106/2015-04
CONTRIBUINTE: SUZIANE ETILA ALVES DE LIMA

00637501390
CNPJ: 19.253.518/0001-65
PROCESSO: 13501.720300/2015-02
CONTRIBUINTE: SHEILA DOS SANTOS SAMPAIO

FERNANDES 02509781561
CNPJ: 14.446.010/0001-60
PROCESSO: 13556.720104/2015-94
CONTRIBUINTE: RICARDO DE ALMEIDA SANTIAGO

03110775522
CNPJ: 16.701.372/0001-85
PROCESSO: 13556.720109/2015-17
CONTRIBUINTE: GILMAR ALVES DOS SANTOS

79917224572
CNPJ: 15.602.078/0001-53
PROCESSO: 18365.721717/2015-18
CONTRIBUINTE: ROSANA DA SILVA SANTOS

22421467268
CNPJ: 14.910.957/0001-80
Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Anular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 271 da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo. A anulação das inscrições é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art. 35 e artigo 36 da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016.

PROCESSO: 10880.724476/2015-10
CONTRIBUINTE: CESAR GUIMARAES DE OLIVEIRA

37728512315
CNPJ: 14.746.921/0001-02
PROCESSO: 13556.720112/2015-31
CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA DUARTE

93980213587
CNPJ: 15.601.733/0001-59
PROCESSO: 13552.720072/2015-67
CONTRIBUINTE: MARIA GOMES DE BASTOS

01858656583
CNPJ: 14.654.239/0001-90
PROCESSO: 13423.720077/2015-65
CONTRIBUINTE: SOLANGE SANTOS

27789063472
CNPJ: 14.912.420/0001-59
PROCESSO: 13404.720086/2015-84
CONTRIBUINTE: JOSE DA SILVA

34677615420
CNPJ: 14.477.946/0001-58
PROCESSO: 13317.720203/2015-99
CONTRIBUINTE: MARIA NAYARA DOS SANTOS

60447420321
CNPJ: 21.104.705/0001-29
PROCESSO: 13556.720183/2015-33
CONTRIBUINTE: MARIA ROSA DE LIMA

13208769865
CNPJ: 15.429.636/0001-20
PROCESSO: 13552.720003/2016-34
CONTRIBUINTE: LENILTON RIBEIRO FERNANDES

01414271590
CNPJ: 14.788.543/0001-20
PROCESSO: 13552.720756/2015-69
CONTRIBUINTE: MARIA GOMES DE BASTOS

01858656583
CNPJ: 14.654.239/0001-90
PROCESSO: 13560.720247/2015-37
CONTRIBUINTE: LUCIDREIA BRAGA DA SILVA

96911921520
CNPJ: 14.659.308/0001-58
Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Reconhece, à pessoa jurídica que especifica, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e suas alterações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU / SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, em face ao disposto no artigo 11 da Instrução Normativa RFB 758, de 25 de julho de 2007, com suas alterações, e o constante do processo administrativo 13975.721252/2017-57, declara:

Artigo 1º. Fica concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, regido pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, cuja normatização na RFB está prevista na Instrução Normativa - IN RFB 758/2007, com suas alterações, para a pessoa jurídica a seguir identificada:

HIDRELÉTRICA SERRA VELHA LTDA, CNPJ 72.349.970/0001-08, referente exclusivamente, ao projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominado CGH Serra Velha, de sua titularidade, o qual foi aprovado pela Portaria SPE/MME nº 263, de 20/09/2017 do Ministério das Minas e Energia - MME, publicada na folha nº 183 da Seção I do Diário Oficial da União - DOU de 22/09/2017, cuja matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI é 51.239.63096/76 e o prazo estimado para a execução da obra compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

Artigo 2º Constatando-se, em procedimento fiscal, que a contribuinte não preenchia, à época da expedição deste Ato Declaratório Executivo - ADE, ou deixou de preencher posteriormente as condições previstas para a habilitação ao Regime, será efetuado o cancelamento de ofício da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Artigo 3º Este Ato Declaratório Executivo - ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIEL CARLOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 276, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN nº 758, de 25 de julho de 2007, no Despacho ANEEL nº 2.811, de 26 de agosto de 2015 (DOU de 27/08/2015) e o que consta do processo nº 10510.003330/2010-31, declara:

Art. 1º Concedido o cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), à pessoa jurídica ENERGEN ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CNPJ no 08.207.876/0001-15, relativa ao projeto EOL BARRA DOS COQUEIROS, de sua titularidade, concedida por meio do Ato Declaratório Executivo nº 24, de 22 de outubro de 2010, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju (DOU de 26/10/2010).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, ressalvados os efeitos tributários posteriores a 29/09/2012.

ARI SÍLVIO DE SOUZA
Delegado Adjunto

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 277, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN nº 758, de 25 de julho de 2007, no Despacho ANEEL nº 2.811, de 26 de agosto de 2015 (DOU de 27/08/2015) e o que consta do processo nº 13896.002097/2010-80, declara:

Art. 1º Concedido o cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), à pessoa jurídica SEABRA ENERGÉTICA S/A, CNPJ no 09.196.341/0001-59, relativa ao projeto EOL SEABRA, de sua titularidade, concedida por meio do Ato Declaratório Executivo nº 19, de 6 de outubro de 2010, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri (DOU de 15/10/2010).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, ressalvados os efeitos tributários posteriores a 06/07/2012.

ARI SÍLVIO DE SOUZA
Delegado Adjunto

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 278, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN nº 758, de 25 de julho de 2007, no Despacho ANEEL nº 2.811, de 26 de agosto de 2015 (DOU de 27/08/2015) e o que consta do processo nº 13896.002086/2010-08, declara:

Art. 1º Concedido o cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), à pessoa jurídica NOVO HORIZONTE ENERGÉTICA S/A, CNPJ no 09.214.349/0001-09, relativa ao projeto EOL NOVO HORIZONTE, de sua titularidade, concedida por meio do Ato Declaratório Executivo nº 18, de 11 de outubro de 2010, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri (DOU de 19/10/2010).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, ressalvados os efeitos tributários posteriores a 06/07/2012.

ARI SÍLVIO DE SOUZA
Delegado Adjunto



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANA

PORTARIA Nº 93, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e do §4ºA do art. 2º da Portaria COANA nº 54, de 2017, resolve:

Art. 1º - Dispensar, no Porto Seco Rodoviário de Uruguai-ana, a recepção de mercadorias destinadas a despacho aduaneiro de exportação com base na Declaração de Exportação (DE) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 28, de 1994 e na Declaração Simplificada de Exportação (DSE) de que trata o art. 29 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 2006.

§ 1º Essa dispensa de obrigatoriedade vale enquanto não estiver disponível a funcionalidade específica para a recepção por documento de transporte.

§ 2º O disposto no caput não se aplica as mercadorias a serem submetidas a despacho aduaneiro de exportação, com base na Declaração Única de Exportação (DU-E) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1702, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILSIMAR GARCIA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002676/2017-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada da patrocinadora Citrovita Agro Industrial Ltda., CNPJ nº 57.074.106/0001-57, do Plano de Benefícios Votorantim Prev - CNPB nº 2005.0067-11, administrado pela Fundação Sen. José Erminio de Moraes, CNPJ nº 74.060.534/0001-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 00030.003498/2016-81

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE, acolher o Parecer nº 80/2016/HB/CG/DREI, de 14 de de-

zembro de 2016, e a Nota SAJ nº 38/2017, de 13 de novembro de 2017, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 547, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 11 do art. 6º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 10, de 22 de janeiro de 2014, que estabeleceu o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus, e Considerando a necessidade de atualizar o Anexo III da Portaria Interministerial nº 10, de 22 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Desmembrar conforme abaixo o item 34 do Anexo III da Portaria Interministerial nº 10, de 22 de janeiro de 2014:

Nº	Partes e Peças	Produção Nacional	Produção Regional
34	Cáliper de Freio Dianteiro	5,0	7,5
34.1	Cáliper de Freio Traseiro	5,0	7,5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.001475/2014-84, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 264, de 21 de dezembro de 2015, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de São Jorge D'Oeste - PR, para ações de Defesa Civil, para até 15/06/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 23 de novembro de 2017

Nº 781 - Ref.: PROCESSO nº 08650.015986/2017-26. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal/VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ASSUNTO: Contratos administrativos. Pedido de revisão de decisão proferida em recurso administrativo. Pregão Eletrônico n. 015/2012. DECISÃO: Indeferir o pedido de revisão apresentado, e mantenho a decisão que indeferiu o recurso administrativo da requerente, conforme PARECER n. 01391/2017/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelos despachos DESPACHO n. 04889/2017/CONJUR-MJ/CGU/AGU e DESPACHO n. 05306/2017/CONJUR-MJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, cuja fundamentação adoto.

TORQUATO JARDIM

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.712, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a meta prevista das Metas Intermediárias da Comissão de Anistia - CA do Anexo II da Portaria nº 1.365, de 4 de outubro de 2017, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 193, de 6 de outubro de 2017, Seção 1, páginas 74 a 76.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Portaria MJ nº 3.403, de 30 de outubro de 2013, c/c inciso XVI do art. 1º, da Portaria MJ nº 925, de 31 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a meta prevista das Metas Intermediárias da Comissão de Anistia - CA, do Anexo II da Portaria nº 1.365, de 4 de outubro de 2017, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança, publicada no Diário Oficial da União nº 193, de 6 de outubro de 2017, Seção 1, páginas 74 a 76, que passa a vigorar com a seguinte redação:

METAS INTERMEDIÁRIAS COMISSÃO DE ANISTIA - CA				
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista
Analisar Requerimentos de Anistia	Mensurar a quantidade de requerimentos de anistia analisados pela equipe técnica da Comissão de Anistia.	(Σ Processos analisados (relatórios de voto, despachos e notas técnicas).	Unidade	1920

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENIR BRITO PEREIRA

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**
Em 24 de novembro de 2017

Nº 15 - Processo Administrativo nº 08700.004073/2016-61 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.004108/2016-61) Representante: Cade ex officio Representados: Marcelo Tonon, Marcelo Pavani, Eliana Maria Giannocaro Allodi, Dino Maggioni, Gerson Carrasco, Edison Lino Duarte, Edison Galassi, José Luis Cucchiatti e CVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda. Advogados: Lauro Celidônio Neto, Stephanie Scanduzzi, Hugo German Segre, Spencer Toth Sydow e outros. Acolho a Nota Técnica nº 128/2017/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 196, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: i) pelo arquivamento do presente Processo Administrativo em relação a Eliana Maria Giannocaro Allodi, Dino Maggioni, Edison Lino Duarte, Edison Galassi e Marcelo Tonon, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nos Termos de Compromisso de Cessação por eles celebrados com o Cade, conforme dispõe o art. 85, §4º da Lei nº 12.529/11; e ii) pela condenação dos Representados Marcelo Pavani, Gerson Carrasco, José Luis Cucchiatti e CVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda., como incurso nas infrações contra a ordem econômica previstas no art. 20, incisos I a IV c/c art. 21, incisos I e III da Lei nº 8.884/94, correspondentes ao art. 36 caput, I a IV, c/c § 3º, incisos I, alíneas "a" e "c" da Lei nº 12.529/11. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

Nº 1.734 - Ato de Concentração nº 08700.006901/2017-86. Requerentes: Sojitz Participações Automotivas Ltda. e Intercontinental Comércio de Veículos S.A. Advogados: Marcio C. S. Bueno e Raquel S. Jorge. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.730 - Ato de Concentração nº 08700.005534/2017-01. Requerentes: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. e ATB Indústria e Comércio de Adesivos S.A.. Advogados: José Alexandre Buaz Neto, Joyce Midori Honda e outros. Acolho o Parecer nº 12/2017/CGAA1/SGA1/SG/CADE, de 24 de novembro de 2017 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

KENYS MENEZES MACHADO
Substituto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 5.763, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/52050 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H STERN COMERCIO E INDUSTRIA S.A, CNPJ nº 33.388.943/0001-92 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.776, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/87743 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2000 (duas mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.837, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/85616 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRIUNFO SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 08.562.228/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2328/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.074, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91481 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.282.615/0001-60, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
91 (noventa e um) Revólveres calibre 38
1092 (uma mil e noventa e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/89903 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RAIZEN ENERGIA S.A., CNPJ nº 08.070.508/0096-39, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.111, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/76512 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.301.755/0004-02, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Pistolas calibre .380
450 (quatrocentas e cinquenta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.118, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/81747 - DPF/CCM/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGILANCIA RADAR LTDA, CNPJ nº 72.115.025/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2416/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.184, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/81823 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BELLO FRUTO INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO & EXPORTACAO DE POLPAS DA AMAZONIA LTDA - ME, CNPJ nº 21.544.666/0001-80, para atuar no Pará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.186, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84442 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIVAM - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA - ME, CNPJ nº 05.421.289/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2412/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.193, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/89487 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

a) REVOGAR o Alvará nº 5913, publicado no D.O.U. de 14/11/2017;

b) CONCEDER autorização à empresa GUARDED PLACE SEGURANÇA & VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 25.197.584/0001-68, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 05.082.408/0001-73:

11 (onze) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0003-01:

52 (cinquenta e dois) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1404 (uma mil e quatrocentas e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.200, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/78491 - DPF/CXS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa E. R. AMANTINO & CIA LTDA, CNPJ nº 98.669.997/0001-71 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2374/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.204, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84773 - DPF/CGE/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TELEVISÃO PA-RAIBA LTDA., CNPJ nº 08.584.526/0001-78 para atuar na Paraíba.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



ALVARÁ Nº 6.218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/29738 - DPF/VDC/BA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PEGASO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.245.961/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2042/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/82792 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MORIA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 19.009.846/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 2276/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.237, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/83999 - DPF/SJE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STEFFEN & PEREIRA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 18.206.931/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2427/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95188 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ATENTO SAO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 06.069.276/0001-02, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 57.574.154/0001-04:

514 (quinhentos e quatorze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7493 (sete mil e quatrocentas e noventa e três) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.246, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/78473 - DPF/STS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LITORAL SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.469.386/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2468/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.247, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84197 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLURI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 96.379.870/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2393/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.250, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/85314 - DPF/CCM/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPRETEC VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 20.668.624/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2417/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/86423 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HAGANA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 01.115.200/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2454/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/72152 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOIS CC SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 11.507.416/0001-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2463/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.261, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/85120 - DPF/MGA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRS SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 18.210.751/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2471/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.263, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/86868 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TRUNK SEGURANÇA EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.722.100/0001-15, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
100 (cem) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/90263 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA, CNPJ nº 24.455.677/0001-82 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.270, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/92891 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MM - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 08.935.885/0001-22, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1116 (uma mil e cento e dezesseis) Munições calibre 12
100000 (cem mil) Espoletas calibre 38
5000 (cinco mil) Estojos calibre 38
6061 (seis mil e sessenta e um) Gramas de pólvora
100000 (cem mil) Projéteis calibre 38
3000 (três mil) Espoletas calibre .380
1500 (um mil e quinhentos) Estojos calibre .380
3000 (três mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/96071 - DPF/JFA/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 26.078.595/0001-91, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
24 (vinte e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95271 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEGURO SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.036.171/0001-73, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
33 (trinta e três) Revólveres calibre 38
594 (quinhentas e noventa e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.276, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da



parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/96241 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa MARCONDES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.686.808/0001-28, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.277, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/83890 - DPF/UDI/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURAR VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 09.632.105/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2395/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 34.021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08514.302132/2016-61 - DPF/SJK/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa TRANSVIP - SEGVAP - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 60.210.721/0001-58, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada, Transporte de Valores e Segurança Pessoal Privada no Estado de São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 34.022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08514.302132/2016-61 - DPF/SJK/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa TRANSVIP - SEGVAP - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 60.210.721/0002-39, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada, Transporte de Valores e Segurança Pessoal Privada no Estado do Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 34.023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/19691 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.978.214/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Goiás, com Certificado de Segurança nº 1439/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 24 de novembro de 2017

Nº 97 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 37, § 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e no art. 10, § 5º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, NÃO RECEBE NO EFEITO SUSPENSIVO o recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO

Empresa: LABORATÓRIO BELÉM JARDIM LTDA.
CNPJ: 17.299.140/0001-05
Processo: 25351.099756/2017-64
Expediente do recurso: 2179343/17-3

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 26, realizada em 10/10/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: FW Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda.
CNPJ: 10.339.739/0001-86
Processo: 25351188586/2017-11
Expediente: 0787663/17-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 040/2017 - CRCOS/Diare/Gecos.

Empresa: TBC Perfumes e Cosméticos Ltda.

CNPJ: 04.660.567/0001-45

Processo: 25351.282050/2016-70

Expediente: 0787883/17-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 042/2017 - CRCOS/Diare/Gecos.

ARESTO Nº 1.017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 027, realizada em 31/10/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Recorrente: Sans Industria Química Ltda. ME

CNPJ: 22.879.797/0001-81

Processo: 25351.250231/2016-16

Expediente: 0562954/17-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 044/2017 - CRCOS/Diare/Gecos.

Recorrente: Verdde Cosmetics Ltda.

CNPJ: 01.677.158/0001-63

Processo: 25351.269265/2010-88

Expediente: 1775708/16-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 047/2017 - CRCOS/Diare/Gecos.

Recorrente: Indústria de Cosméticos Adélia Mendonça Ltda.

CNPJ: 04.932.465/0001-31

Processo: 25351.115108/2017-07

Expediente: 331467/17-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 046/2017 - CRCOS/Diare/Gecos.

ARESTO Nº 1.018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 016, realizada em 27/06/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a

Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: STUDEX DO BRASIL LTDA

CNPJ: 73.267.387/0001-10

Processo: 25351.068587/2016-10

Expediente: 2109037/16-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 033/2017 - CRCOS/Gecos/DSNVS.

Empresa: PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

CNPJ: 33.306.929/0001-00

Processo: 25351.653819/2008-81

Expediente: 2006069/16-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 029/2017 - CRCOS/Gecos/DSNVS.

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.048, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.049, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.061, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.062, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.063, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art.1º Cancelar o registro do produto de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução - RE nº 3.399 de 16 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 19 de dezembro de 2016, Seção 1 pág. 85.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.124, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.125, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.126, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, II aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 161, de 8 de junho de 2017, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 598, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.099, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE Nº 616, de 10 de março de 2017, única e exclusivamente quanto ao CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO para o medicamento azitromicina di-hidratada, processo 25351.449803/2015-02, referente à empresa Phar-lab Indústria Farmacêutica S.A, publicada no Diário Oficial da União nº. DOU nº 49, de 13 de março de 2017, Seção 1, página 37.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.117, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.118, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.119, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na resolução - RE nº 1.833, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 130, de 10 de julho de 2017, Seção 1, Pág. 97 e Suplemento Pág. 17, referente ao processo 25351.012022/00-82.

Onde se lê:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
AMOXICILINA TRIHIDRATADA
AMOXICILINA 25351.012022/00-82 08/2020
10184 GENÉRICO - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO
COM DIFERENTE
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO
2155569/16-9
1364 GENERICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICA-
ÇÕES E MÊ-
TODOS ANALÍTICOS 2140111/16-0
1402 GENERICO - ALTERAÇÃO DA ROTA DE SÍN-
TESE DO
FÁRMACO 2155562/16-1
1.0043.0728.001-0 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0043.0728.003-7 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21
1.0043.0728.004-5 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60
(EMB
FRAC)
1.0043.0728.005-3 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 90
(EMB
FRAC)
Leia-se:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
AMOXICILINA TRIHIDRATADA
AMOXICILINA 25351.012022/00-82 08/2020
10184 GENÉRICO - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO
COM DIFERENTE
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO
2155569/16-9
1364 GENERICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICA-
ÇÕES E MÊ-
TODOS ANALÍTICOS 2140111/16-0
1402 GENERICO - ALTERAÇÃO DA ROTA DE SÍN-
TESE DO
FÁRMACO 2155562/16-1
1.0043.0728.001-0 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0043.0728.002-9 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0043.0728.003-7 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21
1.0043.0728.004-5 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60
(EMB
FRAC)
1.0043.0728.005-3 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 90
(EMB
FRAC)

Na resolução - RE nº 2.050, de 28 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 145 de 31 de julho de 2017, Seção 1, pág. 250 e Suplemento Pág. 4, referente ao processo 25351.487220/2014-79:

Onde se lê:
UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
60665981000118
EXTRATO DE GINKGO BILOBA
Ginkobonin 25351.487220/2014-79 08/2022
1697 MEDICAMENTO FITOTERAPICO - REGISTRO DE
MEDICAMENTO

0678760/14-6
1.0497.1405.001-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 10
1.0497.1405.002-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 20
1.0497.1405.003-0 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 30
1.0497.1405.004-9 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 60
1.0497.1405.005-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS X 10
1.0497.1405.006-5 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS X 20
1.0497.1405.007-3 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS X 30
1.0497.1405.008-1 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS X 60
1.0497.1405.009-1 24 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS X 10
1.0497.1405.010-3 24 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS X 20
1.0497.1405.011-1 24 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS X 30
1.0497.1405.012-1 24 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS X 60

Leia-se:
UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
60665981000118
EXTRATO DE GINKGO BILOBA
Ginkobonin 25351.487220/2014-79 07/2022
1697 MEDICAMENTO FITOTERAPICO - REGISTRO DE
MEDICAMENTO

0678760/14-6
1.0497.1405.001-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 10
1.0497.1405.002-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 20
1.0497.1405.003-0 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 30
1.0497.1405.004-9 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 60
1.0497.1405.005-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS X 10
1.0497.1405.006-5 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS X 20
1.0497.1405.007-3 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS X 30
1.0497.1405.008-1 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS X 60
1.0497.1405.009-1 24 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS X 10
1.0497.1405.010-3 24 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS X 20
1.0497.1405.011-1 24 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS X 30
1.0497.1405.012-1 24 Meses
120 MG COM REV CT BL AL PLAS X 60

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.091, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 2.052 de 16 de julho de 2015, única e exclusivamente quanto à Revalidação de Cadastro de EQUIPAMENTO, Sistema ou Família, referente à empresa COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, PROCESSO 25351.742491/2009-91, publicada no Diário Oficial da União nº. 136 de 20 de julho de 2015, Seção 1, página 55 e em suplemento, página 65.

Art. 2º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 2.779 de 19 de outubro de 2017, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento de Registro ou Cadastro, referente à empresa COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, PROCESSO 25351.742491/2009-91, publicada no Diário Oficial da União nº. 203 de 23 de outubro de 2017, Seção 1, página 155 e em suplemento, página 43.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

Na resolução - RE nº 2.520, de 21 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1, pág. 71 e Suplemento Pág. 23, referente ao processo 25351.364457/2017-67.

Onde se lê:
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
02433631000120
BESILATO DE CISATRACÚRIO
NIMBIUM 25351.364457/2017-67 12/2018
11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA

DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL)

1328833/17-4
1.0107.0213.001-2 24 Meses
2MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML
1.0107.0213.002-0 24 Meses
2MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 10 ML
1.0107.0213.003-9 24 Meses
5MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 30 ML
Leia-se:
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
02433631000120
BESILATO DE CISATRACÚRIO
NIMBIUM 25351.364457/2017-67 12/2018
11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL)

1328833/17-4
1.3764.0169.001-0 24 Meses
2MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML
1.3764.0169.002-9 24 Meses
2MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 10 ML
1.3764.0169.003-7 24 Meses
5MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 30 ML

Na resolução - RE nº 2.575, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 02 de outubro de 2017, Seção 1, pág. 58 e Suplemento pág. 09, referente ao processo nº 25351.162018/2014-26.

Onde se lê:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CON-DROITINA

Artico Caps 25351.162018/2014-26 02/2022
1519- PRODUTO BIOLÓGICO- INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 0292217/17-8
1.0043.1203.001-9 24 Meses
500 MG + 400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS INC X

30
1.0043.1203.002-7 24 Meses
500 MG + 400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS INC X

90
Leia se:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A 61190096000192
SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CON-DROITINA

Articos Caps 25351.162018/2014-26 02/2022
1519- PRODUTO BIOLÓGICO- INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 0292217/17-8
1.0043.1203. 003-5 24 meses

500 MG + 400 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 10

1.0043.1203. 004-3 24 meses
500 MG + 400 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 20

1.0043.1203. 005-1 24 meses
500 MG + 400 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.088, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 2.769, de 13 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 203, de 23 de outubro de 2017, Seção 1, página 155 e Suplemento, págs. 28 e 29,

Onde se lê:
EMPRESA: BMCS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME.

CNPJ: 24.259.866/0001-80
Marca: CAPTAIN BLACK CLASSIC (charuto)
Processo: 25351.088356/2017-64
Expediente: 1631061/17-6

Assunto: 6031 - Aditamento
Motivação: A decisão judicial (Processo nº 0054565-79.210.4.01.3400) abrange diferentes bitolas de charuto sob o registro de uma única marca, não se aplicando a produtos de classificação diferente. O produto apresentado não é um charuto, sendo assim não está abrangido pela decisão judicial.

Leia-se:
EMPRESA: BMCS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO

EIRELI - ME.

CNPJ: 24.259.866/0001-80

Marca: CAPTAIN BLACK CLASSIC (charuto)

Processo: 25351.088419/2017-89

Expediente: 1631061/17-6

Assunto: 6031 - Aditamento

Motivação: A decisão judicial (Processo nº 0054565-79.210.4.01.3400) abrange diferentes bitolas de charuto sob o registro de uma única marca, não se aplicando a produtos de classificação diferente. O produto apresentado não é um charuto, sendo assim não está abrangido pela decisão judicial.

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.089, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de produtos para a saúde sob o número de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.090, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro ou cadastro de produtos para a saúde a pedido da empresa sob os números de processos/números de registro/cadastro constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.094, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.095, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.096, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.097, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa, em atendimento à decisão da ação ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.076, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.077, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme relação anexa.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 1007346-09.2017.4.01.3400, 16ª Vara Federal/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto MESON 480 SC.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.079, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.072, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o Art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 179, de 27 de setembro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.073, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 3.055, de 16 de novembro de 2017, por ter sido publicada em duplicidade com a Resolução - RE nº 3.054, de 16 de novembro de 2017, no Diário Oficial da União nº 221, de 20 de novembro de 2017, Seção 1, pág. 56, e em Suplemento, pág. 66.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.083, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.085, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A., CNPJ nº 61.082.426/0002-07, para Apsen Farmacêutica S.A., CNPJ nº 62.462.015/0001-29, na certificação publicada por meio da Resolução RE nº 1.803, de 8 de julho de 2016, no Diário Oficial da União nº 131, de 11 de julho de 2016, Seção I, pág. 110 e suplemento da Seção I, pág. 56 e 57, conforme expedientes nº 1140631/16-3 e 1370381/17-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.086, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa Shenzhen Hepalink Pharmaceutical Co., Ltd., para Shenzhen Hepalink Pharmaceutical Group Co., Ltd., na certificação solicitada pela empresa Blau Farmacêutica S.A., CNPJ nº 58.430.828/0001-60, publicada pela Resolução RE nº 1.200, de 05 de maio de 2017, no Diário Oficial da

União nº. 86, de 08 de maio de 2017, Seção I, pág. 50 e suplemento da Seção I, pág. 32, conforme expedientes nº 2474418/16-2 e 1723967/17-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir o insumo olaratumabe na certificação da empresa ImClone Systems LLC., solicitada pela empresa Eli Lilly do Brasil Ltda., CNPJ nº 43.940.618/0001-44, publicada pela Resolução RE nº 451, de 19 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial da União nº. 34, de 22 de fevereiro de 2016, Seção I, pág. 40 e suplemento da Seção I, páginas 54 e 55, conforme expedientes nº 0549199/14-1 e 0010562/17-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.092, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.102, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.103, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.105, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.106, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Tomar insubsistente a Alteração da Autorização de Funcionamento para a Empresa, abaixo citada, publicada pela Resolução nº 2.481 de 16 de setembro de 2016, no Diário Oficial da União nº 180 de 19 de setembro de 2016, Seção 1 pág. 30 e Suplemento pág. 25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.108, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.109, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.111, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a Alteração da Autorização de Funcionamento para a Empresa, abaixo citada, publicada pela Resolução nº 2.626 de 4 de outubro de 2017, no Diário Oficial da União nº 199 de 9 de outubro de 2017, Seção 1 pág. 80 e Suplemento págs. 90 e 92.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.127, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o art. 62, caput e II, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que a empresa Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda, detentora do registro do medicamento HORMOTROP nas concentrações de 4UI e 12 UI (pó liofilizado + diluente), identificou a falsificação dos mesmos por apresentar características divergentes daquelas registradas na Anvisa e não sendo os mesmos de procedência da empresa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a proibição da distribuição, comércio e uso, bem como a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, dos medicamentos Hormotrop 4UI, lote CA 30655, acompanhado do lote de diluente 001026443 e Hormotrop 12UI, pó liofílico injetável, contendo em sua composição o diluente lote 13010899, tendo em vista que os mesmos não são procedentes do Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo, tratando-se, portanto, de falsificação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.128, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o art. 62, caput e II, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que a empresa Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda, detentora do registro do medicamento HORMOTROP na concentração de 12 UI (pó liofilizado + diluente), identificou a falsificação do mesmo por apresentar características divergentes daquelas registradas na Anvisa e não sendo o mesmo de procedência da empresa , resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a proibição da distribuição, comércio e uso, bem como a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, do produto Hormotrop 12UI pó liofílico injetável, lote CC60278, que não tenha sido obtido por órgão público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.129, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o inciso XV do art. 7º e o inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o inciso Xb) do art. 4º, os incisos VII e IV do art. 16 e o anexo I da Resolução-RDC nº 14, de 28 de março de 2014;

considerando o OF. DVA/SVS nº 302/17, que científica a Anvisa do Laudo de Análise 1818.IP.0/2017, definitivo, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED (LACEN-MG), com resultado insatisfatório para pesquisa de matérias estranhas macroscópica e microscópica, com presença de matérias estranhas indicativas de risco à saúde humana (fragmentos de pelo de roedor) e indicativas de

falhas de boas práticas (fragmentos de insetos), acima dos limites de tolerância permitidos pela legislação vigente, resolve:

Art. 1º Proibir a comercialização e distribuição, em todo território nacional, do lote 21424, data de fabricação 27/03/2017, data de validade 27/03/2019, do produto TEMPERO PIMENTA-DO-REINO PRETA MOÍDA marca FÂ, distribuído por Junco Indústria e Comércio Ltda (CNPJ: 66.312.653/0001-14), localizada à Rua Lineu Anterino Mariano, 505, Bloco B, Distrito Industrial, Uberlândia, MG.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.130, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa Thoratec Corporation na certificação solicitada pela empresa St. Jude Medical Brasil Ltda, CNPJ nº 00.986.846/0001-42, publicada pela Resolução RE nº 2.897, de 27 de outubro de 2016, no Diário Oficial da União nº 209, de 31 de outubro de 2016, Seção I, pág. 31, e em Suplemento da Seção I, págs. 33 e 34, conforme expedientes nº 1894265/16-2 e nº 1858597/17-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.132, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.134, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução RE nº 1.357, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 29 de maio de 2017, Seção 1, pag. 62, e em Suplemento da Seção 1, págs. 9 e 10, referente à certificação da empresa certificação da empresa Medion Grifols Diagnostic AG, solicitada pela empresa Grifols Brasil Ltda, CNPJ nº 02.513.899/0001-71, conforme expediente nº 510219/11-7 e nº 1108545/17-2.

Onde se lê: Produtos de diagnóstico in vitro da classe III
Leia-se: Produtos de diagnóstico in vitro das classes III e IV

Na Resolução RE nº 1.882, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2017, Seção 1, pag. 44, e em Suplemento da Seção 1, págs. 25 e 26, referente à certificação da empresa Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.956.455/0001-00, conforme expedientes nº 2657235/16-4 e nº 1565325/17-1:

Onde se lê: CEP: 13213-086
Leia-se: CEP: 22765-455

Na Resolução RE nº 1.419, de 26 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 29 de maio de 2017, Seção 1, pag. 64, e em Suplemento da Seção 1, pag. 55, referente à certificação da empresa Trauminas Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Hospitalares S.A, CNPJ 41.721.051/0001-90, conforme expedientes nº 2467261/16-1 e nº 1116926/17-5.

Onde se lê: Trauminas Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Hospitalares Ltda.
Leia-se: Trauminas Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Hospitalares S.A.

Na Resolução RE nº 2.168, de 11 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 14 de agosto de 2017, Seção 1, pag. 111, e em Suplemento da Seção 1, págs. 84 e 85, referente à certificação da empresa Spinevision S.A.S., solicitado pela empresa Ortoneuro Comércio e Importação de Material Hospitalar Ltda., CNPJ nº 04.509.730/0001-73, conforme expedientes nº 0829632/17-4 e nº 1735861/17-2

Onde se lê: Spinevision S.A.
Leia-se: Spinevision S.A.S.

Na resolução - RE N.º 2.637, de 4 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 9 de outubro de 2017, Seção 1, Pag. 81 e Suplemento Págs. 99 e 101.

Onde se lê:
EMPRESA: ANALOG LOGISTICA INTEGRADA EIRELI
- EPP
ENDEREÇO: AV BRASILIA S/N QUADRA 42 LOTE 05

BAIRRO: SAO JOÃO CEP: 75135125 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 03.979.174/0001-36
PROCESSO: 25351.388745/2017-01 AUTORIZ/MS:

3.07551.3
AT I V I D A D E / C L A S S E
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
Leia-se:
EMPRESA: ANALOG LOGISTICA INTEGRADA EIRELI
- EPP

ENDEREÇO: AV BRASILIA S/N QUADRA 42 LOTE 05
BAIRRO: SAO JOÃO CEP: 75135125 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 03.979.174/0001-36

ROCESSO: 25351.388745/2017-01 AUTORIZ/MS:
3.07551.3
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Na resolução - RE N.º 2.457, de 9 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de setembro de 2016, Seção 01 Pag. 91 e Suplemento Págs. 39 e 41.

Onde se lê:
EMPRESA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS
PARA
CONSUMO E SAUDE LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 5560
BAIRRO: CURICICA CEP: 22780083 - RIO DE JANEI-

RO/RJ
CNPJ: 21.892.032/0002-08
PROCESSO: 25351.272197/2016-55
AUTORIZ/MS: 9H31XL220Y07 (8.14127-9)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS

PARA
CONSUMO E SAUDE LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 5560 -

PARTE
BAIRRO: CURICICA CEP: 22780083 - RIO DE JANEI-

RO/RJ
CNPJ: 21.892.032/0002-08
PROCESSO: 25351.272197/2016-55
AUTORIZ/MS: 9H31XL220Y07 (8.14127-9)
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Na resolução - RE nº 2.603, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 2 de outubro de 2017, Seção 01 Pag. 62 e Suplemento Pág. 86.

Onde se lê:
EMPRESA: Central Med Distribuidora de Medicamentos
Ltda
ENDEREÇO: ST SAAN QUADRA 3, Nº 715 - PARTE

A
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632300 - BRA-

SÍLIA/DF
CNPJ: 12.035.326/0001-33
PROCESSO: 25351.019230/2016-51 AUTORIZ/MS:

1.15514.4
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
Leia-se:

EMPRESA: Central Med Distribuidora de Medicamentos

Ltda
ENDEREÇO: ST SAAN QUADRA 3, Nº 715 - PARTE

B
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632300 - BRA-

SÍLIA/DF
CNPJ: 12.035.326/0001-33
PROCESSO: 25351.019230/2016-51 AUTORIZ/MS:

1.15514.4
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na resolução - RE nº 2.429, de 14 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 18 de setembro de 2017, Seção 01 Pag. 51 e Suplemento Págs. 24 e 25.

Onde se lê:
EMPRESA: Central Med Distribuidora de Medicamentos

Ltda
ENDEREÇO: ST SAAN QUADRA 3 715 parte A
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632300 - BRA-

SÍLIA/DF
CNPJ: 12.035.326/0001-33
PROCESSO: 25351.465731/2017-02 AUTORIZ/MS:

1.16886.6
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
Leia-se:

EMPRESA: Central Med Distribuidora de Medicamentos

Ltda
ENDEREÇO: ST SAAN QUADRA 3, nº 715 parte B
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632300 - BRA-

SÍLIA/DF
CNPJ: 12.035.326/0001-33
PROCESSO: 25351.465731/2017-02 AUTORIZ/MS:

1.16886.6
AT I V I D A D E / C L A S S E
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Na resolução - RE N.º 2.529, de 21 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1, Pag. 78 e Suplemento Págs. 92 e 94.

Onde se lê:
EMPRESA: EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA
ENDEREÇO: EST. DE RIBAMAR KM 07 - 10 A
BAIRRO: TIJUPA QUEIMADO CEP: 65110000 - SÃO JO-

SÉ DE
RIBAMAR/MA
CNPJ: 11.828.725/0054-09
PROCESSO: 25351.457629/2017-25
AUTORIZ/MS: 7.53733-6
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS
AO CONTROLE ESPECIAL-

Leia-se:
EMPRESA: EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA
ENDEREÇO: EST. DE RIBAMAR KM 07 - 10 A
BAIRRO: TIJUPA QUEIMADO CEP: 65110000 - SÃO JO-

SÉ DE
RIBAMAR/MA
CNPJ: 11.828.725/0054-09
PROCESSO: 25351.457629/2017-25
AUTORIZ/MS: 7.53733-6
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.081, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas em razão de Mudança de Endereço da Matriz em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.082, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas em razão de Mudança da Razão Social da Matriz em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 999, de 19 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 17 MS 03

II - denominação: Hospital dos Olhos Dourados Ltda

III - CNPJ: 08.692.978/0001-73

IV - CNES: 7597126

V - endereço: Rua Melvin Jones, nº 1190, Bairro: Vila Progresso, Dourados/MS, CEP: 79.825-030.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

FÍGADO: 24.09

ACRE

I - Nº do SNT: 2 02 13 AC 01

II - denominação: Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

III - CNPJ: 63.602.940/0001-70

IV - CNES: 2001586

V - endereço: BR 364 Km 02, Estrada Dias Martins S/Nº, Bairro: Distrito Industrial, Rio Branco/AC, CEP: 69.914-220.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 02 07 SC 03

II - denominação: Hospital Municipal São José

III - CNPJ: 84.703.248/0001-09

IV - CNES: 2436469

V - endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89.202-000.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORACÃO: 24.11

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 03 11 SP 17

II - denominação: Sociedade Benfícite de Senhoras Hospital Sírio Libanês

III - CNPJ: 61.590.410/0001-24

IV - CNES: 2079127

V - endereço: Rua Dona Adma Jafet, nº 91, Bairro: Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01.308-050.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PULMÃO: 24.10

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 04 15 SP 10

II - denominação: Hospital de Base de São José do Rio Preto - FUNFARME

III - CNPJ: 60.003.761/0001-29

IV - CNES: 2077396

V - endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Bairro: São Pedro, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-000.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 02 RS 03

II - denominação: Hospital São Vicente de Paulo Associação Hospitalar Benfícite São Vicente de Paulo

III - CNPJ: 92.021.062/0001-06

IV - CNES: 2246988

V - endereço: Teixeira Soares, nº 808, Bairro: Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-080.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 15 MG 13

II - denominação: Patrus Hospital Oftalmológico Ltda

III - CNPJ: 86.452.695/0001-68

IV - CNES: 3221393

V - endereço: Rua Artur Bernardes, nº 440, Bairro: Martins, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-368.

I - Nº do SNT: 2 11 11 MG 05

II - denominação: BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares LTDA

III - CNPJ: 20.294.088/0001-09

IV - CNES: 2695634

V - endereço: Av. Alameda da Serra, nº 217, Bairro: Vila da Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-330.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 11 01 SC 05

II - denominação: HOF Hospital de Olhos de Florianópolis Centro Integrado de Oftalmologia Ltda

III - CNPJ: 02.145.908/0001-19

IV - CNES: 3321452

V - endereço: Servidão Missão Jovem, nº 38, Bairro: Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-025.

GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 11 15 GO 05

II - denominação: Hospital e Clínica de Olhos de Goiânia Hospital e Clínica Oftalmológica Samaritano LTDA

III - CNPJ: 02.705.422/0001-98

IV - CNES: 2626705

V - endereço: Rua 3ª, nº 170, Bairro: Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-090.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO:

24.03

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 15 SP 12

II - denominação: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do rio Preto - FUNFARME

III - CNPJ: 60.003.761/0001-29

IV - CNES: 2077396

V - endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Bairro: Vila São Pedro, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-000.

I - Nº do SNT: 2 21 07 SP 21

II - denominação: Grupo de Apoio ao Adolescente e Criança com Câncer GRAACC

III - CNPJ: 67.185.694/0001-50

IV - CNES: 2089696

V - endereço: Rua Botucatu, nº 743, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.023-062.

I - Nº do SNT: 2 21 10 SP 03

II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Fundação Faculdade de Medicina

III - CNPJ: 56.577.059/0001-00

IV - CNES: 2078015

V - endereço: Avenida Rebouças, nº 381, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 05.401-000.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 86

II - responsável técnico: Paulo Phillipe do Valle Ricardo Moreira, oftalmologista, CRM 52919780.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 87

II - responsável técnico: Paulo Phillipe do Valle Ricardo Moreira, oftalmologista, CRM 52919780.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 88

II - responsável técnico: Paulo Phillipe do Valle Ricardo Moreira, oftalmologista, CRM 52919780.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 89

II - responsável técnico: Paulo Phillipe do Valle Ricardo Moreira, oftalmologista, CRM 52919780.

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 91

II - responsável técnico: Marcelo Jarczun Kac, oftalmologista, CRM 52825174.

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 17 MS 05

II - responsável técnico: Alexandre Augusto Basso Fialho, oftalmologista, CRM 5736.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 17 MG 17
II - responsável técnico: Anna Christina Higino, oftalmologista, CRM 30953;
III - membro: Alexandre Amaral Young, oftalmologista, CRM 30626;
IV - membro: Ana Catarina Mourão Melo, oftalmologista, CRM 57307;
V - membro: Graciele Aparecida Faria Couto, oftalmologista, CRM 35139;
VI - membro: Luciene Chaves Fernandes, oftalmologista, CRM 18266;
VII - membro: Ulisses Roberto dos Santos, oftalmologista, CRM 19272.

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 17 RJ 90
II - responsável técnico: Carlos Alexandre de Oliveira, ortopedista e traumatologista, CRM 526884376.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado às equipes de saúde a seguir identificadas:

FÍGADO: 24.09
ACRE

I - Nº do SNT 1 02 13 AC 01
II - responsável técnico: Tércio Genzini, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 815;
III - membro: Thadeu Silva de Moura, cirurgião vascular, CRM 417;
IV - membro: Danielly Moreira Gonçalves, gastroenterologista, CRM 599;
V - membro: Thor Oliveira Dantas, infectologista e hepatologista, CRM 560;
VI - membro: Judith Weirich, infectologista, CRM 546;
VII - membro: Cirley Maria de Oliveira Lobato, infectologista, CRM 368;
VIII - membro: Nilton Ghiotti de Siqueira, cirurgião geral, CRM 318;
IX - membro: Aldo Damian Chambi Garrido, infectologista, CRM 1566;
X - membro: Gilson Dória de Lucena Júnior, anestesiolologista, CRM 1538;
XI - membro: Alex Nunes Callado, anestesiolologista, CRM 1295.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 02 07 SC 01
II - responsável técnico: Christian Evangelista Garcia, cirurgião geral, CRM 12224;
III - membro: Ana Carolina Luck Moniz de Aragão, cirurgiã geral, CRM 19898;
IV - membro: André Carminatti Lima, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 16831;
V - membro: Cristiano Natan Nuhlmann Scheinder, anestesiolologista, CRM 11221;
VI - membro: Denis Santolin, anestesiolologista, CRM 13568;
VII - membro: Franco Haritsch, cirurgião geral, CRM 9325;
VIII - membro: Giorgio Pretto, anestesiolologista, CRM 10940;
IX - membro: Lígia da Rosa El-Kouba, gastroenterologista, CRM 12663;
X - membro: Maikhon Reinhr, anestesiolologista, CRM 15237;
XI - membro: Márcio Natter, anestesiolologista, CRM 13786;
XII - membro: Marcus Viniccus Ferreira Gonçalves Romano, anestesiolologista, CRM 16447;
XIII - membro: Raquel Francine Liermann Garcia, hepatologista, CRM 12222;
XIV - membro: Ricardo Lemos, cirurgião geral, CRM 8681.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão à equipe de saúde a seguir identificada:

PULMÃO: 24.10
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 04 15 SP 33
II - responsável técnico: Henrique Nietmann, cirurgião torácico, CRM 114884;
III - membro: Rafael Silva Musolino, pneumologista, CRM 116114;
IV - membro: Marcelo José Ferreira Soares, cirurgião cardiovascular, CRM 59401;

V - membro: Denise Daher, anestesiolologista, CRM 63637;
VI - membro: Lucas Guizilini Ferreira, anestesiolologista, CRM 141794;
VII - membro: Fernanda Bagatini da Cunha, anestesiolologista, CRM 119422;
VIII - membro: Luana Fernandes Machado, intensivista, CRM 140757;
IX - membro: Maura Cristina Negrelli, pediatra, CRM 74509;
X - membro: Horácio José Ramalho, nefrologista, CRM 29176;
XI - membro: Francisco Inaldo Mendes da Silva Junior, infectologista, CRM 144046;
XII - membro: João Victor Picollo Feliciano, hemoterapeuta, CRM 130092;
XIII - membro: Arthur Soares Souza Júnior, radiologista, CRM 22636;
XIV - membro: Eliana Cristina Toledo, imunologista, CRM 52180.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CORNEA/ESCLERA: 24.07
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 02 RS 04
II - responsável técnico: Eduardo Ventura, oftalmologista, CRM 14357;
III - membro: Adriano Bertoni Frasson, oftalmologista, CRM 24418;
IV - membro: Alexandre Dan Cortez Higuchi, oftalmologista, CRM 28394;
V - membro: Hélio Garbin, oftalmologista, CRM 6857;
VI - membro: Paulo Caldas Silber, oftalmologista, CRM 22273;
VII - membro: Ricardo Três, oftalmologista, CRM 27447;
VIII - membro: Paulo Estacia, oftalmologista, CRM 14337;
IX - membro: Caroline Moreira, oftalmologista, CRM 31993.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 15 MG 17
II - responsável técnico: Hailton Barreiros de Oliveira, oftalmologista, CRM 28925;
III - membro: João Patrus de Souza Filho, oftalmologista, CRM 19345;
IV - membro: Giuliano de Oliveira Freitas, oftalmologista, CRM 43298.

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT 1 11 15 ES 04
II - responsável técnico: Rodrigo Carvalho Amador, oftalmologista, CRM 8249.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 01 SC 03
II - responsável técnico: Ernani Luiz Garcia, oftalmologista, CRM 4619;
III - membro: Felipe Pigozzi Cabral, oftalmologista, CRM 17366;
IV - membro: Tiago Tomaz de Souza, oftalmologista, CRM 12322;
V - membro: Gabriela Puel de Oliveira, oftalmologista, CRM 17680;
VI - membro: Gabriel de Oliveira Puel, oftalmologista, CRM 15610;
VII - membro: Fabiola Miani Licorini, oftalmologista, CRM 18658.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 13 RJ 18
II - responsável técnico: Natalia Porto Carnevalheira, oftalmologista, CRM 52851280.

PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 11 13 PB 03
II - responsável técnico: Wladimir Herbert Silva Siqueira, oftalmologista, CRM 4467.

GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 15 GO 06

II - responsável técnico: Magda Moulim Lima Rezende de Castro, oftalmologista, CRM 8430;
III - membro: Maria Luíza Rezende de Castro, oftalmologista, CRM 7997;
IV - membro: Maria Cristina Peres Bernardini, oftalmologista, CRM 7690.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 12 SP 09
II - responsável técnico: Seiji Hayashi, oftalmologista, CRM 60533.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado às equipes de saúde a seguir identificadas:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO:

24.03

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 07 SP 55
II - responsável técnico: Victor Gottardello Zecchin, oncohematologista pediátrico, CRM 94169;
III - membro: Ana Cristina Mendonça, oncohematologista pediátrica, CRM 134747;
IV - membro: Virginio Climaco de Araujo Fernandes Junior, oncohematologista pediátrico, CRM 110817;
V - membro: Renata Fittipaldi da Costa Guimarães, oncologista pediátrica, CRM 136748.

I - Nº do SNT: 1 21 15 SP 39
II - responsável técnico: João Victor piccolo Feliciano, hematologista e hemoterapeuta, CRM 130092;
III - membro: Marcos Roberto Pedron Oltramari, hematologista e hemoterapeuta, CRM 139717;
IV - membro: Emerson Rafael Lopes, hematologista e hemoterapeuta, CRM 151115;
V - membro: Maura Cristina Negrelli, pediatra, CRM 74509;
VI - membro: Fábio Leite Couto Fernandez, oncologista, CRM 86587;
VII - membro: Francisco Inaldo Mendes da Silva Junior, Infectologista, CRM 144046;
VIII - membro: Arthur Soares de Souza Junior, radiologista, CRM 22636;
IX - membro: Eliana Cristina Toledo, imunologista, CRM 52180;
X - membro: Mario Abbud Filho, nefrologista, CRM 49821;
XI - membro: Amália Tieco da Rocha Sabbag, anestesiolologista, CRM 82936.

Art. 13 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde a seguir identificada:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 41 00 SP 46
II - responsável técnico: José Francisco Baumgartz, cirurgião cardiovascular, CRM 35812;
III - membro: José Pedro da Silva, cirurgião torácico e cardiovascular, CRM 20828;
IV - membro: Luciana da Fonseca da Silva, cirurgiã cardiovascular, CRM 76224;
V - membro: Rodrigo Moreira Castro, cirurgião cardiovascular, CRM 84251;
VI - membro: Rodrigo Freire Bezerra, cirurgião cardiovascular, CRM 106270;
VII - membro: José Cícero Stocco Gulhen, cirurgião cardiovascular, CRM 117426;
VIII - membro: José Henrique Andrade Vila, cardiologista e imunossupressão, CRM 25770;
IX - membro: Américo Tangari Junior, cardiologista, CRM 44906;
X - membro: Liliane Maria Gabrielli Pozzi Grassi, anestesiolologista, CRM 52277;
XI - membro: Maria de Fátima Pureza Gonçalves, anestesiolologista, CRM 30662.

Art. 14 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 1.791, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II
MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de HLA do Centro de Pesquisa em Doenças Hepato Renais do Ceará	CNPJ: 05.312.376/0001-55 CNES: 2785870

Art. 2º Fica cadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastro de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.
MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de HLA do Centro de Pesquisa em Doenças Hepato Renais do Ceará	CNPJ: 05.312.376/0001-55 CNES: 2785870

Art. 3º As renovações de autorização e os cadastramentos concedidos por meio desta Portaria terão validade de quatro anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.792, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Seção IX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do incremento financeiro para a realização de procedimentos de transplante e o processo de doação de órgãos (IFTDO) e estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea, por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL A: 24.26
RIO GRANDE DO NORTE

I - denominação: Natal Hospital Center S.A. II - CNPJ: 02.109.397/0001-80 III - CNES: 2656930 IV - endereço: Avenida Afonso Pena, nº 754, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-100.
--

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 228 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.793, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui membro de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; e

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 768/SAS/MS, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, seção 1, página 31, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 11 MG 38 II - responsável técnico: Flávio Jaime da Rocha, oftalmologista, CRM 27404.
--

Art. 2º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 501/SAS/MS, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 91, de 13 de maio de 2016, seção 1, página 107, o membro a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
CEARÁ

I - Nº do SNT 1 21 12 CE 02 II - membro: Ronald Feitosa Pinheiro, hematologista, CRM 7558.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.794, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 756/SAS/MS, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 72, de 13 de abril de 2017, seção 1, página 65, os membros a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 21 17 MG 08 II - membro: Andrea Wandalsen Arndt, hematologista, CRM 25511; III - membro: Marina Guimarães Dutra, hematologista, CRM 56994; IV - membro: Tamara Alves Carvalho, hematologista, CRM 50409.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.160/SAS/MS, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 124, de 30 de junho de 2017, seção 1, página 62, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARÁ

I - Nº do SNT 1 11 11 PA 02 II - membro: Ana Cláudia Viana Wanzeler, oftalmotologista, CRM 10595.
--

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.795, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; e

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, Flávio Jaime da Rocha, oftalmologista, CRM 27404, constante na Portaria nº 768/SAS/MS, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, seção 1, página 31, conforme nº de SNT 1 11 11 MG 38, e fica nomeado como responsável técnico pela equipe, Christian Bertarini Marques, oftalmologista, CRM 32602.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIA Nº 5, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 (*)

A Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS/MS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 151/SAS/MS, de 25 de junho de 2003;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria nº 168/SAS/MS, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRA/SAS/MS,

Considerando o Art. 23, da RN nº 358, datado de 27 de novembro de 2014, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS,

Considerando o constante dos autos do processo nº 25000.425005/2017-29, resolve:

Art. 1º - Cadastrar profissionais de saúde, como auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde .

SOBAM-Centro Médico Hospitalar S/A ANS Nº32650-0

NOME	CPF	REGISTRO
Gilzelia Costa de Almeida	424.559.604-04	CRM-SP 70780

Unimed Paranavai Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº320862

NOME	CPF	REGISTRO
Bartolomeu Peres Silva	404.297.099-00	CRM-PR12245

Unimed Regional Jaú/SP Cooperativa de Trabalho Médico ANS nº 30676-2

NOME	CPF	REGISTRO
Juarez Carlos Barauna	494.617.708-63	CRM-SP 016541

APS Assistência Personalizada à Saúde LTDA- ANS Nº 40670-8

NOME	CPF	REGISTRO
Paulo Vitor Atsushi Take-moto	325.033.928-81	CRM-SP130.661D
Gilzelia Costa de Almeida	424.559.604-04	CRM-SP 70780

Unimed Feira de Santana Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 32226-1

NOME	CPF	REGISTRO
João Pinto de Queiroz Falcão	097.153.475-68	CRM-BA 5890
Newton Dias Falcão	083.845.175-68	CRM-BA 3883

Unimed Marília Cooperativa de Trabalho Médico - ANS Nº 33610-6

NOME	CPF	REGISTRO
Antonio Henrique Rodrigues dos Passos	174.047.368-03	CRM-SP 86834
Daniela Sorregotti Espiritu	105.830.428-30	COREN-SP 0080421

Gleicione Miranda da Silva	890.871.001-91	COREN-SP 196793
----------------------------	----------------	--------------------

Unimed de Guaratinguetá Cooperativa de Trabalho Médico -ANS Nº 35557-7

NOME	CPF	REGISTRO
Hugo de Castro Vianna Júnior	588.418.148-53	CRM-SP 18624
Kátia da Silva Galhego Meirelles	021.277.288-07	CRM-SP 52057

Art. 2º - Descadastrar a profissional de saúde, da atribuição de auditora da Operadora de Planos e Seguros de Saúde abaixo:
CLINIPAM-Clínica Paranaense de Assistência Médica -LT-DA ANS Nº 34078-2

NOME	CPF	REGISTRO
Alessandra Cantarelli Youssef	026.669.339-38	CRM-SP 17238

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO

(*)Republicada por ter saído no DOU nº 188, de 29-9-2017, Seção 1, pag. 76, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS/MS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 151/SAS/MS, de 25 de junho de 2003;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria nº 168/SAS/MS, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRA/SAS/MS,

Considerando o Art. 23, da RN nº 358, datado de 27 de novembro de 2014, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS,

Considerando o constante dos autos do processo nº 25000.470910/2017-33, resolve:

Art. 1º - Cadastrar profissionais de saúde, como auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde.

BRADESCO SAÚDE-Medservice Operadora de Planos de Saúde S.A ANS Nº 33368-9

NOME	CPF	REGISTRO
Daniela Carrasco Ramalho	021.463.657-73	CRM-RJ 52638192
Leandro Lima Bittencourt	025.303.587-29	CRM-RJ 52682012

UNIMED- Extremo Oeste Catarinense ANS Nº 34025-1

NOME	CPF	REGISTRO
Miguel Neme Neto	245.419.740-53	CRM-SC 3760
Keilor Patta Butzke	970.353.270-53	CRM-SC 15452

UNIMED FESP- Unimed do Estado de São Paulo -Federação Estadual das Cooperativas Médicas ANS Nº31999-6

NOME	CPF	REGISTRO
Alberto Carnieto Junior	104.618.758-96	CRMSP 81362

UNIMED-Patos de Minas Cooperativa de Trabalho Médico LTDA ANS Nº 35306-0

NOME	CPF	REGISTRO
Carlos Moreira Silva	549.008.326-34	CRM-MG 26551

UNIMED-Alto Uruguai/RS -Cooperativa de Assistência à Saúde LT-DA ANS Nº 30695-9

NOME	CPF	REGISTRO
Clóvis Eduardo Ramos Tomasi	316.652.410-04	CRM-RS 10305
Denis Silveira Reinehr	672.157.000-97	CRM-RS 21365

UNIMED de Feira de Santana -Cooperativa de Trabalho Médico ANS Nº 32226-1

NOME	CPF	REGISTRO
Adriano Leite Soares	245.752.162-91	CRM-SP 067727
Laise Santos Santana	016.617.415-76	COREN-BA372174
Luana Moura Pinho Grassi	002.049.405-08	COREN-BA147100

Kaline Portugal dos Santos	023.285.625-74	CREFITO-BA161381
Viviane da Silva Souza	009.844.405-00	COREN-BA375896

BIOVIDA SAÚDE-LTDA ANS Nº 41511-1

NOME	CPF	REGISTRO
Sônia Choumar	111.321.578-03	COREN-SP 44166

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna sem efeito a Portaria nº 35, de 31 de agosto de 2017 publicada no DOU pg 52, seção 1, nº 170 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 35, de 31 de agosto de 2017 publicada no DOU pg 52, seção 1, nº 170 de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna pública a decisão de atualizar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção de transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção de transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna pública a decisão de atualizar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para profilaxia antirretroviral pós-exposição de risco de infecção ao HIV, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para profilaxia antirretroviral pós-exposição de risco de infecção ao HIV, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna pública a decisão de atualizar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da infecção pelo HIV em adultos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da infecção pelo HIV em adultos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 53, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna pública a decisão de ampliar o uso do naproxeno para osteoartrite de quadril e joelho, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Fica ampliado o uso do naproxeno para osteoartrite de quadril e joelho no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art.3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 600,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br





Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.488, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, considerando o disposto no art. 17 da Portaria nº 1.730, de 27 de setembro de 2016, e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 3º Trimestre do Programa de Gestão de Demandas - PGD - do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referente ao período de 1º de julho a 30 de setembro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 1/7/2017 A 30/9/2017

1. Período de acompanhamento:
O presente relatório contempla as atividades realizadas no Programa de Gestão de Demandas - PGD - no período de 1/7/2017 a 30/9/2017.
2. Avaliação dos servidores por área quanto ao prazo de entrega das atividades:

Unidade	Total de Servidores *	Quantidade de servidores que participaram das atividades	Quantidade de servidores que participaram da experiência que atenderam ao prazo em todas as atividades	% de Atendimento de Prazo	% de participação
Secretaria-Executiva	282	19	19	100,00%	6,74%
Secretaria Federal de Controle Interno	453	44	42	95,45%	9,71%
Corregedoria-Geral da União	118	24	23	95,83%	20,34%
Ouvidoria-Geral da União	58	14	14	100,00%	24,14%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	67	10	10	100,00%	14,93%
Controladorias Regionais	1.130	130	126	96,92%	11,50%
Totais	2108	241	234	97,10%	11,43%

- * Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Humanos. / O mesmo servidor pode ter executado mais de uma atividade em teletrabalho no período.
3. Avaliação da qualidade das atividades realizadas, separadas por área:

Unidade	Quantidade de pactos realizados	Quantidade de produtos entregues	Avaliação da qualidade dos produtos entregues					Percentuais das Avaliações de qualidade dos produtos entregues				
			Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Secretaria-Executiva	78	212	210	2	0	0	0	99,06%	0,94%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria Federal de Controle Interno	94	711	471	222	18	0	0	66,24%	31,22%	2,53%	0,00%	0,00%
Corregedoria-Geral da União	79	79	74	3	2	0	0	93,67%	3,80%	2,53%	0,00%	0,00%
Ouvidoria-Geral da União	183	1296	1296	0	0	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	13	41	22	19	0	0	0	53,66%	46,34%	0,00%	0,00%	0,00%
Controladorias Regionais	435	7430	1771	5496	163	0	0	23,84%	73,97%	2,19%	0,00%	0,00%
Totais	882	9769	3844	5742	183	0	0	39,35%	58,78%	1,87%	0,00%	0,00%

4. Avaliação da qualidade das atividades por tema:

Tipo de Atividade	Atividade Pactuada	Ganho de Produtividade	Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Total Geral
Controle Interno	Análise de ato admissional	20%	675	3928	20	0	0	4623
	Análise de concessão de aposentadoria ou pensão	20%	365	1045	111	0	0	1521
	Análise de manifestação sobre trilhas de pessoal	25%	1	20	0	0	0	21
	Análise de TCE (Tomada de Contas Especial)	20%	223		0	0	0	223
	Análise e instrução de Processos de demandas externas e internas	20%	78	94	0	0	0	172
	Atendimento a consultas (elaboração NT/Informações/e-mails ao consulente)	20%		2	0	0	0	2
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	20%	1	1	0	0	0	2
	Elaboração e análise de normativos	20%		2	0	0	0	2
	Elaboração e revisão de procedimentos	20%	2		0	0	0	2
	Execução da ação de controle em etapa que não dependa de interlocução presencial com a unidade auditada/fiscalizada, tais como (*): levantamento de dados preliminares e análise de bases de dados digitais.	20%	79	76	3	0	0	158
	Monitoramento: análise do Plano de Providências Permanente.	20%	325	150	18	0	0	493
	Planejamento (*): Estudos para elaboração da estratégia das ações de controle	20%	13	21		0	0	34
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc)	20%	35	16	0	0	0	51
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc).	20%	2		0	0	0	2
	Relatoria (*): análise das manifestações das unidades examinadas recebidas em resposta ao relatório preliminar.	20%	80	85	13	0	0	178
	Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedimentos/questões de auditoria para compor o relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, lançamento no Sistema Ativa e resposta de questionários.	20%	275	205	6	0	0	486
	Relatoria de pré-projeto de ações de controle.	20%	1	1	0	0	0	2
	Relatoria(*): elaboração dos Parâmetros de Relatório (Introdução, Escopo e Conclusão).	20%	9	7	0	0	0	16
	Revisão de relatório (*): ajustes realizados em resposta aos apontamentos do revisor e/ou da Unidade Demandante	20%	23	63	10	0	0	96
	Revisão de relatório (*): leitura do relatório e dos registros disponíveis nos questionários, para conferência da adequação do executado com a demanda da Ordem de Serviço e/ou revisão do relatório realizada pelo Coordenador da Equipe.	20%	16	3	0	0	0	19
Corregedoria	Análise Complexa (Denúncias/Admissibilidade/Investigações preliminares/Investigações preliminares patrimoniais/Arquivamento/Solicitação de instauração de PADs e Sindicâncias/Sindicância investigativa/exame de Relatórios de Auditoria/Análise de Processo relativo a Operações Especiais/	20%	21	0	0	0	0	21



	Elaboração/Atualização de Nota Técnica gerencial (atualização/correção de planilhas de acompanhamento de Processo Gerencial/Pesquisas de informações em sistemas /Internet para elaboração da nota) / Avaliação de resultados da CRG (elaboração/revisão de relatórios de gestão).						
	Análise de Procedimento Disciplinar (Anulação / Avocação / Requisição / Revisão /Manifestação de mérito/Atuação como defensor dativo/perito/assistente técnico).	20%	42	3	2	0	0 47
	Análise simples.	20%	9	0	0	0	0 9
	Inspeção Correcional - Elaboração de Relatório pelo Coordenador da Inspeção	20%	1	0	0	0	0 1
	PAD/PAR/Sindicância - Análise de documentação juntada aos autos no curso das investigações / Análise de documentação dos autos para produção de provas com elaboração de quesitos ou de perguntas para oitivas e interrogatórios.	20%	1	0	0	0	0 1
	PAD/PAR/Sindicância - Análise inicial dos autos. Definição do rol de acusados. Elaboração das notificações prévias.	20%	1	0	0	0	0 1
	Processo Gerencial - Análise prévia/seleção de processos para produção de Nota Técnica	20%	1	0	0	0	0 1
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc).	20%	3	0	0	0	0 3
	Resposta a lotes de consultas recebidas via canais institucionais da CRG.	20%	1	0	0	0	0 1
Gestão Interna	Análise de processos de legislação de pessoal	25%	139	0	0	0	0 139
Ouvidoria	Análise e elaboração de respostas às manifestações, exceto denúncias, direcionadas à Controladoria-Geral da União	20%	792	0	0	0	0 792
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	20%	1	0	0	0	0 1
	Elaboração de relatórios, estudos e manuais de ouvidoria	De 17% a 20%, conforme complexidade	6	0	0	0	0 6
	Instrução (aprovação final do parecer) referente a recursos da LAI (3ª instância)	De 15% a 20%, conforme complexidade	215	0	0	0	0 215
	Triagem, registro e elaboração de resposta às denúncias direcionadas à Controladoria-Geral da União	20%	292	0	0	0	0 292
Pesquisas e Informações Estratégicas	Análise de Dados	20%	1	0	0	0	0 1
Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Estudos Técnicos	20%	12	0	0	0	0 12
Tecnologia da Informação	Codificação	20%	44	0	0	0	0 44
	Estudo, implantação, configuração e/ou atualização de soluções de TI	20%	30	1	0	0	0 31
Transparência e Prevenção da Corrupção	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, LAI)	25%	7	17	0	0	0 24
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc)	20%	22	2	0	0	0 24
Total Geral			3844	5742	183	0	0 9769

OBS: Não houve ocorrência dos seguintes tipos de atividade: Comunicação Social

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 251, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Portaria DENATRAN nº 176, de 09 de agosto de 2017, que estabelece o modelo da Permissão para Dirigir (PID) e os procedimentos para a homologação de entidades com a finalidade de expedição da PID.

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.028279/2017-81, resolve:

Art. 1º Homologar, por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos dos arts. 13 e 16 da Portaria DENATRAN nº 176, de 09 de agosto de 2017, a pessoa jurídica AUTOMÓVEL CLUBE BRASILEIRO - ACBR, CNPJ nº 02.552.911/0001-57, com sede na Rua México, nº 11, 16º andar, sala 1602 - CEP 20.031-144, Centro - Rio de Janeiro/RJ, com a finalidade de expedição da Permissão Internacional para Dirigir (PID).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, V e XVII, do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando os artigos 1º e 13º do Capítulo I, do Anexo IX, do Regimento Interno do DENATRAN, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades 227, de 04 de julho de 2003, alterada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005; e

Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 80000.001362/2017-11, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final do XVI Prêmio DENATRAN: CATEGORIAS

I - FAIXA ETÁRIA ATÉ 12 ANOS E 11 MESES (JOGO LÚDICO INFANTIL)
NOME: KAMILLY STEFANE QUEIROZ MIRANDA (201701649044)
NOME DO PROFESSOR: CARLA DIAS FERNANDES

II - FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 13 ANOS (PRODUÇÃO MUSICAL)
NOME: RENATA AYUKI SUIZU (201702479514)
III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PARÓDIA)
NOME: ELAINE LUNA DA SILVA (201703669931)
IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (MOSAICO)
NOME: OELINTON GUINTHER RODRIGUES (201704162441)
NOME DO PROFESSOR: ANDREA APARECIDA CIELUSINSKI BAIER

V - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO OU PROGRAMA)
NOME DA INSTITUIÇÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO (201705456759)

VI - COMUNICAÇÃO I (CAMPANHA PUBLICITÁRIA)
NOME DA INSTITUIÇÃO: EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO (201706692212)

VII - COMUNICAÇÃO II (FOTOGRAFIA - INSTAGRAM)
NOME: EDMILSON MENDES DA ROCHA (201707916833)

VIII - COMUNICAÇÃO III (DEPOIMENTO ESCRITO OU VÍDEO - FACEBOOK)
NOME: FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES OLAVO (201708965693)

IX - COMUNICAÇÃO IV (STAND UP - YOUTUBE)
NÃO HOUVE VENCEDOR PARA ESTA CATEGORIA

X - COMUNICAÇÃO V (TWEET - TWITTER)
NOME: PAULO HENRIQUE GONÇALVES OLAVO (201710911843)

XI - COMUNICAÇÃO VI (APLICATIVO - APP)
NOME: RAMAIANE MEDEIROS DA SILVA (201711461640)

XII - SEGURANÇA VEICULAR (TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO)
NOME: MALTHUS ALVES RODRIGUES (201712409642)
NOME DO PROFESSOR: RITA DE CÁSSIA SILVA

XIII - MUNICÍPIO COM MAIS INSCRITOS

PICUÍ/PB (109 INSCRIÇÕES)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL
DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL
DE COMUNIDADES BRASILEIRAS
E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O INSTITUTO RIO BRANCO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ADA UNIVERSIDADE SOB O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA DO AZERBAIJÃO SOBRE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O TREINAMENTO DE DIPLOMATAS

O Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a ADA Universidade sob o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República do Azerbaijão (doravante denominados "Partes"); RECONHECENDO o espírito de cooperação que existe entre o Brasil e o Azerbaijão; e DESEJANDO promover maior colaboração no treinamento de diplomatas;

Chegaram ao seguinte entendimento:



1. As Partes cooperarão em matéria de intercâmbio de informação e experiências acerca de seus respectivos programas de estudo e pesquisa, cursos, seminários e demais atividades acadêmicas, educacionais e de treinamento.

2. As Partes promoverão contato e intercâmbio de estudantes, diplomatas em treinamento, professores, especialistas e pesquisadores.

3. As Partes estimularão a troca de informações sobre publicações nacionais e internacionais, especialmente em áreas de interesse mútuo.

4. As Partes intercambiarão informações e visões relacionadas a tendências e avanços internacionais em matéria de treinamento, estudo e pesquisa em diplomacia, bem como ferramentas relativas à educação informatizada.

5. As Partes poderão explorar possibilidades de outras formas de cooperação no âmbito das finalidades deste Memorando.

6. As Partes decidirão, pelos canais diplomáticos pertinentes, as especificidades e a logística de cada projeto empreendido em conjunto. Para tal propósito, serão celebrados, caso necessário, protocolos estabelecendo os termos e as condições dos intercâmbios propostos.

7. Este Memorando de Entendimento surtirá efeito na data de sua assinatura e permanecerá em aplicação por período de três anos. Após esse período, o Memorando poderá ser renovado automaticamente por períodos subsequentes de três anos, exceto se denunciado por uma das Partes, mediante comunicação escrita à outra Parte, 90 (noventa) dias antes da expiração do período corrente. A denúncia deste Memorando não afetará projetos em execução, exceto se as Partes acordarem de outra forma.

8. O presente Memorando de Entendimento poderá ser modificado a qualquer momento, por acordo mútuo entre as Partes, por meio de canais diplomáticos.

9. Qualquer controvérsia relativa à interpretação deste Memorando será resolvida de forma amigável pelas Partes por negociação direta, por via diplomática.

Assinado em Baku, em 15/11/2017, em dois originais, nos idiomas português, azerbaijanês e inglês, sendo os textos igualmente válidos.

Pelo Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

SANTIAGO LUIS BENTO F. ALCAZAR
Embaixador do Brasil em Baku

Pela Ada Universidade Sob O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República do Azerbaijão

HAFIZ PASHAYEV
Reitor da Universidade ADA e Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE COOPERAÇÃO ECONÔMICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA LITUÂNIA

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e
O Governo da República da Lituânia (doravante denominados "Participes"),
Reconhecendo a relação de amizade existente entre os dois países;
Desejando promover e desenvolver as relações econômicas bilaterais entre o Brasil e a Lituânia;
Acreditando que uma maior cooperação econômica irá contribuir para o desenvolvimento de ambos os países e o fortalecimento das relações bilaterais;
Guiados pelos princípios universalmente reconhecidos do direito internacional e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em seus respectivos países;
Acordam o seguinte:

Artigo 1
Objetivo

O presente Memorando de Entendimento destina-se ao desenvolvimento, fortalecimento e diversificação da cooperação econômica bilateral mutuamente benéfica entre os Participes em áreas de mútuo interesse.

Artigo 2
Âmbito da Cooperação

Os Participes irão empreender os esforços necessários para reforçar a cooperação econômica, incluindo, mas não exclusivamente, a/o
(i) criação de um clima favorável aos investimentos de acordo com a respectiva legislação aplicável em seus países;
(ii) exploração e promoção de oportunidades de negócios concretas em ambos os países;
(iii) facilitação da participação de indivíduos e de empresas em exposições, feiras, missões empresariais e eventos organizados nos dois países, além de outras formas de interação;
(iv) estímulo à cooperação na área de comércio e investimentos em terceiros mercados;
(v) promoção de maior participação de pequenas e médias empresas privadas no relacionamento econômico bilateral.

Artigo 3
Grupo de Trabalho Conjunto

Para promover a cooperação prevista no Artigo 2 do presente Memorando de Entendimento, os Participes concordam em estabelecer um Grupo de Trabalho Conjunto sobre Cooperação Econômica (doravante denominado "Grupo de Trabalho").

Artigo 4
Funções do Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho irá desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

- servir como fórum de debate sobre formas de promover e fortalecer a cooperação econômica entre os Participes;
- promover o intercâmbio regular de informações sobre oportunidades de negócios em áreas de interesse mútuo, incluindo, não somente, setores como indústria, energia, infraestrutura, agricultura, transporte, tecnologia da informação e comunicação, inovação e turismo;
- apoiar o intercâmbio de pontos de vista entre os Participes a fim de melhorar o ambiente de negócios bilateral e fomentar os fluxos de comércio e de investimentos. Essas discussões deverão, sempre que possível, incluir representantes do setor privado de ambos os países;
- estimular a cooperação entre instituições de ambos os países responsáveis pelos temas relacionados à promoção da cooperação econômica;
- facilitar o intercâmbio de informações relevantes.

Artigo 5
Frequência dos Encontros

- O Grupo de Trabalho irá se encontrar quando for necessário, alternadamente no Brasil e na Lituânia, com vistas à implementação e à revisão das ações realizadas no âmbito do presente Memorando de Entendimento.
- As datas e os locais das reuniões do Grupo de Trabalho serão acordados por via diplomática.

Artigo 6
Membros do Grupo de Trabalho

- Cada Parte irá designar um co-presidente do Grupo de Trabalho, além dos demais membros do Grupo de Trabalho, e deverá informar à outra Parte os nomes e os cargos do co-presidente e dos demais membros do Grupo de Trabalho;
- Representantes de outras instituições governamentais e do setor privado poderão ser convidados a participar dos encontros do Grupo de Trabalho.

Artigo 7
Emendas

- O presente Memorando de Entendimento poderá ser emendado a qualquer tempo pelo consenso mútuo entre os Participes, por escrito e pela via diplomática.
- Emendas surtirão efeito conforme o procedimento disposto no Artigo 9.

Artigo 8
Resolução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relacionada à interpretação ou à implementação do presente Memorando de Entendimento será resolvida por meio de consultas diretas e negociações entre os Participes.

Artigo 9
Cláusula final

- O presente Memorando de Entendimento entrará em efeito na data de sua assinatura.
- O presente Memorando é celebrado por tempo indeterminado e poderá permanecer vigente, ao menos que um dos Participes notifique o outro, por escrito, pela via diplomática, com noventa (90) dias de antecedência, sua intenção de terminar o presente Memorando de Entendimento.
- O encerramento do presente Memorando de Entendimento não afetará a execução e a duração de projetos e de atividades em curso realizadas no âmbito do presente Memorando de Entendimento.
Feito em Nova York, em 20 de setembro de 2017, em dois exemplares originais, em português, lituano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
ALOYSIO NUNES FERREIRA
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República da Lituânia
LINAS LINKEVICIUS
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 6.535 - Processo nº: 48500.003437/2015-85. Interessados: VPower Telemenia SPE Ltda. Objeto: Autoriza a empresa a se estabelecer como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração das UTEs integrantes do Lote B/III-A, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL - 2ª Etapa. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 6.536 - Processo nº: 48500.003437/2015-85. Interessados: VPower Telemenia SPE Ltda. Objeto: Autoriza a empresa a se estabelecer como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE São Gabriel da Cachoeira - VPTM, referente ao Lote B/IV, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL - 2ª Etapa. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 6.537 - Processo nº: 48500.003437/2015-85. Interessados: VPower Telemenia SPE Ltda. Objeto: Autoriza a empresa a se estabelecer como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE Autazes - VPTM, referente ao Lote B/V, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL - 2ª Etapa. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

A íntegra destas Resoluções (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.718, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001613/2008-15. Interessado: Vale Cubatão Fertilizantes Ltda. Objeto: Transfere para a empresa Vale Cubatão Fertilizantes Ltda. a autorização da UTE Vale Fertilizantes Cubatão, cadastrado sob o CEG UTE.PE.SP.030240-6.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005719/2017-89. Interessada: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de serviço administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Nova Xavantina - Água Boa II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 6.724 - Processo: nº 48500.003437/2015-85. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. e Brasil Bio Fuels S.A., integrantes do Consórcio Geração Amazonas Objeto: Alterar o cronograma de implantação das UTEs do Lote A/II, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL.

Nº 6.725 - Processo: nº 48500.003437/2015-85. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. e Brasil Bio Fuels S.A., integrantes do Consórcio Geração Amazonas Objeto: Alterar o cronograma de implantação das UTEs do Lote A/III, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL.

Nº 6.726 - Processo: nº 48500.003437/2015-85. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. e Construtora ETAM Ltda., integrantes do Consórcio Oliveira - ETAM. Objeto: Alterar o cronograma de implantação das UTEs do Lote B/I-A, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL.

Nº 6.727 - Processo: nº 48500.003437/2015-85. Interessado: Powertech Engenharia, Serviços e Locações de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S/A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação das UTEs do Lote B/III, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL.

Nº 6.728 - Processo: nº 48500.003437/2015-85. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. e Construtora ETAM Ltda., integrantes do Consórcio Oliveira - ETAM. Objeto: Alterar o cronograma de implantação das UTEs do Lote B/II, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL.

Nº 6.729 - Processo: nº 48500.003437/2015-85. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. e Construtora ETAM Ltda., integrantes do Consórcio Oliveira - ETAM. Objeto: Alterar o cronograma de implantação das UTEs do Lote B/I, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 14 de novembro de 2017

Nº 3.824 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002322/2017-35, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Celg Distribuição S.A. - Celg-D em face da Resolução nº 44/2017, emitida pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, que aplicou penalidade de redução tarifária em decorrência do descumprimento de metas dos Programas Anuais de Universalização, no período de 2011 a 2015, para, no mérito negar-lhe provimento e no sentido de manter o Redutor Tarifário, obtido a partir da fiscalização, que perfaz o total de pedidos de fornecimento cuja ligação não foi realizada - TNR de 6.642, para uma meta total de 18.845 pedidos de fornecimento a serem realizados, de acordo com os Programas Anuais de Universalização e Luz para Todos.

Em 21 de novembro de 2017

Nº 3.889 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004768/2016-13, decide não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela ENEL Distribuição Rio, em face da Resolução Normativa nº 771/2017, ao amparo do art. 43, inc. IV, da Norma de Organização ANEEL nº 001, anexa à Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007.

Nº 3.890 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.001212/2015-94, decide conhecer e, no mérito, indeferir o Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Esperanza Transmissora de Energia S.A, com vistas à alteração do cronograma de implantação da Linha de Transmissão Quixadá - Açú III, localizada nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte.

Nº 3.899 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004972/2016-34, decide, conhecer do Requerimento Administrativo apresentado por Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com pedido de extensão do prazo para cumprimento da determinação contida no Despacho ANEEL nº 2.504, de 16 de agosto de 2017, para, no mérito, reconhecer que o prazo de 90 dias para ressarcimento da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC pela ELETROBRAS deve ser contado a partir da publicação da Retificação ao Despacho ANEEL nº 2.504/2017, ocorrida em 30 de outubro de 2017.

Nº 3.900 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos processos nº 48500.000904/2017-87, 48500.000997/2017-87, 48500.000843/2017-58 e 48500.000985/2017-15, decide conhecer e, no mérito, indeferir o Recurso Administrativo interposto pela Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., em face do Despacho SCG nº 2.523, de 17 de agosto de 2017, que anulou os Despachos SCG nº 650, de 8 de março de 2017 e 777, de 20 de março de 2017, os quais registraram a intenção à outorga das Pequenas Centrais Hidrelétricas Rancho Grande e Foz do Curucaca.

Nº 3.901 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos processos nºs 48500.000844/2017-01 e 48500.000899/2017-11, decide por conhecer e, no mérito, indeferir o Recurso Administrativo interposto pela Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., em face dos Despachos nºs 2.664/2017 e 2.767/2017, emitidos pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG, que, respectivamente conferiu à Copel Geração e Transmissão S.A.- Copel-GT, e indeferiu à Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., o registro de intenção à outorga de autorização referente à Pequena Central Hidrelétrica - PCH Alto Chopim, estado do Paraná.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 23 de novembro de 2017

Nº 3.951 - Processo nº 48500.003403/2016-71. Interessados: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Frigorífico Nutribrás Ltda., Rogel A. L. Motta - ME e Carlos Sérgio Arantes, decisão: (i) autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação deste Despacho o acesso às áreas necessárias aos levantamentos de campo associados à elaboração dos estudos de inventário do rio Pindaituba e seu afluente córrego do Bugre, no estado de Mato Grosso; e (ii) esta autorização pode ser renovada até o limite de prazo estabelecido no art. 6º da REN 672/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 24 de novembro de 2017

Nº 3.955 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Oiapoque Energia S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início de operação em teste a partir do dia 26 de novembro de 2017. Usina: UFV Oiapoque. Unidade Geradora: UG2 de 3.274 kW, conforme §2 do Art. 3º da ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Oiapoque, Estado do Amapá. A íntegra deste Despacho consta do auto e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 23 de novembro de 2017

Nº 3.922 - Processo nº: 48500.004640/2017-31. Interessado: Cooperativa de Eletricidade Grão Pará - CERGAPA Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 26.672,33 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos); referente à realização do Projeto de Eficiência energética - PEE, código PE-5355-0002/2012. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RESOLUÇÃO Nº 712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

Prorroga o prazo de que trata o art. 21 da Resolução ANP nº 696, de 31 de agosto de 2017.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 239, de 26 de maio de 2017, tendo em vista o disposto nos incisos I e XVIII, do art.8º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e com base na Resolução de Diretoria nº 673, de 22 de novembro de 2017,

Considerando a necessidade de conclusão da avaliação de metodologias alternativas ao método da NBR ABNT 16041 para detecção da presença e teor de metanol no etanol combustível e gasolina, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para até 10 de março de 2018 o prazo previsto no art. 21 da Resolução ANP nº 696, de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE KURY

DIRETORIA I

**SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO
DE COMBUSTÍVEIS****AUTORIZAÇÃO Nº 804, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.012706/2012-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da DESTILARIA RIO DO CACHIMBO LTDA., CNPJ nº 21.783.238/0001-00, com capacidade de produção de 120 m³/dia de etanol hidratado, localizada na Fazenda Capão ou Lages, s/n, Zona Rural, Distrito São Sebastião, João Pinheiro - MG, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 582, de 19/12/2012, publicada no DOU de 20/12/2012.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

AUTORIZAÇÃO Nº 805, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014796/2012-78, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da JALLES MACHADO S.A., CNPJ nº 02.635.522/0001-95, com capacidade de produção de 600 m³/dia de etanol hidratado e 400 m³/dia de etanol anidro, localizada na Rodovia GO 080, km 75,1, Zona Rural, Goianésia - GO, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 545, de 21/06/2013, publicada no DOU de 24/06/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

AUTORIZAÇÃO Nº 806, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014653/2012-66, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da D'PADUA - DESTILAÇÃO, PRODUÇÃO, AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., CNPJ nº 06.312.488/0001-79, com capacidade de produção de 345 m³/dia de etanol hidratado e 330 m³/dia de etanol anidro, localizada na Fazenda Manibu 1, s/n, Zona Rural, Rio Tinto - PB, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 271, de 06/03/2013, publicada no DOU de 07/03/2013, retificada no DOU de 11/04/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

AUTORIZAÇÃO Nº 807, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014174/2012-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da WD AGROINDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 01.105.558/0001-02, com capacidade de produção de 450 m³/dia de etanol hidratado e 220 m³/dia de etanol anidro, localizada na Rodovia BR 365, km 336, 11 km à esquerda, Zona Rural, João Pinheiro - MG, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 100, de 24/01/2013, publicada no DOU de 25/01/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**

Em 24 de novembro de 2017

Nº 1.442 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SILVA BRANDAO LTDA., CNPJ nº 10.249.015/0001-41, ficando registrado na ANP sob o nº PR/BA0085039, conforme Processo nº 48610.012174/2016-39.



Nº 1.447 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/GO0207123	AILTON LEMES ALVES DA SILVA - ME	07.910.907/0001-37	48610.005325/2011-98
GLP/GO0177578	ANDRADE E FARIA COMERCIAL LTDA - EPP	01.463.324/0002-00	48610.004716/2009-71
001/GLP/GO0011265	ANDREIA RODRIGUES TEIXEIRA SILVA	05.812.886/0001-91	48610.001038/2007-22
GLP/GO0210938	ANTONIO ELTON DE LIMA ME	12.160.607/0001-18	48610.012879/2011-41
GLP/GO0203333	ASES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	11.762.513/0001-56	48610.016873/2010-62
GLP/GO0177802	BOM JARDIM COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS E GAS LTDA	37.399.771/0001-03	48610.004734/2009-52
GLP/GO0203853	BRAVO GÁS LTDA	05.857.681/0001-22	48610.017841/2010-84
GLP/GO0179562	CALÇA E SIQUEIRA LTDA.	00.261.744/0001-60	48610.010345/2009-66
GLP/GO0217018	CARIOCAS GAS LTDA	14.223.631/0001-84	48610.009745/2012-24
001/GLP/GO0022252	COMERCIAL DE GÁS E BEBIDAS TRÊS PODERES LTDA	08.599.590/0001-22	48610.006960/2008-97
GLP/GO0202820	COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS DOIS IRMÃOS LTDA	10.903.851/0001-06	48610.015729/2010-17
GLP/GO0208334	CRISTIANE TEODORA DE JESUS	12.080.227/0001-73	48610.004294/2011-58
GLP/GO0179381	DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA JESUS LTDA.	10.460.710/0001-58	48610.010234/2009-50
001/GLP/GO0018121	DISTRIBUIDORA DE GÁS JIREH LTDA - ME	08.367.205/0001-11	48610.012740/2007-11
GLP/GO0208164	DISTRIBUIDORA DE GAS RIO VERDE LTDA	10.677.322/0001-23	48610.007289/2011-05
GLP/GO0205862	DISTRIBUIDORA DE GÁS SHALON LTDA	11.437.703/0001-06	48610.002691/2011-95
001/GLP/GO0020316	E. A. DE MESQUITA GÁS	04.820.446/0001-13	48610.003660/2008-56
GLP/GO0211050	ELYANA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	97.551.972/0001-06	48610.013131/2011-66
001/GLP/GO0014154	FRANCISCO EUGÊNIO DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS	08.520.183/0001-88	48610.005368/2007-97
GLP/GO0179405	GALEGA GÁS DISTRIBUIDORA LTDA	10.457.980/0001-00	48610.010185/2009-55
GLP/GO0207748	GÁS CHAMA AZUL LTDA	11.453.520/0001-76	48610.006427/2011-21
001/GLP/GO0014770	GERALDO CORDEIRO DE FARIA	03.293.982/0001-45	48610.006702/2007-21
GLP/GO0186632	GOIÁS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA. - ME	11.656.890/0001-00	48610.007296/2010-18
GLP/GO0205581	GRANDE GÁS COMERCIAL LTDA	11.952.077/0001-88	48610.002169/2011-11
001/GLP/GO0015326	H. R. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.	08.275.642/0001-05	48610.007600/2007-21
GLP/GO0175072	HELDER DE SOUSA CARVALHO	09.542.133/0001-64	48610.012884/2008-59
001/GLP/GO0005604	HELIO DA SILVA PIRES	07.502.639/0001-14	48610.007918/2005-41
GLP/GO0057842	HRL DEPOSITO DE GAS LTDA	09.153.330/0001-91	48610.007514/2008-08
GLP/GO0176165	I S GALVÃO	09.281.748/0001-84	48610.014651/2008-91
GLP/GO0207814	INALDO JOAO DE SOUZA	03.335.222/0001-53	48610.016448/2010-73
GLP/GO0173389	ISAEI FERREIRA DE FARIA	09.077.804/0001-63	48610.011154/2008-31
GLP/GO0203472	ISMAEL GOMES AURÉLIO	06.007.914/0001-60	48610.017226/2010-78
001/GLP/GO0002714	ISTANLEY GAS LTDA	06.220.678/0001-66	48600.003881/2004-11
GLP/GO0182706	J J BENTO ME	10.808.667/0001-79	48610.000232/2010-96
001/GLP/GO0009049	J R DE MORAIS	07.781.848/0001-44	48610.009725/2006-13
GLP/GO0215560	J. RIBEIRO DA CUNHA FILHO & CIA LTDA ME	00.401.116/0001-32	48610.006681/2012-18
GLP/SC0208506	JANI DE ANDRADE & CIA LTDA ME.	05.387.767/0001-39	48610.008129/2011-75
001/GLP/GO0015956	JE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	08.648.593/0001-09	48610.008543/2007-14
GLP/GO0176423	JOAO BATISTA E ALESSANDRA LTDA ME	00.337.823/0001-07	48610.000243/2009-32
001/GLP/GO0016506	JOSE BATISTA DAS CHAGAS & CIA LTDA.	08.204.991/0001-36	48610.009839/2007-36
GLP/GO0058227	K S M COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP LTDA	09.417.764/0001-51	48610.008197/2008-39
GLP/GO0185860	L & RIOS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	11.323.827/0001-52	48610.005725/2010-12
GLP/GO0221231	L A G DE SOUSA - ME	17.315.277/0001-06	48610.005710/2013-05
GLP/GO0210570	L.A.S MARTINS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS GLP ME	11.289.644/0001-68	48610.011440/2011-00
001/GLP/GO0015993	LUCELIA MARIA ROCHA LOUZADA	07.417.367/0001-54	48610.008862/2007-11

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 800, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.013137/2017-29, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20170-7.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

BORIS ASRILHANT

AUTORIZAÇÃO Nº 801, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.013343/2017-39, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20176-4.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP

BORIS ASRILHANT

AUTORIZAÇÃO Nº 802, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.013339/2017-71, resolve:

Conceder autorização para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir.

A íntegra desta autorização (e seus anexos) consta(m) dos autos e estará(ão) disponível(is) na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

BORIS ASRILHANT

AUTORIZAÇÃO Nº 803, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.013462/2017-91, resolve:

Conceder autorização para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir.

A íntegra desta autorização (e seus anexos) consta(m) dos autos e estará(ão) disponível(is) na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

BORIS ASRILHANT

GLP/GO0188240	LUCELIO QUIRINO DE SOUZA ME	03.396.157/0001-76	48610.011114/2010-11
001/GLP/GO0007748	LUCELMA SILVA DE SOUZA	07.846.361/0001-00	48610.003352/2006-69
GLP/GO0181910	LUCIMEIRE PEREIRA DE SOUSA MENEZES	08.955.844/0001-06	48610.014987/2009-34
GLP/GO0219763	M. A. M. DE MORAIS-DEP. DE GAS ME	17.210.079/0001-88	48610.001906/2013-12
001/GLP/GO0016868	MARIA ALEXANDRA PEREIRA RIBEIRO - ME.	08.735.937/0001-17	48610.010293/2007-66
001/GLP/GO0013398	MARIA APARECIDA DA SILVA	05.925.673/0001-76	48610.003259/2007-35
001/GLP/GO0009097	MARIA APARECIDA DA SILVA A INHUMENSE - ME	05.417.683/0001-09	48610.009902/2006-53
001/GLP/GO0017050	MARINES EURIDES MOREIRA	00.436.081/0001-77	48610.003139/2006-57
GLP/GO0201627	MARQUES E GOMES JUNIOR LTDA. - ME.	07.507.084/0002-84	48610.012113/2010-86
GLP/GO0213202	MAXIMIANO FERREIRA BATISTA - ME	14.311.065/0001-62	48610.016460/2011-69
GLP/GO0209607	MAXX GÁS DISTRIBUIDOR LTDA	13.386.197/0001-90	48610.010195/2011-13
GLP/GO0211108	MAXX GÁS DISTRIBUIDOR LTDA	13.386.197/0002-71	48610.011740/2011-81
GLP/GO0213460	MD DISTRIBUIDORA DE GAS	97.545.598/0001-36	48610.001537/2012-87
GLP/GO0215717	M&F SOBERANA COMERCIO DE GAS LTDA - ME.	14.772.328/0001-30	48610.005135/2012-51
GLP/GO0202453	NERES BRITO GÁS LTDA	12.365.520/0001-87	48610.014771/2010-11
GLP/GO0175969	NUTRIGÁS LTDA.	06.370.279/0001-81	48610.000770/2005-13
GLP/GO0175319	OLAVO DISTRIBUIDOR DE GAS LTDA. - ME	08.382.811/0001-06	48610.012923/2008-18
GLP/GO0205270	OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	11.355.624/0001-48	48610.014760/2010-22
GLP/GO0187849	PAD COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	03.688.871/0001-38	48610.004149/2010-96
001/GLP/GO0014279	PAD COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	03.688.871/0003-08	48610.005616/2007-16
001/GLP/GO0019404	PAULA DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.	06.788.978/0001-46	48610.001029/2008-12
001/GLP/GO0018774	REGINA TEIXEIRA COELHO	07.746.557/0001-15	48610.002493/2006-64
GLP/GO0202074	RENATA DO SANTOS OLIVEIRA	10.820.310/0001-06	48610.013491/2010-87
001/GLP/GO0019428	ROSELI ALVES DE SOUSA	06.696.167/0001-15	48610.000870/2008-92
GLP/GO0217235	S & S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	12.545.545/0001-62	48610.010153/2012-55
GLP/GO0207380	SANDRIMEIRE PEREIRA DA SILVA - ME	00.181.272/0001-35	48610.005843/2011-10
GLP/GO0209918	SANTOS LIMA & CAMARGO LTDA.	12.412.940/0001-77	48610.009704/2011-57
GLP/GO0212482	SEBASTIAO NOGUEIRA DA ROSA	07.848.189/0001-16	48610.016132/2011-62
GLP/GO0211558	SHEKINA COMERCIO DE GAS LTDA- ME	13.734.671/0001-28	48610.014142/2011-63
GLP/GO0216336	SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO ME	13.957.817/0001-02	48610.008167/2012-17
GLP/GO0188018	SOUZA E BURITIZAL LTDA. - ME	11.552.153/0001-68	48610.010429/2010-33
001/GLP/GO0015536	SUPERGÁS PARAÍSO LTDA	08.486.182/0001-64	48610.007504/2007-83
001/GLP/GO0014377	SUPERMERCADO CAMPOS E URZEDA LTDA	08.267.404/0001-58	48610.005819/2007-96
GLP/GO0181946	TRANSPORTADORA SOLAR LTDA	10.297.528/0001-28	48610.015120/2009-04
GLP/AL0187364	TRAPICHE GAS LTDA - ME	35.549.419/0001-81	48610.008698/2010-30
001/GLP/GO0008336	UBIRAJARA TOME DA SILVA & CIA LTDA	06.244.196/0001-46	48610.007109/2006-11
GLP/GO0183404	V & S COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS GLP LTDA ME	10.807.010/0001-97	48610.001803/2010-18
GLP/GO0176671	VALDECIR JARDIM	02.153.468/0001-41	48610.000634/2009-57
001/GLP/GO0001447	VALÉRIA MARIA RIBEIRO COSTA - GÁS	05.858.513/0001-51	48610.006862/2004-26
GLP/GO0188197	VILMA ONILIA PINTO	03.420.334/0001-02	48610.010660/2010-27
GLP/GO0173151	W. S. OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA	08.611.167/0001-09	48610.010434/2008-21
001/GLP/GO0011750	WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	07.844.065/0001-62	48610.001086/2007-11
GLP/GO0178351	WELKER RUBENS DE FREITAS E CIA LTDA	05.424.977/0001-50	48610.007183/2009-89
GLP/GO0174986	WILIAN MACHADO DA SILVA	09.341.429/0001-17	48610.012203/2008-52
001/GLP/GO0010982	ZEFERINO QUINTA DE OLIVEIRA	01.693.290/0001-69	48610.012823/2006-21
001/GLP/GO0010754	ZEUS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA.	08.233.630/0001-18	48610.000045/2007-15

MARIA INES SOUZA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 24 de novembro de 2017

Nº 1.443 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.007520/2014-03, resolve:

Aprovar a alteração dos dados do credenciamento nº 561/2015 da Unidade de Pesquisa Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, vinculado à Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, CNPJ nº01.263.896/0005-98.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

Nº 1.444 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.011629/2017-80, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0768/2017 da Unidade de Pesquisa Departamento de Física, vinculada à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

Nº 1.445 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.007938/2017-55, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0754/2017 da Unidade de Pesquisa LADSIN - Laboratório de Meteorologia Dinâmica e Sinótica, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, CNPJ nº 33.663.683/0001-16.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

Nº 1.446 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.011188/2017-16, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0770/2017 da Unidade de Pesquisa Laboratório de Genética Celular e Molecular - LGCM, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

BORIS ASRILHANT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 471/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

8559/2017-833.104/2015-ROGÉRIO MOREIRA VIEIRA-
8560/2017-833.105/2015-ROGÉRIO MOREIRA VIEIRA-
8561/2017-833.106/2015-ROGÉRIO MOREIRA VIEIRA-
8562/2017-830.931/2016-FLAUZINA APARECIDA FERREIRA NEVES ME-
8563/2017-832.017/2016-CRYSTALWAY GEMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
8564/2017-832.018/2016-CRYSTALWAY GEMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
8565/2017-832.035/2016-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-
8566/2017-832.082/2016-PORTO DE AREIA COLORADO LTDA-
8567/2017-832.233/2016-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-
8568/2017-832.315/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-
8569/2017-832.378/2016-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-
8570/2017-832.458/2016-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-
8571/2017-832.734/2016-ROGERIO APARECIDO SANTOS-
8572/2017-830.181/2017-CARMEM LUCIA ANDRADE VAZ-
8573/2017-830.186/2017-RAFAEL FIUZA RIBEIRO-
8574/2017-830.261/2017-NILTON MARQUES DE LIMA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

8575/2017-831.537/2014-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-
8576/2017-832.030/2016-MICHAELA KATIUSSIA BARBOSA ANASTACIO-
8577/2017-832.178/2016-MINERAÇÃO DO MOINHO LTDA-
8578/2017-832.382/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA-
8579/2017-832.427/2016-PAULO VICTOR SANTIAGO HORTA-
8580/2017-830.082/2017-DEISE J S GUSMÃO ME-
8581/2017-830.163/2017-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
8582/2017-830.164/2017-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
8583/2017-830.165/2017-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
8584/2017-830.176/2017-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA-
8585/2017-830.185/2017-GERALDO MOREIRA FLÓRIO-
8586/2017-830.188/2017-INOVAR STONE MINERACAO LTDA-
8587/2017-830.195/2017-MINERAÇÃO RESPLENDOR LTDA ME-
8588/2017-830.205/2017-NOVAMINAS PARTICIPACOES S.A.-
8589/2017-830.216/2017-MINAS GRANITOS LTDA-ME-
8590/2017-830.229/2017-PREMIER GEMS LTDA-
8591/2017-830.230/2017-STONE GOLD MINERAÇÃO LTDA-
8592/2017-830.248/2017-ELIZABETE GONÇALVES MENEZES-
8593/2017-830.257/2017-ADILSON LUCIANO DA SILVA-
8594/2017-830.259/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
8595/2017-831.463/2017-MARIA APARECIDA VILELA VALIAS DE PAIVA-
8596/2017-831.464/2017-MARIA APARECIDA VILELA VALIAS DE PAIVA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(964)

8597/2017-834.257/2007-GAMELAS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA-ME-
8598/2017-832.741/2010-WALDIR ANTONIO DA SILVA-
8599/2017-830.927/2016-ALUMINAS MINERIOS EM GERAL LTDA ME-
8600/2017-831.802/2016-GETÚLIO DO ROSÁRIO SANTANA-
8601/2017-831.839/2016-VITÓRIA MINAS BRASILEIRA MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-
8602/2017-832.570/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
8603/2017-832.608/2016-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-
8604/2017-832.669/2016-A G PIERROUT COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERIOS ME-
8605/2017-830.018/2017-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-
8606/2017-830.041/2017-CONSULTORIA TERRA VIVA LTDA ME-
8607/2017-830.043/2017-AURUM ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTOS S A-
8608/2017-830.059/2017-REAL EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-
8609/2017-830.069/2017-DO CARMO, G.R.-
8610/2017-830.089/2017-SOCIEDADE COMERCIAL PEITO DE AÇO-
8611/2017-830.142/2017-LEIDIANE APARECIDA DOS REIS SANTOS-
8612/2017-830.198/2017-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-
8613/2017-830.199/2017-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-
VICTOR HUGO FRONER BICCA
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 76/2017
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
858.203/2008-GETÚLIO VICENTE NETO
858.093/2017-RUBEN ERLI KOWALSKI
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
858.088/2017-QUANTUM TRADING LTDA-OF.
Nº457/2017
858.088/2017-QUANTUM TRADING LTDA-OF.
Nº458/2017
858.089/2017-A. A. GOMES EIRELI-OF. Nº455/2017
858.089/2017-A. A. GOMES EIRELI-OF. Nº456/2017
858.094/2017-PAULO ANDRÉ DUNIN ZUPANSKI-OF.
Nº459/2017
858.094/2017-PAULO ANDRÉ DUNIN ZUPANSKI-OF.
Nº460/2017
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
858.181/2011-LUIZ HENRIQUE COSTA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
858.116/2013-SONIZE SANTOS- Licenciamento
Nº:20/2013 - Prorrogado por 30/12/2019 ano(s)
858.049/2015-AMAZON GLOBAL CONSULT LTDA- Licenciamento Nº:01/2015 - Prorrogado por 28/12/2018 ano(s)
Fase de Disponibilidade
Não conhece proposta de habilitação protocolizado fora do prazo ou em desacordo com a legislação(1116)
858.120/2012-Edson Cardoso Monteiro
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
858.120/2017-R L NASCIMENTO-OF. Nº461/2017
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
858.083/2016-ALTAMIR ALMEIDA DA SILVA
858.084/2016-ALTAMIR ALMEIDA DA SILVA
THIAGO REGIS DA JUSTA RIBEIRO
SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 115/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
800.435/2016-CAJUCOCO AQUACULTURA E AGROINDÚSTRIA LTDA M.E-Licenciamento Nº33/2017 - Prazo: 05 ano(s)
800.123/2017-MF CONSTRUÇÕES LTDA EPP-Licenciamento Nº32/2017 - Prazo: 05 ano(s)
PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 123/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito o arquivamento do processo(1675)
806.119/2003-JOÃO LEAL EULÁLIO- DOU de 10/04/2017
806.125/2007-CONSTRUTORA SUCESSO S A- DOU de 10/04/2017
806.080/2008-VALE S A- DOU de 10/04/2017
806.223/2009-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.- DOU de 10/04/2017
806.113/2010-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA- DOU de 10/04/2017
806.143/2010-GUSA NORDESTE S A- DOU de 10/04/2017
806.707/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A- DOU de 10/04/2017
806.061/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.063/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.064/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.066/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.068/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.070/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.072/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.074/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.076/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.078/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.079/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.081/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.084/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.086/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.088/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.090/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.092/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.094/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.096/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.099/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.100/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.102/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.105/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.107/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.109/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.114/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.116/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.119/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.120/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.- DOU de 10/04/2017
806.212/2012-GRANORTE S A- DOU de 04/04/2017
806.084/2013-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.- DOU de 04/04/2017
806.130/2013-LYRA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA- DOU de 04/04/2017
806.175/2014-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.- DOU de 04/04/2017
ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Substituto
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 467/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
832.035/2008-CARLOS HNERIQUE DOS SANTOS ME- Licenciamento Nº5.000/2017 - Prazo: 20 ano(s)
833.201/2014-AREIA MENEZES LTDA ME-Licenciamento Nº4.957/2017 - Prazo: 20 ano(s)
831.770/2015-MINERAÇÃO SELETA LTDA. EPP-Licenciamento Nº4.989/2017 - Prazo: 20 ano(s)
832.649/2015-FRANCISCO DO ROSÁRIO MATOS ME- Licenciamento Nº4.997/2017 - Prazo: 20 ano(s)
833.079/2015-LOGICARGA LOGISTICA LTDA-Licenciamento Nº5.001/2017 - Prazo: 20 ano(s)
833.093/2015-WELLINGTON AMARAL COSTA ALMEIDA-Licenciamento Nº5.003/2017 - Prazo: 20 ano(s)



833.160/2015-COMERCIAL DE AREIA PALMARES LT-
DA-Licenciamento Nº4.994/2017 - Prazo: 20 ano(s)
830.194/2016-AREAL NANUQUE LTDA-Licenciamento
Nº4.991/2017 - Prazo: 20 ano(s)
830.533/2016-JOSE JOAQUIM RIBEIRO ME-Licencia-
mento Nº4.998/2017 - Prazo: 20 ano(s)
831.488/2016-EMPREENDIMENTO PROCOPIO E AL-
MEIDA LTDA-Licenciamento Nº4.990/2017 - Prazo: 20 ano(s)
831.843/2016-CERÂMICA CONSTRULAR LTDA ME-Li-
cenciamento Nº5.004/2017 - Prazo: 20 ano(s)
832.129/2016-USINA UBERABA SA-Licenciamento
Nº5.002/2017 - Prazo: 20 ano(s)
832.369/2016-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-Licencia-
mento Nº4.993/2017 - Prazo: 20 ano(s)
832.394/2016-DEPÓSITO SAARA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA-Licenciamento Nº4.992/2017 - Prazo: 20
ano(s)
832.415/2016-ANDERSON ESPERIDIÃO MIRANDA
ME-Licenciamento Nº4.954/2017 - Prazo: 20 ano(s)
830.060/2017-MARCELA FERREIRA VASCONCELOS-
Licenciamento Nº4.996/2017 - Prazo: 20 ano(s)
830.098/2017-MAD MINERAÇÃO LTDA-Licenciamento
Nº4.999/2017 - Prazo: 20 ano(s)
830.766/2017-WANDERSON OLIVEIRA FABRINI EX-
TRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA-Licencia-
mento Nº4.995/2017 - Prazo: 20 ano(s)

PABLO CESAR DE SOUZA
SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 10/2017

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
846.383/1994-MANOEL CASSIANO DE AMORIM PE-
REIRA - Publicado DOU de 17/11/2011, Relação nº 73/2011, Se-
ção 1, pág. 104- Onde se lê: Cessionário: Minérios Brasileiros Ltda
- CNPJ 01.755.281/0001-19, leia-se: Cessionário: Minérios Brasi-
leiros Ltda - CNPJ 01.755.218/0001-19
Fase de Lavra Garimpeira
Retificação de despacho(1393)
846.264/2010-FRANCIVALDO PEREIRA SANTOS - Pu-
blicado DOU de 13/11/2017, Relação nº 105/2017 - Superintendên-
cia / PB, Seção 1, pág. 63- onde se lê "Vencimento em
09/07/2017" leia-se "Vencimento em 09/07/2022"

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 72/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa pu-
blicação(730)
826.659/2015-MAURINO PREUSSEXTRAÇÃO DE
AREIA (F.IND.)-Licenciamento Nº43/2017 - Prazo: 05 ano(s)
826.099/2016-CERÂMICA SÃO GERONIMO LTDA-Li-
cenciamento Nº40/2017 - Prazo: 05 ano(s)
826.370/2017-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ZUCCHI
LTDA.-Licenciamento Nº41/2017 - Prazo: 05 ano(s)
826.391/2017-AREAL SÃO LUIZ LTDA.-Licenciamento
Nº47/2017 - Prazo: 05 ano(s)
826.408/2017-KLABIN S.A-Licenciamento Nº44/2017 -
Prazo: 03 ano(s)
826.410/2017-LUCINETE GRIGORIO CRUZ-Licencia-
mento Nº42/2017 - Prazo: 10 ano(s)
826.443/2017-KLABIN S.A-Licenciamento Nº45/2017 -
Prazo: 03 ano(s)
826.477/2017-CERÂMICA ITAIPULÂNDIA LTDA EPP-
Licenciamento Nº46/2017 - Prazo: 10 ano(s)
826.684/2017-CASTRO & DRUZIAN LTDA ME-Licencia-
mento Nº48/2017 - Prazo: 05 ano(s)

HUDSON CALEFE
SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 60/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa
publicação(730)
803.228/2015-MINERAÇÃO SALVADOR LTDA ME-Li-
cenciamento Nº36/2017 - Prazo: 01 ano(s)
803.140/2017-AGRESTE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA-Licenciamento Nº35/2017 - Prazo: 04 ano(s)
803.156/2017-FERRAZ AGROPECUARIA E MINERA-
ÇÃO LTDA ME-Licenciamento Nº34 - Prazo: 2 ano(s)

RELAÇÃO Nº 62/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
803.116/2016-HENRIQUE ALCÂNTARA AVELINO- Al-
vará nº87000/2016 - Cessionário:803.116/2016-Mineradora Campo
Fértil Extração de Calcário Ltda.- CPF ou CNPJ 27.260.070/0001-
35
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
803.084/2012-DICKSON MEURER-OF. Nº477/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
803.513/2010-CERÂMICA SÃO JORGE- Licenciamento
Nº:26/2010 - Prorrogado por 03 ano(s)
803.116/2014-ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA- Licen-
ciamento Nº:29/2014 - Prorrogado por 01 ano(s)
803.073/2015-F A LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA ME-
Licenciamento Nº:38/2015 - Prorrogado por 02 ano(s)
803.085/2015-PATRICIA CASTELO GUIMARAES- Licen-
ciamento Nº:29/2015 - Prorrogado por 01 ano(s)
Indefere pedido de prorrogação do Licenciamento(744)
803.042/2016-RIBERO & BENEDITO LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
803.214/2015-CONSTRUTORA SUCESSO S A- Cessioná-
rio:MINERAÇÃO ALVORADA LTDA.- CNPJ 10.922.751/0001-19-
Licenciamento nº52/2015- Vencimento do Licenciamento:
24/10/2021
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1729)
803.067/2000-CIA INDUSTRIAL DE CALCARIO LTDA-
OF. Nº486/2017
803.325/2009-MARIA DO CARMO RODRIGUES DE
CARVALHO-OF. Nº485/2017
803.067/2014-JURACI PIMENTEL DA SILVA-OF.
Nº484/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem onera-
ção(2096)
803.575/2012-CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMER-
CIO LTDA

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 175/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Gibran Dantas de Melo Lula - 848094/15 - Not.166/2017 -
R\$ 2.177,50
Probo Engenharia LTDA. - 848467/12 - Not.165/2017 - R\$
5.109,00

RELAÇÃO Nº 176/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Carlos Alberto Gonçalves - 848017/17

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 84/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
886.005/2012-ALPHA EXPLORATIONS BENEFICIA-
MENTO DE PEDRAS PRECIOSAS BRAZIL LTDA-AI
Nº437/2017
886.028/2013-RAY DE PAULA SILVA-AI Nº417/2017
886.112/2013-FERREIRA DE QUEIROZ & SIQUEIRA
LTDA ME-AI Nº409/2017
886.390/2013-DEPOSITO DE AREIA FAMILIA LTDA
ME-AI Nº423/2017
886.401/2013-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E
AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº430/2017
886.402/2013-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E
AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº431/2017
886.430/2013-GENÉSIO CASOTI-AI Nº419/2017
886.449/2013-EDIMILSON COELHO DA SILVA-AI
Nº428/2017
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
886.361/2010-CEMEL CERÂMICA MEDICI LTDA ME -
AI Nº184/2016
886.607/2011-AREAL PANORAMA LTDA - AI
Nº266/2017
886.243/2012-ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI EPP - AI
Nº288/2017
886.323/2012-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁ-
RIAS LTDA - AI Nº268/2017

886.342/2012-R. J. C. SANTIAGO - AI Nº286/2017
886.347/2012-PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA ME -
AI Nº279/2017
886.352/2012-CASSIUS CLÓVIS CEZEMER DE MO-
RAIS - AI Nº283/2017
886.353/2012-RAUL DE PAULA CARDOSO NETO - AI
Nº270/2017
886.373/2012-VANDER ALOÍSIO GIORDANO - AI
Nº281/2017
886.145/2013-LUCIMONE MARIA DE ALMEIDA - ME -
AI Nº103/2016
886.245/2013-LUANA LIMA BRITZKE - AI Nº243/2017
886.367/2013-ADMILSON REPIZO DA SILVA - AI
Nº99/2016
e

RELAÇÃO Nº 99/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Admilson Repizo da Silva - 886367/13 - A.I. 415/17
Aldir da Silva Gonçalves - 886335/10 - A.I. 435/17
Alpha Explorations Beneficiamento de Pedras Preciosas
Brazil Ltda - 886005/12 - A.I. 436/17
Britamar Extração de Pedras e Areia Importação e Expor-
tação Ltda - 886404/13 - A.I. 434/17, 886401/13 - A.I. 429/17,
886402/13 - A.I. 432/17
Célia Pereira Chargas Ribeiro - 886333/15 - A.I. 438/17
Daniel Locatelli - 886399/13 - A.I. 412/17
Deposito de Areia Familia Ltda me - 886390/13 - A.I. 422/17
Francisco Fortunato - 886322/14 - A.I. 426/17
Genésio Casoti - 886430/13 - A.I. 418/17
Jaco Rodrigues - 886411/13 - A.I. 427/17
Jairon Jose Martins Teixeira me - 886239/13 - A.I. 411/17
Josimar Senhorinha Donaire - 886241/13 - A.I. 408/17
Lais Cardoso Pimenta - 886242/13 - A.I. 407/17
Lucimone Maria de Almeida - me - 886145/13 - A.I. 420/17
Mgr Mineração Geral de Rondônia Ltda - 886127/14 - A.I.
439/17, 886126/14 - A.I. 440/17, 886125/14 - A.I. 441/17,
886124/14 - A.I. 442/17, 886123/14 - A.I. 443/17
Mineração Kandandu Ltda - 886222/12 - A.I. 410/17
Ray de Paula Silva - 886028/13 - A.I. 416/17
rv Empreendimentos Imobiliários Ltda - 886063/15 - A.I. 424/17
sc Construções LTDA. me - 886043/13 - A.I. 421/17
Sérgio Schneider Silva - 886058/13 - A.I. 414/17
Valdir Mendes de Almeida - 886385/13 - A.I. 413/17
Valentim Manduca Pacios - 886352/13 - A.I. 433/17

RELAÇÃO Nº 100/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Antonio Leomil Garcia - 886285/10
Areal Panorama Ltda - 886607/11
Britacre Industria e Comercio Eireli me - 886384/13
c. r. m. Gadelha Importação e Exportação me - 886179/13
Cassius Clóvis Cezemer de Moraes - 886352/12
Conquista Representação e Admnistração Ltda - 886281/13
Danilo Olímpio - 886379/10
Elias Eliseu Persch Eireli Epp - 886243/12
Funpal Construções Ltda - 886337/12
Gabriel Pavani - 886334/12
Jânio Mendonça de Sousa - 886216/13
Luana Lima Britzke - 886245/13
Porto de Areia Mamoré Ltda me - 886347/12
r. j. c. Santiago - 886342/12
Raul de Paula Cardoso Neto - 886353/12
sc Construções LTDA. me - 886003/13
Zortton Comércio e Serviços IMP. e EXP. Ltda -
886425/10, 886226/13
Zulmira Suares Greco me - 886097/13

ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA
SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 206/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
815.683/2016-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
815.684/2016-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
815.685/2016-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
815.686/2016-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
815.687/2016-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
815.688/2016-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.032/1984-ANDRAUS-ENGENHARIA E CONSTRU-
ÇÕES LTDA-OF. Nº4038/2017

815.097/1988-ANDRAUS-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº4037/2017
815.173/2014-CONSTRUTORA JANTSCH LTDA EPP-OF. Nº4040/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
815.410/2009-VENEZIA MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE FERRO VELHO LTDA-Torna sem efeito indeferimento Guia de Utilização - Data Publicação: 02/10/2017 (Relação nº 152/2017)
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.314/2000-PALADINI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº4015/2017
815.497/2003-COMÉRCIO DE PEDRAS ARDÓSIA CENTRAL CATARINENSE LTDA ME-OF. Nº4022/2017
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
815.768/2010-JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. EPP- AI Nº935/2017
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
815.537/1995-EJC GAMBORJI MINERAÇÃO LTDA- AR-RENDATÁRIA: Sul Brasileira Indústria e Comércio de Água Mineral Eireli - Água Mineral Natural Sul Brasileira - Fonte do Riacho - Embalagem descartável sem gás de: 1,5 L- LAGES/SC
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
815.097/1990-MINERAÇÃO ZANATTA LTDA- AI Nº 933/2017 e 934/2017
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
815.097/1990-MINERAÇÃO ZANATTA LTDA- AI Nº 1583/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.512/2010-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA-OF. Nº4039/2017
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(1203)
815.397/1996-MINERAÇÃO NILSON LTDA- Início:17/11/2017-Término:17/11/2019
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.639/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4046/2017
815.640/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4043/2017
815.641/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4048/2017
815.642/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4044/2017
815.643/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4045/2017
815.644/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4049/2017
815.645/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4051/2017
815.646/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4050/2017
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
815.582/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ- Registro de Extração Nº142/2017 de 17/11/2017

RELAÇÃO Nº 207/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Abecker Incorporações Ltda - 815823/16
ac Terraplenagem LTDA. me - 815371/16
Adilson José Otto - 815130/16, 815015/17, 815016/17, 815017/17, 815018/17, 815759/16
Agroneto Construções e Terraplanagens Ltda me - 815055/17
Agropastoril Serramar Ltda - 815204/16, 815354/16
Anselmo Luiz Carelli - 815092/15
Areal Prata Ltda me - 815938/11, 815939/11, 815940/11
Atanasio Mafezzoli - 815906/16
Britagem Bosa Ltda me - 815034/17
Djc Construtora e Incorporadora Ltda - 815750/16, 815751/16, 815752/16
Dnxs Cerâmicas e Mineração LTDA. me - 815657/16
Edson Antonio Nery de Castro - 815273/15
Geo Castro Consultoria Ltda - 815714/15, 815013/17, 815193/17
Jadir Pedro Setti - 815347/16
Jucimar de Souza - 815621/16
Minas Minerais Industriais LTDA. - 815105/16
Paulo Afonso Dos Santos Junior - 815659/11
Pinus Sul Reflorestamento LTDA. me - 815883/16
Rio Novo Indústria Cerâmica Ltda me - 815053/16
Robson Alexandre Cassaniga - 815652/16

RELAÇÃO Nº 208/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.291/2010-ROGÉRIO PEREIRA LOPES-OF. Nº4076/2017
815.258/2013-TRANSPORTES FRECCIA LTDA. EPP-OF. Nº4084/2017
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
815.861/2013-REPECAL BRITAGENS LTDA.-Alvará Nº11062/2014
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.886/2011-ROGÉRIO PEREIRA LOPES- Área de 486,71 ha para 218,83 ha-Argila
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.296/2011-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS SOARES LTDA ME-Areia e Seixo
815.982/2011-MARAGNO & PADOIN LTDA ME-Argila e Areia
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.207/2007-VERDE VALE GRAMAS E TRANSPORTES LTDA EPP-OF. Nº4088/2017
815.584/2013-FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP-OF. Nº4072/2017
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
825.984/1972-CARBONÍFERA CRICIÚMA SA- AI Nº936/2017
815.401/1998-Rio do Morro Mineração Eireli Epp- AI Nº360/2017
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.241/2007-ARGAMASSA 2 IRMÃOS LTDA EPP-OF. Nº4081/2017
815.718/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME-OF. Nº4080/2017
815.825/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME-OF. Nº4080/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
815.785/2007-IJM TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA ME- Licenciamento Nº:1339 - Prorrogado por 05 (cinco) ano(s)
815.591/2009-MINERADORA CASA DA AREIA EIRELI EPP- Licenciamento Nº:1432 - Prorrogado por 05 (cinco) ano(s)
815.078/2010-TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA- Licenciamento Nº:1449 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
815.631/2014-MINERAÇÃO RIO ALEGRE LTDA ME- Licenciamento Nº:2031 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
815.455/2016-CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP- Licenciamento Nº:2048 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
815.443/2013-COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS WEGA LTDA - ME.- Cessionário:BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 00874055/0001-20- Licenciamento nº2072- Vencimento do Licenciamento: 10 (dez) anos
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
815.036/2013-ANDREI CECHINEL ME -AI Nº502/2017
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
815.234/1997-BRITAGEM BOSA LTDA ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
815.866/2016-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO-Licenciamento Nº2094 - Prazo: 10 (dez) ano(s)
815.867/2016-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO-Licenciamento Nº2096 - Prazo: 10 (dez) ano(s)
815.129/2017-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO-Licenciamento Nº2095 - Prazo: 10 (dez) ano(s)
815.629/2017-PEDREIRA MATOS LTDA-Licenciamento Nº2093 - Prazo: 05 (cinco) ano(s)
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.610/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI-OF. Nº4056/2017
815.630/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE-OF. Nº4064/2017
815.631/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE-OF. Nº4063/2017
815.638/2017-MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO-OF. Nº4059/2017
815.652/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE-OF. Nº4062/2017
815.662/2017-LAURENTINO PREFEITURA-OF. Nº4061/2017
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
815.516/2017-MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL- Registro de Extração Nº143/2017 de 17/11/2017
815.581/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ- Registro de Extração Nº141/2017 de 17/11/2017
815.584/2017-PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- Registro de Extração Nº139/2017 de 17/11/2017

815.586/2017-PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- Registro de Extração Nº140/2017 de 17/11/2017
815.592/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES- Registro de Extração Nº144/2017 de 17/11/2017
815.658/2017-PREFEITURA DE ANITA GARIBALDI- Registro de Extração Nº137/2017 de 17/11/2017
815.659/2017-PREFEITURA DE ANITA GARIBALDI- Registro de Extração Nº138/2017 de 17/11/2017
815.660/2017-PREFEITURA DE ANITA GARIBALDI- Registro de Extração Nº136/2017 de 17/11/2017
815.664/2017-SAO JOAO DO ITAPERIU PREFEITURA MUNICIPAL- Registro de Extração Nº135/2017 de 17/11/2017
Fase de Disponibilidade
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
810.947/1976-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA -AI Nº329/2017

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 140/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Adib Nami Chaib - 820714/09
Capricórnio Aproveitamento e Exploração de Minerais Ltda me - 820774/06
Comércio e Exploração de Argila Estrela D"álva Ltda - 820931/08
Eduardo Ribeiro Carvalho Pini - 820779/02
Edvaldo José Pascon - 820374/08, 820373/08
Egeminas Mineração LTDA. - 820659/09, 820729/09
Fama Extração e Comercio de Minerais Transporte e Terraplenagem Ltda - 820380/09, 820378/09, 820377/09, 820381/09, 820379/09, 820394/09, 820395/09, 820382/09, 820376/09
Hugo Cezar Lourenço - 820573/09
Irmãos Quaglia Minerios Ltda - 820353/09
José Carlos Mirone Ometto - 820576/09
Jose Orleans Andrade de Matos - 820055/03
Luis Carlos Olivieri - 820373/09
mc Construtora e Topografia LTDA. - 820692/09, 820606/09, 820607/09, 820605/09
Ricardo Pacheco e Silva - 820489/09
Rodrigo do Val Mendes Martins - 820453/09
Sandra Helena Bonatti - 820473/09
Tute Mineração Ltda - 820822/08

VICENTE ROSOLIA

Ministério do Desenvolvimento Social

CONSELHO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre recomendação de prorrogação de prazo para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico de pessoas idosas que recebem o Benefício de Prestação Continua - BPC.

A Plenária do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017, no uso da competência que lhe conferem o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e,

Considerando o Decreto nº 8.805 de 7 de julho de 2016, que alterou o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o Benefício de Prestação de Continua - BPC devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Portaria Interministerial MDSA/MP/MF nº 2, de 7 de novembro de 2016, que estabelece o cronograma para inscrição dos beneficiários no Cadastro Único e que o prazo final de inclusão da pessoa idosa é 31 de dezembro de 2017;

Considerando as dificuldades apontadas nesse Conselho Nacional para inserção e atualização de beneficiários no Cadastro Único por parte das gestões municipais;

Considerando o curto prazo para a finalização da inclusão de idosos beneficiários do BPC no Cadastro Único, resolve:

Art. 1º Recomendar ao Ministério de Desenvolvimento Social envidar esforços no sentido de garantir a prorrogação do prazo relativo à inclusão das pessoas idosas beneficiárias do BPC no Cadastro Único;

Art. 2º O prazo para inclusão dos beneficiários do BPC deve ser prorrogado até o final de 2018 de forma a garantir a inserção sem que afete o direito de manutenção ao benefício.

FÁBIO MOASSAB BRUNI
Presidente do Conselho

**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2107**

Aprova a prorrogação de prazo para a demonstração da implantação dos serviços de proteção social especial.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e,

Considerando a Resolução nº 23, de 27 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal.

Considerando a Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do CNAS, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 17 de abril de 2014, do CNAS, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias,

Considerando a Resolução nº 2, de 16 de março de 2017, do CNAS, que aprova as prioridades e metas para os estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo para 31 de dezembro de 2018 para demonstrar:

I - a implantação e reordenamento da oferta municipal dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte e um) anos definidos pela Resolução nº 23, de 27 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - a implantação da oferta regionalizada dos serviços de proteção social especial definidos por meio das Resoluções nº 31, de 31 de outubro de 2013, e nº 11, de 17 de abril de 2014, do CNAS.

III - o processo de municipalização dos serviços de acolhimento estaduais ofertado em municípios de grande porte ou metrópoles.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto nessa Resolução importará no cancelamento do repasse do cofinanciamento federal correspondente.

Art. 2º A demonstração da efetiva implantação dos serviços de proteção social especial de que tratam os incisos do art. 1º se dará por meio do preenchimento do Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS.

Parágrafo único. Após a demonstração da efetiva implantação dos serviços, o cofinanciamento federal será reestabelecido no mês subsequente ao preenchimento do CadSUAS.

Art. 3º Os estados deverão elaborar relatório de acompanhamento semestral da implantação dos serviços de proteção especial que tratam os incisos do art.1º na forma estabelecida pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MOASSAB BRUNI
Presidente do Conselho

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL
EM FLORIANÓPOLIS

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CHAPECÓ

DESPACHO DO GERENTE EXECUTIVO

PROCESSO Nº 36796.000223/2008-71.

ASSUNTO: Alienação dos imóveis sito: 1. Terreno Urbano, com área de 4.357,00 m², situado à Rua Francisco Correa de Mello, constituído pelos lotes nº. 23, 24, 25, 26, 27 e 28, do Loteamento Bom Sucesso, Caçador/SC, e 2. Terreno Urbano, com área de 5.461,41 m², situado à Rua Francisco Correa de Mello, constituído pelos lotes ns. 31, 32, 33-A, 35, 36, 37, 38 e 39, do Loteamento Bom Sucesso, Caçador/SC, de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerados desnecessários e não vinculados às suas atividades operacionais.

INTERESSADA: Gerência Executiva em Chapecó. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Leilão Público nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 11.481 de 30/06/2007.

De acordo com a competência delegada no inciso XIII, do artigo 230 do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria/MDS Nº 414, de 27/09/2017 HOMOLOGO os procedimentos licitatórios do leilão epigrafe, cujo Leilão RESULTOU deserto.

JOSÉ CRISPIM CORRÊA

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 179, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

O Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso 61/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.125034/2015-49, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.125034/2015-49, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 130/2017, art. 1º, item 07, de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2017 que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 83.477.901/0001-04, com sede em Florianópolis/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES
Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto

PORTARIA Nº 180, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso 62/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.070546/2010-56, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.070546/2010-56, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 130/2017, art. 2º, item 02, de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2017 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITARIA PARA A PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS, CNPJ 25.572.199/0001-53, com sede em Belo Horizonte/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 63/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.066032/2016-91, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.066032/2016-91.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 130/2017, art. 1º, item 11, de 25/07/2017, publicada no DOU de 31/07/2017, que indeferiu o pedido de concessão da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela CASA DOS VELHOS OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 44.877.827/0001-53, DRACENA/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 130/2017, art. 1º, item 11, de 25/07/2017, DOU de 31/07/2017.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 85/2017/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.055705/2016-88, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.055705/2016-88, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 130/2017, art. 2º, item 16, de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2017 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, CNPJ 00.106.307/0001-71, com sede em Curitiba/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 86/2017/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.084642/2016-77, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.084642/2016-77, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 130/2017, art. 1º, item 13, de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DESENVOLVIMENTOS DA CRIANÇA, CNPJ 60.123.338/0001-62, com sede em Itapeva/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 82/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.143458/2010-81, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.143458/2010-81.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 154/2017, art. 2º, item 6, de 29/08/2017, publicada no DOU de 30/08/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pelo CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO MULTIPEDAGÓGICO, CNPJ: 52.569.043/0001-96, SÃO PAULO/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2011 a 27/04/2016, nos termos do artigo 38-A, da Lei nº 12.868/2013.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 154/2017, art. 2º, item 6, de 29/08/2017, DOU de 30/08/2017.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**RESOLUÇÃO Nº 80, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera o preço de referência para aquisições de leite em pó produzido pela agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GGPAA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, § 3º, da Lei nº 10.696, de 2 de junho de 2003, e pelo art. 21, I, do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e:

Considerando a Nota Técnica Sugof/Gepab nº 026/2017, de 08 de novembro de 2017, apresentada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, resolve:

Art. 1º Definir o preço de referência do quilograma do leite em pó, nas operações realizadas no âmbito da modalidade Compra Direta da Agricultura Familiar, em R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução GGPAA nº 53, de 19 de dezembro de 2012.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA
Pelo Ministério do Desenvolvimento Social

MÔNICA AVELAR NUNES NETTO
Pelo Ministério da Fazenda

ÍGOR TEIXEIRA
Pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ
Pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 08/11/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 08/11/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.103431/2017-63

Proponente: Federação Gaúcha dos Esportes Equestres

Título: Concurso de Salto Internacional Cidade de Porto Alegre 2018

Registro: 02RS006722007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 87.107.686/0001-00

Cidade: Porto Alegre UF: RS

Valor autorizado para captação: R\$ 2.005.542,42

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4359 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 19051-9

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.108656/2017-17

Proponente: Instituto Reação

Título: Reação Escola de Judô e Educação Ano II

Registro: 02RJ000792007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 05.658.523/0001-43

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 2.584.669,68

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3519 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 23534-2

Período de Captação até: 31/12/2018

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 2.000, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Banco de Imagens ANA, registro, metadados, concessão e cessão de imagens.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 682ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2017, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.001887/2017-94, resolveu:

Art. 1º Determinar às unidades organizacionais e aos servidores da Agência Nacional de Águas - ANA que transfiram seu acervo de imagens, feitas ou produzidas em serviço e vinculadas às atividades da Agência, devidamente identificado, à Coordenação do Centro de Documentação - CEDOC, para fins de alimentação do Banco de Imagens ANA.

§1º Os servidores deverão adotar as orientações contidas na Cartilha com dicas de fotografia para apoiar áreas técnicas a produzir fotos e introduzir metadados em imagens registradas em trabalho de campo, disponível na Intranet e no sítio da ANA ou em publicação que a suceder.

§2º Conforme o item 17.1, §1º, da cartilha supracitada, as fotos a serem enviadas pelos servidores e unidades organizacionais para o CEDOC deverão conter as seguintes informações: nome do autor, assunto retratado em cada imagem ou no conjunto delas, descrição da imagem, local onde a foto foi registrada, palavras-chave com elementos contidos nas fotos. Estas informações serão incluídas como metadados dos arquivos da imagem de modo a facilitar pesquisas no sistema do Banco de Imagens ANA.

§3º O CEDOC promoverá a seleção, inclusão dos metadados, indexação, controle e disponibilização das referidas imagens em sistema informatizado.

Art. 2º É permitida a reprodução de imagens constantes no Banco de Imagens ANA por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, mediante a aceitação das Políticas de Uso e Privacidade e o preenchimento do Termo de Concessão de Direitos de Reprodução de Imagens constante do Anexo III desta Resolução.

§1º A concessão de direito de reprodução se dará por meio de solicitação do interessado por meio do sistema informatizado.

§2º As imagens concedidas pela ANA somente poderão ser reproduzidas se houver referência clara ao autor da obra e a fonte, conforme o §1º do art. 79 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei de Direitos Autorais.

§3º A omissão dos créditos constituirá violação ao direito autoral e sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

§4º Cabe ao usuário das imagens mencionar de forma clara os créditos do autor da imagem e do Banco de Imagens, em qualquer mídia utilizada, da seguinte forma: "Nome do Autor / Banco de Imagens ANA".

Art. 3º São de propriedade da ANA todas as imagens produzidas por servidor, consultor ou terceirizado no exercício de suas atividades, não sendo necessária a celebração de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Imagens para a Agência.

§1º É concedido ao servidor, consultor ou terceirizado o direito de reprodução de imagens de sua autoria constantes no Banco de Imagens ANA, bem como autorizar pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado a reproduzi-las, desde que haja citação dos créditos conforme o art. 2º, §4º, e o art. 7º desta Resolução.

§2º O servidor, consultor ou terceirizado poderá conceder imagens particulares para o Banco de Imagens da ANA celebrando o Termo de Concessão de Direitos Patrimoniais de Imagens para a Agência, na forma do Anexo IV.

Art. 4º Os direitos patrimoniais sobre imagens poderão ser transferidos à ANA, mediante celebração do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Imagens constante do Anexo V.

Art. 5º O(a) Coordenador(a) do CEDOC representará a Agência na celebração do Termo de Concessão de Direitos de Reprodução de Imagens, do Termo de Concessão de Direitos Patrimoniais de Imagens e do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Imagens.

Art. 6º As imagens constantes do Banco de Imagens, cujos autores são desconhecidos, serão identificadas como "Foto: Divulgação / Banco de Imagens ANA".

§1º A qualquer tempo, os autores poderão solicitar à Agência, por meio do CEDOC, o reconhecimento de seus direitos autorais, mediante apresentação de justificativa e elementos que comprovem tal situação.

§2º O reconhecimento de autoria de imagem pela ANA não implicará indenização de qualquer tipo.

Art. 7º A autorização para reprodução de imagens pela ANA não transfere os direitos autoral e patrimonial sobre estas.

Art. 8º É vedada à ANA, a seus servidores, consultores e terceirizados, no exercício de suas atividades, a reprodução de imagens que exponham terceiros ao ridículo ou a criação de obra visual em contrariedade ao disposto nesta Resolução e na legislação de regência.

Art. 9º A utilização de imagens em desconformidade com esta Resolução será considerada violação aos direitos de autor e sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 10. Ficam revogadas as Resoluções nº 683, de 21 de outubro de 2008, publicada no DOU em 04 de novembro de 2008, seção 1, pag. 75, e nº 79, de 9 de fevereiro de 2009, publicada no DOU em 13 de fevereiro de 2009, seção 1, pag. 71.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução e os anexos I, II, III, IV e V, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 360, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 12.243.513,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alíneas "a", item "2", "d", item "1", e "f", item "1", e § 4º, da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 12.243.513,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e treze reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
						F		D				D				E		
		2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República														207.034
				Atividades														
21 122		2101 216H		Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos														207.034
21 122		2101 216H 0001		Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional														207.034
						F		3		2		90		0		100		207.034



TOTAL - FISCAL	207.034
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	207.034

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Suplementar								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								861.003
28 846	0910 00PW	Operações Especiais								861.003
		Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Es- pecífica								
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Es- pecífica - Nacional								861.003
			F	3	2	50	0	100		861.003
TOTAL - FISCAL										861.003
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										861.003

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

NEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P R O	M D	I U	T E	VALOR
2052		Pesca e Aquicultura							519.549
		Atividades							
22 608	2052 20Y0	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola							519.549
22 608	2052 20Y0 0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional							519.549
			F	3	2	90	0	100	443.615
			F	4	2	90	0	100	75.934
TOTAL - FISCAL									519.549
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									519.549

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Suplementar								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F	VALOR
			F	D			D		E	
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento								10.655.927
		Atividades								
27 811	2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor								10.655.927
27 811	2035 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional								10.655.927
			F	4		2	90	0	188	10.655.927
TOTAL - FISCAL										10.655.927
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.655.927

ANEXO II

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO II		Crédito Suplementar								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								207.034
		Atividades								
21 122	2101 2000	Administração da Unidade								207.034
21 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								207.034
			F	3	2	90	0	100		207.034
TOTAL - FISCAL										207.034
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										207.034

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II



PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação								861.003
19 571	2021 20US	Atividades								861.003
		Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tec- nologias, Produtos e Processos Inovadores								
19 571	2021 20US 0001	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tec- nologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional								
			F	3	2	90	0	100		64.666
			F	4	2	90	0	100		796.337
TOTAL - FISCAL										861.003
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										861.003

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							519.549
22 122	2121 2000	Atividades	F	3	2	90	0	100	519.549
		Administração da Unidade							
		Administração da Unidade - Nacional							
22 122	2121 2000 0001								519.549
TOTAL - FISCAL									519.549
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									519.549

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							10.655.927
27 811	2035 20JO	Atividades							10.655.927
		Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							
27 811	2035 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional	F	3	2	90	0	188	10.655.927
									10.655.927
TOTAL - FISCAL									10.655.927
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.655.927

(*) Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2017, Seção 1, páginas 43 e 44, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Fazenda; das Relações Exteriores; e da Saúde, e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 361.538.475,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alínea "a", item "1", III, alíneas "a", itens "1" e "2", "d", item "1", e "f", item "1", e § 4º, da Lei nº 13.414, de 10 de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Fazenda; das Relações Exteriores; e da Saúde, e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 361.538.475,00 (trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA



ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2042		Pesquisa e Inovações para a Agropecuária								3.000.000
		Atividades								
20 606	2042 213S	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural								3.000.000
20 606	2042 213S 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural - Nacional	F	3	2	90	0	176		3.000.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								165.000
		Atividades								
20 131	2105 4641	Publicidade de Utilidade Pública								165.000
20 131	2105 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100		165.000
TOTAL - FISCAL										3.165.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.165.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável								220.000
		Atividades								
20 605	2077 20Y7	Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar								220.000
20 605	2077 20Y7 0001	Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional	F	4	2	90	0	250		220.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								375.000
		Atividades								
20 122	2105 2000	Administração da Unidade								375.000
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250		375.000
TOTAL - FISCAL										595.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										595.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								11.500
		Operações Especiais								
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica								11.500
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	2	50	0	100		11.500
TOTAL - FISCAL										11.500
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.500

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2056		Política Espacial								2.190.000
		Atividades								
19 572	2056 20VC	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada								2.190.000
19 572	2056 20VC 0001	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional								2.190.000



			F	4	2	90	0	100	2.190.000
TOTAL - FISCAL									2.190.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.190.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								42.633
		Atividades								
24 122	2106 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								42.633
24 122	2106 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional								42.633
			F	3	2	90	0	178		42.633
TOTAL - FISCAL										42.633
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										42.633

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								936.000
		Atividades								
04 122	2110 2000	Administração da Unidade								436.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								436.000
			F	4	2	90	0	100		436.000
04 122	2110 217L	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das SAMFs								500.000
04 122	2110 217L 0001	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das SAMFs - Nacional								500.000
			F	4	2	90	0	100		500.000
TOTAL - FISCAL										936.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										936.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								908.342
		Atividades								
04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais								708.342
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional								708.342
			F	4	2	90	0	100		708.342
04 129	2110 2238	Arrecadação Tributária e Aduaneira								200.000
04 129	2110 2238 0001	Arrecadação Tributária e Aduaneira - Nacional								200.000
			F	3	2	90	0	150		200.000
TOTAL - FISCAL										908.342
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										908.342

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								9.000.000
		Atividades								
04 122	2110 2000	Administração da Unidade								9.000.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								9.000.000



			F	3	2	90	0	250	9.000.000
TOTAL - FISCAL									9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2061		Previdência Social								100.000
		Atividades								
09 125	2061 2592	Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Pre-vidência Complementar								100.000
09 125	2061 2592 0001	Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Pre-vidência Complementar - Nacional								100.000
			S	4	2	90	0	174		100.000
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								100.000
		Atividades								
09 122	2110 2000	Administração da Unidade								100.000
09 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								100.000
			S	4	2	90	0	174		100.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										200.000
TOTAL - GERAL										200.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2082		Política Externa								12.350.000
		Atividades								
07 211	2082 2015	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior								2.500.000
07 211	2082 2015 0001	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Nacional								2.500.000
			F	3	2	90	0	174		2.500.000
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais								4.950.000
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior								4.950.000
			F	4	2	90	0	100		4.950.000
07 691	2082 20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos								2.500.000
07 691	2082 20WZ 0002	Promoção Comercial e de Investimentos - No Exterior								2.500.000
			F	3	2	90	0	100		2.500.000
07 212	2082 2533	Cooperação Técnica Internacional								2.400.000
07 212	2082 2533 0001	Cooperação Técnica Internacional - Nacional								2.400.000
			F	3	2	90	0	100		2.400.000
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								9.800.000
		Atividades								
07 122	2118 2000	Administração da Unidade								9.800.000
07 122	2118 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								9.000.000
			F	4	2	90	0	100		9.000.000
07 122	2118 2000 0002	Administração da Unidade - No Exterior								800.000
			F	4	2	90	0	100		800.000
TOTAL - FISCAL										22.150.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										22.150.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								320.000.000
		Atividades								



10 305	2015 20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças								320.000.000
10 305	2015 20YE 0001	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional								320.000.000
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	6	153		320.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										320.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	N	D	P	O	D	D				E	
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais												2.340.000
		Operações Especiais												
28 846	0910 0089	Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (MC)												740.000
28 846	0910 0089 0002	Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (MC) - No Exterior												740.000
			F		3		2		80		0		100	740.000
28 846	0910 0867	Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)												1.600.000
28 846	0910 0867 0002	Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) - No Exterior												1.600.000
			F		3		2		80		0		100	1.600.000
TOTAL - FISCAL														2.340.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														2.340.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
	2042	Pesquisa e Inovações para a Agropecuária	F	N	D	P	O	U	T	E
		Atividades								3.000.000
20 606	2042 213S	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural								3.000.000
20 606	2042 213S 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural - Nacional								3.000.000
			F	4	2	40	0	176		3.000.000
	2077	Agropecuária Sustentável								165.000
		Atividades								
20 665	2077 8606	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Or-gânico								165.000
20 665	2077 8606 0001	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Or-gânico - Nacional								165.000
			F	3	2	90	0	100		165.000
TOTAL - FISCAL										3.165.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.165.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							395.000
		Atividades							
20 605	2077 20Y7	Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar							220.000
20 605	2077 20Y7 0001	Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional							220.000
			F	3	2	90	0	250	220.000
20 125	2077 2137	Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários							175.000



20 125	2077 2137 0001	Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - Nacional	F	3	2	90	0	250	175.000
									175.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							200.000
		Atividades							
20 122	2105 2000	Administração da Unidade							200.000
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	250	200.000
									200.000
TOTAL - FISCAL									595.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									595.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							11.500
		Atividades							
19 571	2021 4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC							11.500
19 571	2021 4139 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC - Nacional	F	3	2	90	0	100	11.500
									11.500
TOTAL - FISCAL									11.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.500

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2056		Política Espacial							2.190.000
		Atividades							
19 572	2056 20VC	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada							2.190.000
19 572	2056 20VC 0001	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.190.000
									2.190.000
TOTAL - FISCAL									2.190.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.190.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							42.633
		Atividades							
24 122	2106 2000	Administração da Unidade							42.633
24 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	178	42.633
									42.633
TOTAL - FISCAL									42.633
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.633



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								936.000
		Atividades								
04 122	2110 2000	Administração da Unidade	F	3	2	90	0	100		436.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								436.000
04 122	2110 217L	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das SAMFs								500.000
04 122	2110 217L 0001	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das SAMFs - Nacional	F	3	2	90	0	100		500.000
TOTAL - FISCAL										936.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										936.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								908.342
		Atividades								
04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	F	3	2	90	0	100		708.342
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional								708.342
04 125	2110 2237	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira								200.000
04 125	2110 2237 0001	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional	F	3	2	90	0	150		200.000
TOTAL - FISCAL										908.342
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										908.342

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								9.000.000
04 122 04 122	2110 2000 2110 2000 0001	Atividades	F	4	2	90	0	250		4.000.000
		Administração da Unidade								4.000.000
		Administração da Unidade - Nacional								4.000.000
04 122 04 122	2110 7686 2110 7686 0033	Projetos	F	4	2	90	0	250		5.000.000
		Construção de Edifício para o Meio Circulante no Rio de Janeiro - RJ								5.000.000
		Construção de Edifício para o Meio Circulante no Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro								5.000.000
TOTAL - FISCAL										9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										9.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar

ANEXO II										Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR							
2061		Previdência Social								200.000							
		Atividades															
09 273	2061 20EI	Funcionamento dos Escritórios Regionais da PREVIC	S	3	2	90	0	174		100.000							
09 273	2061 20EI 0001	Funcionamento dos Escritórios Regionais da PREVIC - Nacional								100.000							
09 125	2061 2592	Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Pre-vidência Complementar								100.000							
09 125	2061 2592 0001	Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Pre-vidência Complementar - Nacional	S	3	2	90	0	174		100.000							
TOTAL - FISCAL										0							
TOTAL - SEGURIDADE										200.000							
TOTAL - GERAL										200.000							

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2082		Política Externa								11.850.000
		Atividades								
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais	F	3	2	90	0	174		2.500.000
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior								2.500.000
										2.500.000
07 211	2082 20WX	Relações e Negociações Multilaterais	F	3	2	90	0	100		9.350.000
07 211	2082 20WX 0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior								9.350.000
										9.350.000
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								9.800.000
		Atividades								
07 122	2118 2000	Administração da Unidade	F	3	2	90	0	100		9.800.000
07 122	2118 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								9.000.000
										9.000.000
07 122	2118 2000 0002	Administração da Unidade - No Exterior	F	3	2	90	0	100		800.000
										800.000
										800.000
TOTAL - FISCAL										21.650.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										21.650.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2082		Política Externa								500.000
		Atividades								
07 573	2082 2367	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil								500.000
07 573	2082 2367 0001	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional								500.000
			F	3	2	90	0	100		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								320.000.000
		Atividades								
10 305	2015 20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vi-gilância em Saúde								150.000.000



10 305	2015 20AL 0015	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Pará								8.100.000
10 305	2015 20AL 0031	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	40	6	153		8.100.000
10 305	2015 20AL 0033	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	40	6	153		16.280.000
10 305	2015 20AL 0035	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de São Paulo	S	3	1	40	6	153		16.280.000
10 305	2015 20AL 0041	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Paraná	S	3	1	40	6	153		17.580.000
10 305	2015 20AL 0043	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	40	6	153		17.580.000
10 305	2015 20AL 0053	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Distrito Federal	S	3	1	30	6	153		5.000.000
10 303	2015 4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	S	3	1	40	6	153		9.460.000
10 303	2015 4370 0001	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - Nacional	S	3	1	40	6	153		9.460.000
TOTAL - FISCAL										12.400.000
TOTAL - SEGURIDADE										58.320.000
TOTAL - GERAL										24.000.000
										0
										320.000.000
										320.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais	F	N	P	O	U	T	E	2.340.000
		Operações Especiais								
28 846	0910 009D	Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS)								960.000
28 846	0910 009D 0002	Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS) - No Exterior	F	3	2	80	0	100		960.000
28 846	0910 00B7	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)								1.380.000
28 846	0910 00B7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100		1.380.000
TOTAL - FISCAL										2.340.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.340.000

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nos elementos que integram o Processo nº 05035.000739/2001-27, resolve:

Art. 1º Convalidar a transferência realizada pela Secretaria do Patrimônio da União do direito de ocupação do terreno de marinha, com área de 496,48m², localizado na Rua dos Potiguaras, nº 16, Praia de Iracema, Município de Fortaleza/CE, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 24/05/2000 junto Sexto Ofício de Notas Públicas daquela Comarca, para MANUEL MARIA RICARDO, de nacionalidade portuguesa, portador do CPF nº 028.236.857-40 e do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE V332452-1.

Parágrafo único. Ficam convalidados os demais atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 399, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04916.004454/2013-11 resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno urbano, acrescido de marinha, com área de 1.074,30m², cadastrado sob o RIP 1763.0100526-13, localizado à Rua Dr. Tarcísio, s/n, Praia de Barreta, Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Conforme Escritura Pública de Compra e Venda - Serviço Unico Notarial e Registral, Primeiro Traslado, Livro nº 155, Folhas 185/186, registrado sob a Matrícula nº 13.896, lavrada em 27/02/2014, daquela comarca, para Sociedade Empresarial Treinvest Comércio e Representações Ltda, CNPJ 07.909.429/0001-45, representada pelo sócio Diego Ernesto Invernizzi, de nacionalidade italiana, CPF nº 015.208.954-37 Passaporte nº YA3273875 com validade até 11/11/2022, e Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V559968-G, validade até 31/07/2023, Classificação Permanente.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 400, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nos elementos que integram o Processo nº 10469.002733/92-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o direito de ocupação relativo ao terreno urbano, acrescido de marinha, de propriedade da União com área de 2.199,08m², cadastro sob o RIP nº 1885.0100006-29, localizado na Praia de Perobas, s/n, no Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte/RN, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 20/06/2006, no livro nº 69, folhas 166v/168, de 20/06/2006, aditada em 18/09/2014, livro 76, folha 92, no Serviço Notarial e Registral Único da Comarca de Touros/RN, em nome de Anita Starck, Pas-

saporte nº 30180559, validade 24/01/24, portador do CPF/MF nº 842.382.830-15 e Knut Artur Skauan, Passaporte nº 30180549, validade 24/01/24, portador do CPF/MF nº 842.383.130-20, ambos de Nacionalidade Norueguesa, e como representante legal o Sr. Vitor Soares Ferreira, Brasileiro, portador do CPF nº 314.548.280-72, Identidade nº OAB/RN nº 6176/RN.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados

Art. 2º A efetivação da transferência a que se refere o art. 1º fica condicionada à quitação dos débitos porventura existentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso III do § 3º do art. 2º da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano a adquirir os seguinte veículos:

- I - uma pick-up tipo caminhonete;
- II - um ônibus rodoviário;
- III - um micro-ônibus;
- IV - um veículo modelo sedan; e
- V - uma motocicleta 160 cc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 15, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no D.O.U. em 30/06/2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29/07/1999 e no art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22/02/2016, publicada no D.O.U. em 23/02/2016, em consonância com a Portaria MP nº 152, de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016, e considerando o disposto no art. 79, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946; no art. 11, § 2º, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001; no art. 18, inciso II, da lei nº 9.636, de 15/05/1998; no art. 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria MP nº 144, de 09/07/2001, publicada no D.O.U. em 10/07/2001; e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04962.003781/2009-13, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuito, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão, do imóvel de propriedade da União caracterizado como Lote 48, com 4.349,03 m², desmembrado do imóvel conhecido como área "A" do antigo aeroporto, localizado à Av. River Shopping, s/n, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina/PE sob a matrícula nº 56.094, em 13/10/2010.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º se destina à construção e funcionamento do prédio da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão.

Parágrafo único - A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 23 de novembro de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

01. Em apreciação de recurso voluntário: 1

Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de novembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Acordo Judicial homologado nos autos do Processo nº 3812/2005-3 procedente da Vara do Trabalho de Orlândia, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1491/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, EXCLUIR o município de Orlândia, estado de São Paulo, da base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ribeirão Preto, CNPJ 51.810.307/0001-99, Carta Sindical L108 P009 A1987, conforme determina o art. 30 da Portaria 326, de 11 de março de 2013. O sindicato anotado no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES deverá encaminhar, dentro do prazo de 60 dias, o Estatuto Social contendo a representação devidamente atualizada, sob pena de suspensão do seu registro sindical conforme o disposto no inciso II do art. 33 da Portaria 326/2013."

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, §4º da Lei 9.784/99 resolve:

NOTIFICAR o representante do Sindicato dos Empregados em Condomínios de Cuiabá e Região - SEMPEC/MT, CNPJ 10.237.243/0001-00 do teor do Ofício 194/2015/GAB/SRT/MTE, objeto do AR064318777JS (encaminhado a essa entidade em 12/06/15 e devolvido em 26/06/15 pelo motivo "desconhecido") no qual foi encaminhada cópia da NT 57/2015/GAB/SRT/MTE que indeferiu o Recurso Administrativo 46000.007818/2013-87 interposto nos autos do Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46210.000764/2011-91

Art. 5º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem ter direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ARAÚJO VILLA NOVA PACHECO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 670, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 1680943, concedida ao empregador CONDOR SUPER CENTER LTDA, CNPJ 76.189.406/0001-26, estabelecido na Estrada do Ganchinho, nº 690, Marginal Rodov. Contorno Sul, Umbara, Curitiba/PR, CEP 81.930-165, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 04/06/2012, conforme disposto no Processo nº 46212.004089/2016-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

PORTARIA Nº 673, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 0890723, concedida ao empregador INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA, CNPJ 76.610.062/0001-87, estabelecido na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 974, Vila Bancaria, Campo Largo/PR, CEP 83.607-240, no Programa

de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 12/09/2008, conforme disposto no Processo nº 46212.002100/2015-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

PORTARIA Nº 674, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 1340000, concedida ao empregador ADINN CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 01.287.024/0001-36, estabelecido na Rua Carneiro Leão, nº 120, Ivete Vargas, Rio Branco/AC, CEP 69.900-193 no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 13/08/2010, conforme disposto no Processo nº 46200.000505/2016-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

PORTARIA Nº 675, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 1049950, concedida ao empregador J MARIA FAJARDO & CIA LTDA, CNPJ 17.291.147/0001-80, estabelecido na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30.410-610, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 15/07/2010, conforme disposto no Processo nº 47753.000014/2015-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	47904.014126/2011-11	021087717	Adalberto Barbosa Guedes (Supermercado Bom Preço)	BA
02	47904.003195/2012-71	022753842	Bahia Placas Comércio Ltda ME	BA
03	46215.056657/2005-20	011631937	Donna Donni Ltda ME	RJ
04	46231.000661/2011-83	020044801	Prefeitura Municipal de Bom Jardim	RJ
05	46215.009873/2011-24	023090332	Rio Via Brasil Colchões Ltda ME	RJ
06	46215.009874/2011-79	023092947	Rio Via Brasil Colchões Ltda ME	RJ
07	46397.000139/2010-28	019802358	Construtora Garant Guaratinguetá Ltda	SP
08	46736.000919/2014-11	202862267	Nasa Laboratório Bio Clínico Ltda	SP
09	46255.003919/2009-19	015424723	Vassoural Emp. Imobiliários Ltda	SP

FELIPE POVOA ARAUJO

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1487/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve:

Deferir o registro sindical ao SINDMCAM - AM - Sindicato dos Motoristas Condutores de Ambulância do Amazonas, CNPJ 15.440.961/0001-94, Processo 46202.007479/2012-81, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Motorista Condutores de Ambulância, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Amazonas - AM, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 24 de novembro de 2017

Nº 33 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46211.004904/2017-86 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo de PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ 03.239.470/0050-89, situado na Rua Monsenhor Messias, 94, Bairro Centro, cep. 35700-041, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, ficando expreso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM



Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 958, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário, proposto pela Vale S.A., que tem por objeto a Expansão da Estrada de Ferro Carajás - EEFC, que compreende: 51 trechos de duplicação de linhas férreas (580 km), renovação de 55 pátios de cruzamento existentes (226 km), construção de 46 obras de artes especiais ferroviárias (ponte e viadutos), construção de 49 obras de artes especiais rodoviárias (ponte e viadutos) e travessias para as comunidades lindeiras à EFC, 36 instalações para apoio à operação e manutenção, substituição e ampliação dos sistemas de sinalização de controle ferroviário, energia elétrica e telecomunicações ao longo da EFC, nos Estados do Maranhão e Pará, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.039012/2017-59 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Projeto	Projeto da Vale S.A. de emissão de debêntures tem por objeto a Expansão da Estrada de Ferro Carajás - EEFC, que compreende: 51 trechos de duplicação de linhas férreas (580 km), renovação de 55 pátios de cruzamento existentes (226 km), construção de 46 obras de artes especiais ferroviárias (ponte e viadutos), construção de 49 obras de artes especiais rodoviárias (ponte e viadutos) e travessias para as comunidades lindeiras à EFC, 36 instalações para apoio à operação e manutenção, substituição e ampliação dos sistemas de sinalização de controle ferroviário, energia elétrica e telecomunicações ao longo da EFC, nos Estados do Maranhão e Pará.
Denominação Comercial	Vale
Razão Social	Vale S.A.
CNPJ	33.592.510/000154
Relação das Pessoas Jurídicas	- Litel Participações S.A. (CNPJ: 00.743.065/0001-27) - Litela Participações S.A. (CNPJ: 05.495.546/0001-84) - Bradespar S.A. (CNPJ: 03.847.461/0001-92) - Mitsui & Co., Ltd (CNPJ: 05.466.338/0001-57)
	-BNDES Participações S.A. (CNPJ: 00.383.281/0001-09) - BlackRock, Inc. (N/A) - Tesouraria (33.592.510/0001-54) - Outros
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III).	
- Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 11.01.1943. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Local de Implantação do Projeto:	
Estados do Maranhão e Pará.	

PORTARIA Nº 959, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Ferroviário, proposto pela MRS Logística S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário, proposto pela MRS Logística S.A., que tem por objeto a revitalização da via permanente da Malha Sudeste que compreende: aquisição e aplicação de trilhos, dormentes e outros materiais acessórios, visando atuar preventivamente na manutenção das boas condições da via permanente, incluindo reembolso de despesas já incorridas com tais ações, observados os requisitos legais, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.038756/2017-56 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Projeto	Projeto da MRS Logística S.A. de emissão de debêntures tem por objeto a revitalização da via permanente da Malha Sudeste que compreende: aquisição e aplicação de trilhos, dormentes e outros materiais acessórios, visando atuar preventivamente na manutenção das boas condições da via permanente, incluindo reembolso de despesas já incorridas com tais ações, observados os requisitos legais, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.
Denominação Comercial	MRS Logística S.A.
Razão Social	MRS Logística S.A.
CNPJ	01.417.222/0001-77
Relação das Pessoas Jurídicas	- Companhia Siderúrgica Nacional - CSN (CNPJ: 33.042.730/0001-04) - Congonhas Minérios S. A. (CNPJ: 08.902.291/0001-15) - Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (CNPJ: 33.417.445/0001-20) - Vale S.A. (CNPJ: 33.592.510/0001-54)
	- Usiminas Participações Logísticas S.A. (CNPJ: 03.647.081 /0001-04) - Gerdau S.A. (CNPJ: 33.611.500/0001-19) - Railvest Investments Inc. (CNPJ: 712.803/0001-92) - Outros
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III).	
- Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 30.08.1996. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Local de Implantação do Projeto:	
Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.	

**PORTARIA Nº 960, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do Aeródromo denominado "São Pedro" (SSDK), localizado no Município de Igaratinga-MG.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o artigo 57, incisos IV e IX, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pela empresa Predial JM Imobiliária e Participações S.A., constante nos autos do processo administrativo nº 00055.001660/2016-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade autorização, do aeródromo denominado "São Pedro" (SSDK), localizado no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas 20º 04' 33" S/ 44º 43' 42" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 961, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceitua a política de outorgas e estabelece procedimentos relativos à estruturação de projetos de parceria, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos incisos I e VI do art. 57 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e supervisionar a política de outorgas para a exploração da infraestrutura de transporte rodoviário, conforme dispõe o inciso III do art. 29 do Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos, no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para a análise de projetos de concessão no setor de transporte rodoviário, conforme dispõe o inciso VII do art. 29 do Decreto nº 9.000, de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o conteúdo e a sistemática de apresentação do conjunto de documentos que deverão compor os planos de outorga referentes à exploração da infraestrutura de transporte terrestre, a serem submetidos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, conforme dispõe o inciso III do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e na alínea "c" do inciso V do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, nas alíneas "a" e "c" do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos e procedimentos que a Administração Pública deve adotar, resolve:

SEÇÃO I

DA CONCEITUAÇÃO DA POLÍTICA DE OUTORGAS PARA A EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Art. 1º Conceituar a política de outorgas para a exploração da infraestrutura de transporte rodoviário, que abrangerá os seguintes itens:

I - definição dos trechos da malha rodoviária a ser contemplada com soluções de parcerias;

II - definição do modelo de parceria mais adequado a cada trecho da malha rodoviária, observada a legislação vigente;

III - política tarifária no que diz respeito:

a) à definição das categorias e tipos de veículos e respectivos multiplicadores a serem aplicados à tarifa básica de pedágio;

b) à definição de critérios para o estabelecimento da relação entre as tarifas a serem cobradas em cada praça;

c) ao emprego de novas tecnologias para cobrança; e

d) a eventuais descontos a título de incentivo ao usuário para utilização de novas formas de cobrança.

IV - critérios para o posicionamento de praças de pedágio;

V - definição das premissas macroeconômicas a serem utilizadas na estruturação de novas parcerias;

VI - definição do prazo de concessão, da modalidade de licitação e critério a ser utilizado para definição do vencedor do certame;

VII - repartição de riscos entre o concessionário e o poder concedente; e

VIII - níveis de serviço, padrões e parâmetros referentes à operação, ao atendimento, ao usuário e à infraestrutura.

Art. 2º Cabe à Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário monitorar a elaboração e a implementação da política de outorgas para a exploração da infraestrutura de transporte rodoviário e propor ajustes e aprimoramentos sempre que necessário.

§ 1º A Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário poderá a qualquer momento elaborar instrumentos ou propor a edição de atos do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, visando o detalhamento de diretrizes, normas e premissas referentes aos itens de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como a alteração e a ampliação dos itens listados.

§ 2º A política de outorgas para a exploração da infraestrutura de transporte rodoviário pode ser individualizada para cada parceria em função das características específicas do trecho rodoviário, das regiões atravessadas, dos resultados obtidos em estudos, levantamentos, investigações e projetos e do cenário macroeconômico vigente.

§ 3º Na estruturação de parcerias para a exploração da infraestrutura de transporte rodoviário, o órgão ou entidade competente poderá abordar os itens de que trata o art. 1º desta Portaria da forma que julgar mais adequada, desde que não contrarie diretrizes, normas e premissas do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil ou diretriz proposta pela Comissão Permanente nos termos do inciso II do art. 2º da Portaria Interministerial nº 2, de 12 de junho de 2017.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIA PARA A EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se como projetos de parceria para exploração da infraestrutura de transporte rodoviário, inclusive em relação à nomenclatura utilizada em outros instrumentos legais e infralegais, quaisquer estudos, levantamentos, investigações ou projetos que possam ser vinculados à futura parceria para exploração da infraestrutura de transporte rodoviário ou de utilidade para a respectiva licitação.

Art. 4º Previamente à abertura de audiência pública, a Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário deverá assistir tecnicamente o Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil quanto à necessidade de edição de atos ou outras providências, considerando os seguintes elementos:

I - manifestação da Comissão Permanente criada pela Portaria Interministerial nº 2, de 2017, quanto ao cumprimento de eventuais diretrizes propostas e quanto à aprovação do projeto de parceria, nos termos dos incisos II e III do art. 2º da referida Portaria Interministerial; e

II - manifestação do Departamento de Outorgas de Transportes Terrestre e Aquaviário, quanto à compatibilidade do projeto de parceria com diretrizes, normas ou premissas referentes à política de outorgas para exploração da infraestrutura de transporte rodoviário e quanto a eventuais valores a serem considerados a título de ressarcimento nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º quando se tratar de procedimento regido pelo Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, a manifestação referente a eventuais valores a serem considerados a título de ressarcimento caberá à Comissão Permanente citada no inciso I.

§ 2º A vinculação para fins de ressarcimento nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, poderá ser condicionada à compatibilidade do respectivo projetos de parceria com diretrizes, normas ou premissas referentes à política de outorgas para exploração da infraestrutura de transporte rodoviário.

§ 3º Os dispêndios incorridos nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, efetuados pela Administração Pública ou pelos agentes privados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, serão ressarcidos pelo vencedor da licitação, mediante previsão no respectivo edital.

Art. 5º Após a edição de atos e adoção das providências de que trata o art. 4º desta Portaria, o órgão ou entidade competente será comunicado com vistas aos procedimentos administrativos necessários à abertura de audiência pública.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Art. 6º Os planos de outorga a serem propostos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil deverão observar o disposto nesta Portaria e serem elaborados com base nos projetos de parceria de que trata a Seção II.

Parágrafo único. Os planos de outorga de que tratam o caput deverão considerar eventuais contribuições ocorridas durante as audiências públicas acolhidas pela ANTT.

Art. 7º Os processos administrativos que tratam dos planos de outorga, a serem submetidos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, serão instruídos com o parecer da Procuradoria Federal junto à ANTT e o ato de aprovação da Diretoria Colegiada da ANTT, sendo que nos planos de outorga deverão constar as seguintes informações:

I - caracterização dos trechos a serem licitados;

II - indicação do tipo e prazo da concessão e modalidade de licitação;

III - variável utilizada para definição do vencedor do certame e outras variáveis com impacto sobre a concorrência;

IV - síntese da política tarifária e posicionamento das praças de pedágio;

V - modelagem econômico-financeira e seus resultados, com a indicação das variáveis macroeconômicas utilizadas;

VI - repartição de riscos entre concessionário e poder concedente;

VII - obras e melhoramentos previstos para os trechos a serem licitados;

VIII - parâmetros de desempenho de infraestrutura e de operação a serem observados pelo concessionário; e

IX - serviços a serem prestados pelo concessionário.

Parágrafo único. No caso do inciso V, a ANTT deverá apresentar os valores consolidados acerca dos seguintes aspectos:

I - investimentos;

II - custos operacionais;

III - estimativa de demanda e variáveis utilizadas para sua projeção;

IV - taxa interna de retorno do projeto; e

V - valores de referência para tarifa, contraprestação pública, outorga, subvenção econômica ou outros, de acordo com a modelagem adotada.

Art. 8º No âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, os processos administrativos referentes aos planos de outorga serão apreciados pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário e pela Consultoria Jurídica, quanto aos aspectos técnicos e jurídicos, respectivamente.

Parágrafo único. A apreciação quanto aos aspectos técnicos deverá verificar adequação das outorgas pretendidas no que se refere aos itens que compõem a política de outorgas, relacionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 9º No caso de ajustes e complementações aos projetos de parceria, decorrentes de demandas dos órgãos de controle ou aprimoramentos solicitados pelo próprio poder concedente, caberá à Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário avaliar quanto à necessidade de reapresentação dos respectivos planos de outorga pela ANTT para nova aprovação, observado o art. 7º.

§ 1º Nos casos em que ocorrerem ajustes quanto aos incisos I e II do art. 7º será obrigatória a reapresentação.

§ 2º Na hipótese de reapresentação de plano de outorga ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, fica dispensada apreciação pela Consultoria Jurídica caso os ajustes sejam exclusivamente técnicos, assim declarados pela Diretoria Colegiada da ANTT e confirmados pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário.

Art. 10. No ato de aprovação dos planos de outorga, os termos de eventuais atos de que trata o art. 4º desta Portaria deverão ser ratificados ou alterados.

Parágrafo único. Na hipótese de o Plano de Outorga ter sido elaborado a partir da autorização prevista no art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, sua aprovação fica condicionada à confirmação de que os trabalhos realizados pelo interessado vinculam-se à concessão, de que são de utilidade para a licitação e de que o valor a ser pago a título de ressarcimento já foi previamente definido.

SEÇÃO IV

DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Art. 11. Cabe à Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário, quando se tratar de exploração da infraestrutura de transporte rodoviário, propor a inclusão de trechos no Programa Nacional de Desestatização e a aprovação da modalidade operacional e das condições de desestatização nos termos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Parágrafo único. O plano de outorga correspondente à parceria para exploração da infraestrutura de transporte rodoviário, aprovado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, será o instrumento que sintetiza a modalidade operacional e as condições de desestatização a serem aprovadas.

Art. 12. A Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário, em articulação com a Secretaria de Fomento e Parcerias, quando se tratar de parceria para exploração da infraestrutura de transporte rodoviário, deverá adotar as providências necessárias para a inclusão dos empreendimentos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos.

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Após a aprovação do plano de outorga pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e a conclusão dos procedimentos de que trata a Seção IV desta Portaria, o órgão ou entidade competente promoverá os atos administrativos subsequentes visando à licitação e contratação dos serviços.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente aos dispositivos deste ato, a Portaria nº 106, de 26 de junho de 2013, que disciplina o conteúdo, a sistemática e a apresentação do conjunto de documentos que compõem os Planos de Outorgas referentes à exploração da infraestrutura de transporte terrestre.

Art. 15. Deverão ser observadas as competências da Secretaria de Fomento e Parcerias e do Departamento de Parcerias, estabelecidas no art. 13 e no art. 15 do Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017.

Parágrafo único. As unidades citadas no caput, poderão, em relação aos procedimentos previstos nesta Portaria e aos agentes envolvidos, solicitar informações e cópias de documentos, realizar diligências e propor ações em conjunto, não cabendo, contudo, a necessidade de anuir em relação aos atos praticados.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA



PORTARIA Nº 962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Divulga o quantitativo de vagas disponíveis para o processo de promoção dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do art. 14 da Portaria MT nº 240, de 18 de outubro de 2012; no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto nº 7.629, de 30 de novembro de 2011, com redação dada pelo Decreto nº 8.147, de 05 de dezembro de 2013; e o constante do processo administrativo nº 50000.042290/2012-89, resolve:

Art. 1º Divulgar o quantitativo de vagas disponíveis para o processo de promoção dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, ocupantes de cargos de carreiras de que trata o art. 1º da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, a ser realizado no exercício de 2018.

Art. 2º O quantitativo de vagas por cargo e classe de cada carreira, destinadas à promoção de que trata o art. 1º desta portaria, são os constantes do quadro a seguir:

Cargo	Classe	Vagas Disponíveis
Analista em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	229
	B	42
Analista Administrativo	ESPECIAL	92
	B	27
Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	428
	B	517
Técnico Administrativo	ESPECIAL	45
	B	34

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.850, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta nos processos listados abaixo, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo - CST abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº Processo	Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
00066.513509/2017-18	2017S08-01	Aviation Communication & Surveillance Systems - USA	ST02609LA (Modification to replace the existing Mode S Transponder system with ACSX NXT-700 Mode S Transponder with ADS-B Out)	AML	04.08.2017
00066.044029/2015-23	2017S08-02	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação dos Sistemas CDI modelo GI 106A, duplo GPS/ NAV/ COM modelo GNS 430A, duplo Conversor de Tensão modelo AK 550-12 da Ameri-King e	Neiva modelo EMB-820C, N/S 810296.	11.08.2017
			duplo Turn Coordinator modelo TC 02E-3-2 da Falcon Gauge.		
00066.517748/2017-39	2017S08-03	Aviation Partners Inc. - USA	ST02188SE (Installation of blended winglets on Falcon 900/900EX series air-planes, related wing reinforcement and system changes)	Dassault Aviation modelos Mystere-Falcon 900 e Falcon 900EX.	11.08.2017
00066.513849/2017-31	2017S08-04	Textron Aviation, Inc. - USA	SA09860AC (Increase the maximum ramp weight to 1726 kg (3806 lb) and maximum takeoff weight to 1719 kg (3789 lb).	Textron Aviation modelo T206H.	15.08.2017
00066.052682/2014-85	2017S08-05	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação da câmera digital UltraCam-Lp da Vexcel na base do sistema de mapeamento aéreo existente, com opção de instalação do Laser Scanner modelo VQ480 ou VQ580 da Riegl, instalação	Piper Aircraft modelo PA-23-250 , N/S 27-3867, PR-AAD.	18.08.2017
			de dois conversores de tensão 14V - 28V da Lone Star, bateria auxiliar de 24V modelo G-243 da Teledyne, relés, dois voltímetro /amperímetro modelo		
			M475VA da Davtron, transponder KT76A da Bendix/ King, Altitude Encoder A30 da ACK Technology, Stormscope WX500 da L3-		
			Communications, ADF modelo KR87 da Bendix/King e CDI modelo GI106A da Garmin.		
00066.510298/2017-53	2017S08-06	Amtech Aeronautical Ltd. - Canadá	SH15-17 (Installation of the Flight Data Acquisition Storage and Transmission System (FAST))	Leonardo modelos AB139 e AW139.	18.08.2017
00066.506099/2016-60	2017S08-07	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação dos sistemas de EGPWS modelo KGP560 da Honeywell com duplo anunciador de EGPWS modelo MD41-1208D da Mid-Continent).	Twin Commander modelos 681; 690; 690A; 690B; 690C e 690D.	23.08.2017
00066.514867/2017-30	2017S08-08	SantaFé Táxi Aéreo - Brasil	Aprovação da aeronave para operações IRF em rota, área terminal, aproximação de não precisão, RNAV 5,RNAV 2, RNAV 1, RNP 1 e/ou RNP APCH.	Textron Aviation modelo C90A, N/S LJ-1608, PR-CCF.	23.08.2017
00066.511790/2017-46	2017S08-09	HELIBRAS - Helicópteros do Brasil S/A - Brasil	Instalação de "LED TAXI AND LANDUNG LIGHTS".	Airbus Helicopters modelos AS 350 B2 e AS 350 B3.	23.08.2017
00066.511781/2017-55	2017S08-10	Cranfield Aerospace Ltd. - Reino Unido	10056170 (Installation of Tamarack ATLAS Winglets.)	Textron Aviation modelo 525.	23.08.2017

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 3.856, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta nos processos listados abaixo, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo - CST abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº Processo	Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
00066.506248/2017-71	2017 S09-01	Avidyne Corp. - USA	SA00352BO (Installation of a Avidyne Corporation Model A/C/S Transponder with ADS-B Out capability, Model AXP340 loaded with Version 3.13	AML	06.09.2017
			software (or later FAA approved version) or Model AXP322 with Version 2.7 software (or later FAA approved version)).		
00066.518854/2017-30	2017 S09-02	Cheyenne Tech - USA	SA01379WI (Installation of a Renue Thommen AC32 Air Data Computer and AD32 Sec-ondary	Piper Aircraft modelos PA-42-1000 E PA-42-720	12.09.2017
			Digital Altimeter w/ RVSM (only in acordancece with items 2 and 4 from FAA Approved Model /AML)).		
00066.511101/2017-01	2017 S09-03	Aribus Helicopters - França	10060852 (Crash Resistant Fuel System).	Airbus Helicopters modelo AS 350 B3	12.09.2017
00066.511599/2017-02	2017 S09-04	Aribus Helicopters - França	10061056 (Fuel tank reinforced metal sheet cradles).	Airbus Helicopters modelo AS 350 B3	12.09.2017
00066.512643/2017-93	2017 S09-05	Aerometals, Inc. - USA	SR02629LA (Installation og Engine Inlet Barrier Filter System).	Sikorsky Aircraft modelo S-92A	14.09.2017
00066.516832/2017-35	2017 S09-06	Jet Avionics Equipamentos Aeronáuticos Ltda. - Brasil	Instalação do sistema MFD modelo KMD-850 da Honeywell.	Airbus Helicopters modelo EC 155B e EC 155 B1	18.09.2017
00066.516737/2017-31	2017 S09-07	MT-Propeller Entwicklung GmbH - Alemanha	10014953 (Installation of a 5 blade MTV-27-1-N-C-F-R(P)/CFR260-65a propeller).	Pilatus Aircraft modelo PC-12, PC-12/45, PC-12/47 e PC-12/47E	29.09.2017

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO



SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 33, inciso IX do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.131208/2015-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessionária do Aeroporto de Porto Seguro (BA) a ministrar o Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI (CBA-MC) para os Bombeiros de Aeródromo vinculados ao Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Cíveis (SESCINC) do Aeroporto de Porto Seguro/BA (SBPS), localizado em Porto Seguro (BA).

Art. 2º Esta autorização se estende a todas as edições do referido curso de especialização, consideradas as condições estabelecidas no item 2.8.4 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.413, DE 18 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1.767, de 29 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.021869/2016-17, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da LYNX ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada à Rua Canaã, 835 - Bairro Grajaú, em Belo Horizonte - MG, CEP: 30431-249.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico de Piloto Privado Avião (PP-A) e o curso teórico e prático de Comissário de Voo (CMV) da LYNX ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1.767, de 29 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.533083/2017-11, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização definitiva de funcionamento, e consequentemente o Certificado de Atividade Aérea - CAA, do AEROCULUBE DE JACIARA, situado à Avenida Ronan Itacaramby, Nº S/N, Aeroporto Municipal - Jardim Aeroporto, em Jaciara (MT), CEP: 78820-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.595, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.104155/2015-54, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da EVALLE - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA-ME, situada à Rua Vereador José Chiquito, s/nº - Bloco B - Hangar 11, Rodeiozinho, em Balsa Nova - PR, CEP: 83.650-000.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Privado de Avião - PP-A e Instrutor de Voo de Avião - INV-A da EVALLE - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA-ME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.617, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.105372/2016-42, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização definitiva de funcionamento, e consequentemente o Certificado de Atividade Aérea - CAA, do AEROCULUBE OURINHOS, situado à Avenida da FAB, s/nº, Aeroporto Estadual de Ourinhos, Itaipava, em Ourinhos (SP), CEP: 19900-000.

Art. 2º Revogar a homologação dos cursos práticos e teóricos de Instrutor de Voo - Avião, Piloto Privado - Avião, Piloto Comercial - Avião e Voo por Instrumentos do AEROCULUBE OURINHOS, situado à Avenida da FAB, s/nº, Aeroporto Estadual de Ourinhos, Itaipava, em Ourinhos (SP), CEP: 19900-000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.677, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.544592/2017-79, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da EJ - ESCOLA DE AERONÁUTICA LTDA-ME- FILIAL JUNDIAÍ, situada à Avenida Emilio Antonon - nº 671, Chacara Aeroporto, em Jundiaí - SP, CEP: 13212-010.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos e práticos de Piloto Privado de Avião - PPA, Piloto Comercial de Avião - PCA, Instrutor de Voo de Avião - INVA e Comissário de Voo - CMS e teóricos de Piloto Comercial de Avião/IFR - Modalidade EAD - PCA/IFR-EAD, Piloto de Linha Aérea de Avião - PLA, Piloto Privado de Helicóptero - PPH, Piloto Comercial de Helicóptero - PCH, Instrutor de Voo de Helicóptero - INVH e Voo por Instrumentos - IFR da EJ - ESCOLA DE AERONÁUTICA LTDA-ME- FILIAL JUNDIAÍ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.719, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.524381/2017-10, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o Curso Teórico e Prático de Comissário de Voo - CMS da RS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.749, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.104155/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da HERINGER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - EPP, situada à Rua Moacyr Spósito Ribeiro, s/n - Hangar 2 - Aeroporto, em Imperatriz - MA, CEP: 65913-415.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos/práticos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Módulo Célula (MMA-CEL) e Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Módulo Grupo Moto-Propulsor (MMA-GMP) da HERINGER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - EPP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.797, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta dos processos nº 00065.543670/2017-15 e 00065.543671/2017-18, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos e práticos de Comissário de Voo - Modalidade Semipresencial - CMV e de Mecânico de Manutenção Aeronáutica-Grupo Motopropulsor - Modalidade Semipresencial - MMA-GMP da FÊNIX EDUCACIONAL LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.822, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº (processo gerado para envio da portaria), resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Privado Avião - PPA do AEROCULUBE DE SÃO BORJA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.800, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.009653/2017-02 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, pela renúncia da interessada, a outorga de titularidade da empresa Interportos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.034.809/0001-22, situada na Av. Conde Matrazzo, 2000, APPA, Antonina/PR, de que trata o Termo de Autorização nº 442-ANTAQ e a Resolução nº 1.009-ANTAQ, ambos de 09/04/2008, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.801, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.004459/2017-22, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 002529-1/2017/ANTAQ, de 22/06/2017, lavrado pela Unidade Regional de Vitória - UREV, determinando o arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador - PAS, sem a aplicação de qualquer penalidade em face da empresa autuada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.802, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.002597/2015-56, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Convalidar os atos da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais -SFC, confirmando o ato de anulação da Auto de Infração nº 1864-3 e a sua substituição pelo Auto de Infração nº 002202-0.

Art. 2º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 002202-0/2016/ANTAQ, de 22/09/2016, lavrado pela Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL.

Art. 3º - Determinar à empresa Abastecedora de Combustíveis Marine Ltda. que desocupe a área no prazo estabelecido por esta Agência à SUPRG, nos autos do Processo Administrativo nº 50314.002572/2015-52 (Resolução nº 5.742-ANTAQ - SEI nº 0368605), sob pena de interdição das operações.

Art. 4º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador - PAS, sem a aplicação de qualquer penalidade em face da empresa autuada.

Art. 5º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe a execução das determinações contidas nos presentes autos e nos autos do Processo Administrativo nº 50314.002572/2015-52.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.803, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001637/2013-30, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar que a empresa Itaoca Terminal Marítimo S/A, inscrita no CNPJ nº 13.866.318/0001-00, comprovou a propriedade/titularidade da área do empreendimento, objeto do Anúncio Público nº 19/2014, num total de 838.764,46 m² (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis décimos metros quadrados), incluindo as áreas em terra e molhada.

Art. 2º Reconhecer a dispensabilidade da exigência da Garantia de Execução Contratual prevista no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 19/2014, amparado no disposto no § 4º do art. 32 do Decreto nº 8.033, de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 9.048, de 2017.

Art. 3º Encaminhar os autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção de todos os procedimentos inerentes a sua esfera de competência, conforme disposto na legislação de regência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.804, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.006476/2017-02, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Atestar que a possível autorização desta Agência à exploração de terminal de uso privado na região geográfica do Município de São Gonçalo, RJ, segundo procedimento de Anúncio Público em curso nos autos nº 50300.002562/2014-95, não implicará situação de concorrência nefasta alegada pela empresa Nitshore Engenharia e Serviços Portuários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.140/0001-79, não havendo, portanto, motivos para o indeferimento do pedido de autorização objeto do Instrumento Convocatório nº 03/2017.

Art. 2º Ressaltar que esta decisão não afasta o pleito da Nitshore Engenharia e Serviços Portuários S.A. para incluir em seu objeto contratual a realização de serviços de movimentação e armazenamento de graneis líquidos, assunto que deverá ser tratado em autos apartados.

Art. 3º Determinar o arquivamento do processo em epígrafe.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.805, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002979/2017-09, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro do Terminal de Uso Privado - TUP, de titularidade da empresa Delima Comércio e Navegação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.089.941/0008-33, denominado "Delima Belém", localizado na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.771, bairro Telégrafo - Belém/PA, em consonância com o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.806, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007844/2017-21, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de aditamento ao Contrato de Adesão nº 21/2016-MTPA, abrangendo a ampliação das instalações integrantes do Terminal de Uso Privado - TUP, de titularidade da empresa Atem's Distribuidora de Petróleo S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0001-03, domiciliada na Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti - Manaus/AM, em 28.276,89m² (vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados, oitocentos e nove décimos metros quadrados), passando a contar com área total de 42.892,96m² (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados).

Art. 2º Encaminhar os autos em epígrafe ao Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil - MTPA, para as providências subsequentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.807, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.006702/2017-47, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Arquivar a demanda formulada pela empresa Ecoporto Praia Norte Operações Portuárias e Serviços Logísticos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.002.778/0001-81, devendo o processo em epígrafe ser apensado àquele de nº 50300.001741/2013-24, que tramita atualmente nesta Agência visando promover a transferência de titularidade e a consequente retificação do número do CNPJ/MF da empresa autorizada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.808, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008129/2017-14, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher a demanda da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, implementando waiver estendido para os navios de transportes de veículos e de carga geral não containerizada, no âmbito do Convênio Brasil-Chile sobre Transporte Marítimo, por período de até 1 (um) ano, nos termos da Minuta proposta pela área técnica (SEI nº 0338334).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.809, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008762/2016-13, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 2294-2, de 30/08/2016, lavrado pela Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ, desta Agência, face à constatação de vício de origem.

Art. 2º Pelo encaminhamento dos presentes autos à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ, desta Agência, para as providências de que trata o § 2º do art. 39 da norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.810, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.001163/2015-58, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 1970-4, de 25/01/2016, lavrado pela Unidade Regional do Recife - URE-RE, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) em face do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - SINDAÇUCAR/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.012.986/0001-36, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de explorar o Terminal Açucareiro no porto organizado do Recife sem instrumento contratual válido.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco - SINDAÇUCAR/PE regularize a exploração da área por meio da celebração do Contrato de Transição junto à empresa Porto do Recife S/A ou promova sua desocupação, sob pena de interdição das atividades.

Art. 4º Comunicar o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA sobre a necessidade de imediata contratação do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA do Terminal Açucareiro do porto organizado do Recife, visando sua licitação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.811, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002456/2010-88, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Comunicar à Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG acerca da ausência de competência da ANTAQ para autorizar a baixa e desincorporação patrimonial e contábil das casas de madeira elencadas nos Termos de Vistoria e Avaliação nº 01 a 04/2010, de que trata o Ofício nº 512/10-GAB, de 27/10/2010, a demandar pelo arquivamento do presente feito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.812, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008454/2017-79, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito da Superintendência do Porto de Itajaí - SPI, autorizando a baixa, desincorporação, alienação e doação dos bens pertencentes à União, nos termos previstos na Resolução nº 443-Antaq, de 7 de junho de 2005.

Art. 2º Determinar que, no caso da alienação dos bens, os recursos financeiros sejam depositados em conta corrente específica, devendo ser utilizados na aquisição de novos bens, após a comunicação do Plano de Aplicação a esta Agência.

Art. 3º Determinar que ficará sob a responsabilidade da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, o acompanhamento acerca do fiel cumprimento aos ditames da Resolução nº 443-Antaq quanto aos procedimentos subsequentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 23, inciso III, e art. 27, inciso IV da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.005389/2017-20, e tendo em vista o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de Norma que dispõe sobre a autorização para a construção e exploração de terminal de uso privado, de estação de transbordo de carga, de instalação portuária pública de pequeno porte e de instalação portuária de turismo, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º O Anexo de que trata o art. 1º não entrará em vigor e será submetido à Audiência Pública.

Art. 3º O citado Anexo não será publicado no Diário Oficial da União - DOU e estará disponível na íntegra no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ADALBERTO TOKARSKI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Referenda a Resolução ANTT nº 5.551, de 16 de novembro de 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 007, de 17 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.591424/2017-64, resolve:

Art. 1º Referendar a Resolução nº 5.551, de 16 de novembro de 2017, que autorizou as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, mediante Termo de Autorização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral



RESOLUÇÃO Nº 5.553, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Determina a aplicação de multa à EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 173, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.165669/2013-14, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena alternativa de multa à EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A, CNPJ 76.539.600/0001-94, no valor de R\$ 30.544,45 (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.554, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga a Resolução nº 3.732, de 27 de outubro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 176, de 16 de novembro de 2017, e no que consta no Processo nº 50500.068867/2011-61, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 3.732, de 27 de outubro de 2011, que registrou a empresa AGROVIA S.A como Usuário Dependente do Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas prestado pela Concessionária Rumo Malha Paulista S.A. (RMP), para o fluxo de açúcar com origem em Santa Adélia/SP e destino Porto de Santos/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.555, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa VALTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 179, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.126723/2011-36, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa VALTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., CNPJ nº 12.880.840/0001-75, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação do Termo de Autorização de Fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.556, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 180, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.070810/2009-15, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS, CNPJ nº 83.054.395/0001-32, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.557, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa JACA VIAGENS E TURISMO LTDA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 181, de 17 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.110586/2012-07, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa JACA VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 10.693.245/0001-03, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.558, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena alternativa de multa à empresa JUMA TRANSPORTES LTDA.-ME

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 182, de 17 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.167736/2014-16, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena alternativa de multa no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à empresa JUMA TRANSPORTES LTDA. ME., CNPJ nº 07.018.646/0001-45.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.559, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa R.W. TURISMO LTDA. - EPP

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 183, de 17 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.210528/2014-36, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa R.W. TURISMO LTDA. - EPP, CNPJ 19.431.322/0001-13, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.560, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Determina a aplicação da pena de Advertência à EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 184, de 17 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.029406/2013-34, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Advertência, na forma do art. 78-A, I, da Lei nº 10.233, de 2001, à EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., inscrita no CNPJ nº 55.334.262/0001-84.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.561, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa SAVONA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 203, de 9 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.062511/2011-13, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa SAVONA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 85.341.907/0001-77, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa SAVONA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.562, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa REALNORTE TRANSPORTES S/A

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 204, de 10 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.033442/2009-16, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa REALNORTE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 05.791.568/0001-91, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa REALNORTE TRANSPORTES S/A acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa C. DANTAS TURISMO

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 205, de 10 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.110584/2012-18, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa C. DANTAS TURISMO, CNPJ nº 12.524.782/0001-47, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.564, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa ZANIN VIAGENS E TURISMO LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 204, de 10 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.126064/2011-38, resolve:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa ZANIN VIAGENS E TURISMO LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão constante da Resolução nº 4.376, de 21 de agosto 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.565, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa M. J. TURISMO LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 206, de 10 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.111495/2012-81, resolve:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa M. J. TURISMO LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão constante da Resolução nº 4.589, de 11 de fevereiro 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.566, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Cassa a autorização outorgada pela Resolução nº 508, de 28 de abril de 2004

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, fundamentada no Voto DSL - 207, de 13 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.128022/2003-80, resolve:

Art. 1º Cassar a autorização da prestação de serviço de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade turística e cultural, outorgada pela Resolução ANTT nº 508, de 28 de abril de 2004, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.567, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa O DE MELLO TURISMO - ME

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 208, de 10 de novembro de 2017, e no que consta dos Processos nºs 50500.125654/2013-13, 50500.125631/2013-17 e 50500.125634/2013-34, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa O DE MELLO TURISMO - ME, CNPJ nº 14.882.235/0001-69, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.568, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LGE TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 209, de 13 de novembro de 2017, e no que consta dos Processos nºs 50500.111489/2012-23 e 50500.125641/2013-36, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa LGE TRANSPORTES E VIAGENS LTDA., CNPJ nº 12.668.028/0001-80, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa M. A. SGARIONI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 210, de 13 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.110253/2012-70, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa M. A. SGARIONI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., CNPJ nº 03.152.219/0001-02, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, c/c o artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.570, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., e, no mérito, nega-lhe provimento

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 212, de 14 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.030258/2011-39, resolve:

Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução ANTT nº 5.041, de 3 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa SPJ TURISMO E TRANSPORTE LTDA., e, no mérito, dá-lhe provimento parcial

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no voto DSL - 213, de 13 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.030182/2011-41, resolve:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa SPJ TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 07.303.231/0001-13, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para convolar a pena de Declaração de Inidoneidade em pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 4º da Resolução nº 233, de 9 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.572, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa TRANSPORTES E VIAGENS ACÁCIA LTDA-ME, e, no mérito, dá-lhe provimento parcial

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 214, de 14 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.118838/2010-76, resolve:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa TRANSPORTES E VIAGENS ACÁCIA LTDA-ME., CNPJ Nº 06.330.367/0001-50, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para convolar a pena de Declaração de Inidoneidade em pena de multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos do art. 4º da Resolução nº 233, de 9 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.573, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa MORENA TUR AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E PASSAGENS LTDA., e, no mérito, dá-lhe provimento parcial

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 215, de 14 novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.040735/2009-50, resolve:

Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa MORENA TUR AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E PASSAGENS LTDA., CNPJ 37.191.962/0001-85, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para convolar a pena de Declaração de Inidoneidade em pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 4º da Resolução nº 233, de 9 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa GRANDE HERÓI TURISMO LTDA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 216, de 17 de novembro de 2017,0 e no que consta do Processo nº 50500.002296/2017-97, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa GRANDE HERÓI TURISMO LTDA., CNPJ nº 02.424.003/0001-551, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso II do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.575, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Não conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa MUNARI TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., por intempestividade

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 150, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.111412/2012-53, resolve:

Art. 1º Não conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa MUNARI TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., CNPJ nº 01.411.524/0001-38, por intempestividade.

Art. 2º Convolar a pena de Declaração de Inidoneidade imposta pela Resolução ANTT 4.851, de 17 de setembro de 2015, em multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais, nos termos do art. 4º da Resolução ANTT nº 233 de 25 de junho de 2003.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.576, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa SANTOS & BACKES TURISMO LTDA., e, no mérito, dá-lhe provimento parcial

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 155, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.110993/2012-14, resolve:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa SANTOS & BACKES TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 13.242.969/0001-10, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para convolar a pena de Declaração de Inidoneidade, imposta pela Resolução ANTT nº 4.724, de 26 de maio de 2015, em multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.578, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MMC TURISMO LTDA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 159, de 9 de novembro de 2017, e do que consta do Processo nº 50500.081912/2012-53, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MMC TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.036.407/0001-10, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os §§ 1º e 5º do artigo 36, e o inciso VI do artigo 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o artigo 61, inciso IX da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, c/c o artigo 78-A, inciso V da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa ALLIANCE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 160, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.126776/2011-57, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à ALLIANCE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.752.353/0001-50, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.



Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aplica a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 163, de 10 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 10811.000643/2008-28 do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A, CNPJ nº 92.016.484/0001-85, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78-A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que promova as comunicações necessárias no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.583, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece procedimentos e limitações para o cadastro de veículo em frota de empresa habilitada para o transporte rodoviário internacional de cargas entre o Brasil e o Peru.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 205, de 9 de novembro de 2017, no que consta do Processo nº 50500.348999/2017-69;

CONSIDERANDO as disposições que regem a prestação de serviço de transporte internacional de cargas, contidas no art. 24, incisos IV e XVIII, no art. 26, inciso V, e no art. 46, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATT), inserido no Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990; e

CONSIDERANDO a decisão disposta na ata da VII Reunião Bilateral Brasil/Peru, que ocorreu entre 20 e 22 de fevereiro de 2013, que estabelece limitação de cota de transporte em 50 mil toneladas por bandeira por ano, resolve:

Art. 1º Determinar que a empresa habilitada para prestação de serviços de transporte rodoviário internacional de cargas entre o Brasil e o Peru somente poderá manter em sua frota capacidade total de carga correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da cota estabelecida bilateralmente entre os países.

Art. 2º A empresa transportadora que estiver suspensa ou com Licença Complementar vencida por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias terá a sua frota de veículos excluída do sistema na ligação Brasil - Peru.

Art. 3º A qualquer tempo a ANTT poderá solicitar que a empresa transportadora comprove a realização de, ao menos, uma viagem com mercadoria entre o Brasil e o Peru nos últimos 12 (doze) meses a contar da data da solicitação, para cada veículo habilitado em sua frota.

§1º A comprovação de que trata o caput será dada mediante envio eletrônico, à ANTT, de cópia do Conhecimento Internacional do Transporte Rodoviário (CRT), que demonstre a movimentação de carga para cada veículo no período.

§2º A empresa está dispensada de apresentar comprovação referente aos veículos cadastrados dentro dos últimos 12 (doze) meses da solicitação, bem como aqueles veículos do tipo Caminhão Trator com 2 (dois) eixos, e aqueles cadastrados como Veículo de Apoio Operacional.

Art. 4º A empresa estará sujeita à exclusão de seu veículo da frota sempre que, após 30 (trinta) dias da solicitação de que trata o artigo 3º desta Resolução, não for comprovada a realização de transporte internacional de carga entre o Brasil e o Peru pelo respectivo veículo, sem prejuízo de outras penalidades decorrentes da exclusão.

Parágrafo único. A ANTT notificará a empresa e o organismo competente sobre a exclusão do veículo da frota.

Art. 5º Qualquer solicitação de habilitação ou de modificação de frota, que supere a quantidade de cotas disponíveis na data da análise do novo requerimento, aguardará em fila até que haja disponibilidade de novas cotas.

Parágrafo único. A ANTT publicará em seu sítio eletrônico a lista com a fila de espera contendo a identificação da empresa e capacidade de carga solicitada.

Art. 6º O atendimento à solicitação de habilitação ou de modificação de frota fica condicionada à:

I - existência de cota disponível; e

II - ausência de outras solicitações de inclusão de frota à sua frente na fila.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 415, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei nº 10.233, de 2001, fundamentada no Voto DMR - 174, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.060824/2012-18, delibera:

Art. 1º Revogar a Deliberação nº 070, de 11 de abril de 2013, que autorizou a assinatura do Protocolo de Intenções celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a Secretaria de Patrimônio da União - SPU, a Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos - STM e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 416, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 175, de 16 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, e 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e as manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50500.054113/2007-47, delibera:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Revisão apresentado pela EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECO-SUL, e no mérito, dar-lhe provimento, julgando procedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Tornar sem efeito a Deliberação ANTT nº 325, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 417, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 199, de 9 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.228442/2016-21, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 418, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 200, de 9 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.144908/2004-70, delibera:

Art. 1º Conhecer os embargos de declaração interpostos pela RUMO MALHA SUL S/A, para, no mérito, negar-lhe provimento, por não haver contradição a ser sanada.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 419, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 203, de 9 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.121409/2013-29, delibera:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 420, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 205, de 9 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.348999/2017-69, delibera:

Art. 1º Aprovar a minuta de Resolução, a Ata e o Relatório da Audiência Pública nº 009/2017, realizada no período de 28 de junho de 2017 a 27 de julho de 2017, com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de Resolução que estabelece procedimentos e limitações para cadastro de veículo em frota de empresa habilitada para o transporte rodoviário internacional de cargas entre o Brasil e o Peru.

Art. 2º Determinar, conforme art. 24 da Resolução ANTT nº 3.705, de 10 de agosto de 2011, a divulgação da Ata e do Relatório no endereço eletrônico da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 421, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 211, de 13 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.046807/2008-91, delibera:

Art. 1º Determinar o arquivamento do referido processo administrativo, instaurado em desfavor da EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MEDITERRÂNEO LTDA.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 422, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DSL - 217, de 17 de novembro de 2017, e no que consta no Processo nº 50500.014528/2017-50, delibera:

Art. 1º Autorizar a celebração de Convênio de delegação de competências de trânsito entre DNIT e ANTT, no prazo de 60 (sessenta) meses, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT cujo objeto é a delegação, do DNIT para a ANTT, das competências contidas no art. 21, incisos I a VII e IX a XIII do Código de Trânsito Brasileiro, para atuação como Autoridade de Trânsito na fiscalização das rodovias federais concedidas reguladas e fiscalizadas pela ANTT.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 423, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 153, de 9 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.536681/2017-33, DELIBERA:

Art. 1º Deferir o pedido de implantação de seção da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., autorizando a inclusão do mercado Miguel Calmon (BA) - São Paulo (SP), como seção na linha Petrolina (PE) - São Paulo (SP), prefixo nº 04-0040-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 36 da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 425, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 162, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.371438/2017-63, delibera:

Art. 1º Emitir, em cumprimento à Decisão Judicial nº 0008258-57.2016.4.01.3400, 9º VF SJDF, a Licença Operacional - LOP nº 157 da empresa LEVARE TRANSPORTES LTDA para operar a linha judicial Fronteira (MG) - Guarulhos (SP), prefixo nº 06-9346-00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 426, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 164, de 13 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.076584/2008-97, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da RODOTUR TURISMO LT-DA., CNPJ nº 12.790.622/0001-40, por ausência de responsabilidade da empresa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 427, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 166, de 16 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.374570/2017-27, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REUNIDAS TURISMO S/A, para paralisar os mercados listados abaixo, constantes da linha Florianópolis (SC) - Francisco Beltrão (PR), prefixo nº 16-0040-00:

I - de: Catanduva (SC), para: Clevelândia (PR), Pato Branco (PR) e Francisco Beltrão (PR), e vice-versa;

II - de: Vargem Bonita (SC), para: Clevelândia (PR), Pato Branco (PR) e Francisco Beltrão (PR), e vice-versa; e

III - de: Ponte Serrada (SC), para: Clevelândia (PR), Pato Branco (PR) e Francisco Beltrão (PR), e vice-versa.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 16 da empresa REUNIDAS TURISMO S/A, conforme modificações operacionais deferidas, consoante o disposto no § 2º do artigo 45 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 3º Determinar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após alteração da LOP, disponibilize as linhas e seções no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 430, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 170, de 17 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50515.042006/2014-36, resolve:

Art. 1º Conhecer o Recurso Administrativo interposto pela CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos por ele trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa no patamar de 440 (quatrocentas e quarenta) Unidades de Referência de Tarifa - URT"s, por violação ao disposto no art. 9º, inciso I da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

Art. 3º Determinar a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão do Edital nº 002/2007.

Art. 4º Autorizar a SUINF, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto na Resolução nº 2.689, de 13 de maio de 2008, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão do Edital nº 002/2007.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO DE CARGAS****PORTARIA Nº 158, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.143889/2017-11, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à execução de 10 travessias subterrâneas de rede de cabos de fibra óptica, pela TIM Celular S.A., no km 110+185, no município de Barra do Pirai/RJ, no km 130+550, no município de Pinheiral/RJ, no km 140+240 e no km 148+238, no município de Volta Redonda/RJ, no km 153+101, no município de Barra Mansa/RJ, no km 175+595, no município de Porto Real/RJ, no

km 189+780, no município de Resende/RJ, no km 204+894, no município de Itatiaia/RJ, no km 215+100 e no km 215+300, no município de Engenheiro Passos/RJ, na malha ferroviária concedida à MRS Logística S.A.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 160, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.399687/2017-13, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização, as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à travessia aérea de energia, no km 966+500 m da malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, pela Pirapora X Energias Renováveis S.A., no município de Pirapora/MG.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.181023/2017-08, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à travessia subterrânea de gás, pela Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, no km 4+500 m do trecho Ramal Oficinas, na malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Ponta Grossa/PR.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****PROCURADORIA-GERAL****CONSELHO SUPERIOR****EXTRATO DA ATA DA 218ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Início: 10h15.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury (Presidente). Presentes os Senhores Conselheiros: Sandra Lia Simón, Júnia Soares Nader, Manoel Jorge e Silva Neto, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, André Luís Spies, Edelamare Barbosa Melo e Luiz Eduardo Guimarães Bojart (Secretário ad hoc). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT). Presentes o Corregedor-Geral do MPT Mauricio Correia de Mello, o Ouvidor do MPT Rogério Rodríguez Fernandez Filho e o Presidente da ANPT Ângelo Fabiano Farias da Costa.

Deliberações:

01 - Aprovação da ata da 217ª Sessão Ordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou a ata da 217ª Sessão Ordinária. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

02 - PGEA nº 002923.2017.00.900/0. (Anexos: PGEA 017442.2017.00.900/7 - Ofício nº 03/GAB-ALS - PGEA 000923.2017.12.900/9 - Interessada: Sílvia Maria Zimmermann - Assunto: Pedido de renúncia ao mandato de membro-suplente da 1ª SubCâmara, vinculada à Câmara de Coordenação e Revisão).

Interessado: Câmara de Coordenação e Revisão.

Assunto: Indicação de membro titular para compor CCR/MPT, para complementação de mandato que se encerra em 02/09/2018, em razão de renúncia do Dr. André Luís Spies e indicação de membro-suplente da 1ª Sub-Câmara, em razão da renúncia da Dra. Sílvia Maria Zimmermann.

Decisão: Adiada a indicação para a próxima sessão. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

03 - Processo/EP 000002.2016.99.900/8.

Interessada: Arianne Castro de Araújo Miranda.

Assunto: Acompanhamento estágio probatório - 19º Concurso

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela aprovação do estágio probatório da Procuradora do Trabalho Arianne Castro de Araújo Miranda, e por sua vitaliciedade no cargo após, o cumprimento de dois anos de efetivo exercício na função, desde que comprovada a aprovação no Curso de Equivalência do Curso de Ingresso e Vitaliciedade do MPT, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. CSMPT, 215ª Sessão Ordinária, 31/08/2017.

Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, preliminarmente, designou Relatora ad hoc a Conselheira Sandra Lia Simón. Em seguida, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, nos termos dos arts. 98, XVI, 183, 184, 186 a 198 e 208, da Lei Complementar nº 75/93 e da Resolução CSMPT nº 71/2008, pela aprovação do estágio probatório da Procuradora do Trabalho ARIANNE CASTRO DE ARAÚJO MIRANDA e, em consequência, pela sua vitaliciedade no cargo, quando do" término do prazo de seu estágio probatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora ad hoc. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

04 - PGEA 000996.2017.08.900/4.

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Assunto: Indicação de Comissão Eleitoral e Apuradora destinada à formação de lista sêxtupla para preenchimento de vaga do quinto constitucional reservada ao MPT no TRT da 8ª Região.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho indicou, à unanimidade, o Procurador Regional do Trabalho Fábio Leal Cardoso (Presidente), o Subprocurador-Geral do Trabalho André Luís Spies (Membro), e os Procuradores Regionais do Trabalho Soraya Tabet Souto Maior (Membro) e Adélio Justino Lucas (Suplente), para compor a Comissão Eleitoral e Apuradora destinada à formação de lista sêxtupla para preenchimento de vaga do quinto constitucional reservada ao Ministério Público do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

05 - PGEA/CSMPT nº 004316.2017.00.900/2.

Proponente: Ronaldo Curado Fleury - Procurador-Geral do Trabalho.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 135/2016, dispõe sobre a emissão de certidão eletrônica de regularidade do serviço pela Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar a redação dos artigos 2º, I e II, e 3º da Resolução CSMPT nº 135/2016, pediu vista regimental a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón e Manoel Jorge e Silva Neto. CSMPT, 189ª Sessão Extraordinária, 20/04/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. O proferimento do voto vista da Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos foi adiado para a próxima sessão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. CSMPT, 215ª Sessão Ordinária, 31/08/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista da Conselheira Edelamare Barbosa Melo, que acompanhou o voto da Conselheira Relatora, permanece com vista regimental a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, ante a sua ausência justificada. Ausentes, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury e a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 216ª Sessão Ordinária, 28/09/2017.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista da Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos divergindo parcialmente do voto da Conselheira Relatora, pediu vista regimental o Conselheiro Luís Eduardo Guimarães Bojart. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 217ª Sessão Ordinária, 26/10/2017.



Decisão: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. O proferimento do voto vista do Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart foi adiado para a próxima sessão. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

06 - PGEA/CSMPT Nº 016441.2017.00.900/5. (Ad referend- dum das Portarias PGT nº 1812 e 1813/2017).

Interessadas: Patrícia de Mello Sanfelici e Valesca de Moraes do Monte - Procuradoras do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar da IV Global Conference on the Sustained Eradication of Child Labour, em Buenos Aires/Argentina.

Relatora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, adiou o julgamento do feito para a próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Bar- bosa Melo. CSMPT, 217ª Sessão Ordinária, 26/10/2017.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, referendar as Portarias PGT nºs 1813/2017 e 1812/2017, que autorizaram o afastamento das Pro- curadoras do Trabalho Patrícia de Mello Sanfelici e Valesca de Mo- rais do Monte, no período compreendido entre 12/11/2017 a 18/11/2017, incluído o trânsito, com ônus para o MPT, para par- ticiparem da IV Global Conference on the Sustained Eradication of Child Labour, em Buenos Aires/Argentina, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

07 - PGEA/CSMPT Nº 004126.2017.01.900/5.

Interessada: Janine Milbratz Fiorot - Procuradora do Tra- balho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o "Curso de experto en Derecho del Trabajo para postgraduados", que será realizado na Universidad Internacional de Andalucía - UNIA, em parceria com o Instituto de Relaciones Industriales - IERI, em Se- vilha, Espanha.

Relatora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, adiou o julgamento do feito para a próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Bar- bosa Melo. CSMPT, 217ª Sessão Ordinária, 26/10/2017.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à con- cessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Janine Milbratz Fiorot, no período compreendido entre 06/01/2018 a 29/01/2018, in- cluído o período de trânsito, para participar do curso de aperfei- çoamento "Curso de experto en Derecho del Trabajo para post- graduados", da Universidad Internacional de Andalucía - UNIA, em parceria com o instituto Europeu de Relaciones Industriales - IERI, em Sevilla/Espanha, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

08 - PGEA 000195.2017.05.904/6.

Interessada: Juliana Carreiro Corbal Oitaven - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o "Curso de experto en Derecho del Trabajo para postgraduados", que será realizado na Universidad Internacional de Andalucía - UNIA, em parceria com o Instituto de Relaciones Industriales - IERI, em Se- vilha, Espanha.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à con- cessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Juliana Carreiro Corbal Oitaven, no período compreendido entre 08/01/2018 a 27/01/2018, acrescido do período de trânsito, para participar do curso de aperfeiçoamento "Curso de experto en Derecho del Trabajo para postgraduados", da Universidad Internacional de Andalucía - UNIA, em parceria com o instituto Europeu de Relaciones Industriales - IERI, em Sevilla/Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Re- lator. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Je- ferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

09 - PGEA/CSMPT nº 000186.2017.98.900/6 (Processo fí- sico nº 2.00.000.021932/2016-15.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Alteração dos artigos 10 e 11 da Resolução CSMPT nº 69/2007.

Relatora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Revisor: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária, em razão da ausência justificada da Conselheira Revisora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cristina Apa- recida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón e Manoel Jorge e Silva Neto. CSMPT, 189ª Sessão Extraordinária, 20/04/2017.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, adiar o julgamento para a próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Revisor. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

10 - PGEA 017400.2017.00.900/6. (Ad referend- um - Portaria PGT nº 1933/2017).

Interessado: Thiago Gurjão Alves Ribeiro - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de Afastamento para participar do Foro España - Américas: El Rol de la Sociedad Civil para la Eli- minación Sostenida del Trabajo Infantil y la Protección del Ado- lescente Trabajador, em Sevilla.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, adiar o julgamento para a próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

11 - PGEA/CSMPT nº 002478.2017.00.900/2.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Pedidos de revisão da Resolução CSMPT nº 133/2016 e apresentação de consultas.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar a Resolução CSMPT nº 133/2016, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho inicialmente decidiu, à unanimidade, alterar, nesta assentada, o artigo 26 da Resolução CSMPT nº 133/2017, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26. Os servidores e estagiários alocados nos ofícios substituídos ficarão, durante o período de afastamento, vinculados ao membro designado para atuar em substituição, exceto em caso de convocações feitas para a Câmara de Coordenação e Revisão." Em seguida foi concedida vista regimental à Conselheira Edelamare Barbosa Melo. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

12 - PGEA/CSMPT nº 002479.2017.00.900/8.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Consultas, pedidos de esclarecimentos e de revisão da Resolução CSMPT nº 132/2016 e apresentação de consultas.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de alterar a Resolução CSMPT nº 132/2016, pediram vistas regimentais sucessivas os Conselheiros Edelamare Barbosa Melo, Ronaldo Cu- rado Fleury e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Au- sentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coe- lho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secre- tária do CSMPT).

13 - PGEA nº 000184.2017.98.900/3 - (Processo físico nº 2.00.000.022459/2016-29).

Interessado: Procuradoria-Geral do Trabalho.

Assunto: Proposta de resolução para designar Membros para sessões junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Revisora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão extraordinária, em razão da ausência justificada da Conselheira re- visora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 186ª Sessão Extraordinária, 28/11/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária. CSMPT, 187ª Sessão Extraordinária, 15/12/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária, em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cristina Apa- recida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón e Manoel Jorge e Silva Neto. CSMPT, 189ª Sessão Extraordinária, 20/04/2017.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, converter o julgamento em diligência, para ouvir o Coordenador da COI - Coordenadoria de Órgão In- terveniente, Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

14 - PGEA 000063.2017.19.901/9.

Interessado: Tiago Muniz Cavalcanti - Procurador do Tra- balho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento e estudo no exterior (pesquisador visitante), no período de 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2018, no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra-Portugal.

Relator: Conselheiro André Luis Spies.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à con- cessão do afastamento do Procurador do Trabalho Tiago Muniz Ca- valcanti, no período compreendido de 01/02/2018 a 30/11/2018, in- cluído deslocamento, para frequentar curso de aperfeiçoamento e es- tudo no exterior (pesquisador visitante), no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra - Portugal, nos termos do voto do Con- selheiro Relator. Ausente, momentânea e justificadamente, o Con- selheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

15 - PGEA/CSMPT nº 013606.2017.00.900/7.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSMPT nº 78/2008.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, aprovar e editar Resolução nº 147, de 23/11/2017, que altera a Resolução CSMPT nº 78, de 13 de no- vembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, momentânea e justificada- mente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, jus- tificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice- Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).

16 - Extrapauta - PGEA nº 000087.2017.18.903/7.

Interessado: Luís Fabiano de Assis - Procurador do Tra- balho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar de reunião e apresentação do Observatório Digital - SMARTLAB de Saúde e Segurança do Trabalho, em Turim, na Itália. (Ad referend- um da Portaria PGT nº. 1937/2017).

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, adiar o julgamento para a próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Au- sente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça San- tos (Secretária do CSMPT).

17 - Extrapauta - PGEA nº 000459.2017.17.900/2.

Interessados: Estanislau Tallon Bozi e PRT/17ª Região.

Assunto: Alteração da Abrangência da PTM de São Ma- teus/ES.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Tra- balho decidiu, à unanimidade, adiar o julgamento para a próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Au- sente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça San- tos (Secretária do CSMPT).

Término: 12h18.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
Conselheiro Secretário ad hoc do CSMPT

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

NOTÍCIA DE FATO 183-90.2017.1106

EMENTA. DECLARAÇÃO SUPOSTAMENTE INDEVIDA DE INVALIDEZ DE OFICIAIS-GERAIS. NOTÍCIA JÁ APRE- CIADA. ARQUIVAMENTO.

Suposta participação de oficial-general em fraude na de- claração de invalidez de generais da reserva. Notícia já apreciada. Ausência de fato ou prova nova. Arquivamento determinado pelo PGJM.

NOTÍCIA DE FATO 60-09.2017.1202

EMENTA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCE- DIMENTO LICITATÓRIO. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Supostas irregularidades em procedimento licitatório levado a efeito no ano de 1996 pela Força Aérea Brasileira. Prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato. Arquivamento determinado pelo PGJM.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral



Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

N. da Coejo: Tornar sem efeito a publicação da ATA Nº 45, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017/(Sessão Ordinária do Plenário), publicada no DOU nº 225, de 24-11-2017, Seção 1, págs.127 a 138, por ter saído indevidamente.

DECISÃO NORMATIVA Nº 162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova, para o exercício de 2018, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e ainda o constante no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal; nos arts. 90 a 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar 35, de 28 de fevereiro de 1967, pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981, pela Lei Complementar 59, de 22 de dezembro de 1988, e pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013; e na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013, bem assim o que consta no processo TC 029.742/2017-0, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a X desta Decisão Normativa, os coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal, bem como à Reserva instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 22 de novembro de 2017.

Presidente

RAIMUNDO CARREIRO

ANEXOS DO ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE APROVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, OS COEFICIENTES A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DAS QUOTAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART. 159, INCISO I, ALÍNEAS "B", "D" E "E", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA RESERVA INSTITUÍDA PELO DECRETO-LEI 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981

DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

RELAÇÃO DE ANEXOS

EXERCÍCIO 2018

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	FPM - Composição
Anexo II	FPM - Fator população
Anexo III	FPM - Fator renda per capita
Anexo IV	FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes
Anexo V	FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes
Anexo VI	FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir
Anexo VII	FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes
Anexo VIII	FPM - Interior - Totais por UF
Anexo IX	FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes
Anexo X	FPM - Nota explicativa

- ANEXO I
FPM - COMPOSIÇÃO
EXERCÍCIO 2018

Denominação	Participação Percentual	
	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	22,5	22,5
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*	1,0	1,0
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**	1,0	1,0
T O T A L	24,5	24,5

Fonte: Constituição Federal, art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e".
* Será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano (Emenda Constitucional 55, de 2007).
** Será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano (Emenda Constitucional 84, de 2014).

ANEXO II
FPM - FATOR POPULAÇÃO
EXERCÍCIO 2018

Porcentagem que a população da entidade participante representa da população total do respectivo grupo (Capital ou Reserva)	Fator
Até 2%	2,00
Acima de 2% até 2,5%	2,50
Acima de 2,5% até 3,0%	3,00
Acima de 3,0% até 3,5%	3,50
Acima de 3,5% até 4,0%	4,00
Acima de 4,0% até 4,5%	4,50
Acima de 4,5%	5,00

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.
ANEXO III
FPM - FATOR RENDA PER CAPITA
EXERCÍCIO 2018

Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade participante	Fator
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5



Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,0220	2,5

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

ANEXO IV
FPM - CAPITAIS - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Seq	Código IBGE	UF	Capital	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	Fator população	Renda per capita 2015 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Capital	Participação Relativa no Total das Capitais
				A	B	C	D	E	F
								(B x D)	(E / tot.E) x 100
1	120040	AC	Rio Branco	383.443	2,0	16.953	1,8	3,60	3,102111%
2	270430	AL	Maceió	1.029.129	2,5	13.878	2,0	5,00	4,308488%
3	130260	AM	Manaus	2.130.264	4,5	21.979	1,4	6,30	5,428695%
4	160030	AP	Macapá	474.706	2,0	18.080	1,6	3,20	2,757432%
5	292740	BA	Salvador	2.953.986	5,0	16.116	1,8	9,00	7,755278%
6	230440	CE	Fortaleza	2.627.482	5,0	14.669	2,0	10,00	8,616975%
7	530010	DF	Brasília	3.039.444	5,0	73.971	0,4	2,00	1,723395%
8	320530	ES	Vitória	363.140	2,0	30.627	1,0	2,00	1,723395%
9	520870	GO	Goiânia	1.466.105	3,0	26.265	1,2	3,60	3,102111%
10	211130	MA	São Luís	1.091.868	2,5	11.366	2,5	6,25	5,385610%
11	310620	MG	Belo Horizonte	2.523.794	5,0	24.885	1,2	6,00	5,170185%
12	500270	MS	Campo Grande	874.210	2,0	31.337	0,9	1,80	1,551056%
13	510340	MT	Cuiabá	590.118	2,0	32.895	0,9	1,80	1,551056%
14	150140	PA	Belém	1.452.275	3,0	16.010	1,8	5,40	4,653167%
15	250750	PB	João Pessoa	811.598	2,0	14.133	2,0	4,00	3,446790%
16	261160	PE	Recife	1.636.713	3,5	16.795	1,8	6,30	5,428695%
17	221100	PI	Teresina (1)	850.198	2,0	12.219	2,5	6,25	5,385610%
18	410690	PR	Curitiba	1.908.359	4,0	33.769	0,9	3,60	3,102111%
19	330455	RJ	Rio de Janeiro	6.520.266	5,0	39.827	0,7	3,50	3,015941%
20	240810	RN	Natal	885.180	2,0	16.632	1,8	3,60	3,102111%
21	110020	RO	Porto Velho	494.013	2,0	20.678	1,4	2,80	2,412753%
22	140010	RR	Boa Vista (2)	332.020	2,0	20.477	1,4	5,00	4,308488%
23	431490	RS	Porto Alegre	1.484.941	3,5	33.960	0,9	3,15	2,714347%
24	420540	SC	Florianópolis	485.838	2,0	36.525	0,8	1,60	1,378716%
25	280030	SE	Aracaju	650.106	2,0	17.189	1,8	3,60	3,102111%
26	355030	SP	São Paulo	12.106.920	5,0	43.695	0,7	3,50	3,015941%
27	172100	TO	Palmas	286.787	2,0	19.094	1,6	3,20	2,757432%
			T O T A L	49.452.903		29.326(**)		116,05	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM
(*) Renda per capita da UF (**) Renda per capita média do Brasil
(1) Decisão Judicial: Processo nº 461, Supremo Tribunal Federal (TC 016.562/2009-5)
(2) Decisão Judicial: Processo nº 0028811-48.2013.4.01.0000/RR - SLAT, Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TC 002.923/2013-0)

ANEXO V
FPM - RESERVA - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	Fator população	Renda per capita 2015 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Reserva	Participação Relativa no Total da Reserva
				A	B	C	D	E	F
								(B x D)	(E / tot.E) x 100
1	270030	AL	Arapiraca	234.185	2,0	13.878	2,0	4,00	1,050144%
2	290070	BA	Alagoinhas	155.979	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
3	290320	BA	Barreiras	157.638	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
4	290570	BA	Camaçari	296.893	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
5	291080	BA	Feira de Santana	627.477	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
6	291360	BA	Ilhéus	176.341	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
7	291480	BA	Itabuna	221.046	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%



8	291800	BA	Jequié	162.209	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
9	291840	BA	Juazeiro	221.773	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
10	291920	BA	Lauro de Freitas	197.636	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
11	292530	BA	Porto Seguro	149.324	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
12	293135	BA	Teixeira de Freitas	161.690	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
13	293330	BA	Vitória da Conquista	348.718	2,0	16.116	1,8	3,60	0,945130%
14	230370	CE	Caucaia	362.223	2,0	14.669	2,0	4,00	1,050144%
15	230730	CE	Juazeiro do Norte	270.383	2,0	14.669	2,0	4,00	1,050144%
16	230765	CE	Maracanau	224.804	2,0	14.669	2,0	4,00	1,050144%
17	231290	CE	Sobral	205.529	2,0	14.669	2,0	4,00	1,050144%
18	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	211.649	2,0	30.627	1,0	2,00	0,525072%
19	320130	ES	Cariacica	387.368	2,0	30.627	1,0	2,00	0,525072%
20	320320	ES	Linhares	169.048	2,0	30.627	1,0	2,00	0,525072%
21	320500	ES	Serra	502.618	2,0	30.627	1,0	2,00	0,525072%
22	320520	ES	Vila Velha	486.388	2,0	30.627	1,0	2,00	0,525072%
23	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	195.810	2,0	26.265	1,2	2,40	0,630087%
24	520110	GO	Anápolis	375.142	2,0	26.265	1,2	2,40	0,630087%
25	520140	GO	Aparecida de Goiânia	542.090	2,0	26.265	1,2	2,40	0,630087%
26	521250	GO	Luziânia	199.615	2,0	26.265	1,2	2,40	0,630087%
27	521880	GO	Rio Verde	217.048	2,0	26.265	1,2	2,40	0,630087%
28	522185	GO	Valparaíso de Goiás	159.500	2,0	26.265	1,2	2,40	0,630087%
29	210300	MA	Caxias	162.657	2,0	11.366	2,5	5,00	1,312680%
30	210530	MA	Imperatriz	254.569	2,0	11.366	2,5	5,00	1,312680%
31	210750	MA	Paço do Lumiar	156.217	2,0	11.366	2,5	5,00	1,312680%
32	211120	MA	São José de Ribamar	176.418	2,0	11.366	2,5	5,00	1,312680%
33	211220	MA	Timon	167.619	2,0	11.366	2,5	5,00	1,312680%
34	310670	MG	Betim	427.146	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
35	311860	MG	Contagem	658.580	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
36	312230	MG	Divinópolis	234.937	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
37	312770	MG	Governador Valadares	280.901	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
38	312980	MG	Ibirité	177.475	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
39	313130	MG	Ipatinga	261.203	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
40	313670	MG	Juiz de Fora	563.769	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
41	314330	MG	Montes Claros	402.027	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
42	314800	MG	Patos de Minas	150.893	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
43	315180	MG	Poços de Caldas	166.085	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
44	315250	MG	Pouso Alegre	147.137	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
45	315460	MG	Ribeirão das Neves	328.871	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
46	315780	MG	Santa Luzia	218.897	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
47	316720	MG	Sete Lagoas	236.228	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
48	317010	MG	Uberaba	328.272	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
49	317020	MG	Uberlândia	676.613	2,0	24.885	1,2	2,40	0,630087%
50	500370	MS	Dourados	218.069	2,0	31.337	0,9	1,80	0,472565%
51	510760	MT	Rondonópolis	222.316	2,0	32.895	0,9	1,80	0,472565%
52	510840	MT	Várzea Grande	274.013	2,0	32.895	0,9	1,80	0,472565%
53	150010	PA	Abaetetuba	153.380	2,0	16.010	1,8	3,60	0,945130%
54	150080	PA	Ananindeua	516.057	2,0	16.010	1,8	3,60	0,945130%
55	150240	PA	Castanhal	195.253	2,0	16.010	1,8	3,60	0,945130%
56	150420	PA	Marabá	271.594	2,0	16.010	1,8	3,60	0,945130%
57	150553	PA	Parauapebas	202.356	2,0	16.010	1,8	3,60	0,945130%
58	150680	PA	Santarém	296.302	2,0	16.010	1,8	3,60	0,945130%
59	250400	PB	Campina Grande	410.332	2,0	14.133	2,0	4,00	1,050144%
60	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	204.653	2,0	16.795	1,8	3,60	0,945130%
61	260345	PE	Camaragibe	156.361	2,0	16.795	1,8	3,60	0,945130%
62	260410	PE	Caruaru	356.128	2,0	16.795	1,8	3,60	0,945130%
63	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	695.956	2,0	16.795	1,8	3,60	0,945130%
64	260960	PE	Olinda	390.771	2,0	16.795	1,8	3,60	0,945130%
65	261070	PE	Paulista	328.353	2,0	16.795	1,8	3,60	0,945130%
66	261110	PE	Petrolina	343.219	2,0	16.795	1,8	3,60	0,945130%
67	220770	PI	Parnaíba	150.547	2,0	12.219	2,5	5,00	1,312680%
68	410480	PR	Cascavel	319.608	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%
69	410580	PR	Colombo	237.402	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%
70	410830	PR	Foz do Iguaçu	264.044	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%
71	410940	PR	Guarapuava	180.364	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%
72	411370	PR	Londrina	558.439	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%



73	411520	PR	Maringá	406.693	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%
74	411820	PR	Paranaguá	152.975	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%
75	411990	PR	Ponta Grossa	344.332	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%
76	412550	PR	São José dos Pinhais	307.530	2,0	33.769	0,9	1,80	0,472565%
77	330010	RJ	Angra dos Reis	194.619	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
78	330040	RJ	Barra Mansa	179.451	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
79	330045	RJ	Belford Roxo	495.783	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
80	330070	RJ	Cabo Frio	216.030	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
81	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	490.288	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
82	330170	RJ	Duque de Caxias	890.997	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
83	330190	RJ	Itaboraí	232.394	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
84	330240	RJ	Macaé	244.139	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
85	330250	RJ	Magé	237.420	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
86	330270	RJ	Maricá	153.008	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
87	330285	RJ	Mesquita	171.280	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
88	330320	RJ	Nilópolis	158.329	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
89	330330	RJ	Niterói	499.028	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
90	330340	RJ	Nova Friburgo	185.381	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
91	330350	RJ	Nova Iguaçu	798.647	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
92	330390	RJ	Petrópolis	298.235	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
93	330414	RJ	Queimados	145.386	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
94	330490	RJ	São Gonçalo	1.049.826	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
95	330510	RJ	São João de Meriti	460.461	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
96	330580	RJ	Teresópolis	176.060	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
97	330630	RJ	Volta Redonda	265.201	2,0	39.827	0,7	1,40	0,367551%
98	240800	RN	Mossoró	295.619	2,0	16.632	1,8	3,60	0,945130%
99	240325	RN	Parnamirim	254.709	2,0	16.632	1,8	3,60	0,945130%
100	430060	RS	Alvorada	208.177	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
101	430460	RS	Canoas	343.853	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
102	430510	RS	Caxias do Sul	483.377	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
103	430920	RS	Gravataí	275.146	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
104	431340	RS	Novo Hamburgo	249.508	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
105	431410	RS	Passo Fundo	198.799	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
106	431440	RS	Pelotas	344.385	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
107	431560	RS	Rio Grande	209.378	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
108	431690	RS	Santa Maria	278.445	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
109	431870	RS	São Leopoldo	230.914	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
110	432300	RS	Viamão	253.717	2,0	33.960	0,9	1,80	0,472565%
111	420240	SC	Blumenau	348.513	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
112	420420	SC	Chapecó	213.279	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
113	420460	SC	Criciúma	211.369	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
114	420820	SC	Itajaí	212.615	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
115	420890	SC	Jaraguá do Sul	170.835	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
116	420910	SC	Joinville	577.077	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
117	420930	SC	Lages	158.508	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
118	421190	SC	Palhoça	164.926	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
119	421660	SC	São José	239.718	2,0	36.525	0,8	1,60	0,420058%
120	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	181.928	2,0	17.189	1,8	3,60	0,945130%
121	350160	SP	Americana	233.868	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
122	350280	SP	Araçatuba	194.874	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
123	350320	SP	Araraquara	230.770	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
124	350570	SP	Barueri	267.534	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
125	350600	SP	Bauru	371.690	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
126	350760	SP	Bragança Paulista	164.163	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
127	350950	SP	Campinas	1.182.429	2,5	43.695	0,7	1,75	0,459438%
128	351060	SP	Carapicuíba	396.587	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
129	351300	SP	Cotia	237.750	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
130	351380	SP	Diadema	417.869	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
131	351500	SP	Embu	267.054	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
132	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	188.868	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
133	351620	SP	Franca	347.237	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
134	351630	SP	Francisco Morato	171.602	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
135	351640	SP	Franco da Rocha	149.502	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
136	351870	SP	Guarujá	315.563	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
137	351880	SP	Guarulhos	1.349.113	2,5	43.695	0,7	1,75	0,459438%



138	351907	SP	Hortolândia	222.186	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
139	352050	SP	Indaiatuba	239.602	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
140	352220	SP	Itapecerica da Serra	170.927	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
141	352230	SP	Itapetininga	160.070	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
142	352250	SP	Itapevi	229.502	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
143	352310	SP	Itaquaquecetuba	360.657	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
144	352390	SP	Itu	170.157	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
145	352440	SP	Jacareí	229.851	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
146	352530	SP	Jaú	146.338	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
147	352590	SP	Jundiaí	409.497	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
148	352690	SP	Limeira	300.911	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
149	352900	SP	Marília	235.234	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
150	352940	SP	Mauá	462.005	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
151	353060	SP	Mogi das Cruzes	433.901	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
152	353070	SP	Mogi Guaçu	149.396	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
153	353440	SP	Osasco	697.886	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
154	353800	SP	Pindamonhangaba	164.000	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
155	353870	SP	Piracicaba	397.322	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
156	354100	SP	Praia Grande	310.024	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
157	354140	SP	Presidente Prudente	225.271	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
158	354340	SP	Ribeirão Preto	682.302	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
159	354390	SP	Rio Claro	202.952	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
160	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	191.889	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
161	354780	SP	Santo André	715.231	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
162	354850	SP	Santos	434.742	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
163	354870	SP	São Bernardo do Campo	827.437	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
164	354880	SP	São Caetano do Sul	159.608	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
165	354890	SP	São Carlos	246.088	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
166	354980	SP	São José do Rio Preto	450.657	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
167	354990	SP	São José dos Campos	703.219	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
168	355100	SP	São Vicente	360.380	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
169	355220	SP	Sorocaba	659.871	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
170	355240	SP	Sumaré	273.007	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
171	355250	SP	Suzano	290.769	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
172	355280	SP	Taboão da Serra	279.634	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
173	355410	SP	Taubaté	307.953	2,0	43.695	0,7	1,40	0,367551%
174	170210	TO	Araguaína	175.960	2,0	19.094	1,6	3,20	0,840077%
T O T A L				54.763.352		29.326(**)		380,90	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- CIFPM - Coeficiente Individual do FPM
- (*) Renda per capita da UF (**) Renda per capita média do Brasil

ANEXO VI

FPM - INTERIOR - PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NO TOTAL A DISTRIBUIR

EXERCÍCIO 2018

Ordem	Unidade da Federação	Participação Percentual
1	Acre	0,2630
2	Alagoas	2,0883
3	Amapá	0,1392
4	Amazonas	1,2452
5	Bahia	9,2695
6	Ceará	4,5864
7	Espírito Santo	1,7595
8	Goiás	3,7318
9	Maranhão	3,9715
10	Mato Grosso	1,8949
11	Mato Grosso do Sul	1,5004
12	Minas Gerais	14,1846
13	Pará	3,2948
14	Paraíba	3,1942
15	Paraná	7,2857
16	Pernambuco	4,7952
17	Piauí	2,4015
18	Rio de Janeiro	2,7379
19	Rio Grande do Norte	2,4324
20	Rio Grande do Sul	7,3011



21	Rondônia	0,7464
22	Roraima	0,0851
23	Santa Catarina	4,1997
24	São Paulo	14,2620
25	Sergipe	1,3342
26	Tocantins	1,2955
	TOTAL	100,0000

1..1. Fonte: Lei Complementar 62, de 28/12/1989 c/c Resolução - TCU 242/1990.

ANEXO VII
FPM - INTERIOR - TABELA PARA O CÁLCULO DE COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Faixa de Habitantes	Coeficiente
Até 10.188	0,6
De 10.189 a 13.584	0,8
De 13.585 a 16.980	1,0
De 16.981 a 23.772	1,2
De 23.773 a 30.564	1,4
De 30.565 a 37.356	1,6
De 37.357 a 44.148	1,8
De 44.149 a 50.940	2,0
De 50.941 a 61.128	2,2
De 61.129 a 71.316	2,4
De 71.317 a 81.504	2,6
De 81.505 a 91.692	2,8
De 91.693 a 101.880	3,0
De 101.881 a 115.464	3,2
De 115.465 a 129.048	3,4
De 129.049 a 142.632	3,6
De 142.633 a 156.216	3,8
Acima de 156.216	4,0

1..2. Fonte: Decreto-Lei 1.881, de 27/8/1981.

ANEXO VIII
FPM - INTERIOR - TOTAIS POR UF
EXERCÍCIO 2018

Seq	UF	Unidade da Federação	Somatório dos Coeficientes	Somatório da População	Quantidade de Municípios
1	AC	Acre	24,6	446.176	21
2	AL	Alagoas	118,4	2.346.694	101
3	AM	Amazonas	89,8	1.933.350	61
4	AP	Amapá	16,6	323.016	15
5	BA	Bahia	534,4	12.391.069	416
6	CE	Ceará	265,8	6.392.978	183
7	ES	Espírito Santo	111,0	3.653.216	77
8	GO	Goiás	244,6	5.312.667	245
9	MA	Maranhão	277,2	5.942.158	216
10	MG	Minas Gerais	848,0	18.595.742	852
11	MS	Mato Grosso do Sul	90,0	1.838.937	78
12	MT	Mato Grosso	141,2	2.754.426	140
13	PA	Pará	248,4	6.947.781	143
14	PB	Paraíba	193,2	3.213.960	222
15	PE	Pernambuco	275,4	7.836.553	183
16	PI	Piauí	174,6	2.369.059	223
17	PR	Paraná	415,2	9.412.533	398
18	RJ	Rio de Janeiro	193,6	10.198.690	91
19	RN	Rio Grande do Norte	146,4	2.621.823	166
20	RO	Rondônia	62,4	1.286.352	51
21	RR	Roraima	12,0	190.616	14
22	RS	Rio Grande do Sul	477,4	9.837.954	496
23	SC	Santa Catarina	298,2	6.515.323	294
24	SE	Sergipe	83,0	1.638.010	74
25	SP	São Paulo	901,2	32.987.946	644
26	TO	Tocantins	100,4	1.263.407	138
		T O T A L	6.343,0	158.250.436	5.542



ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: AC - ACRE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	120001	AC	Acrelândia	14.366	1,0	4,065041%
2	120005	AC	Assis Brasil	6.986	0,6	2,439024%
3	120010	AC	Brasiléia	24.765	1,4	5,691057%
4	120013	AC	Bujari	9.664	0,6	2,439024%
5	120017	AC	Capixaba	11.136	0,8	3,252033%
6	120020	AC	Cruzeiro do Sul	82.622	2,8	11,382113%
7	120025	AC	Epitaciolândia	17.340	1,2	4,878049%
8	120030	AC	Feijó	32.360	1,6	6,504065%
9	120032	AC	Jordão	7.858	0,6	2,439024%
10	120033	AC	Mâncio Lima	17.910	1,2	4,878049%
11	120034	AC	Manoel Urbano	8.886	0,6	2,439024%
12	120035	AC	Marechal Thaumaturgo	17.897	1,2	4,878049%
13	120038	AC	Plácido de Castro	18.510	1,2	4,878049%
14	120080	AC	Porto Acre	17.459	1,2	4,878049%
15	120039	AC	Porto Walter	11.353	0,8	3,252033%
16	120042	AC	Rodrigues Alves	17.945	1,2	4,878049%
17	120043	AC	Santa Rosa do Purus	6.230	0,6	2,439024%
18	120050	AC	Sena Madureira	43.139	1,8	7,317073%
19	120045	AC	Senador Guiomard	21.552	1,2	4,878049%
20	120060	AC	Tarauacá	40.024	1,8	7,317073%
21	120070	AC	Xapuri	18.174	1,2	4,878049%
T O T A L				446.176	24,6	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: AL - ALAGOAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	270010	AL	Água Branca	20.467	1,2	1,013514%
2	270020	AL	Anadia	17.818	1,2	1,013514%
3	270030	AL	Arapiraca	234.185	4,0	3,378372%
4	270040	AL	Atalaia	47.744	2,0	1,689189%
5	270050	AL	Barra de Santo Antônio	16.064	1,0	0,844595%
6	270060	AL	Barra de São Miguel	8.401	0,6	0,506757%
7	270070	AL	Batalha	18.757	1,2	1,013514%
8	270080	AL	Belém	4.453	0,6	0,506757%
9	270090	AL	Belo Monte	6.797	0,6	0,506757%
10	270100	AL	Boca da Mata	27.590	1,4	1,182432%
11	270110	AL	Branquinha	10.675	0,8	0,675676%
12	270120	AL	Cacimbinhas	10.897	0,8	0,675676%
13	270130	AL	Cajueiro	21.526	1,2	1,013514%
14	270135	AL	Campestre	7.024	0,6	0,506757%
15	270140	AL	Campo Alegre	57.548	2,2	1,858108%
16	270150	AL	Campo Grande	9.692	0,6	0,506757%



17	270160	AL	Canapi	17.983	1,2	1,013514%
18	270170	AL	Capela	17.354	1,2	1,013514%
19	270180	AL	Carneiros	9.155	0,6	0,506757%
20	270190	AL	Chã Preta	7.427	0,6	0,506757%
21	270200	AL	Coité do Nóia	10.888	0,8	0,675676%
22	270210	AL	Colônia Leopoldina	21.926	1,2	1,013514%
23	270220	AL	Coqueiro Seco	5.918	0,6	0,506757%
24	270230	AL	Coruripe	57.498	2,2	1,858108%
25	270235	AL	Craíbas	24.510	1,4	1,182432%
26	270240	AL	Delmiro Gouveia	52.597	2,2	1,858108%
27	270250	AL	Dois Riachos	11.214	0,8	0,675676%
28	270255	AL	Estrela de Alagoas	18.435	1,2	1,013514%
29	270260	AL	Feira Grande	22.481	1,2	1,013514%
30	270270	AL	Feliz Deserto	4.806	0,6	0,506757%
31	270280	AL	Flexeiras	12.966	0,8	0,675676%
32	270290	AL	Girau do Ponciano	41.279	1,8	1,520264%
33	270300	AL	Ibateguara	15.840	1,0	0,844595%
34	270310	AL	Igaci	26.022	1,4	1,182432%
35	270320	AL	Igreja Nova	24.793	1,4	1,182432%
36	270330	AL	Inhapi	18.652	1,2	1,013514%
37	270340	AL	Jacaré dos Homens	5.356	0,6	0,506757%
38	270350	AL	Jacuípe	7.135	0,6	0,506757%
39	270360	AL	Japaratinga	8.453	0,6	0,506757%
40	270370	AL	Jaramataia	5.676	0,6	0,506757%
41	270375	AL	Jequiá da Praia	11.782	0,8	0,675676%
42	270380	AL	Joaquim Gomes	24.280	1,4	1,182432%
43	270390	AL	Jundiá	4.231	0,6	0,506757%
44	270400	AL	Junqueiro	25.093	1,4	1,182432%
45	270410	AL	Lagoa da Canoa	18.175	1,2	1,013514%
46	270420	AL	Limoeiro de Anadia	28.953	1,4	1,182432%
47	270440	AL	Major Isidoro	20.200	1,2	1,013514%
48	270490	AL	Mar Vermelho	3.579	0,6	0,506757%
49	270450	AL	Maragogi	32.940	1,6	1,351351%
50	270460	AL	Maravilha	9.418	0,6	0,506757%
51	270470	AL	Marechal Deodoro	52.260	2,2	1,858108%
52	270480	AL	Maribondo	13.514	0,8	0,675676%
53	270500	AL	Mata Grande	25.589	1,4	1,182432%
54	270510	AL	Matriz de Camaragibe	25.012	1,4	1,182432%
55	270520	AL	Messias	17.988	1,2	1,013514%
56	270530	AL	Minador do Negrão	5.413	0,6	0,506757%
57	270540	AL	Monteirópolis	7.260	0,6	0,506757%
58	270550	AL	Murici	28.579	1,4	1,182432%
59	270560	AL	Novo Lino	12.821	0,8	0,675676%
60	270570	AL	Olho d'Água das Flores	21.767	1,2	1,013514%
61	270580	AL	Olho d'Água do Casado	9.459	0,6	0,506757%
62	270590	AL	Olho d'Água Grande	5.195	0,6	0,506757%
63	270600	AL	Oliveira	11.772	0,8	0,675676%
64	270610	AL	Ouro Branco	11.635	0,8	0,675676%
65	270620	AL	Palestina	5.066	0,6	0,506757%
66	270630	AL	Palmeira dos Índios	74.208	2,6	2,195946%
67	270640	AL	Pão de Açúcar	24.792	1,4	1,182432%
68	270642	AL	Pariconha	10.684	0,8	0,675676%
69	270644	AL	Paripueira	13.252	0,8	0,675676%
70	270650	AL	Passo de Camaragibe	15.461	1,0	0,844595%
71	270660	AL	Paulo Jacinto	7.679	0,6	0,506757%
72	270670	AL	Penedo	64.497	2,4	2,027027%
73	270680	AL	Piaçabuçu	18.074	1,2	1,013514%
74	270690	AL	Pilar	35.552	1,6	1,351351%
75	270700	AL	Pindoba	2.953	0,6	0,506757%
76	270710	AL	Piranhas	25.298	1,4	1,182432%
77	270720	AL	Poço das Trincheiras	14.575	1,0	0,844595%
78	270730	AL	Porto Calvo	27.501	1,4	1,182432%
79	270740	AL	Porto de Pedras	7.965	0,6	0,506757%
80	270750	AL	Porto Real do Colégio	20.327	1,2	1,013514%
81	270760	AL	Quebrangulo	11.496	0,8	0,675676%
82	270770	AL	Rio Largo	76.019	2,6	2,195946%
83	270780	AL	Roteiro	6.774	0,6	0,506757%
84	270790	AL	Santa Luzia do Norte	7.386	0,6	0,506757%
85	270800	AL	Santana do Ipanema	48.232	2,0	1,689189%
86	270810	AL	Santana do Mundaú	10.899	0,8	0,675676%
87	270820	AL	São Brás	7.058	0,6	0,506757%
88	270830	AL	São José da Laje	24.226	1,4	1,182432%
89	270840	AL	São José da Tapera	32.626	1,6	1,351351%
90	270850	AL	São Luís do Quitunde	34.961	1,6	1,351351%
91	270860	AL	São Miguel dos Campos	61.827	2,4	2,027027%



92	270870	AL	São Miguel dos Milagres	8.022	0,6	0,506757%
93	270880	AL	São Sebastião	34.551	1,6	1,351351%
94	270890	AL	Satuba	13.949	1,0	0,844595%
95	270895	AL	Senador Rui Palmeira	14.036	1,0	0,844595%
96	270900	AL	Tanque d"Arca	6.270	0,6	0,506757%
97	270910	AL	Taquarana	20.205	1,2	1,013514%
98	270915	AL	Teotônio Vilela	44.666	2,0	1,689189%
99	270920	AL	Traipu	28.070	1,4	1,182432%
100	270930	AL	União dos Palmares	66.477	2,4	2,027027%
101	270940	AL	Viçosa	26.143	1,4	1,182432%
T O T A L				2.346.694	118,4	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: AM - AMAZONAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	130002	AM	Alvarães	15.908	1,0	1,113586%
2	130006	AM	Amaturá	11.242	0,8	0,890869%
3	130008	AM	Anamã	12.978	0,8	0,890869%
4	130010	AM	Anori	20.196	1,2	1,336303%
5	130014	AM	Apuí	21.406	1,2	1,336303%
6	130020	AM	Atalaia do Norte	19.054	1,2	1,336303%
7	130030	AM	Autazes	38.454	1,8	2,004454%
8	130040	AM	Barcelos	27.743	1,4	1,559020%
9	130050	AM	Barreirinha	31.542	1,6	1,781737%
10	130060	AM	Benjamin Constant	41.329	1,8	2,004454%
11	130063	AM	Beruri	18.978	1,2	1,336303%
12	130068	AM	Boa Vista do Ramos	18.483	1,2	1,336303%
13	130070	AM	Boca do Acre	34.176	1,6	1,781737%
14	130080	AM	Borba	40.464	1,8	2,004454%
15	130083	AM	Caapiranga	12.820	0,8	0,890869%
16	130090	AM	Canutama	15.490	1,0	1,113586%
17	130100	AM	Carauari	28.337	1,4	1,559020%
18	130110	AM	Careiro	37.399	1,8	2,004454%
19	130115	AM	Careiro da Várzea	29.190	1,4	1,559020%
20	130120	AM	Coari	84.762	2,8	3,118040%
21	130130	AM	Codajás	27.817	1,4	1,559020%
22	130140	AM	Eirunepé	34.888	1,6	1,781737%
23	130150	AM	Envira	19.492	1,2	1,336303%
24	130160	AM	Fonte Boa	19.669	1,2	1,336303%
25	130165	AM	Guajará	16.339	1,0	1,113586%
26	130170	AM	Humaitá	53.383	2,2	2,449889%
27	130180	AM	Ipixuna	28.299	1,4	1,559020%
28	130185	AM	Iranduba	47.407	2,0	2,227171%
29	130190	AM	Itacoatiara	99.854	3,0	3,340757%
30	130195	AM	Itamarati	8.128	0,6	0,668151%
31	130200	AM	Itapiranga	9.125	0,6	0,668151%
32	130210	AM	Japurá	4.205	0,6	0,668151%
33	130220	AM	Juruá	13.956	1,0	1,113586%
34	130230	AM	Jutai	15.824	1,0	1,113586%
35	130240	AM	Lábrea	44.861	2,0	2,227171%
36	130250	AM	Manacapuru	96.460	3,0	3,340757%
37	130255	AM	Manaquiri	30.222	1,4	1,559020%
38	130270	AM	Manicoré	54.708	2,2	2,449889%
39	130280	AM	Maraã	18.531	1,2	1,336303%
40	130290	AM	Maués	62.212	2,4	2,672606%
41	130300	AM	Nhamundá	20.902	1,2	1,336303%
42	130310	AM	Nova Olinda do Norte	36.431	1,6	1,781737%



43	130320	AM	Novo Airão	18.586	1,2	1,336303%
44	130330	AM	Novo Aripuanã	25.112	1,4	1,559020%
45	130340	AM	Parintins	113.832	3,2	3,563475%
46	130350	AM	Pauini	19.597	1,2	1,336303%
47	130353	AM	Presidente Figueiredo	34.574	1,6	1,781737%
48	130356	AM	Rio Preto da Eva	32.001	1,6	1,781737%
49	130360	AM	Santa Isabel do Rio Negro	23.765	1,2	1,336303%
50	130370	AM	Santo Antônio do Içá (1)	23.075	1,4	1,559020%
51	130380	AM	São Gabriel da Cachoeira	44.553	2,0	2,227171%
52	130390	AM	São Paulo de Olivença	38.047	1,8	2,004454%
53	130395	AM	São Sebastião do Uatumã	13.421	0,8	0,890869%
54	130400	AM	Silves	9.211	0,6	0,668151%
55	130406	AM	Tabatinga	63.635	2,4	2,672606%
56	130410	AM	Tapauá	17.930	1,2	1,336303%
57	130420	AM	Tefé	62.021	2,4	2,672606%
58	130423	AM	Tonantins	18.782	1,2	1,336303%
59	130426	AM	Uarini	13.428	0,8	0,890869%
60	130430	AM	Urucará	16.968	1,0	1,113586%
61	130440	AM	Urucurituba	22.148	1,2	1,336303%
T O T A L				1.933.350	89,8	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- CIFPM - Coeficiente Individual do FPM
- (1) Decisão Judicial: Processo nº 0017396-03.2015.4.01.3200, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (TC 000.248/2016-9)

ANEXO IX

FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES

EXERCÍCIO 2018

Estado: AP - AMAPÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	160010	AP	Amapá	8.757	0,6	3,614458%
2	160020	AP	Calçoene	10.525	0,8	4,819277%
3	160021	AP	Cutias	5.637	0,6	3,614458%
4	160023	AP	Ferreira Gomes	7.270	0,6	3,614458%
5	160025	AP	Itaubal	5.172	0,6	3,614458%
6	160027	AP	Laranjal do Jari	47.554	2,0	12,048193%
7	160040	AP	Mazagão	20.387	1,2	7,228916%
8	160050	AP	Oiapoque	25.514	1,4	8,433735%
9	160015	AP	Pedra Branca do Amapari	15.125	1,0	6,024096%
10	160053	AP	Porto Grande	20.611	1,2	7,228916%
11	160055	AP	Pracuúba	4.779	0,6	3,614458%
12	160060	AP	Santana	115.471	3,4	20,481927%
13	160005	AP	Serra do Navio	5.111	0,6	3,614458%
14	160070	AP	Tartarugalzinho	16.112	1,0	6,024096%
15	160080	AP	Vitória do Jari	14.991	1,0	6,024096%
T O T A L				323.016	16,6	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

- ANEXO IX

FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES

EXERCÍCIO 2018

Estado: BA - BAHIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	290010	BA	Abaíra	9.199	0,6	0,112275%
2	290020	BA	Abaré	20.189	1,2	0,224551%
3	290030	BA	Acajutiba	15.727	1,0	0,187126%
4	290035	BA	Adustina	17.349	1,2	0,224551%



5	290040	BA	Água Fria	17.508	1,2	0,224551%
6	290060	BA	Aiquara	4.725	0,6	0,112275%
7	290070	BA	Alagoinhas	155.979	3,8	0,711078%
8	290080	BA	Alcobaça	23.376	1,2	0,224551%
9	290090	BA	Almadina	5.985	0,6	0,112275%
10	290100	BA	Amargosa	38.259	1,8	0,336826%
11	290110	BA	Amélia Rodrigues	26.409	1,4	0,261976%
12	290115	BA	América Dourada	16.798	1,0	0,187126%
13	290120	BA	Anagé	19.568	1,2	0,224551%
14	290130	BA	Andaraí	13.737	1,0	0,187126%
15	290135	BA	Andorinha	15.490	1,0	0,187126%
16	290140	BA	Angical	14.690	1,0	0,187126%
17	290150	BA	Anguera	11.481	0,8	0,149701%
18	290160	BA	Antas	19.569	1,2	0,224551%
19	290170	BA	Antônio Cardoso	12.208	0,8	0,149701%
20	290180	BA	Antônio Gonçalves	12.072	0,8	0,149701%
21	290190	BA	Aporá	18.334	1,2	0,224551%
22	290195	BA	Apuarema	7.730	0,6	0,112275%
23	290205	BA	Araças	12.608	0,8	0,149701%
24	290200	BA	Aracatu	13.962	1,0	0,187126%
25	290210	BA	Araci	55.935	2,2	0,411677%
26	290220	BA	Aramari	11.703	0,8	0,149701%
27	290225	BA	Arataca	11.661	0,8	0,149701%
28	290230	BA	Aratuípe	9.171	0,6	0,112275%
29	290240	BA	Aurelino Leal	12.706	0,8	0,149701%
30	290250	BA	Baianópolis	14.323	1,0	0,187126%
31	290260	BA	Baixa Grande	21.403	1,2	0,224551%
32	290265	BA	Banzaê	13.765	1,0	0,187126%
33	290270	BA	Barra	54.915	2,2	0,411677%
34	290280	BA	Barra da Estiva	22.082	1,2	0,224551%
35	290290	BA	Barra do Choça	34.121	1,6	0,299401%
36	290300	BA	Barra do Mendes	14.560	1,0	0,187126%
37	290310	BA	Barra do Rocha	6.258	0,6	0,112275%
38	290320	BA	Barreiras	157.638	4,0	0,748503%
39	290323	BA	Barro Alto	15.217	1,0	0,187126%
40	290330	BA	Barro Preto	6.251	0,6	0,112275%
41	290327	BA	Barrocas	16.296	1,0	0,187126%
42	290340	BA	Belmonte	24.013	1,4	0,261976%
43	290350	BA	Belo Campo	18.247	1,2	0,224551%
44	290360	BA	Biritinga	16.653	1,0	0,187126%
45	290370	BA	Boa Nova	14.069	1,0	0,187126%
46	290380	BA	Boa Vista do Tupim	19.502	1,2	0,224551%
47	290390	BA	Bom Jesus da Lapa	70.618	2,4	0,449102%
48	290395	BA	Bom Jesus da Serra	10.477	0,8	0,149701%
49	290400	BA	Boninal	14.760	1,0	0,187126%
50	290405	BA	Bonito	17.131	1,2	0,224551%
51	290410	BA	Boquira	22.464	1,2	0,224551%
52	290420	BA	Botuporã	10.898	0,8	0,149701%
53	290430	BA	Brejões	15.122	1,0	0,187126%
54	290440	BA	Brejolândia	10.833	0,8	0,149701%
55	290450	BA	Brotas de Macaúbas	10.974	0,8	0,149701%
56	290460	BA	Brumado	69.677	2,4	0,449102%
57	290470	BA	Buerarema	19.256	1,2	0,224551%
58	290475	BA	Buritirama	21.786	1,2	0,224551%
59	290480	BA	Caatiba	7.841	0,6	0,112275%
60	290485	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	19.312	1,2	0,224551%
61	290490	BA	Cachoeira	35.139	1,6	0,299401%
62	290500	BA	Caculé	23.817	1,4	0,261976%
63	290510	BA	Caém	10.058	0,6	0,112275%
64	290515	BA	Caetanos	16.106	1,0	0,187126%
65	290520	BA	Caetitê	52.853	2,2	0,411677%
66	290530	BA	Cafarnaum	19.006	1,2	0,224551%
67	290540	BA	Cairu	18.224	1,2	0,224551%
68	290550	BA	Caldeirão Grande	13.713	1,0	0,187126%
69	290560	BA	Camacan	33.310	1,6	0,299401%
70	290570	BA	Camacari	296.893	4,0	0,748503%
71	290580	BA	Camamu	36.644	1,6	0,299401%



72	290590	BA	Campo Alegre de Lourdes	30.048	1,4	0,261976%
73	290600	BA	Campo Formoso	73.448	2,6	0,486527%
74	290610	BA	Canápolis	10.151	0,6	0,112275%
75	290620	BA	Canarana	26.862	1,4	0,261976%
76	290630	BA	Canavieiras	33.002	1,6	0,299401%
77	290640	BA	Candeal	8.837	0,6	0,112275%
78	290650	BA	Candeias	89.707	2,8	0,523952%
79	290660	BA	Candiba	14.792	1,0	0,187126%
80	290670	BA	Cândido Sales	26.674	1,4	0,261976%
81	290680	BA	Cansanção	36.191	1,6	0,299401%
82	290682	BA	Canudos	17.316	1,2	0,224551%
83	290685	BA	Capela do Alto Alegre	12.199	0,8	0,149701%
84	290687	BA	Capim Grosso	31.392	1,6	0,299401%
85	290689	BA	Caraíbas	9.773	0,6	0,112275%
86	290690	BA	Caravelas	22.740	1,2	0,224551%
87	290700	BA	Cardeal da Silva	9.544	0,6	0,112275%
88	290710	BA	Carinhanha	30.118	1,4	0,261976%
89	290720	BA	Casa Nova	73.382	2,6	0,486527%
90	290730	BA	Castro Alves	27.238	1,4	0,261976%
91	290740	BA	Catolândia	3.669	0,6	0,112275%
92	290750	BA	Catu	56.459	2,2	0,411677%
93	290755	BA	Caturama	9.764	0,6	0,112275%
94	290760	BA	Central	17.969	1,2	0,224551%
95	290770	BA	Chorrochó	11.591	0,8	0,149701%
96	290780	BA	Cícero Dantas	34.676	1,6	0,299401%
97	290790	BA	Cipó	17.739	1,2	0,224551%
98	290800	BA	Coaraci	19.022	1,2	0,224551%
99	290810	BA	Cocos	19.498	1,2	0,224551%
100	290820	BA	Conceição da Feira	23.024	1,2	0,224551%
101	290830	BA	Conceição do Almeida	18.229	1,2	0,224551%
102	290840	BA	Conceição do Coité	68.303	2,4	0,449102%
103	290850	BA	Conceição do Jacuípe	33.876	1,6	0,299401%
104	290860	BA	Conde	26.371	1,4	0,261976%
105	290870	BA	Condeúba	18.191	1,2	0,224551%
106	290880	BA	Contendas do Sincorá	4.299	0,6	0,112275%
107	290890	BA	Coração de Maria	23.896	1,4	0,261976%
108	290900	BA	Cordeiros	8.904	0,6	0,112275%
109	290910	BA	Coribe	14.933	1,0	0,187126%
110	290920	BA	Coronel João Sá	17.422	1,2	0,224551%
111	290930	BA	Correntina	33.361	1,6	0,299401%
112	290940	BA	Cotegipe	14.414	1,0	0,187126%
113	290950	BA	Cravolândia	5.576	0,6	0,112275%
114	290960	BA	Crisópolis	21.835	1,2	0,224551%
115	290970	BA	Cristópolis	14.403	1,0	0,187126%
116	290980	BA	Cruz das Almas	64.932	2,4	0,449102%
117	290990	BA	Curaçá	35.524	1,6	0,299401%
118	291000	BA	Dário Meira	11.716	0,8	0,149701%
119	291005	BA	Dias d'Ávila	80.657	2,6	0,486527%
120	291010	BA	Dom Basílio	12.604	0,8	0,149701%
121	291020	BA	Dom Macedo Costa	4.212	0,6	0,112275%
122	291030	BA	Elísio Medrado	8.461	0,6	0,112275%
123	291040	BA	Encruzilhada	19.376	1,2	0,224551%
124	291050	BA	Entre Rios	43.223	1,8	0,336826%
125	290050	BA	Érico Cardoso	11.212	0,8	0,149701%
126	291060	BA	Esplanada	37.845	1,8	0,336826%
127	291070	BA	Euclides da Cunha	61.924	2,4	0,449102%
128	291072	BA	Eunápolis	115.290	3,2	0,598802%
129	291075	BA	Fátima	18.443	1,2	0,224551%
130	291077	BA	Feira da Mata	5.922	0,6	0,112275%
131	291080	BA	Feira de Santana	627.477	4,0	0,748503%
132	291085	BA	Filadélfia	17.176	1,2	0,224551%
133	291090	BA	Firmino Alves	5.822	0,6	0,112275%
134	291100	BA	Floresta Azul	11.244	0,8	0,149701%
135	291110	BA	Formosa do Rio Preto	25.912	1,4	0,261976%
136	291120	BA	Gandu	33.234	1,6	0,299401%
137	291125	BA	Gavião	4.725	0,6	0,112275%
138	291130	BA	Gentio do Ouro	11.639	0,8	0,149701%



139	291140	BA	Glória	15.840	1,0	0,187126%
140	291150	BA	Gongogi	7.848	0,6	0,112275%
141	291160	BA	Governador Mangabeira	21.495	1,2	0,224551%
142	291165	BA	Guajeru	8.081	0,6	0,112275%
143	291170	BA	Guanambi	86.808	2,8	0,523952%
144	291180	BA	Guaratinga	22.154	1,2	0,224551%
145	291185	BA	Heliópolis	13.718	1,0	0,187126%
146	291190	BA	Iaçu	25.884	1,4	0,261976%
147	291200	BA	Ibiassucê	10.183	0,6	0,112275%
148	291210	BA	Ibicaraí	23.529	1,2	0,224551%
149	291220	BA	Ibicoara	19.786	1,2	0,224551%
150	291230	BA	Ibicuí	16.796	1,0	0,187126%
151	291240	BA	Ibipeba	18.678	1,2	0,224551%
152	291250	BA	Ibipitanga	15.413	1,0	0,187126%
153	291260	BA	Ibiquera	4.214	0,6	0,112275%
154	291270	BA	Ibirapitanga	24.293	1,4	0,261976%
155	291280	BA	Ibirapuã	8.852	0,6	0,112275%
156	291290	BA	Ibirataia	17.221	1,2	0,224551%
157	291300	BA	Ibitiara	16.855	1,0	0,187126%
158	291310	BA	Ibititá	17.948	1,2	0,224551%
159	291320	BA	Ibotirama	27.862	1,4	0,261976%
160	291330	BA	Ichu	6.437	0,6	0,112275%
161	291340	BA	Igaporã	16.283	1,0	0,187126%
162	291345	BA	Igrapiúna	14.187	1,0	0,187126%
163	291350	BA	Iguaí	27.939	1,4	0,261976%
164	291360	BA	Ilhéus	176.341	4,0	0,748503%
165	291370	BA	Inhambupe	40.453	1,8	0,336826%
166	291380	BA	Ipecaetá	15.499	1,0	0,187126%
167	291390	BA	Ipiaú	47.704	2,0	0,374251%
168	291400	BA	Ipirá	62.631	2,4	0,449102%
169	291410	BA	Ipupiara	10.157	0,6	0,112275%
170	291420	BA	Irajuba	7.521	0,6	0,112275%
171	291430	BA	Iramaia	9.901	0,6	0,112275%
172	291440	BA	Iraquara	25.536	1,4	0,261976%
173	291450	BA	Irará	29.879	1,4	0,261976%
174	291460	BA	Irecê	74.483	2,6	0,486527%
175	291465	BA	Itabela	31.422	1,6	0,299401%
176	291470	BA	Itaberaba	66.806	2,4	0,449102%
177	291480	BA	Itabuna	221.046	4,0	0,748503%
178	291490	BA	Itacaré	28.382	1,4	0,261976%
179	291500	BA	Itaeté	16.586	1,0	0,187126%
180	291510	BA	Itagi	13.199	0,8	0,149701%
181	291520	BA	Itagibá	15.577	1,0	0,187126%
182	291530	BA	Itagimirim	7.291	0,6	0,112275%
183	291535	BA	Itaguaçu da Bahia	14.718	1,0	0,187126%
184	291540	BA	Itaju do Colônia	7.218	0,6	0,112275%
185	291550	BA	Itajuípe	21.642	1,2	0,224551%
186	291560	BA	Itamaraju	67.356	2,4	0,449102%
187	291570	BA	Itamari	8.476	0,6	0,112275%
188	291580	BA	Itambé	24.901	1,4	0,261976%
189	291590	BA	Itanagra	6.730	0,6	0,112275%
190	291600	BA	Itanhém	20.501	1,2	0,224551%
191	291610	BA	Itaparica	22.866	1,2	0,224551%
192	291620	BA	Itapé	9.830	0,6	0,112275%
193	291630	BA	Itapebi	10.830	0,8	0,149701%
194	291640	BA	Itapetinga	77.533	2,6	0,486527%
195	291650	BA	Itapicuru	36.211	1,6	0,299401%
196	291660	BA	Itapitanga	10.799	0,8	0,149701%
197	291670	BA	Itaquara	8.592	0,6	0,112275%
198	291680	BA	Itarantim	20.314	1,2	0,224551%
199	291685	BA	Itatim	14.957	1,0	0,187126%
200	291690	BA	Itiruçu	13.254	0,8	0,149701%
201	291700	BA	Itiúba	37.567	1,8	0,336826%
202	291710	BA	Itororó	21.241	1,2	0,224551%
203	291720	BA	Ituaçu	19.577	1,2	0,224551%
204	291730	BA	Ituberá	29.428	1,4	0,261976%
205	291733	BA	Iuiú	11.399	0,8	0,149701%
206	291735	BA	Jaborandi	9.056	0,6	0,112275%
207	291740	BA	Jacaraci	15.459	1,0	0,187126%
208	291750	BA	Jacobina	83.635	2,8	0,523952%
209	291760	BA	Jaguaquara	56.033	2,2	0,411677%



210	291770	BA	Jaguarari	34.499	1,6	0,299401%
211	291780	BA	Jaguaripe	19.036	1,2	0,224551%
212	291790	BA	Jandaíra	11.120	0,8	0,149701%
213	291800	BA	Jequié	162.209	4,0	0,748503%
214	291810	BA	Jeremoabo	41.605	1,8	0,336826%
215	291820	BA	Jiquiriçá	15.106	1,0	0,187126%
216	291830	BA	Jitaúna	12.692	0,8	0,149701%
217	291835	BA	João Dourado	25.646	1,4	0,261976%
218	291840	BA	Juazeiro	221.773	4,0	0,748503%
219	291845	BA	Jucuruçu	9.924	0,6	0,112275%
220	291850	BA	Jussara	16.006	1,0	0,187126%
221	291855	BA	Jussari	6.275	0,6	0,112275%
222	291860	BA	Jussiape	7.066	0,6	0,112275%
223	291870	BA	Lafaiete Coutinho	3.975	0,6	0,112275%
224	291875	BA	Lagoa Real	16.029	1,0	0,187126%
225	291880	BA	Laje	24.306	1,4	0,261976%
226	291890	BA	Lajedão	4.068	0,6	0,112275%
227	291900	BA	Lajedinho	4.017	0,6	0,112275%
228	291905	BA	Lajedo do Tabocal	8.886	0,6	0,112275%
229	291910	BA	Lamarão	9.007	0,6	0,112275%
230	291915	BA	Lapão	28.244	1,4	0,261976%
231	291920	BA	Lauro de Freitas	197.636	4,0	0,748503%
232	291930	BA	Lençóis	11.636	0,8	0,149701%
233	291940	BA	Licínio de Almeida	12.969	0,8	0,149701%
234	291950	BA	Livramento de Nossa Senhora	46.739	2,0	0,374251%
235	291955	BA	Luis Eduardo Magalhães	83.557	2,8	0,523952%
236	291960	BA	Macajuba	11.879	0,8	0,149701%
237	291970	BA	Macarani	19.110	1,2	0,224551%
238	291980	BA	Macaúbas	50.987	2,2	0,411677%
239	291990	BA	Macururé	8.266	0,6	0,112275%
240	291992	BA	Madre de Deus	21.007	1,2	0,224551%
241	291995	BA	Maetinga	4.456	0,6	0,112275%
242	292000	BA	Maiquinique	10.274	0,8	0,149701%
243	292010	BA	Mairi	19.695	1,2	0,224551%
244	292020	BA	Malhada	17.526	1,2	0,224551%
245	292030	BA	Malhada de Pedras	8.856	0,6	0,112275%
246	292040	BA	Manoel Vitorino	14.251	1,0	0,187126%
247	292045	BA	Mansidão	13.959	1,0	0,187126%
248	292050	BA	Maracás	23.018	1,2	0,224551%
249	292060	BA	Maragogipe	46.260	2,0	0,374251%
250	292070	BA	Marau	21.313	1,2	0,224551%
251	292080	BA	Marcionílio Souza	10.931	0,8	0,149701%
252	292090	BA	Mascote	14.728	1,0	0,187126%
253	292100	BA	Mata de São João	46.998	2,0	0,374251%
254	292105	BA	Matina	12.488	0,8	0,149701%
255	292110	BA	Medeiros Neto	23.586	1,2	0,224551%
256	292120	BA	Miguel Calmon	27.520	1,4	0,261976%
257	292130	BA	Milagres	11.585	0,8	0,149701%
258	292140	BA	Mirangaba	18.729	1,2	0,224551%
259	292145	BA	Mirante	9.578	0,6	0,112275%
260	292150	BA	Monte Santo	51.953	2,2	0,411677%
261	292160	BA	Morpará	8.950	0,6	0,112275%
262	292170	BA	Morro do Chapéu	36.856	1,6	0,299401%
263	292180	BA	Mortugaba	12.529	0,8	0,149701%
264	292190	BA	Mucugê	9.957	0,6	0,112275%
265	292200	BA	Mucuri	42.072	1,8	0,336826%
266	292205	BA	Mulungu do Morro	11.988	0,8	0,149701%
267	292210	BA	Mundo Novo	27.364	1,4	0,261976%
268	292220	BA	Muniz Ferreira	7.678	0,6	0,112275%
269	292225	BA	Muquém de São Francisco	11.644	0,8	0,149701%
270	292230	BA	Muritiba	30.631	1,6	0,299401%
271	292240	BA	Mutuipe	22.998	1,2	0,224551%
272	292250	BA	Nazaré	29.546	1,4	0,261976%
273	292260	BA	Nilo Peçanha	14.368	1,0	0,187126%
274	292265	BA	Nordestina	13.597	1,0	0,187126%
275	292270	BA	Nova Canaã	17.141	1,2	0,224551%
276	292273	BA	Nova Fátima	8.119	0,6	0,112275%
277	292275	BA	Nova Ibiá	6.986	0,6	0,112275%
278	292280	BA	Nova Itarana	8.428	0,6	0,112275%
279	292285	BA	Nova Redenção	9.500	0,6	0,112275%
280	292290	BA	Nova Soure	25.460	1,4	0,261976%
281	292300	BA	Nova Viçosa	44.052	1,8	0,336826%
282	292303	BA	Novo Horizonte	12.514	0,8	0,149701%



283	292305	BA	Novo Triunfo	16.037	1,0	0,187126%
284	292310	BA	Olindina	29.227	1,4	0,261976%
285	292320	BA	Oliveira dos Brejinhos	22.805	1,2	0,224551%
286	292330	BA	Ouriçangas	8.916	0,6	0,112275%
287	292335	BA	Ourolândia	18.025	1,2	0,224551%
288	292340	BA	Palmas de Monte Alto	22.553	1,2	0,224551%
289	292350	BA	Palmeiras	9.250	0,6	0,112275%
290	292360	BA	Paramirim	22.286	1,2	0,224551%
291	292370	BA	Paratinga	32.967	1,6	0,299401%
292	292380	BA	Paripiranga	30.075	1,4	0,261976%
293	292390	BA	Pau Brasil	10.673	0,8	0,149701%
294	292400	BA	Paulo Afonso	120.706	3,4	0,636228%
295	292405	BA	Pê de Serra	14.226	1,0	0,187126%
296	292410	BA	Pedrao	7.527	0,6	0,112275%
297	292420	BA	Pedro Alexandre	18.209	1,2	0,224551%
298	292430	BA	Piatã	18.267	1,2	0,224551%
299	292440	BA	Pilão Arcado	35.740	1,6	0,299401%
300	292450	BA	Pindai	16.889	1,0	0,187126%
301	292460	BA	Pindobaçu	21.171	1,2	0,224551%
302	292465	BA	Pintadas	11.012	0,8	0,149701%
303	292467	BA	Pirai do Norte	10.411	0,8	0,149701%
304	292470	BA	Piripá	11.849	0,8	0,149701%
305	292480	BA	Piritiba	25.211	1,4	0,261976%
306	292490	BA	Planaltino	9.582	0,6	0,112275%
307	292500	BA	Planalto	26.915	1,4	0,261976%
308	292510	BA	Poções	48.861	2,0	0,374251%
309	292520	BA	Pojuca	39.718	1,8	0,336826%
310	292525	BA	Ponto Novo	15.830	1,0	0,187126%
311	292530	BA	Porto Seguro	149.324	3,8	0,711078%
312	292540	BA	Potiraguá	8.438	0,6	0,112275%
313	292550	BA	Prado	29.326	1,4	0,261976%
314	292560	BA	Presidente Dutra	15.734	1,0	0,187126%
315	292570	BA	Presidente Jânio Quadros	13.334	0,8	0,149701%
316	292575	BA	Presidente Tancredo Neves	28.082	1,4	0,261976%
317	292580	BA	Queimadas	26.552	1,4	0,261976%
318	292590	BA	Quijingue	28.632	1,4	0,261976%
319	292593	BA	Quixabeira	9.411	0,6	0,112275%
320	292595	BA	Rafael Jambeiro	23.562	1,2	0,224551%
321	292600	BA	Remanso	42.672	1,8	0,336826%
322	292610	BA	Retirolândia	14.730	1,0	0,187126%
323	292620	BA	Riachão das Neves	23.313	1,2	0,224551%
324	292630	BA	Riachão do Jacuípe	34.784	1,6	0,299401%
325	292640	BA	Riacho de Santana	36.439	1,6	0,299401%
326	292650	BA	Ribeira do Amparo	15.443	1,0	0,187126%
327	292660	BA	Ribeira do Pombal	54.965	2,2	0,411677%
328	292665	BA	Ribeirão do Largo	7.437	0,6	0,112275%
329	292670	BA	Rio de Contas	13.712	1,0	0,187126%
330	292680	BA	Rio do Antônio	15.804	1,0	0,187126%
331	292690	BA	Rio do Pires	12.130	0,8	0,149701%
332	292700	BA	Rio Real	41.767	1,8	0,336826%
333	292710	BA	Rodelas	9.405	0,6	0,112275%
334	292720	BA	Ruy Barbosa	32.009	1,6	0,299401%
335	292730	BA	Salinas da Margarida	15.772	1,0	0,187126%
336	292750	BA	Santa Bárbara	21.415	1,2	0,224551%
337	292760	BA	Santa Brígida	14.976	1,0	0,187126%
338	292770	BA	Santa Cruz Cabralia	28.552	1,4	0,261976%
339	292780	BA	Santa Cruz da Vitória	6.698	0,6	0,112275%
340	292790	BA	Santa Inês	11.161	0,8	0,149701%
341	292805	BA	Santa Luzia	13.398	0,8	0,149701%
342	292810	BA	Santa Maria da Vitória	41.769	1,8	0,336826%
343	292840	BA	Santa Rita de Cássia	29.146	1,4	0,261976%
344	292850	BA	Santa Teresinha	10.682	0,8	0,149701%
345	292800	BA	Santaluz	38.422	1,8	0,336826%
346	292820	BA	Santana	27.492	1,4	0,261976%
347	292830	BA	Santanópolis	9.263	0,6	0,112275%
348	292860	BA	Santo Amaro	61.961	2,4	0,449102%
349	292870	BA	Santo Antônio de Jesus	103.342	3,2	0,598802%
350	292880	BA	Santo Estêvão	53.898	2,2	0,411677%
351	292890	BA	São Desidério	33.661	1,6	0,299401%
352	292895	BA	São Domingos	9.404	0,6	0,112275%
353	292910	BA	São Felipe	21.964	1,2	0,224551%



354	292900	BA	São Félix	15.310	1,0	0,187126%
355	292905	BA	São Félix do Coribe	15.825	1,0	0,187126%
356	292920	BA	São Francisco do Conde	40.220	1,8	0,336826%
357	292925	BA	São Gabriel	19.613	1,2	0,224551%
358	292930	BA	São Gonçalo dos Campos	38.018	1,8	0,336826%
359	292935	BA	São José da Vitória	6.045	0,6	0,112275%
360	292937	BA	São José do Jacuípe	10.784	0,8	0,149701%
361	292940	BA	São Miguel das Matas	12.092	0,8	0,149701%
362	292950	BA	São Sebastião do Passé	45.827	2,0	0,374251%
363	292960	BA	Sapeaçu	18.114	1,2	0,224551%
364	292970	BA	Sátiro Dias	20.429	1,2	0,224551%
365	292975	BA	Saubara	12.380	0,8	0,149701%
366	292980	BA	Saúde	13.385	0,8	0,149701%
367	292990	BA	Seabra	45.568	2,0	0,374251%
368	293000	BA	Sebastião Laranjeiras	11.696	0,8	0,149701%
369	293010	BA	Senhor do Bonfim	81.218	2,6	0,486527%
370	293020	BA	Sento Sé	41.891	1,8	0,336826%
371	293015	BA	Serra do Ramalho	32.991	1,6	0,299401%
372	293030	BA	Serra Dourada	18.320	1,2	0,224551%
373	293040	BA	Serra Preta	16.036	1,0	0,187126%
374	293050	BA	Serrinha	83.088	2,8	0,523952%
375	293060	BA	Serrolândia	13.832	1,0	0,187126%
376	293070	BA	Simões Filho	136.050	3,6	0,673652%
377	293075	BA	Sítio do Mato	13.437	0,8	0,149701%
378	293076	BA	Sítio do Quinto	11.283	0,8	0,149701%
379	293077	BA	Sobradinho	23.713	1,2	0,224551%
380	293080	BA	Souto Soares	17.503	1,2	0,224551%
381	293090	BA	Tabocas do Brejo Velho	13.057	0,8	0,149701%
382	293100	BA	Tanhaçu	21.315	1,2	0,224551%
383	293105	BA	Tanque Novo	17.884	1,2	0,224551%
384	293110	BA	Tanquinho	8.232	0,6	0,112275%
385	293120	BA	Taperoá	21.462	1,2	0,224551%
386	293130	BA	Tapiramutá	17.845	1,2	0,224551%
387	293135	BA	Teixeira de Freitas	161.690	4,0	0,748503%
388	293140	BA	Teodoro Sampaio	7.936	0,6	0,112275%
389	293150	BA	Teofilândia	23.378	1,2	0,224551%
390	293160	BA	Teolândia	15.357	1,0	0,187126%
391	293170	BA	Terra Nova	13.536	0,8	0,149701%
392	293180	BA	Tremedal	17.700	1,2	0,224551%
393	293190	BA	Tucano	52.540	2,2	0,411677%
394	293200	BA	Uauá	25.773	1,4	0,261976%
395	293210	BA	Ubaitaba	20.800	1,2	0,224551%
396	293220	BA	Ubatuba	20.489	1,2	0,224551%
397	293230	BA	Ubatã	27.527	1,4	0,261976%
398	293240	BA	Uibaí	14.474	1,0	0,187126%
399	293245	BA	Umburanas	19.522	1,2	0,224551%
400	293250	BA	Una	21.331	1,2	0,224551%
401	293260	BA	Urandi	17.356	1,2	0,224551%
402	293270	BA	Uruçuca	21.711	1,2	0,224551%
403	293280	BA	Utinga	19.780	1,2	0,224551%
404	293290	BA	Valença	98.749	3,0	0,561377%
405	293300	BA	Valente	28.743	1,4	0,261976%
406	293305	BA	Várzea da Roça	14.662	1,0	0,187126%
407	293310	BA	Várzea do Poço	9.449	0,6	0,112275%
408	293315	BA	Várzea Nova	13.454	0,8	0,149701%
409	293317	BA	Varzedo	9.375	0,6	0,112275%
410	293320	BA	Vera Cruz	43.640	1,8	0,336826%
411	293325	BA	Vereda	6.620	0,6	0,112275%
412	293330	BA	Vitória da Conquista	348.718	4,0	0,748503%
413	293340	BA	Wagner	9.753	0,6	0,112275%
414	293345	BA	Wanderley	12.935	0,8	0,149701%
415	293350	BA	Wenceslau Guimarães	22.365	1,2	0,224551%
416	293360	BA	Xique-Xique	48.365	2,0	0,374251%
			T O T A L	12.391.069	534,4	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: CE - CEARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	230010	CE	Abaíara	11.605	0,8	0,300978%
2	230015	CE	Acarape	16.543	1,0	0,376223%
3	230020	CE	Acaraú	62.199	2,4	0,902935%
4	230030	CE	Acopiara	53.572	2,2	0,827690%
5	230040	CE	Aiuaba	17.194	1,2	0,451467%
6	230050	CE	Alcântaras	11.459	0,8	0,300978%
7	230060	CE	Altaneira	7.479	0,6	0,225734%
8	230070	CE	Alto Santo	16.976	1,0	0,376223%
9	230075	CE	Amontada	42.901	1,8	0,677201%
10	230080	CE	Antonina do Norte	7.278	0,6	0,225734%
11	230090	CE	Apuiarés	14.719	1,0	0,376223%
12	230100	CE	Aquiraz	79.128	2,6	0,978179%
13	230110	CE	Aracati	73.629	2,6	0,978179%
14	230120	CE	Aracoiaba	26.269	1,4	0,526712%
15	230125	CE	Ararendá	10.823	0,8	0,300978%
16	230130	CE	Araripe	21.398	1,2	0,451467%
17	230140	CE	Aratuba	11.244	0,8	0,300978%
18	230150	CE	Arneiroz	7.777	0,6	0,225734%
19	230160	CE	Assaré	23.254	1,2	0,451467%
20	230170	CE	Aurora	24.496	1,4	0,526712%
21	230180	CE	Baixio	6.228	0,6	0,225734%
22	230185	CE	Banabuiú	18.027	1,2	0,451467%
23	230190	CE	Barbalha	59.811	2,2	0,827690%
24	230195	CE	Barreira	20.978	1,2	0,451467%
25	230200	CE	Barro	22.440	1,2	0,451467%
26	230205	CE	Barroquinha	14.880	1,0	0,376223%
27	230210	CE	Baturité	35.351	1,6	0,601956%
28	230220	CE	Beberibe	53.110	2,2	0,827690%
29	230230	CE	Bela Cruz	32.378	1,6	0,601956%
30	230240	CE	Boa Viagem	54.049	2,2	0,827690%
31	230250	CE	Brejo Santo	48.830	2,0	0,752445%
32	230260	CE	Camocim	62.985	2,4	0,902935%
33	230270	CE	Campos Sales	27.209	1,4	0,526712%
34	230280	CE	Canindé	77.514	2,6	0,978179%
35	230290	CE	Capistrano	17.668	1,2	0,451467%
36	230300	CE	Caridade	22.320	1,2	0,451467%
37	230310	CE	Cariré	18.660	1,2	0,451467%
38	230320	CE	Caririaçu	26.892	1,4	0,526712%
39	230330	CE	Cariús	18.804	1,2	0,451467%
40	230340	CE	Carnaubal	17.631	1,2	0,451467%
41	230350	CE	Cascavel	71.079	2,4	0,902935%
42	230360	CE	Catarina	20.451	1,2	0,451467%
43	230365	CE	Catunda	10.365	0,8	0,300978%
44	230370	CE	Caucaia	362.223	4,0	1,504891%
45	230380	CE	Cedro	25.063	1,4	0,526712%
46	230390	CE	Chaval	12.952	0,8	0,300978%
47	230393	CE	Choró	13.384	0,8	0,300978%
48	230395	CE	Chorozinho	19.197	1,2	0,451467%
49	230400	CE	Coreaú	23.107	1,2	0,451467%
50	230410	CE	Crateús	74.426	2,6	0,978179%
51	230420	CE	Crato	130.604	3,6	1,354401%
52	230423	CE	Croatá	17.874	1,2	0,451467%
53	230425	CE	Cruz	23.983	1,4	0,526712%
54	230426	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	9.521	0,6	0,225734%
55	230427	CE	Ererê	7.163	0,6	0,225734%
56	230428	CE	Eusébio	52.667	2,2	0,827690%
57	230430	CE	Farias Brito	18.720	1,2	0,451467%
58	230435	CE	Forquilha	24.047	1,4	0,526712%
59	230445	CE	Fortim	16.272	1,0	0,376223%



60	230450	CE	Frecheirinha	13.669	1,0	0,376223%
61	230460	CE	General Sampaio	6.922	0,6	0,225734%
62	230465	CE	Graça	15.307	1,0	0,376223%
63	230470	CE	Granja	54.365	2,2	0,827690%
64	230480	CE	Granjeiro	4.425	0,6	0,225734%
65	230490	CE	Groaíras	11.012	0,8	0,300978%
66	230495	CE	Guaiúba	26.331	1,4	0,526712%
67	230500	CE	Guaraciaba do Norte	39.445	1,8	0,677201%
68	230510	CE	Guaramiranga	3.547	0,6	0,225734%
69	230520	CE	Hidrolândia	20.215	1,2	0,451467%
70	230523	CE	Horizonte	65.928	2,4	0,902935%
71	230526	CE	Ibaretama	13.218	0,8	0,300978%
72	230530	CE	Ibiapina	24.825	1,4	0,526712%
73	230533	CE	Ibicuitinga	12.350	0,8	0,300978%
74	230535	CE	Icapuí	19.685	1,2	0,451467%
75	230540	CE	Icó	67.486	2,4	0,902935%
76	230550	CE	Iguatu	102.614	3,2	1,203913%
77	230560	CE	Independência	25.967	1,4	0,526712%
78	230565	CE	Ipaporanga	11.499	0,8	0,300978%
79	230570	CE	Ipaumirim	12.349	0,8	0,300978%
80	230580	CE	Ipu	41.576	1,8	0,677201%
81	230590	CE	Ipueiras	37.896	1,8	0,677201%
82	230600	CE	Iracema	14.125	1,0	0,376223%
83	230610	CE	Irauçuba	23.858	1,4	0,526712%
84	230620	CE	Itaíçaba	7.738	0,6	0,225734%
85	230625	CE	Itaitinga	39.310	1,8	0,677201%
86	230630	CE	Itapajé	51.945	2,2	0,827690%
87	230640	CE	Itapipoca	127.465	3,4	1,279157%
88	230650	CE	Itapiúna	20.014	1,2	0,451467%
89	230655	CE	Itarema	41.230	1,8	0,677201%
90	230660	CE	Itatira	20.675	1,2	0,451467%
91	230670	CE	Jaguaretama	17.958	1,2	0,451467%
92	230680	CE	Jaguaribara	11.295	0,8	0,300978%
93	230690	CE	Jaguaribe	34.448	1,6	0,601956%
94	230700	CE	Jaguaruana	33.740	1,6	0,601956%
95	230710	CE	Jardim	27.076	1,4	0,526712%
96	230720	CE	Jati	7.847	0,6	0,225734%
97	230725	CE	Jijoca de Jericoacoara	19.510	1,2	0,451467%
98	230730	CE	Juazeiro do Norte	270.383	4,0	1,504891%
99	230740	CE	Jucás	24.597	1,4	0,526712%
100	230750	CE	Lavras da Mangabeira	31.335	1,6	0,601956%
101	230760	CE	Limoeiro do Norte	58.915	2,2	0,827690%
102	230763	CE	Madalena	19.800	1,2	0,451467%
103	230765	CE	Maracanaú	224.804	4,0	1,504891%
104	230770	CE	Maranguape	126.486	3,4	1,279157%
105	230780	CE	Marco	26.981	1,4	0,526712%
106	230790	CE	Martinópolis	11.082	0,8	0,300978%
107	230800	CE	Massapê	38.210	1,8	0,677201%
108	230810	CE	Mauriti	46.548	2,0	0,752445%
109	230820	CE	Meruoca	14.948	1,0	0,376223%
110	230830	CE	Milagres	28.231	1,4	0,526712%
111	230835	CE	Milhã	13.136	0,8	0,300978%
112	230837	CE	Miraima	13.583	0,8	0,300978%
113	230840	CE	Missão Velha	35.409	1,6	0,601956%
114	230850	CE	Mombaça	43.735	1,8	0,677201%
115	230860	CE	Monsenhor Tabosa	17.038	1,2	0,451467%
116	230870	CE	Morada Nova	61.548	2,4	0,902935%
117	230880	CE	Moraújo	8.636	0,6	0,225734%
118	230890	CE	Morrinhos	22.222	1,2	0,451467%
119	230900	CE	Mucambo	14.377	1,0	0,376223%
120	230910	CE	Mulungu	12.831	0,8	0,300978%
121	230920	CE	Nova Olinda	15.433	1,0	0,376223%
122	230930	CE	Nova Russas	32.035	1,6	0,601956%
123	230940	CE	Novo Oriente	28.353	1,4	0,526712%
124	230945	CE	Ocara	25.394	1,4	0,526712%
125	230950	CE	Orós	21.292	1,2	0,451467%
126	230960	CE	Pacajus	70.911	2,4	0,902935%
127	230970	CE	Pacatuba	82.824	2,8	1,053424%
128	230980	CE	Pacoti	11.960	0,8	0,300978%
129	230990	CE	Pacujá	6.202	0,6	0,225734%
130	231000	CE	Palhano	9.285	0,6	0,225734%
131	231010	CE	Palmácia	13.145	0,8	0,300978%
132	231020	CE	Paracuru	33.894	1,6	0,601956%
133	231025	CE	Paraipaba	32.515	1,6	0,601956%
134	231030	CE	Parambu	31.137	1,6	0,601956%
135	231040	CE	Paramoti	11.578	0,8	0,300978%
136	231050	CE	Pedra Branca	42.841	1,8	0,677201%
137	231060	CE	Penaforte	8.956	0,6	0,225734%
138	231070	CE	Pentecoste	37.077	1,6	0,601956%
139	231080	CE	Pereiro	16.163	1,0	0,376223%
140	231085	CE	Pindoretama	20.644	1,2	0,451467%
141	231090	CE	Piquet Carneiro	16.731	1,0	0,376223%
142	231095	CE	Pires Ferreira	10.784	0,8	0,300978%
143	231100	CE	Poranga	12.243	0,8	0,300978%



144	231110	CE	Porteiras	14.921	1,0	0,376223%
145	231120	CE	Potengi	10.918	0,8	0,300978%
146	231123	CE	Potiretama	6.356	0,6	0,225734%
147	231126	CE	Quiterianópolis	20.860	1,2	0,451467%
148	231130	CE	Quixadá	86.605	2,8	1,053424%
149	231135	CE	Quixelô	14.860	1,0	0,376223%
150	231140	CE	Quixeramobim	78.658	2,6	0,978179%
151	231150	CE	Quixeré	21.876	1,2	0,451467%
152	231160	CE	Redenção	27.441	1,4	0,526712%
153	231170	CE	Reriutaba	18.769	1,2	0,451467%
154	231180	CE	Russas	76.475	2,6	0,978179%
155	231190	CE	Saboeiro	15.678	1,0	0,376223%
156	231195	CE	Salitre	16.331	1,0	0,376223%
157	231220	CE	Santa Quitéria	43.360	1,8	0,677201%
158	231200	CE	Santana do Acaraú	32.023	1,6	0,601956%
159	231210	CE	Santana do Cariri	17.489	1,2	0,451467%
160	231230	CE	São Benedito	46.648	2,0	0,752445%
161	231240	CE	São Gonçalo do Amarante	48.265	2,0	0,752445%
162	231250	CE	São João do Jaguaribe	7.621	0,6	0,225734%
163	231260	CE	São Luís do Curu	12.849	0,8	0,300978%
164	231270	CE	Senador Pompeu	26.447	1,4	0,526712%
165	231280	CE	Senador Sá	7.513	0,6	0,225734%
166	231290	CE	Sobral	205.529	4,0	1,504891%
167	231300	CE	Solonópole	18.158	1,2	0,451467%
168	231310	CE	Tabuleiro do Norte	30.489	1,4	0,526712%
169	231320	CE	Tamboril	25.525	1,4	0,526712%
170	231325	CE	Tarrafas	8.852	0,6	0,225734%
171	231330	CE	Tauá	58.119	2,2	0,827690%
172	231335	CE	Tejuçuoca	18.902	1,2	0,451467%
173	231340	CE	Tianguá	74.719	2,6	0,978179%
174	231350	CE	Trairi	55.207	2,2	0,827690%
175	231355	CE	Tururu	15.935	1,0	0,376223%
176	231360	CE	Ubajara	34.332	1,6	0,601956%
177	231370	CE	Umari	7.671	0,6	0,225734%
178	231375	CE	Umirim	19.679	1,2	0,451467%
179	231380	CE	Uruburetama	21.609	1,2	0,451467%
180	231390	CE	Uruoca	13.677	1,0	0,376223%
181	231395	CE	Varjota	18.239	1,2	0,451467%
182	231400	CE	Várzea Alegre	40.440	1,8	0,677201%
183	231410	CE	Viçosa do Ceará	60.030	2,2	0,827690%
T O T A L				6.392.978	265,8	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: ES - ESPÍRITO SANTO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	320010	ES	Afonso Cláudio	32.361	1,6	1,441441%
2	320016	ES	Água Doce do Norte	11.893	0,8	0,720721%
3	320013	ES	Águia Branca	10.085	0,6	0,540541%
4	320020	ES	Alegre	32.146	1,6	1,441441%
5	320030	ES	Alfredo Chaves	15.082	1,0	0,900901%
6	320035	ES	Alto Rio Novo	8.022	0,6	0,540541%
7	320040	ES	Anchieta	28.546	1,4	1,261261%
8	320050	ES	Apiacá	7.932	0,6	0,540541%
9	320060	ES	Aracruz	98.393	3,0	2,702701%
10	320070	ES	Atilio Vivacqua	11.804	0,8	0,720721%
11	320080	ES	Baixo Guandu	31.794	1,6	1,441441%
12	320090	ES	Barra de São Francisco	45.283	2,0	1,801801%
13	320100	ES	Boa Esperança	15.460	1,0	0,900901%
14	320110	ES	Bom Jesus do Norte	10.254	0,8	0,720721%
15	320115	ES	Brejetuba	12.838	0,8	0,720721%
16	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	211.649	4,0	3,603604%



17	320130	ES	Cariacica	387.368	4,0	3,603604%
18	320140	ES	Castelo	38.304	1,8	1,621622%
19	320150	ES	Colatina	124.525	3,4	3,063063%
20	320160	ES	Conceição da Barra	31.574	1,6	1,441441%
21	320170	ES	Conceição do Castelo	12.944	0,8	0,720721%
22	320180	ES	Divino de São Lourenço	4.612	0,6	0,540541%
23	320190	ES	Domingos Martins	34.757	1,6	1,441441%
24	320200	ES	Dores do Rio Preto	6.949	0,6	0,540541%
25	320210	ES	Ecoporanga	24.217	1,4	1,261261%
26	320220	ES	Fundão	20.757	1,2	1,081081%
27	320225	ES	Governador Lindenberg	12.600	0,8	0,720721%
28	320230	ES	Guaçuí	31.201	1,6	1,441441%
29	320240	ES	Guarapari	123.166	3,4	3,063063%
30	320245	ES	Ibatiba	25.882	1,4	1,261261%
31	320250	ES	Ibiraçu	12.581	0,8	0,720721%
32	320255	ES	Ibitirama	9.373	0,6	0,540541%
33	320260	ES	Iconha	14.016	1,0	0,900901%
34	320265	ES	Irupi	13.380	0,8	0,720721%
35	320270	ES	Itaguaçu	14.815	1,0	0,900901%
36	320280	ES	Itapemirim	34.628	1,6	1,441441%
37	320290	ES	Itarana	11.231	0,8	0,720721%
38	320300	ES	Iúna	29.896	1,4	1,261261%
39	320305	ES	Jaguaré	29.642	1,4	1,261261%
40	320310	ES	Jerônimo Monteiro	12.036	0,8	0,720721%
41	320313	ES	João Neiva	17.168	1,2	1,081081%
42	320316	ES	Laranja da Terra	11.457	0,8	0,720721%
43	320320	ES	Linhares	169.048	4,0	3,603604%
44	320330	ES	Mantenópolis	15.419	1,0	0,900901%
45	320332	ES	Marataizes	38.670	1,8	1,621622%
46	320334	ES	Marechal Floriano	16.545	1,0	0,900901%
47	320335	ES	Marilândia	12.602	0,8	0,720721%
48	320340	ES	Mimoso do Sul	27.388	1,4	1,261261%
49	320350	ES	Montanha	19.391	1,2	1,081081%
50	320360	ES	Mucurici	5.861	0,6	0,540541%
51	320370	ES	Muniz Freire	18.745	1,2	1,081081%
52	320380	ES	Muqui	15.806	1,0	0,900901%
53	320390	ES	Nova Venécia	50.991	2,2	1,981980%
54	320400	ES	Pancas	23.697	1,2	1,081081%
55	320405	ES	Pedro Canário	26.537	1,4	1,261261%
56	320410	ES	Pinheiros	27.130	1,4	1,261261%
57	320420	ES	Piúma	21.336	1,2	1,081081%
58	320425	ES	Ponto Belo	7.901	0,6	0,540541%
59	320430	ES	Presidente Kennedy	11.742	0,8	0,720721%
60	320435	ES	Rio Bananal	19.457	1,2	1,081081%
61	320440	ES	Rio Novo do Sul	12.095	0,8	0,720721%
62	320450	ES	Santa Leopoldina	12.889	0,8	0,720721%
63	320455	ES	Santa Maria de Jetibá	39.928	1,8	1,621622%
64	320460	ES	Santa Teresa	24.025	1,4	1,261261%
65	320465	ES	São Domingos do Norte	8.818	0,6	0,540541%
66	320470	ES	São Gabriel da Palha	37.375	1,8	1,621622%
67	320480	ES	São José do Calçado	11.036	0,8	0,720721%
68	320490	ES	São Mateus	128.449	3,4	3,063063%
69	320495	ES	São Roque do Canaã	12.579	0,8	0,720721%
70	320500	ES	Serra	502.618	4,0	3,603604%
71	320501	ES	Sooretama	29.038	1,4	1,261261%
72	320503	ES	Vargem Alta	21.584	1,2	1,081081%
73	320506	ES	Venda Nova do Imigrante	24.575	1,4	1,261261%
74	320510	ES	Viana	76.776	2,6	2,342340%
75	320515	ES	Vila Pavão	9.459	0,6	0,540541%
76	320517	ES	Vila Valério	14.697	1,0	0,900901%
77	320520	ES	Vila Velha	486.388	4,0	3,603604%
T O T A L				3.653.216	111,0	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



- ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: GO - GOIÁS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	520005	GO	Abadia de Goiás	8.207	0,6	0,245298%
2	520010	GO	Abadiânia	18.775	1,2	0,490597%
3	520013	GO	Acreúna	22.076	1,2	0,490597%
4	520015	GO	Adelândia	2.564	0,6	0,245298%
5	520017	GO	Água Fria de Goiás	5.613	0,6	0,245298%
6	520020	GO	Água Limpa	1.967	0,6	0,245298%
7	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	195.810	4,0	1,635323%
8	520030	GO	Alexânia	26.770	1,4	0,572363%
9	520050	GO	Aloândia	2.071	0,6	0,245298%
10	520055	GO	Alto Horizonte	5.784	0,6	0,245298%
11	520060	GO	Alto Paraíso de Goiás	7.514	0,6	0,245298%
12	520080	GO	Alvorada do Norte	8.645	0,6	0,245298%
13	520082	GO	Amaralina	3.754	0,6	0,245298%
14	520085	GO	Americano do Brasil	6.018	0,6	0,245298%
15	520090	GO	Amorinópolis	3.408	0,6	0,245298%
16	520110	GO	Anápolis	375.142	4,0	1,635323%
17	520120	GO	Anhanguera	1.126	0,6	0,245298%
18	520130	GO	Anicuns	21.746	1,2	0,490597%
19	520140	GO	Aparecida de Goiânia	542.090	4,0	1,635323%
20	520145	GO	Aparecida do Rio Doce	2.517	0,6	0,245298%
21	520150	GO	Aporé	4.143	0,6	0,245298%
22	520160	GO	Araçu	3.731	0,6	0,245298%
23	520170	GO	Aragarças	19.884	1,2	0,490597%
24	520180	GO	Aragoiânia	9.765	0,6	0,245298%
25	520215	GO	Araguapaz	7.862	0,6	0,245298%
26	520235	GO	Arenópolis	2.957	0,6	0,245298%
27	520250	GO	Aruanã	9.138	0,6	0,245298%
28	520260	GO	Aurilândia	3.422	0,6	0,245298%
29	520280	GO	Avelinópolis	2.494	0,6	0,245298%
30	520310	GO	Baliza	4.677	0,6	0,245298%
31	520320	GO	Barro Alto	10.435	0,8	0,327065%
32	520330	GO	Bela Vista de Goiás	28.514	1,4	0,572363%
33	520340	GO	Bom Jardim de Goiás	8.896	0,6	0,245298%
34	520350	GO	Bom Jesus de Goiás	23.998	1,4	0,572363%
35	520355	GO	Bonfinópolis	9.052	0,6	0,245298%
36	520357	GO	Bonópolis	4.143	0,6	0,245298%
37	520360	GO	Brazabrantes	3.604	0,6	0,245298%
38	520380	GO	Britânia	5.817	0,6	0,245298%
39	520390	GO	Buriti Alegre	9.535	0,6	0,245298%
40	520393	GO	Buriti de Goiás	2.583	0,6	0,245298%
41	520396	GO	Buritinópolis	3.389	0,6	0,245298%
42	520400	GO	Cabeceiras	7.935	0,6	0,245298%
43	520410	GO	Cachoeira Alta	12.002	0,8	0,327065%
44	520420	GO	Cachoeira de Goiás	1.414	0,6	0,245298%
45	520425	GO	Cachoeira Dourada	8.355	0,6	0,245298%
46	520430	GO	Caçu	15.287	1,0	0,408831%
47	520440	GO	Caiaapônia	18.505	1,2	0,490597%
48	520450	GO	Caldas Novas	84.900	2,8	1,144726%
49	520455	GO	Caldazinha	3.703	0,6	0,245298%
50	520460	GO	Campestre de Goiás	3.622	0,6	0,245298%
51	520465	GO	Campinaçu	3.740	0,6	0,245298%
52	520470	GO	Campinorte	12.321	0,8	0,327065%
53	520480	GO	Campo Alegre de Goiás	7.149	0,6	0,245298%
54	520485	GO	Campo Limpo de Goiás	7.345	0,6	0,245298%
55	520490	GO	Campos Belos	19.786	1,2	0,490597%
56	520495	GO	Campos Verdes	3.399	0,6	0,245298%



57	520500	GO	Carmo do Rio Verde	9.862	0,6	0,245298%
58	520505	GO	Castelândia	3.610	0,6	0,245298%
59	520510	GO	Catalão	102.393	3,2	1,308258%
60	520520	GO	Caturai	5.041	0,6	0,245298%
61	520530	GO	Cavalcante	9.829	0,6	0,245298%
62	520540	GO	Ceres	22.155	1,2	0,490597%
63	520545	GO	Cezarina	8.386	0,6	0,245298%
64	520547	GO	Chapadão do Céu	9.110	0,6	0,245298%
65	520549	GO	Cidade Ocidental	66.777	2,4	0,981194%
66	520551	GO	Cocalzinho de Goiás	19.583	1,2	0,490597%
67	520552	GO	Colinas do Sul	3.529	0,6	0,245298%
68	520570	GO	Córrego do Ouro	2.514	0,6	0,245298%
69	520580	GO	Corumbá de Goiás	11.086	0,8	0,327065%
70	520590	GO	Corumbaíba	9.332	0,6	0,245298%
71	520620	GO	Cristalina	55.347	2,2	0,899428%
72	520630	GO	Cristianópolis	3.029	0,6	0,245298%
73	520640	GO	Crixás	16.893	1,0	0,408831%
74	520650	GO	Cromínia	3.606	0,6	0,245298%
75	520660	GO	Cumari	2.975	0,6	0,245298%
76	520670	GO	Damianópolis	3.389	0,6	0,245298%
77	520680	GO	Damolândia	2.935	0,6	0,245298%
78	520690	GO	Davinópolis	2.133	0,6	0,245298%
79	520710	GO	Diorama	2.547	0,6	0,245298%
80	520830	GO	Divinópolis de Goiás	4.995	0,6	0,245298%
81	520725	GO	Doverlândia	7.750	0,6	0,245298%
82	520735	GO	Edealina	3.809	0,6	0,245298%
83	520740	GO	Edéia	12.231	0,8	0,327065%
84	520750	GO	Estrela do Norte	3.379	0,6	0,245298%
85	520753	GO	Faina	6.947	0,6	0,245298%
86	520760	GO	Fazenda Nova	6.070	0,6	0,245298%
87	520780	GO	Firminópolis	12.923	0,8	0,327065%
88	520790	GO	Flores de Goiás	15.111	1,0	0,408831%
89	520800	GO	Formosa	115.789	3,4	1,390025%
90	520810	GO	Formoso	4.623	0,6	0,245298%
91	520815	GO	Gameleira de Goiás	3.777	0,6	0,245298%
92	520840	GO	Goianápolis	11.471	0,8	0,327065%
93	520850	GO	GoianDIRA	5.605	0,6	0,245298%
94	520860	GO	Goianésia	67.507	2,4	0,981194%
95	520880	GO	Goianira	41.169	1,8	0,735895%
96	520890	GO	Goiás	24.103	1,4	0,572363%
97	520910	GO	Goiatuba	34.312	1,6	0,654129%
98	520915	GO	Gouvelândia	5.656	0,6	0,245298%
99	520920	GO	Guapó	14.482	1,0	0,408831%
100	520929	GO	Guaraíta	2.206	0,6	0,245298%
101	520940	GO	Guarani de Goiás	4.145	0,6	0,245298%
102	520945	GO	Guarinos	2.052	0,6	0,245298%
103	520960	GO	Heitorai	3.757	0,6	0,245298%
104	520970	GO	Hidrolândia	20.472	1,2	0,490597%
105	520980	GO	Hidrolina	3.852	0,6	0,245298%
106	520990	GO	Iaciara	13.675	1,0	0,408831%
107	520993	GO	Inaciolândia	6.148	0,6	0,245298%
108	520995	GO	Indiara	15.213	1,0	0,408831%
109	521000	GO	Inhumas	52.311	2,2	0,899428%
110	521010	GO	Ipameri	26.747	1,4	0,572363%
111	521015	GO	Ipiranga de Goiás	2.948	0,6	0,245298%
112	521020	GO	Iporá	32.242	1,6	0,654129%
113	521030	GO	Israelândia	2.910	0,6	0,245298%
114	521040	GO	Itaberaí	40.872	1,8	0,735895%
115	521056	GO	Itaguari	4.730	0,6	0,245298%
116	521060	GO	Itaguaru	5.456	0,6	0,245298%
117	521080	GO	Itajá	4.876	0,6	0,245298%
118	521090	GO	Itapaci	21.691	1,2	0,490597%
119	521100	GO	Itapirapuã	6.312	0,6	0,245298%
120	521120	GO	Itapuranga	26.586	1,4	0,572363%
121	521130	GO	Itarumã	6.998	0,6	0,245298%
122	521140	GO	Itauçu	9.019	0,6	0,245298%
123	521150	GO	Itumbiara	102.513	3,2	1,308258%
124	521160	GO	Ivolândia	2.554	0,6	0,245298%
125	521170	GO	Jandaia	6.254	0,6	0,245298%
126	521180	GO	Jaraguá	48.216	2,0	0,817661%
127	521190	GO	Jataí	98.128	3,0	1,226524%
128	521200	GO	Jaupaci	3.004	0,6	0,245298%
129	521205	GO	Jesópolis	2.476	0,6	0,245298%
130	521210	GO	Joviânia	7.468	0,6	0,245298%
131	521220	GO	Jussara	19.239	1,2	0,490597%
132	521225	GO	Lagoa Santa	1.490	0,6	0,245298%



133	521230	GO	Leopoldo de Bulhões	7.773	0,6	0,245298%
134	521250	GO	Luziânia	199.615	4,0	1,635323%
135	521260	GO	Mairipotaba	2.432	0,6	0,245298%
136	521270	GO	Mambai	8.271	0,6	0,245298%
137	521280	GO	Mara Rosa	10.228	0,8	0,327065%
138	521290	GO	Marzagão	2.226	0,6	0,245298%
139	521295	GO	Matrinhã	4.490	0,6	0,245298%
140	521300	GO	Maurilândia	13.379	0,8	0,327065%
141	521305	GO	Mimoso de Goiás	2.702	0,6	0,245298%
142	521308	GO	Minaçu	30.696	1,6	0,654129%
143	521310	GO	Mineiros	62.750	2,4	0,981194%
144	521340	GO	Moiporá	1.666	0,6	0,245298%
145	521350	GO	Monte Alegre de Goiás	8.464	0,6	0,245298%
146	521370	GO	Montes Claros de Goiás	8.236	0,6	0,245298%
147	521375	GO	Montividiu	12.566	0,8	0,327065%
148	521377	GO	Montividiu do Norte	4.447	0,6	0,245298%
149	521380	GO	Morrinhos	45.382	2,0	0,817661%
150	521385	GO	Morro Agudo de Goiás	2.351	0,6	0,245298%
151	521390	GO	Mossâmedes	4.700	0,6	0,245298%
152	521400	GO	Mozarlândia	15.125	1,0	0,408831%
153	521405	GO	Mundo Novo	5.661	0,6	0,245298%
154	521410	GO	Mutunópolis	3.906	0,6	0,245298%
155	521440	GO	Nazário	8.850	0,6	0,245298%
156	521450	GO	Nerópolis	28.271	1,4	0,572363%
157	521460	GO	Niquelândia	45.913	2,0	0,817661%
158	521470	GO	Nova América	2.373	0,6	0,245298%
159	521480	GO	Nova Aurora	2.206	0,6	0,245298%
160	521483	GO	Nova Crixás	12.810	0,8	0,327065%
161	521486	GO	Nova Glória	8.521	0,6	0,245298%
162	521487	GO	Nova Iguaçu de Goiás	2.961	0,6	0,245298%
163	521490	GO	Nova Roma	3.437	0,6	0,245298%
164	521500	GO	Nova Veneza	9.389	0,6	0,245298%
165	521520	GO	Novo Brasil	3.242	0,6	0,245298%
166	521523	GO	Novo Gama	110.096	3,2	1,308258%
167	521525	GO	Novo Planalto	4.387	0,6	0,245298%
168	521530	GO	Orizona	15.472	1,0	0,408831%
169	521540	GO	Ouro Verde de Goiás	3.971	0,6	0,245298%
170	521550	GO	Ouvidor	6.340	0,6	0,245298%
171	521560	GO	Padre Bernardo	32.148	1,6	0,654129%
172	521565	GO	Palestina de Goiás	3.514	0,6	0,245298%
173	521570	GO	Palmeiras de Goiás	27.304	1,4	0,572363%
174	521580	GO	Palmelo	2.424	0,6	0,245298%
175	521590	GO	Palminópolis	3.667	0,6	0,245298%
176	521600	GO	Panamá	2.712	0,6	0,245298%
177	521630	GO	Paranaiguara	9.919	0,6	0,245298%
178	521640	GO	Paraúna	11.221	0,8	0,327065%
179	521645	GO	Perolândia	3.135	0,6	0,245298%
180	521680	GO	Petrolina de Goiás	10.548	0,8	0,327065%
181	521690	GO	Pilar de Goiás	2.529	0,6	0,245298%
182	521710	GO	Piracanjuba	24.885	1,4	0,572363%
183	521720	GO	Piranhas	11.022	0,8	0,327065%
184	521730	GO	Pirenópolis	24.761	1,4	0,572363%
185	521740	GO	Pires do Rio	31.151	1,6	0,654129%
186	521760	GO	Planaltina	88.863	2,8	1,144726%
187	521770	GO	Pontalina	17.991	1,2	0,490597%
188	521800	GO	Porangatu	45.305	2,0	0,817661%
189	521805	GO	Porteirão	3.758	0,6	0,245298%
190	521810	GO	Portelândia	4.044	0,6	0,245298%
191	521830	GO	Posse	35.574	1,6	0,654129%
192	521839	GO	Professor Jamil	3.360	0,6	0,245298%
193	521850	GO	Quirinópolis	48.508	2,0	0,817661%
194	521860	GO	Rialma	11.036	0,8	0,327065%
195	521870	GO	Rianápolis	4.828	0,6	0,245298%
196	521878	GO	Rio Quente	4.112	0,6	0,245298%
197	521880	GO	Rio Verde	217.048	4,0	1,635323%
198	521890	GO	Rubiataba	19.994	1,2	0,490597%
199	521900	GO	Sanclelândia	7.798	0,6	0,245298%
200	521910	GO	Santa Bárbara de Goiás	6.393	0,6	0,245298%
201	521920	GO	Santa Cruz de Goiás	3.048	0,6	0,245298%
202	521925	GO	Santa Fé de Goiás	5.309	0,6	0,245298%
203	521930	GO	Santa Helena de Goiás	38.743	1,8	0,735895%
204	521935	GO	Santa Isabel	3.857	0,6	0,245298%
205	521940	GO	Santa Rita do Araguaia	8.218	0,6	0,245298%
206	521945	GO	Santa Rita do Novo Destino	3.359	0,6	0,245298%
207	521950	GO	Santa Rosa de Goiás	2.626	0,6	0,245298%
208	521960	GO	Santa Tereza de Goiás	3.710	0,6	0,245298%
209	521970	GO	Santa Terezinha de Goiás	9.622	0,6	0,245298%



210	521971	GO	Santo Antônio da Barra	4.780	0,6	0,245298%
211	521973	GO	Santo Antônio de Goiás	5.787	0,6	0,245298%
212	521975	GO	Santo Antônio do Descoberto	71.887	2,6	1,062991%
213	521980	GO	São Domingos	12.585	0,8	0,327065%
214	521990	GO	São Francisco de Goiás	6.366	0,6	0,245298%
215	522000	GO	São João d"Aliança	12.643	0,8	0,327065%
216	522005	GO	São João da Paraúna	1.547	0,6	0,245298%
217	522010	GO	São Luís de Montes Belos	33.118	1,6	0,654129%
218	522015	GO	São Luíz do Norte	5.071	0,6	0,245298%
219	522020	GO	São Miguel do Araguaia	22.684	1,2	0,490597%
220	522026	GO	São Miguel do Passa Quatro	4.037	0,6	0,245298%
221	522028	GO	São Patrício	2.070	0,6	0,245298%
222	522040	GO	São Simão	19.697	1,2	0,490597%
223	522045	GO	Senador Canedo	105.459	3,2	1,308258%
224	522050	GO	Serranópolis	8.323	0,6	0,245298%
225	522060	GO	Silvânia	20.478	1,2	0,490597%
226	522068	GO	Simolândia	6.891	0,6	0,245298%
227	522070	GO	Sítio d"Abadia	2.998	0,6	0,245298%
228	522100	GO	Taquaral de Goiás	3.625	0,6	0,245298%
229	522108	GO	Teresina de Goiás	3.363	0,6	0,245298%
230	522119	GO	Terezópolis de Goiás	7.634	0,6	0,245298%
231	522130	GO	Três Ranchos	2.900	0,6	0,245298%
232	522140	GO	Trindade	121.266	3,4	1,390025%
233	522145	GO	Trombas	3.571	0,6	0,245298%
234	522150	GO	Turvânia	4.818	0,6	0,245298%
235	522155	GO	Turvelândia	5.050	0,6	0,245298%
236	522157	GO	Uirapuru	2.961	0,6	0,245298%
237	522160	GO	Uruaçu	40.082	1,8	0,735895%
238	522170	GO	Uruana	14.195	1,0	0,408831%
239	522180	GO	Urutaí	3.154	0,6	0,245298%
240	522185	GO	Valparaíso de Goiás	159.500	4,0	1,635323%
241	522190	GO	Varjão	3.856	0,6	0,245298%
242	522200	GO	Vianópolis	13.675	1,0	0,408831%
243	522205	GO	Vicentinópolis	8.397	0,6	0,245298%
244	522220	GO	Vila Boa	5.731	0,6	0,245298%
245	522230	GO	Vila Propício	5.690	0,6	0,245298%
T O T A L				5.312.667	244,6	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: MA - MARANHÃO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	210005	MA	Açailândia	111.339	3,2	1,154401%
2	210010	MA	Afonso Cunha	6.486	0,6	0,216450%
3	210015	MA	Água Doce do Maranhão	12.457	0,8	0,288600%
4	210020	MA	Alcântara	21.673	1,2	0,432900%
5	210030	MA	Aldeias Altas	26.387	1,4	0,505051%
6	210040	MA	Altamira do Maranhão	8.070	0,6	0,216450%
7	210043	MA	Alto Alegre do Maranhão	26.872	1,4	0,505051%
8	210047	MA	Alto Alegre do Pindaré	31.312	1,6	0,577201%
9	210050	MA	Alto Parnaíba	11.001	0,8	0,288600%
10	210055	MA	Amapá do Maranhão	6.895	0,6	0,216450%
11	210060	MA	Amarante do Maranhão	41.106	1,8	0,649351%
12	210070	MA	Anajatuba	27.352	1,4	0,505051%
13	210080	MA	Anapurus	15.696	1,0	0,360750%
14	210083	MA	Apicum-Açu	18.374	1,2	0,432900%
15	210087	MA	Araguanã	15.332	1,0	0,360750%
16	210090	MA	Araioses	46.074	2,0	0,721501%
17	210095	MA	Arame	32.145	1,6	0,577201%
18	210100	MA	Arari	29.388	1,4	0,505051%
19	210110	MA	Axixá	11.975	0,8	0,288600%



20	210120	MA	Bacabal	103.359	3,2	1,154401%
21	210125	MA	Bacabeira	17.053	1,2	0,432900%
22	210130	MA	Bacuri	17.435	1,2	0,432900%
23	210135	MA	Bacurituba	5.574	0,6	0,216450%
24	210140	MA	Balsas	94.779	3,0	1,082265%
25	210150	MA	Barão de Grajaú	18.619	1,2	0,432900%
26	210160	MA	Barra do Corda	87.135	2,8	1,010101%
27	210170	MA	Barreirinhas	62.458	2,4	0,865801%
28	210177	MA	Bela Vista do Maranhão	11.103	0,8	0,288600%
29	210173	MA	Belágua	7.422	0,6	0,216450%
30	210180	MA	Benedito Leite	5.528	0,6	0,216450%
31	210190	MA	Bequimão	20.881	1,2	0,432900%
32	210193	MA	Bernardo do Mearim	5.973	0,6	0,216450%
33	210197	MA	Boa Vista do Gurupi	9.320	0,6	0,216450%
34	210200	MA	Bom Jardim	41.120	1,8	0,649351%
35	210203	MA	Bom Jesus das Selvas	34.278	1,6	0,577201%
36	210207	MA	Bom Lugar	16.214	1,0	0,360750%
37	210210	MA	Brejo	36.102	1,6	0,577201%
38	210215	MA	Brejo de Areia	8.696	0,6	0,216450%
39	210220	MA	Buriti	28.306	1,4	0,505051%
40	210230	MA	Buriti Bravo	23.495	1,2	0,432900%
41	210232	MA	Buriticupu	71.979	2,6	0,937951%
42	210235	MA	Buritirana	15.180	1,0	0,360750%
43	210237	MA	Cachoeira Grande	8.930	0,6	0,216450%
44	210240	MA	Cajapió	11.019	0,8	0,288600%
45	210250	MA	Cajari	19.110	1,2	0,432900%
46	210255	MA	Campestre do Maranhão	14.219	1,0	0,360750%
47	210260	MA	Cândido Mendes	19.943	1,2	0,432900%
48	210270	MA	Cantanhede	21.759	1,2	0,432900%
49	210275	MA	Capinzal do Norte	10.713	0,8	0,288600%
50	210280	MA	Carolina	23.803	1,4	0,505051%
51	210290	MA	Carutapera	23.576	1,2	0,432900%
52	210300	MA	Caxias	162.657	4,0	1,443001%
53	210310	MA	Cedral	10.490	0,8	0,288600%
54	210312	MA	Central do Maranhão	8.615	0,6	0,216450%
55	210315	MA	Centro do Guilherme	13.555	0,8	0,288600%
56	210317	MA	Centro Novo do Maranhão	21.565	1,2	0,432900%
57	210320	MA	Chapadinha	78.965	2,6	0,937951%
58	210325	MA	Cidelândia	14.539	1,0	0,360750%
59	210330	MA	Codó	120.810	3,4	1,226565%
60	210340	MA	Coelho Neto	48.756	2,0	0,721501%
61	210350	MA	Colinas	40.575	1,8	0,649351%
62	210355	MA	Conceição do Lago-Açu	16.192	1,0	0,360750%
63	210360	MA	Coroatá	64.403	2,4	0,865801%
64	210370	MA	Cururupu	30.706	1,6	0,577201%
65	210375	MA	Davinópolis	12.659	0,8	0,288600%
66	210380	MA	Dom Pedro	22.912	1,2	0,432900%
67	210390	MA	Duque Bacelar	11.208	0,8	0,288600%
68	210400	MA	Esperantinópolis	16.653	1,0	0,360750%
69	210405	MA	Estreito	42.110	1,8	0,649351%
70	210407	MA	Feira Nova do Maranhão	8.372	0,6	0,216450%
71	210408	MA	Fernando Falcão	10.326	0,8	0,288600%
72	210409	MA	Formosa da Serra Negra	18.997	1,2	0,432900%
73	210410	MA	Fortaleza dos Nogueiras	12.403	0,8	0,288600%
74	210420	MA	Fortuna	15.262	1,0	0,360750%
75	210430	MA	Godofredo Viana	11.830	0,8	0,288600%
76	210440	MA	Gonçalves Dias	17.586	1,2	0,432900%
77	210450	MA	Governador Archer	10.700	0,8	0,288600%
78	210455	MA	Governador Edison Lobão	18.316	1,2	0,432900%
79	210460	MA	Governador Eugênio Barros	16.582	1,0	0,360750%
80	210462	MA	Governador Luiz Rocha	7.708	0,6	0,216450%
81	210465	MA	Governador Newton Bello	9.921	0,6	0,216450%
82	210467	MA	Governador Nunes Freire	24.991	1,4	0,505051%
83	210470	MA	Graça Aranha	6.134	0,6	0,216450%
84	210480	MA	Grajaú	69.232	2,4	0,865801%
85	210490	MA	Guimarães	11.728	0,8	0,288600%
86	210500	MA	Humberto de Campos	28.509	1,4	0,505051%
87	210510	MA	Icatu	26.835	1,4	0,505051%
88	210515	MA	Igarapé do Meio	14.147	1,0	0,360750%
89	210520	MA	Igarapé Grande	11.206	0,8	0,288600%
90	210530	MA	Imperatriz	254.569	4,0	1,443001%



91	210535	MA	Itaipava do Grajaú	16.009	1,0	0,360750%
92	210540	MA	Itapecuru Mirim	67.726	2,4	0,865801%
93	210542	MA	Itinga do Maranhão	25.589	1,4	0,505051%
94	210545	MA	Jatobá	10.221	0,8	0,288600%
95	210547	MA	Jenipapo dos Vieiras	16.321	1,0	0,360750%
96	210550	MA	João Lisboa	23.042	1,2	0,432900%
97	210560	MA	Joselândia	15.891	1,0	0,360750%
98	210565	MA	Junco do Maranhão	3.237	0,6	0,216450%
99	210570	MA	Lago da Pedra	49.856	2,0	0,721501%
100	210580	MA	Lago do Junco	10.672	0,8	0,288600%
101	210594	MA	Lago dos Rodrigues	8.664	0,6	0,216450%
102	210590	MA	Lago Verde	16.025	1,0	0,360750%
103	210592	MA	Lagoa do Mato	11.048	0,8	0,288600%
104	210596	MA	Lagoa Grande do Maranhão	11.286	0,8	0,288600%
105	210598	MA	Lajeado Novo	7.489	0,6	0,216450%
106	210600	MA	Lima Campos	11.695	0,8	0,288600%
107	210610	MA	Loreto	12.009	0,8	0,288600%
108	210620	MA	Luís Domingues	6.867	0,6	0,216450%
109	210630	MA	Magalhães de Almeida	19.779	1,2	0,432900%
110	210632	MA	Maracaçumé	21.293	1,2	0,432900%
111	210635	MA	Marajá do Sena	7.604	0,6	0,216450%
112	210637	MA	Maranhãozinho	16.366	1,0	0,360750%
113	210640	MA	Mata Roma	16.745	1,0	0,360750%
114	210650	MA	Matinha	23.091	1,2	0,432900%
115	210660	MA	Matões	33.374	1,6	0,577201%
116	210663	MA	Matões do Norte	16.908	1,0	0,360750%
117	210667	MA	Milagres do Maranhão	8.326	0,6	0,216450%
118	210670	MA	Mirador	20.613	1,2	0,432900%
119	210675	MA	Miranda do Norte	28.456	1,4	0,505051%
120	210680	MA	Mirinzal	14.744	1,0	0,360750%
121	210690	MA	Monção	33.156	1,6	0,577201%
122	210700	MA	Montes Altos	8.889	0,6	0,216450%
123	210710	MA	Morros	19.282	1,2	0,432900%
124	210720	MA	Nina Rodrigues	14.489	1,0	0,360750%
125	210725	MA	Nova Colinas	5.350	0,6	0,216450%
126	210730	MA	Nova Iorque	4.586	0,6	0,216450%
127	210735	MA	Nova Olinda do Maranhão	20.768	1,2	0,432900%
128	210740	MA	Olho d'Água das Cunhãs	19.206	1,2	0,432900%
129	210745	MA	Olinda Nova do Maranhão	14.637	1,0	0,360750%
130	210750	MA	Paço do Lumiar	156.217	4,0	1,443001%
131	210760	MA	Palmeirândia	19.424	1,2	0,432900%
132	210770	MA	Paraibano	21.116	1,2	0,432900%
133	210780	MA	Parnarama	34.375	1,6	0,577201%
134	210790	MA	Passagem Franca	18.839	1,2	0,432900%
135	210800	MA	Pastos Bons	19.271	1,2	0,432900%
136	210805	MA	Paulino Neves	15.937	1,0	0,360750%
137	210810	MA	Paulo Ramos	20.657	1,2	0,432900%
138	210820	MA	Pedreiras	38.365	1,8	0,649351%
139	210825	MA	Pedro do Rosário	25.000	1,4	0,505051%
140	210830	MA	Penalva	38.144	1,8	0,649351%
141	210840	MA	Peri Mirim	14.074	1,0	0,360750%
142	210845	MA	Peritoró	23.019	1,2	0,432900%
143	210850	MA	Pindaré-Mirim	32.488	1,6	0,577201%
144	210860	MA	Pinheiro	82.374	2,8	1,010101%
145	210870	MA	Pio XII	20.861	1,2	0,432900%
146	210880	MA	Pirapemas	18.413	1,2	0,432900%
147	210890	MA	Poção de Pedras	17.023	1,2	0,432900%
148	210900	MA	Porto Franco	23.760	1,2	0,432900%
149	210905	MA	Porto Rico do Maranhão	5.819	0,6	0,216450%
150	210910	MA	Presidente Dutra	47.239	2,0	0,721501%
151	210920	MA	Presidente Juscelino	12.656	0,8	0,288600%
152	210923	MA	Presidente Médici	6.968	0,6	0,216450%
153	210927	MA	Presidente Sarney	18.797	1,2	0,432900%
154	210930	MA	Presidente Vargas	11.474	0,8	0,288600%
155	210940	MA	Primeira Cruz	15.207	1,0	0,360750%
156	210945	MA	Raposa	30.863	1,6	0,577201%
157	210950	MA	Riachão	19.701	1,2	0,432900%
158	210955	MA	Ribamar Fiquene	7.691	0,6	0,216450%
159	210960	MA	Rosário	42.314	1,8	0,649351%
160	210970	MA	Sambaíba	5.568	0,6	0,216450%
161	210975	MA	Santa Filomena do Maranhão	7.708	0,6	0,216450%
162	210980	MA	Santa Helena	41.891	1,8	0,649351%
163	210990	MA	Santa Inês	88.013	2,8	1,010101%
164	211000	MA	Santa Luzia	71.576	2,6	0,937951%
165	211003	MA	Santa Luzia do Paruá	24.946	1,4	0,505051%
166	211010	MA	Santa Quitéria do Maranhão	25.334	1,4	0,505051%
167	211020	MA	Santa Rita	37.090	1,6	0,577201%
168	211023	MA	Santana do Maranhão	13.395	0,8	0,288600%
169	211027	MA	Santo Amaro do Maranhão	15.853	1,0	0,360750%
170	211030	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.222	1,0	0,360750%



171	211040	MA	São Benedito do Rio Preto	18.377	1,2	0,432900%
172	211050	MA	São Bento	46.039	2,0	0,721501%
173	211060	MA	São Bernardo	28.208	1,4	0,505051%
174	211065	MA	São Domingos do Azeitão	7.291	0,6	0,216450%
175	211070	MA	São Domingos do Maranhão	33.691	1,6	0,577201%
176	211080	MA	São Félix de Balsas	4.453	0,6	0,216450%
177	211085	MA	São Francisco do Brejão	11.808	0,8	0,288600%
178	211090	MA	São Francisco do Maranhão	11.976	0,8	0,288600%
179	211100	MA	São João Batista	20.307	1,2	0,432900%
180	211102	MA	São João do Carú	15.450	1,0	0,360750%
181	211105	MA	São João do Paraíso	10.977	0,8	0,288600%
182	211107	MA	São João do Soter	18.345	1,2	0,432900%
183	211110	MA	São João dos Patos	25.520	1,4	0,505051%
184	211120	MA	São José de Ribamar	176.418	4,0	1,443001%
185	211125	MA	São José dos Basílios	7.484	0,6	0,216450%
186	211140	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	18.247	1,2	0,432900%
187	211150	MA	São Mateus do Maranhão	40.992	1,8	0,649351%
188	211153	MA	São Pedro da Água Branca	12.511	0,8	0,288600%
189	211157	MA	São Pedro dos Crentes	4.601	0,6	0,216450%
190	211160	MA	São Raimundo das Mangabeiras	18.680	1,2	0,432900%
191	211163	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	4.946	0,6	0,216450%
192	211167	MA	São Roberto	6.704	0,6	0,216450%
193	211170	MA	São Vicente Ferrer	20.913	1,2	0,432900%
194	211172	MA	Satubinha	13.949	1,0	0,360750%
195	211174	MA	Senador Alexandre Costa	11.042	0,8	0,288600%
196	211176	MA	Senador La Rocque	13.877	1,0	0,360750%
197	211178	MA	Serrano do Maranhão	11.040	0,8	0,288600%
198	211180	MA	Sítio Novo	17.851	1,2	0,432900%
199	211190	MA	Sucupira do Norte	10.416	0,8	0,288600%
200	211195	MA	Sucupira do Riachão	5.571	0,6	0,216450%
201	211200	MA	Tasso Fragoso	8.455	0,6	0,216450%
202	211210	MA	Timbiras	28.635	1,4	0,505051%
203	211220	MA	Timon	167.619	4,0	1,443001%
204	211223	MA	Trizidela do Vale	21.749	1,2	0,432900%
205	211227	MA	Tufilândia	5.746	0,6	0,216450%
206	211230	MA	Tuntum	41.342	1,8	0,649351%
207	211240	MA	Turiação	35.063	1,6	0,577201%
208	211245	MA	Turilândia	25.533	1,4	0,505051%
209	211250	MA	Tutóia	58.605	2,2	0,793651%
210	211260	MA	Urbano Santos	33.038	1,6	0,577201%
211	211270	MA	Vargem Grande	56.511	2,2	0,793651%
212	211280	MA	Viana	51.738	2,2	0,793651%
213	211285	MA	Vila Nova dos Martírios	13.480	0,8	0,288600%
214	211290	MA	Vitória do Mearim	32.267	1,6	0,577201%
215	211300	MA	Vitorino Freire	30.879	1,6	0,577201%
216	211400	MA	Zé Doca	51.084	2,2	0,793651%
T O T A L				5.942.158	277,2	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

- ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: MG - MINAS GERAIS						
Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	310010	MG	Abadia dos Dourados	7.059	0,6	0,070755%
2	310020	MG	Abaeté	23.611	1,2	0,141509%
3	310030	MG	Abre Campo	13.733	1,0	0,117925%
4	310040	MG	Acaiaca	4.065	0,6	0,070755%
5	310050	MG	Açucena	9.997	0,6	0,070755%
6	310060	MG	Água Boa	14.370	1,0	0,117925%
7	310070	MG	Água Comprida	2.058	0,6	0,070755%
8	310080	MG	Aguanil	4.440	0,6	0,070755%
9	310090	MG	Águas Formosas	19.416	1,2	0,141509%
10	310100	MG	Águas Vermelhas	13.576	0,8	0,094340%
11	310110	MG	Aimorés	25.711	1,4	0,165093%
12	310120	MG	Aiuruoca	6.209	0,6	0,070755%
13	310130	MG	Alagoa	2.752	0,6	0,070755%



14	310140	MG	Albertina	3.046	0,6	0,070755%
15	310150	MG	Além Paraíba	35.866	1,6	0,188678%
16	310160	MG	Alfenas	79.707	2,6	0,306603%
17	310163	MG	Alfredo Vasconcelos	6.775	0,6	0,070755%
18	310170	MG	Almenara	41.794	1,8	0,212263%
19	310180	MG	Alpercata	7.515	0,6	0,070755%
20	310190	MG	Alpinópolis	19.846	1,2	0,141509%
21	310200	MG	Alterosa	14.551	1,0	0,117925%
22	310205	MG	Alto Caparaó	5.791	0,6	0,070755%
23	315350	MG	Alto Jequitibá	8.522	0,6	0,070755%
24	310210	MG	Alto Rio Doce	11.693	0,8	0,094340%
25	310220	MG	Alvarenga	4.199	0,6	0,070755%
26	310230	MG	Alvinópolis	15.599	1,0	0,117925%
27	310240	MG	Alvorada de Minas	3.673	0,6	0,070755%
28	310250	MG	Amparo do Serra	4.924	0,6	0,070755%
29	310260	MG	Andradas	40.706	1,8	0,212263%
30	310280	MG	Andrelândia	12.507	0,8	0,094340%
31	310285	MG	Angelândia	8.541	0,6	0,070755%
32	310290	MG	Antônio Carlos	11.608	0,8	0,094340%
33	310300	MG	Antônio Dias	9.637	0,6	0,070755%
34	310310	MG	Antônio Prado de Minas	1.664	0,6	0,070755%
35	310320	MG	Araçaí	2.368	0,6	0,070755%
36	310330	MG	Aracitaba	2.111	0,6	0,070755%
37	310340	MG	Araçuaí	37.361	1,8	0,212263%
38	310350	MG	Araguari	117.445	3,4	0,400942%
39	310360	MG	Arantina	2.873	0,6	0,070755%
40	310370	MG	Araponga	8.544	0,6	0,070755%
41	310375	MG	Araporã	6.774	0,6	0,070755%
42	310380	MG	Arapuá	2.883	0,6	0,070755%
43	310390	MG	Araújos	8.996	0,6	0,070755%
44	310400	MG	Araxá	104.283	3,2	0,377357%
45	310410	MG	Arceburgo	10.578	0,8	0,094340%
46	310420	MG	Arcos	39.811	1,8	0,212263%
47	310430	MG	Areado	14.956	1,0	0,117925%
48	310440	MG	Argirita	2.859	0,6	0,070755%
49	310445	MG	Aricanduva	5.192	0,6	0,070755%
50	310450	MG	Arinos	18.243	1,2	0,141509%
51	310460	MG	Astolfo Dutra	14.118	1,0	0,117925%
52	310470	MG	Ataléia	13.762	1,0	0,117925%
53	310480	MG	Augusto de Lima	5.023	0,6	0,070755%
54	310490	MG	Baependi	19.315	1,2	0,141509%
55	310500	MG	Baldim	8.051	0,6	0,070755%
56	310510	MG	Bambuí	24.018	1,4	0,165093%
57	310520	MG	Bandeira	4.984	0,6	0,070755%
58	310530	MG	Bandeira do Sul	5.739	0,6	0,070755%
59	310540	MG	Barão de Cocais	31.968	1,6	0,188678%
60	310550	MG	Barão de Monte Alto	5.648	0,6	0,070755%
61	310560	MG	Barbacena	136.689	3,6	0,424527%
62	310570	MG	Barra Longa	5.624	0,6	0,070755%
63	310590	MG	Barroso	20.882	1,2	0,141509%
64	310600	MG	Bela Vista de Minas	10.416	0,8	0,094340%
65	310610	MG	Belmiro Braga	3.503	0,6	0,070755%
66	310630	MG	Belo Oriente	26.158	1,4	0,165093%
67	310640	MG	Belo Vale	7.841	0,6	0,070755%
68	310650	MG	Berilo	12.360	0,8	0,094340%
69	310665	MG	Berizal	4.720	0,6	0,070755%
70	310660	MG	Bertópolis	4.678	0,6	0,070755%
71	310670	MG	Betim	427.146	4,0	0,471697%
72	310680	MG	Bias Fortes	3.613	0,6	0,070755%
73	310690	MG	Bicas	14.545	1,0	0,117925%
74	310700	MG	Biquinhas	2.619	0,6	0,070755%
75	310710	MG	Boa Esperança	40.530	1,8	0,212263%
76	310720	MG	Bocaina de Minas	5.185	0,6	0,070755%
77	310730	MG	Bocaiúva	50.168	2,0	0,235848%
78	310740	MG	Bom Despacho	50.042	2,0	0,235848%



79	310750	MG	Bom Jardim de Minas	6.644	0,6	0,070755%
80	310760	MG	Bom Jesus da Penha	4.203	0,6	0,070755%
81	310770	MG	Bom Jesus do Amparo	6.018	0,6	0,070755%
82	310780	MG	Bom Jesus do Galho	15.459	1,0	0,117925%
83	310790	MG	Bom Repouso	10.775	0,8	0,094340%
84	310800	MG	Bom Sucesso	17.907	1,2	0,141509%
85	310810	MG	Bonfim	7.020	0,6	0,070755%
86	310820	MG	Bonfinópolis de Minas	5.764	0,6	0,070755%
87	310825	MG	Bonito de Minas	10.951	0,8	0,094340%
88	310830	MG	Borda da Mata	19.055	1,2	0,141509%
89	310840	MG	Botelhos	15.322	1,0	0,117925%
90	310850	MG	Botumirim	6.540	0,6	0,070755%
91	310870	MG	Brás Pires	4.550	0,6	0,070755%
92	310855	MG	Brasilândia de Minas	16.105	1,0	0,117925%
93	310860	MG	Brasília de Minas	32.732	1,6	0,188678%
94	310890	MG	Brasópolis	14.889	1,0	0,117925%
95	310880	MG	Braúnas	5.003	0,6	0,070755%
96	310900	MG	Brumadinho	38.863	1,8	0,212263%
97	310910	MG	Bueno Brandão	11.233	0,8	0,094340%
98	310920	MG	Buenópolis	10.594	0,8	0,094340%
99	310925	MG	Bugre	4.146	0,6	0,070755%
100	310930	MG	Buritís	24.689	1,4	0,165093%
101	310940	MG	Buritizeiro	28.335	1,4	0,165093%
102	310945	MG	Cabeceira Grande	6.940	0,6	0,070755%
103	310950	MG	Cabo Verde	14.330	1,0	0,117925%
104	310960	MG	Cachoeira da Prata	3.710	0,6	0,070755%
105	310970	MG	Cachoeira de Minas	11.646	0,8	0,094340%
106	310270	MG	Cachoeira de Pajeú	9.479	0,6	0,070755%
107	310980	MG	Cachoeira Dourada	2.691	0,6	0,070755%
108	310990	MG	Caetanópolis	11.399	0,8	0,094340%
109	311000	MG	Caeté	44.377	2,0	0,235848%
110	311010	MG	Caiana	5.440	0,6	0,070755%
111	311020	MG	Cajuri	4.108	0,6	0,070755%
112	311030	MG	Caldas	14.529	1,0	0,117925%
113	311040	MG	Camacho	3.064	0,6	0,070755%
114	311050	MG	Camanducaia	22.057	1,2	0,141509%
115	311060	MG	CambuÍ	29.165	1,4	0,165093%
116	311070	MG	Cambuquira	13.053	0,8	0,094340%
117	311080	MG	Campanário	3.757	0,6	0,070755%
118	311090	MG	Campanha	16.627	1,0	0,117925%
119	311100	MG	Campestre	21.440	1,2	0,141509%
120	311110	MG	Campina Verde	20.079	1,2	0,141509%
121	311115	MG	Campo Azul	3.863	0,6	0,070755%
122	311120	MG	Campo Belo	54.458	2,2	0,259433%
123	311130	MG	Campo do Meio	11.878	0,8	0,094340%
124	311140	MG	Campo Florido	7.886	0,6	0,070755%
125	311150	MG	Campos Altos	15.387	1,0	0,117925%
126	311160	MG	Campos Gerais	29.057	1,4	0,165093%
127	311190	MG	Cana Verde	5.735	0,6	0,070755%
128	311170	MG	Canaã	4.699	0,6	0,070755%
129	311180	MG	Canápolis	12.117	0,8	0,094340%
130	311200	MG	Candeias	15.147	1,0	0,117925%
131	311205	MG	Cantagalo	4.517	0,6	0,070755%
132	311210	MG	Caparaó	5.489	0,6	0,070755%
133	311220	MG	Capela Nova	4.805	0,6	0,070755%
134	311230	MG	Capelinha	37.867	1,8	0,212263%
135	311240	MG	Capetinga	7.152	0,6	0,070755%
136	311250	MG	Capim Branco	9.678	0,6	0,070755%
137	311260	MG	Capinópolis	16.250	1,0	0,117925%
138	311265	MG	Capitão Andrade	5.405	0,6	0,070755%
139	311270	MG	Capitão Enéas	15.237	1,0	0,117925%
140	311280	MG	Capitólio	8.682	0,6	0,070755%
141	311290	MG	Caputira	9.431	0,6	0,070755%
142	311300	MG	Carai	23.781	1,4	0,165093%
143	311310	MG	Caranaíba	3.299	0,6	0,070755%
144	311320	MG	Carandaí	25.376	1,4	0,165093%
145	311330	MG	Carangola	33.559	1,6	0,188678%
146	311340	MG	Caratinga	91.841	3,0	0,353773%
147	311350	MG	Carbonita	9.544	0,6	0,070755%



148	311360	MG	Careaçu	6.757	0,6	0,070755%
149	311370	MG	Carlos Chagas	19.750	1,2	0,141509%
150	311380	MG	Carmésia	2.629	0,6	0,070755%
151	311390	MG	Carmo da Cachoeira	12.350	0,8	0,094340%
152	311400	MG	Carmo da Mata	11.559	0,8	0,094340%
153	311410	MG	Carmo de Minas	14.822	1,0	0,117925%
154	311420	MG	Carmo do Cajuru	22.136	1,2	0,141509%
155	311430	MG	Carmo do Paranaíba	30.861	1,6	0,188678%
156	311440	MG	Carmo do Rio Claro	21.458	1,2	0,141509%
157	311450	MG	Carmópolis de Minas	18.995	1,2	0,141509%
158	311455	MG	Carneirinho	10.072	0,6	0,070755%
159	311460	MG	Carrancas	4.110	0,6	0,070755%
160	311470	MG	Carvalhópolis	3.581	0,6	0,070755%
161	311480	MG	Carvalhos	4.617	0,6	0,070755%
162	311490	MG	Casa Grande	2.309	0,6	0,070755%
163	311500	MG	Cascalho Rico	3.071	0,6	0,070755%
164	311510	MG	Cássia	18.057	1,2	0,141509%
165	311530	MG	Cataguases	75.025	2,6	0,306603%
166	311535	MG	Catas Altas	5.316	0,6	0,070755%
167	311540	MG	Catas Altas da Noruega	3.666	0,6	0,070755%
168	311545	MG	Catuji	6.612	0,6	0,070755%
169	311547	MG	Catuti	5.151	0,6	0,070755%
170	311550	MG	Caxambu	22.208	1,2	0,141509%
171	311560	MG	Cedro do Abaeté	1.209	0,6	0,070755%
172	311570	MG	Central de Minas	7.112	0,6	0,070755%
173	311580	MG	Centralina	10.622	0,8	0,094340%
174	311590	MG	Chácara	3.101	0,6	0,070755%
175	311600	MG	Chalé	5.823	0,6	0,070755%
176	311610	MG	Chapada do Norte	15.675	1,0	0,117925%
177	311615	MG	Chapada Gaúcha	12.971	0,8	0,094340%
178	311620	MG	Chiador	2.789	0,6	0,070755%
179	311630	MG	Cipotânea	6.868	0,6	0,070755%
180	311640	MG	Claraval	4.847	0,6	0,070755%
181	311650	MG	Claro dos Poções	7.819	0,6	0,070755%
182	311660	MG	Cláudio	28.287	1,4	0,165093%
183	311670	MG	Coimbra	7.559	0,6	0,070755%
184	311680	MG	Coluna	9.146	0,6	0,070755%
185	311690	MG	Comendador Gomes	3.138	0,6	0,070755%
186	311700	MG	Comercinho	7.599	0,6	0,070755%
187	311710	MG	Conceição da Aparecida	10.374	0,8	0,094340%
188	311520	MG	Conceição da Barra de Minas	4.050	0,6	0,070755%
189	311730	MG	Conceição das Alagoas	26.818	1,4	0,165093%
190	311720	MG	Conceição das Pedras	2.858	0,6	0,070755%
191	311740	MG	Conceição de Ipanema	4.644	0,6	0,070755%
192	311750	MG	Conceição do Mato Dentro	18.126	1,2	0,141509%
193	311760	MG	Conceição do Pará	5.515	0,6	0,070755%
194	311770	MG	Conceição do Rio Verde	13.724	1,0	0,117925%
195	311780	MG	Conceição dos Ouros	11.467	0,8	0,094340%
196	311783	MG	Cônego Marinho	7.624	0,6	0,070755%
197	311787	MG	Confins	6.608	0,6	0,070755%
198	311790	MG	Congonhal	11.706	0,8	0,094340%
199	311800	MG	Congonhas	53.843	2,2	0,259433%
200	311810	MG	Congonhas do Norte	5.134	0,6	0,070755%
201	311820	MG	Conquista	6.960	0,6	0,070755%
202	311830	MG	Conselheiro Lafaiete	127.369	3,4	0,400942%
203	311840	MG	Conselheiro Pena	23.240	1,2	0,141509%
204	311850	MG	Consolação	1.810	0,6	0,070755%
205	311860	MG	Contagem	658.580	4,0	0,471697%
206	311870	MG	Coqueiral	9.432	0,6	0,070755%
207	311880	MG	Coração de Jesus	27.052	1,4	0,165093%
208	311890	MG	Cordisburgo	9.029	0,6	0,070755%
209	311900	MG	Cordislândia	3.587	0,6	0,070755%
210	311910	MG	Corinto	24.384	1,4	0,165093%
211	311920	MG	Coroaci	10.339	0,8	0,094340%
212	311930	MG	Coromandel	28.508	1,4	0,165093%
213	311940	MG	Coronel Fabriciano	110.326	3,2	0,377357%
214	311950	MG	Coronel Murta	9.411	0,6	0,070755%
215	311960	MG	Coronel Pacheco	3.125	0,6	0,070755%
216	311970	MG	Coronel Xavier Chaves	3.471	0,6	0,070755%
217	311980	MG	Córrego Danta	3.359	0,6	0,070755%
218	311990	MG	Córrego do Bom Jesus	3.804	0,6	0,070755%
219	311995	MG	Córrego Fundo	6.295	0,6	0,070755%



220	312000	MG	Córrego Novo	2.970	0,6	0,070755%
221	312010	MG	Couto de Magalhães de Minas	4.444	0,6	0,070755%
222	312015	MG	Crisólita	6.631	0,6	0,070755%
223	312020	MG	Cristais	12.564	0,8	0,094340%
224	312030	MG	Cristália	6.042	0,6	0,070755%
225	312040	MG	Cristiano Otoni	5.225	0,6	0,070755%
226	312050	MG	Cristina	10.482	0,8	0,094340%
227	312060	MG	Crucilândia	5.057	0,6	0,070755%
228	312070	MG	Cruzeiro da Fortaleza	4.174	0,6	0,070755%
229	312080	MG	Cruzília	15.497	1,0	0,117925%
230	312083	MG	Cuparaque	4.995	0,6	0,070755%
231	312087	MG	Curral de Dentro	7.623	0,6	0,070755%
232	312090	MG	Curvelo	79.878	2,6	0,306603%
233	312100	MG	Datas	5.471	0,6	0,070755%
234	312110	MG	Delfim Moreira	8.205	0,6	0,070755%
235	312120	MG	Delfinópolis	7.186	0,6	0,070755%
236	312125	MG	Delta	9.904	0,6	0,070755%
237	312130	MG	Descoberto	5.047	0,6	0,070755%
238	312140	MG	Desterro de Entre Rios	7.334	0,6	0,070755%
239	312150	MG	Desterro do Melo	3.015	0,6	0,070755%
240	312160	MG	Diamantina	48.230	2,0	0,235848%
241	312170	MG	Diogo de Vasconcelos	3.913	0,6	0,070755%
242	312180	MG	Dionísio	8.287	0,6	0,070755%
243	312190	MG	Divinésia	3.455	0,6	0,070755%
244	312200	MG	Divino	20.133	1,2	0,141509%
245	312210	MG	Divino das Laranjeiras	5.086	0,6	0,070755%
246	312220	MG	Divinolândia de Minas	7.559	0,6	0,070755%
247	312230	MG	Divinópolis	234.937	4,0	0,471697%
248	312235	MG	Divisa Alegre	6.625	0,6	0,070755%
249	312240	MG	Divisa Nova	6.068	0,6	0,070755%
250	312245	MG	Divisópolis	10.547	0,8	0,094340%
251	312247	MG	Dom Bosco	3.818	0,6	0,070755%
252	312250	MG	Dom Cavati	5.247	0,6	0,070755%
253	312260	MG	Dom Joaquim	4.602	0,6	0,070755%
254	312270	MG	Dom Silvério	5.351	0,6	0,070755%
255	312280	MG	Dom Viçoso	3.072	0,6	0,070755%
256	312290	MG	Dona Eusébia	6.527	0,6	0,070755%
257	312300	MG	Dores de Campos	10.093	0,6	0,070755%
258	312310	MG	Dores de Guanhães	5.316	0,6	0,070755%
259	312320	MG	Dores do Indaiá	13.923	1,0	0,117925%
260	312330	MG	Dores do Turvo	4.437	0,6	0,070755%
261	312340	MG	Doresópolis	1.533	0,6	0,070755%
262	312350	MG	Douradoquara	1.930	0,6	0,070755%
263	312352	MG	Durandé	7.884	0,6	0,070755%
264	312360	MG	Elói Mendes	27.730	1,4	0,165093%
265	312370	MG	Engenheiro Caldas	11.098	0,8	0,094340%
266	312380	MG	Engenheiro Navarro	7.377	0,6	0,070755%
267	312385	MG	Entre Folhas	5.443	0,6	0,070755%
268	312390	MG	Entre Rios de Minas	15.292	1,0	0,117925%
269	312400	MG	Ervália	19.015	1,2	0,141509%
270	312410	MG	Esmeraldas	69.010	2,4	0,283018%
271	312420	MG	Espera Feliz	24.805	1,4	0,165093%
272	312430	MG	Espinosa	32.214	1,6	0,188678%
273	312440	MG	Espírito Santo do Dourado	4.712	0,6	0,070755%
274	312450	MG	Estiva	11.449	0,8	0,094340%
275	312460	MG	Estrela Dalva	2.448	0,6	0,070755%
276	312470	MG	Estrela do Indaiá	3.590	0,6	0,070755%
277	312480	MG	Estrela do Sul	7.981	0,6	0,070755%
278	312490	MG	Eugenópolis	11.285	0,8	0,094340%
279	312500	MG	Ewbank da Câmara	3.952	0,6	0,070755%
280	312510	MG	Extrema	34.344	1,6	0,188678%
281	312520	MG	Fama	2.426	0,6	0,070755%
282	312530	MG	Faria Lemos	3.371	0,6	0,070755%
283	312540	MG	Felício dos Santos	5.012	0,6	0,070755%
284	312560	MG	Felisburgo	7.431	0,6	0,070755%
285	312570	MG	Felixlândia	15.273	1,0	0,117925%
286	312580	MG	Fernandes Tourinho	3.369	0,6	0,070755%
287	312590	MG	Ferros	10.432	0,8	0,094340%
288	312595	MG	Fervedouro	11.039	0,8	0,094340%
289	312600	MG	Florestal	7.343	0,6	0,070755%
290	312610	MG	Formiga	68.423	2,4	0,283018%
291	312620	MG	Formoso	9.294	0,6	0,070755%
292	312630	MG	Fortaleza de Minas	4.407	0,6	0,070755%
293	312640	MG	Fortuna de Minas	2.932	0,6	0,070755%
294	312650	MG	Francisco Badaró	10.557	0,8	0,094340%
295	312660	MG	Francisco Dumont	5.215	0,6	0,070755%



296	312670	MG	Francisco Sá	26.428	1,4	0,165093%
297	312675	MG	Franciscópolis	5.672	0,6	0,070755%
298	312680	MG	Frei Gaspar	6.024	0,6	0,070755%
299	312690	MG	Frei Inocência	9.597	0,6	0,070755%
300	312695	MG	Frei Lagonegro	3.510	0,6	0,070755%
301	312700	MG	Fronteira	17.072	1,2	0,141509%
302	312705	MG	Fronteira dos Vales	4.733	0,6	0,070755%
303	312707	MG	Fruta de Leite	5.709	0,6	0,070755%
304	312710	MG	Frutal	58.770	2,2	0,259433%
305	312720	MG	Funilândia	4.277	0,6	0,070755%
306	312730	MG	Galiléia	7.034	0,6	0,070755%
307	312733	MG	Gameleiras	5.246	0,6	0,070755%
308	312735	MG	Glaucilândia	3.160	0,6	0,070755%
309	312737	MG	Goiabeira	3.328	0,6	0,070755%
310	312738	MG	Goianá	3.952	0,6	0,070755%
311	312740	MG	Gonçalves	4.410	0,6	0,070755%
312	312750	MG	Gonzaga	6.223	0,6	0,070755%
313	312760	MG	Gouveia	12.064	0,8	0,094340%
314	312770	MG	Governador Valadares	280.901	4,0	0,471697%
315	312780	MG	Grão Mogol	15.931	1,0	0,117925%
316	312790	MG	Grupiara	1.418	0,6	0,070755%
317	312800	MG	Guanhães	34.054	1,6	0,188678%
318	312810	MG	Guapé	14.460	1,0	0,117925%
319	312820	MG	Guaraciaba	10.542	0,8	0,094340%
320	312825	MG	Guaraciama	5.001	0,6	0,070755%
321	312830	MG	Guaranésia	19.378	1,2	0,141509%
322	312840	MG	Guarani	9.047	0,6	0,070755%
323	312850	MG	Guarará	3.938	0,6	0,070755%
324	312860	MG	Guarda-Mor	6.736	0,6	0,070755%
325	312870	MG	Guaxupé	52.294	2,2	0,259433%
326	312880	MG	Guidoval	7.300	0,6	0,070755%
327	312890	MG	Guimarânia	7.956	0,6	0,070755%
328	312900	MG	Guiricema	8.714	0,6	0,070755%
329	312910	MG	Gurinhata	5.959	0,6	0,070755%
330	312920	MG	Heliódora	6.561	0,6	0,070755%
331	312930	MG	Iapu	10.962	0,8	0,094340%
332	312940	MG	Ibertioga	5.150	0,6	0,070755%
333	312950	MG	Ibiá	25.100	1,4	0,165093%
334	312960	MG	Ibiaí	8.400	0,6	0,070755%
335	312965	MG	Ibiracatu	6.165	0,6	0,070755%
336	312970	MG	Ibiraci	13.575	0,8	0,094340%
337	312980	MG	Ibirité	177.475	4,0	0,471697%
338	312990	MG	Ibitiúra de Minas	3.536	0,6	0,070755%
339	313000	MG	Ibituruna	3.018	0,6	0,070755%
340	313005	MG	Icaraí de Minas	11.835	0,8	0,094340%
341	313010	MG	Igarapé	41.127	1,8	0,212263%
342	313020	MG	Igaratinga	10.547	0,8	0,094340%
343	313030	MG	Iguatama	8.172	0,6	0,070755%
344	313040	MG	Ijaci	6.460	0,6	0,070755%
345	313050	MG	Ilicínea	12.358	0,8	0,094340%
346	313055	MG	Imbé de Minas	6.899	0,6	0,070755%
347	313060	MG	Inconfidentes	7.356	0,6	0,070755%
348	313065	MG	Indaial	7.524	0,6	0,070755%
349	313070	MG	Indianópolis	6.806	0,6	0,070755%
350	313080	MG	Ingai	2.785	0,6	0,070755%
351	313090	MG	Inhapim	24.792	1,4	0,165093%
352	313100	MG	Inhaúma	6.240	0,6	0,070755%
353	313110	MG	Inimutaba	7.489	0,6	0,070755%
354	313115	MG	Ipaba	18.375	1,2	0,141509%
355	313120	MG	Ipanema	19.736	1,2	0,141509%
356	313130	MG	Ipatinga	261.203	4,0	0,471697%
357	313140	MG	Ipiaçu	4.285	0,6	0,070755%
358	313150	MG	Ipuíuna	10.125	0,6	0,070755%
359	313160	MG	Iraí de Minas	6.969	0,6	0,070755%
360	313170	MG	Itabira	119.285	3,4	0,400942%
361	313180	MG	Itabirinha	11.498	0,8	0,094340%
362	313190	MG	Itabirito	50.816	2,0	0,235848%
363	313200	MG	Itacambira	5.374	0,6	0,070755%
364	313210	MG	Itacarambi	18.443	1,2	0,141509%
365	313220	MG	Itaguara	13.329	0,8	0,094340%
366	313230	MG	Itaipé	12.725	0,8	0,094340%
367	313240	MG	Itajubá	97.000	3,0	0,353773%
368	313250	MG	Itamarandiba	34.661	1,6	0,188678%
369	313260	MG	Itamarati de Minas	4.362	0,6	0,070755%
370	313270	MG	Itambacuri	23.637	1,2	0,141509%
371	313280	MG	Itambé do Mato Dentro	2.207	0,6	0,070755%
372	313290	MG	Itamogi	10.501	0,8	0,094340%
373	313300	MG	Itamonte	15.391	1,0	0,117925%



374	313310	MG	Itanhandu	15.290	1,0	0,117925%
375	313320	MG	Itanhomi	12.394	0,8	0,094340%
376	313330	MG	Itaobim	21.559	1,2	0,141509%
377	313340	MG	Itapagipe	15.041	1,0	0,117925%
378	313350	MG	Itapecerica	22.158	1,2	0,141509%
379	313360	MG	Itapeva	9.618	0,6	0,070755%
380	313370	MG	Itatiaiuçu	10.979	0,8	0,094340%
381	313375	MG	Itaú de Minas	16.082	1,0	0,117925%
382	313380	MG	Itaúna	92.696	3,0	0,353773%
383	313390	MG	Itaverava	5.690	0,6	0,070755%
384	313400	MG	Itinga	15.147	1,0	0,117925%
385	313410	MG	Itueta	6.120	0,6	0,070755%
386	313420	MG	Ituiutaba	104.526	3,2	0,377357%
387	313430	MG	Itumirim	6.213	0,6	0,070755%
388	313440	MG	Iturama	38.484	1,8	0,212263%
389	313450	MG	Itutinga	3.926	0,6	0,070755%
390	313460	MG	Jaboticatubas	19.545	1,2	0,141509%
391	313470	MG	Jacinto	12.561	0,8	0,094340%
392	313480	MG	Jacuí	7.809	0,6	0,070755%
393	313490	MG	Jacutinga	25.453	1,4	0,165093%
394	313500	MG	Jaguaracu	3.158	0,6	0,070755%
395	313505	MG	Jaíba	37.939	1,8	0,212263%
396	313507	MG	Jampruca	5.414	0,6	0,070755%
397	313510	MG	Janaúba	71.653	2,6	0,306603%
398	313520	MG	Januária	68.584	2,4	0,283018%
399	313530	MG	Japaraíba	4.308	0,6	0,070755%
400	313535	MG	Japonvar	8.683	0,6	0,070755%
401	313540	MG	Jeceaba	5.209	0,6	0,070755%
402	313545	MG	Jenipapo de Minas	7.672	0,6	0,070755%
403	313550	MG	Jequeri	12.859	0,8	0,094340%
404	313560	MG	Jequitai	7.890	0,6	0,070755%
405	313570	MG	Jequitibá	5.319	0,6	0,070755%
406	313580	MG	Jequitinhonha	25.560	1,4	0,165093%
407	313590	MG	Jesuânia	4.898	0,6	0,070755%
408	313600	MG	Joaíma	15.634	1,0	0,117925%
409	313610	MG	Joanésia	4.996	0,6	0,070755%
410	313620	MG	João Monlevade	79.590	2,6	0,306603%
411	313630	MG	João Pinheiro	48.751	2,0	0,235848%
412	313640	MG	Joaquim Felício	4.669	0,6	0,070755%
413	313650	MG	Jordânia	10.901	0,8	0,094340%
414	313652	MG	José Gonçalves de Minas	4.631	0,6	0,070755%
415	313655	MG	José Raydan	4.894	0,6	0,070755%
416	313657	MG	Josenópolis	4.877	0,6	0,070755%
417	313665	MG	Juatuba	25.874	1,4	0,165093%
418	313670	MG	Juiz de Fora	563.769	4,0	0,471697%
419	313680	MG	Juramento	4.358	0,6	0,070755%
420	313690	MG	Juruaia	10.341	0,8	0,094340%
421	313695	MG	Juvenília	5.860	0,6	0,070755%
422	313700	MG	Ladainha	18.152	1,2	0,141509%
423	313710	MG	Lagamar	7.795	0,6	0,070755%
424	313720	MG	Lagoa da Prata	51.204	2,2	0,259433%
425	313730	MG	Lagoa dos Patos	4.248	0,6	0,070755%
426	313740	MG	Lagoa Dourada	13.056	0,8	0,094340%
427	313750	MG	Lagoa Formosa	18.175	1,2	0,141509%
428	313753	MG	Lagoa Grande	9.440	0,6	0,070755%
429	313760	MG	Lagoa Santa	61.752	2,4	0,283018%
430	313770	MG	Lajinha	20.301	1,2	0,141509%
431	313780	MG	Lambari	20.870	1,2	0,141509%
432	313790	MG	Lamim	3.498	0,6	0,070755%
433	313800	MG	Laranjal	6.852	0,6	0,070755%
434	313810	MG	Lassance	6.664	0,6	0,070755%
435	313820	MG	Lavras	102.124	3,2	0,377357%
436	313830	MG	Leandro Ferreira	3.300	0,6	0,070755%
437	313835	MG	Leme do Prado	4.998	0,6	0,070755%
438	313840	MG	Leopoldina	53.354	2,2	0,259433%



439	313850	MG	Liberdade	5.296	0,6	0,070755%
440	313860	MG	Lima Duarte	16.910	1,0	0,117925%
441	313862	MG	Limeira do Oeste	7.487	0,6	0,070755%
442	313865	MG	Lontra	9.044	0,6	0,070755%
443	313867	MG	Luisburgo	6.409	0,6	0,070755%
444	313868	MG	Luislândia	6.756	0,6	0,070755%
445	313870	MG	Luminárias	5.572	0,6	0,070755%
446	313880	MG	Luz	18.400	1,2	0,141509%
447	313890	MG	Machacalis	7.237	0,6	0,070755%
448	313900	MG	Machado	41.920	1,8	0,212263%
449	313910	MG	Madre de Deus de Minas	5.153	0,6	0,070755%
450	313920	MG	Malacacheta	19.157	1,2	0,141509%
451	313925	MG	Mamonas	6.624	0,6	0,070755%
452	313930	MG	Manga	19.372	1,2	0,141509%
453	313940	MG	Manhuaçu	88.580	2,8	0,330188%
454	313950	MG	Manhumirim	22.784	1,2	0,141509%
455	313960	MG	Mantena	28.132	1,4	0,165093%
456	313980	MG	Mar de Espanha	12.743	0,8	0,094340%
457	313970	MG	Maravilhas	7.876	0,6	0,070755%
458	313990	MG	Maria da Fé	14.488	1,0	0,117925%
459	314000	MG	Mariana	59.857	2,2	0,259433%
460	314010	MG	Marilac	4.254	0,6	0,070755%
461	314015	MG	Mário Campos	14.988	1,0	0,117925%
462	314020	MG	Maripá de Minas	2.979	0,6	0,070755%
463	314030	MG	Marliéria	4.129	0,6	0,070755%
464	314040	MG	Marmelópolis	2.900	0,6	0,070755%
465	314050	MG	Martinho Campos	13.436	0,8	0,094340%
466	314053	MG	Martins Soares	8.172	0,6	0,070755%
467	314055	MG	Mata Verde	8.539	0,6	0,070755%
468	314060	MG	Materlândia	4.619	0,6	0,070755%
469	314070	MG	Mateus Leme	30.678	1,6	0,188678%
470	317150	MG	Mathias Lobato	3.342	0,6	0,070755%
471	314080	MG	Matias Barbosa	14.449	1,0	0,117925%
472	314085	MG	Matias Cardoso	10.999	0,8	0,094340%
473	314090	MG	Matipó	18.914	1,2	0,141509%
474	314100	MG	Mato Verde	12.849	0,8	0,094340%
475	314110	MG	Matozinhos	37.344	1,6	0,188678%
476	314120	MG	Matutina	3.846	0,6	0,070755%
477	314130	MG	Medeiros	3.765	0,6	0,070755%
478	314140	MG	Medina	21.409	1,2	0,141509%
479	314150	MG	Mendes Pimentel	6.564	0,6	0,070755%
480	314160	MG	Mercês	10.868	0,8	0,094340%
481	314170	MG	Mesquita	5.911	0,6	0,070755%
482	314180	MG	Minas Novas	32.009	1,6	0,188678%
483	314190	MG	Minduri	3.970	0,6	0,070755%
484	314200	MG	Mirabela	13.726	1,0	0,117925%
485	314210	MG	Miradouro	10.837	0,8	0,094340%
486	314220	MG	Mirai	14.946	1,0	0,117925%
487	314225	MG	Miravânia	4.885	0,6	0,070755%
488	314230	MG	Moeda	4.957	0,6	0,070755%
489	314240	MG	Moema	7.525	0,6	0,070755%
490	314250	MG	Monjolos	2.327	0,6	0,070755%
491	314260	MG	Monsenhor Paulo	8.711	0,6	0,070755%
492	314270	MG	Montalvânia	15.603	1,0	0,117925%
493	314280	MG	Monte Alegre de Minas	21.095	1,2	0,141509%
494	314290	MG	Monte Azul	21.783	1,2	0,141509%
495	314300	MG	Monte Belo	13.453	0,8	0,094340%
496	314310	MG	Monte Carmelo	48.248	2,0	0,235848%
497	314315	MG	Monte Formoso	4.936	0,6	0,070755%
498	314320	MG	Monte Santo de Minas	21.949	1,2	0,141509%
499	314340	MG	Monte São	23.444	1,2	0,141509%
500	314330	MG	Montes Claros	402.027	4,0	0,471697%
501	314345	MG	Montezuma	8.168	0,6	0,070755%
502	314350	MG	Morada Nova de Minas	8.860	0,6	0,070755%
503	314360	MG	Morro da Garça	2.595	0,6	0,070755%
504	314370	MG	Morro do Pilar	3.339	0,6	0,070755%
505	314380	MG	Munhoz	6.261	0,6	0,070755%
506	314390	MG	Muriaé	108.537	3,2	0,377357%
507	314400	MG	Mutum	27.528	1,4	0,165093%



508	314410	MG	Muzambinho	21.026	1,2	0,141509%
509	314420	MG	Nacip Raydan	3.274	0,6	0,070755%
510	314430	MG	Nanuque	41.787	1,8	0,212263%
511	314435	MG	Naque	6.930	0,6	0,070755%
512	314437	MG	Natalândia	3.382	0,6	0,070755%
513	314440	MG	Natércia	4.820	0,6	0,070755%
514	314450	MG	Nazareno	8.583	0,6	0,070755%
515	314460	MG	Nepomuceno	27.053	1,4	0,165093%
516	314465	MG	Ninheira	10.375	0,8	0,094340%
517	314467	MG	Nova Belém	3.465	0,6	0,070755%
518	314470	MG	Nova Era	17.994	1,2	0,141509%
519	314480	MG	Nova Lima	92.178	3,0	0,353773%
520	314490	MG	Nova Módica	3.757	0,6	0,070755%
521	314500	MG	Nova Ponte	14.934	1,0	0,117925%
522	314505	MG	Nova Porteirinha	7.648	0,6	0,070755%
523	314510	MG	Nova Resende	16.645	1,0	0,117925%
524	314520	MG	Nova Serrana	94.681	3,0	0,353773%
525	313660	MG	Nova União	5.804	0,6	0,070755%
526	314530	MG	Novo Cruzeiro	31.884	1,6	0,188678%
527	314535	MG	Novo Oriente de Minas	10.869	0,8	0,094340%
528	314537	MG	Novorizonte	5.308	0,6	0,070755%
529	314540	MG	Olaria	1.873	0,6	0,070755%
530	314545	MG	Olhos-d"Água	5.943	0,6	0,070755%
531	314550	MG	Olímpio Noronha	2.763	0,6	0,070755%
532	314560	MG	Oliveira	41.907	1,8	0,212263%
533	314570	MG	Oliveira Fortes	2.182	0,6	0,070755%
534	314580	MG	Onça de Pitangui	3.192	0,6	0,070755%
535	314585	MG	Oratórios	4.710	0,6	0,070755%
536	314587	MG	Orizânia	7.949	0,6	0,070755%
537	314590	MG	Ouro Branco	38.935	1,8	0,212263%
538	314600	MG	Ouro Fino	33.716	1,6	0,188678%
539	314610	MG	Ouro Preto	74.659	2,6	0,306603%
540	314620	MG	Ouro Verde de Minas	6.110	0,6	0,070755%
541	314625	MG	Padre Carvalho	6.338	0,6	0,070755%
542	314630	MG	Padre Paraíso	20.177	1,2	0,141509%
543	314655	MG	Pai Pedro	6.184	0,6	0,070755%
544	314640	MG	Paineiras	4.650	0,6	0,070755%
545	314650	MG	Pains	8.391	0,6	0,070755%
546	314660	MG	Paiva	1.577	0,6	0,070755%
547	314670	MG	Palma	6.753	0,6	0,070755%
548	314675	MG	Palmópolis	6.161	0,6	0,070755%
549	314690	MG	Papagaios	15.516	1,0	0,117925%
550	314710	MG	Pará de Minas	92.739	3,0	0,353773%
551	314700	MG	Paracatu	92.386	3,0	0,353773%
552	314720	MG	Paraguaçu	21.583	1,2	0,141509%
553	314730	MG	Paraisópolis	20.983	1,2	0,141509%
554	314740	MG	Paraopeba	24.427	1,4	0,165093%
555	314760	MG	Passa Quatro	16.470	1,0	0,117925%
556	314770	MG	Passa Tempo	8.324	0,6	0,070755%
557	314780	MG	Passa-Vinte	2.104	0,6	0,070755%
558	314750	MG	Passabém	1.732	0,6	0,070755%
559	314790	MG	Passos	114.458	3,2	0,377357%
560	314795	MG	Patis	5.976	0,6	0,070755%
561	314800	MG	Patos de Minas	150.893	3,8	0,448112%
562	314810	MG	Patrocínio	89.983	2,8	0,330188%
563	314820	MG	Patrocínio do Muriaé	5.680	0,6	0,070755%
564	314830	MG	Paula Cândido	9.698	0,6	0,070755%
565	314840	MG	Paulistas	4.982	0,6	0,070755%
566	314850	MG	Pavão	8.709	0,6	0,070755%
567	314860	MG	Peçanha	17.871	1,2	0,141509%
568	314870	MG	Pedra Azul	24.748	1,4	0,165093%
569	314875	MG	Pedra Bonita	7.117	0,6	0,070755%
570	314880	MG	Pedra do Anta	3.270	0,6	0,070755%
571	314890	MG	Pedra do Indaíá	4.034	0,6	0,070755%
572	314900	MG	Pedra Dourada	2.452	0,6	0,070755%
573	314910	MG	Pedralva	11.570	0,8	0,094340%
574	314915	MG	Pedras de Maria da Cruz	11.396	0,8	0,094340%
575	314920	MG	Pedrinópolis	3.672	0,6	0,070755%
576	314930	MG	Pedro Leopoldo	63.837	2,4	0,283018%
577	314940	MG	Pedro Teixeira	1.843	0,6	0,070755%
578	314950	MG	Pequeri	3.347	0,6	0,070755%
579	314960	MG	Pequi	4.395	0,6	0,070755%



580	314970	MG	Perdigão	10.846	0,8	0,094340%
581	314980	MG	Perdizes	15.925	1,0	0,117925%
582	314990	MG	Perdões	21.444	1,2	0,141509%
583	314995	MG	Periquito	7.060	0,6	0,070755%
584	315000	MG	Pescador	4.311	0,6	0,070755%
585	315010	MG	Piau	2.850	0,6	0,070755%
586	315015	MG	Piedade de Caratinga	8.247	0,6	0,070755%
587	315020	MG	Piedade de Ponte Nova	4.213	0,6	0,070755%
588	315030	MG	Piedade do Rio Grande	4.684	0,6	0,070755%
589	315040	MG	Piedade dos Gerais	4.981	0,6	0,070755%
590	315050	MG	Pimenta	8.720	0,6	0,070755%
591	315053	MG	Pingo-d"Água	4.873	0,6	0,070755%
592	315057	MG	Pintópolis	7.585	0,6	0,070755%
593	315060	MG	Piracema	6.566	0,6	0,070755%
594	315070	MG	Pirajuba	5.790	0,6	0,070755%
595	315080	MG	Piranga	17.918	1,2	0,141509%
596	315090	MG	Piranguçu	5.514	0,6	0,070755%
597	315100	MG	Piranguinho	8.597	0,6	0,070755%
598	315110	MG	Pirapetinga	10.876	0,8	0,094340%
599	315120	MG	Pirapora	56.706	2,2	0,259433%
600	315130	MG	Piraúba	11.080	0,8	0,094340%
601	315140	MG	Pitangui	27.706	1,4	0,165093%
602	315150	MG	Piumhi	34.525	1,6	0,188678%
603	315160	MG	Planura	11.796	0,8	0,094340%
604	315170	MG	Poço Fundo	16.903	1,0	0,117925%
605	315180	MG	Poços de Caldas	166.085	4,0	0,471697%
606	315190	MG	Pocrane	8.841	0,6	0,070755%
607	315200	MG	Pompéu	31.612	1,6	0,188678%
608	315210	MG	Ponte Nova	60.361	2,2	0,259433%
609	315213	MG	Ponto Chique	4.259	0,6	0,070755%
610	315217	MG	Ponto dos Volantes	12.138	0,8	0,094340%
611	315220	MG	Porteirinha	38.741	1,8	0,212263%
612	315230	MG	Porto Firme	11.245	0,8	0,094340%
613	315240	MG	Poté	16.641	1,0	0,117925%
614	315250	MG	Pouso Alegre	147.137	3,8	0,448112%
615	315260	MG	Pouso Alto	6.185	0,6	0,070755%
616	315270	MG	Prados	9.021	0,6	0,070755%
617	315280	MG	Prata	27.796	1,4	0,165093%
618	315290	MG	Pratópolis	8.890	0,6	0,070755%
619	315300	MG	Pratinha	3.569	0,6	0,070755%
620	315310	MG	Presidente Bernardes	5.562	0,6	0,070755%
621	315320	MG	Presidente Juscelino	3.827	0,6	0,070755%
622	315330	MG	Presidente Kubitschek	3.061	0,6	0,070755%
623	315340	MG	Presidente Olegário	19.599	1,2	0,141509%
624	315360	MG	Prudente de Moraes	10.577	0,8	0,094340%
625	315370	MG	Quartel Geral	3.557	0,6	0,070755%
626	315380	MG	Queluzito	1.958	0,6	0,070755%
627	315390	MG	Raposos	16.390	1,0	0,117925%
628	315400	MG	Raul Soares	24.368	1,4	0,165094%
629	315410	MG	Recreio	10.697	0,8	0,094340%
630	315415	MG	Reduto	7.117	0,6	0,070755%
631	315420	MG	Resende Costa	11.569	0,8	0,094340%
632	315430	MG	Resplendor	17.715	1,2	0,141509%
633	315440	MG	Ressaquinha	4.861	0,6	0,070755%
634	315445	MG	Riachinho	8.290	0,6	0,070755%
635	315450	MG	Riacho dos Machados	9.672	0,6	0,070755%
636	315460	MG	Ribeirão das Neves	328.871	4,0	0,471697%
637	315470	MG	Ribeirão Vermelho	4.058	0,6	0,070755%
638	315480	MG	Rio Acima	10.123	0,6	0,070755%
639	315490	MG	Rio Casca	14.130	1,0	0,117925%
640	315510	MG	Rio do Prado	5.302	0,6	0,070755%
641	315500	MG	Rio Doce	2.623	0,6	0,070755%
642	315520	MG	Rio Espera	5.825	0,6	0,070755%
643	315530	MG	Rio Manso	5.774	0,6	0,070755%
644	315540	MG	Rio Novo	9.084	0,6	0,070755%
645	315550	MG	Rio Paranaíba	12.462	0,8	0,094340%
646	315560	MG	Rio Pardo de Minas	31.016	1,6	0,188678%
647	315570	MG	Rio Piracicaba	14.624	1,0	0,117925%
648	315580	MG	Rio Pomba	18.061	1,2	0,141509%
649	315590	MG	Rio Preto	5.544	0,6	0,070755%
650	315600	MG	Rio Vermelho	13.453	0,8	0,094340%
651	315610	MG	Ritópolis	4.834	0,6	0,070755%
652	315620	MG	Rochedo de Minas	2.293	0,6	0,070755%
653	315630	MG	Rodeiro	7.857	0,6	0,070755%
654	315640	MG	Romaria	3.644	0,6	0,070755%
655	315645	MG	Rosário da Limeira	4.580	0,6	0,070755%



656	315650	MG	Rubelita	6.789	0,6	0,070755%
657	315660	MG	Rubim	10.377	0,8	0,094340%
658	315670	MG	Sabará	135.968	3,6	0,424527%
659	315680	MG	Sabinópolis	15.936	1,0	0,117925%
660	315690	MG	Sacramento	25.998	1,4	0,165094%
661	315700	MG	Salinas	41.678	1,8	0,212263%
662	315710	MG	Salto da Divisa	7.127	0,6	0,070755%
663	315720	MG	Santa Bárbara	30.690	1,6	0,188678%
664	315725	MG	Santa Bárbara do Leste	8.180	0,6	0,070755%
665	315727	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	3.096	0,6	0,070755%
666	315730	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	4.590	0,6	0,070755%
667	315733	MG	Santa Cruz de Minas	8.547	0,6	0,070755%
668	315737	MG	Santa Cruz de Salinas	4.337	0,6	0,070755%
669	315740	MG	Santa Cruz do Escalvado	4.960	0,6	0,070755%
670	315750	MG	Santa Efigênia de Minas	4.587	0,6	0,070755%
671	315760	MG	Santa Fé de Minas	3.985	0,6	0,070755%
672	315765	MG	Santa Helena de Minas	6.410	0,6	0,070755%
673	315770	MG	Santa Juliana	13.380	0,8	0,094340%
674	315780	MG	Santa Luzia	218.897	4,0	0,471697%
675	315790	MG	Santa Margarida	16.173	1,0	0,117925%
676	315800	MG	Santa Maria de Itabira	11.007	0,8	0,094340%
677	315810	MG	Santa Maria do Salto	5.381	0,6	0,070755%
678	315820	MG	Santa Maria do Suaçuí	14.896	1,0	0,117925%
679	315920	MG	Santa Rita de Caldas	9.198	0,6	0,070755%
680	315940	MG	Santa Rita de Ibitipoca	3.566	0,6	0,070755%
681	315930	MG	Santa Rita de Jacutinga	5.043	0,6	0,070755%
682	315935	MG	Santa Rita de Minas	7.149	0,6	0,070755%
683	315950	MG	Santa Rita do Itueto	5.699	0,6	0,070755%
684	315960	MG	Santa Rita do Sapucaí	42.324	1,8	0,212263%
685	315970	MG	Santa Rosa da Serra	3.386	0,6	0,070755%
686	315980	MG	Santa Vitória	19.646	1,2	0,141509%
687	315830	MG	Santana da Vargem	7.322	0,6	0,070755%
688	315840	MG	Santana de Cataguases	3.876	0,6	0,070755%
689	315850	MG	Santana de Pirapama	7.965	0,6	0,070755%
690	315860	MG	Santana do Deserto	4.032	0,6	0,070755%
691	315870	MG	Santana do Garambéu	2.436	0,6	0,070755%
692	315880	MG	Santana do Jacaré	4.861	0,6	0,070755%
693	315890	MG	Santana do Manhuaçu	8.853	0,6	0,070755%
694	315895	MG	Santana do Paraíso	32.828	1,6	0,188678%
695	315900	MG	Santana do Riacho	4.301	0,6	0,070755%
696	315910	MG	Santana dos Montes	3.887	0,6	0,070755%
697	315990	MG	Santo Antônio do Amparo	18.553	1,2	0,141509%
698	316000	MG	Santo Antônio do Aventureiro	3.668	0,6	0,070755%
699	316010	MG	Santo Antônio do Grama	4.071	0,6	0,070755%
700	316020	MG	Santo Antônio do Itambé	4.040	0,6	0,070755%
701	316030	MG	Santo Antônio do Jacinto	11.977	0,8	0,094340%
702	316040	MG	Santo Antônio do Monte	28.115	1,4	0,165094%
703	316045	MG	Santo Antônio do Retiro	7.339	0,6	0,070755%
704	316050	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.813	0,6	0,070755%
705	316060	MG	Santo Hipólito	3.218	0,6	0,070755%
706	316070	MG	Santos Dumont	47.561	2,0	0,235848%
707	316080	MG	São Bento Abade	5.159	0,6	0,070755%
708	316090	MG	São Brás do Suaçuí	3.747	0,6	0,070755%
709	316095	MG	São Domingos das Dores	5.697	0,6	0,070755%
710	316100	MG	São Domingos do Prata	17.787	1,2	0,141509%
711	316105	MG	São Félix de Minas	3.458	0,6	0,070755%
712	316110	MG	São Francisco	56.805	2,2	0,259433%
713	316120	MG	São Francisco de Paula	6.673	0,6	0,070755%
714	316130	MG	São Francisco de Sales	6.224	0,6	0,070755%
715	316140	MG	São Francisco do Glória	5.085	0,6	0,070755%
716	316150	MG	São Geraldo	11.905	0,8	0,094340%
717	316160	MG	São Geraldo da Piedade	4.214	0,6	0,070755%
718	316165	MG	São Geraldo do Baixo	3.920	0,6	0,070755%
719	316170	MG	São Gonçalo do Abaeté	6.898	0,6	0,070755%
720	316180	MG	São Gonçalo do Pará	11.985	0,8	0,094340%
721	316190	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.773	0,8	0,094340%
722	312550	MG	São Gonçalo do Rio Preto	3.205	0,6	0,070755%
723	316200	MG	São Gonçalo do Sapucaí	25.517	1,4	0,165094%
724	316210	MG	São Gotardo	35.016	1,6	0,188678%
725	316220	MG	São João Batista do Glória	7.431	0,6	0,070755%
726	316225	MG	São João da Lagoa	4.942	0,6	0,070755%
727	316230	MG	São João da Mata	2.811	0,6	0,070755%
728	316240	MG	São João da Ponte	25.856	1,4	0,165094%
729	316245	MG	São João das Missões	12.862	0,8	0,094340%
730	316250	MG	São João del Rei	90.263	2,8	0,330188%
731	316255	MG	São João do Manhuaçu	11.367	0,8	0,094340%
732	316257	MG	São João do Manteninha	5.759	0,6	0,070755%
733	316260	MG	São João do Oriente	7.819	0,6	0,070755%



734	316265	MG	São João do Pacuí	4.396	0,6	0,070755%
735	316270	MG	São João do Paraíso	23.729	1,2	0,141509%
736	316280	MG	São João Evangelista	16.083	1,0	0,117925%
737	316290	MG	São João Nepomuceno	26.538	1,4	0,165094%
738	316292	MG	São Joaquim de Bicas	30.160	1,4	0,165094%
739	316294	MG	São José da Barra	7.374	0,6	0,070755%
740	316295	MG	São José da Lapa	22.910	1,2	0,141509%
741	316300	MG	São José da Safira	4.303	0,6	0,070755%
742	316310	MG	São José da Varginha	4.834	0,6	0,070755%
743	316320	MG	São José do Alegre	4.228	0,6	0,070755%
744	316330	MG	São José do Divino	3.946	0,6	0,070755%
745	316340	MG	São José do Goiabal	5.633	0,6	0,070755%
746	316350	MG	São José do Jacuri	6.650	0,6	0,070755%
747	316360	MG	São José do Mantimento	2.787	0,6	0,070755%
748	316370	MG	São Lourenço	45.457	2,0	0,235848%
749	316380	MG	São Miguel do Anta	7.045	0,6	0,070755%
750	316390	MG	São Pedro da União	4.911	0,6	0,070755%
751	316410	MG	São Pedro do Suaçuí	5.494	0,6	0,070755%
752	316400	MG	São Pedro dos Ferros	8.181	0,6	0,070755%
753	316420	MG	São Romão	11.892	0,8	0,094340%
754	316430	MG	São Roque de Minas	7.092	0,6	0,070755%
755	316440	MG	São Sebastião da Bela Vista	5.438	0,6	0,070755%
756	316443	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	3.006	0,6	0,070755%
757	316447	MG	São Sebastião do Anta	6.419	0,6	0,070755%
758	316450	MG	São Sebastião do Maranhão	10.511	0,8	0,094340%
759	316460	MG	São Sebastião do Oeste	6.589	0,6	0,070755%
760	316470	MG	São Sebastião do Paraíso	70.533	2,4	0,283018%
761	316480	MG	São Sebastião do Rio Preto	1.582	0,6	0,070755%
762	316490	MG	São Sebastião do Rio Verde	2.249	0,6	0,070755%
763	316520	MG	São Thomé das Letras	7.106	0,6	0,070755%
764	316500	MG	São Tiago	11.073	0,8	0,094340%
765	316510	MG	São Tomás de Aquino	7.222	0,6	0,070755%
766	316530	MG	São Vicente de Minas	7.672	0,6	0,070755%
767	316540	MG	Sapucaí-Mirim	6.850	0,6	0,070755%
768	316550	MG	Sardoá	6.198	0,6	0,070755%
769	316553	MG	Sarzedo	31.037	1,6	0,188678%
770	316556	MG	Sem-Peixe	2.776	0,6	0,070755%
771	316557	MG	Senador Amaral	5.439	0,6	0,070755%
772	316560	MG	Senador Cortes	2.049	0,6	0,070755%
773	316570	MG	Senador Firmino	7.792	0,6	0,070755%
774	316580	MG	Senador José Bento	1.672	0,6	0,070755%
775	316590	MG	Senador Modestino Gonçalves	4.410	0,6	0,070755%
776	316600	MG	Senhora de Oliveira	5.892	0,6	0,070755%
777	316610	MG	Senhora do Porto	3.602	0,6	0,070755%
778	316620	MG	Senhora dos Remédios	10.622	0,8	0,094340%
779	316630	MG	Sericita	7.434	0,6	0,070755%
780	316640	MG	Seritinga	1.874	0,6	0,070755%
781	316650	MG	Serra Azul de Minas	4.372	0,6	0,070755%
782	316660	MG	Serra da Saudade	812	0,6	0,070755%
783	316680	MG	Serra do Salitre	11.491	0,8	0,094340%
784	316670	MG	Serra dos Aimorés	8.809	0,6	0,070755%
785	316690	MG	Serrania	7.812	0,6	0,070755%
786	316695	MG	Serranópolis de Minas	4.769	0,6	0,070755%
787	316700	MG	Serranos	2.023	0,6	0,070755%
788	316710	MG	Serro	21.435	1,2	0,141509%
789	316720	MG	Sete Lagoas	236.228	4,0	0,471697%
790	316555	MG	Setubinha	12.060	0,8	0,094340%
791	316730	MG	Silveirânia	2.292	0,6	0,070755%
792	316740	MG	Silvianópolis	6.314	0,6	0,070755%
793	316750	MG	Simão Pereira	2.651	0,6	0,070755%
794	316760	MG	Simonésia	19.633	1,2	0,141509%
795	316770	MG	Sobralia	5.791	0,6	0,070755%
796	316780	MG	Soledade de Minas	6.131	0,6	0,070755%
797	316790	MG	Tabuleiro	3.963	0,6	0,070755%
798	316800	MG	Taiobeiras	33.824	1,6	0,188678%



799	316805	MG	Taparuba	3.196	0,6	0,070755%
800	316810	MG	Tapira	4.650	0,6	0,070755%
801	316820	MG	Tapirai	1.921	0,6	0,070755%
802	316830	MG	Taquaraçu de Minas	4.075	0,6	0,070755%
803	316840	MG	Tarumirim	14.667	1,0	0,117925%
804	316850	MG	Teixeiras	11.836	0,8	0,094340%
805	316860	MG	Teófilo Otoni	141.934	3,6	0,424527%
806	316870	MG	Timóteo	88.931	2,8	0,330188%
807	316880	MG	Tiradentes	7.807	0,6	0,070755%
808	316890	MG	Tiros	6.795	0,6	0,070755%
809	316900	MG	Tocantins	16.766	1,0	0,117925%
810	316905	MG	Tocos do Moji	4.147	0,6	0,070755%
811	316910	MG	Toledo	6.232	0,6	0,070755%
812	316920	MG	Tombos	8.772	0,6	0,070755%
813	316930	MG	Três Corações	78.999	2,6	0,306603%
814	316935	MG	Três Marias	31.687	1,6	0,188678%
815	316940	MG	Três Pontas	57.097	2,2	0,259433%
816	316950	MG	Tumiritinga	6.739	0,6	0,070755%
817	316960	MG	Tupaciguara	25.538	1,4	0,165094%
818	316970	MG	Turmalina	19.762	1,2	0,141509%
819	316980	MG	Turvolândia	5.025	0,6	0,070755%
820	316990	MG	Ubá	113.300	3,2	0,377357%
821	317000	MG	Ubaí	12.531	0,8	0,094340%
822	317005	MG	Ubaporanga	12.622	0,8	0,094340%
823	317010	MG	Uberaba	328.272	4,0	0,471697%
824	317020	MG	Uberlândia	676.613	4,0	0,471697%
825	317030	MG	Umburatiba	2.709	0,6	0,070755%
826	317040	MG	Unai	83.980	2,8	0,330188%
827	317043	MG	União de Minas	4.452	0,6	0,070755%
828	317047	MG	Uruana de Minas	3.338	0,6	0,070755%
829	317050	MG	Urucânia	10.589	0,8	0,094340%
830	317052	MG	Urucuia	16.095	1,0	0,117925%
831	317057	MG	Vargem Alegre	6.632	0,6	0,070755%
832	317060	MG	Vargem Bonita	2.209	0,6	0,070755%
833	317065	MG	Vargem Grande do Rio Pardo	5.032	0,6	0,070755%
834	317070	MG	Varginha	134.364	3,6	0,424527%
835	317075	MG	Varjão de Minas	6.947	0,6	0,070755%
836	317080	MG	Várzea da Palma	39.128	1,8	0,212263%
837	317090	MG	Varzelândia	19.723	1,2	0,141509%
838	317100	MG	Vazante	20.784	1,2	0,141509%
839	317103	MG	Verdelândia	9.220	0,6	0,070755%
840	317107	MG	Veredinha	5.798	0,6	0,070755%
841	317110	MG	Veríssimo	3.911	0,6	0,070755%
842	317115	MG	Vermelho Novo	4.905	0,6	0,070755%
843	317120	MG	Vespasiano	122.365	3,4	0,400942%
844	317130	MG	Viçosa	78.381	2,6	0,306603%
845	317140	MG	Vieiras	3.741	0,6	0,070755%
846	317160	MG	Virgem da Lapa	14.043	1,0	0,117925%
847	317170	MG	Virgínia	8.870	0,6	0,070755%
848	317180	MG	Virginópolis	10.793	0,8	0,094340%
849	317190	MG	Virgolândia	5.613	0,6	0,070755%
850	317200	MG	Visconde do Rio Branco	41.932	1,8	0,212263%
851	317210	MG	Volta Grande	5.315	0,6	0,070755%
852	317220	MG	Wenceslau Braz	2.615	0,6	0,070755%
T O T A L				18.595.742	848,0	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: MS - MATO GROSSO DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
				(B / tot.B) x 100		
1	500020	MS	Água Clara	14.992	1,0	1,111111%
2	500025	MS	Alcinópolis	5.188	0,6	0,666667%
3	500060	MS	Amambaí	38.465	1,8	2,000000%



4	500070	MS	Anastácio	24.954	1,4	1,555556%
5	500080	MS	Anaurilândia	8.927	0,6	0,666667%
6	500085	MS	Angélica	10.458	0,8	0,888889%
7	500090	MS	Antônio João	8.808	0,6	0,666667%
8	500100	MS	Aparecida do Taboado	25.072	1,4	1,555556%
9	500110	MS	Aquidauana	47.482	2,0	2,222222%
10	500124	MS	Aral Moreira	11.771	0,8	0,888889%
11	500150	MS	Bandeirantes	6.795	0,6	0,666667%
12	500190	MS	Bataguassu	22.389	1,2	1,333333%
13	500200	MS	Batayporã	11.248	0,8	0,888889%
14	500210	MS	Bela Vista	24.331	1,4	1,555556%
15	500215	MS	Bodoquena	7.820	0,6	0,666667%
16	500220	MS	Bonito	21.483	1,2	1,333333%
17	500230	MS	Brasilândia	11.864	0,8	0,888889%
18	500240	MS	Caarapó	29.292	1,4	1,555556%
19	500260	MS	Camapuã	13.694	1,0	1,111111%
20	500280	MS	Caracol	5.972	0,6	0,666667%
21	500290	MS	Cassilândia	21.748	1,2	1,333333%
22	500295	MS	Chapadão do Sul	23.940	1,4	1,555556%
23	500310	MS	Corguinho	5.730	0,6	0,666667%
24	500315	MS	Coronel Sapucaia	15.016	1,0	1,111111%
25	500320	MS	Corumbá	109.899	3,2	3,555554%
26	500325	MS	Costa Rica	20.159	1,2	1,333333%
27	500330	MS	Coxim	33.323	1,6	1,777778%
28	500345	MS	Deodápolis	12.773	0,8	0,888889%
29	500348	MS	Dois Irmãos do Buriti	11.132	0,8	0,888889%
30	500350	MS	Douradina	5.827	0,6	0,666667%
31	500370	MS	Dourados	218.069	4,0	4,444442%
32	500375	MS	Eldorado	12.224	0,8	0,888889%
33	500380	MS	Fátima do Sul	19.181	1,2	1,333333%
34	500390	MS	Figueirão	3.027	0,6	0,666667%
35	500400	MS	Glória de Dourados	9.960	0,6	0,666667%
36	500410	MS	Guia Lopes da Laguna	9.991	0,6	0,666667%
37	500430	MS	Iguatemi	15.838	1,0	1,111111%
38	500440	MS	Inocência	7.618	0,6	0,666667%
39	500450	MS	Itaporã	23.539	1,2	1,333333%
40	500460	MS	Itaquiraí	20.637	1,2	1,333333%
41	500470	MS	Ivinhema	23.021	1,2	1,333333%
42	500480	MS	Japorã	8.836	0,6	0,666667%
43	500490	MS	Jaraguari	7.019	0,6	0,666667%
44	500500	MS	Jardim	25.758	1,4	1,555556%
45	500510	MS	Jateí	4.025	0,6	0,666667%
46	500515	MS	Juti	6.553	0,6	0,666667%
47	500520	MS	Ladário	22.590	1,2	1,333333%
48	500525	MS	Laguna Carapã	7.177	0,6	0,666667%
49	500540	MS	Maracaju	44.994	2,0	2,222222%
50	500560	MS	Miranda	27.525	1,4	1,555556%
51	500568	MS	Mundo Novo	18.103	1,2	1,333333%
52	500570	MS	Navirai	53.188	2,2	2,444444%
53	500580	MS	Nioaque	14.092	1,0	1,111111%
54	500600	MS	Nova Alvorada do Sul	20.772	1,2	1,333333%
55	500620	MS	Nova Andradina	52.625	2,2	2,444444%
56	500625	MS	Novo Horizonte do Sul	4.041	0,6	0,666667%
57	500627	MS	Paraíso das Águas	5.350	0,6	0,666667%
58	500630	MS	Paranaíba	41.755	1,8	2,000000%
59	500635	MS	Paranhos	13.852	1,0	1,111111%
60	500640	MS	Pedro Gomes	7.683	0,6	0,666667%
61	500660	MS	Ponta Porã	89.592	2,8	3,111110%
62	500690	MS	Porto Murtinho	16.879	1,0	1,111111%
63	500710	MS	Ribas do Rio Pardo	23.881	1,4	1,555556%
64	500720	MS	Rio Brilhante	36.144	1,6	1,777778%
65	500730	MS	Rio Negro	4.834	0,6	0,666667%
66	500740	MS	Rio Verde de Mato Grosso	19.569	1,2	1,333333%
67	500750	MS	Rochedo	5.346	0,6	0,666667%



68	500755	MS	Santa Rita do Pardo	7.732	0,6	0,666667%
69	500769	MS	São Gabriel do Oeste	25.898	1,4	1,555556%
70	500780	MS	Selvíria	6.482	0,6	0,666667%
71	500770	MS	Sete Quedas	10.790	0,8	0,888889%
72	500790	MS	Sidrolândia	54.575	2,2	2,444444%
73	500793	MS	Sonora	18.393	1,2	1,333333%
74	500795	MS	Tacuru	11.284	0,8	0,888889%
75	500797	MS	Taquarussu	3.570	0,6	0,666667%
76	500800	MS	Terenos	20.855	1,2	1,333333%
77	500830	MS	Três Lagoas	117.477	3,4	3,777776%
78	500840	MS	Vicentina	6.041	0,6	0,666667%
T O T A L				1.838.937	90,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: MT - MATO GROSSO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	510010	MT	Acorizal	5.269	0,6	0,424929%
2	510020	MT	Água Boa	24.501	1,4	0,991501%
3	510025	MT	Alta Floresta	50.189	2,0	1,416438%
4	510030	MT	Alto Araguaia	18.164	1,2	0,849858%
5	510035	MT	Alto Boa Vista	6.466	0,6	0,424929%
6	510040	MT	Alto Garças	11.532	0,8	0,566572%
7	510050	MT	Alto Paraguai	10.921	0,8	0,566572%
8	510060	MT	Alto Taquari	10.246	0,8	0,566572%
9	510080	MT	Apiacás	9.694	0,6	0,424929%
10	510100	MT	Araguaiana	3.036	0,6	0,424929%
11	510120	MT	Araguainha	931	0,6	0,424929%
12	510125	MT	Araputanga	16.223	1,0	0,708215%
13	510130	MT	Arenópolis	9.455	0,6	0,424929%
14	510140	MT	Aripuanã	21.357	1,2	0,849858%
15	510160	MT	Barão de Melgaço	7.872	0,6	0,424929%
16	510170	MT	Barra do Bugres	33.644	1,6	1,133144%
17	510180	MT	Barra do Garças	58.974	2,2	1,558074%
18	510185	MT	Bom Jesus do Araguaia	6.266	0,6	0,424929%
19	510190	MT	Brasnorte	18.688	1,2	0,849858%
20	510250	MT	Cáceres	91.271	2,8	1,983003%
21	510260	MT	Campinápolis	15.386	1,0	0,708215%
22	510263	MT	Campo Novo do Parecis	33.551	1,6	1,133144%
23	510267	MT	Campo Verde	39.933	1,8	1,274788%
24	510268	MT	Campos de Júlio	6.512	0,6	0,424929%
25	510269	MT	Canabrava do Norte	4.630	0,6	0,424929%
26	510270	MT	Canarana	20.707	1,2	0,849858%
27	510279	MT	Carlinda	10.136	0,6	0,424929%
28	510285	MT	Castanheira	8.454	0,6	0,424929%
29	510300	MT	Chapada dos Guimarães	19.049	1,2	0,849858%
30	510305	MT	Cláudia	11.716	0,8	0,566572%
31	510310	MT	Cocalinho	5.535	0,6	0,424929%
32	510320	MT	Colider	32.298	1,6	1,133144%
33	510325	MT	Colniza	36.161	1,6	1,133144%
34	510330	MT	Comodoro	19.932	1,2	0,849858%
35	510335	MT	Confresa	29.471	1,4	0,991501%
36	510336	MT	Conquista D'Oeste	3.860	0,6	0,424929%
37	510337	MT	Cotriguaçu	18.689	1,2	0,849858%
38	510343	MT	Curvelândia	5.049	0,6	0,424929%
39	510345	MT	Denise	9.115	0,6	0,424929%
40	510350	MT	Diamantino	21.294	1,2	0,849858%
41	510360	MT	Dom Aquino	7.977	0,6	0,424929%
42	510370	MT	Feliz Natal	13.451	0,8	0,566572%
43	510380	MT	Figueirópolis D'Oeste	3.444	0,6	0,424929%
44	510385	MT	Gaúcha do Norte	7.296	0,6	0,424929%
45	510390	MT	General Carneiro	5.333	0,6	0,424929%



46	510395	MT	Glória D'Oeste	2.964	0,6	0,424929%
47	510410	MT	Guarantã do Norte	34.500	1,6	1,133144%
48	510420	MT	Guiratinga	14.615	1,0	0,708215%
49	510450	MT	Indiavaí	2.648	0,6	0,424929%
50	510452	MT	Ipiranga do Norte	7.171	0,6	0,424929%
51	510454	MT	Itanhangá	6.396	0,6	0,424929%
52	510455	MT	Itaúba	3.800	0,6	0,424929%
53	510460	MT	Itiquira	12.789	0,8	0,566572%
54	510480	MT	Jaciara	26.633	1,4	0,991501%
55	510490	MT	Jangada	7.996	0,6	0,424929%
56	510500	MT	Jauru	8.776	0,6	0,424929%
57	510510	MT	Juara	33.851	1,6	1,133144%
58	510515	MT	Juína	39.779	1,8	1,274788%
59	510517	MT	Juruena	14.913	1,0	0,708215%
60	510520	MT	Juscimeira	10.971	0,8	0,566572%
61	510523	MT	Lambari D'Oeste	5.887	0,6	0,424929%
62	510525	MT	Lucas do Rio Verde	61.515	2,4	1,699724%
63	510530	MT	Luciára	2.043	0,6	0,424929%
64	510558	MT	Marcelândia	10.422	0,8	0,566572%
65	510560	MT	Matupá	15.870	1,0	0,708215%
66	510562	MT	Mirassol d'Oeste	26.768	1,4	0,991501%
67	510590	MT	Nobres	14.917	1,0	0,708215%
68	510600	MT	Nortelândia	5.895	0,6	0,424929%
69	510610	MT	Nossa Senhora do Livramento	12.484	0,8	0,566572%
70	510615	MT	Nova Bandeirantes	14.473	1,0	0,708215%
71	510620	MT	Nova Brasilândia	3.827	0,6	0,424929%
72	510621	MT	Nova Canaã do Norte	12.388	0,8	0,566572%
73	510880	MT	Nova Guarita	4.457	0,6	0,424929%
74	510618	MT	Nova Lacerda	6.338	0,6	0,424929%
75	510885	MT	Nova Marilândia	3.159	0,6	0,424929%
76	510890	MT	Nova Maringá	8.182	0,6	0,424929%
77	510895	MT	Nova Monte Verde	8.822	0,6	0,424929%
78	510622	MT	Nova Mutum	42.607	1,8	1,274788%
79	510617	MT	Nova Nazaré	3.655	0,6	0,424929%
80	510623	MT	Nova Olímpia	19.465	1,2	0,849858%
81	510619	MT	Nova Santa Helena	3.596	0,6	0,424929%
82	510624	MT	Nova Ubiratã	11.352	0,8	0,566572%
83	510625	MT	Nova Xavantina	20.639	1,2	0,849858%
84	510627	MT	Novo Horizonte do Norte	3.876	0,6	0,424929%
85	510626	MT	Novo Mundo	8.730	0,6	0,424929%
86	510631	MT	Novo Santo Antônio	2.498	0,6	0,424929%
87	510628	MT	Novo São Joaquim	5.066	0,6	0,424929%
88	510629	MT	Paranaíta	10.884	0,8	0,566572%
89	510630	MT	Paranatinga	21.612	1,2	0,849858%
90	510637	MT	Pedra Preta	16.965	1,0	0,708215%
91	510642	MT	Peixoto de Azevedo	33.630	1,6	1,133144%
92	510645	MT	Planalto da Serra	2.604	0,6	0,424929%
93	510650	MT	Poconé	32.241	1,6	1,133144%
94	510665	MT	Pontal do Araguaia	6.387	0,6	0,424929%
95	510670	MT	Ponte Branca	1.560	0,6	0,424929%
96	510675	MT	Pontes e Lacerda	43.832	1,8	1,274788%
97	510677	MT	Porto Alegre do Norte	11.995	0,8	0,566572%
98	510680	MT	Porto dos Gaúchos	5.283	0,6	0,424929%
99	510682	MT	Porto Esperidião	11.603	0,8	0,566572%
100	510685	MT	Porto Estrela	2.973	0,6	0,424929%
101	510700	MT	Poxoréu	15.985	1,0	0,708215%
102	510704	MT	Primavera do Leste	59.293	2,2	1,558074%
103	510706	MT	Querência	16.512	1,0	0,708215%
104	510715	MT	Reserva do Cabaçal	2.646	0,6	0,424929%
105	510718	MT	Ribeirão Cascalheira	9.796	0,6	0,424929%
106	510719	MT	Ribeirãozinho	2.320	0,6	0,424929%
107	510720	MT	Rio Branco	5.019	0,6	0,424929%
108	510757	MT	Rondolândia	3.854	0,6	0,424929%
109	510760	MT	Rondonópolis	222.316	4,0	2,832861%
110	510770	MT	Rosário Oeste	16.908	1,0	0,708215%
111	510775	MT	Salto do Céu	3.347	0,6	0,424929%
112	510724	MT	Santa Carmem	4.360	0,6	0,424929%
113	510774	MT	Santa Cruz do Xingu	2.421	0,6	0,424929%
114	510776	MT	Santa Rita do Trivelato	3.231	0,6	0,424929%
115	510777	MT	Santa Terezinha	8.049	0,6	0,424929%
116	510726	MT	Santo Afonso	3.050	0,6	0,424929%
117	510779	MT	Santo Antônio do Leste	4.875	0,6	0,424929%
118	510780	MT	Santo Antônio do Leverger	18.392	1,2	0,849858%
119	510785	MT	São Félix do Araguaia	11.290	0,8	0,566572%
120	510729	MT	São José do Povo	3.908	0,6	0,424929%
121	510730	MT	São José do Rio Claro	19.728	1,2	0,849858%
122	510735	MT	São José do Xingu	5.416	0,6	0,424929%
123	510710	MT	São José dos Quatro Marcos	18.452	1,2	0,849858%
124	510740	MT	São Pedro da Cipa	4.541	0,6	0,424929%
125	510787	MT	Sapezal	24.305	1,4	0,991501%
126	510788	MT	Serra Nova Dourada	1.575	0,6	0,424929%
127	510790	MT	Sinop	135.874	3,6	2,549582%
128	510792	MT	Sorriso	85.223	2,8	1,983003%
129	510794	MT	Tabaporã	9.309	0,6	0,424929%



130	510795	MT	Tangará da Serra	98.828	3,0	2,124653%
131	510800	MT	Tapurah	12.967	0,8	0,566572%
132	510805	MT	Terra Nova do Norte	9.606	0,6	0,424929%
133	510810	MT	Tesouro	3.682	0,6	0,424929%
134	510820	MT	Torixoréu	3.576	0,6	0,424929%
135	510830	MT	União do Sul	3.468	0,6	0,424929%
136	510835	MT	Vale de São Domingos	3.041	0,6	0,424929%
137	510840	MT	Várzea Grande	274.013	4,0	2,832861%
138	510850	MT	Vera	10.901	0,8	0,566572%
139	510550	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	15.534	1,0	0,708215%
140	510860	MT	Vila Rica	24.835	1,4	0,991501%
T O T A L				2.754.426	141,2	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: PA - PARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	150010	PA	Abaetetuba	153.380	3,8	1,529794%
2	150013	PA	Abel Figueiredo	7.231	0,6	0,241546%
3	150020	PA	Acará	54.096	2,2	0,885668%
4	150030	PA	Afuá	38.144	1,8	0,724638%
5	150034	PA	Água Azul do Norte	26.682	1,4	0,563607%
6	150040	PA	Alenquer	55.246	2,2	0,885668%
7	150050	PA	Almeirim	33.195	1,6	0,644122%
8	150060	PA	Altamira	111.435	3,2	1,288245%
9	150070	PA	Anajás	28.466	1,4	0,563607%
10	150080	PA	Ananindeua	516.057	4,0	1,610306%
11	150085	PA	Anapu	27.096	1,4	0,563607%
12	150090	PA	Augusto Corrêa	44.734	2,0	0,805153%
13	150095	PA	Aurora do Pará	30.471	1,4	0,563607%
14	150100	PA	Aveiro	15.947	1,0	0,402576%
15	150110	PA	Bagre	29.808	1,4	0,563607%
16	150120	PA	Baião	46.110	2,0	0,805153%
17	150125	PA	Bannach	3.200	0,6	0,241546%
18	150130	PA	Barcarena	121.190	3,4	1,368760%
19	150145	PA	Belterra	17.249	1,2	0,483092%
20	150150	PA	Benevides	60.990	2,2	0,885668%
21	150157	PA	Bom Jesus do Tocantins	16.517	1,0	0,402576%
22	150160	PA	Bonito	15.834	1,0	0,402576%
23	150170	PA	Bragança	124.184	3,4	1,368760%
24	150172	PA	Brasil Novo	14.689	1,0	0,402576%
25	150175	PA	Brejo Grande do Araguaia	7.182	0,6	0,241546%
26	150178	PA	Breu Branco	64.194	2,4	0,966184%
27	150180	PA	Breves	99.896	3,0	1,207729%
28	150190	PA	Bujaru	28.331	1,4	0,563607%
29	150200	PA	Cachoeira do Arari	23.110	1,2	0,483092%
30	150195	PA	Cachoeira do Piriá	32.947	1,6	0,644122%
31	150210	PA	Cametá	134.100	3,6	1,449277%
32	150215	PA	Canaã dos Carajás	36.027	1,6	0,644122%



33	150220	PA	Capanema	67.150	2,4	0,966184%
34	150230	PA	Capitão Poço	52.839	2,2	0,885668%
35	150240	PA	Castanhal	195.253	4,0	1,610306%
36	150250	PA	Chaves	23.066	1,2	0,483092%
37	150260	PA	Colares	11.759	0,8	0,322061%
38	150270	PA	Conceição do Araguaia	46.571	2,0	0,805153%
39	150275	PA	Concórdia do Pará	32.395	1,6	0,644122%
40	150276	PA	Cumaru do Norte	13.093	0,8	0,322061%
41	150277	PA	Curionópolis	17.453	1,2	0,483092%
42	150280	PA	Currálinho	33.490	1,6	0,644122%
43	150285	PA	Curuá	13.996	1,0	0,402576%
44	150290	PA	Curuçá	38.959	1,8	0,724638%
45	150293	PA	Dom Eliseu	58.071	2,2	0,885668%
46	150295	PA	Eldorado dos Carajás	32.892	1,6	0,644122%
47	150300	PA	Faro	7.009	0,6	0,241546%
48	150304	PA	Floresta do Araguaia	19.746	1,2	0,483092%
49	150307	PA	Garrafão do Norte	25.363	1,4	0,563607%
50	150309	PA	Goianésia do Pará	39.352	1,8	0,724638%
51	150310	PA	Gurupá	32.458	1,6	0,644122%
52	150320	PA	Igarapé-Açu	37.753	1,8	0,724638%
53	150330	PA	Igarapé-Miri	60.994	2,2	0,885668%
54	150340	PA	Inhangapi	11.388	0,8	0,322061%
55	150345	PA	Ipixuna do Pará	62.237	2,4	0,966184%
56	150350	PA	Irituia	31.673	1,6	0,644122%
57	150360	PA	Itaituba	98.523	3,0	1,207729%
58	150370	PA	Itupiranga	51.835	2,2	0,885668%
59	150375	PA	Jacareacanga	41.487	1,8	0,724638%
60	150380	PA	Jacundá	57.526	2,2	0,885668%
61	150390	PA	Juruti	56.325	2,2	0,885668%
62	150400	PA	Limoeiro do Ajuru	28.138	1,4	0,563607%
63	150405	PA	Mãe do Rio	29.260	1,4	0,563607%
64	150410	PA	Magalhães Barata	8.316	0,6	0,241546%
65	150420	PA	Marabá	271.594	4,0	1,610306%
66	150430	PA	Maracanã	28.679	1,4	0,563607%
67	150440	PA	Marapanim	27.569	1,4	0,563607%
68	150442	PA	Marituba	127.858	3,4	1,368760%
69	150445	PA	Medicilândia	30.726	1,6	0,644122%
70	150450	PA	Melgaço	26.897	1,4	0,563607%
71	150460	PA	Mocajuba	30.277	1,4	0,563607%
72	150470	PA	Moju	79.825	2,6	1,046699%
73	150475	PA	Mojuí dos Campos	15.646	1,0	0,402576%
74	150480	PA	Monte Alegre	56.466	2,2	0,885668%
75	150490	PA	Muaná	39.231	1,8	0,724638%
76	150495	PA	Nova Esperança do Piriá	20.789	1,2	0,483092%
77	150497	PA	Nova Ipixuna	16.221	1,0	0,402576%
78	150500	PA	Nova Timboteua	14.942	1,0	0,402576%
79	150503	PA	Novo Progresso	25.071	1,4	0,563607%
80	150506	PA	Novo Repartimento	73.802	2,6	1,046699%
81	150510	PA	Óbidos	50.727	2,0	0,805153%
82	150520	PA	Oeiras do Pará	31.619	1,6	0,644122%
83	150530	PA	Oriximiná	71.078	2,4	0,966184%
84	150540	PA	Ourém	17.356	1,2	0,483092%
85	150543	PA	Ourilândia do Norte	31.921	1,6	0,644122%
86	150548	PA	Pacajá	46.383	2,0	0,805153%
87	150549	PA	Palestina do Pará	7.386	0,6	0,241546%
88	150550	PA	Paragominas	110.026	3,2	1,288245%
89	150553	PA	Parauapebas	202.356	4,0	1,610306%
90	150555	PA	Pau D'Arco	5.341	0,6	0,241546%
91	150560	PA	Peixe-Boi	7.860	0,6	0,241546%
92	150563	PA	Piçarra	12.632	0,8	0,322061%
93	150565	PA	Placas	30.109	1,4	0,563607%
94	150570	PA	Ponta de Pedras	30.219	1,4	0,563607%
95	150580	PA	Portel	60.322	2,2	0,885668%
96	150590	PA	Porto de Moz	39.991	1,8	0,724638%
97	150600	PA	Prainha	29.067	1,4	0,563607%



98	150610	PA	Primavera	10.534	0,8	0,322061%
99	150611	PA	Quatipuru	13.237	0,8	0,322061%
100	150613	PA	Redenção	82.464	2,8	1,127216%
101	150616	PA	Rio Maria	17.705	1,2	0,483092%
102	150618	PA	Rondon do Pará	50.925	2,0	0,805153%
103	150619	PA	Rurópolis	49.093	2,0	0,805153%
104	150620	PA	Salinópolis	39.569	1,8	0,724638%
105	150630	PA	Salvaterra	23.096	1,2	0,483092%
106	150635	PA	Santa Bárbara do Pará	20.492	1,2	0,483092%
107	150640	PA	Santa Cruz do Arari	9.845	0,6	0,241546%
108	150650	PA	Santa Isabel do Pará	68.836	2,4	0,966184%
109	150655	PA	Santa Luzia do Pará	19.316	1,2	0,483092%
110	150658	PA	Santa Maria das Barreiras	20.849	1,2	0,483092%
111	150660	PA	Santa Maria do Pará	24.186	1,4	0,563607%
112	150670	PA	Santana do Araguaia	70.764	2,4	0,966184%
113	150680	PA	Santarém	296.302	4,0	1,610306%
114	150690	PA	Santarém Novo	6.526	0,6	0,241546%
115	150700	PA	Santo Antônio do Tauá	30.611	1,6	0,644122%
116	150710	PA	São Caetano de Odivelas	17.563	1,2	0,483092%
117	150715	PA	São Domingos do Araguaia	24.859	1,4	0,563607%
118	150720	PA	São Domingos do Capim	31.123	1,6	0,644122%
119	150730	PA	São Félix do Xingu	124.806	3,4	1,368760%
120	150740	PA	São Francisco do Pará	15.454	1,0	0,402576%
121	150745	PA	São Geraldo do Araguaia	24.188	1,4	0,563607%
122	150746	PA	São João da Ponta	5.970	0,6	0,241546%
123	150747	PA	São João de Pirabas	22.415	1,2	0,483092%
124	150750	PA	São João do Araguaia	13.616	1,0	0,402576%
125	150760	PA	São Miguel do Guamá	57.364	2,2	0,885668%
126	150770	PA	São Sebastião da Boa Vista	25.904	1,4	0,563607%
127	150775	PA	Sapucaia	5.766	0,6	0,241546%
128	150780	PA	Senador José Porfírio	11.357	0,8	0,322061%
129	150790	PA	Soare	24.682	1,4	0,563607%
130	150795	PA	Tailândia	103.321	3,2	1,288245%
131	150796	PA	Terra Alta	11.399	0,8	0,322061%
132	150797	PA	Terra Santa	18.257	1,2	0,483092%
133	150800	PA	Tomé-Açu	61.709	2,4	0,966184%
134	150803	PA	Tracuateua	30.108	1,4	0,563607%
135	150805	PA	Trairão	18.469	1,2	0,483092%
136	150808	PA	Tucumã	38.508	1,8	0,724638%
137	150810	PA	Tucuruí	110.516	3,2	1,288245%
138	150812	PA	Ulianópolis	57.525	2,2	0,885668%
139	150815	PA	Uruará	44.258	2,0	0,805153%
140	150820	PA	Vigia	52.216	2,2	0,885668%
141	150830	PA	Viseu	59.735	2,2	0,885668%
142	150835	PA	Vitória do Xingu	14.719	1,0	0,402576%
143	150840	PA	Xinguara	43.530	1,8	0,724638%
T O T A L				6.947.781	248,4	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES

EXERCÍCIO 2018

Estado: PB - PARAÍBA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	250010	PB	Água Branca	10.258	0,8	0,414079%
2	250020	PB	Aguiar	5.562	0,6	0,310559%
3	250030	PB	Alagoa Grande	28.565	1,4	0,724638%
4	250040	PB	Alagoa Nova	20.689	1,2	0,621118%
5	250050	PB	Alagoinha	14.464	1,0	0,517598%
6	250053	PB	Alcantil	5.499	0,6	0,310559%
7	250057	PB	Algodão de Jandaira	2.501	0,6	0,310559%



8	250060	PB	Alhandra	19.579	1,2	0,621118%
9	250073	PB	Amparo	2.246	0,6	0,310559%
10	250077	PB	Aparecida	8.430	0,6	0,310559%
11	250080	PB	Araçagi	17.003	1,2	0,621118%
12	250090	PB	Arara	13.538	0,8	0,414079%
13	250100	PB	Araruna	20.418	1,2	0,621118%
14	250110	PB	Areia	22.776	1,2	0,621118%
15	250115	PB	Areia de Baráúnas	2.126	0,6	0,310559%
16	250120	PB	Areial	6.975	0,6	0,310559%
17	250130	PB	Aroeiras	19.154	1,2	0,621118%
18	250135	PB	Assunção	3.921	0,6	0,310559%
19	250140	PB	Baía da Traição	9.070	0,6	0,310559%
20	250150	PB	Bananeiras	21.156	1,2	0,621118%
21	250153	PB	Baraúna	4.925	0,6	0,310559%
22	250160	PB	Barra de Santa Rosa	15.421	1,0	0,517598%
23	250157	PB	Barra de Santana	8.241	0,6	0,310559%
24	250170	PB	Barra de São Miguel	5.979	0,6	0,310559%
25	250180	PB	Bayeux	97.010	3,0	1,552795%
26	250190	PB	Belém	17.685	1,2	0,621118%
27	250200	PB	Belém do Brejo do Cruz	7.347	0,6	0,310559%
28	250205	PB	Bernardino Batista	3.438	0,6	0,310559%
29	250210	PB	Boa Ventura	5.349	0,6	0,310559%
30	250215	PB	Boa Vista	7.083	0,6	0,310559%
31	250220	PB	Bom Jesus	2.567	0,6	0,310559%
32	250230	PB	Bom Sucesso	4.972	0,6	0,310559%
33	250240	PB	Bonito de Santa Fé	11.938	0,8	0,414079%
34	250250	PB	Boqueirão	17.842	1,2	0,621118%
35	250270	PB	Borborema	5.430	0,6	0,310559%
36	250280	PB	Brejo do Cruz	14.107	1,0	0,517598%
37	250290	PB	Brejo dos Santos	6.457	0,6	0,310559%
38	250300	PB	Caaporã	21.872	1,2	0,621118%
39	250310	PB	Cabaceiras	5.570	0,6	0,310559%
40	250320	PB	Cabedelo	68.033	2,4	1,242236%
41	250330	PB	Cachoeira dos Índios	10.265	0,8	0,414079%
42	250340	PB	Cacimba de Areia	3.749	0,6	0,310559%
43	250350	PB	Cacimba de Dentro	17.156	1,2	0,621118%
44	250355	PB	Cacimbas	7.183	0,6	0,310559%
45	250360	PB	Caiçara	7.283	0,6	0,310559%
46	250370	PB	Cajazeiras	62.187	2,4	1,242236%
47	250375	PB	Cajazeirinhas	3.197	0,6	0,310559%
48	250380	PB	Caldas Brandão	6.025	0,6	0,310559%
49	250390	PB	Camalaú	6.020	0,6	0,310559%
50	250400	PB	Campina Grande	410.332	4,0	2,070392%
51	250403	PB	Capim	6.552	0,6	0,310559%
52	250407	PB	Caraúbas	4.171	0,6	0,310559%
53	250410	PB	Carrapateira	2.667	0,6	0,310559%
54	250415	PB	Casserengue	7.476	0,6	0,310559%
55	250420	PB	Catingueira	4.934	0,6	0,310559%
56	250430	PB	Catolé do Rocha	30.534	1,4	0,724638%
57	250435	PB	Caturité	4.839	0,6	0,310559%
58	250440	PB	Conceição	18.944	1,2	0,621118%
59	250450	PB	Condado	6.753	0,6	0,310559%
60	250460	PB	Conde	24.769	1,4	0,724638%
61	250470	PB	Congo	4.789	0,6	0,310559%
62	250480	PB	Coremas	15.426	1,0	0,517598%
63	250485	PB	Coxixola	1.925	0,6	0,310559%
64	250490	PB	Cruz do Espírito Santo	17.559	1,2	0,621118%
65	250500	PB	Cubati	7.274	0,6	0,310559%
66	250510	PB	Cuité	20.348	1,2	0,621118%
67	250523	PB	Cuité de Mamanguape	6.358	0,6	0,310559%
68	250520	PB	Cuitegi	6.790	0,6	0,310559%
69	250527	PB	Curral de Cima	5.232	0,6	0,310559%
70	250530	PB	Curral Velho	2.517	0,6	0,310559%
71	250535	PB	Damião	5.343	0,6	0,310559%
72	250540	PB	Desterro	8.306	0,6	0,310559%
73	250560	PB	Diamante	6.550	0,6	0,310559%
74	250570	PB	Dona Inês	10.383	0,8	0,414079%
75	250580	PB	Duas Estradas	3.594	0,6	0,310559%
76	250590	PB	Emas	3.528	0,6	0,310559%
77	250600	PB	Esperança	33.266	1,6	0,828157%
78	250610	PB	Fagundes	11.313	0,8	0,414079%
79	250620	PB	Frei Martinho	2.990	0,6	0,310559%



80	250625	PB	Gado Bravo	8.435	0,6	0,310559%
81	250630	PB	Guarabira	58.881	2,2	1,138716%
82	250640	PB	Gurinhém	14.134	1,0	0,517598%
83	250650	PB	Gurjão	3.436	0,6	0,310559%
84	250660	PB	Ibiara	5.925	0,6	0,310559%
85	250260	PB	Igaracy	6.173	0,6	0,310559%
86	250670	PB	Imaculada	11.833	0,8	0,414079%
87	250680	PB	Ingá	18.163	1,2	0,621118%
88	250690	PB	Itabaiana	24.475	1,4	0,724638%
89	250700	PB	Itaporanga	24.842	1,4	0,724638%
90	250710	PB	Itapororoca	18.715	1,2	0,621118%
91	250720	PB	Itatuba	10.876	0,8	0,414079%
92	250730	PB	Jacaraú	14.378	1,0	0,517598%
93	250740	PB	Jericó	7.742	0,6	0,310559%
94	251365	PB	Joca Claudino	2.690	0,6	0,310559%
95	250760	PB	Juarez Távora	7.950	0,6	0,310559%
96	250770	PB	Juazeirinho	18.213	1,2	0,621118%
97	250780	PB	Junco do Seridó	7.165	0,6	0,310559%
98	250790	PB	Juripiranga	10.770	0,8	0,414079%
99	250800	PB	Juru	9.868	0,6	0,310559%
100	250810	PB	Lagoa	4.666	0,6	0,310559%
101	250820	PB	Lagoa de Dentro	7.670	0,6	0,310559%
102	250830	PB	Lagoa Seca	27.543	1,4	0,724638%
103	250840	PB	Lastro	2.725	0,6	0,310559%
104	250850	PB	Livramento	7.262	0,6	0,310559%
105	250855	PB	Logradouro	4.343	0,6	0,310559%
106	250860	PB	Lucena	13.121	0,8	0,414079%
107	250870	PB	Mãe d'Água	4.009	0,6	0,310559%
108	250880	PB	Malta	5.665	0,6	0,310559%
109	250890	PB	Mamanguape	45.005	2,0	1,035197%
110	250900	PB	Manaíra	11.120	0,8	0,414079%
111	250905	PB	Marcação	8.586	0,6	0,310559%
112	250910	PB	Mari	21.854	1,2	0,621118%
113	250915	PB	Marizópolis	6.614	0,6	0,310559%
114	250920	PB	Massaranduba	13.853	1,0	0,517598%
115	250930	PB	Mataraca	8.466	0,6	0,310559%
116	250933	PB	Matinhas	4.537	0,6	0,310559%
117	250937	PB	Mato Grosso	2.915	0,6	0,310559%
118	250939	PB	Maturéia	6.587	0,6	0,310559%
119	250940	PB	Mogeiro	13.286	0,8	0,414079%
120	250950	PB	Montadas	5.691	0,6	0,310559%
121	250960	PB	Monte Horebe	4.825	0,6	0,310559%
122	250970	PB	Monteiro	33.294	1,6	0,828157%
123	250980	PB	Mulungu	9.922	0,6	0,310559%
124	250990	PB	Natuba	10.460	0,8	0,414079%
125	251000	PB	Nazarezinho	7.296	0,6	0,310559%
126	251010	PB	Nova Floresta	10.639	0,8	0,414079%
127	251020	PB	Nova Olinda	5.944	0,6	0,310559%
128	251030	PB	Nova Palmeira	4.910	0,6	0,310559%
129	251040	PB	Olho d'Água	6.512	0,6	0,310559%
130	251050	PB	Olivedos	3.951	0,6	0,310559%
131	251060	PB	Ouro Velho	3.042	0,6	0,310559%
132	251065	PB	Parari	1.769	0,6	0,310559%
133	251070	PB	Passagem	2.424	0,6	0,310559%
134	251080	PB	Patos	107.790	3,2	1,656315%
135	251090	PB	Paulista	12.308	0,8	0,414079%
136	251100	PB	Pedra Branca	3.803	0,6	0,310559%
137	251110	PB	Pedra Lavrada	8.122	0,6	0,310559%
138	251120	PB	Pedras de Fogo	28.499	1,4	0,724638%
139	251272	PB	Pedro Régis	6.099	0,6	0,310559%
140	251130	PB	Piancó	16.091	1,0	0,517598%
141	251140	PB	Picuí	18.737	1,2	0,621118%
142	251150	PB	Pilar	11.938	0,8	0,414079%
143	251160	PB	Pilões	6.607	0,6	0,310559%
144	251170	PB	Pilõeszinhos	5.080	0,6	0,310559%
145	251180	PB	Pirpirituba	10.585	0,8	0,414079%
146	251190	PB	Pitimbu	19.182	1,2	0,621118%
147	251200	PB	Pocinhos	18.622	1,2	0,621118%
148	251203	PB	Poço Dantas	3.770	0,6	0,310559%
149	251207	PB	Poço de José de Moura	4.318	0,6	0,310559%
150	251210	PB	Pombal	32.766	1,6	0,828157%
151	251220	PB	Prata	4.179	0,6	0,310559%
152	251230	PB	Princesa Isabel	23.489	1,2	0,621118%
153	251240	PB	Puxinanã	13.715	1,0	0,517598%
154	251250	PB	Queimadas	44.214	2,0	1,035197%
155	251260	PB	Quixabá	1.964	0,6	0,310559%



156	251270	PB	Remígio	19.579	1,2	0,621118%
157	251274	PB	Riachão	3.607	0,6	0,310559%
158	251275	PB	Riachão do Bacamarte	4.529	0,6	0,310559%
159	251276	PB	Riachão do Poço	4.519	0,6	0,310559%
160	251278	PB	Riacho de Santo Antônio	1.985	0,6	0,310559%
161	251280	PB	Riacho dos Cavalos	8.609	0,6	0,310559%
162	251290	PB	Rio Tinto	24.154	1,4	0,724638%
163	251300	PB	Salgadinho	3.980	0,6	0,310559%
164	251310	PB	Salgado de São Félix	12.145	0,8	0,414079%
165	251315	PB	Santa Cecília	6.557	0,6	0,310559%
166	251320	PB	Santa Cruz	6.585	0,6	0,310559%
167	251330	PB	Santa Helena	5.887	0,6	0,310559%
168	251335	PB	Santa Inês	3.596	0,6	0,310559%
169	251340	PB	Santa Luzia	15.401	1,0	0,517598%
170	251370	PB	Santa Rita	136.851	3,6	1,863354%
171	251380	PB	Santa Teresinha	4.573	0,6	0,310559%
172	251350	PB	Santana de Mangueira	5.159	0,6	0,310559%
173	251360	PB	Santana dos Garrotes	7.024	0,6	0,310559%
174	251385	PB	Santo André	2.519	0,6	0,310559%
175	251392	PB	São Bentinho	4.540	0,6	0,310559%
176	251390	PB	São Bento	34.215	1,6	0,828157%
177	251396	PB	São Domingos de Pombal	3.120	0,6	0,310559%
178	251394	PB	São Domingos do Cariri	2.601	0,6	0,310559%
179	251398	PB	São Francisco	3.363	0,6	0,310559%
180	251400	PB	São João do Cariri	4.296	0,6	0,310559%
181	250070	PB	São João do Rio do Peixe	17.940	1,2	0,621118%
182	251410	PB	São João do Tigre	4.423	0,6	0,310559%
183	251420	PB	São José da Lagoa Tapada	7.679	0,6	0,310559%
184	251430	PB	São José de Caiana	6.279	0,6	0,310559%
185	251440	PB	São José de Espinharas	4.635	0,6	0,310559%
186	251450	PB	São José de Piranhas	20.163	1,2	0,621118%
187	251455	PB	São José de Princesa	3.842	0,6	0,310559%
188	251460	PB	São José do Bonfim	3.566	0,6	0,310559%
189	251465	PB	São José do Brejo do Cruz	1.806	0,6	0,310559%
190	251470	PB	São José do Sabugi	4.145	0,6	0,310559%
191	251480	PB	São José dos Cordeiros	3.711	0,6	0,310559%
192	251445	PB	São José dos Ramos	5.969	0,6	0,310559%
193	251490	PB	São Mamede	7.721	0,6	0,310559%
194	251500	PB	São Miguel de Taipu	7.180	0,6	0,310559%
195	251510	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.845	0,8	0,414079%
196	251520	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	3.496	0,6	0,310559%
197	251530	PB	Sapé	52.697	2,2	1,138716%
198	251540	PB	Seridó	11.084	0,8	0,414079%
199	251550	PB	Serra Branca	13.707	1,0	0,517598%
200	251560	PB	Serra da Raiz	3.121	0,6	0,310559%
201	251570	PB	Serra Grande	3.100	0,6	0,310559%
202	251580	PB	Serra Redonda	7.020	0,6	0,310559%
203	251590	PB	Serraria	6.093	0,6	0,310559%
204	251593	PB	Sertãozinho	5.044	0,6	0,310559%
205	251597	PB	Sobrado	7.795	0,6	0,310559%
206	251600	PB	Solânea	26.376	1,4	0,724638%
207	251610	PB	Soledade	14.987	1,0	0,517598%
208	251615	PB	Sossêgo	3.567	0,6	0,310559%
209	251620	PB	Sousa	69.554	2,4	1,242236%
210	251630	PB	Sumé	16.957	1,0	0,517598%
211	251640	PB	Tacima	10.967	0,8	0,414079%
212	251650	PB	Taperoá	15.400	1,0	0,517598%
213	251660	PB	Tavares	14.661	1,0	0,517598%
214	251670	PB	Teixeira	15.191	1,0	0,517598%
215	251675	PB	Tenório	3.066	0,6	0,310559%
216	251680	PB	Triunfo	9.482	0,6	0,310559%
217	251690	PB	Uiraúna	15.382	1,0	0,517598%
218	251700	PB	Umbuzeiro	9.913	0,6	0,310559%
219	251710	PB	Várzea	2.820	0,6	0,310559%
220	251720	PB	Vieirópolis	5.358	0,6	0,310559%
221	250550	PB	Vista Serrana	3.808	0,6	0,310559%
222	251740	PB	Zabelê	2.245	0,6	0,310559%
T O T A L				3.213.960	193,2	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES

EXERCÍCIO 2018

Estado: PE - PERNAMBUCO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	260005	PE	Abreu e Lima	99.364	3,0	1,089325%
2	260010	PE	Afogados da Ingazeira	37.017	1,6	0,580973%
3	260020	PE	Afrânio	19.411	1,2	0,435730%
4	260030	PE	Agrestina	24.644	1,4	0,508351%
5	260040	PE	Água Preta	36.371	1,6	0,580973%
6	260050	PE	Águas Belas	43.087	1,8	0,653595%
7	260060	PE	Alagoinha	14.517	1,0	0,363108%
8	260070	PE	Aliança	38.267	1,8	0,653595%
9	260080	PE	Altinho	22.896	1,2	0,435730%
10	260090	PE	Amaraji	22.726	1,2	0,435730%
11	260100	PE	Angelim	11.045	0,8	0,290487%
12	260105	PE	Araçoiaba	20.268	1,2	0,435730%
13	260110	PE	Araripina	83.757	2,8	1,016703%
14	260120	PE	Arcoverde	73.667	2,6	0,944081%
15	260130	PE	Barra de Guabiraba	14.224	1,0	0,363108%
16	260140	PE	Barreiros (1)	42.438	2,0	0,726216%
17	260150	PE	Belém de Maria	11.992	0,8	0,290487%
18	260160	PE	Belém de São Francisco	20.670	1,2	0,435730%
19	260170	PE	Belo Jardim	75.986	2,6	0,944081%
20	260180	PE	Betânia	12.637	0,8	0,290487%
21	260190	PE	Bezerros	60.549	2,2	0,798838%
22	260200	PE	Bodocó	37.816	1,8	0,653595%
23	260210	PE	Bom Conselho	48.214	2,0	0,726216%
24	260220	PE	Bom Jardim	39.025	1,8	0,653595%
25	260230	PE	Bonito	38.044	1,8	0,653595%
26	260240	PE	Brejão	8.973	0,6	0,217865%
27	260250	PE	Brejinho	7.465	0,6	0,217865%
28	260260	PE	Brejo da Madre de Deus	50.138	2,0	0,726216%
29	260270	PE	Buenos Aires	13.085	0,8	0,290487%
30	260280	PE	Buíque	57.696	2,2	0,798838%
31	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	204.653	4,0	1,452433%
32	260300	PE	Cabrobó	33.856	1,6	0,580973%
33	260310	PE	Cachoeirinha	20.209	1,2	0,435730%
34	260320	PE	Caetés	28.500	1,4	0,508351%
35	260330	PE	Calçado	11.055	0,8	0,290487%
36	260340	PE	Calumbi	5.736	0,6	0,217865%
37	260345	PE	Camaraçari	156.361	4,0	1,452433%
38	260350	PE	Camocim de São Félix	18.583	1,2	0,435730%
39	260360	PE	Camutanga	8.493	0,6	0,217865%
40	260370	PE	Canhotinho	24.762	1,4	0,508351%
41	260380	PE	Capoeiras	19.991	1,2	0,435730%
42	260390	PE	Carnaíba	19.440	1,2	0,435730%
43	260392	PE	Carnaubeira da Penha	12.805	0,8	0,290487%
44	260400	PE	Carpina	82.685	2,8	1,016703%
45	260410	PE	Caruaru	356.128	4,0	1,452433%
46	260415	PE	Casinhas	14.274	1,0	0,363108%
47	260420	PE	Catende	42.343	1,8	0,653595%
48	260430	PE	Cedro	11.695	0,8	0,290487%
49	260440	PE	Chã de Alegria	13.396	0,8	0,290487%
50	260450	PE	Chã Grande	21.525	1,2	0,435730%
51	260460	PE	Condado	26.186	1,4	0,508351%
52	260470	PE	Correntes	18.098	1,2	0,435730%
53	260480	PE	Cortês	12.560	0,8	0,290487%
54	260490	PE	Cumarú	11.559	0,8	0,290487%
55	260500	PE	Cupira	23.977	1,4	0,508351%
56	260510	PE	Custódia	36.753	1,6	0,580973%
57	260515	PE	Dormentes	18.692	1,2	0,435730%
58	260520	PE	Escada	68.281	2,4	0,871460%
59	260530	PE	Exu	31.790	1,6	0,580973%



60	260540	PE	Feira Nova	21.958	1,2	0,435730%
61	260550	PE	Ferreiros	12.057	0,8	0,290487%
62	260560	PE	Flores (2)	22.567	1,4	0,508351%
63	260570	PE	Floresta	32.483	1,6	0,580973%
64	260580	PE	Frei Miguelinho	15.328	1,0	0,363108%
65	260590	PE	Gameleira	30.709	1,6	0,580973%
66	260600	PE	Garanhuns	138.642	3,6	1,307190%
67	260610	PE	Glória do Goitá	30.425	1,4	0,508351%
68	260620	PE	Goiana	79.249	2,6	0,944081%
69	260630	PE	Granito	7.417	0,6	0,217865%
70	260640	PE	Gravatá	83.241	2,8	1,016703%
71	260650	PE	Iati	19.100	1,2	0,435730%
72	260660	PE	Ibimirim	28.985	1,4	0,508351%
73	260670	PE	Ibirajuba	7.735	0,6	0,217865%
74	260680	PE	Igarassu	115.398	3,2	1,161946%
75	260690	PE	Iguaraci	12.175	0,8	0,290487%
76	260760	PE	Ilha de Itamaracá	25.789	1,4	0,508351%
77	260700	PE	Inajá	22.801	1,2	0,435730%
78	260710	PE	Ingazeira	4.542	0,6	0,217865%
79	260720	PE	Ipojuca	94.533	3,0	1,089325%
80	260730	PE	Ipubi	30.447	1,4	0,508351%
81	260740	PE	Itacuruba	4.858	0,6	0,217865%
82	260750	PE	Itaíba	26.314	1,4	0,508351%
83	260765	PE	Itambé	36.320	1,6	0,580973%
84	260770	PE	Itapetim	13.638	1,0	0,363108%
85	260775	PE	Itapissuma	26.338	1,4	0,508351%
86	260780	PE	Itaquitinga	16.859	1,0	0,363108%
87	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	695.956	4,0	1,452433%
88	260795	PE	Jaqueira	11.634	0,8	0,290487%
89	260800	PE	Jataúba	17.026	1,2	0,435730%
90	260805	PE	Jatobá	14.703	1,0	0,363108%
91	260810	PE	João Alfredo	33.485	1,6	0,580973%
92	260820	PE	Joaquim Nabuco	15.989	1,0	0,363108%
93	260825	PE	Jucati	11.334	0,8	0,290487%
94	260830	PE	Jupi	14.712	1,0	0,363108%
95	260840	PE	Jurema	15.284	1,0	0,363108%
96	260845	PE	Lagoa do Carro	17.847	1,2	0,435730%
97	260850	PE	Lagoa do Itaenga	21.338	1,2	0,435730%
98	260860	PE	Lagoa do Ouro	13.033	0,8	0,290487%
99	260870	PE	Lagoa dos Gatos	16.218	1,0	0,363108%
100	260875	PE	Lagoa Grande	25.294	1,4	0,508351%
101	260880	PE	Lajedo	39.888	1,8	0,653595%
102	260890	PE	Limoeiro	56.140	2,2	0,798838%
103	260900	PE	Macaparana	25.214	1,4	0,508351%
104	260910	PE	Machados	15.820	1,0	0,363108%
105	260915	PE	Manari	21.047	1,2	0,435730%
106	260920	PE	Maraial	11.433	0,8	0,290487%
107	260930	PE	Mirandiba	15.270	1,0	0,363108%
108	261430	PE	Moreilândia	11.238	0,8	0,290487%
109	260940	PE	Moreno	62.119	2,4	0,871460%
110	260950	PE	Nazaré da Mata	32.280	1,6	0,580973%
111	260960	PE	Olinda	390.771	4,0	1,452433%
112	260970	PE	Orobó	23.768	1,2	0,435730%
113	260980	PE	Orocó	14.794	1,0	0,363108%
114	260990	PE	Ouricuri	68.776	2,4	0,871460%
115	261000	PE	Palmares	62.832	2,4	0,871460%
116	261010	PE	Palmeirina	7.761	0,6	0,217865%
117	261020	PE	Panelas	26.417	1,4	0,508351%
118	261030	PE	Paranatama	11.449	0,8	0,290487%
119	261040	PE	Parnamirim	21.383	1,2	0,435730%
120	261050	PE	Passira	28.889	1,4	0,508351%
121	261060	PE	Paudalho	55.942	2,2	0,798838%
122	261070	PE	Paulista	328.353	4,0	1,452433%
123	261080	PE	Pedra	22.505	1,2	0,435730%
124	261090	PE	Pesqueira	66.881	2,4	0,871460%
125	261100	PE	Petrolândia	36.108	1,6	0,580973%
126	261110	PE	Petrolina	343.219	4,0	1,452433%
127	261120	PE	Poção	11.268	0,8	0,290487%
128	261130	PE	Pombos	26.960	1,4	0,508351%



129	261140	PE	Primavera	14.798	1,0	0,363108%
130	261150	PE	Quipapá	25.831	1,4	0,508351%
131	261153	PE	Quixaba	6.802	0,6	0,217865%
132	261170	PE	Riacho das Almas	20.392	1,2	0,435730%
133	261180	PE	Ribeirão	47.088	2,0	0,726216%
134	261190	PE	Rio Formoso	23.379	1,2	0,435730%
135	261200	PE	Sairé	10.065	0,6	0,217865%
136	261210	PE	Salgadinho	10.747	0,8	0,290487%
137	261220	PE	Salgueiro	60.453	2,2	0,798838%
138	261230	PE	Saloá	15.779	1,0	0,363108%
139	261240	PE	Sanharó	25.979	1,4	0,508351%
140	261245	PE	Santa Cruz	15.202	1,0	0,363108%
141	261247	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	12.501	0,8	0,290487%
142	261250	PE	Santa Cruz do Capibaribe	105.761	3,2	1,161946%
143	261255	PE	Santa Filomena	14.355	1,0	0,363108%
144	261260	PE	Santa Maria da Boa Vista	41.652	1,8	0,653595%
145	261270	PE	Santa Maria do Cambucá	14.013	1,0	0,363108%
146	261280	PE	Santa Terezinha	11.734	0,8	0,290487%
147	261290	PE	São Benedito do Sul	15.683	1,0	0,363108%
148	261300	PE	São Bento do Una	58.824	2,2	0,798838%
149	261310	PE	São Caitano	37.023	1,6	0,580973%
150	261320	PE	São João	22.628	1,2	0,435730%
151	261330	PE	São Joaquim do Monte	21.257	1,2	0,435730%
152	261340	PE	São José da Coroa Grande	20.963	1,2	0,435730%
153	261350	PE	São José do Belmonte	33.804	1,6	0,580973%
154	261360	PE	São José do Egito	33.704	1,6	0,580973%
155	261370	PE	São Lourenço da Mata	112.099	3,2	1,161946%
156	261380	PE	São Vicente Ferrer	17.904	1,2	0,435730%
157	261390	PE	Serra Talhada	85.568	2,8	1,016703%
158	261400	PE	Serrita	19.080	1,2	0,435730%
159	261410	PE	Sertânia	35.670	1,6	0,580973%
160	261420	PE	Sirinhaém	45.263	2,0	0,726216%
161	261440	PE	Solidão	5.978	0,6	0,217865%
162	261450	PE	Surubim	64.373	2,4	0,871460%
163	261460	PE	Tabira	28.301	1,4	0,508351%
164	261470	PE	Tacaimbó	12.853	0,8	0,290487%
165	261480	PE	Tacaratu	25.368	1,4	0,508351%
166	261485	PE	Tamandaré	23.100	1,2	0,435730%
167	261500	PE	Taquaritinga do Norte	28.358	1,4	0,508351%
168	261510	PE	Terezinha	7.120	0,6	0,217865%
169	261520	PE	Terra Nova	10.437	0,8	0,290487%
170	261530	PE	Timbaúba	53.083	2,2	0,798838%
171	261540	PE	Toritama	44.189	2,0	0,726216%
172	261550	PE	Tracunhaém	13.689	1,0	0,363108%
173	261560	PE	Trindade	30.155	1,4	0,508351%
174	261570	PE	Triunfo	15.221	1,0	0,363108%
175	261580	PE	Tupanatinga	26.990	1,4	0,508351%
176	261590	PE	Tuparetama	8.169	0,6	0,217865%
177	261600	PE	Venturosa	18.258	1,2	0,435730%
178	261610	PE	Verdejante	9.490	0,6	0,217865%
179	261618	PE	Vertente do Lério	7.641	0,6	0,217865%
180	261620	PE	Vertentes	20.460	1,2	0,435730%
181	261630	PE	Vicência	32.429	1,6	0,580973%
182	261640	PE	Vitória de Santo Antão	137.578	3,6	1,307190%
183	261650	PE	Xexéu	14.651	1,0	0,363108%
T O T A L				7.836.553	275,4	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM
(1) Decisão Judicial: Processo nº 0800382-56.2013.4.05.8300, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco (TC 004.610/2013-0)
(2) Decisão Judicial: Processo nº 2006.83.03.000106-9, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TC 004.792/2006-8)

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: PI - PIAUÍ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
				(B / tot.B) x 100		
1	220005	PI	Acauã	6.966	0,6	0,343643%



2	220010	PI	Agricolândia	5.062	0,6	0,343643%
3	220020	PI	Água Branca	17.119	1,2	0,687285%
4	220025	PI	Alagoinha do Piauí	7.526	0,6	0,343643%
5	220027	PI	Alegrete do Piauí	4.838	0,6	0,343643%
6	220030	PI	Alto Longá	14.070	1,0	0,572738%
7	220040	PI	Altos	39.864	1,8	1,030928%
8	220045	PI	Alvorada do Gurguéia	5.326	0,6	0,343643%
9	220050	PI	Amarante	17.322	1,2	0,687285%
10	220060	PI	Angical do Piauí	6.684	0,6	0,343643%
11	220070	PI	Anísio de Abreu	9.705	0,6	0,343643%
12	220080	PI	Antônio Almeida	3.114	0,6	0,343643%
13	220090	PI	Aroazes	5.748	0,6	0,343643%
14	220095	PI	Aroeiras do Itaim	2.511	0,6	0,343643%
15	220100	PI	Arraial	4.656	0,6	0,343643%
16	220105	PI	Assunção do Piauí	7.717	0,6	0,343643%
17	220110	PI	Avelino Lopes	11.503	0,8	0,458190%
18	220115	PI	Baixa Grande do Ribeiro	11.375	0,8	0,458190%
19	220117	PI	Barra D"Alcântara	3.889	0,6	0,343643%
20	220120	PI	Barras	46.291	2,0	1,145475%
21	220130	PI	Barreiras do Piauí	3.294	0,6	0,343643%
22	220140	PI	Barro Duro	6.925	0,6	0,343643%
23	220150	PI	Batalha	26.421	1,4	0,801833%
24	220155	PI	Bela Vista do Piauí	3.947	0,6	0,343643%
25	220157	PI	Belém do Piauí	3.503	0,6	0,343643%
26	220160	PI	Beneditinos	10.037	0,6	0,343643%
27	220170	PI	Bertolínia	5.413	0,6	0,343643%
28	220173	PI	Betânia do Piauí	6.106	0,6	0,343643%
29	220177	PI	Boa Hora	6.663	0,6	0,343643%
30	220180	PI	Bocaina	4.428	0,6	0,343643%
31	220190	PI	Bom Jesus	24.711	1,4	0,801833%
32	220191	PI	Bom Princípio do Piauí	5.535	0,6	0,343643%
33	220192	PI	Bonfim do Piauí	5.577	0,6	0,343643%
34	220194	PI	Boqueirão do Piauí	6.300	0,6	0,343643%
35	220196	PI	Brasileira	8.192	0,6	0,343643%
36	220198	PI	Brejo do Piauí	3.823	0,6	0,343643%
37	220200	PI	Buriti dos Lopes	19.464	1,2	0,687285%
38	220202	PI	Buriti dos Montes	8.108	0,6	0,343643%
39	220205	PI	Cabeceiras do Piauí	10.406	0,8	0,458190%
40	220207	PI	Cajazeiras do Piauí	3.497	0,6	0,343643%
41	220208	PI	Cajueiro da Praia	7.510	0,6	0,343643%
42	220209	PI	Caldeirão Grande do Piauí	5.684	0,6	0,343643%
43	220210	PI	Campinas do Piauí	5.522	0,6	0,343643%
44	220211	PI	Campo Alegre do Fidalgo	4.957	0,6	0,343643%
45	220213	PI	Campo Grande do Piauí	5.842	0,6	0,343643%
46	220217	PI	Campo Largo do Piauí	7.154	0,6	0,343643%
47	220220	PI	Campo Maior	46.082	2,0	1,145475%
48	220225	PI	Canavieira	3.892	0,6	0,343643%
49	220230	PI	Canto do Buriti	20.831	1,2	0,687285%
50	220240	PI	Capitão de Campos	11.229	0,8	0,458190%
51	220245	PI	Capitão Gervásio Oliveira	4.033	0,6	0,343643%
52	220250	PI	Caracol	10.729	0,8	0,458190%
53	220253	PI	Caraúbas do Piauí	5.769	0,6	0,343643%
54	220255	PI	Caridade do Piauí	4.982	0,6	0,343643%
55	220260	PI	Castelo do Piauí	19.410	1,2	0,687285%
56	220265	PI	Caxingó	5.330	0,6	0,343643%
57	220270	PI	Cocal	27.338	1,4	0,801833%
58	220271	PI	Cocal de Telha	4.812	0,6	0,343643%
59	220272	PI	Cocal dos Alves	6.054	0,6	0,343643%
60	220273	PI	Coivaras	3.953	0,6	0,343643%
61	220275	PI	Colônia do Gurguéia	6.372	0,6	0,343643%
62	220277	PI	Colônia do Piauí	7.536	0,6	0,343643%
63	220280	PI	Conceição do Canindé	4.726	0,6	0,343643%
64	220285	PI	Coronel José Dias	4.608	0,6	0,343643%
65	220290	PI	Corrente	26.205	1,4	0,801833%
66	220300	PI	Cristalândia do Piauí	8.154	0,6	0,343643%
67	220310	PI	Cristino Castro	10.253	0,8	0,458190%
68	220320	PI	Curimatá	11.190	0,8	0,458190%
69	220323	PI	Currais	4.871	0,6	0,343643%
70	220327	PI	Curral Novo do Piauí	5.251	0,6	0,343643%



71	220325	PI	Curralinhos	4.367	0,6	0,343643%
72	220330	PI	Demerval Lobão	13.595	1,0	0,572738%
73	220335	PI	Dirceu Arcoverde	6.896	0,6	0,343643%
74	220340	PI	Dom Expedito Lopes	6.790	0,6	0,343643%
75	220345	PI	Dom Inocêncio	9.404	0,6	0,343643%
76	220342	PI	Domingos Mourão	4.287	0,6	0,343643%
77	220350	PI	Elesbão Veloso	14.383	1,0	0,572738%
78	220360	PI	Eliseu Martins	4.834	0,6	0,343643%
79	220370	PI	Esperantina	39.078	1,8	1,030928%
80	220375	PI	Fartura do Piauí	5.220	0,6	0,343643%
81	220380	PI	Flores do Piauí	4.393	0,6	0,343643%
82	220385	PI	Floresta do Piauí	2.518	0,6	0,343643%
83	220390	PI	Floriano	58.969	2,2	1,260008%
84	220400	PI	Francinópolis	5.264	0,6	0,343643%
85	220410	PI	Francisco Ayres	4.288	0,6	0,343643%
86	220415	PI	Francisco Macedo	3.128	0,6	0,343643%
87	220420	PI	Francisco Santos	9.154	0,6	0,343643%
88	220430	PI	Fronteiras	11.432	0,8	0,458190%

89	220435	PI	Geminiano	5.352	0,6	0,343643%
90	220440	PI	Gilbués	10.522	0,8	0,458190%
91	220450	PI	Guadalupe	10.335	0,8	0,458190%
92	220455	PI	Guaribas	4.489	0,6	0,343643%
93	220460	PI	Hugo Napoleão	3.816	0,6	0,343643%
94	220465	PI	Ilha Grande	9.268	0,6	0,343643%
95	220470	PI	Inhuma	15.065	1,0	0,572738%
96	220480	PI	Ipiranga do Piauí	9.649	0,6	0,343643%
97	220490	PI	Isaías Coelho	8.428	0,6	0,343643%
98	220500	PI	Itainópolis	11.343	0,8	0,458190%
99	220510	PI	Itaueira	10.845	0,8	0,458190%
100	220515	PI	Jacobina do Piauí	5.656	0,6	0,343643%
101	220520	PI	Jaicós	18.782	1,2	0,687285%
102	220525	PI	Jardim do Mulato	4.430	0,6	0,343643%
103	220527	PI	Jatobá do Piauí	4.786	0,6	0,343643%
104	220530	PI	Jerumenha	4.384	0,6	0,343643%
105	220535	PI	João Costa	2.961	0,6	0,343643%
106	220540	PI	Joaquim Pires	14.123	1,0	0,572738%
107	220545	PI	Joca Marques	5.350	0,6	0,343643%
108	220550	PI	José de Freitas	38.550	1,8	1,030928%
109	220551	PI	Juazeiro do Piauí	5.391	0,6	0,343643%
110	220552	PI	Júlio Borges	5.534	0,6	0,343643%
111	220553	PI	Jurema	4.683	0,6	0,343643%
112	220555	PI	Lagoa Alegre	8.395	0,6	0,343643%
113	220557	PI	Lagoa de São Francisco	6.646	0,6	0,343643%
114	220556	PI	Lagoa do Barro do Piauí	4.582	0,6	0,343643%
115	220558	PI	Lagoa do Piauí	3.996	0,6	0,343643%
116	220559	PI	Lagoa do Sítio	5.087	0,6	0,343643%
117	220554	PI	Lagoinha do Piauí	2.796	0,6	0,343643%
118	220560	PI	Landri Sales	5.217	0,6	0,343643%
119	220570	PI	Luís Correia	29.792	1,4	0,801833%
120	220580	PI	Luzilândia	25.082	1,4	0,801833%
121	220585	PI	Madeiro	8.170	0,6	0,343643%
122	220590	PI	Manoel Emídio	5.266	0,6	0,343643%
123	220595	PI	Marcolândia	8.342	0,6	0,343643%
124	220600	PI	Marcos Parente	4.478	0,6	0,343643%
125	220605	PI	Massapê do Piauí	6.338	0,6	0,343643%
126	220610	PI	Matias Olímpio	10.759	0,8	0,458190%
127	220620	PI	Miguel Alves	33.209	1,6	0,916380%
128	220630	PI	Miguel Leão	1.228	0,6	0,343643%
129	220635	PI	Milton Brandão	6.511	0,6	0,343643%
130	220640	PI	Monsenhor Gil	10.409	0,8	0,458190%
131	220650	PI	Monsenhor Hipólito	7.621	0,6	0,343643%
132	220660	PI	Monte Alegre do Piauí	10.448	0,8	0,458190%
133	220665	PI	Morro Cabeça no Tempo	4.066	0,6	0,343643%
134	220667	PI	Morro do Chapéu do Piauí	6.684	0,6	0,343643%
135	220669	PI	Murici dos Portelas	8.997	0,6	0,343643%
136	220670	PI	Nazaré do Piauí	7.231	0,6	0,343643%
137	220672	PI	Nazária	8.425	0,6	0,343643%
138	220675	PI	Nossa Senhora de Nazaré	4.786	0,6	0,343643%
139	220680	PI	Nossa Senhora dos Remédios	8.547	0,6	0,343643%
140	220795	PI	Nova Santa Rita	4.302	0,6	0,343643%
141	220690	PI	Novo Oriente do Piauí	6.466	0,6	0,343643%
142	220695	PI	Novo Santo Antônio	2.940	0,6	0,343643%
143	220700	PI	Oeiras	36.432	1,6	0,916380%
144	220710	PI	Olho D'Água do Piauí	2.417	0,6	0,343643%
145	220720	PI	Padre Marcos	6.758	0,6	0,343643%
146	220730	PI	Paes Landim	4.065	0,6	0,343643%
147	220735	PI	Pajeú do Piauí	3.333	0,6	0,343643%
148	220740	PI	Palmeira do Piauí	4.967	0,6	0,343643%



149	220750	PI	Palmeirais	14.295	1,0	0,572738%
150	220755	PI	Paquetá	3.886	0,6	0,343643%
151	220760	PI	Parnaguá	10.613	0,8	0,458190%
152	220770	PI	Parnaíba	150.547	3,8	2,176388%
153	220775	PI	Passagem Franca do Piauí	4.500	0,6	0,343643%
154	220777	PI	Patos do Piauí	6.288	0,6	0,343643%
155	220779	PI	Pau D"Arco do Piauí	3.975	0,6	0,343643%
156	220780	PI	Paulistana	20.192	1,2	0,687285%
157	220785	PI	Pavussu	3.623	0,6	0,343643%
158	220790	PI	Pedro II	38.127	1,8	1,030928%
159	220793	PI	Pedro Laurentino	2.495	0,6	0,343643%
160	220800	PI	Picos	76.928	2,6	1,489103%
161	220810	PI	Pimenteiras	11.935	0,8	0,458190%
162	220820	PI	Pio IX	18.125	1,2	0,687285%
163	220830	PI	Piracuruca	28.312	1,4	0,801833%
164	220840	PI	Piripiri	62.733	2,4	1,374555%
165	220850	PI	Porto	12.358	0,8	0,458190%
166	220855	PI	Porto Alegre do Piauí	2.664	0,6	0,343643%
167	220860	PI	Prata do Piauí	3.103	0,6	0,343643%
168	220865	PI	Queimada Nova	8.842	0,6	0,343643%
169	220870	PI	Redenção do Gurguéia	8.634	0,6	0,343643%
170	220880	PI	Regeneração	17.698	1,2	0,687285%
171	220885	PI	Riacho Frio	4.246	0,6	0,343643%
172	220887	PI	Ribeira do Piauí	4.403	0,6	0,343643%
173	220890	PI	Ribeiro Gonçalves	7.214	0,6	0,343643%
174	220900	PI	Rio Grande do Piauí	6.331	0,6	0,343643%
175	220910	PI	Santa Cruz do Piauí	6.140	0,6	0,343643%
176	220915	PI	Santa Cruz dos Milagres	3.952	0,6	0,343643%
177	220920	PI	Santa Filomena	6.156	0,6	0,343643%
178	220930	PI	Santa Luz	5.761	0,6	0,343643%
179	220937	PI	Santa Rosa do Piauí	5.175	0,6	0,343643%
180	220935	PI	Santana do Piauí	4.559	0,6	0,343643%
181	220940	PI	Santo Antônio de Lisboa	6.305	0,6	0,343643%
182	220945	PI	Santo Antônio dos Milagres	2.125	0,6	0,343643%
183	220950	PI	Santo Inácio do Piauí	3.731	0,6	0,343643%
184	220955	PI	São Braz do Piauí	4.377	0,6	0,343643%
185	220960	PI	São Félix do Piauí	2.901	0,6	0,343643%
186	220965	PI	São Francisco de Assis do Piauí	5.657	0,6	0,343643%
187	220970	PI	São Francisco do Piauí	6.324	0,6	0,343643%
188	220975	PI	São Gonçalo do Gurguéia	2.988	0,6	0,343643%
189	220980	PI	São Gonçalo do Piauí	4.931	0,6	0,343643%
190	220985	PI	São João da Canabrava	4.534	0,6	0,343643%
191	220987	PI	São João da Fronteira	5.938	0,6	0,343643%
192	220990	PI	São João da Serra	6.050	0,6	0,343643%
193	220995	PI	São João da Varjota	4.762	0,6	0,343643%
194	220997	PI	São João do Arraial	7.847	0,6	0,343643%
195	221000	PI	São João do Piauí	20.258	1,2	0,687285%
196	221005	PI	São José do Divino	5.260	0,6	0,343643%
197	221010	PI	São José do Peixe	3.689	0,6	0,343643%
198	221020	PI	São José do Piauí	6.602	0,6	0,343643%
199	221030	PI	São Julião	6.261	0,6	0,343643%
200	221035	PI	São Lourenço do Piauí	4.501	0,6	0,343643%
201	221037	PI	São Luis do Piauí	2.602	0,6	0,343643%
202	221038	PI	São Miguel da Baixa Grande	2.413	0,6	0,343643%
203	221039	PI	São Miguel do Fidalgo	2.991	0,6	0,343643%
204	221040	PI	São Miguel do Tapuio	17.395	1,2	0,687285%
205	221050	PI	São Pedro do Piauí	14.056	1,0	0,572738%
206	221060	PI	São Raimundo Nonato	34.109	1,6	0,916380%
207	221062	PI	Sebastião Barros	3.421	0,6	0,343643%
208	221063	PI	Sebastião Leal	4.224	0,6	0,343643%
209	221065	PI	Sigefredo Pacheco	9.880	0,6	0,343643%
210	221070	PI	Simões	14.398	1,0	0,572738%
211	221080	PI	Simplicio Mendes	12.488	0,8	0,458190%
212	221090	PI	Socorro do Piauí	4.500	0,6	0,343643%
213	221093	PI	Sussuapara	6.612	0,6	0,343643%



214	221095	PI	Tamboril do Piauí	2.870	0,6	0,343643%
215	221097	PI	Tanque do Piauí	2.719	0,6	0,343643%
216	221110	PI	União	43.761	1,8	1,030928%
217	221120	PI	Uruçuí	21.188	1,2	0,687285%
218	221130	PI	Valença do Piauí	20.588	1,2	0,687285%
219	221135	PI	Várzea Branca	4.873	0,6	0,343643%
220	221140	PI	Várzea Grande	4.325	0,6	0,343643%
221	221150	PI	Vera Mendes	3.029	0,6	0,343643%
222	221160	PI	Vila Nova do Piauí	2.931	0,6	0,343643%
223	221170	PI	Wall Ferraz	4.390	0,6	0,343643%
T O T A L				2.369.059	174,6	100,000000%

Legenda:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: PR - PARANÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	410010	PR	Abatiá	7.768	0,6	0,144509%
2	410020	PR	Adrianópolis	6.254	0,6	0,144509%
3	410030	PR	Agudos do Sul	9.161	0,6	0,144509%
4	410040	PR	Almirante Tamandaré	115.364	3,2	0,770713%
5	410045	PR	Altamira do Paraná	2.948	0,6	0,144509%
6	412862	PR	Alto Paraíso	2.998	0,6	0,144509%
7	410060	PR	Alto Paraná	14.693	1,0	0,240848%
8	410070	PR	Alto Piquiri	10.222	0,8	0,192678%
9	410050	PR	Altônia	21.988	1,2	0,289017%
10	410080	PR	Alvorada do Sul	11.237	0,8	0,192678%
11	410090	PR	Amaporã	6.084	0,6	0,144509%
12	410100	PR	Ampére	18.886	1,2	0,289017%
13	410105	PR	Anahy	2.901	0,6	0,144509%
14	410110	PR	Andirá	20.769	1,2	0,289017%
15	410115	PR	Ângulo	2.974	0,6	0,144509%
16	410120	PR	Antonina	19.420	1,2	0,289017%
17	410130	PR	Antônio Olinto	7.587	0,6	0,144509%
18	410140	PR	Apucarana	132.691	3,6	0,867052%
19	410150	PR	Arapongas	118.477	3,4	0,818882%
20	410160	PR	Arapoti	27.906	1,4	0,337187%
21	410165	PR	Arapuã	3.343	0,6	0,144509%
22	410170	PR	Araruna	14.098	1,0	0,240848%
23	410180	PR	Araucária	137.452	3,6	0,867052%
24	410185	PR	Ariranha do Ivaí	2.301	0,6	0,144509%
25	410190	PR	Assaí	15.999	1,0	0,240848%
26	410200	PR	Assis Chateaubriand	34.064	1,6	0,385356%
27	410210	PR	Astorga	26.196	1,4	0,337187%
28	410220	PR	Atalaia	3.999	0,6	0,144509%
29	410230	PR	Balsa Nova	12.602	0,8	0,192678%
30	410240	PR	Bandeirantes	32.486	1,6	0,385356%
31	410250	PR	Barbosa Ferraz	12.300	0,8	0,192678%
32	410270	PR	Barra do Jacaré	2.828	0,6	0,144509%
33	410260	PR	Barracão	10.314	0,8	0,192678%
34	410275	PR	Bela Vista da Caroba	3.774	0,6	0,144509%
35	410280	PR	Bela Vista do Paraíso	15.656	1,0	0,240848%
36	410290	PR	Bituruna	16.627	1,0	0,240848%



37	410300	PR	Boa Esperança	4.392	0,6	0,144509%
38	410302	PR	Boa Esperança do Iguaçu	2.671	0,6	0,144509%
39	410304	PR	Boa Ventura de São Roque	6.665	0,6	0,144509%
40	410305	PR	Boa Vista da Aparecida	7.911	0,6	0,144509%
41	410310	PR	Bocaiúva do Sul	12.477	0,8	0,192678%
42	410315	PR	Bom Jesus do Sul	3.733	0,6	0,144509%
43	410320	PR	Bom Sucesso	7.019	0,6	0,144509%
44	410322	PR	Bom Sucesso do Sul	3.358	0,6	0,144509%
45	410330	PR	Borrazópolis	7.280	0,6	0,144509%
46	410335	PR	Braganey	5.687	0,6	0,144509%
47	410337	PR	Brasilândia do Sul	2.943	0,6	0,144509%
48	410340	PR	Cafeara	2.911	0,6	0,144509%
49	410345	PR	Cafelândia	17.175	1,2	0,289017%
50	410347	PR	Cafezal do Sul	4.245	0,6	0,144509%
51	410350	PR	Califórnia	8.583	0,6	0,144509%
52	410360	PR	Cambará	25.401	1,4	0,337187%
53	410370	PR	Cambé	105.347	3,2	0,770713%
54	410380	PR	Cambira	7.808	0,6	0,144509%
55	410390	PR	Campina da Lagoa	15.042	1,0	0,240848%
56	410395	PR	Campina do Simão	4.062	0,6	0,144509%
57	410400	PR	Campina Grande do Sul	42.547	1,8	0,433526%
58	410405	PR	Campo Bonito	4.162	0,6	0,144509%
59	410410	PR	Campo do Tenente	7.829	0,6	0,144509%
60	410420	PR	Campo Largo	127.309	3,4	0,818882%
61	410425	PR	Campo Magro	28.244	1,4	0,337187%
62	410430	PR	Campo Mourão	94.153	3,0	0,722543%
63	410440	PR	Cândido de Abreu	16.059	1,0	0,240848%
64	410442	PR	Candói	15.978	1,0	0,240848%
65	410445	PR	Cantagalo	13.505	0,8	0,192678%
66	410450	PR	Capanema	19.364	1,2	0,289017%
67	410460	PR	Capitão Leônidas Marques	15.850	1,0	0,240848%
68	410465	PR	Carambei	22.282	1,2	0,289017%
69	410470	PR	Carlópolis	14.431	1,0	0,240848%
70	410480	PR	Cascavel	319.608	4,0	0,963391%
71	410490	PR	Castro	71.501	2,6	0,626204%
72	410500	PR	Catanduvas	10.451	0,8	0,192678%
73	410510	PR	Centenário do Sul	11.246	0,8	0,192678%
74	410520	PR	Cerro Azul	17.885	1,2	0,289017%
75	410530	PR	Céu Azul	11.764	0,8	0,192678%
76	410540	PR	Chopinzinho	19.911	1,2	0,289017%
77	410550	PR	Cianorte	79.571	2,6	0,626204%
78	410560	PR	Cidade Gaúcha	12.326	0,8	0,192678%
79	410570	PR	Clevelândia	17.250	1,2	0,289017%
80	410580	PR	Colombo	237.402	4,0	0,963391%
81	410590	PR	Colorado	23.941	1,4	0,337187%
82	410600	PR	Congonhinhas	8.821	0,6	0,144509%
83	410610	PR	Conselheiro Mairinck	3.866	0,6	0,144509%
84	410620	PR	Contenda	17.961	1,2	0,289017%
85	410630	PR	Corbélia	17.193	1,2	0,289017%
86	410640	PR	Cornélio Procópio	48.677	2,0	0,481696%
87	410645	PR	Coronel Domingos Soares	7.547	0,6	0,144509%
88	410650	PR	Coronel Vivida	21.666	1,2	0,289017%
89	410655	PR	Corumbataí do Sul	3.617	0,6	0,144509%
90	410680	PR	Cruz Machado	18.907	1,2	0,289017%
91	410657	PR	Cruzeiro do Iguaçu	4.369	0,6	0,144509%
92	410660	PR	Cruzeiro do Oeste	21.237	1,2	0,289017%
93	410670	PR	Cruzeiro do Sul	4.619	0,6	0,144509%
94	410685	PR	Cruzmalina	3.110	0,6	0,144509%
95	410700	PR	Curiúva	15.004	1,0	0,240848%
96	410715	PR	Diamante D'Oeste	5.294	0,6	0,144509%
97	410710	PR	Diamante do Norte	5.389	0,6	0,144509%
98	410712	PR	Diamante do Sul	3.555	0,6	0,144509%
99	410720	PR	Dois Vizinhos	39.856	1,8	0,433526%
100	410725	PR	Douradina	8.439	0,6	0,144509%
101	410730	PR	Doutor Camargo	6.069	0,6	0,144509%
102	412863	PR	Doutor Ulysses	5.781	0,6	0,144509%
103	410740	PR	Enéas Marques	6.168	0,6	0,144509%
104	410750	PR	Engenheiro Beltrão	14.314	1,0	0,240848%
105	410753	PR	Entre Rios do Oeste	4.406	0,6	0,144509%
106	410752	PR	Esperança Nova	1.852	0,6	0,144509%



107	410754	PR	Espigão Alto do Iguaçu	4.447	0,6	0,144509%
108	410755	PR	Farol	3.323	0,6	0,144509%
109	410760	PR	Faxinal	17.306	1,2	0,289017%
110	410765	PR	Fazenda Rio Grande	95.225	3,0	0,722543%
111	410770	PR	Fênix	4.898	0,6	0,144509%
112	410773	PR	Fernandes Pinheiro	5.904	0,6	0,144509%
113	410775	PR	Figueira	8.177	0,6	0,144509%
114	410785	PR	Flor da Serra do Sul	4.782	0,6	0,144509%
115	410780	PR	Floraí	5.103	0,6	0,144509%
116	410790	PR	Floresta	6.603	0,6	0,144509%
117	410800	PR	Florestópolis	11.087	0,8	0,192678%
118	410810	PR	Flórida	2.697	0,6	0,144509%
119	410820	PR	Formosa do Oeste	7.133	0,6	0,144509%
120	410830	PR	Foz do Iguaçu	264.044	4,0	0,963391%
121	410845	PR	Foz do Jordão	5.079	0,6	0,144509%
122	410832	PR	Francisco Alves	6.350	0,6	0,144509%
123	410840	PR	Francisco Beltrão	88.465	2,8	0,674374%
124	410850	PR	General Carneiro	14.038	1,0	0,240848%
125	410855	PR	Godoy Moreira	3.178	0,6	0,144509%
126	410860	PR	Goioerê	29.664	1,4	0,337187%
127	410865	PR	Goioxim	7.448	0,6	0,144509%
128	410870	PR	Grandes Rios	6.167	0,6	0,144509%
129	410880	PR	Guaira	32.974	1,6	0,385356%
130	410890	PR	Guairaçá	6.591	0,6	0,144509%
131	410895	PR	Guamiranga	8.619	0,6	0,144509%
132	410900	PR	Guapirama	3.934	0,6	0,144509%
133	410910	PR	Guaporema	2.292	0,6	0,144509%
134	410920	PR	Guaraci	5.492	0,6	0,144509%
135	410930	PR	Guaraniaçu	13.641	1,0	0,240848%
136	410940	PR	Guarapuava	180.364	4,0	0,963391%
137	410950	PR	Guaraqueçaba	7.923	0,6	0,144509%
138	410960	PR	Guaratuba	35.986	1,6	0,385356%
139	410965	PR	Honório Serpa	5.643	0,6	0,144509%
140	410970	PR	Ibaiti	31.095	1,6	0,385356%
141	410975	PR	Ibema	6.396	0,6	0,144509%
142	410980	PR	Ibiporã	53.356	2,2	0,529865%
143	410990	PR	Icaraíma	8.482	0,6	0,144509%
144	411000	PR	Iguaraçu	4.343	0,6	0,144509%
145	411005	PR	Iguatu	2.304	0,6	0,144509%
146	411007	PR	Imbaú	12.697	0,8	0,192678%
147	411010	PR	Imbituva	31.719	1,6	0,385356%
148	411020	PR	Inácio Martins	11.331	0,8	0,192678%
149	411030	PR	Inajá	3.137	0,6	0,144509%
150	411040	PR	Indianópolis	4.504	0,6	0,144509%
151	411050	PR	Ipiranga	15.139	1,0	0,240848%
152	411060	PR	Iporã	14.704	1,0	0,240848%
153	411065	PR	Iracema do Oeste	2.462	0,6	0,144509%
154	411070	PR	Irati	60.425	2,2	0,529865%
155	411080	PR	Iretama	10.608	0,8	0,192678%
156	411090	PR	Itaguajé	4.620	0,6	0,144509%
157	411095	PR	Itaipulândia	10.587	0,8	0,192678%
158	411100	PR	Itambaracá	6.819	0,6	0,144509%
159	411110	PR	Itambé	6.210	0,6	0,144509%
160	411120	PR	Itapejara d'Oeste	11.685	0,8	0,192678%
161	411125	PR	Itaperuçu	27.500	1,4	0,337187%
162	411130	PR	Itaúna do Sul	3.229	0,6	0,144509%
163	411140	PR	Ivaí	13.797	1,0	0,240848%
164	411150	PR	Ivaiporã	32.720	1,6	0,385356%
165	411155	PR	Ivaté	8.120	0,6	0,144509%
166	411160	PR	Ivatuba	3.240	0,6	0,144509%
167	411170	PR	Jaboti	5.255	0,6	0,144509%
168	411180	PR	Jacarezinho	40.263	1,8	0,433526%
169	411190	PR	Jaguapitã	13.398	0,8	0,192678%
170	411200	PR	Jaguariaíva	34.822	1,6	0,385356%
171	411210	PR	Jandaia do Sul	21.341	1,2	0,289017%
172	411220	PR	Janiópolis	5.897	0,6	0,144509%
173	411230	PR	Japira	5.084	0,6	0,144509%
174	411240	PR	Japurá	9.307	0,6	0,144509%
175	411250	PR	Jardim Alegre	12.019	0,8	0,192678%
176	411260	PR	Jardim Olinda	1.396	0,6	0,144509%
177	411270	PR	Jataizinho	12.615	0,8	0,192678%
178	411275	PR	Jesuítas	8.861	0,6	0,144509%
179	411280	PR	Joaquim Távora	11.731	0,8	0,192678%



180	411290	PR	Jundiá do Sul	3.430	0,6	0,144509%
181	411295	PR	Juranda	7.650	0,6	0,144509%
182	411300	PR	Jussara	7.026	0,6	0,144509%
183	411310	PR	Kaloré	4.368	0,6	0,144509%
184	411320	PR	Lapa	48.067	2,0	0,481696%
185	411325	PR	Laranjal	6.205	0,6	0,144509%
186	411330	PR	Laranjeiras do Sul	32.379	1,6	0,385356%
187	411340	PR	Leópolis	4.131	0,6	0,144509%
188	411342	PR	Lidianópolis	3.662	0,6	0,144509%
189	411345	PR	Lindoeste	5.071	0,6	0,144509%
190	411350	PR	Loanda	22.903	1,2	0,289017%
191	411360	PR	Lobato	4.751	0,6	0,144509%
192	411370	PR	Londrina	558.439	4,0	0,963391%
193	411373	PR	Luiziana	7.455	0,6	0,144509%
194	411375	PR	Lunardelli	5.063	0,6	0,144509%
195	411380	PR	Lupionópolis	4.911	0,6	0,144509%
196	411390	PR	Mallet	13.738	1,0	0,240848%
197	411400	PR	Mamborê	13.798	1,0	0,240848%
198	411410	PR	Mandaguaçu	22.164	1,2	0,289017%
199	411420	PR	Mandaguari	34.559	1,6	0,385356%
200	411430	PR	Mandirituba	25.662	1,4	0,337187%
201	411435	PR	Manfrinópolis	2.861	0,6	0,144509%
202	411440	PR	Mangueirinha	17.269	1,2	0,289017%
203	411450	PR	Manoel Ribas	13.708	1,0	0,240848%
204	411460	PR	Marechal Cândido Rondon	51.795	2,2	0,529865%
205	411470	PR	Maria Helena	5.932	0,6	0,144509%
206	411480	PR	Marialva	34.955	1,6	0,385356%
207	411490	PR	Marilândia do Sul	9.068	0,6	0,144509%
208	411500	PR	Marilena	7.166	0,6	0,144509%
209	411510	PR	Mariluz	10.555	0,8	0,192678%
210	411520	PR	Maringá	406.693	4,0	0,963391%
211	411530	PR	Mariópolis	6.638	0,6	0,144509%
212	411535	PR	Maripá	5.776	0,6	0,144509%
213	411540	PR	Marmeleiro	14.539	1,0	0,240848%
214	411545	PR	Marquinho	4.725	0,6	0,144509%
215	411550	PR	Marumbi	4.765	0,6	0,144509%
216	411560	PR	Matelândia	17.640	1,2	0,289017%
217	411570	PR	Matinhos	33.450	1,6	0,385356%
218	411573	PR	Mato Rico	3.576	0,6	0,144509%
219	411575	PR	Mauá da Serra	10.039	0,6	0,144509%
220	411580	PR	Medianeira	45.586	2,0	0,481696%
221	411585	PR	Mercedes	5.476	0,6	0,144509%
222	411590	PR	Mirador	2.314	0,6	0,144509%
223	411600	PR	Miraselva	1.875	0,6	0,144509%
224	411605	PR	Missal	10.879	0,8	0,192678%
225	411610	PR	Moreira Sales	12.621	0,8	0,192678%
226	411620	PR	Morretes	16.540	1,0	0,240848%
227	411630	PR	Munhoz de Melo	3.958	0,6	0,144509%
228	411640	PR	Nossa Senhora das Graças	4.075	0,6	0,144509%
229	411650	PR	Nova Aliança do Ivaí	1.536	0,6	0,144509%
230	411660	PR	Nova América da Colina	3.545	0,6	0,144509%
231	411670	PR	Nova Aurora	11.300	0,8	0,192678%
232	411680	PR	Nova Cantu	6.295	0,6	0,144509%
233	411690	PR	Nova Esperança	28.084	1,4	0,337187%
234	411695	PR	Nova Esperança do Sudoeste	5.194	0,6	0,144509%
235	411700	PR	Nova Fátima	8.356	0,6	0,144509%
236	411705	PR	Nova Laranjeiras	11.927	0,8	0,192678%
237	411710	PR	Nova Londrina	13.486	0,8	0,192678%
238	411720	PR	Nova Olímpia	5.829	0,6	0,144509%
239	411725	PR	Nova Prata do Iguaçu	10.745	0,8	0,192678%
240	411721	PR	Nova Santa Bárbara	4.217	0,6	0,144509%
241	411722	PR	Nova Santa Rosa	8.186	0,6	0,144509%
242	411727	PR	Nova Tebas	6.498	0,6	0,144509%
243	411729	PR	Novo Itacolomi	2.908	0,6	0,144509%
244	411730	PR	Ortigueira	23.200	1,2	0,289017%
245	411740	PR	Ourizona	3.494	0,6	0,144509%
246	411745	PR	Ouro Verde do Oeste	6.023	0,6	0,144509%
247	411750	PR	Paicandu	40.156	1,8	0,433526%
248	411760	PR	Palmas	48.990	2,0	0,481696%
249	411770	PR	Palmeira	34.023	1,6	0,385356%
250	411780	PR	Palmital	14.189	1,0	0,240848%
251	411790	PR	Palotina	31.366	1,6	0,385356%
252	411800	PR	Paraíso do Norte	13.345	0,8	0,192678%
253	411810	PR	Paranacity	11.265	0,8	0,192678%
254	411820	PR	Paranaguá	152.975	3,8	0,915200%
255	411830	PR	Paranapoema	3.117	0,6	0,144509%
256	411840	PR	Paranavaí	87.850	2,8	0,674374%



257	411845	PR	Pato Bragado	5.432	0,6	0,144509%
258	411850	PR	Pato Branco	80.710	2,6	0,626204%
259	411860	PR	Paula Freitas	5.842	0,6	0,144509%
260	411870	PR	Paulo Frontin	7.360	0,6	0,144509%
261	411880	PR	Peabiru	14.198	1,0	0,240848%
262	411885	PR	Perobal	6.105	0,6	0,144509%
263	411890	PR	Pérola	11.101	0,8	0,192678%
264	411900	PR	Pérola d'Oeste	6.674	0,6	0,144509%
265	411910	PR	Piên	12.455	0,8	0,192678%
266	411915	PR	Pinhais	129.445	3,6	0,867052%
267	411925	PR	Pinhal de São Bento	2.757	0,6	0,144509%
268	411920	PR	Pinhalão	6.440	0,6	0,144509%
269	411930	PR	Pinhão	32.322	1,6	0,385356%
270	411940	PR	Piraí do Sul	25.277	1,4	0,337187%
271	411950	PR	Piraquara	107.751	3,2	0,770713%
272	411960	PR	Pitanga	32.015	1,6	0,385356%
273	411965	PR	Pitangueiras	3.140	0,6	0,144509%
274	411970	PR	Planaltina do Paraná	4.303	0,6	0,144509%
275	411980	PR	Planalto	13.889	1,0	0,240848%
276	411990	PR	Ponta Grossa	344.332	4,0	0,963391%
277	411995	PR	Pontal do Paraná	25.393	1,4	0,337187%
278	412000	PR	Porecatu	13.754	1,0	0,240848%
279	412010	PR	Porto Amazonas	4.835	0,6	0,144509%
280	412015	PR	Porto Barreiro	3.491	0,6	0,144509%
281	412020	PR	Porto Rico	2.611	0,6	0,144509%
282	412030	PR	Porto Vitória	4.148	0,6	0,144509%
283	412033	PR	Prado Ferreira	3.718	0,6	0,144509%
284	412035	PR	Pranchita	5.477	0,6	0,144509%
285	412040	PR	Presidente Castelo Branco	5.227	0,6	0,144509%
286	412050	PR	Primeiro de Maio	11.286	0,8	0,192678%
287	412060	PR	Prudentópolis	52.125	2,2	0,529865%
288	412065	PR	Quarto Centenário	4.764	0,6	0,144509%
289	412070	PR	Quatiguá	7.472	0,6	0,144509%
290	412080	PR	Quatro Barras	22.651	1,2	0,289017%
291	412085	PR	Quatro Pontes	4.031	0,6	0,144509%
292	412090	PR	Quedas do Iguaçu	33.543	1,6	0,385356%
293	412100	PR	Querência do Norte	12.320	0,8	0,192678%
294	412110	PR	Quinta do Sol	4.897	0,6	0,144509%
295	412120	PR	Quitandinha	18.733	1,2	0,289017%
296	412125	PR	Ramilândia	4.435	0,6	0,144509%
297	412130	PR	Rancho Alegre	3.963	0,6	0,144509%
298	412135	PR	Rancho Alegre D'Oeste	2.800	0,6	0,144509%
299	412140	PR	Realeza	17.111	1,2	0,289017%
300	412150	PR	Rebouças	14.981	1,0	0,240848%
301	412160	PR	Renascença	6.979	0,6	0,144509%
302	412170	PR	Reserva	26.763	1,4	0,337187%
303	412175	PR	Reserva do Iguaçu	7.927	0,6	0,144509%
304	412180	PR	Ribeirão Claro	10.941	0,8	0,192678%
305	412190	PR	Ribeirão do Pinhal	13.557	0,8	0,192678%
306	412200	PR	Rio Azul	15.125	1,0	0,240848%
307	412210	PR	Rio Bom	3.337	0,6	0,144509%
308	412215	PR	Rio Bonito do Iguaçu	13.552	0,8	0,192678%
309	412217	PR	Rio Branco do Ivaí	4.119	0,6	0,144509%
310	412220	PR	Rio Branco do Sul	32.504	1,6	0,385356%
311	412230	PR	Rio Negro	33.857	1,6	0,385356%
312	412240	PR	Rolândia	64.726	2,4	0,578014%
313	412250	PR	Roncador	10.779	0,8	0,192678%
314	412260	PR	Rondon	9.581	0,6	0,144509%
315	412265	PR	Rosário do Ivaí	5.231	0,6	0,144509%
316	412270	PR	Sabáudia	6.702	0,6	0,144509%
317	412280	PR	Salgado Filho	4.003	0,6	0,144509%
318	412290	PR	Salto do Itararé	5.158	0,6	0,144509%
319	412300	PR	Salto do Lontra	14.713	1,0	0,240848%
320	412310	PR	Santa Amélia	3.603	0,6	0,144509%
321	412320	PR	Santa Cecília do Pavão	3.544	0,6	0,144509%
322	412330	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	8.113	0,6	0,144509%
323	412340	PR	Santa Fé	11.691	0,8	0,192678%
324	412350	PR	Santa Helena	25.911	1,4	0,337187%
325	412360	PR	Santa Inês	1.727	0,6	0,144509%
326	412370	PR	Santa Isabel do Ivaí	8.858	0,6	0,144509%
327	412380	PR	Santa Izabel do Oeste	14.411	1,0	0,240848%
328	412382	PR	Santa Lúcia	3.955	0,6	0,144509%



329	412385	PR	Santa Maria do Oeste	10.716	0,8	0,192678%
330	412390	PR	Santa Mariana	12.307	0,8	0,192678%
331	412395	PR	Santa Mônica	3.915	0,6	0,144509%
332	412402	PR	Santa Tereza do Oeste	10.471	0,8	0,192678%
333	412405	PR	Santa Terezinha de Itaipu	22.992	1,2	0,289017%
334	412400	PR	Santana do Itararé	5.222	0,6	0,144509%
335	412410	PR	Santo Antônio da Platina	45.819	2,0	0,481696%
336	412420	PR	Santo Antônio do Caiuá	2.741	0,6	0,144509%
337	412430	PR	Santo Antônio do Paraíso	2.281	0,6	0,144509%
338	412440	PR	Santo Antônio do Sudoeste	20.158	1,2	0,289017%
339	412450	PR	Santo Inácio	5.506	0,6	0,144509%
340	412460	PR	São Carlos do Ivaí	6.839	0,6	0,144509%
341	412470	PR	São Jerônimo da Serra	11.519	0,8	0,192678%
342	412480	PR	São João	10.644	0,8	0,192678%
343	412490	PR	São João do Caiuá	6.025	0,6	0,144509%
344	412500	PR	São João do Ivaí	11.005	0,8	0,192678%
345	412510	PR	São João do Triunfo	14.927	1,0	0,240848%
346	412520	PR	São Jorge d'Oeste	9.291	0,6	0,144509%
347	412530	PR	São Jorge do Ivaí	5.676	0,6	0,144509%
348	412535	PR	São Jorge do Patrocínio	5.946	0,6	0,144509%
349	412540	PR	São José da Boa Vista	6.485	0,6	0,144509%
350	412545	PR	São José das Palmeiras	3.816	0,6	0,144509%
351	412550	PR	São José dos Pinhais	307.530	4,0	0,963391%
352	412555	PR	São Manoel do Paraná	2.189	0,6	0,144509%
353	412560	PR	São Mateus do Sul	45.398	2,0	0,481696%
354	412570	PR	São Miguel do Iguaçu	27.461	1,4	0,337187%
355	412575	PR	São Pedro do Iguaçu	6.286	0,6	0,144509%
356	412580	PR	São Pedro do Ivaí	10.928	0,8	0,192678%
357	412590	PR	São Pedro do Paraná	2.443	0,6	0,144509%
358	412600	PR	São Sebastião da Amoreira	8.985	0,6	0,144509%
359	412610	PR	São Tomé	5.715	0,6	0,144509%
360	412620	PR	Sapopema	6.905	0,6	0,144509%
361	412625	PR	Sarandi	94.181	3,0	0,722543%
362	412627	PR	Saudade do Iguaçu	5.448	0,6	0,144509%
363	412630	PR	Sengés	19.443	1,2	0,289017%
364	412635	PR	Serranópolis do Iguaçu	4.637	0,6	0,144509%
365	412640	PR	Sertaneja	5.633	0,6	0,144509%
366	412650	PR	Sertanópolis	16.485	1,0	0,240848%
367	412660	PR	Siqueira Campos	20.508	1,2	0,289017%
368	412665	PR	Sulina	3.222	0,6	0,144509%
369	412667	PR	Tamarana	14.143	1,0	0,240848%
370	412670	PR	Tamboara	5.064	0,6	0,144509%
371	412680	PR	Tapejara	15.962	1,0	0,240848%
372	412690	PR	Tapira	5.798	0,6	0,144509%
373	412700	PR	Teixeira Soares	11.834	0,8	0,192678%
374	412710	PR	Telêmaco Borba	77.276	2,6	0,626204%
375	412720	PR	Terra Boa	16.991	1,2	0,289017%
376	412730	PR	Terra Rica	16.578	1,0	0,240848%
377	412740	PR	Terra Roxa	17.627	1,2	0,289017%
378	412750	PR	Tibagi	20.562	1,2	0,289017%
379	412760	PR	Tijucas do Sul	16.348	1,0	0,240848%
380	412770	PR	Toledo	135.538	3,6	0,867052%
381	412780	PR	Tomazina	8.470	0,6	0,144509%
382	412785	PR	Três Barras do Paraná	12.256	0,8	0,192678%
383	412788	PR	Tunas do Paraná	7.971	0,6	0,144509%
384	412790	PR	Tuneiras do Oeste	8.833	0,6	0,144509%
385	412795	PR	Tupãssi	8.277	0,6	0,144509%
386	412796	PR	Turvo	13.640	1,0	0,240848%
387	412800	PR	Ubiratã	21.762	1,2	0,289017%
388	412810	PR	Umuarama	109.955	3,2	0,770713%
389	412820	PR	União da Vitória	57.027	2,2	0,529865%
390	412830	PR	Uniflor	2.614	0,6	0,144509%
391	412840	PR	Uraí	11.662	0,8	0,192678%
392	412853	PR	Ventania	11.407	0,8	0,192678%
393	412855	PR	Vera Cruz do Oeste	8.918	0,6	0,144509%



394	412860	PR	Verê	7.692	0,6	0,144509%
395	412865	PR	Virmond	4.095	0,6	0,144509%
396	412870	PR	Vitorino	6.878	0,6	0,144509%
397	412850	PR	Wenceslau Braz	19.856	1,2	0,289017%
398	412880	PR	Xambrê	5.957	0,6	0,144509%
T O T A L				9.412.533	415,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: RJ - RIO DE JANEIRO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	330010	RJ	Angra dos Reis	194.619	4,0	2,066116%
2	330015	RJ	Aperibé	11.292	0,8	0,413223%
3	330020	RJ	Araruama	126.742	3,4	1,756198%
4	330022	RJ	Areal	12.143	0,8	0,413223%
5	330023	RJ	Armação dos Búzios	32.260	1,6	0,826446%
6	330025	RJ	Arraial do Cabo	29.304	1,4	0,723140%
7	330030	RJ	Barra do Pirai	97.460	3,0	1,549587%
8	330040	RJ	Barra Mansa	179.451	4,0	2,066116%
9	330045	RJ	Belford Roxo	495.783	4,0	2,066116%
10	330050	RJ	Bom Jardim	26.566	1,4	0,723140%
11	330060	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	36.068	1,6	0,826446%
12	330070	RJ	Cabo Frio	216.030	4,0	2,066116%
13	330080	RJ	Cachoeiras de Macacu	57.048	2,2	1,136364%
14	330090	RJ	Cambuci	15.124	1,0	0,516529%
15	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	490.288	4,0	2,066116%
16	330110	RJ	Cantagalo	19.697	1,2	0,619835%
17	330093	RJ	Carapebus	15.568	1,0	0,516529%
18	330115	RJ	Cardoso Moreira	12.519	0,8	0,413223%
19	330120	RJ	Carmo	18.264	1,2	0,619835%
20	330130	RJ	Casimiro de Abreu	41.999	1,8	0,929752%
21	330095	RJ	Comendador Levy Gasparian	8.336	0,6	0,309917%
22	330140	RJ	Conceição de Macabu	22.461	1,2	0,619835%
23	330150	RJ	Cordeiro	21.250	1,2	0,619835%
24	330160	RJ	Duas Barras	11.169	0,8	0,413223%
25	330170	RJ	Duque de Caxias	890.997	4,0	2,066116%
26	330180	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	13.576	0,8	0,413223%
27	330185	RJ	Guapimirim	57.921	2,2	1,136364%
28	330187	RJ	Iguaba Grande	26.936	1,4	0,723140%
29	330190	RJ	Itaboraí	232.394	4,0	2,066116%
30	330200	RJ	Itaguaí	122.369	3,4	1,756198%
31	330205	RJ	Italva	14.723	1,0	0,516529%
32	330210	RJ	Itaocara	22.694	1,2	0,619835%
33	330220	RJ	Itaperuna	99.997	3,0	1,549587%
34	330225	RJ	Itatiaia	30.703	1,6	0,826446%
35	330227	RJ	Japeri	101.237	3,0	1,549587%
36	330230	RJ	Laje do Muriaé	7.217	0,6	0,309917%
37	330240	RJ	Macaé	244.139	4,0	2,066116%
38	330245	RJ	Macuco	5.434	0,6	0,309917%
39	330250	RJ	Magé	237.420	4,0	2,066116%
40	330260	RJ	Mangaratiba	42.415	1,8	0,929752%



41	330270	RJ	Maricá	153.008	3,8	1,962810%
42	330280	RJ	Mendes	18.123	1,2	0,619835%
43	330285	RJ	Mesquita	171.280	4,0	2,066116%
44	330290	RJ	Miguel Pereira	24.871	1,4	0,723140%
45	330300	RJ	Miracema	26.551	1,4	0,723140%
46	330310	RJ	Natividade	14.960	1,0	0,516529%
47	330320	RJ	Nilópolis	158.329	4,0	2,066116%
48	330330	RJ	Niterói	499.028	4,0	2,066116%
49	330340	RJ	Nova Friburgo	185.381	4,0	2,066116%
50	330350	RJ	Nova Iguaçu	798.647	4,0	2,066116%
51	330360	RJ	Paracambi	50.447	2,0	1,033058%
52	330370	RJ	Paraíba do Sul	42.922	1,8	0,929752%
53	330380	RJ	Parati	41.454	1,8	0,929752%
54	330385	RJ	Paty do Alferes	26.991	1,4	0,723140%
55	330390	RJ	Petrópolis	298.235	4,0	2,066116%
56	330395	RJ	Pinheiral	24.282	1,4	0,723140%
57	330400	RJ	Piraí	28.222	1,4	0,723140%
58	330410	RJ	Porciúncula	18.248	1,2	0,619835%
59	330411	RJ	Porto Real	18.829	1,2	0,619835%
60	330412	RJ	Quatis	13.785	1,0	0,516529%
61	330414	RJ	Queimados	145.386	3,8	1,962810%
62	330415	RJ	Quissamã	23.535	1,2	0,619835%
63	330420	RJ	Resende	126.923	3,4	1,756198%
64	330430	RJ	Rio Bonito	58.272	2,2	1,136364%
65	330440	RJ	Rio Claro	17.988	1,2	0,619835%
66	330450	RJ	Rio das Flores	8.984	0,6	0,309917%
67	330452	RJ	Rio das Ostras	141.117	3,6	1,859503%
68	330460	RJ	Santa Maria Madalena	10.172	0,6	0,309917%
69	330470	RJ	Santo Antônio de Pádua	41.312	1,8	0,929752%
70	330480	RJ	São Fidélis	37.689	1,8	0,929752%
71	330475	RJ	São Francisco de Itabapoana	41.191	1,8	0,929752%
72	330490	RJ	São Gonçalo	1.049.826	4,0	2,066116%
73	330500	RJ	São João da Barra	35.174	1,6	0,826446%
74	330510	RJ	São João de Meriti	460.461	4,0	2,066116%
75	330513	RJ	São José de Ubá	6.953	0,6	0,309917%
76	330515	RJ	São José do Vale do Rio Preto	21.114	1,2	0,619835%
77	330520	RJ	São Pedro da Aldeia	99.906	3,0	1,549587%
78	330530	RJ	São Sebastião do Alto	9.094	0,6	0,309917%
79	330540	RJ	Sapucaia	17.765	1,2	0,619835%
80	330550	RJ	Saquarema	85.175	2,8	1,446281%
81	330555	RJ	Seropédica	84.416	2,8	1,446281%
82	330560	RJ	Silva Jardim	21.253	1,2	0,619835%
83	330570	RJ	Sumidouro	15.191	1,0	0,516529%
84	330575	RJ	Tanguá	32.970	1,6	0,826446%
85	330580	RJ	Teresópolis	176.060	4,0	2,066116%
86	330590	RJ	Trajano de Moraes	10.352	0,8	0,413223%
87	330600	RJ	Três Rios	79.402	2,6	1,342975%
88	330610	RJ	Valença	74.237	2,6	1,342975%
89	330615	RJ	Varre-Sai	10.597	0,8	0,413223%
90	330620	RJ	Vassouras	35.768	1,6	0,826446%
91	330630	RJ	Volta Redonda	265.201	4,0	2,066116%
T O T A L				10.198.690	193,6	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: RN - RIO GRANDE DO NORTE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	240010	RN	Acari	11.333	0,8	0,546448%



2	240020	RN	Açu	58.183	2,2	1,502736%
3	240030	RN	Afonso Bezerra	11.211	0,8	0,546448%
4	240040	RN	Água Nova	3.260	0,6	0,409836%
5	240050	RN	Alexandria	13.827	1,0	0,683060%
6	240060	RN	Almino Afonso	4.854	0,6	0,409836%
7	240070	RN	Alto do Rodrigues	14.365	1,0	0,683060%
8	240080	RN	Angicos	11.909	0,8	0,546448%
9	240090	RN	Antônio Martins	7.237	0,6	0,409836%
10	240100	RN	Apodi	36.323	1,6	1,092896%
11	240110	RN	Areia Branca	27.401	1,4	0,956284%
12	240120	RN	Arês	14.307	1,0	0,683060%
13	240130	RN	Augusto Severo	9.768	0,6	0,409836%
14	240140	RN	Baía Formosa	9.309	0,6	0,409836%
15	240145	RN	Baraúna	28.085	1,4	0,956284%
16	240150	RN	Barcelona	4.064	0,6	0,409836%
17	240160	RN	Bento Fernandes	5.527	0,6	0,409836%
18	240165	RN	Bodó	2.307	0,6	0,409836%
19	240170	RN	Bom Jesus	10.254	0,8	0,546448%
20	240180	RN	Brejinho	12.720	0,8	0,546448%
21	240185	RN	Caiçara do Norte	6.624	0,6	0,409836%
22	240190	RN	Caiçara do Rio do Vento	3.680	0,6	0,409836%
23	240200	RN	Caicó	68.222	2,4	1,639348%
24	240210	RN	Campo Redondo	11.244	0,8	0,546448%
25	240220	RN	Canguaretama	34.267	1,6	1,092896%
26	240230	RN	Caraúbas	20.707	1,2	0,819672%
27	240240	RN	Carnaúba dos Dantas	8.188	0,6	0,409836%
28	240250	RN	Carnaubais	10.715	0,8	0,546448%
29	240260	RN	Ceará-Mirim	73.849	2,6	1,775956%
30	240270	RN	Cerro Corá	11.344	0,8	0,546448%
31	240280	RN	Coronel Ezequiel	5.593	0,6	0,409836%
32	240290	RN	Coronel João Pessoa	4.980	0,6	0,409836%
33	240300	RN	Cruzeta	8.147	0,6	0,409836%
34	240310	RN	Currais Novos	45.228	2,0	1,366124%
35	240320	RN	Doutor Severiano	7.190	0,6	0,409836%
36	240330	RN	Encanto	5.666	0,6	0,409836%
37	240340	RN	Equador	6.119	0,6	0,409836%
38	240350	RN	Espírito Santo	10.702	0,8	0,546448%
39	240360	RN	Extremoz	28.331	1,4	0,956284%
40	240370	RN	Felipe Guerra	6.052	0,6	0,409836%
41	240375	RN	Fernando Pedroza	3.072	0,6	0,409836%
42	240380	RN	Florânia	9.262	0,6	0,409836%
43	240390	RN	Francisco Dantas	2.890	0,6	0,409836%
44	240400	RN	Frutuoso Gomes	4.180	0,6	0,409836%
45	240410	RN	Galinhos	2.715	0,6	0,409836%
46	240420	RN	Goianinha	26.068	1,4	0,956284%
47	240430	RN	Governador Dix-Sept Rosado	13.157	0,8	0,546448%
48	240440	RN	Grossos	10.386	0,8	0,546448%
49	240450	RN	Guamaré	15.309	1,0	0,683060%
50	240460	RN	Ielmo Marinho	13.714	1,0	0,683060%
51	240470	RN	Ipanguaçu	15.464	1,0	0,683060%
52	240480	RN	Ipueira	2.251	0,6	0,409836%
53	240485	RN	Itajá	7.571	0,6	0,409836%
54	240490	RN	Itaú	5.930	0,6	0,409836%
55	240500	RN	Jaçanã	9.068	0,6	0,409836%
56	240510	RN	Jandaíra	6.942	0,6	0,409836%
57	240520	RN	Janduí	5.386	0,6	0,409836%
58	240530	RN	Januário Cicco	10.096	0,6	0,409836%
59	240540	RN	Japi	5.247	0,6	0,409836%
60	240550	RN	Jardim de Angicos	2.663	0,6	0,409836%
61	240560	RN	Jardim de Piranhas	14.858	1,0	0,683060%
62	240570	RN	Jardim do Seridó	12.579	0,8	0,546448%
63	240580	RN	João Câmara	35.087	1,6	1,092896%
64	240590	RN	João Dias	2.695	0,6	0,409836%



65	240600	RN	José da Penha	6.050	0,6	0,409836%
66	240610	RN	Jucurutu	18.530	1,2	0,819672%
67	240615	RN	Jundiá	3.910	0,6	0,409836%
68	240620	RN	Lagoa d"Anta	6.793	0,6	0,409836%
69	240630	RN	Lagoa de Pedras	7.579	0,6	0,409836%
70	240640	RN	Lagoa de Velhos	2.771	0,6	0,409836%
71	240650	RN	Lagoa Nova	15.590	1,0	0,683060%
72	240660	RN	Lagoa Salgada	8.269	0,6	0,409836%
73	240670	RN	Lajes	11.316	0,8	0,546448%
74	240680	RN	Lajes Pintadas	4.822	0,6	0,409836%
75	240690	RN	Lucrécia	4.002	0,6	0,409836%
76	240700	RN	Luís Gomes	10.211	0,8	0,546448%
77	240710	RN	Macaíba	80.031	2,6	1,775956%
78	240720	RN	Macau	31.859	1,6	1,092896%
79	240725	RN	Major Sales	4.002	0,6	0,409836%
80	240730	RN	Marcelino Vieira	8.492	0,6	0,409836%
81	240740	RN	Martins	8.793	0,6	0,409836%
82	240750	RN	Maxaranguape	12.223	0,8	0,546448%
83	240760	RN	Messias Targino	4.608	0,6	0,409836%
84	240770	RN	Montanhas	11.503	0,8	0,546448%
85	240780	RN	Monte Alegre	22.462	1,2	0,819672%
86	240790	RN	Monte das Gameleiras	2.178	0,6	0,409836%
87	240800	RN	Mossoró	295.619	4,0	2,732240%
88	240820	RN	Nísia Floresta	27.372	1,4	0,956284%
89	240830	RN	Nova Cruz	37.695	1,8	1,229508%
90	240840	RN	Olho-d"Água do Borges	4.349	0,6	0,409836%
91	240850	RN	Ouro Branco	4.882	0,6	0,409836%
92	240860	RN	Paraná	4.276	0,6	0,409836%
93	240870	RN	Paraú	3.859	0,6	0,409836%
94	240880	RN	Parazinho	5.258	0,6	0,409836%
95	240890	RN	Parelhas	21.669	1,2	0,819672%
96	240325	RN	Parnamirim	254.709	4,0	2,732240%
97	240910	RN	Passa e Fica	13.099	0,8	0,546448%
98	240920	RN	Passagem	3.109	0,6	0,409836%
99	240930	RN	Patu	12.844	0,8	0,546448%
100	240940	RN	Pau dos Ferros	30.452	1,4	0,956284%
101	240950	RN	Pedra Grande	3.356	0,6	0,409836%
102	240960	RN	Pedra Preta	2.532	0,6	0,409836%
103	240970	RN	Pedro Avelino	6.938	0,6	0,409836%
104	240980	RN	Pedro Velho	14.954	1,0	0,683060%
105	240990	RN	Pendências	15.083	1,0	0,683060%
106	241000	RN	Pilões	3.836	0,6	0,409836%
107	241010	RN	Poço Branco	15.418	1,0	0,683060%
108	241020	RN	Portalegre	7.909	0,6	0,409836%
109	241025	RN	Porto do Mangue	6.789	0,6	0,409836%
110	241040	RN	Pureza	9.568	0,6	0,409836%
111	241050	RN	Rafael Fernandes	5.115	0,6	0,409836%
112	241060	RN	Rafael Godeiro	3.234	0,6	0,409836%
113	241070	RN	Riacho da Cruz	3.566	0,6	0,409836%
114	241080	RN	Riacho de Santana	4.277	0,6	0,409836%
115	241090	RN	Riachuelo	8.075	0,6	0,409836%
116	240895	RN	Rio do Fogo	10.901	0,8	0,546448%
117	241100	RN	Rodolfo Fernandes	4.545	0,6	0,409836%
118	241110	RN	Ruy Barbosa	3.669	0,6	0,409836%
119	241120	RN	Santa Cruz	39.667	1,8	1,229508%
120	240933	RN	Santa Maria	5.500	0,6	0,409836%
121	241140	RN	Santana do Matos	13.289	0,8	0,546448%
122	241142	RN	Santana do Seridó	2.701	0,6	0,409836%
123	241150	RN	Santo Antônio	24.220	1,4	0,956284%
124	241160	RN	São Bento do Norte	2.846	0,6	0,409836%
125	241170	RN	São Bento do Trairi	4.425	0,6	0,409836%
126	241180	RN	São Fernando	3.617	0,6	0,409836%
127	241190	RN	São Francisco do Oeste	4.238	0,6	0,409836%
128	241200	RN	São Gonçalo do Amarante	101.492	3,0	2,049184%
129	241210	RN	São João do Sabugi	6.260	0,6	0,409836%
130	241220	RN	São José de Mipibu	43.995	1,8	1,229508%
131	241230	RN	São José do Campestre	13.007	0,8	0,546448%
132	241240	RN	São José do Seridó	4.643	0,6	0,409836%
133	241250	RN	São Miguel	23.610	1,2	0,819672%
134	241255	RN	São Miguel do Gostoso	9.606	0,6	0,409836%
135	241260	RN	São Paulo do Potengi	17.572	1,2	0,819672%
136	241270	RN	São Pedro	6.139	0,6	0,409836%
137	241280	RN	São Rafael	8.343	0,6	0,409836%
138	241290	RN	São Tomé	11.223	0,8	0,546448%



139	241300	RN	São Vicente	6.469	0,6	0,409836%
140	241310	RN	Senador Elói de Souza	6.188	0,6	0,409836%
141	241320	RN	Senador Georgino Avelino	4.423	0,6	0,409836%
142	241030	RN	Serra Caiada	10.099	0,6	0,409836%
143	241330	RN	Serra de São Bento	5.870	0,6	0,409836%
144	241335	RN	Serra do Mel	11.838	0,8	0,546448%
145	241340	RN	Serra Negra do Norte	8.175	0,6	0,409836%
146	241350	RN	Serrinha	6.422	0,6	0,409836%
147	241355	RN	Serrinha dos Pintos	4.841	0,6	0,409836%
148	241360	RN	Severiano Melo	3.150	0,6	0,409836%
149	241370	RN	Sítio Novo	5.528	0,6	0,409836%
150	241380	RN	Taboleiro Grande	2.566	0,6	0,409836%
151	241390	RN	Taipu	12.428	0,8	0,546448%
152	241400	RN	Tangará	15.866	1,0	0,683060%
153	241410	RN	Tenente Ananias	10.814	0,8	0,546448%
154	241415	RN	Tenente Laurentino Cruz	5.912	0,6	0,409836%
155	241105	RN	Tibau	4.100	0,6	0,409836%
156	241420	RN	Tibau do Sul	13.895	1,0	0,683060%
157	241430	RN	Timbaúba dos Batistas	2.437	0,6	0,409836%
158	241440	RN	Touros	34.043	1,6	1,092896%
159	241445	RN	Triunfo Potiguar	3.327	0,6	0,409836%
160	241450	RN	Umarizal	10.781	0,8	0,546448%
161	241460	RN	Upanema	14.609	1,0	0,683060%
162	241470	RN	Várzea	5.554	0,6	0,409836%
163	241475	RN	Venha-Ver	4.187	0,6	0,409836%
164	241480	RN	Vera Cruz	12.371	0,8	0,546448%
165	241490	RN	Viçosa	1.731	0,6	0,409836%
166	241500	RN	Vila Flor	3.173	0,6	0,409836%
T O T A L				2.621.823	146,4	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: RO - RONDÔNIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	110001	RO	Alta Floresta D'Oeste	25.437	1,4	2,243590%
2	110037	RO	Alto Alegre dos Parecis	14.045	1,0	1,602564%
3	110040	RO	Alto Paraíso	20.916	1,2	1,923077%
4	110034	RO	Alvorada D'Oeste	16.747	1,0	1,602564%
5	110002	RO	Ariquemes	107.345	3,2	5,128207%
6	110045	RO	Buritis	39.044	1,8	2,884615%
7	110003	RO	Cabixi	6.224	0,6	0,961538%
8	110060	RO	Cacaulândia	6.460	0,6	0,961538%
9	110004	RO	Cacoal	88.507	2,8	4,487181%
10	110070	RO	Campo Novo de Rondônia	14.484	1,0	1,602564%
11	110080	RO	Candeias do Jamari	25.266	1,4	2,243590%
12	110090	RO	Castanheiras	3.550	0,6	0,961538%
13	110005	RO	Cerejeiras	17.934	1,2	1,923077%
14	110092	RO	Chupinguaia	10.593	0,8	1,282051%
15	110006	RO	Colorado do Oeste	18.467	1,2	1,923077%
16	110007	RO	Corumbiara	8.659	0,6	0,961538%
17	110008	RO	Costa Marques	17.400	1,2	1,923077%
18	110094	RO	Cujubim	22.443	1,2	1,923077%
19	110009	RO	Espigão D'Oeste	33.030	1,6	2,564104%
20	110100	RO	Governador Jorge Teixeira	9.745	0,6	0,961538%
21	110010	RO	Guajará-Mirim	47.451	2,0	3,205129%
22	110110	RO	Itapuã do Oeste	10.310	0,8	1,282051%
23	110011	RO	Jaru	55.871	2,2	3,525641%
24	110012	RO	Ji-Paraná	132.667	3,6	5,769233%
25	110013	RO	Machadinho D'Oeste	38.609	1,8	2,884615%
26	110120	RO	Ministro Andreazza	10.751	0,8	1,282051%



27	110130	RO	Mirante da Serra	12.258	0,8	1,282051%
28	110140	RO	Monte Negro	16.186	1,0	1,602564%
29	110014	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	21.747	1,2	1,923077%
30	110033	RO	Nova Mamoré	28.891	1,4	2,243590%
31	110143	RO	Nova União	7.769	0,6	0,961538%
32	110050	RO	Novo Horizonte do Oeste	10.051	0,6	0,961538%
33	110015	RO	Ouro Preto do Oeste	39.759	1,8	2,884615%
34	110145	RO	Parecis	5.904	0,6	0,961538%
35	110018	RO	Pimenta Bueno	38.051	1,8	2,884615%
36	110146	RO	Pimenteiras do Oeste	2.410	0,6	0,961538%
37	110025	RO	Presidente Médici	22.124	1,2	1,923077%
38	110147	RO	Primavera de Rondônia	3.411	0,6	0,961538%
39	110026	RO	Rio Crespo	3.829	0,6	0,961538%
40	110028	RO	Rolim de Moura	57.074	2,2	3,525641%
41	110029	RO	Santa Luzia D'Oeste	8.198	0,6	0,961538%
42	110148	RO	São Felipe D'Oeste	5.994	0,6	0,961538%
43	110149	RO	São Francisco do Guaporé	19.694	1,2	1,923077%
44	110032	RO	São Miguel do Guaporé	24.181	1,4	2,243590%
45	110150	RO	Seringueiras	12.653	0,8	1,282051%
46	110155	RO	Teixeirópolis	4.931	0,6	0,961538%
47	110160	RO	Theobroma	11.350	0,8	1,282051%
48	110170	RO	Urupá	13.106	0,8	1,282051%
49	110175	RO	Vale do Anari	11.149	0,8	1,282051%
50	110180	RO	Vale do Paraíso	8.047	0,6	0,961538%
51	110030	RO	Vilhena	95.630	3,0	4,807694%
T O T A L				1.286.352	62,4	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: RR - RORAIMA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	140005	RR	Alto Alegre	15.933	1,0	8,333333%
2	140002	RR	Amajari	11.560	0,8	6,666667%
3	140015	RR	Bonfim	11.945	0,8	6,666667%
4	140017	RR	Cantá	16.877	1,0	8,333333%
5	140020	RR	Caracarai	20.807	1,2	10,000000%
6	140023	RR	Caroebe	9.493	0,6	5,000000%
7	140028	RR	Iracema	10.859	0,8	6,666667%
8	140030	RR	Mucajá	16.852	1,0	8,333333%
9	140040	RR	Normandia	10.527	0,8	6,666667%
10	140045	RR	Pacaraima	12.375	0,8	6,666667%
11	140047	RR	Rorainópolis	28.215	1,4	11,666666%
12	140050	RR	São João da Baliza	7.740	0,6	5,000000%
13	140060	RR	São Luiz	7.597	0,6	5,000000%
14	140070	RR	Uiramutã	9.836	0,6	5,000000%
T O T A L				190.616	12,0	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: RS - RIO GRANDE DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	430003	RS	Aceguá	4.759	0,6	0,125681%
2	430005	RS	Água Santa	3.841	0,6	0,125681%



3	430010	RS	Agudo	17.085	1,2	0,251362%
4	430020	RS	Ajuricaba	7.358	0,6	0,125681%
5	430030	RS	Alecrim	6.736	0,6	0,125681%
6	430040	RS	Alegrete	78.003	2,6	0,544617%
7	430045	RS	Alegria	4.037	0,6	0,125681%
8	430047	RS	Almirante Tamandaré do Sul	2.079	0,6	0,125681%
9	430050	RS	Alpestre	7.433	0,6	0,125681%
10	430055	RS	Alto Alegre	1.803	0,6	0,125681%
11	430057	RS	Alto Feliz	3.040	0,6	0,125681%
12	430060	RS	Alvorada	208.177	4,0	0,837872%
13	430063	RS	Amaral Ferrador	6.854	0,6	0,125681%
14	430064	RS	Ametista do Sul	7.576	0,6	0,125681%
15	430066	RS	André da Rocha	1.306	0,6	0,125681%
16	430070	RS	Anta Gorda	6.210	0,6	0,125681%
17	430080	RS	Antônio Prado	13.306	0,8	0,167574%
18	430085	RS	Arambaré	3.748	0,6	0,125681%
19	430087	RS	Araricá	5.395	0,6	0,125681%
20	430090	RS	Aratiba	6.601	0,6	0,125681%
21	430100	RS	Arroio do Meio	20.272	1,2	0,251362%
22	430107	RS	Arroio do Padre	2.906	0,6	0,125681%
23	430105	RS	Arroio do Sal	9.050	0,6	0,125681%
24	430120	RS	Arroio do Tigre	13.388	0,8	0,167574%
25	430110	RS	Arroio dos Ratos	14.255	1,0	0,209468%
26	430130	RS	Arroio Grande	18.922	1,2	0,251362%
27	430140	RS	Arvorezinha	10.614	0,8	0,167574%
28	430150	RS	Augusto Pestana	7.091	0,6	0,125681%
29	430155	RS	Áurea	3.718	0,6	0,125681%
30	430160	RS	Bagé	122.209	3,4	0,712191%
31	430163	RS	Balneário Pinhal	12.671	0,8	0,167574%
32	430165	RS	Barão	6.109	0,6	0,125681%
33	430170	RS	Barão de Cotegipe	6.763	0,6	0,125681%
34	430175	RS	Barão do Triunfo	7.440	0,6	0,125681%
35	430185	RS	Barra do Guarita	3.253	0,6	0,125681%
36	430187	RS	Barra do Quaraí	4.223	0,6	0,125681%
37	430190	RS	Barra do Ribeiro	13.365	0,8	0,167574%
38	430192	RS	Barra do Rio Azul	1.915	0,6	0,125681%
39	430195	RS	Barra Funda	2.516	0,6	0,125681%
40	430180	RS	Barracão	5.474	0,6	0,125681%
41	430200	RS	Barros Cassal	11.486	0,8	0,167574%
42	430205	RS	Benjamin Constant do Sul	2.227	0,6	0,125681%
43	430210	RS	Bento Gonçalves	115.069	3,2	0,670297%
44	430215	RS	Boa Vista das Missões	2.167	0,6	0,125681%
45	430220	RS	Boa Vista do Buricá	6.829	0,6	0,125681%
46	430222	RS	Boa Vista do Cadeado	2.526	0,6	0,125681%
47	430223	RS	Boa Vista do Incra	2.579	0,6	0,125681%
48	430225	RS	Boa Vista do Sul	2.859	0,6	0,125681%
49	430230	RS	Bom Jesus	11.773	0,8	0,167574%
50	430235	RS	Bom Princípio	13.189	0,8	0,167574%
51	430237	RS	Bom Progresso	2.216	0,6	0,125681%
52	430240	RS	Bom Retiro do Sul	12.204	0,8	0,167574%
53	430245	RS	Boqueirão do Leão	7.914	0,6	0,125681%
54	430250	RS	Bossoroca	6.801	0,6	0,125681%
55	430258	RS	Bozano	2.228	0,6	0,125681%
56	430260	RS	Braga	3.647	0,6	0,125681%
57	430265	RS	Brochier	4.996	0,6	0,125681%
58	430270	RS	Butiá	21.247	1,2	0,251362%
59	430280	RS	Caçapava do Sul	34.634	1,6	0,335149%
60	430290	RS	Cacequi	13.552	0,8	0,167574%
61	430300	RS	Cachoeira do Sul	85.495	2,8	0,586510%
62	430310	RS	Cachoeirinha	127.318	3,4	0,712191%
63	430320	RS	Cacique Doble	5.100	0,6	0,125681%
64	430330	RS	Caibaté	5.042	0,6	0,125681%
65	430340	RS	Caíçara	5.064	0,6	0,125681%
66	430350	RS	Camaquã	66.215	2,4	0,502723%
67	430355	RS	Camargo	2.733	0,6	0,125681%



68	430360	RS	Cambará do Sul	6.680	0,6	0,125681%
69	430367	RS	Campestre da Serra	3.407	0,6	0,125681%
70	430370	RS	Campina das Missões	5.994	0,6	0,125681%
71	430380	RS	Campinas do Sul	5.641	0,6	0,125681%
72	430390	RS	Campo Bom	64.914	2,4	0,502723%
73	430400	RS	Campo Novo	5.161	0,6	0,125681%
74	430410	RS	Campos Borges	3.514	0,6	0,125681%
75	430420	RS	Candelária	31.603	1,6	0,335149%
76	430430	RS	Cândido Godói	6.567	0,6	0,125681%
77	430435	RS	Candiota	9.406	0,6	0,125681%
78	430440	RS	Canela	43.062	1,8	0,377042%
79	430450	RS	Canguçu	56.103	2,2	0,460829%
80	430460	RS	Canoas	343.853	4,0	0,837872%
81	430461	RS	Canudos do Vale	1.817	0,6	0,125681%
82	430462	RS	Capão Bonito do Sul	1.758	0,6	0,125681%
83	430463	RS	Capão da Canoa	48.401	2,0	0,418936%
84	430465	RS	Capão do Cipó	3.449	0,6	0,125681%
85	430466	RS	Capão do Leão	25.495	1,4	0,293255%
86	430468	RS	Capela de Santana	11.455	0,8	0,167574%
87	430469	RS	Capitão	2.769	0,6	0,125681%
88	430467	RS	Capivari do Sul	4.362	0,6	0,125681%
89	430471	RS	Caraá	7.971	0,6	0,125681%
90	430470	RS	Carazinho	62.339	2,4	0,502723%
91	430480	RS	Carlos Barbosa	28.091	1,4	0,293255%
92	430485	RS	Carlos Gomes	1.547	0,6	0,125681%
93	430490	RS	Casca	9.079	0,6	0,125681%
94	430495	RS	Caseiros	3.185	0,6	0,125681%
95	430500	RS	Catuípe	9.335	0,6	0,125681%
96	430510	RS	Caxias do Sul	483.377	4,0	0,837872%
97	430511	RS	Centenário	3.016	0,6	0,125681%
98	430512	RS	Cerrito	6.443	0,6	0,125681%
99	430513	RS	Cerro Branco	4.694	0,6	0,125681%
100	430515	RS	Cerro Grande	2.437	0,6	0,125681%
101	430517	RS	Cerro Grande do Sul	11.486	0,8	0,167574%
102	430520	RS	Cerro Largo	14.069	1,0	0,209468%
103	430530	RS	Chapada	9.597	0,6	0,125681%
104	430535	RS	Charqueadas	38.899	1,8	0,377042%
105	430537	RS	Charrua	3.482	0,6	0,125681%
106	430540	RS	Chiapetta	4.026	0,6	0,125681%
107	430543	RS	Chuí	6.456	0,6	0,125681%
108	430544	RS	Chувиска	5.319	0,6	0,125681%
109	430545	RS	Cidreira	14.710	1,0	0,209468%
110	430550	RS	Ciriaco	4.983	0,6	0,125681%
111	430558	RS	Colinas	2.499	0,6	0,125681%
112	430560	RS	Colorado	3.478	0,6	0,125681%
113	430570	RS	Condor	6.836	0,6	0,125681%
114	430580	RS	Constantina	10.109	0,6	0,125681%
115	430583	RS	Coqueiro Baixo	1.559	0,6	0,125681%
116	430585	RS	Coqueiros do Sul	2.458	0,6	0,125681%
117	430587	RS	Coronel Barros	2.559	0,6	0,125681%
118	430590	RS	Coronel Bicaco	7.776	0,6	0,125681%
119	430593	RS	Coronel Pilar	1.728	0,6	0,125681%
120	430595	RS	Cotiporã	4.000	0,6	0,125681%
121	430597	RS	Coxilha	2.876	0,6	0,125681%
122	430600	RS	Crissiumal	14.195	1,0	0,209468%
123	430605	RS	Cristal	7.831	0,6	0,125681%
124	430607	RS	Cristal do Sul	2.918	0,6	0,125681%
125	430610	RS	Cruz Alta	63.463	2,4	0,502723%
126	430613	RS	Cruzaltense	2.059	0,6	0,125681%
127	430620	RS	Cruzeiro do Sul	12.258	0,8	0,167574%
128	430630	RS	David Canabarro	4.844	0,6	0,125681%
129	430632	RS	Derrubadas	3.102	0,6	0,125681%
130	430635	RS	Dezesseis de Novembro	2.744	0,6	0,125681%
131	430637	RS	Dilermando de Aguiar	3.130	0,6	0,125681%
132	430640	RS	Dois Irmãos	30.753	1,6	0,335149%
133	430642	RS	Dois Irmãos das Missões	2.158	0,6	0,125681%
134	430645	RS	Dois Lajeados	3.430	0,6	0,125681%
135	430650	RS	Dom Feliciano	15.279	1,0	0,209468%
136	430660	RS	Dom Pedrito	39.822	1,8	0,377042%



137	430655	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.617	0,6	0,125681%
138	430670	RS	Dona Francisca	3.331	0,6	0,125681%
139	430673	RS	Doutor Maurício Cardoso	5.110	0,6	0,125681%
140	430675	RS	Doutor Ricardo	2.071	0,6	0,125681%
141	430676	RS	Eldorado do Sul	38.581	1,8	0,377042%
142	430680	RS	Encantado	22.128	1,2	0,251362%
143	430690	RS	Encruzilhada do Sul	25.872	1,4	0,293255%
144	430692	RS	Engenho Velho	1.340	0,6	0,125681%
145	430695	RS	Entre Rios do Sul	3.035	0,6	0,125681%
146	430693	RS	Entre-Ijuís	8.981	0,6	0,125681%
147	430697	RS	Erebango	3.066	0,6	0,125681%
148	430700	RS	Erechim	103.437	3,2	0,670297%
149	430705	RS	Ernestina	3.215	0,6	0,125681%
150	430720	RS	Erval Grande	5.170	0,6	0,125681%
151	430730	RS	Erval Seco	7.660	0,6	0,125681%
152	430740	RS	Esmeralda	3.313	0,6	0,125681%
153	430745	RS	Esperança do Sul	3.204	0,6	0,125681%
154	430750	RS	Espumoso	15.843	1,0	0,209468%
155	430755	RS	Estação	6.161	0,6	0,125681%
156	430760	RS	Estância Velha	47.287	2,0	0,418936%
157	430770	RS	Esteio	84.237	2,8	0,586510%
158	430780	RS	Estrela	33.140	1,6	0,335149%
159	430781	RS	Estrela Velha	3.745	0,6	0,125681%
160	430783	RS	Eugênio de Castro	2.699	0,6	0,125681%
161	430786	RS	Fagundes Varela	2.724	0,6	0,125681%
162	430790	RS	Farroupilha	69.542	2,4	0,502723%
163	430800	RS	Faxinal do Soturno	6.867	0,6	0,125681%
164	430805	RS	Faxinalzinho	2.523	0,6	0,125681%
165	430807	RS	Fazenda Vilanova	4.194	0,6	0,125681%
166	430810	RS	Feliz	13.273	0,8	0,167574%
167	430820	RS	Flores da Cunha	29.603	1,4	0,293255%
168	430825	RS	Floriano Peixoto	1.958	0,6	0,125681%
169	430830	RS	Fontoura Xavier	10.836	0,8	0,167574%
170	430840	RS	Formigueiro	7.053	0,6	0,125681%
171	430843	RS	Forquethinha	2.519	0,6	0,125681%
172	430845	RS	Fortaleza dos Valos	4.588	0,6	0,125681%
173	430850	RS	Frederico Westphalen	30.832	1,6	0,335149%
174	430860	RS	Garibaldi	33.624	1,6	0,335149%
175	430865	RS	Garruchos	3.182	0,6	0,125681%
176	430870	RS	Gaurama	5.878	0,6	0,125681%
177	430880	RS	General Câmara	8.663	0,6	0,125681%
178	430885	RS	Gentil	1.705	0,6	0,125681%
179	430890	RS	Getúlio Vargas	16.648	1,0	0,209468%
180	430900	RS	Giruá	17.069	1,2	0,251362%
181	430905	RS	Glorinha	7.654	0,6	0,125681%
182	430910	RS	Gramado	35.047	1,6	0,335149%
183	430912	RS	Gramado dos Loureiros	2.247	0,6	0,125681%
184	430915	RS	Gramado Xavier	4.251	0,6	0,125681%
185	430920	RS	Gravataí	275.146	4,0	0,837872%
186	430925	RS	Guabiju	1.600	0,6	0,125681%
187	430930	RS	Guaíba	99.334	3,0	0,628329%
188	430940	RS	Guaporé	24.836	1,4	0,293255%
189	430950	RS	Guarani das Missões	8.080	0,6	0,125681%
190	430955	RS	Harmonia	4.664	0,6	0,125681%
191	430710	RS	Herval	6.980	0,6	0,125681%
192	430957	RS	Herveiras	3.070	0,6	0,125681%
193	430960	RS	Horizontina	19.338	1,2	0,251362%
194	430965	RS	Hulha Negra	6.561	0,6	0,125681%
195	430970	RS	Humaitá	4.988	0,6	0,125681%
196	430975	RS	Ibarama	4.519	0,6	0,125681%
197	430980	RS	Ibiaçá	4.846	0,6	0,125681%
198	430990	RS	Ibiraíaras	7.458	0,6	0,125681%
199	430995	RS	Ibirapuitã	4.155	0,6	0,125681%
200	431000	RS	Ibirubá	20.355	1,2	0,251362%
201	431010	RS	Igrejinha	34.903	1,6	0,335149%
202	431020	RS	Ijuí	83.330	2,8	0,586510%
203	431030	RS	Ilópolis	4.202	0,6	0,125681%
204	431033	RS	Imbé	20.578	1,2	0,251362%
205	431036	RS	Imigrante	3.157	0,6	0,125681%
206	431040	RS	Independência	6.598	0,6	0,125681%
207	431041	RS	Inhacorá	2.312	0,6	0,125681%
208	431043	RS	Ipê	6.482	0,6	0,125681%



209	431046	RS	Ipiranga do Sul	1.975	0,6	0,125681%
210	431050	RS	Iraí	7.921	0,6	0,125681%
211	431053	RS	Itaara	5.384	0,6	0,125681%
212	431055	RS	Itacurubi	3.552	0,6	0,125681%
213	431057	RS	Itapuca	2.295	0,6	0,125681%
214	431060	RS	Itaqui	39.012	1,8	0,377042%
215	431065	RS	Itati	2.583	0,6	0,125681%
216	431070	RS	Itatiba do Sul	3.896	0,6	0,125681%
217	431075	RS	Ivorá	2.104	0,6	0,125681%
218	431080	RS	Ivoti	22.514	1,2	0,251362%
219	431085	RS	Jaboticaba	4.082	0,6	0,125681%
220	431087	RS	Jacuizinho	2.666	0,6	0,125681%
221	431090	RS	Jacutinga	3.704	0,6	0,125681%
222	431100	RS	Jaguarão	28.156	1,4	0,293255%
223	431110	RS	Jaguari	11.514	0,8	0,167574%
224	431112	RS	Jaquirana	4.083	0,6	0,125681%
225	431113	RS	Jari	3.645	0,6	0,125681%
226	431115	RS	Jóia	8.679	0,6	0,125681%
227	431120	RS	Júlio de Castilhos	20.012	1,2	0,251362%
228	431123	RS	Lagoa Bonita do Sul	2.852	0,6	0,125681%
229	431127	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.650	0,6	0,125681%
230	431130	RS	Lagoa Vermelha	28.454	1,4	0,293255%
231	431125	RS	Lagoão	6.516	0,6	0,125681%
232	431140	RS	Lajeado	79.819	2,6	0,544617%
233	431142	RS	Lajeado do Bugre	2.596	0,6	0,125681%
234	431150	RS	Lavras do Sul	7.807	0,6	0,125681%
235	431160	RS	Liberato Salzano	5.686	0,6	0,125681%
236	431162	RS	Lindolfo Collor	5.765	0,6	0,125681%
237	431164	RS	Linha Nova	1.712	0,6	0,125681%
238	431171	RS	Maçambará	4.804	0,6	0,125681%
239	431170	RS	Machadinho	5.640	0,6	0,125681%
240	431173	RS	Mampituba	3.079	0,6	0,125681%
241	431175	RS	Manoel Viana	7.383	0,6	0,125681%
242	431177	RS	Maquiné	7.016	0,6	0,125681%
243	431179	RS	Maratá	2.677	0,6	0,125681%
244	431180	RS	Marau	41.059	1,8	0,377042%
245	431190	RS	Marcelino Ramos	4.941	0,6	0,125681%
246	431198	RS	Mariana Pimentel	3.932	0,6	0,125681%
247	431200	RS	Mariano Moro	2.190	0,6	0,125681%
248	431205	RS	Marques de Souza	4.159	0,6	0,125681%
249	431210	RS	Mata	5.124	0,6	0,125681%
250	431213	RS	Mato Castelhano	2.574	0,6	0,125681%
251	431215	RS	Mato Leitão	4.276	0,6	0,125681%
252	431217	RS	Mato Queimado	1.780	0,6	0,125681%
253	431220	RS	Maximiliano de Almeida	4.804	0,6	0,125681%
254	431225	RS	Minas do Leão	8.059	0,6	0,125681%
255	431230	RS	Miraguaí	4.975	0,6	0,125681%
256	431235	RS	Montauri	1.545	0,6	0,125681%
257	431237	RS	Monte Alegre dos Campos	3.249	0,6	0,125681%
258	431238	RS	Monte Belo do Sul	2.689	0,6	0,125681%
259	431240	RS	Montenegro	63.868	2,4	0,502723%
260	431242	RS	Mormaço	2.986	0,6	0,125681%
261	431244	RS	Morrinhos do Sul	3.166	0,6	0,125681%
262	431245	RS	Morro Redondo	6.566	0,6	0,125681%
263	431247	RS	Morro Reuter	6.183	0,6	0,125681%
264	431250	RS	Mostardas	12.794	0,8	0,167574%
265	431260	RS	Muçum	5.006	0,6	0,125681%
266	431261	RS	Muitos Capões	3.156	0,6	0,125681%
267	431262	RS	Muliterno	1.903	0,6	0,125681%
268	431265	RS	Não-Me-Toque	17.185	1,2	0,251362%
269	431267	RS	Nicolau Vergueiro	1.752	0,6	0,125681%
270	431270	RS	Nonoai	12.247	0,8	0,167574%
271	431275	RS	Nova Alvorada	3.481	0,6	0,125681%
272	431280	RS	Nova Araçá	4.471	0,6	0,125681%
273	431290	RS	Nova Bassano	9.599	0,6	0,125681%
274	431295	RS	Nova Boa Vista	1.932	0,6	0,125681%
275	431300	RS	Nova Bréscea	3.344	0,6	0,125681%
276	431301	RS	Nova Candelária	2.807	0,6	0,125681%
277	431303	RS	Nova Esperança do Sul	5.125	0,6	0,125681%
278	431306	RS	Nova Hartz	20.405	1,2	0,251362%
279	431308	RS	Nova Pádua	2.568	0,6	0,125681%
280	431310	RS	Nova Palma	6.605	0,6	0,125681%
281	431320	RS	Nova Petrópolis	20.675	1,2	0,251362%
282	431330	RS	Nova Prata	25.559	1,4	0,293255%
283	431333	RS	Nova Ramada	2.417	0,6	0,125681%



284	431335	RS	Nova Roma do Sul	3.603	0,6	0,125681%
285	431337	RS	Nova Santa Rita	26.450	1,4	0,293255%
286	431349	RS	Novo Barreiro	4.181	0,6	0,125681%
287	431339	RS	Novo Cabrais	4.125	0,6	0,125681%
288	431340	RS	Novo Hamburgo	249.508	4,0	0,837872%
289	431342	RS	Novo Machado	3.757	0,6	0,125681%
290	431344	RS	Novo Tiradentes	2.312	0,6	0,125681%
291	431346	RS	Novo Xingu	1.790	0,6	0,125681%
292	431350	RS	Osório	44.468	2,0	0,418936%
293	431360	RS	Paim Filho	4.172	0,6	0,125681%
294	431365	RS	Palmares do Sul	11.449	0,8	0,167574%
295	431370	RS	Palmeira das Missões	34.844	1,6	0,335149%
296	431380	RS	Palmitinho	7.184	0,6	0,125681%
297	431390	RS	Panambi	41.781	1,8	0,377042%
298	431395	RS	Pantano Grande	9.845	0,6	0,125681%
299	431400	RS	Parai	7.404	0,6	0,125681%
300	431402	RS	Paraíso do Sul	7.677	0,6	0,125681%
301	431403	RS	Pareci Novo	3.760	0,6	0,125681%
302	431405	RS	Parobé	56.277	2,2	0,460829%
303	431406	RS	Passa Sete	5.554	0,6	0,125681%
304	431407	RS	Passo do Sobrado	6.430	0,6	0,125681%
305	431410	RS	Passo Fundo	198.799	4,0	0,837872%
306	431413	RS	Paulo Bento	2.308	0,6	0,125681%
307	431415	RS	Paverama	8.485	0,6	0,125681%
308	431417	RS	Pedras Altas	2.168	0,6	0,125681%
309	431420	RS	Pedro Osório	7.999	0,6	0,125681%
310	431430	RS	Pejuçara	4.043	0,6	0,125681%
311	431440	RS	Pelotas	344.385	4,0	0,837872%
312	431442	RS	Picada Café	5.595	0,6	0,125681%
313	431445	RS	Pinhal	2.616	0,6	0,125681%
314	431446	RS	Pinhal da Serra	2.104	0,6	0,125681%
315	431447	RS	Pinhal Grande	4.544	0,6	0,125681%
316	431449	RS	Pinheirinho do Vale	4.803	0,6	0,125681%
317	431450	RS	Pinheiro Machado	12.913	0,8	0,167574%
318	431454	RS	Pinto Bandeira	2.868	0,6	0,125681%
319	431455	RS	Pirapó	2.625	0,6	0,125681%
320	431460	RS	Piratini	20.799	1,2	0,251362%
321	431470	RS	Planalto	10.623	0,8	0,167574%
322	431475	RS	Poço das Antas	2.112	0,6	0,125681%
323	431477	RS	Pontão	3.990	0,6	0,125681%
324	431478	RS	Ponte Preta	1.706	0,6	0,125681%
325	431480	RS	Portão	34.692	1,6	0,335149%
326	431500	RS	Porto Lucena	5.227	0,6	0,125681%
327	431505	RS	Porto Mauá	2.536	0,6	0,125681%
328	431507	RS	Porto Vera Cruz	1.676	0,6	0,125681%
329	431510	RS	Porto Xavier	10.718	0,8	0,167574%
330	431513	RS	Pouso Novo	1.819	0,6	0,125681%
331	431514	RS	Presidente Lucena	2.752	0,6	0,125681%
332	431515	RS	Progresso	6.379	0,6	0,125681%
333	431517	RS	Protásio Alves	2.034	0,6	0,125681%
334	431520	RS	Putinga	4.159	0,6	0,125681%
335	431530	RS	Quaraí	23.532	1,2	0,251362%
336	431531	RS	Quatro Irmãos	1.856	0,6	0,125681%
337	431532	RS	Quevedos	2.824	0,6	0,125681%
338	431535	RS	Quinze de Novembro	3.826	0,6	0,125681%
339	431540	RS	Redentora	11.187	0,8	0,167574%
340	431545	RS	Relvado	2.187	0,6	0,125681%
341	431550	RS	Restinga Seca	16.315	1,0	0,209468%
342	431555	RS	Rio dos Índios	3.317	0,6	0,125681%
343	431560	RS	Rio Grande	209.378	4,0	0,837872%
344	431570	RS	Rio Pardo	39.000	1,8	0,377042%
345	431575	RS	Riozinho	4.607	0,6	0,125681%
346	431580	RS	Roca Sales	11.101	0,8	0,167574%
347	431590	RS	Rodeio Bonito	5.967	0,6	0,125681%
348	431595	RS	Rolador	2.515	0,6	0,125681%
349	431600	RS	Rolante	20.920	1,2	0,251362%
350	431610	RS	Ronda Alta	10.695	0,8	0,167574%
351	431620	RS	Rondinha	5.497	0,6	0,125681%
352	431630	RS	Roque Gonzales	7.245	0,6	0,125681%
353	431640	RS	Rosário do Sul	40.727	1,8	0,377042%
354	431642	RS	Sagrada Família	2.676	0,6	0,125681%
355	431643	RS	Saldanha Marinho	2.849	0,6	0,125681%
356	431645	RS	Salto do Jacuí	12.490	0,8	0,167574%
357	431647	RS	Salvador das Missões	2.776	0,6	0,125681%
358	431650	RS	Salvador do Sul	7.434	0,6	0,125681%
359	431660	RS	Sananduva	16.237	1,0	0,209468%
360	431670	RS	Santa Bárbara do Sul	8.694	0,6	0,125681%
361	431673	RS	Santa Cecília do Sul	1.695	0,6	0,125681%
362	431675	RS	Santa Clara do Sul	6.285	0,6	0,125681%



363	431680	RS	Santa Cruz do Sul	127.429	3,4	0,712191%
364	431697	RS	Santa Margarida do Sul	2.519	0,6	0,125681%
365	431690	RS	Santa Maria	278.445	4,0	0,837872%
366	431695	RS	Santa Maria do Herval	6.358	0,6	0,125681%
367	431720	RS	Santa Rosa	72.753	2,6	0,544617%
368	431725	RS	Santa Tereza	1.780	0,6	0,125681%
369	431730	RS	Santa Vitória do Palmar	31.274	1,6	0,335149%
370	431700	RS	Santana da Boa Vista	8.414	0,6	0,125681%
371	431710	RS	Santana do Livramento	82.312	2,8	0,586510%
372	431740	RS	Santiago	50.658	2,0	0,418936%
373	431750	RS	Santo Ângelo	79.101	2,6	0,544617%
374	431760	RS	Santo Antônio da Patrulha	42.333	1,8	0,377042%
375	431770	RS	Santo Antônio das Missões	11.051	0,8	0,167574%
376	431755	RS	Santo Antônio do Palma	2.196	0,6	0,125681%
377	431775	RS	Santo Antônio do Planalto	2.059	0,6	0,125681%
378	431780	RS	Santo Augusto	14.334	1,0	0,209468%
379	431790	RS	Santo Cristo	14.738	1,0	0,209468%
380	431795	RS	Santo Expedito do Sul	2.468	0,6	0,125681%
381	431800	RS	São Borja	62.808	2,4	0,502723%
382	431805	RS	São Domingos do Sul	3.080	0,6	0,125681%
383	431810	RS	São Francisco de Assis	19.382	1,2	0,251362%
384	431820	RS	São Francisco de Paula	21.679	1,2	0,251362%
385	431830	RS	São Gabriel	62.957	2,4	0,502723%
386	431840	RS	São Jerônimo	23.763	1,2	0,251362%
387	431842	RS	São João da Urtiga	4.831	0,6	0,125681%
388	431843	RS	São João do Polêsine	2.646	0,6	0,125681%
389	431844	RS	São Jorge	2.842	0,6	0,125681%
390	431845	RS	São José das Missões	2.714	0,6	0,125681%
391	431846	RS	São José do Herval	2.158	0,6	0,125681%
392	431848	RS	São José do Hortêncio	4.543	0,6	0,125681%
393	431849	RS	São José do Inhacorá	2.205	0,6	0,125681%
394	431850	RS	São José do Norte	27.206	1,4	0,293255%
395	431860	RS	São José do Ouro	7.117	0,6	0,125681%
396	431861	RS	São José do Sul	2.298	0,6	0,125681%
397	431862	RS	São José dos Ausentes	3.496	0,6	0,125681%
398	431870	RS	São Leopoldo	230.914	4,0	0,837872%
399	431880	RS	São Lourenço do Sul	44.580	2,0	0,418936%
400	431890	RS	São Luiz Gonzaga	35.057	1,6	0,335149%
401	431900	RS	São Marcos	21.364	1,2	0,251362%
402	431910	RS	São Martinho	5.779	0,6	0,125681%
403	431912	RS	São Martinho da Serra	3.309	0,6	0,125681%
404	431915	RS	São Miguel das Missões	7.754	0,6	0,125681%
405	431920	RS	São Nicolau	5.677	0,6	0,125681%
406	431930	RS	São Paulo das Missões	6.280	0,6	0,125681%
407	431935	RS	São Pedro da Serra	3.639	0,6	0,125681%
408	431936	RS	São Pedro das Missões	1.998	0,6	0,125681%
409	431937	RS	São Pedro do Butiá	2.991	0,6	0,125681%
410	431940	RS	São Pedro do Sul	16.763	1,0	0,209468%
411	431950	RS	São Sebastião do Caí	24.967	1,4	0,293255%
412	431960	RS	São Sepé	24.403	1,4	0,293255%
413	431970	RS	São Valentim	3.581	0,6	0,125681%
414	431971	RS	São Valentim do Sul	2.265	0,6	0,125681%
415	431973	RS	São Valério do Sul	2.760	0,6	0,125681%
416	431975	RS	São Vendelino	2.154	0,6	0,125681%
417	431980	RS	São Vicente do Sul	8.817	0,6	0,125681%
418	431990	RS	Sapiranga	80.311	2,6	0,544617%
419	432000	RS	Sapuçaia do Sul	139.476	3,6	0,754085%
420	432010	RS	Sarandi	23.398	1,2	0,251362%
421	432020	RS	Seberi	11.144	0,8	0,167574%
422	432023	RS	Sede Nova	3.050	0,6	0,125681%
423	432026	RS	Segredo	7.428	0,6	0,125681%
424	432030	RS	Selbach	5.152	0,6	0,125681%
425	432032	RS	Senador Salgado Filho	2.880	0,6	0,125681%
426	432035	RS	Sentinel do Sul	5.528	0,6	0,125681%
427	432040	RS	Serafina Corrêa	16.184	1,0	0,209468%



428	432045	RS	Sério	2.198	0,6	0,125681%
429	432050	RS	Sertão	6.065	0,6	0,125681%
430	432055	RS	Sertão Santana	6.317	0,6	0,125681%
431	432057	RS	Sete de Setembro	2.114	0,6	0,125681%
432	432060	RS	Severiano de Almeida	3.868	0,6	0,125681%
433	432065	RS	Silveira Martins	2.481	0,6	0,125681%
434	432067	RS	Sinimbu	10.408	0,8	0,167574%
435	432070	RS	Sobradinho	15.018	1,0	0,209468%
436	432080	RS	Soledade	31.361	1,6	0,335149%
437	432085	RS	Tabaí	4.526	0,6	0,125681%
438	432090	RS	Tapejara	22.077	1,2	0,251362%
439	432100	RS	Tapera	10.814	0,8	0,167574%
440	432110	RS	Tapes	17.425	1,2	0,251362%
441	432120	RS	Taquara	57.544	2,2	0,460829%
442	432130	RS	Taquari	27.207	1,4	0,293255%
443	432132	RS	Taquaruçu do Sul	3.101	0,6	0,125681%
444	432135	RS	Tavares	5.567	0,6	0,125681%
445	432140	RS	Tenente Portela	14.008	1,0	0,209468%
446	432143	RS	Terra de Areia	10.783	0,8	0,167574%
447	432145	RS	Teutônia	30.846	1,6	0,335149%
448	432146	RS	Tio Hugo	2.946	0,6	0,125681%
449	432147	RS	Tiradentes do Sul	6.294	0,6	0,125681%
450	432149	RS	Toropi	2.970	0,6	0,125681%
451	432150	RS	Torres	37.564	1,8	0,377042%
452	432160	RS	Tramandaí	47.521	2,0	0,418936%
453	432162	RS	Travesseiro	2.391	0,6	0,125681%
454	432163	RS	Três Arroios	2.851	0,6	0,125681%
455	432166	RS	Três Cachoeiras	10.904	0,8	0,167574%
456	432170	RS	Três Coroas	26.589	1,4	0,293255%
457	432180	RS	Três de Maio	24.497	1,4	0,293255%
458	432183	RS	Três Forquilhas	2.898	0,6	0,125681%
459	432185	RS	Três Palmeiras	4.457	0,6	0,125681%
460	432190	RS	Três Passos	24.632	1,4	0,293255%
461	432195	RS	Trindade do Sul	5.961	0,6	0,125681%
462	432200	RS	Triunfo	28.289	1,4	0,293255%
463	432210	RS	Tucunduva	5.965	0,6	0,125681%
464	432215	RS	Tunas	4.604	0,6	0,125681%
465	432218	RS	Tupanci do Sul	1.573	0,6	0,125681%
466	432220	RS	Tupanciretã	23.705	1,2	0,251362%
467	432225	RS	Tupandi	4.472	0,6	0,125681%
468	432230	RS	Tuparendi	8.494	0,6	0,125681%
469	432232	RS	Turuçu	3.585	0,6	0,125681%
470	432234	RS	Ubiretama	2.232	0,6	0,125681%
471	432235	RS	União da Serra	1.374	0,6	0,125681%
472	432237	RS	Unistalda	2.467	0,6	0,125681%
473	432240	RS	Uruguaiana	129.784	3,6	0,754085%
474	432250	RS	Vacaria	65.397	2,4	0,502723%
475	432253	RS	Vale do Sol	11.727	0,8	0,167574%
476	432254	RS	Vale Real	5.638	0,6	0,125681%
477	432252	RS	Vale Verde	3.461	0,6	0,125681%
478	432255	RS	Vanini	2.101	0,6	0,125681%
479	432260	RS	Venâncio Aires	70.481	2,4	0,502723%
480	432270	RS	Vera Cruz	26.024	1,4	0,293255%
481	432280	RS	Veranópolis	25.073	1,4	0,293255%
482	432285	RS	Vespasiano Correa	1.956	0,6	0,125681%
483	432290	RS	Viadutos	5.205	0,6	0,125681%
484	432300	RS	Viamão	253.717	4,0	0,837872%
485	432310	RS	Vicente Dutra	5.152	0,6	0,125681%
486	432320	RS	Victor Graeff	3.051	0,6	0,125681%
487	432330	RS	Vila Flores	3.382	0,6	0,125681%
488	432335	RS	Vila Lângaro	2.185	0,6	0,125681%
489	432340	RS	Vila Maria	4.407	0,6	0,125681%
490	432345	RS	Vila Nova do Sul	4.370	0,6	0,125681%
491	432350	RS	Vista Alegre	2.877	0,6	0,125681%
492	432360	RS	Vista Alegre do Prata	1.611	0,6	0,125681%
493	432370	RS	Vista Gaúcha	2.882	0,6	0,125681%
494	432375	RS	Vitória das Missões	3.422	0,6	0,125681%
495	432377	RS	Westfalia	2.977	0,6	0,125681%
496	432380	RS	Xangri-lá	14.650	1,0	0,209468%
T O T A L				9.837.954	477,4	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: SC - SANTA CATARINA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C
						(B / tot.B) x 100
1	420005	SC	Abdon Batista	2.604	0,6	0,201207%
2	420010	SC	Abelardo Luz	17.847	1,2	0,402414%
3	420020	SC	Agrolândia	10.581	0,8	0,268276%
4	420030	SC	Agronômica	5.437	0,6	0,201207%
5	420040	SC	Água Doce	7.154	0,6	0,201207%
6	420050	SC	Águas de Chapecó	6.445	0,6	0,201207%
7	420055	SC	Águas Frias	2.387	0,6	0,201207%
8	420060	SC	Águas Mornas	6.298	0,6	0,201207%
9	420070	SC	Alfredo Wagner	9.960	0,6	0,201207%
10	420075	SC	Alto Bela Vista	1.967	0,6	0,201207%
11	420080	SC	Anchieta	5.832	0,6	0,201207%
12	420090	SC	Angelina	4.943	0,6	0,201207%
13	420100	SC	Anita Garibaldi	7.537	0,6	0,201207%
14	420110	SC	Anitápolis	3.248	0,6	0,201207%
15	420120	SC	Antônio Carlos	8.327	0,6	0,201207%
16	420125	SC	Apiúna	10.542	0,8	0,268276%
17	420127	SC	Arabutã	4.281	0,6	0,201207%
18	420130	SC	Araquari	35.268	1,6	0,536553%
19	420140	SC	Araranguá	67.110	2,4	0,804829%
20	420150	SC	Armazém	8.520	0,6	0,201207%
21	420160	SC	Arroio Trinta	3.564	0,6	0,201207%
22	420165	SC	Arvoredo	2.261	0,6	0,201207%
23	420170	SC	Ascurra	7.877	0,6	0,201207%
24	420180	SC	Atalanta	3.254	0,6	0,201207%
25	420190	SC	Aurora	5.688	0,6	0,201207%
26	420195	SC	Balneário Arroio do Silva	12.344	0,8	0,268276%
27	420205	SC	Balneário Barra do Sul	10.317	0,8	0,268276%
28	420200	SC	Balneário Camboriú	135.268	3,6	1,207258%
29	420207	SC	Balneário Gaivota	10.413	0,8	0,268276%
30	421280	SC	Balneário Piçarras	21.884	1,2	0,402414%
31	422000	SC	Balneário Rincão	12.403	0,8	0,268276%
32	420208	SC	Bandeirante	2.751	0,6	0,201207%
33	420209	SC	Barra Bonita	1.739	0,6	0,201207%
34	420210	SC	Barra Velha	27.781	1,4	0,469484%
35	420213	SC	Bela Vista do Toldo	6.304	0,6	0,201207%
36	420215	SC	Belmonte	2.709	0,6	0,201207%
37	420220	SC	Benedito Novo	11.425	0,8	0,268276%
38	420230	SC	Biguaçu	66.558	2,4	0,804829%
39	420240	SC	Blumenau	348.513	4,0	1,341382%
40	420243	SC	Bocaina do Sul	3.456	0,6	0,201207%
41	420250	SC	Bom Jardim da Serra	4.694	0,6	0,201207%
42	420253	SC	Bom Jesus	2.919	0,6	0,201207%
43	420257	SC	Bom Jesus do Oeste	2.151	0,6	0,201207%
44	420260	SC	Bom Retiro	9.796	0,6	0,201207%
45	420245	SC	Bombinhas	18.623	1,2	0,402414%
46	420270	SC	Botuverá	5.100	0,6	0,201207%
47	420280	SC	Braço do Norte	32.648	1,6	0,536553%
48	420285	SC	Braço do Trombudo	3.709	0,6	0,201207%
49	420287	SC	Brunópolis	2.539	0,6	0,201207%
50	420290	SC	Brusque	128.818	3,4	1,140189%
51	420300	SC	Caçador	77.323	2,6	0,871898%
52	420310	SC	Caibí	6.213	0,6	0,201207%
53	420315	SC	Calmon	3.380	0,6	0,201207%
54	420320	SC	Camboriú	78.731	2,6	0,871898%
55	420330	SC	Campo Alegre	12.012	0,8	0,268276%
56	420340	SC	Campo Belo do Sul	7.177	0,6	0,201207%
57	420350	SC	Campo Erê	8.787	0,6	0,201207%
58	420360	SC	Campos Novos	35.710	1,6	0,536553%
59	420370	SC	Canelinha	11.944	0,8	0,268276%
60	420380	SC	Canoinhas	54.403	2,2	0,737760%
61	420325	SC	Capão Alto	2.597	0,6	0,201207%



62	420390	SC	Capinzal	22.524	1,2	0,402414%
63	420395	SC	Capivari de Baixo	24.298	1,4	0,469484%
64	420400	SC	Catanduvas	10.632	0,8	0,268276%
65	420410	SC	Caxambu do Sul	3.850	0,6	0,201207%
66	420415	SC	Celso Ramos	2.760	0,6	0,201207%
67	420417	SC	Cerro Negro	3.254	0,6	0,201207%
68	420419	SC	Chapadão do Lageado	2.953	0,6	0,201207%
69	420420	SC	Chapecó	213.279	4,0	1,341382%
70	420425	SC	Cocal do Sul	16.446	1,0	0,335345%
71	420430	SC	Concórdia	73.766	2,6	0,871898%
72	420435	SC	Cordilheira Alta	4.321	0,6	0,201207%
73	420440	SC	Coronel Freitas	10.130	0,6	0,201207%
74	420445	SC	Coronel Martins	2.548	0,6	0,201207%
75	420455	SC	Correia Pinto	13.358	0,8	0,268276%
76	420450	SC	Corupá	15.541	1,0	0,335345%
77	420460	SC	Criciúma	211.369	4,0	1,341382%
78	420470	SC	Cunha Porã	11.057	0,8	0,268276%
79	420475	SC	Cunhataí	1.955	0,6	0,201207%
80	420480	SC	Curitibanos	39.566	1,8	0,603622%
81	420490	SC	Descanso	8.399	0,6	0,201207%
82	420500	SC	Dionísio Cerqueira	15.450	1,0	0,335345%
83	420510	SC	Dona Emma	4.081	0,6	0,201207%
84	420515	SC	Doutor Pedrinho	4.043	0,6	0,201207%
85	420517	SC	Entre Rios	3.183	0,6	0,201207%
86	420519	SC	Ermo	2.076	0,6	0,201207%
87	420520	SC	Erval Velho	4.480	0,6	0,201207%
88	420530	SC	Faxinal dos Guedes	10.745	0,8	0,268276%
89	420535	SC	Flor do Sertão	1.594	0,6	0,201207%
90	420543	SC	Formosa do Sul	2.549	0,6	0,201207%
91	420545	SC	Forquilha	25.988	1,4	0,469484%
92	420550	SC	Fraiburgo	36.261	1,6	0,536553%
93	420555	SC	Frei Rogério	2.146	0,6	0,201207%
94	420560	SC	Galvão	3.058	0,6	0,201207%
95	420570	SC	Garopaba	22.082	1,2	0,402414%
96	420580	SC	Garuva	17.479	1,2	0,402414%
97	420590	SC	Gaspar	67.392	2,4	0,804829%
98	420600	SC	Governador Celso Ramos	14.229	1,0	0,335345%
99	420610	SC	Grão Pará	6.537	0,6	0,201207%
100	420620	SC	Gravatá	11.394	0,8	0,268276%
101	420630	SC	Guabiruba	22.732	1,2	0,402414%
102	420640	SC	Guaraciaba	10.259	0,8	0,268276%
103	420650	SC	Guaramirim	42.872	1,8	0,603622%
104	420660	SC	Guarujá do Sul	5.139	0,6	0,201207%
105	420665	SC	Guatambú	4.733	0,6	0,201207%
106	420670	SC	Herval d'Oeste	22.443	1,2	0,402414%
107	420675	SC	Ibiam	1.967	0,6	0,201207%
108	420680	SC	Ibicaré	3.268	0,6	0,201207%
109	420690	SC	Ibirama	18.721	1,2	0,402414%
110	420700	SC	Içara	54.845	2,2	0,737760%
111	420710	SC	Ilhota	13.857	1,0	0,335345%
112	420720	SC	Imarú	10.571	0,8	0,268276%
113	420730	SC	Imbituba	44.076	1,8	0,603622%
114	420740	SC	Imbuia	6.133	0,6	0,201207%
115	420750	SC	Indaial	66.497	2,4	0,804829%
116	420757	SC	Iomerê	2.917	0,6	0,201207%
117	420760	SC	Ipira	4.562	0,6	0,201207%
118	420765	SC	Iporã do Oeste	8.930	0,6	0,201207%
119	420768	SC	Ipuçu	7.400	0,6	0,201207%
120	420770	SC	Ipumirim	7.561	0,6	0,201207%
121	420775	SC	Iraceminha	4.067	0,6	0,201207%
122	420780	SC	Irani	10.285	0,8	0,268276%
123	420785	SC	Irati	1.984	0,6	0,201207%
124	420790	SC	Irineópolis	11.133	0,8	0,268276%
125	420800	SC	Itá	6.275	0,6	0,201207%
126	420810	SC	Itaiópolis	21.506	1,2	0,402414%
127	420820	SC	Itajaí	212.615	4,0	1,341382%
128	420830	SC	Itapema	61.187	2,4	0,804829%
129	420840	SC	Itapiranga	16.683	1,0	0,335345%
130	420845	SC	Itapoá	19.355	1,2	0,402414%
131	420850	SC	Ituporanga	24.622	1,4	0,469484%
132	420860	SC	Jaborá	3.990	0,6	0,201207%
133	420870	SC	Jacinto Machado	10.539	0,8	0,268276%
134	420880	SC	Jaguaruna	19.527	1,2	0,402414%
135	420890	SC	Jaraguá do Sul	170.835	4,0	1,341382%
136	420895	SC	Jardinópolis	1.625	0,6	0,201207%
137	420900	SC	Joaçaba	29.608	1,4	0,469484%
138	420910	SC	Joinville	577.077	4,0	1,341382%
139	420915	SC	José Boiteux	4.887	0,6	0,201207%



140	420917	SC	Jupia	2.127	0,6	0,201207%
141	420920	SC	Lacerdópolis	2.251	0,6	0,201207%
142	420930	SC	Lages	158.508	4,0	1,341382%
143	420940	SC	Laguna	45.311	2,0	0,670691%
144	420945	SC	Lajeado Grande	1.453	0,6	0,201207%
145	420950	SC	Laurentino	6.790	0,6	0,201207%
146	420960	SC	Lauro Muller	15.149	1,0	0,335345%
147	420970	SC	Lebon Régis	12.133	0,8	0,268276%
148	420980	SC	Leoberto Leal	3.140	0,6	0,201207%
149	420985	SC	Lindóia do Sul	4.615	0,6	0,201207%
150	420990	SC	Lontras	11.774	0,8	0,268276%
151	421000	SC	Luiz Alves	12.413	0,8	0,268276%
152	421003	SC	Luzerna	5.705	0,6	0,201207%
153	421005	SC	Macieira	1.799	0,6	0,201207%
154	421010	SC	Mafra	55.907	2,2	0,737760%
155	421020	SC	Major Gercino	3.429	0,6	0,201207%
156	421030	SC	Major Vieira	8.015	0,6	0,201207%
157	421040	SC	Maracajá	7.139	0,6	0,201207%
158	421050	SC	Maravilha	25.076	1,4	0,469484%
159	421055	SC	Marema	1.906	0,6	0,201207%
160	421060	SC	Massaranduba	16.455	1,0	0,335345%
161	421070	SC	Matos Costa	2.614	0,6	0,201207%
162	421080	SC	Meleiro	7.047	0,6	0,201207%
163	421085	SC	Mirim Doce	2.374	0,6	0,201207%
164	421090	SC	Modelo	4.192	0,6	0,201207%
165	421100	SC	Mondai	11.496	0,8	0,268276%
166	421105	SC	Monte Carlo	9.785	0,6	0,201207%
167	421110	SC	Monte Castelo	8.471	0,6	0,201207%
168	421120	SC	Morro da Fumaça	17.532	1,2	0,402414%
169	421125	SC	Morro Grande	2.915	0,6	0,201207%
170	421130	SC	Navegantes	77.137	2,6	0,871898%
171	421140	SC	Nova Erechim	4.879	0,6	0,201207%
172	421145	SC	Nova Itaberaba	4.339	0,6	0,201207%
173	421150	SC	Nova Trento	14.099	1,0	0,335345%
174	421160	SC	Nova Veneza	14.837	1,0	0,335345%
175	421165	SC	Novo Horizonte	2.532	0,6	0,201207%
176	421170	SC	Orleans	22.723	1,2	0,402414%
177	421175	SC	Otacílio Costa	18.313	1,2	0,402414%
178	421180	SC	Ouro	7.363	0,6	0,201207%
179	421185	SC	Ouro Verde	2.245	0,6	0,201207%
180	421187	SC	Paial	1.577	0,6	0,201207%
181	421189	SC	Painel	2.376	0,6	0,201207%
182	421190	SC	Palhoça	164.926	4,0	1,341382%
183	421200	SC	Palma Sola	7.558	0,6	0,201207%
184	421205	SC	Palmeira	2.586	0,6	0,201207%
185	421210	SC	Palmitos	16.253	1,0	0,335345%
186	421220	SC	Papanduva	19.015	1,2	0,402414%
187	421223	SC	Paraíso	3.613	0,6	0,201207%
188	421225	SC	Passo de Torres	8.370	0,6	0,201207%
189	421227	SC	Passos Maia	4.243	0,6	0,201207%
190	421230	SC	Paulo Lopes	7.360	0,6	0,201207%
191	421240	SC	Pedras Grandes	4.026	0,6	0,201207%
192	421250	SC	Penha	31.025	1,6	0,536553%
193	421260	SC	Peritiba	2.855	0,6	0,201207%
194	421265	SC	Pescaria Brava	9.980	0,6	0,201207%
195	421270	SC	Petrolândia	6.021	0,6	0,201207%
196	421290	SC	Pinhalzinho	19.511	1,2	0,402414%
197	421300	SC	Pinheiro Preto	3.480	0,6	0,201207%
198	421310	SC	Piratuba	4.102	0,6	0,201207%
199	421315	SC	Planalto Alegre	2.844	0,6	0,201207%
200	421320	SC	Pomerode	32.334	1,6	0,536553%
201	421330	SC	Ponte Alta	4.767	0,6	0,201207%
202	421335	SC	Ponte Alta do Norte	3.413	0,6	0,201207%
203	421340	SC	Ponte Serrada	11.545	0,8	0,268276%
204	421350	SC	Porto Belo	20.294	1,2	0,402414%
205	421360	SC	Porto União	35.207	1,6	0,536553%
206	421370	SC	Pouso Redondo	16.957	1,0	0,335345%
207	421380	SC	Praia Grande	7.364	0,6	0,201207%
208	421390	SC	Presidente Castello Branco	1.610	0,6	0,201207%
209	421400	SC	Presidente Getúlio	16.996	1,2	0,402414%



210	421410	SC	Presidente Nereu	2.304	0,6	0,201207%
211	421415	SC	Princesa	2.906	0,6	0,201207%
212	421420	SC	Quilombo	10.044	0,6	0,201207%
213	421430	SC	Rancho Queimado	2.871	0,6	0,201207%
214	421440	SC	Rio das Antas	6.246	0,6	0,201207%
215	421450	SC	Rio do Campo	6.043	0,6	0,201207%
216	421460	SC	Rio do Oeste	7.463	0,6	0,201207%
217	421480	SC	Rio do Sul	69.188	2,4	0,804829%
218	421470	SC	Rio dos Cedros	11.431	0,8	0,268276%
219	421490	SC	Rio Fortuna	4.606	0,6	0,201207%
220	421500	SC	Rio Negrinho	42.029	1,8	0,603622%
221	421505	SC	Rio Rufino	2.489	0,6	0,201207%
222	421507	SC	Riqueza	4.670	0,6	0,201207%
223	421510	SC	Rodeio	11.488	0,8	0,268276%
224	421520	SC	Romelândia	5.022	0,6	0,201207%
225	421530	SC	Salete	7.634	0,6	0,201207%
226	421535	SC	Saltinho	3.847	0,6	0,201207%
227	421540	SC	Salto Veloso	4.655	0,6	0,201207%
228	421545	SC	Sangão	12.233	0,8	0,268276%
229	421550	SC	Santa Cecília	16.701	1,0	0,335345%
230	421555	SC	Santa Helena	2.266	0,6	0,201207%
231	421560	SC	Santa Rosa de Lima	2.139	0,6	0,201207%
232	421565	SC	Santa Rosa do Sul	8.356	0,6	0,201207%
233	421567	SC	Santa Terezinha	8.846	0,6	0,201207%
234	421568	SC	Santa Terezinha do Progresso	2.557	0,6	0,201207%
235	421569	SC	Santiago do Sul	1.317	0,6	0,201207%
236	421570	SC	Santo Amaro da Imperatriz	22.609	1,2	0,402414%
237	421580	SC	São Bento do Sul	82.842	2,8	0,938981%
238	421575	SC	São Bernardino	2.449	0,6	0,201207%
239	421590	SC	São Bonifácio	2.899	0,6	0,201207%
240	421600	SC	São Carlos	11.132	0,8	0,268276%
241	421605	SC	São Cristovão do Sul	5.464	0,6	0,201207%
242	421610	SC	São Domingos	9.502	0,6	0,201207%
243	421620	SC	São Francisco do Sul	50.701	2,0	0,670691%
244	421630	SC	São João Batista	35.065	1,6	0,536553%
245	421635	SC	São João do Itaperiú	3.690	0,6	0,201207%
246	421625	SC	São João do Oeste	6.309	0,6	0,201207%
247	421640	SC	São João do Sul	7.268	0,6	0,201207%
248	421650	SC	São Joaquim	26.646	1,4	0,469484%
249	421660	SC	São José	239.718	4,0	1,341382%
250	421670	SC	São José do Cedro	13.897	1,0	0,335345%
251	421680	SC	São José do Cerrito	8.588	0,6	0,201207%
252	421690	SC	São Lourenço do Oeste	23.698	1,2	0,402414%
253	421700	SC	São Ludgero	12.934	0,8	0,268276%
254	421710	SC	São Martinho	3.210	0,6	0,201207%
255	421715	SC	São Miguel da Boa Vista	1.848	0,6	0,201207%
256	421720	SC	São Miguel do Oeste	39.793	1,8	0,603622%
257	421725	SC	São Pedro de Alcântara	5.602	0,6	0,201207%
258	421730	SC	Saudades	9.664	0,6	0,201207%
259	421740	SC	Schroeder	20.095	1,2	0,402414%
260	421750	SC	Seara	17.526	1,2	0,402414%
261	421755	SC	Serra Alta	3.301	0,6	0,201207%
262	421760	SC	Siderópolis	13.870	1,0	0,335345%
263	421770	SC	Sombrio	29.710	1,4	0,469484%
264	421775	SC	Sul Brasil	2.551	0,6	0,201207%
265	421780	SC	Taió	18.261	1,2	0,402414%
266	421790	SC	Tangará	8.738	0,6	0,201207%
267	421795	SC	Tigrinhos	1.695	0,6	0,201207%
268	421800	SC	Tijucas	36.931	1,6	0,536553%
269	421810	SC	Timbé do Sul	5.377	0,6	0,201207%
270	421820	SC	Timbó	42.801	1,8	0,603622%
271	421825	SC	Timbó Grande	7.767	0,6	0,201207%
272	421830	SC	Três Barras	19.146	1,2	0,402414%
273	421835	SC	Treviso	3.863	0,6	0,201207%
274	421840	SC	Treze de Maio	7.098	0,6	0,201207%



275	421850	SC	Treze Tílias	7.545	0,6	0,201207%
276	421860	SC	Trombudo Central	7.211	0,6	0,201207%
277	421870	SC	Tubarão	104.457	3,2	1,073119%
278	421875	SC	Tunápolis	4.597	0,6	0,201207%
279	421880	SC	Turvo	12.746	0,8	0,268276%
280	421885	SC	União do Oeste	2.600	0,6	0,201207%
281	421890	SC	Urubici	11.191	0,8	0,268276%
282	421895	SC	Urupema	2.487	0,6	0,201207%
283	421900	SC	Urussanga	21.177	1,2	0,402414%
284	421910	SC	Vargeão	3.590	0,6	0,201207%
285	421915	SC	Vargem	2.543	0,6	0,201207%
286	421917	SC	Vargem Bonita	4.597	0,6	0,201207%
287	421920	SC	Vidal Ramos	6.356	0,6	0,201207%
288	421930	SC	Videira	52.066	2,2	0,737760%
289	421935	SC	Vitor Meireles	5.056	0,6	0,201207%
290	421940	SC	Witmarsum	3.912	0,6	0,201207%
291	421950	SC	Xanxerê	49.738	2,0	0,670691%
292	421960	SC	Xavantina	4.012	0,6	0,201207%
293	421970	SC	Xaxim	28.210	1,4	0,469484%
294	421985	SC	Zortéa	3.300	0,6	0,201207%
T O T A L				6.515.323	298,2	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: SE - SERGIPE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	280010	SE	Amparo de São Francisco	2.390	0,6	0,722892%
2	280020	SE	Aquidabã	21.589	1,2	1,445783%
3	280040	SE	Araúá	10.362	0,8	0,963855%
4	280050	SE	Areia Branca	18.489	1,2	1,445783%
5	280060	SE	Barra dos Coqueiros	29.807	1,4	1,686747%
6	280067	SE	Boquim	26.961	1,4	1,686747%
7	280070	SE	Brejo Grande	8.322	0,6	0,722892%
8	280100	SE	Campo do Brito	18.111	1,2	1,445783%
9	280110	SE	Canhoba	4.058	0,6	0,722892%
10	280120	SE	Canindé de São Francisco	29.372	1,4	1,686747%
11	280130	SE	Capela	34.050	1,6	1,927711%
12	280140	SE	Carira	21.842	1,2	1,445783%
13	280150	SE	Carmópolis	16.275	1,0	1,204819%
14	280160	SE	Cedro de São João	5.933	0,6	0,722892%
15	280170	SE	Cristinápolis	18.270	1,2	1,445783%
16	280190	SE	Cumbe	4.012	0,6	0,722892%
17	280200	SE	Divina Pastora	5.058	0,6	0,722892%
18	280210	SE	Estância	69.278	2,4	2,891565%
19	280220	SE	Feira Nova	5.616	0,6	0,722892%
20	280230	SE	Frei Paulo	15.349	1,0	1,204819%
21	280240	SE	Gararu	11.736	0,8	0,963855%
22	280250	SE	General Maynard	3.315	0,6	0,722892%
23	280260	SE	Gracho Cardoso	5.870	0,6	0,722892%
24	280270	SE	Ilha das Flores	8.611	0,6	0,722892%
25	280280	SE	Indiaroba	17.810	1,2	1,445783%
26	280290	SE	Itabaiana	95.196	3,0	3,614457%
27	280300	SE	Itabaianinha	41.961	1,8	2,168675%
28	280310	SE	Itabi	4.988	0,6	0,722892%



29	280320	SE	Itaporanga d'Ajuda	34.101	1,6	1,927711%
30	280330	SE	Japaratuba	18.656	1,2	1,445783%
31	280340	SE	Japoatã	13.238	0,8	0,963855%
32	280350	SE	Lagarto	104.099	3,2	3,855421%
33	280360	SE	Laranjeiras	29.700	1,4	1,686747%
34	280370	SE	Macambira	6.920	0,6	0,722892%
35	280380	SE	Malhada dos Bois	3.693	0,6	0,722892%
36	280390	SE	Malhador	12.691	0,8	0,963855%
37	280400	SE	Maruim	17.297	1,2	1,445783%
38	280410	SE	Moita Bonita	11.438	0,8	0,963855%
39	280420	SE	Monte Alegre de Sergipe	15.177	1,0	1,204819%
40	280430	SE	Muribeca	7.683	0,6	0,722892%
41	280440	SE	Neópolis	18.953	1,2	1,445783%
42	280445	SE	Nossa Senhora Aparecida	8.869	0,6	0,722892%
43	280450	SE	Nossa Senhora da Glória	36.613	1,6	1,927711%
44	280460	SE	Nossa Senhora das Dores	26.624	1,4	1,686747%
45	280470	SE	Nossa Senhora de Lourdes	6.530	0,6	0,722892%
46	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	181.928	4,0	4,819276%
47	280490	SE	Pacatuba	14.420	1,0	1,204819%
48	280500	SE	Pedra Mole	3.254	0,6	0,722892%
49	280510	SE	Pedrinhas	9.594	0,6	0,722892%
50	280520	SE	Pinhão	6.556	0,6	0,722892%
51	280530	SE	Pirambu	9.241	0,6	0,722892%
52	280540	SE	Poço Redondo	34.529	1,6	1,927711%
53	280550	SE	Poço Verde	23.740	1,2	1,445783%
54	280560	SE	Porto da Folha	28.735	1,4	1,686747%
55	280570	SE	Propriá	29.834	1,4	1,686747%
56	280580	SE	Riachão do Dantas	20.014	1,2	1,445783%
57	280590	SE	Riachuelo	10.196	0,8	0,963855%
58	280600	SE	Ribeirópolis	18.641	1,2	1,445783%
59	280610	SE	Rosário do Catete	10.699	0,8	0,963855%
60	280620	SE	Salgado	20.168	1,2	1,445783%
61	280630	SE	Santa Luzia do Itanhhy	14.034	1,0	1,204819%
62	280650	SE	Santa Rosa de Lima	3.938	0,6	0,722892%
63	280640	SE	Santana do São Francisco	7.751	0,6	0,722892%
64	280660	SE	Santo Amaro das Brotas	12.146	0,8	0,963855%
65	280670	SE	São Cristóvão	89.232	2,8	3,373493%
66	280680	SE	São Domingos	11.133	0,8	0,963855%
67	280690	SE	São Francisco	3.983	0,6	0,722892%
68	280700	SE	São Miguel do Aleixo	3.943	0,6	0,722892%
69	280710	SE	Simão Dias	40.838	1,8	2,168675%
70	280720	SE	Siriri	8.851	0,6	0,722892%
71	280730	SE	Telha	3.221	0,6	0,722892%
72	280740	SE	Tobias Barreto	52.156	2,2	2,650602%
73	280750	SE	Tomar do Geru	13.208	0,8	0,963855%
74	280760	SE	Umbaúba	25.114	1,4	1,686747%
T O T A L				1.638.010	83,0	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: SP - SÃO PAULO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	350010	SP	Adamantina	35.139	1,6	0,177541%
2	350020	SP	Adolfo	3.609	0,6	0,066578%
3	350030	SP	Aguaí	35.508	1,6	0,177541%
4	350040	SP	Águas da Prata	8.104	0,6	0,066578%
5	350050	SP	Águas de Lindóia	18.509	1,2	0,133156%



6	350055	SP	Águas de Santa Bárbara	6.009	0,6	0,066578%
7	350060	SP	Águas de São Pedro	3.268	0,6	0,066578%
8	350070	SP	Agudos	36.880	1,6	0,177541%
9	350075	SP	Alambari	5.754	0,6	0,066578%
10	350080	SP	Alfredo Marcondes	4.135	0,6	0,066578%
11	350090	SP	Altair	4.109	0,6	0,066578%
12	350100	SP	Altinópolis	16.219	1,0	0,110963%
13	350110	SP	Alto Alegre	4.154	0,6	0,066578%
14	350115	SP	Alumínio	18.324	1,2	0,133156%
15	350120	SP	Álvares Florence	3.795	0,6	0,066578%
16	350130	SP	Álvares Machado	24.813	1,4	0,155348%
17	350140	SP	Álvaro de Carvalho	5.119	0,6	0,066578%
18	350150	SP	Alvinlândia	3.196	0,6	0,066578%
19	350160	SP	Americana	233.868	4,0	0,443852%
20	350170	SP	Américo Brasiliense	39.189	1,8	0,199734%
21	350180	SP	Américo de Campos	5.967	0,6	0,066578%
22	350190	SP	Amparo	71.193	2,4	0,266312%
23	350200	SP	Analândia	4.845	0,6	0,066578%
24	350210	SP	Andradina	57.350	2,2	0,244119%
25	350220	SP	Angatuba	24.634	1,4	0,155348%
26	350230	SP	Anhembi	6.484	0,6	0,066578%
27	350240	SP	Anhumas	4.053	0,6	0,066578%
28	350250	SP	Aparecida	36.279	1,6	0,177541%
29	350260	SP	Aparecida d'Oeste	4.329	0,6	0,066578%
30	350270	SP	Apiai	24.945	1,4	0,155348%
31	350275	SP	Araçariguama	21.038	1,2	0,133156%
32	350280	SP	Araçatuba	194.874	4,0	0,443852%
33	350290	SP	Araçoiaba da Serra	32.495	1,6	0,177541%
34	350300	SP	Aramina	5.552	0,6	0,066578%
35	350310	SP	Arandu	6.368	0,6	0,066578%
36	350315	SP	Arapeí	2.509	0,6	0,066578%
37	350320	SP	Araraquara	230.770	4,0	0,443852%
38	350330	SP	Araras	131.282	3,6	0,399466%
39	350335	SP	Arco-Íris	1.856	0,6	0,066578%
40	350340	SP	Arealva	8.452	0,6	0,066578%
41	350350	SP	Areias	3.879	0,6	0,066578%
42	350360	SP	Areiópolis	11.107	0,8	0,088771%
43	350370	SP	Ariranha	9.451	0,6	0,066578%
44	350380	SP	Artur Nogueira	51.986	2,2	0,244119%
45	350390	SP	Arujá	86.430	2,8	0,310697%
46	350395	SP	Aspásia	1.842	0,6	0,066578%
47	350400	SP	Assis	102.924	3,2	0,355082%
48	350410	SP	Atibaia	139.683	3,6	0,399466%
49	350420	SP	Auriflama	15.085	1,0	0,110963%
50	350430	SP	Avai	5.337	0,6	0,066578%
51	350440	SP	Avanhandava	13.112	0,8	0,088771%
52	350450	SP	Avaré	89.479	2,8	0,310697%
53	350460	SP	Bady Bassitt	16.843	1,0	0,110963%
54	350470	SP	Balbino	5.188	0,6	0,066578%
55	350480	SP	Bálsamo	8.908	0,6	0,066578%
56	350490	SP	Bananal	10.867	0,8	0,088771%
57	350500	SP	Barão de Antonina	3.406	0,6	0,066578%
58	350510	SP	Barbosa	7.251	0,6	0,066578%
59	350520	SP	Bariri	34.602	1,6	0,177541%
60	350530	SP	Barra Bonita	36.331	1,6	0,177541%
61	350535	SP	Barra do Chapéu	5.653	0,6	0,066578%
62	350540	SP	Barra do Turvo	7.781	0,6	0,066578%
63	350550	SP	Barretos	120.638	3,4	0,377274%
64	350560	SP	Barrinha	31.921	1,6	0,177541%
65	350570	SP	Barueri	267.534	4,0	0,443852%
66	350580	SP	Bastos	21.073	1,2	0,133156%
67	350590	SP	Batatais	61.480	2,4	0,266312%
68	350600	SP	Bauru	371.690	4,0	0,443852%
69	350610	SP	Bebedouro	77.761	2,6	0,288504%



70	350620	SP	Bento de Abreu	2.925	0,6	0,066578%
71	350630	SP	Bernardino de Campos	11.180	0,8	0,088771%
72	350635	SP	Bertioga	59.297	2,2	0,244119%
73	350640	SP	Bilac	7.837	0,6	0,066578%
74	350650	SP	Birigui	120.692	3,4	0,377274%
75	350660	SP	Biritiba-Mirim	31.793	1,6	0,177541%
76	350670	SP	Boa Esperança do Sul	14.727	1,0	0,110963%
77	350680	SP	Bocaina	12.040	0,8	0,088771%
78	350690	SP	Bofete	11.236	0,8	0,088771%
79	350700	SP	Boituva	57.910	2,2	0,244119%
80	350710	SP	Bom Jesus dos Perdões	24.023	1,4	0,155348%
81	350715	SP	Bom Sucesso de Itararé	3.888	0,6	0,066578%
82	350720	SP	Borá	839	0,6	0,066578%
83	350730	SP	Boracéia	4.717	0,6	0,066578%
84	350740	SP	Borborema	15.791	1,0	0,110963%
85	350745	SP	Borebi	2.577	0,6	0,066578%
86	350750	SP	Botucatu	142.546	3,6	0,399466%
87	350760	SP	Bragança Paulista	164.163	4,0	0,443852%
88	350770	SP	Braúna	5.557	0,6	0,066578%
89	350775	SP	Brejo Alegre	2.812	0,6	0,066578%
90	350780	SP	Brodowski	24.092	1,4	0,155348%
91	350790	SP	Brotas	23.858	1,4	0,155348%
92	350800	SP	Buri	19.737	1,2	0,133156%
93	350810	SP	Buritama	16.841	1,0	0,110963%
94	350820	SP	Buritizal	4.408	0,6	0,066578%
95	350830	SP	Cabrália Paulista	4.352	0,6	0,066578%
96	350840	SP	Cabreúva	47.877	2,0	0,221926%
97	350850	SP	Caçapava	92.587	3,0	0,332889%
98	350860	SP	Cachoeira Paulista	32.773	1,6	0,177541%
99	350870	SP	Caconde	19.025	1,2	0,133156%
100	350880	SP	Cafelândia	17.645	1,2	0,133156%
101	350890	SP	Caiabu	4.211	0,6	0,066578%
102	350900	SP	Caieiras	98.223	3,0	0,332889%
103	350910	SP	Caiuá	5.695	0,6	0,066578%
104	350920	SP	Cajamar	73.921	2,6	0,288504%
105	350925	SP	Cajati	28.870	1,4	0,155348%
106	350930	SP	Cajobi	10.444	0,8	0,088771%
107	350940	SP	Cajuru	25.655	1,4	0,155348%
108	350945	SP	Campina do Monte Alegre	5.963	0,6	0,066578%
109	350950	SP	Campinas	1.182.429	4,0	0,443852%
110	350960	SP	Campo Limpo Paulista	82.520	2,8	0,310697%
111	350970	SP	Campos do Jordão	51.454	2,2	0,244119%
112	350980	SP	Campos Novos Paulista	4.900	0,6	0,066578%
113	350990	SP	Cananéia	12.609	0,8	0,088771%
114	350995	SP	Canas	4.975	0,6	0,066578%
115	351000	SP	Cândido Mota	31.263	1,6	0,177541%
116	351010	SP	Cândido Rodrigues	2.792	0,6	0,066578%
117	351015	SP	Canitar	5.025	0,6	0,066578%
118	351020	SP	Capão Bonito	47.463	2,0	0,221926%
119	351030	SP	Capela do Alto	20.005	1,2	0,133156%
120	351040	SP	Capivari	54.298	2,2	0,244119%
121	351050	SP	Caraguatatuba	116.786	3,4	0,377274%
122	351060	SP	Carapicuíba	396.587	4,0	0,443852%
123	351070	SP	Cardoso	12.328	0,8	0,088771%
124	351080	SP	Casa Branca	30.144	1,4	0,155348%
125	351090	SP	Cássia dos Coqueiros	2.591	0,6	0,066578%
126	351100	SP	Castilho	20.362	1,2	0,133156%
127	351110	SP	Catanduva	120.691	3,4	0,377275%
128	351120	SP	Catiguá	7.700	0,6	0,066578%
129	351130	SP	Cedral	8.971	0,6	0,066578%
130	351140	SP	Cerqueira César	19.495	1,2	0,133156%
131	351150	SP	Cerquillo	46.733	2,0	0,221926%
132	351160	SP	Cesário Lange	17.587	1,2	0,133156%
133	351170	SP	Charqueada	16.772	1,0	0,110963%
134	355720	SP	Chavantes	12.487	0,8	0,088771%
135	351190	SP	Clementina	8.254	0,6	0,066578%
136	351200	SP	Colina	18.376	1,2	0,133156%
137	351210	SP	Colômbia	6.225	0,6	0,066578%
138	351220	SP	Conchal	27.554	1,4	0,155348%
139	351230	SP	Conchas	17.638	1,2	0,133156%
140	351240	SP	Cordeirópolis	23.793	1,4	0,155348%
141	351250	SP	Coroados	5.885	0,6	0,066578%
142	351260	SP	Coronel Macedo	4.840	0,6	0,066578%
143	351270	SP	Corumbataí	4.054	0,6	0,066578%



144	351280	SP	Cosmópolis	69.086	2,4	0,266312%
145	351290	SP	Cosmorama	7.374	0,6	0,066578%
146	351300	SP	Cotia	237.750	4,0	0,443852%
147	351310	SP	Cravinhos	34.651	1,6	0,177541%
148	351320	SP	Cristais Paulista	8.424	0,6	0,066578%
149	351330	SP	Cruzália	2.161	0,6	0,066578%
150	351340	SP	Cruzeiro	81.724	2,8	0,310697%
151	351350	SP	Cubatão	128.748	3,4	0,377275%
152	351360	SP	Cunha	21.929	1,2	0,133156%
153	351370	SP	Descalvado	33.346	1,6	0,177541%
154	351380	SP	Diadema	417.869	4,0	0,443852%
155	351385	SP	Dirce Reis	1.785	0,6	0,066578%
156	351390	SP	Divinolândia	11.384	0,8	0,088771%
157	351400	SP	Dobrada	8.744	0,6	0,066578%
158	351410	SP	Dois Córregos	26.891	1,4	0,155348%
159	351420	SP	Dolcinópolis	2.136	0,6	0,066578%
160	351430	SP	Dourado	8.909	0,6	0,066578%
161	351440	SP	Dracena	46.324	2,0	0,221926%
162	351450	SP	Duartina	12.549	0,8	0,088771%
163	351460	SP	Dumont	9.468	0,6	0,066578%
164	351470	SP	Echaporã	6.247	0,6	0,066578%
165	351480	SP	Eldorado	15.436	1,0	0,110963%
166	351490	SP	Elias Fausto	17.393	1,2	0,133156%
167	351492	SP	Elisiário	3.537	0,6	0,066578%
168	351495	SP	Embaúba	2.476	0,6	0,066578%
169	351500	SP	Embu	267.054	4,0	0,443852%
170	351510	SP	Embu-Guaçu	68.270	2,4	0,266312%
171	351512	SP	Emilianópolis	3.197	0,6	0,066578%
172	351515	SP	Engenheiro Coelho	19.497	1,2	0,133156%
173	351518	SP	Espírito Santo do Pinhal	44.170	2,0	0,221926%
174	351519	SP	Espírito Santo do Turvo	4.713	0,6	0,066578%
175	355730	SP	Estiva Gerbi	11.067	0,8	0,088771%
176	351520	SP	Estrela d'Oeste	8.466	0,6	0,066578%
177	351530	SP	Estrela do Norte	2.769	0,6	0,066578%
178	351535	SP	Euclides da Cunha Paulista	9.559	0,6	0,066578%
179	351540	SP	Fartura	16.028	1,0	0,110963%
180	351560	SP	Fernando Prestes	5.782	0,6	0,066578%
181	351550	SP	Fernandópolis	68.670	2,4	0,266312%
182	351565	SP	Fernão	1.691	0,6	0,066578%
183	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	188.868	4,0	0,443852%
184	351580	SP	Flora Rica	1.571	0,6	0,066578%
185	351590	SP	Floreal	2.982	0,6	0,066578%
186	351600	SP	Flórida Paulista	14.282	1,0	0,110963%
187	351610	SP	Florínia	2.758	0,6	0,066578%
188	351620	SP	Franca	347.237	4,0	0,443852%
189	351630	SP	Francisco Morato	171.602	4,0	0,443852%
190	351640	SP	Franco da Rocha	149.502	3,8	0,421659%
191	351650	SP	Gabriel Monteiro	2.791	0,6	0,066578%
192	351660	SP	Gália	6.776	0,6	0,066578%
193	351670	SP	Garça	44.582	2,0	0,221926%
194	351680	SP	Gastão Vidigal	4.683	0,6	0,066578%
195	351685	SP	Gavião Peixoto	4.739	0,6	0,066578%
196	351690	SP	General Salgado	10.951	0,8	0,088771%
197	351700	SP	Getulina	11.362	0,8	0,088771%
198	351710	SP	Glicério	4.800	0,6	0,066578%
199	351720	SP	Guaíçara	11.869	0,8	0,088771%
200	351730	SP	Guaimbê	5.737	0,6	0,066578%
201	351740	SP	Guaira	40.287	1,8	0,199734%
202	351750	SP	Guapiaçu	20.637	1,2	0,133156%
203	351760	SP	Guapiara	17.640	1,2	0,133156%
204	351770	SP	Guará	21.081	1,2	0,133156%
205	351780	SP	Guaraçai	8.466	0,6	0,066578%
206	351790	SP	Guaraci	10.964	0,8	0,088771%
207	351800	SP	Guarani d'Oeste	2.017	0,6	0,066578%
208	351810	SP	Guarantã	6.672	0,6	0,066578%
209	351820	SP	Guararapes	32.654	1,6	0,177541%
210	351830	SP	Guararema	28.978	1,4	0,155348%
211	351840	SP	Guaratinguetá	120.417	3,4	0,377275%
212	351850	SP	Guareí	17.551	1,2	0,133156%
213	351860	SP	Guariba	39.216	1,8	0,199734%
214	351870	SP	Guarujá	315.563	4,0	0,443852%
215	351880	SP	Guarulhos	1.349.113	4,0	0,443852%
216	351885	SP	Guataporá	7.546	0,6	0,066578%
217	351890	SP	Guzolândia	5.179	0,6	0,066578%
218	351900	SP	Herculândia	9.397	0,6	0,066578%
219	351905	SP	Holambra	14.012	1,0	0,110963%
220	351907	SP	Hortolândia	222.186	4,0	0,443852%
221	351910	SP	Iacanga	11.343	0,8	0,088771%
222	351920	SP	Iacri	6.434	0,6	0,066578%
223	351925	SP	Iaras	8.484	0,6	0,066578%
224	351930	SP	Ibaté	34.226	1,6	0,177541%
225	351940	SP	Ibirá	12.096	0,8	0,088771%
226	351950	SP	Ibirarema	7.540	0,6	0,066578%
227	351960	SP	Ibitinga	58.715	2,2	0,244119%



228	351970	SP	Ibiúna	77.566	2,6	0,288504%
229	351980	SP	Icém	8.112	0,6	0,066578%
230	351990	SP	Iepê	8.103	0,6	0,066578%
231	352000	SP	Igarapu do Tietê	24.596	1,4	0,155348%
232	352010	SP	Igarapava	30.073	1,4	0,155348%
233	352020	SP	Igaratá	9.443	0,6	0,066578%
234	352030	SP	Iguape	30.644	1,6	0,177541%
235	352042	SP	Ilha Comprida	10.656	0,8	0,088771%
236	352044	SP	Ilha Solteira	26.540	1,4	0,155348%
237	352040	SP	Ilhabela	33.354	1,6	0,177541%
238	352050	SP	Indaiatuba	239.602	4,0	0,443852%
239	352060	SP	Indiana	4.931	0,6	0,066578%
240	352070	SP	Indiaporã	3.951	0,6	0,066578%
241	352080	SP	Inúbia Paulista	3.933	0,6	0,066578%
242	352090	SP	Ipaussu	14.766	1,0	0,110963%
243	352100	SP	Iperó	34.913	1,6	0,177541%
244	352110	SP	Ipeúna	7.177	0,6	0,066578%
245	352115	SP	Ipiguá	5.178	0,6	0,066578%
246	352120	SP	Iporanga	4.299	0,6	0,066578%
247	352130	SP	Ipuã	15.932	1,0	0,110963%
248	352140	SP	Iracemápolis	23.264	1,2	0,133156%
249	352150	SP	Irapuã	7.878	0,6	0,066578%
250	352160	SP	Irapuru	8.248	0,6	0,066578%
251	352170	SP	Itaberá	17.879	1,2	0,133156%
252	352180	SP	Itai	26.526	1,4	0,155348%
253	352190	SP	Itajobi	15.246	1,0	0,110963%
254	352200	SP	Itaju	3.703	0,6	0,066578%
255	352210	SP	Itanhaém	98.629	3,0	0,332889%
256	352215	SP	Itaóca	3.341	0,6	0,066578%
257	352220	SP	Itapecerica da Serra	170.927	4,0	0,443852%
258	352230	SP	Itapetininga	160.070	4,0	0,443852%
259	352240	SP	Itapeva	93.570	3,0	0,332889%
260	352250	SP	Itapevi	229.502	4,0	0,443852%
261	352260	SP	Itapira	73.844	2,6	0,288504%
262	352265	SP	Itapirapuã Paulista	4.186	0,6	0,066578%
263	352270	SP	Itápolis	42.747	1,8	0,199734%
264	352280	SP	Itaporanga	15.165	1,0	0,110963%
265	352290	SP	Itapuí	13.618	1,0	0,110963%
266	352300	SP	Itapura	4.802	0,6	0,066578%
267	352310	SP	Itaquaquecetuba	360.657	4,0	0,443852%
268	352320	SP	Itararé	50.379	2,0	0,221926%
269	352330	SP	Itariri	17.062	1,2	0,133156%
270	352340	SP	Itatiba	116.503	3,4	0,377275%
271	352350	SP	Itatinga	20.158	1,2	0,133156%
272	352360	SP	Itirapina	17.589	1,2	0,133156%
273	352370	SP	Itirapuã	6.405	0,6	0,066578%
274	352380	SP	Itobi	7.853	0,6	0,066578%
275	352390	SP	Itu	170.157	4,0	0,443852%
276	352400	SP	Itupeva	57.031	2,2	0,244119%
277	352410	SP	Ituverava	41.414	1,8	0,199734%
278	352420	SP	Jaborandi	6.917	0,6	0,066578%
279	352430	SP	Jaboticabal	76.563	2,6	0,288504%
280	352440	SP	Jacareí	229.851	4,0	0,443852%
281	352450	SP	Jaci	6.728	0,6	0,066578%
282	352460	SP	Jacupiranga	17.900	1,2	0,133156%
283	352470	SP	Jaguariúna	54.204	2,2	0,244119%
284	352480	SP	Jales	49.110	2,0	0,221926%
285	352490	SP	Jambeiro	6.305	0,6	0,066578%
286	352500	SP	Jandira	121.492	3,4	0,377275%
287	352510	SP	Jardinópolis	42.904	1,8	0,199734%
288	352520	SP	Jarinu	28.540	1,4	0,155348%
289	352530	SP	Jaú	146.338	3,8	0,421659%
290	352540	SP	Jeriquara	3.202	0,6	0,066578%
291	352550	SP	Joanópolis	12.947	0,8	0,088771%
292	352560	SP	João Ramalho	4.468	0,6	0,066578%



293	352570	SP	José Bonifácio	36.198	1,6	0,177541%
294	352580	SP	Júlio Mesquita	4.733	0,6	0,066578%
295	352585	SP	Jumirim	3.237	0,6	0,066578%
296	352590	SP	Jundiaí	409.497	4,0	0,443852%
297	352600	SP	Junqueirópolis	20.353	1,2	0,133156%
298	352610	SP	Juquiá	19.192	1,2	0,133156%
299	352620	SP	Juquitiba	31.027	1,6	0,177541%
300	352630	SP	Lagoinha	4.943	0,6	0,066578%
301	352640	SP	Laranjal Paulista	27.890	1,4	0,155348%
302	352650	SP	Lavínia	11.156	0,8	0,088771%
303	352660	SP	Lavrinhas	7.150	0,6	0,066578%
304	352670	SP	Leme	101.184	3,0	0,332889%
305	352680	SP	Lençóis Paulista	67.185	2,4	0,266312%
306	352690	SP	Limeira	300.911	4,0	0,443852%
307	352700	SP	Lindóia	7.695	0,6	0,066578%
308	352710	SP	Lins	77.021	2,6	0,288504%
309	352720	SP	Lorena	87.980	2,8	0,310697%
310	352725	SP	Lourdes	2.270	0,6	0,066578%
311	352730	SP	Louveira	45.922	2,0	0,221926%
312	352740	SP	Lucélia	21.461	1,2	0,133156%
313	352750	SP	Lucianópolis	2.381	0,6	0,066578%
314	352760	SP	Luís Antônio	14.021	1,0	0,110963%
315	352770	SP	Luiziânia	5.633	0,6	0,066578%
316	352780	SP	Lupércio	4.573	0,6	0,066578%
317	352790	SP	Lutécia	2.705	0,6	0,066578%
318	352800	SP	Macatuba	17.111	1,2	0,133156%
319	352810	SP	Macaubal	8.086	0,6	0,066578%
320	352820	SP	Macedônia	3.736	0,6	0,066578%
321	352830	SP	Magda	3.185	0,6	0,066578%
322	352840	SP	Mairinque	46.567	2,0	0,221926%
323	352850	SP	Mairiporã	95.601	3,0	0,332889%
324	352860	SP	Manduri	9.714	0,6	0,066578%
325	352870	SP	Marabá Paulista	5.611	0,6	0,066578%
326	352880	SP	Maracaí	13.981	1,0	0,110963%
327	352885	SP	Marapoama	2.949	0,6	0,066578%
328	352890	SP	Mariápolis	4.087	0,6	0,066578%
329	352900	SP	Marília	235.234	4,0	0,443852%
330	352910	SP	Marinópolis	2.140	0,6	0,066578%
331	352920	SP	Martinópolis	26.123	1,4	0,155348%
332	352930	SP	Matão	82.307	2,8	0,310697%
333	352940	SP	Mauá	462.005	4,0	0,443852%
334	352950	SP	Mendonça	5.302	0,6	0,066578%
335	352960	SP	Meridiano	3.892	0,6	0,066578%
336	352965	SP	Mesópolis	1.926	0,6	0,066578%
337	352970	SP	Miguelópolis	21.973	1,2	0,133156%
338	352980	SP	Mineiros do Tietê	12.812	0,8	0,088771%
339	353000	SP	Mira Estrela	3.045	0,6	0,066578%
340	352990	SP	Miracatu	20.288	1,2	0,133156%
341	353010	SP	Mirandópolis	29.315	1,4	0,155348%
342	353020	SP	Mirante do Paranapanema	18.130	1,2	0,133156%
343	353030	SP	Mirassol	58.760	2,2	0,244119%
344	353040	SP	Mirassolândia	4.758	0,6	0,066578%
345	353050	SP	Mococa	68.994	2,4	0,266312%
346	353060	SP	Mogi das Cruzes	433.901	4,0	0,443852%
347	353070	SP	Mogi Guaçu	149.396	3,8	0,421659%
348	353080	SP	Moji Mirim	92.365	3,0	0,332889%
349	353090	SP	Mombuca	3.470	0,6	0,066578%
350	353100	SP	Monções	2.249	0,6	0,066578%
351	353110	SP	Mongaguá	54.257	2,2	0,244119%
352	353120	SP	Monte Alegre do Sul	7.871	0,6	0,066578%
353	353130	SP	Monte Alto	49.979	2,0	0,221926%
354	353140	SP	Monte Aprazível	24.393	1,4	0,155348%
355	353150	SP	Monte Azul Paulista	19.234	1,2	0,133156%
356	353160	SP	Monte Castelo	4.190	0,6	0,066578%
357	353180	SP	Monte Mor	57.240	2,2	0,244119%
358	353170	SP	Monteiro Lobato	4.549	0,6	0,066578%
359	353190	SP	Morro Agudo	32.220	1,6	0,177541%
360	353200	SP	Morungaba	13.232	0,8	0,088771%
361	353205	SP	Motuca	4.676	0,6	0,066578%



362	353210	SP	Murutinga do Sul	4.453	0,6	0,066578%
363	353215	SP	Nantes	3.049	0,6	0,066578%
364	353220	SP	Narandiba	4.746	0,6	0,066578%
365	353230	SP	Natividade da Serra	6.754	0,6	0,066578%
366	353240	SP	Nazaré Paulista	18.121	1,2	0,133156%
367	353250	SP	Neves Paulista	8.999	0,6	0,066578%
368	353260	SP	Nhandeara	11.398	0,8	0,088771%
369	353270	SP	Nipoã	4.994	0,6	0,066578%
370	353280	SP	Nova Aliança	6.733	0,6	0,066578%
371	353282	SP	Nova Campina	9.504	0,6	0,066578%
372	353284	SP	Nova Canaã Paulista	1.978	0,6	0,066578%
373	353286	SP	Nova Castilho	1.239	0,6	0,066578%
374	353290	SP	Nova Europa	10.755	0,8	0,088771%
375	353300	SP	Nova Granada	21.071	1,2	0,133156%
376	353310	SP	Nova Guataporanga	2.304	0,6	0,066578%
377	353320	SP	Nova Independência	3.745	0,6	0,066578%
378	353330	SP	Nova Luzitânia	3.953	0,6	0,066578%
379	353340	SP	Nova Odessa	58.227	2,2	0,244119%
380	353325	SP	Novais	5.527	0,6	0,066578%
381	353350	SP	Novo Horizonte	40.225	1,8	0,199734%
382	353360	SP	Nuporanga	7.341	0,6	0,066578%
383	353370	SP	Ocaçu	4.308	0,6	0,066578%
384	353380	SP	Óleo	2.583	0,6	0,066578%
385	353390	SP	Olímpia	54.037	2,2	0,244119%
386	353400	SP	Onda Verde	4.286	0,6	0,066578%
387	353410	SP	Oriente	6.473	0,6	0,066578%
388	353420	SP	Orindiúva	6.731	0,6	0,066578%
389	353430	SP	Orlândia	43.306	1,8	0,199734%
390	353440	SP	Osasco	697.886	4,0	0,443852%
391	353450	SP	Oscar Bressane	2.616	0,6	0,066578%
392	353460	SP	Osvaldo Cruz	32.709	1,6	0,177541%
393	353470	SP	Ourinhos	111.813	3,2	0,355082%
394	353480	SP	Ouro Verde	8.440	0,6	0,066578%
395	353475	SP	Ouroeste	9.897	0,6	0,066578%
396	353490	SP	Pacaembu	14.086	1,0	0,110963%
397	353500	SP	Palestina	12.542	0,8	0,088771%
398	353510	SP	Palmares Paulista	12.730	0,8	0,088771%
399	353520	SP	Palmeira d'Oeste	9.496	0,6	0,066578%
400	353530	SP	Palmital	22.196	1,2	0,133156%
401	353540	SP	Panorama	15.619	1,0	0,110963%
402	353550	SP	Paraguaçu Paulista	45.255	2,0	0,221926%
403	353560	SP	Paraibuna	18.206	1,2	0,133156%
404	353570	SP	Paraíso	6.369	0,6	0,066578%
405	353580	SP	Paranapanema	19.730	1,2	0,133156%
406	353590	SP	Paranapuã	4.051	0,6	0,066578%
407	353600	SP	Parapuã	11.073	0,8	0,088771%
408	353610	SP	Pardinho	6.259	0,6	0,066578%
409	353620	SP	Paríquera-Açu	19.537	1,2	0,133156%
410	353625	SP	Parisi	2.150	0,6	0,066578%
411	353630	SP	Patrocínio Paulista	14.351	1,0	0,110963%
412	353640	SP	Paulicéia	7.147	0,6	0,066578%
413	353650	SP	Paulínia	102.499	3,2	0,355082%
414	353657	SP	Paulistânia	1.841	0,6	0,066578%
415	353660	SP	Paulo de Faria	8.953	0,6	0,066578%
416	353670	SP	Pederneiras	45.708	2,0	0,221926%
417	353680	SP	Pedra Bela	6.078	0,6	0,066578%
418	353690	SP	Pedranópolis	2.547	0,6	0,066578%
419	353700	SP	Pedregulho	16.645	1,0	0,110963%
420	353710	SP	Pedreira	46.598	2,0	0,221926%
421	353715	SP	Pedrinhas Paulista	3.087	0,6	0,066578%
422	353720	SP	Pedro de Toledo	11.136	0,8	0,088771%
423	353730	SP	Penápolis	62.738	2,4	0,266312%
424	353740	SP	Pereira Barreto	25.790	1,4	0,155348%
425	353750	SP	Pereiras	8.410	0,6	0,066578%
426	353760	SP	Peruíbe	66.572	2,4	0,266312%
427	353770	SP	Piacatu	5.846	0,6	0,066578%
428	353780	SP	Piedade	55.092	2,2	0,244119%
429	353790	SP	Pilar do Sul	28.718	1,4	0,155348%
430	353800	SP	Pindamonhangaba	164.000	4,0	0,443852%
431	353810	SP	Pindorama	16.656	1,0	0,110963%
432	353820	SP	Pinhalzinho	14.763	1,0	0,110963%
433	353830	SP	Piquerobi	3.693	0,6	0,066578%



434	353850	SP	Piquete	13.976	1,0	0,110963%
435	353860	SP	Piracaia	26.991	1,4	0,155348%
436	353870	SP	Piracicaba	397.322	4,0	0,443852%
437	353880	SP	Piraju	29.790	1,4	0,155348%
438	353890	SP	Pirajuí	24.973	1,4	0,155348%
439	353900	SP	Pirangi	11.323	0,8	0,088771%
440	353910	SP	Pirapora do Bom Jesus	18.174	1,2	0,133156%
441	353920	SP	Pirapozinho	27.021	1,4	0,155348%
442	353930	SP	Pirassununga	75.474	2,6	0,288504%
443	353940	SP	Piratininga	13.335	0,8	0,088771%
444	353950	SP	Pitangueiras	38.889	1,8	0,199734%
445	353960	SP	Planalto	5.067	0,6	0,066578%
446	353970	SP	Platina	3.488	0,6	0,066578%
447	353980	SP	Poá	115.488	3,4	0,377275%
448	353990	SP	Poloni	5.935	0,6	0,066578%
449	354000	SP	Pompéia	21.674	1,2	0,133156%
450	354010	SP	Pongai	3.480	0,6	0,066578%
451	354020	SP	Pontal	47.638	2,0	0,221926%
452	354025	SP	Pontalinda	4.519	0,6	0,066578%
453	354030	SP	Pontes Gestal	2.594	0,6	0,066578%
454	354040	SP	Populina	4.240	0,6	0,066578%
455	354050	SP	Porangaba	9.565	0,6	0,066578%
456	354060	SP	Porto Feliz	52.507	2,2	0,244119%
457	354070	SP	Porto Ferreira	55.432	2,2	0,244119%
458	354075	SP	Potim	23.360	1,2	0,133156%
459	354080	SP	Potirendaba	17.002	1,2	0,133156%
460	354085	SP	Pracinha	3.768	0,6	0,066578%
461	354090	SP	Pradópolis	20.516	1,2	0,133156%
462	354100	SP	Praia Grande	310.024	4,0	0,443852%
463	354105	SP	Pratânia	5.126	0,6	0,066578%
464	354110	SP	Presidente Alves	4.155	0,6	0,066578%
465	354120	SP	Presidente Bernardes	13.420	0,8	0,088771%
466	354130	SP	Presidente Epitácio	43.897	1,8	0,199734%
467	354140	SP	Presidente Prudente	225.271	4,0	0,443852%
468	354150	SP	Presidente Venceslau	39.544	1,8	0,199734%
469	354160	SP	Promissão	39.506	1,8	0,199734%
470	354165	SP	Quadra	3.680	0,6	0,066578%
471	354170	SP	Quatá	13.893	1,0	0,110963%
472	354180	SP	Queiroz	3.267	0,6	0,066578%
473	354190	SP	Queluz	12.949	0,8	0,088771%
474	354200	SP	Quintana	6.530	0,6	0,066578%
475	354210	SP	Rafard	9.054	0,6	0,066578%
476	354220	SP	Rancharia	29.821	1,4	0,155348%
477	354230	SP	Redenção da Serra	3.908	0,6	0,066578%
478	354240	SP	Regente Feijó	19.985	1,2	0,133156%
479	354250	SP	Reginópolis	9.042	0,6	0,066578%
480	354260	SP	Registro	56.430	2,2	0,244119%
481	354270	SP	Restinga	7.384	0,6	0,066578%
482	354280	SP	Ribeira	3.390	0,6	0,066578%
483	354290	SP	Ribeirão Bonito	13.060	0,8	0,088771%
484	354300	SP	Ribeirão Branco	17.220	1,2	0,133156%
485	354310	SP	Ribeirão Corrente	4.644	0,6	0,066578%
486	354320	SP	Ribeirão do Sul	4.571	0,6	0,066578%
487	354323	SP	Ribeirão dos Índios	2.243	0,6	0,066578%
488	354325	SP	Ribeirão Grande	7.697	0,6	0,066578%
489	354330	SP	Ribeirão Pires	121.848	3,4	0,377275%
490	354340	SP	Ribeirão Preto	682.302	4,0	0,443852%
491	354360	SP	Rifaina	3.618	0,6	0,066578%
492	354370	SP	Rincão	10.823	0,8	0,088771%
493	354380	SP	Rinópolis	10.098	0,6	0,066578%
494	354390	SP	Rio Claro	202.952	4,0	0,443852%
495	354400	SP	Rio das Pedras	33.935	1,6	0,177541%
496	354410	SP	Rio Grande da Serra	49.408	2,0	0,221926%
497	354420	SP	Riolândia	12.086	0,8	0,088771%
498	354350	SP	Riversul	5.792	0,6	0,066578%
499	354425	SP	Rosana	17.795	1,2	0,133156%
500	354430	SP	Roseira	10.512	0,8	0,088771%
501	354440	SP	Rubiácea	3.046	0,6	0,066578%
502	354450	SP	Rubinéia	3.102	0,6	0,066578%
503	354460	SP	Sabino	5.549	0,6	0,066578%
504	354470	SP	Sagres	2.453	0,6	0,066578%
505	354480	SP	Sales	6.144	0,6	0,066578%
506	354490	SP	Sales Oliveira	11.641	0,8	0,088771%
507	354500	SP	Salesópolis	16.903	1,0	0,110963%
508	354510	SP	Salmourão	5.222	0,6	0,066578%
509	354515	SP	Saltinho	8.019	0,6	0,066578%



510	354520	SP	Salto	116.191	3,4	0,377275%
511	354530	SP	Salto de Pirapora	44.397	2,0	0,221926%
512	354540	SP	Salto Grande	9.287	0,6	0,066578%
513	354550	SP	Sandovalina	4.174	0,6	0,066578%
514	354560	SP	Santa Adélia	15.331	1,0	0,110963%
515	354570	SP	Santa Albertina	5.999	0,6	0,066578%
516	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	191.889	4,0	0,443852%
517	354600	SP	Santa Branca	14.667	1,0	0,110963%
518	354610	SP	Santa Clara d'Oeste	2.134	0,6	0,066578%
519	354620	SP	Santa Cruz da Conceição	4.409	0,6	0,066578%
520	354625	SP	Santa Cruz da Esperança	2.110	0,6	0,066578%
521	354630	SP	Santa Cruz das Palmeiras	33.455	1,6	0,177541%
522	354640	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	47.148	2,0	0,221926%
523	354650	SP	Santa Ernestina	5.662	0,6	0,066578%
524	354660	SP	Santa Fé do Sul	31.802	1,6	0,177541%
525	354670	SP	Santa Gertrudes	25.637	1,4	0,155348%
526	354680	SP	Santa Isabel	56.014	2,2	0,244119%
527	354690	SP	Santa Lúcia	8.758	0,6	0,066578%
528	354700	SP	Santa Maria da Serra	6.021	0,6	0,066578%
529	354710	SP	Santa Mercedes	2.945	0,6	0,066578%
530	354740	SP	Santa Rita d'Oeste	2.544	0,6	0,066578%
531	354750	SP	Santa Rita do Passa Quatro	27.590	1,4	0,155348%
532	354760	SP	Santa Rosa de Viterbo	26.067	1,4	0,155348%
533	354765	SP	Santa Salete	1.536	0,6	0,066578%
534	354720	SP	Santana da Ponte Pensa	1.555	0,6	0,066578%
535	354730	SP	Santana de Parnaíba	131.887	3,6	0,399466%
536	354770	SP	Santo Anastácio	21.030	1,2	0,133156%
537	354780	SP	Santo André	715.231	4,0	0,443852%
538	354790	SP	Santo Antônio da Alegria	6.829	0,6	0,066578%
539	354800	SP	Santo Antônio de Posse	22.801	1,2	0,133156%
540	354805	SP	Santo Antônio do Aracanguá	8.285	0,6	0,066578%
541	354810	SP	Santo Antônio do Jardim	6.029	0,6	0,066578%
542	354820	SP	Santo Antônio do Pinhal	6.800	0,6	0,066578%
543	354830	SP	Santo Expedito	3.057	0,6	0,066578%
544	354840	SP	Santópolis do Aguapeí	4.687	0,6	0,066578%
545	354850	SP	Santos	434.742	4,0	0,443852%
546	354860	SP	São Bento do Sapucaí	10.895	0,8	0,088771%
547	354870	SP	São Bernardo do Campo	827.437	4,0	0,443852%
548	354880	SP	São Caetano do Sul	159.608	4,0	0,443852%
549	354890	SP	São Carlos	246.088	4,0	0,443852%
550	354900	SP	São Francisco	2.850	0,6	0,066578%
551	354910	SP	São João da Boa Vista	90.089	2,8	0,310697%
552	354920	SP	São João das Duas Pontes	2.601	0,6	0,066578%
553	354925	SP	São João de Iracema	1.904	0,6	0,066578%
554	354930	SP	São João do Pau d'Alho	2.132	0,6	0,066578%
555	354940	SP	São Joaquim da Barra	50.921	2,0	0,221926%
556	354950	SP	São José da Bela Vista	8.885	0,6	0,066578%
557	354960	SP	São José do Barreiro	4.181	0,6	0,066578%
558	354970	SP	São José do Rio Pardo	54.734	2,2	0,244119%
559	354980	SP	São José do Rio Preto	450.657	4,0	0,443852%
560	354990	SP	São José dos Campos	703.219	4,0	0,443852%
561	354995	SP	São Lourenço da Serra	15.465	1,0	0,110963%
562	355000	SP	São Luís do Paraitinga	10.740	0,8	0,088771%
563	355010	SP	São Manuel	40.692	1,8	0,199734%
564	355020	SP	São Miguel Arcanjo	32.910	1,6	0,177541%
565	355040	SP	São Pedro	34.898	1,6	0,177541%
566	355050	SP	São Pedro do Turvo	7.624	0,6	0,066578%
567	355060	SP	São Roque	88.473	2,8	0,310697%
568	355070	SP	São Sebastião	85.538	2,8	0,310697%
569	355080	SP	São Sebastião da Gramma	12.317	0,8	0,088771%
570	355090	SP	São Simão	15.225	1,0	0,110963%
571	355100	SP	São Vicente	360.380	4,0	0,443852%
572	355110	SP	Sarapuá	10.034	0,6	0,066578%
573	355120	SP	Sarutaíá	3.681	0,6	0,066578%
574	355130	SP	Sebastianópolis do Sul	3.411	0,6	0,066578%
575	355140	SP	Serra Azul	13.810	1,0	0,110963%
576	355160	SP	Serra Negra	28.742	1,4	0,155348%
577	355150	SP	Serrana	43.790	1,8	0,199734%
578	355170	SP	Sertãozinho	122.643	3,4	0,377275%
579	355180	SP	Sete Barras	13.053	0,8	0,088771%
580	355190	SP	Severínia	17.115	1,2	0,133156%
581	355200	SP	Silveiras	6.228	0,6	0,066578%
582	355210	SP	Socorro	40.220	1,8	0,199734%
583	355220	SP	Sorocaba	659.871	4,0	0,443852%
584	355230	SP	Sud Mennucci	7.733	0,6	0,066578%
585	355240	SP	Sumaré	273.007	4,0	0,443852%
586	355255	SP	Suzanópolis	3.836	0,6	0,066578%
587	355250	SP	Suzano	290.769	4,0	0,443852%



588	355260	SP	Tabapuã	12.251	0,8	0,088771%
589	355270	SP	Tabatinga	16.159	1,0	0,110963%
590	355280	SP	Taboão da Serra	279.634	4,0	0,443852%
591	355290	SP	Taciba	6.193	0,6	0,066578%
592	355300	SP	Taguaí	13.111	0,8	0,088771%
593	355310	SP	Taiaçu	6.255	0,6	0,066578%
594	355320	SP	Taiúva	5.603	0,6	0,066578%
595	355330	SP	Tambaú	23.267	1,2	0,133156%
596	355340	SP	Tanabi	25.723	1,4	0,155348%
597	355350	SP	Tapirai	7.973	0,6	0,066578%
598	355360	SP	Tapiratiba	13.062	0,8	0,088771%
599	355365	SP	Taquaral	2.823	0,6	0,066578%
600	355370	SP	Taquaritinga	56.951	2,2	0,244119%
601	355380	SP	Taquarituba	23.240	1,2	0,133156%
602	355385	SP	Taquarivaí	5.715	0,6	0,066578%
603	355390	SP	Tarabai	7.302	0,6	0,066578%
604	355395	SP	Tarumã	14.547	1,0	0,110963%
605	355400	SP	Tatuí	118.939	3,4	0,377275%
606	355410	SP	Taubaté	307.953	4,0	0,443852%
607	355420	SP	Tejupá	4.677	0,6	0,066578%
608	355430	SP	Teodoro Sampaio	22.914	1,2	0,133156%
609	355440	SP	Terra Roxa	9.227	0,6	0,066578%
610	355450	SP	Tietê	41.022	1,8	0,199734%
611	355460	SP	Timburi	2.690	0,6	0,066578%
612	355465	SP	Torre de Pedra	2.395	0,6	0,066578%
613	355470	SP	Torrinha	9.934	0,6	0,066578%
614	355475	SP	Trabiju	1.691	0,6	0,066578%
615	355480	SP	Tremembé	45.904	2,0	0,221926%
616	355490	SP	Três Fronteiras	5.767	0,6	0,066578%
617	355495	SP	Tuiuti	6.689	0,6	0,066578%
618	355500	SP	Tupã	65.758	2,4	0,266312%
619	355510	SP	Tupi Paulista	15.321	1,0	0,110963%
620	355520	SP	Turiúba	2.016	0,6	0,066578%
621	355530	SP	Turmalina	1.827	0,6	0,066578%
622	355535	SP	Ubarana	6.080	0,6	0,066578%
623	355540	SP	Ubatuba	88.313	2,8	0,310697%
624	355550	SP	Ubirajara	4.734	0,6	0,066578%
625	355560	SP	Uchoa	10.047	0,6	0,066578%
626	355570	SP	União Paulista	1.793	0,6	0,066578%
627	355580	SP	Urânia	9.148	0,6	0,066578%
628	355590	SP	Uru	1.207	0,6	0,066578%
629	355600	SP	Urupês	13.655	1,0	0,110963%
630	355610	SP	Valentim Gentil	12.800	0,8	0,088771%
631	355620	SP	Valinhos	124.024	3,4	0,377275%
632	355630	SP	Valparaíso	25.632	1,4	0,155348%
633	355635	SP	Vargem	10.143	0,6	0,066578%
634	355640	SP	Vargem Grande do Sul	42.310	1,8	0,199734%
635	355645	SP	Vargem Grande Paulista	50.346	2,0	0,221926%
636	355650	SP	Várzea Paulista	118.917	3,4	0,377275%
637	355660	SP	Vera Cruz	10.963	0,8	0,088771%
638	355670	SP	Vinhedo	75.129	2,6	0,288504%
639	355680	SP	Viradouro	18.654	1,2	0,133156%
640	355690	SP	Vista Alegre do Alto	8.335	0,6	0,066578%
641	355695	SP	Vitória Brasil	1.833	0,6	0,066578%
642	355700	SP	Votorantim	119.898	3,4	0,377275%
643	355710	SP	Votuporanga	92.768	3,0	0,332889%
644	355715	SP	Zacarias	2.636	0,6	0,066578%
T O T A L				32.987.946	901,2	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2018

Estado: TO - TOCANTINS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	170025	TO	Abreulândia	2.571	0,6	0,597610%
2	170030	TO	Aguiarnópolis	6.460	0,6	0,597610%
3	170035	TO	Aliança do Tocantins	5.527	0,6	0,597610%
4	170040	TO	Almas	7.273	0,6	0,597610%



5	170070	TO	Alvorada	8.516	0,6	0,597610%
6	170100	TO	Ananás	9.749	0,6	0,597610%
7	170105	TO	Angico	3.423	0,6	0,597610%
8	170110	TO	Aparecida do Rio Negro	4.726	0,6	0,597610%
9	170130	TO	Aragominas	5.865	0,6	0,597610%
10	170190	TO	Araguacema	7.003	0,6	0,597610%
11	170200	TO	Araguaçu	8.692	0,6	0,597610%
12	170210	TO	Araguaína	175.960	4,0	3,984055%
13	170215	TO	Araguanã	5.645	0,6	0,597610%
14	170220	TO	Araguatins	35.216	1,6	1,593625%
15	170230	TO	Arapoema	6.756	0,6	0,597610%
16	170240	TO	Arraias	10.727	0,8	0,796813%
17	170255	TO	Augustinópolis	18.089	1,2	1,195219%
18	170270	TO	Aurora do Tocantins	3.735	0,6	0,597610%
19	170290	TO	Axixá do Tocantins	9.776	0,6	0,597610%
20	170300	TO	Babaçulândia	10.752	0,8	0,796813%
21	170305	TO	Bandeirantes do Tocantins	3.500	0,6	0,597610%
22	170307	TO	Barra do Ouro	4.544	0,6	0,597610%
23	170310	TO	Barrolândia	5.643	0,6	0,597610%
24	170320	TO	Bernardo Sayão	4.518	0,6	0,597610%
25	170330	TO	Bom Jesus do Tocantins	4.700	0,6	0,597610%
26	170360	TO	Brasilândia do Tocantins	2.199	0,6	0,597610%
27	170370	TO	Brejinho de Nazaré	5.499	0,6	0,597610%
28	170380	TO	Buriti do Tocantins	11.135	0,8	0,796813%
29	170382	TO	Cachoeirinha	2.276	0,6	0,597610%
30	170384	TO	Campos Lindos	9.795	0,6	0,597610%
31	170386	TO	Cariri do Tocantins	4.296	0,6	0,597610%
32	170388	TO	Carmolândia	2.555	0,6	0,597610%
33	170389	TO	Carrasco Bonito	4.055	0,6	0,597610%
34	170390	TO	Caseara	5.265	0,6	0,597610%
35	170410	TO	Centenário	2.866	0,6	0,597610%
36	170510	TO	Chapada da Natividade	3.364	0,6	0,597610%
37	170460	TO	Chapada de Areia	1.407	0,6	0,597610%
38	170550	TO	Colinas do Tocantins	34.839	1,6	1,593625%
39	171670	TO	Colméia	8.409	0,6	0,597610%
40	170555	TO	Combinado	4.874	0,6	0,597610%
41	170560	TO	Conceição do Tocantins	4.179	0,6	0,597610%
42	170600	TO	Couto de Magalhães	5.529	0,6	0,597610%
43	170610	TO	Cristalândia	7.374	0,6	0,597610%
44	170625	TO	Crixás do Tocantins	1.708	0,6	0,597610%
45	170650	TO	Darcinópolis	5.988	0,6	0,597610%
46	170700	TO	Dianópolis	21.738	1,2	1,195219%
47	170710	TO	Divinópolis do Tocantins	6.868	0,6	0,597610%
48	170720	TO	Dois Irmãos do Tocantins	7.286	0,6	0,597610%
49	170730	TO	Dueré	4.727	0,6	0,597610%
50	170740	TO	Esperantina	10.793	0,8	0,796813%
51	170755	TO	Fátima	3.879	0,6	0,597610%
52	170765	TO	Figueirópolis	5.352	0,6	0,597610%
53	170770	TO	Filadélfia	8.893	0,6	0,597610%
54	170820	TO	Formoso do Araguaia	18.684	1,2	1,195219%
55	170825	TO	Fortaleza do Tabocão	2.584	0,6	0,597610%
56	170830	TO	Goianorte	5.153	0,6	0,597610%
57	170900	TO	Goiatins	12.973	0,8	0,796813%
58	170930	TO	Guaraí	25.642	1,4	1,394414%
59	170950	TO	Gurupi	85.523	2,8	2,788836%
60	170980	TO	Ipueiras	1.955	0,6	0,597610%
61	171050	TO	Itacajá	7.456	0,6	0,597610%
62	171070	TO	Itaguatins	5.980	0,6	0,597610%
63	171090	TO	Itapiratins	3.772	0,6	0,597610%
64	171110	TO	Itaporã do Tocantins	2.465	0,6	0,597610%
65	171150	TO	Jaú do Tocantins	3.821	0,6	0,597610%
66	171180	TO	Juarina	2.229	0,6	0,597610%
67	171190	TO	Lagoa da Confusão	12.808	0,8	0,796813%
68	171195	TO	Lagoa do Tocantins	4.191	0,6	0,597610%
69	171200	TO	Lajeado	3.092	0,6	0,597610%
70	171215	TO	Lavandeira	1.875	0,6	0,597610%



71	171240	TO	Lizarda	3.787	0,6	0,597610%
72	171245	TO	Luzinópolis	3.038	0,6	0,597610%
73	171250	TO	Marianópolis do Tocantins	5.054	0,6	0,597610%
74	171270	TO	Mateiros	2.614	0,6	0,597610%
75	171280	TO	Maurilândia do Tocantins	3.409	0,6	0,597610%
76	171320	TO	Miracema do Tocantins	19.055	1,2	1,195219%
77	171330	TO	Miranorte	13.426	0,8	0,796813%
78	171360	TO	Monte do Carmo	7.770	0,6	0,597610%
79	171370	TO	Monte Santo do Tocantins	2.264	0,6	0,597610%
80	171395	TO	Muricilândia	3.507	0,6	0,597610%
81	171420	TO	Natividade	9.312	0,6	0,597610%
82	171430	TO	Nazaré	4.060	0,6	0,597610%
83	171488	TO	Nova Olinda	11.715	0,8	0,796813%
84	171500	TO	Nova Rosalândia	4.203	0,6	0,597610%
85	171510	TO	Novo Acordo	4.267	0,6	0,597610%
86	171515	TO	Novo Alegre	2.353	0,6	0,597610%
87	171525	TO	Novo Jardim	2.697	0,6	0,597610%
88	171550	TO	Oliveira de Fátima	1.110	0,6	0,597610%
89	171570	TO	Palmeirante	5.859	0,6	0,597610%
90	171380	TO	Palmeiras do Tocantins	6.535	0,6	0,597610%
91	171575	TO	Palmeirópolis	7.687	0,6	0,597610%
92	171610	TO	Paraíso do Tocantins	50.360	2,0	1,992024%
93	171620	TO	Paranã	10.562	0,8	0,796813%
94	171630	TO	Pau D'Arco	4.853	0,6	0,597610%
95	171650	TO	Pedro Afonso	13.288	0,8	0,796813%
96	171660	TO	Peixe	11.591	0,8	0,796813%
97	171665	TO	Pequizeiro	5.453	0,6	0,597610%
98	171700	TO	Pindorama do Tocantins	4.520	0,6	0,597610%
99	171720	TO	Piraquê	3.044	0,6	0,597610%
100	171750	TO	Pium	7.536	0,6	0,597610%
101	171780	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	4.645	0,6	0,597610%
102	171790	TO	Ponte Alta do Tocantins	7.949	0,6	0,597610%
103	171800	TO	Porto Alegre do Tocantins	3.102	0,6	0,597610%
104	171820	TO	Porto Nacional	52.828	2,2	2,191226%
105	171830	TO	Praia Norte	8.365	0,6	0,597610%
106	171840	TO	Presidente Kennedy	3.733	0,6	0,597610%
107	171845	TO	Pugmil	2.650	0,6	0,597610%
108	171850	TO	Recursolândia	4.230	0,6	0,597610%
109	171855	TO	Riachinho	4.601	0,6	0,597610%
110	171865	TO	Rio da Conceição	2.061	0,6	0,597610%
111	171870	TO	Rio dos Bois	2.810	0,6	0,597610%
112	171875	TO	Rio Sono	6.512	0,6	0,597610%
113	171880	TO	Sampaio	4.579	0,6	0,597610%
114	171884	TO	Sandolândia	3.410	0,6	0,597610%
115	171886	TO	Santa Fé do Araguaia	7.402	0,6	0,597610%
116	171888	TO	Santa Maria do Tocantins	3.356	0,6	0,597610%
117	171889	TO	Santa Rita do Tocantins	2.343	0,6	0,597610%
118	171890	TO	Santa Rosa do Tocantins	4.833	0,6	0,597610%
119	171900	TO	Santa Tereza do Tocantins	2.825	0,6	0,597610%
120	172000	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.550	0,6	0,597610%
121	172010	TO	São Bento do Tocantins	5.231	0,6	0,597610%
122	172015	TO	São Félix do Tocantins	1.571	0,6	0,597610%
123	172020	TO	São Miguel do Tocantins	11.906	0,8	0,796813%
124	172025	TO	São Salvador do Tocantins	3.084	0,6	0,597610%
125	172030	TO	São Sebastião do Tocantins	4.749	0,6	0,597610%
126	172049	TO	São Valério da Natividade	4.111	0,6	0,597610%
127	172065	TO	Silvanópolis	5.399	0,6	0,597610%
128	172080	TO	Sítio Novo do Tocantins	9.192	0,6	0,597610%
129	172085	TO	Sucupira	1.941	0,6	0,597610%
130	172090	TO	Taguatinga	16.530	1,0	0,996008%
131	172093	TO	Taipas do Tocantins	2.130	0,6	0,597610%
132	172097	TO	Talismã	2.777	0,6	0,597610%
133	172110	TO	Tocantínia	7.460	0,6	0,597610%
134	172120	TO	Tocantinópolis	23.119	1,2	1,195219%
135	172125	TO	Tupirama	1.843	0,6	0,597610%
136	172130	TO	Tupiratins	2.574	0,6	0,597610%
137	172208	TO	Wanderlândia	11.677	0,8	0,796813%
138	172210	TO	Xambioá	11.683	0,8	0,796813%
T O T A L				1.263.407	100,4	100,000000%

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM



DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO 2018

Em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, são publicadas informações adicionais relativas ao cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Portanto, esta nota explicativa detalha a metodologia empregada para o cálculo dos coeficientes do FPM fixados pela presente Decisão Normativa TCU, a vigorarem em 2018.

Cabe ressaltar que as eventuais alterações, determinadas por decisão judicial, na população informada pelo IBGE e publicada na Decisão Normativa são aplicadas exclusivamente para fins de cálculo do FPM e não devem ser utilizadas fora desse contexto. Para esse fim, considera-se que o dado populacional oficial dos municípios é aquele definido e informado pelo IBGE.

Os Anexos IV, V e IX da presente Decisão Normativa TCU apresentam, para os três grupos definidos para o FPM ("Capitais", "Reserva" e "Interior"), as tabelas com os coeficientes individuais de cada município (CIFPM). As tabelas apresentadas foram construídas a partir dos preceitos legais e seguem a seguinte metodologia:

1) TABELA "FPM - CAPITAIS" (ANEXO IV)

"Código": código de cada capital atribuído pela Fundação IBGE;

"População" (Coluna A): mostra, para as capitais, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1º/7/2017 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

"Fator população" (Coluna B): lista o fator população de cada ente, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 91, § 1º, da Lei 5.172, de 25/10/1966) calcula-se a relação entre a população de cada ente e o somatório das populações das capitais. Com esse valor, extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela "FPM - Fator população", Anexo II da presente Decisão Normativa TCU;

"Renda per capita 2015" (Coluna C): mostra os valores de renda *per capita* relativos ao exercício de 2015, fornecidos pelo IBGE, considerando-se a população daquele exercício. Esses valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação, com defasagem de dois anos, e o valor utilizado pela capital corresponde ao informado pelo IBGE para a respectiva UF. Já a renda *per capita* média corresponde à razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes de 2015;

"Fator renda per capita" (Coluna D): lista o fator renda *per capita* de cada estado, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 90 da Lei 5.172, de 25/10/1966) calcula-se a relação entre a renda *per capita* de cada estado e a renda *per capita* do País, e, com o inverso desse valor (expresso em percentual), extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela "FPM - Fator renda per capita", Anexo III da presente Decisão Normativa TCU;

"CIFPM-Capital" (Coluna E): expressa o produto dos dois fatores (população e renda *per capita*) indicados nas colunas B e D, conforme o disposto no CTN (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966);

"Participação relativa no Total das Capitais" (Coluna F): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada capital tem direito no montante financeiro destinado ao grupo "Capitais". É dado pela relação entre o "CIFPM-Capital" (Coluna E) da capital e o somatório da coluna E.

Observação: a participação relativa de algumas capitais (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo "Capitais" resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

2) TABELA "FPM - RESERVA" (ANEXO V)

O requisito para um município participar da "Reserva" é o de possuir "CIFPM-Interior" no valor de 3,8 ou 4,0 (LC nº 91/97, art. 3º, § 1º). O cálculo dos coeficientes ("CIFPM-Reserva") e a "Participação Relativa no Total da Reserva" para os municípios integrantes do grupo "Reserva" segue basicamente a mesma metodologia empregada para o grupo "Capitais", visto que o coeficiente apurado também provém do produto dos fatores população e renda *per capita*.

Quanto à renda *per capita*, os valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação e o valor utilizado para o município da reserva corresponde ao informado pelo IBGE para a UF a que ele pertence;

Observação: a participação relativa de alguns municípios da "Reserva" (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo "Reserva" resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

3) TABELA "FPM - INTERIOR" (ANEXO IX)

"Código": código de cada município atribuído pela Fundação IBGE.

"População" (Coluna A): mostra, para os municípios do interior, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data de referência em 1º/7/2017 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

"CIFPM Interior" (Coluna B): coeficientes obtidos pelo emprego da Tabela "FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes", Anexo VII da presente Decisão Normativa TCU, a partir do tamanho da população de cada município;

"Participação relativa no Total do Estado" (Coluna C): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada município tem direito no montante financeiro destinado ao respectivo estado. É dado pela relação entre o "CIFPM Interior" (Coluna B) do município e o somatório da coluna B.

Observação 1: a distribuição aos estados do montante destinado ao grupo "Interior" é apresentada no Anexo VI da presente Decisão Normativa TCU, "FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir" (Lei Complementar 62, de 28/12/1989 e Resolução - TCU 242, de 2/1/1990).

Observação 2: a participação relativa de alguns municípios (Coluna C) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas dentro de cada estado resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de Plenário, de 29/11/2017, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro BENJAMIN ZYMLER

006.838/2012-0

Natureza: Auditoria

Responsáveis: Marcos Aurélio Madureira da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobras Distribuição Piauí (EDP)

Representação legal: Danilo Sá Urtiga Nogueira (OAB/PI 4.961) e outros, representando Marcos Aurélio Madureira da Silva

019.763/2015-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso/PR

Responsáveis: Aílthon Januário Pereira; Aparecida Lúcia Darcin Rigo; Cláudio Rogério Malacrida; Crys Angélica Ribeiro de Carvalho; Edson Bernardes de Souza; Hélio Belarmino Pereira; Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida; João de Sena Teodoro Silva; Sandra Sebastiana Pilegi Pinheiro; Terezinha de Fátima Inocenti Bitencourt; Vanderley Estruzani; Angelo Roberto Bertoncini

Representação legal: Edgard Hermelino Leite Junior (OAB/SP 92.114) e outros, representando Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida; Victor Emanuel Almeida Heremann (OAB/PR 36.488) e outros, representando Angelo Roberto Bertoncini; Adriane Terebinto Di Bacco (OAB/PR 49.023), representando Sandra Sebastiana Pilegi Pinheiro, Hélio Belarmino Pereira, Edson Bernardes de Souza e Terezinha de Fátima Inocenti Bitencourt

023.374/2017-9

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2016

Responsáveis: Andreia Alvares de Azevedo Oliveira; Maria Lucia Pedroso de Lima Raposo; Poul Erik Dyrlyund; Roy Reis Friede

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

006.614/2013-2

Natureza: Auditoria

Responsáveis: Abrahao Lincoln Bezerra Dantas; Arko Construcoes Ltda - Me; Camila Nascimento de Queiroz; Cassius Claudio Pereira Barreto; Cláudio Henrique Pessoa Porpino; Fernando Bezerril de Araujo; Franklin Delano Meira Garcia; Jose Renato Freire de Barros; João Alves de Carvalho Bastos; Laélcio Pereira de Araújo; Luis Antonio de Albuquerque Lopes; Marcelo Barreto China; Maria Jailene Franco de Carvalho; Maria da Natividade Paulino Tinoco; Melyna Jusseara de Lima e Silva Paiva; Moacir Mateus de Souza; Murilo Barros Junior; Raniere de Medeiros Barbosa; Soraya Lopes Cardoso; Start Pesquisa e Consultoria Tecnica Ltda; Suelia de Paula Nascimento; Suetânia Medeiros Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal do Natal/RN
Representação legal: Francisco Fernandes Borges Neto (OAB/RN 3213), representando João Alves de Carvalho Bastos e Cassius Claudio Pereira Barreto; Andreia Cunha Fausto de Medeiros (OAB/RN 7266), representando Raniere de Medeiros Barbosa; Gleydson Kleber Lopes de Oliveira (OAB/RN 3686) e outros, representando Start Pesquisa e Consultoria Tecnica Ltda; Esequias Pegado Cortez Neto (OAB/RN 426-A) e outros, representando Arko Construcoes Ltda - Me e Maria Jailene Franco de Carvalho; Vladimir Guedes de Moraes (OAB/RN 2661), representando Moacir Mateus de Souza e Luis Antonio de Albuquerque Lopes

016.091/2017-5

Natureza: Acompanhamento

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Financiadora de Estudos e Projetos; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Fundo Nacional de Cultura; Fundo Nacional de Saúde - MS; Ministério da Cultura; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Secretaria Executiva do Ministério da Saúde; Secretaria-executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal Fluminense
Representação legal: Débora Goelzer Fraga e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres

016.851/2003-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas

Responsáveis: Almir Alves Fernandes Távora Filho; Amilcar de Oliveira Magalhaes; Coesa Engenharia Ltda.; Eduardo Fernandes Batista Filho; Esmerino Oliveira Arruda Coelho; Eudoro Walter de Santana; Francisca Felix de Oliveira Costa; Francisco Hamilton Vieira; Francisco das Chagas Alves; Geraldo de Souza Araujo; Luiz Gonzaga Nogueira Marques; Maria do Livramento Pinho Arruda Oliveira

Representação legal: João Geraldo Piquet Carneiro (OAB/DF 800-A) e outros, representando Coesa Engenharia Ltda.

023.797/2016-9

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Representação legal: não há

026.363/2011-9

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Espírito Santo

Responsáveis: Contractor; Delta Construções S.A; Denise Gomes Simões; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Ecr Engenharia Ltda; Jorge Luiz de Almeida; José Renato do Rosário Oliveira; Reginaldo Lirio Morelato; Wilson Boone de Souza; Élio Bahia Souza

Interessado: Congresso Nacional

Representação legal: Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Marcelo de Souza do Nascimento (OAB/DF 23180) e outros, representando Delta Construções S.A

029.249/2017-1

Natureza: Representação

Representante: Trillia Projetos e Tecnologia Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Gurupi/TO

Representação legal: Abílio Rodrigues de Oliveira Bisneto (OAB/TO 5911) representando a empresa Trillia Projetos e Tecnologia Ltda.



Ministra ANA ARRAES

002.353/2015-6

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas da União

Responsáveis: Cristiano Cabral; Fabiano Francisco Noetzold Saldanha; Gustavo Luiz da Silva e Halisson Souza Gomides
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: Wesley Cardoso dos Santos (OAB/DF 16.752) e outros, representando Cristiano Cabral e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Andrea Lucia da Silva (OAB/SP 208.332) e outros, representando Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.; Hugo Medeiros Gallo da Silva (OAB/DF 37.027) e outros, representando Simpress Comercio, Locação e Serviços S/A.

012.253/2000-8

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 1999

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Responsável: Isaías Matos Dantas

Representação legal: Célia Maria Rufino de Sousa e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A.

024.977/2017-9

Natureza: Representação

Representante: Trivale Administração Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Penitenciário Nacional

Representação legal: Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870), representando Trivale Administração Ltda

Ministro BRUNO DANTAS

025.915/2017-7

Natureza: Denúncia

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

013.733/2015-0

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público Federal

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado de São Paulo

Representação legal: não há

022.782/2015-0

Natureza: Representação

Representante: Procuradoria da República em Santa Catarina

Interessado: Procuradoria da República em Santa Catarina

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado de Santa Catarina

Representação legal: não há

030.775/2015-9

Natureza: Monitoramento

Interessado: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES

Representação Legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

023.670/2016-9

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte, Município de São José dos Pinhais, Centro Cultural Ilê de Bamba, Município de Quatro Barras, Universidade Federal do Paraná, Fundação de Apoio da Universidade Federal do Paraná, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Município de Centenário do Sul

Responsáveis: Ary Andreatta, Edison Wilmar Repinoski, Elias Cesar Pesseti, Everton Andreatta Costa, Fernando Cunha, Fox Produções Ltda. - ME, Ivan Rodrigues, Iracema Anaide Mendes, Juliana Sautner, Marcelo Aparecido de Barros e Merielen Vodan Demarchi
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

007.880/2017-0

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Hidroelétrica do São Francisco

Responsáveis: Álvaro Rodrigues Fernandes; Ângelo Coelho de Andrade; Antônio Varejão de Godoy; Evandro Gastão Wanderley; Francisco Roberto Nunes de Souza; José Ailton de Lima; José Carlos de Miranda Farias; João Bosco de Almeida; Marcos Aurélio Madureira da Silva; Sérgio Sarquis Attié; Sinval Zaidan Gama
Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e outros, representando Álvaro Rodrigues Fernandes; Eduardo Talamini (OAB/PR 19.920) e outros, representando Companhia Hidroelétrica do São Francisco, Antônio Varejão de Godoy, José Carlos de Miranda Farias e José Ailton de Lima; e Fernando Rosendo de Araújo Filho e outros, representando Sinval Zaidan Gama.

PROCESSOS UNITÁRIOS

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

041.559/2012-6

Tomada de Contas Especial instaurada decorrente de fiscalização realizada em processos de dispensa de licitação para a realização de serviços emergenciais na rodovia BR-010/MA, trecho Divisa TO/MA-Divisa MA/PA.

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Maranhão

Responsáveis: Alfredo Soubihe Neto, Antônio Máximo da Silva Filho, Francisco Augusto Pereira Desideri, Genésio Bernardino de Souza, Gerardo de Freitas Fernandes, Leônidas Soriano Caldas Neto, Maurício Hasenclever Borges e DM Construtora de Obras Ltda.
Representação legal: Leonardo Lacerda Jubé (OAB/GO 26.903) e Roger Santos Ferreira (OAB/PR 29.960) e outros
Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (37/2017)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AUGUSTO NARDES

011.581/2013-1

Pedido de reexame contra deliberação que proferiu determinações ao recorrente, em relatório de Fiscalização de Orientação Centralizada (11 fiscalizações, com 26 obras visitadas), cujo tema é a qualidade de obras concluídas de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), com recursos oriundos do Ministério da Saúde, nas cinco regiões do país
Recorrente: Ministério da Saúde
Órgãos/Entidades/Unidades: Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Ministério da Saúde

Responsável: Paulo de Tarso Monteiro de Abrahão

Representação legal: não há

Revisor: Ministro Benjamin Zymler (33/2015)

Ministro VITAL DO RÊGO

006.542/2013-1

Consulta formulada pela então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral acerca dos direitos adquiridos com base em legislação já revogada no caso de renúncia de servidor que averbe o correspondente tempo de serviço na obtenção de nova aposentadoria.

Consulente: Tribunal Superior Eleitoral

Representação legal: não há

Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (28/2014)

045.767/2012-2

Auditoria realizada na Universidade Federal do Rio de Janeiro com o objetivo de verificar se a vantagem decorrente de URP foi devidamente absorvida em cumprimento a determinação do TCU. Análise de audiências.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Responsáveis: Carlos Antônio Levi da Conceição; Roberto Antônio Gambine Moreira

Representação legal: não há

Revisor: Ministro Benjamin Zymler (28/2017)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro BENJAMIN ZYMLER

001.511/2014-9

Pedidos de reexame interpostos contra acórdão aplicou multa aos recorrentes em processo de representação acerca de supostas irregularidades relativas a contratações emergenciais sucessivas de serviços de vigilância e de limpeza, ocorridas entre os exercícios de 2012 e 2014.

Recorrentes: Francisco Cassiano Sobrinho; Fabrício Carlos Araújo da Silva; Renan Mendes Rocha; Fernanda Maria Queiroga da Fonte Ribeiro; Luís Afonso Bermudez e Júlio César Versiani Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: Eduardo Han (OAB/DF 11.714), Luiz Antônio Müller Marques (OAB/DF 33.680), Ulisses Santana Lara (OAB/DF 14.596), Guilherme Medeiros (OAB/DF 36.924) e outros

006.982/2014-0

Auditoria realizada na Refinaria Abreu e Lima S.A. (Rnest), com o objetivo de apurar a existência de irregularidades na execução do contrato de Terraplanagem da Rnest, avaliando a suposta relação entre essas falhas e as deficiências identificadas no projeto básico do contrato de Tubovias, especialmente quanto à caracterização do solo e definição da solução de fundação. Análise de mérito.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Interessado: Congresso Nacional

Responsável: José Sérgio Gabrielli de Azevedo

Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB/RJ 142.389) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

010.638/2016-4

Embargos de declaração interposto contra acórdão que proferiu recomendações ao recorrente em processo de auditoria operacional cujos objetos foram identificar o panorama dos serviços públicos prestados remotamente à sociedade sob forma eletrônica, denominados "Serviços Públicos Digitais", e avaliar as ações existentes na Administração Pública Federal para o aumento de sua oferta.

Embargante: Ministério da Fazenda

Responsáveis: Blal Yassine Dalloul; Eduardo Monteiro de Rezende; Fabricio Bittencourt da Cruz; Marcelo Daniel Pagotti; Romulo de Sousa Mesquita

Órgãos/Entidades/Unidades: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Senado Federal; Tribunal de Contas da União

Representação legal: não há

012.621/2016-1

Aposentadoria. Magistrado com tempo de advocacia

desacompanhado de contribuição previdenciária.

Interessado: Antonio Albino Ramos de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Representação legal: não há

041.018/2012-5

Recursos de reconsideração interpostos contra decisão que julgou as contas dos recorrentes irregulares, condenou-os ao pagamento do débito apurado e imputou-lhes multa em razão de irregularidades na repactuação do valor da Ata de Registro de Preços oriunda de Pregão Eletrônico, cujo objetivo consistia na contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial.

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Integrado de Telemática do Exército

Responsáveis: Anderson Paraizo Campos; Construtora Queiroz Garcia Ltda.; Emerson Izolan; Gilseno de Souza Nunes Ribeiro; Rubem Vaz Nogueira; Sergio Lucien Trautmann

Representação legal: Tamiris Bessoni Miranda e outros, representando Gilseno de Souza Nunes Ribeiro; Kênia Ribeiro Ferreira (OAB/DF 15.565/E), representando Anderson Paraizo Campos; Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885) e outros, representando Construtora Queiroz Garcia Ltda.; Cassius Ferreira Moraes (OAB/DF 34.726) e outros, representando Sergio Lucien Trautmann

Ministro AUGUSTO NARDES

000.885/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação de recursos repassados por intermédio de convênio, que teve por objeto apoiar o evento "Reveillon Mineiros Feliz 2009". Análise de citações.

Interessado: Ministério do Turismo

Responsáveis: Premium Avança Brasil; Cláudia Gomes de Melo; Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME; Luís Henrique Peixoto de Almeida

Representação legal: Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18.444) e outros, representando a empresa Premium Avança Brasil e Cláudia Gomes de Melo

003.280/2015-2

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em razão de irregularidades na aplicação de recursos repassados por intermédio de convênio para implementação do projeto intitulado "XXVIII Festa do Peão de Boiadeiro de Jaborandi/SP".
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás

Responsáveis: Claudia Gomes de Melo; Conhecer Consultoria e Marketing Ltda.; Luiz Henrique Peixoto de Almeida e Premium Avança Brasil

Interessado: Ministério do Turismo

Representação legal: Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18444) e outros, representando Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil

007.582/2002-1

Embargos de declaração interposto contra decisão que negou provimento a embargos em auditoria, decorrente de Solicitação do Congresso Nacional, realizada na Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH, com vistas a verificar a integralização de capital na empresa Terminal Portuário Equatorial S.A. e os procedimentos relativos à Concorrência de arrendamento de áreas e instalações portuárias, bem como à revitalização do Porto de Manaus, delegado mediante Convênio do Ministério dos Transportes.

Embargante: Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Agência Nacional de Transportes Aquaviários, Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas e Governo do Estado do Amazonas

Representação legal: Sabrina Cardoso Bernardo (OAB/DF 34.199), Simone Martins de Araújo Moura (OAB/DF 17.540), Suellen Bernardes F. Ferreira (OAB/DF 48.451) e Walter José Faiad de Moura (OAB/DF 17.390)

007.651/2015-5

Recurso de Revisão contra decisão que julgou as contas do recorrente irregulares e imputou-lhe débito em razão da omissão de prestar contas de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao Município de Teotônio Vilela/AL para custeio do Programa Brasil Alfabetizado, ao longo do exercício de 2004.

Recorrente: João José Pereira Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Teotônio Vilela/AL

Representação legal: Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (OAB/PE 14265) e outros, representando João José Pereira Filho

009.514/2010-4

Recurso de reconsideração interposto contra decisão por meio da qual os responsáveis tiveram suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito, e aplicação de multa e pena de inabilitação, em razão de irregularidades em diversos contratos firmados no órgão.

Recorrentes: Damião Fernandes da Silva, Silva e Cavalcanti Ltda., José Bernardino de Castro Teixeira, Clodomir Batista de Albuquerque, José Queiroz de Oliveira, Adeilson Teixeira Bezerra, José Lúcio Marcelino de Jesus e Hidramec Engenharia e Manutenção Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Representação legal: Tiago Gomes de Souza e outros, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Carlos Roberto Lima Marques da Silva (OAB/AL 5.820), representando José Queiroz de Oliveira; Cosmo Fernandes da Silva (OAB/AL 5.131) e outros, representando Damião Fernandes da Silva e Damião Fernandes da Silva; Glauco de Castelo Branco Junior (OAB/CE 10586), representando Pratica Engenharia e Construcoes Ltda; Bruna Sales Moura (OAB/AL 11.875) e outros, representando Silva & Cavalcante Ltda; Fabricio Silva Ramos (OAB/AL 6986) e outros, representando

Hidramec Serviços de Engenharia Ltda - Epp e Clodomir Batista de Albuquerque; José Eduardo Barros Correia (OAB/AL 3875) e outros, representando Gilmar Cavalcante Costa; Maria Edite Barretto Fantini, representando José Zilto Barbosa Júnior; Aristenio de Oliveira Juca Santos (OAB/AL 3148), representando Valber Paulo da Silva

027.013/2010-3

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas do recorrente em razão de falhas na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Recorrente: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado de Saúde de Goiás
Representação legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703) e Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089)

034.411/2013-5

Pedido de reexame interposto contra decisão que apreciou o relatório de auditoria acerca de obras de construção de unidades de pronto atendimento (UPA) e unidades básicas de saúde (UBS).

Recorrente: Ministério da Saúde
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

007.859/2017-1

Levantamento com o objetivo de avaliar problemas associados ao planejamento e a implementação das políticas públicas relacionadas às fontes de energias renováveis na matriz energética brasileira.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério de Minas e Energia
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Representação legal: não há

009.557/2013-0

Embargos de Declaração opostos contra acórdão que apreciou auditoria realizada para verificar a regularidade de convênio celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Centro de Atendimento ao Trabalhador - CEAT/SP, tendo por objeto a execução de ações de qualificação social e profissional que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho.

Embargante: Ivana Lúcia Zillig de Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Representação legal: Eric Minoru Nakumo (OAB/SP 272280); Gilson Gomes da Silva (OAB/SP 370.055); Alcione Leite Tomaz (OAB/DF 39378)

013.561/2016-2

Representação acerca de supostas irregularidades ocorridas na Delegacia da Receita Federal em São Luís/MA (DRFB/SLS/MA), especialmente nas áreas de gestão de pessoas, de patrimônio e de obras.

Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Delegacia da Receita Federal em São Luís/MA

Representação legal: não há

021.108/2017-0

Representação formulada por licitante, com pedido de cautelar, em face de supostas irregularidades em concorrência destinada à contratação de empresa especializada na execução de obra civil para o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo.

Representante: UPTec - Construção e Tecnologia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo/Comando da Marinha/Ministério da Defesa

Representação legal: não há

031.620/2012-4

Embargos de Declaração opostos contra acórdão que não conheceu de Pedido de Reexame interposto pela embargante em processo de monitoramento.

Embargante: Ecoplan Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso

Interessados: Congresso Nacional
Responsáveis: Arnaldo Alves de Souza Neto; Cinésio Nunes de Oliveira; Ecoplan Engenharia Ltda.; Luiz Antonio Pagot; Marcelo Duarte Monteiro; Mauro Aires Fávero; Superintendência Regional do Dnit no Estado do Mato Grosso; Vilceu Francisco Marcheti

Representação legal: Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Guilherme de Almeida Orro Ribeiro (OAB/MT 11099), representando Mauro Aires Fávero; Isadora França Neves (OAB/DF 54.478)

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

007.255/2016-0

Administrativo - Projeto de Resolução que dispõe sobre o disciplinamento das etapas e procedimentos relacionados à apreciação das contas do Presidente da República e à emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, inc. I, da Constituição Federal.

Interessado: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: não há

Representação legal: não há

008.837/2013-9

Representação da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) acerca de contratações diretas, pela Caixa Econômica Federal, da empresa CPM Braxis, com base no art. XXIII, e art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Representante: Tribunal de Contas da União

Interessada: CPM Braxis S.A.

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (OAB/SP 157.199) e Guilherme Siqueira de Paula (OAB/DF 48370)

029.438/2017-9

Agravo interposto pelo Banco do Brasil contra despacho por meio do qual foi concedida a medida cautelar pleiteada por RCS Tecnologia Ltda. para a suspensão do Pregão Eletrônico 2016/4270, destinado a contratar serviços de gerenciamento, operação e manutenção da infraestrutura dos prédios administrativos Torre Sul, Central e Norte, que compõem o complexo Edifício Banco do Brasil.

Agravante: Banco do Brasil S.A.

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: Edinei Silva Teixeira (OAB/SP 185.415) e André Puppim Macedo (OAB/DF 12004)

Ministra ANA ARRAES

003.673/2017-0

Auditoria coordenada com a participação de tribunais de contas dos estados e municípios sobre o sistema prisional.

Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Penitenciário Nacional e Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos fiscalizados pelos tribunais de contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios

Interessado: Tribunal de Contas da União

Representação legal: não há

019.042/2013-2

Recursos de reconsideração interpostos contra deliberação que julgou irregulares contas especiais, com imputação de débito, aplicação de multas e inabilitação de responsáveis para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Recorrentes: Edson Chigueru Taki, José Rogério de Medeiros, Lérica Maria dos Santos Vieira e Christianne da Silveira Santos, herdeira de Jaldo de Souza Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Farmácia
Representação legal: Délio Lins e Silva (OAB/DF 3.439) e outros representando José Rogério de Medeiros, e Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596) e outros representando Lérica Maria dos Santos Vieira; e outros

029.083/2013-3

DESESTATIZAÇÃO. Exame do 1º Estágio de desestatização dos certames licitatórios para concessão de uso onerosa de terreno para armazenagem, envasamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP, em área portuária do Terminal Petroquímico de Miramar/P, relativas aos terminais BEL05, BEL06 e MIR01.

Órgãos/Entidades/Unidades: Agência Nacional de Transportes Aquaviários e Secretaria de Portos

Interessadas: Advocacia-Geral da União; Agência Nacional de Transportes Aquaviários e Secretaria de Portos

Representação legal: não há

034.481/2016-8

RELATÓRIO DE AUDITORIA. Fiscobras 2017 - Implantação do Trecho Norte do Rodoanel de São Paulo. Análise das manifestações da Dersa e do Dnit sobre a proposta de classificação de três achados de auditoria como irregularidades graves com paralisação:

(i) superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado; (ii) superfaturamento por pagamento indevido de despesas relativas a atraso na execução da obra; e (iii) alteração injustificada de quantitativos.

Interessado: Congresso Nacional

Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Desenvolvimento Rodoviário As e Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Responsáveis: Arabenes Pereira de Andrade Correa; Benedito Aparecido Trida; Benjamim Venancio de Melo Júnior; Jaqueline Costa da Silva; João Henrique Poiani; Laurence Casagrande Lourenço; Nilson Rogerio Baroni; Pedro Paulo Dantas do Amaral Campos; Pedro da Silva; Sílvia Cristina Aranega Menezes

Representação legal: Rane Caroline Albonyz Pereira e outros, representando Construtora OAS S.A. Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP 328.786) e outros, representando Desenvolvimento Rodoviário S.A.

035.802/2015-4

Embargos de declaração oposto contra acórdão que tratou de embargos contra decisão que declarou a perda de objeto do processo por tratar de direito subjetivo da recorrente.

Embargante: Global Gestão em Saúde S.A.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A

Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

001.323/2006-5

Recurso de Revisão contra decisão que declarou a inidoneidade das recorrentes para licitar com a Administração Pública Federal por 5 (cinco) anos, em razão de fraude à licitação por meio do conluio entre licitantes e contratação da empresa vencedora com preços superfaturados.

Recorrentes: Solução Serviços Comércio e Construção Ltda.; Staff Assessoria Empresarial Empreendimentos e Serviços Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: Ana Valeria do Nascimento Nobre (OAB/CE 20.983) e outros, representando Solução Serviços Comércio e Construção Ltda. e Solução Serviços Comércio e Construção Ltda.; Francisco de Melo Antunes (OAB/PE 26.218) e outros, representando Staff Assessoria Empresarial Empreendimentos e Serviços Ltda.

012.437/2017-4

Solicitação do Congresso Nacional. Requerimento 624/2016 formulado pelo Senador Álvaro Dias. Solicitação de auditoria nos contratos de concessões ferroviárias. Conhecimento. Concessão de atributos de SCN a processo de acompanhamento já autuado. Sobrestamento desta SCN. Encaminhamento de informações sobre processos administrativos em curso na ANTT.

Interessado: Senado Federal

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes

Terrestres; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: Paulo Sergio Bezerra dos Santos e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres

Ministro VITAL DO RÊGO

015.114/2016-3

Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades observadas na execução de convênio que tinha por objeto o incentivo ao turismo por meio do apoio à realização do projeto intitulado "Realização de Festival Junino".

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Doutor Severiano/RN
Responsáveis: Francisco Marques de Souza Promoções - ME; Francisco Neri de Oliveira

Representação legal: Emanuel Pessoa Dantas (OAB/RN 6.078)

021.438/2008-7

Embargos de declaração contra decisão que negou provimento a recurso de reconsideração em tomada de contas especial que resultou no julgamento pela irregularidade das contas dos embargantes, bem como aplicou-lhes multa e os inabilitou para exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Piso de Assistência Básica do Sistema Único de Saúde, no município de Itabuna, na Bahia.

Embargantes: Carlos Eduardo Andrade Galvão; Isaac Romeu Moreira Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itabuna/BA e Fundo Nacional de Saúde/MS

Representação legal: Ademir Ismerim Medina (OAB/BA 7.829); Moisés Viana do Nascimento (OAB/BA 43.129); Fábio Alves Ferreira (OAB/BA 21.981); Luiz Fernando Maron Guarnieri (OAB/BA 26.001); Harrison Ferreira Leite (OAB/BA 17.719); Lucas Cabral Aboboreira (OAB/BA 24.559); Ademir Ismerim Medina (OAB/BA 7.829) e outros

028.002/2017-2

Solicitação do Congresso Nacional para que fossem fornecidas informações sobre a aplicação de recursos federais em obras de saneamento nos municípios rondonienses de Porto Velho, Jaru e Ji-Paraná, mediante instrumentos de repasse firmados entre o Ministério das Cidades e o Estado de Rondônia.

Órgão/Entidade/Unidade: não há

Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

009.116/2012-5

Auditoria nas obras de construção de terminal fluvial em Barcelos/AM.

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Maranhão;

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Responsáveis: Elpidio Gomes da Silva Filho; Estaleiro Rio Amazonas Ltda.; Herbert Drummond; Jose Claudio Froes de Moraes; Sílvio Romano Benjamin Júnior; Washington de Oliveira Viegas

Interessados: Congresso Nacional; Departamento de Engenharia e Construção do Exército

Representação legal: Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Maria Augusta Alves Pereira (OAB/MA 3913) e outros, representando Companhia Docas do Maranhão

017.361/2017-6

Auditoria realizada nas Prefeituras Municipais de Senador La Rocque/MA e de Buritirana/MA, no período compreendido entre 31/7 e 1º/9/2017, tendo como objetivo verificar a qualidade e a regularidade do fornecimento de alimentação escolar e dos serviços de transporte escolar oferecidos por essa prefeitura, nos exercícios de 2016 e parcialmente de 2017.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Buritirana/MA; Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão (217 Municípios)

Responsáveis: Antonia Guimaraes Mendes; Darionildo da Silva Sampaio;

Distribuidora LG Ltda. - ME; Edson Jose da Rocha Junior; Francisco Nunes da Silva; I. R. P. dos Santos Eireli - ME; L. R. Distribuidora Ltda.

- Epp; Osiran Santos Sousa; R. C. L. Gomes & Cia Ltda. - Epp; R. M. da Silva Eireli - ME; R. dos Santos Costa Comercio - ME; Rafael Ribeiro Filho; Ronilson Silva Soares; Vagtonio Brandao dos Santos

Representação legal: não há

018.241/2015-8

Monitoramento do cumprimento do Acórdão 1.687/2015 - Plenário, prolatado no âmbito do TC-016.090/2009-2, que tratou de tomada de contas especial, resultante da conversão de processo de denúncia, para apurar irregularidades na aplicação de recursos públicos federais pela Prefeitura de Divinópolis do Tocantins/TO.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Divinópolis do Tocantins/TO

Responsável: Florisvane Mauricio da Glória

Representação Legal: não há



018.361/2015-3
Auditoria de conformidade realizada no Contrato 023-2012/DT, firmado entre a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e o Consórcio Frota-BH (composto pelas empresas CAF e Alstom), tendo como objeto a aquisição de 10 trens unidades elétricas (TUEs), cada veículo constituído de quatro carros, em bitola larga, movidos a tração elétrica, para o fornecimento à Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte (STU/BH)
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Responsáveis: Antônio Gonçalves de Lima Filho; Eduardo Ogando Rivas; Nilo Eduardo Moreira da Silva; Ricardo Cezar Britto Lopes; Turiano Moss Barroso; Pedro Gherardi Neto; Frederico Pires da Silva, Nara Eni Pacheco de Siqueira, Roberto Costa de Souza Leal, Rossinêlio Lopes da Fonte e Sérgio Lopes
Interessado: Consórcio Frota-BH
Representação Legal: Thiago de Assunção Moreira e outros, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos

027.843/2017-3
Representação. Edital 016/LALI-1/SBAR/2017 - Contratação para execução de reforma do Aeroporto de Aracaju - Santa Maria - SBAR
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Interessado: Jota Ele Construcoes Civis S/A
Representação legal: Márcia Uchôa de Oliveira da Rocha e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

009.207/2017-1
Embargos de Declaração opostos pelo Comando da Aeronáutica contra o Acórdão 2.372/2017 - Plenário.
Embargante: Comando da Aeronáutica
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa
Representação legal: não há

011.558/2015-6
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em razão da falta de prestação de contas parcial e da inexecução parcial de Termo de Compromisso celebrado com o Município de Madeiro/PI em 2011, com vistas à execução de 300 módulos sanitários domiciliares.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Madeiro/PI
Responsáveis: Comase - Construção, Materiais e Serviços Ltda.; Maria Regina Queiroz de Almeida
Representação legal: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI 3.129); Ana Julieta Almeida Farias Veloso (OAB/PI 11.903), Edson Pereira de Sá (OAB/PI 4.288), Hilton Ulisses Fialho Rocha Júnior (OAB/PI 5.967), Max Mauro Sampaio Portela Veloso (OAB/PI 8.849), Priscila Bezerra Dantas de Araújo Veloso (OAB/PI 14.229)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

010.438/2015-7
Embargos de Declaração opostos por Francisco de Assis Rodrigues em face do Acórdão 2.214/2017-TCU-Plenário para não conhecer, por intempestividade, dos embargos de declaração opostos pelo interessado em face do Acórdão 1.006/2017 proferido pelo Plenário do TCU para conhecer e considerar procedente a denúncia sobre possíveis irregularidades perpetradas perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBMRR) por meio de indevidas promoções de oficiais integrantes do quadro de militares do extinto Território Federal de Roraima com o injustificado dispêndio de recursos federais, tendo o ora embargante sido apenado pelo TCU com a multa prevista no art. 58, incisos II e III, da Lei nº 8.443, de 1992, além da inabilitação para o exercício de cargo em comissão e de função de confiança no âmbito da administração federal, com fundamento no art. 60 da mesma Lei e no art. 270 do RITCU.

Embargantes: Francisco Cleudiomar Alves Ferreira e Jean Cláudio de Souza Hermógenes
Órgão/Entidade/Unidade: Estado de Roraima
Responsáveis: Alexson Sueide Rabelo Mamed; Francisco Cleudiomar Alves Ferreira; Francisco de Assis Rodrigues; Gilmar Horta Thomé; Jean Cláudio de Souza Hermógenes; José de Anchieta Júnior; e Maria Suely Silva Campos

Representação legal: Cecília Smith Lorezom (OAB/RR 470A), representando Gilmar Horta Thome; Warner Velasque Ribeiro (OAB/RR 288A) e outros, representando Francisco Cleudiomar Alves Ferreira e Jean Cláudio de Souza Hermógenes; e Irineu de Oliveira (OAB/DF 5.119), representando Francisco de Assis Rodrigues

016.524/2016-0
Representação formulada Procuradoria-Geral da República, conforme expediente consignado à Peça 1, sobre possíveis irregularidades havidas em dez procedimentos licitatórios conduzidos pelo Primeiro Centro de Defesa Aérea e Controle de Tráfego (CINDACTA I), nos anos de 2007 a 2010.
Representante: Procuradoria da República no Distrito Federal
Órgão/Entidade/Unidade: 1º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
Responsáveis: Eduardo dos Santos Raulino e Maurício Ribeiro Goncalves

Representação legal: Mauro Santos da Silva e outros, representando 1º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo 023.301/2015-5

Tomada de Contas Especial instaurada para apurar indícios de superfaturamento em contrato para a execução das unidades e sistemas off-sites das carteiras de gasolina, coque e HDT da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Consórcio Interpar; Setal Óleo e Gás S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.; Sérgio Cunha Mendes; Alberto Elisio Vilaça Gomes; Ângelo Alves Mendes; José Humberto Cruvinel Resende; Alberto Jesus Padilla Lizondo; Carlos Alberto Rodrigues; Augusto Ribeiro de Mendonça Neto; Luiz Cláudio de Araújo Santoro; Jésus de Oliveira Ferreira Filho; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Sandoval Dias Aragão; Sérgio dos Santos Arantes; Adalberto Braga; Cócis Alexandre dos Santos Balbino; Débora Braga Barros Ferreira; José Luiz Arantes de Moura; Alexandre Werner; Marcos Rodrigues dos Santos; Gildásio Fernandes Dantas; Emerson de Souza Telles; Fernando Almeida Biato; James Hahнемann; José Paulo Assis; Marco Tullio Jennings; Nayef Jamil El Borni Zeina; Rosa Akie Stankewitz; Sérgio de Araújo Costa; Waldemir Correa Terra Júnior
Representação legal: Tatiana Zuma Pereira (OAB/RJ 120.831) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Maria Francisca Sofia Nedeff Santos (OAB/PR 77.507) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB/DF 20.015) e outros, representando Sérgio dos Santos Arantes, Marco Tullio Jennings, Sérgio de Araújo Costa, José Sérgio Gabrielli de Azevedo e Sandoval Dias Aragão; Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB/RJ 123.041) e outros, representando Sérgio de Araújo Costa, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Sandoval Dias Aragão, José Paulo Assis, Fernando Almeida Biato, Emerson de Souza Telles, Waldemir Correa Terra Júnior, James Hahнемann, Nayef Jamil El Borni Zeina e Rosa Akie Stankewitz

Em 24 de novembro de 2017
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 525, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 217, segunda-feira, 13 de novembro de 2017, página 161.
Onde se lê:
Art. 3º Os valores das anuidades, taxas e multas devidas por Pessoas Físicas são:

I - Anuidades de Pessoas Físicas	Registro Principal	Registro Secundário
Administrador	R\$ 407,50	R\$ 203,75
Gestor Público		
Bacharel em campo conexo à Administração		
Mestres e Doutores		
Tecnólogo	R\$ 277,42	R\$137,71
Sequencial		
Técnico em Administração (nível médio)	R\$ 203,24	R\$ 101,62

Leia-se:
Art. 3º Os valores das anuidades, taxas e multas devidas por Pessoas Físicas são:

I - Anuidades de Pessoas Físicas	Registro Principal	Registro Secundário
Administrador	R\$ 407,50	R\$ 203,75
Gestor Público		
Bacharel em campo conexo à Administração		
Mestres e Doutores		
Tecnólogo	R\$ 277,42	R\$138,71
Sequencial		
Técnico em Administração (nível médio)	R\$ 203,24	R\$ 101,62

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; no item 16.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2017; no art. 2º, Parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999; e no art. 3º, inciso I, e art. 5º, incisos I e II, ambos do ADG 24/2017; e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.011038/2017-16, aplica à empresa QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.033.347/0001-01, com endereço na Rua Coronel Manuel Jesuíno, nº 733, Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-270, penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar por 15 (quinze) dias no âmbito da UNIÃO, por não apresentar a documentação exigida para o certame, em descumprimento ao que estabelecem os itens 4.2, 4.3, 10.1 e 11.4 do referido instrumento convocatório.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 526, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Regimento do Conselho Federal de Administração, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,
CONSIDERANDO a decisão do Plenário na 28ª reunião, realizada no dia 25 de outubro de 2017, quanto à necessidade de aumentar o número de Conselheiros na Comissão Permanente de Licitação, resolve:
Art. 1º O caput e o § 5º do artigo 12 do Regimento do CFA, aprovado pela RN CFA nº 432, de 08 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. As Comissões Permanentes serão constituídas por 3 (três) Conselheiros Federais -exceto a do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração - CPPRODER eleitos pelo Plenário, por maioria simples, para exercerem mandatos de 2 (dois) anos.
§ 5º As Comissões contarão, no que couber, com a colaboração de Empregados do Quadro de Pessoal do CFA, designados pelo Presidente.
Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER SIQUEIRA
Presidente do Conselho

**CONSELHO FEDERAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 1.185, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3409/2017;

Considerando a decisão proferida na LII Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 22 de setembro de 2017; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-MS que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Homeopatia Veterinária concedido pela Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira (AMVHB) à médica veterinária Heloisa Machado Fernandes (CRMV-MS nº 1122).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**PORTARIA Nº 120, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina Para o Exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional de dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);

Parágrafo Único - Para a abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados recursos provenientes da redução/anulação de igual importância das dotações conforme abaixo.

CÓDIGO	RUBRICAS	SUPLEMENTA	ANULA
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	10.000,00	
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	8.000,00	
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.000,00	
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREIN. E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	10.000,00	
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.000,00
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		9.000,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES		5.000,00
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET		3.000,00
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3.000,00	
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	13.000,00	
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	10.000,00	
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		7.500,00
6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS		8.000,00
6.3.1.3.01.01.005	BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS		4.000,00
6.3.1.3.02.01.034	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA		6.500,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	10.000,00	
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO		5.000,00
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA		5.000,00
6.3.1.1.01.03.004	PLANO ODONTOLÓGICO	2.000,00	
6.3.1.2.01.01.002	AUXÍLIO CRECHE		2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO****ACÓRDÃO Nº 53/2017**

Processo Ético nº: 003/2016 Ementa: Facilitação do exercício profissional Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar Nº 03/2016, em que é denunciada profissional fisioterapeuta E.C.A., adotado por unanimidade o voto da Conselheira Relatora Rita de Cássia Paula Souza, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por maioria, pela aplicação da penalidade de multa de 05 anuidades. Fica designado para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Rita de Cássia Paula Souza".

ACÓRDÃO Nº 54/2017

Processo Ético nº: 005/2016 Ementa: Laborar em local sem registro/irregularidade pecuniária Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar Nº 05/2016, em que é denunciada profissional fisioterapeuta I.F.A.R., adotado por unanimidade o voto

RESOLUÇÃO Nº 1.186, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3378/2017;

Considerando a decisão proferida na LII Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 22 de setembro de 2017; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-MS que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Homeopatia Veterinária concedido pela Associação Médico Veterinária Homeopática Brasileira (AMVHB) à médica veterinária Mônica Filomena Assis de Souza (CRMV-MS nº 0940).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

ACÓRDÃO Nº 56/2017

Processo Ético nº: 002/2015 Ementa: Lesão em paciente Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar Nº 02/2015, em que é denunciado profissional fisioterapeuta N.L.S., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de multa de 05 anuidades. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

ACÓRDÃO Nº 57/2017

Processo Ético nº: 009/2016 Ementa: Irregularidade pecuniária Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar Nº 06/2016, em que é denunciada profissional fisioterapeuta M.A.da S., adotado por unanimidade o voto da Conselheira Relatora Rita de Cássia Paula Souza, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Rita de Cássia Paula Souza".

ACÓRDÃO Nº 58/2017

Processo Ético nº: 033/2014 Ementa: Fraude financeira ao estado - cobrança sem prestação de serviço Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar Nº 33/2014, em que é denunciado profissional fisioterapeuta N.A.G.J., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

ACÓRDÃO Nº 59/2017

Processo Ético nº: 030/2015 Ementa: Depoimento incompatível com denúncia - falso testemunho em PED Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar Nº 30/2015, em que é denunciada profissional fisioterapeuta E.R.D., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de 03 ANUIDADES. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

ACÓRDÃO Nº 60/2017

Processo Ético nº: 040/2015 Ementa: Irregularidade pecuniária Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar Nº 40/2015, em que é denunciada profissional fisioterapeuta E.P., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

ACÓRDÃO Nº 61/2017

Processo Ético nº: 045/2015 Ementa: Irregularidade pecuniária Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar Nº 45/2015, em que é denunciada profissional fisioterapeuta A.S., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

ACÓRDÃO Nº 62/2017

Processo Ético nº: 144/2015 Ementa: Irregularidade pecuniária - facilitação do exercício profissional por leigo Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar nº 144/2015, em que é denunciada profissional fisioterapeuta R.B.G., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por maioria, em razão da irregularidade pecuniária pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL e em razão da facilitação do exercício profissional por leigo pela aplicação de MULTA equivalente a 10 anuidades e em razão de não portar a cédula de identificação profissional pela aplicação na penalidade de advertência. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

ACÓRDÃO Nº 63/2017

Processo Ético nº: 146/2015 Ementa: Não portar cédula profissional - facilitação do exercício profissional por leigo Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar nº 146/2015, em que é denunciada profissional fisioterapeuta N. de O. M., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, em razão de não esta portando a cédula de identidade profissional pela apli-



cação da penalidade de ADVERTÊNCIA e em razão da facilitação do exercício profissional por leigo pela aplicação de MULTA equivalente a 10 anuidades. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

ACÓRDÃO Nº 64/2017

Processo Ético nº: 147/2015 Ementa: Não Portar cédula profissional - facilitação do exercício profissional por leigo Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar nº 147/2015, em que é denunciada profissional fisioterapeuta M. C. da S., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, em razão de não esta portando a cédula de identidade profissional pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e em razão da facilitação do exercício profissional por leigo pela aplicação de MULTA equivalente a 10 anuidades. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

ACÓRDÃO Nº 65/2017

Processo Ético nº: 088/2015 Ementa: Irregularidade pecuniária Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético disciplinar nº 88/2015, em que é denunciada profissional fisioterapeuta I. L. V. B., adotado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre, que passa a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-10, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Gustavo Fernando Sutter Latorre".

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Gestão e o Planejamento Estratégico no âmbito do CREFITO-3

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, a, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que assegura o direito de acesso à informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

CONSIDERANDO a aprovação do inteiro teor deste ato normativo pelos Conselheiros do CREFITO-3 na 364ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 26 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Regular o processo de planejamento estratégico no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (CREFITO-3), bem como definir seus responsáveis e instrumentos complementares, orientando-se por princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade e cultura de resultados.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - planejamento estratégico: representação concreta da estratégia do CREFITO-3;

II - mapa estratégico: representação gráfica e estruturada dos principais elementos do plano estratégico (visão, missão e objetivos estratégicos);

III - visão: o futuro almejado para o CREFITO-3;

IV - missão: a razão de existir do CREFITO-3;

V - objetivo estratégico: resultado que o CREFITO-3 pretende alcançar para, ao final, atingir o futuro almejado;

VI - valor: diretriz que guia decisões e atitudes dos integrantes do CREFITO-3;

VII - indicador estratégico: instrumento de mensuração do alcance de um objetivo estratégico;

VIII - meta estratégica: nível de desempenho pretendido para um determinado tempo, traduzindo quantitativamente um objetivo estratégico;

IX - Plano de Gestão Anual (PGA): instrumento de planejamento e gestão operacional que consolida as ações a serem executadas num determinado exercício pelos departamentos do CREFITO-3;

X - Plano Diretor Setorial (PDS): instrumento de planejamento e gestão tática de cada departamento do CREFITO-3;

XI - iniciativa: ação temporária de baixa complexidade, com início, meio e fim determinados, sem impactos orçamentários diretos, empreendida para criar um produto ou serviço para o CREFITO-3;

XII - projeto: ação de maior complexidade, duração e transversalidade - que enseja um maior monitoramento e detalhamento, com impacto orçamentário, empreendida para criar um produto ou serviço para o CREFITO-3;

XIII - processo: conjunto de atividades correlacionadas - normalmente, atividades de rotina - empreendidas para transformar entradas (insumos ou inputs) em saídas (resultados ou outputs), buscando o alcance de uma meta ou objetivo.

Art. 3º Constituem instâncias de governança do planejamento estratégico do CREFITO-3:

I - Plenário;

II - Presidente;

III - Diretoria;

IV - Departamento de Planejamento e Controladoria;

V - Grupo de Trabalho (GT) Gestores.

Art. 4º Na condição de instância máxima do Conselho, caberá ao Plenário:

I - aprovar a metodologia, o cronograma e o procedimento para elaboração e alteração do Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (PE-CREFITO-3);

II - direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando-os às necessidades da sociedade;

III - avaliar o PE-CREFITO-3 através de relatórios fornecidos pela Diretoria.

Parágrafo Único. As instâncias mencionadas no art. 3º, II a V, desta Resolução, no âmbito de sua competência, auxiliarão, direta ou indiretamente, o Plenário no exercício das atribuições mencionadas no caput do presente artigo.

Art. 5º A gestão do planejamento estratégico do CREFITO-3 será exercida pela Diretoria, à qual compete:

I - aprovar o PE-CREFITO-3 e suas alterações em reunião de diretoria;

II - aprovar propostas de indicadores, metas e ações estratégicas e suas alterações;

III - monitorar o PE-CREFITO-3 e adotar as providências necessárias à sua implementação e cumprimento;

IV - produzir diagnósticos, estudos e avaliações periódicas a respeito do PE-CREFITO-3;

V - produzir informações de inteligência estratégica para subsidiar a tomada de decisões pelo Plenário;

VI - aprovar os PDS dos departamentos do Conselho, bem como o PGA, após manifestação do Departamento de Planejamento e Controladoria;

VII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

§1º Após a reunião de diretoria de que trata o Inciso I, o Presidente do CREFITO-3 homologará o PE-CREFITO-3 através de Portaria.

§2º As atividades previstas no caput serão executadas por meio do Departamento de Planejamento e Controladoria, com auxílio dos demais departamentos do CREFITO-3.

Art. 6º Compete ao Departamento de Planejamento e Controladoria atuar como escritório de estratégia, projetos e processos no âmbito do CREFITO-3, cabendo-lhe assessorar os departamentos do Conselho nas questões afetas ao planejamento estratégico do CREFITO-3, bem como elaborar os relatórios de monitoramento que lhe forem solicitados.

Art. 7º O PE-CREFITO-3 será composto pelos elementos indicados no art. 2º, II a VIII, desta Resolução, bem como pelos processos, ações, projetos e iniciativas de maior relevância para o cumprimento dos objetivos estratégicos do CREFITO-3.

Art. 8º O PE-CREFITO-3 será elaborado mediante processo que possibilite ampla participação dos conselheiros, funcionários e outros colaboradores do CREFITO-3 e consulta à sociedade.

§1º O Presidente, por meio do Departamento de Planejamento e Controladoria, coordenará o processo de elaboração do PE-CREFITO-3, a ser submetido à aprovação da Diretoria, assegurando a legitimidade, objetividade e eficiência do produto final.

§2º O Presidente, com antecedência mínima de 1 (um) ano do término do plano vigente, submeterá à Diretoria o projeto de elaboração do PE-CREFITO-3, que deverá contemplar, entre outros elementos, a metodologia, o cronograma e o procedimento a serem observados.

§3º O processo de elaboração do PE-CREFITO-3 será deflagrado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do plano vigente.

Art. 9º No processo de elaboração do PE-CREFITO-3, serão definidos o mapa estratégico, a missão, a visão, os valores, os objetivos, os indicadores, as metas e ações estratégicas.

Parágrafo Único. O PE-CREFITO-3 terá um horizonte temporal mínimo de 4 (quatro) anos.

Art. 10. A alteração da visão, da missão, de valores ou de objetivos estratégicos deverá observar o mesmo processo definido para a elaboração do respectivo PE-CREFITO-3.

Art. 11. O processo de alteração de indicadores, metas e ações estratégicas será deflagrado mediante proposta formulada por qualquer das instâncias mencionadas no Art. 3º.

Parágrafo Único - A proposta de alteração deverá ser encaminhada e analisada conforme disposto em norma de serviço específica.

Art. 12. O PE-CREFITO-3 deverá ser implementado e cumprido por todos os departamentos, conselheiros, colaboradores e funcionários do CREFITO-3.

§1º A implementação e o cumprimento do PE-CREFITO-3 por parte dos conselheiros serão acompanhados pela Diretoria, a partir das informações prestadas pelo Departamento de Planejamento e Controladoria.

§2º A implementação e o cumprimento do PE-CREFITO-3 pelos funcionários e demais colaboradores do CREFITO-3 serão acompanhados pelos respectivos chefes de departamento.

Art. 13. O monitoramento da estratégia do CREFITO-3 será realizado por meio das seguintes reuniões, sem prejuízo de outras medidas:

I - Reunião de Análise da Estratégia (RAE): realizada semestralmente, entre os Conselheiros e o Departamento de Planejamento e Controladoria;

II - Reunião de Acompanhamento Tático (RAT): realizada trimestralmente, entre os Diretores, o Departamento de Planejamento e Controladoria e as chefias imediatas, podendo ser separadas em grupos.

III - Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO): realizada entre os funcionários de cada departamento com o respectivo chefe.

§1º As reuniões de que tratam este artigo se destinam ao monitoramento, nos respectivos níveis, do alcance dos objetivos estratégicos por meio da análise do desempenho de indicadores, do cumprimento de metas e da implementação de ações sob responsabilidade do CREFITO-3 e/ou de cada departamento.

§2º O Presidente divulgará, anualmente, o calendário das reuniões mencionadas neste artigo, com a anuência prévia dos departamentos envolvidos.

§3º O Departamento de Planejamento e Controladoria, sempre que solicitado, prestará assessoramento técnico e organizará os dados necessários para a realização de cada reunião.

Art. 14. Os PDS e o PGA de que trata a presente Resolução constituem instrumentos complementares para o cumprimento dos objetivos estratégicos do PE-CREFITO-3.

Parágrafo Único. Além dos planos mencionados no caput, outros instrumentos complementares poderão ser criados para contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos.

Art. 15. O PE-CREFITO-3 será desdobrado, no nível tático, por meio de PDS, com vigência mínima de 2 (dois) anos, afetos a todos os departamentos do CREFITO-3.

§1º Os PDS conterão os seguintes elementos mínimos:

I - diagnóstico do departamento;

II - objetivos de contribuição;

III - metas e indicadores;

IV - portfólio de ações setoriais;

V - gestão de riscos.

§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os PDS reproduzirão, a título informativo, em um capítulo específico, os indicadores, as metas e as ações estratégicas que eventualmente estejam sob a responsabilidade do respectivo departamento.

§3º Os departamentos poderão solicitar auxílio do Departamento de Planejamento e Controladoria para a elaboração dos seus respectivos PDS.

Art. 16. O PE-CREFITO-3 e os planos diretores setoriais serão desdobrados no PGA.

§1º O PGA será divulgado por portaria do Presidente, que conterá os seguintes elementos mínimos:

I - contratações de funcionários;

II - contratações de serviços terceirizados;

III - projetos e iniciativas;

IV - calendário de reuniões estratégicas;

V - calendário anual de atividades.

§2º A implementação do PGA será vinculada ao processo de gestão da execução orçamentária.

§3º As ações desenvolvidas pelos departamentos do Conselho deverão constar, direta ou indiretamente, do PGA.

Art. 17. O PGA poderá ser alterado, em caráter excepcional e mediante justificativa, para inclusão ou modificação de ações, com ou sem impacto orçamentário, nas seguintes situações:

I - contingenciamento ou reprogramação orçamentária;

II - mudanças no direcionamento estratégico;

III - outro fator considerado relevante pela Diretoria.

§1º O Presidente deliberará sobre eventual alteração no PGA, dando ciência ao Departamento de Planejamento e Controladoria.

§2º As inclusões ou modificações de que trata o presente artigo não implicarão a necessidade de alteração formal da portaria reportada no parágrafo primeiro do artigo anterior.

§3º O Presidente, ao proceder com mudança no PGA, informará ao Plenário do CREFITO-3, para que procedam em conformidade com o Art. 4º, desta Resolução.

Art. 18. A transição da gestão é o processo que objetiva assegurar a continuidade administrativa e contribuir para a promoção da boa governança no âmbito do CREFITO-3.

Art. 19. O processo de transição terá início 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do presidente do CREFITO-3 e se encerra com a entrada em exercício do sucessor.

Art. 20. A equipe de transição de gestão será o GT Gestores.

Parágrafo Único - a equipe de transição, no prazo indicado pelo Presidente, apresentará relatório contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - diagnóstico do PE-CREFITO-3;

II - diagnóstico dos planos táticos;

III - trabalhos em andamento de maior relevância institucional;

IV - proposta orçamentária para o exercício seguinte;

V - relação das licitações em andamento;

VI - relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência;

VII - relação dos acordos de cooperação em vigor e respectivos prazos de vigência;

VIII - sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento, se houver;

IX - outros dados considerados relevantes pelo Presidente.

Art. 21. O coordenador do GT Gestores agregará as informações de todos os departamentos do CREFITO-3 para elaboração do relatório de que trata o Art. 20.

Art. 22. O coordenador, após aprovação do relatório de que trata o presente capítulo, encaminhará o documento ao Presidente do CREFITO-3.

§1º O Presidente realizará a entrega formal do relatório ao Plenário na última Sessão Ordinária de sua gestão, para que seu sucessor dele tome conhecimento na primeira Sessão Ordinária que presidir.

§2º Na impossibilidade de se proceder conforme o disposto no parágrafo anterior, o Presidente realizará a entrega formal do relatório ao Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), para que o documento seja apresentado ao novo Presidente do CREFITO-3 na primeira Sessão Ordinária que presidir.

Art. 23. O CREFITO-3 deverá adotar política de comunicação do planejamento estratégico que considere, entre outros, os seguintes aspectos:

I - promoção interna contínua da missão, visão e valores, bem como dos instrumentos complementares do planejamento estratégico;

II - desenvolvimento da cultura de gestão por resultados;

III - comunicação externa dos resultados e desempenho do planejamento estratégico.

Art. 24. O CREFITO-3 deverá adotar política de capacitação contínua em desenvolvimento de liderança e em gestão estratégica, de riscos e por resultados.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente do Conselho

EDUARDO FILONI
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017

A Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª Região/SP, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o deliberado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de outubro de 2017, sobre os valores da anuidade e taxas para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO:

Que o artigo 8º da Lei nº 8.662/1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção I, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do/a assistente social;

A disposição do artigo 13 da Lei nº 8.662/1993, de 07 de junho de 1993, que estabelece, expressamente, que a inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os/as assistentes sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais;

Os artigos 3º ao 11 da Lei Federal nº 12.514/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 31 de outubro de 2011, Seção I, relativas às anuidades das entidades de fiscalização do exercício de profissões do exercício de profissões regulamentadas;

Que o desconto para profissionais recém-inscritos; os critérios de isenção para profissionais; as regras de recuperação de créditos, de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, devem ser estabelecidas pelos respectivos conselhos federais, em conformidade com o previsto pela Lei nº 12.514/2011;

As deliberações do 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Brasília/DF, no período de 07 a 10 de setembro de 2017;

A necessidade social da receita proveniente das anuidades e outros, de forma a possibilitar a adequada execução e encaminhamento das atividades e ações de atribuição legal dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social;

A obrigação, de competência dos Conselhos Regionais de Serviço Social, relativa à responsabilidade com a arrecadação de todas as contribuições que são devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, inscritas em sua jurisdição;

A deliberação do 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS, fórum democrático que tem como atribuição, dentre outras, estabelecer os patamares mínimo e máximo para fixação das anuidades dos/as assistentes sociais, perante os Conselhos Regionais de Serviço Social, nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.662/93;

O Parecer Jurídico nº 37/11, de lavra da assessora jurídica do CFESS Sylvia Helena Terra, que versa sobre os reflexos da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, nas anuidades dos Conselhos Regionais de Serviço Social e nos demais procedimentos estabelecidos pelas normas internas do Conjunto CFESS/CRESS;

A aprovação da Resolução CFESS nº 829, de 22 de setembro de 2017, que "Regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências"; eis que consubstancia, fielmente, as deliberações do 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS; resolve:

Art. 1º - Fixar a anuidade de pessoa física, a ser cobrada por este Conselho Regional de Serviço Social no exercício de 2018, do/as profissionais assistentes sociais inscrito/as e a se inscreverem, no valor de R\$ 477,22 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) e, para as pessoas jurídicas no valor de R\$ 563,40 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro - Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

I. 31 (trinta e um) de janeiro de 2018, com vencimento no dia 15 de fevereiro;

II. 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018, com vencimento no dia 15 de março;

III. 31 (trinta e um) de março de 2018, com vencimento no dia 15 de abril;

IV. 30 (trinta) de abril de 2018, com vencimento no dia 15 de maio.

Parágrafo segundo - A anuidade de 2018 que for quitada, neste mesmo exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terá os seguintes descontos:

I. Janeiro - 15% (quinze por cento);

II. Fevereiro - 10% (dez por cento);

III. Março - 5% (cinco por cento);

IV. Abril - valor integral, sem desconto.

Parágrafo terceiro - A anuidade de 2018 poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

1ª Parcela - 15 de fevereiro de 2018;

2ª Parcela - 15 de março de 2018;

3ª Parcela - 15 de abril de 2018;

4ª Parcela - 15 de maio de 2018;

5ª Parcela - 15 de junho de 2018;

6ª Parcela - 15 de julho de 2018.

Parágrafo quarto - A anuidade não paga em cota única até o décimo quinto dia do mês de maio de 2018, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo terceiro deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos:

I - multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;

II - juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quinto - As anuidades relativas a exercícios anteriores a 2018, não quitadas, sofrerão os mesmos acréscimos mencionados no parágrafo quarto deste artigo, inclusive em relação à incidência da multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto - A anuidade não paga em cota única e não parcelada até o 5º dia útil do mês de junho de 2018, poderá ser parcelada em até 06 (seis) vezes, a critério do/a profissional interessado/a, sofrendo os acréscimos previstos no parágrafo quarto do presente artigo.

Parágrafo sétimo - Os acréscimos referidos no parágrafo quarto do presente artigo, devem ser calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento.

Parágrafo oitavo - Os valores pagos em excesso em relação aos parâmetros estabelecidos no parágrafo segundo serão devolvidos ao/a profissional que fizer pedido por escrito, em formulário próprio, anexando os comprovantes do pagamento a maior.

Art. 2º - A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo/a profissional, no ato da inscrição perante este CRESS 9ª Região/SP, poderá ser parcelada em até 03 (três) vezes, a critério exclusivo deste/a, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de junho de 2018.

Parágrafo primeiro - O/A profissional que se inscrever a partir do dia 01 de julho de 2018, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.

Parágrafo segundo - Fica concedido ao/a profissional, no ato da primeira inscrição de seu registro profissional, o desconto de 10% (dez por cento) do valor da anuidade, seja ela integral ou proporcional, que poderá ser acumulado com o desconto previsto no parágrafo segundo do artigo 1º.

Art. 3º - Os Conselhos Regionais poderão conceder isenção de anuidade aos/as assistentes sociais inscritos/as ou que forem se inscrever, que comprovarem:

I. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos das Resoluções CFESS nº 299/1994 e 427/2002;

II. Ter suspenso exercício profissional no país em função de missão ou mudança temporária para outro país;

III. Ter sido acometido/a por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis meses.

Parágrafo primeiro - No caso do inciso II a isenção durará igual período da missão ou estadia em outro país.

Parágrafo segundo - No caso do inciso III a comprovação será feita por meio de laudos médicos especializados.

Parágrafo terceiro - O disposto nos incisos II e III estão previstos nos artigos 62 a 67 da Resolução CFESS nº 582/2010.

Parágrafo quarto - Da decisão de indeferimento, proferida por este CRESS 9ª Região/SP, caberá recurso ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da decisão.

Parágrafo quinto - O recurso será protocolizado pelo/a interessado/a na sede do CRESS, que se incumbirá de anexá-lo ao expediente original, encaminhando-o, por ofício, à instância recursal.

Art. 4º - Os valores das taxas, a partir da fixação da anuidade, serão os seguintes:

I. Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica) - R\$ 110,68 (cento e dez reais e sessenta e oito centavos)

II. Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional - R\$ 88,53 (oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

III. Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via - R\$ 66,37 (sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)

IV. Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica... R\$ 44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

V. Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional) - R\$ 88,53 (oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Parágrafo único - Ficará isento do valor para substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via o/a assistente social que apresentar boletim de ocorrência em situações de furto ou roubo do documento.

Art. 5º - Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros, poderão ser parcelados em:

I. 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício;

II. 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir de 2 (dois) a 3 (três) exercícios;

III. Até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a 4 exercícios.

Parágrafo primeiro - O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS e o/a profissional devedor/a, mediante a subscrição de "Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito".

Parágrafo segundo - Fica limitado em até duas vezes, no máximo, o reparcelamento de débitos havidos com os CRESS, sendo admitido, consequentemente, firmar o primeiro parcelamento de dívida com o CRESS e, após reparcelar estes mesmos débitos por mais duas vezes.

Art. 6º - Somente se o débito de um/a mesmo/a profissional ultrapassar a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é que passa ser obrigatória a cobrança judicial de tal valor.

Parágrafo único - A faculdade prevista pelo "caput" deste artigo enseja a possibilidade de esgotamento e aperfeiçoamento das vias administrativas, de forma que o/a devedor/a seja convencido/a, nessa fase da cobrança, da relevância do pagamento de seus débitos, em face às atribuições e ações dos Conselhos de Serviço Social.

Art. 7º - Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

Parágrafo primeiro - Os CRESS deverão manter um rigoroso controle administrativo, para que as últimas quatro anuidades de um mesmo profissional sejam cobradas nos prazos legais, após a quarta se tornar débito, de forma a não ensejar prescrição de uma ou mais anuidades.

Parágrafo segundo - Os CRESS deverão atuar com a necessária e imprescindível agilidade para cumprir os procedimentos legais, previstos à espécie, com a inscrição dos quatro débitos, na Dívida Ativa e propositura da ação judicial no prazo previsto pela Lei de Execuções Fiscais, considerando, inclusive, que a referida inscrição determina a suspensão do prazo prescricional.

Art. 8º - Poderão ser adotadas pelos CRESS, medidas concomitantes, tal como a notificação formal da situação de inadimplência e advertência sobre a necessidade de imediato pagamento, sob pena de serem tomadas medidas coercitivas; a utilização de instrumentos administrativos de cobrança, tais como o protesto e a inscrição na dívida ativa; a propositura de ação de execução fiscal; a aplicação de sanções por violação disciplinar ou, como última medida, a suspensão do exercício profissional, na forma da Resolução CFESS nº 354/1997.

Art. 9º - A existência de valores (anuidades, taxas, multas e outros) em atraso não obsta o cancelamento do registro profissional a pedido do/a interessado/a.

Art. 10 - Os eventuais débitos, após a efetivação do cancelamento da inscrição, deverão ser cobrados pelas vias administrativas e/ou judiciais competentes, cessando a sua ocorrência na oportunidade da protocolização do pedido de cancelamento.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, devendo ser publicada no Diário Oficial da União - DOU.

KELLY RODRIGUES MELATTI

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?

Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br